Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

12/08/2025

N° 4798

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Câmara Municipal de Jauru 8
Câmara Municipal de Matupá 8
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina 9
Câmara Municipal de Paranatinga 17
Câmara Municipal de Porto Esperidião 18
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 24
Câmara Municipal de Tangará da Serra 25
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 27
Câmara Municipal de União do Sul 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 31
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 46
Prefeitura Municipal de Alto Garças 47
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Apiacás 66
Prefeitura Municipal de Araguaiana 88
Prefeitura Municipal de Araguainha 89
Prefeitura Municipal de Araputanga 89
Prefeitura Municipal de Arenápolis 90
Prefeitura Municipal de Aripuanã 92
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 95
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 95
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 96
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 131
Prefeitura Municipal de Brasnorte 141
Prefeitura Municipal de Cáceres 149
Prefeitura Municipal de Campinápolis 153
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 155
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 165
Prefeitura Municipal de Campo Verde 172
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 179
Prefeitura Municipal de Canarana 181
Prefeitura Municipal de Carlinda 212
Prefeitura Municipal de Castanheira 213
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 214
Prefeitura Municipal de Cláudia 217
Prefeitura Municipal de Cocalinho 218
Prefeitura Municipal de Colíder 222
Prefeitura Municipal de Colniza 223
Prefeitura Municipal de Comodoro 225
Prefeitura Municipal de Confresa 226
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 235
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 239
Prefeitura Municipal de Diamantino 241
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 243
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 244
Prefeitura Municipal de General Carneiro 279
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 279
Prefeitura Municipal de Guiratinga 279
Prefeitura Municipal de Itanhangá 282
Prefeitura Municipal de Itiquira 320
Prefeitura Municipal de Jangada 321

Prefeitura Municipal de Jauru 321
Prefeitura Municipal de Juara 323
Prefeitura Municipal de Juína 335
Prefeitura Municipal de Juruena 336
Prefeitura Municipal de Juscimeira 336
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 339
Prefeitura Municipal de Luciara 372
Prefeitura Municipal de Marcelândia 374
Prefeitura Municipal de Matupá 375
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 395
Prefeitura Municipal de Nortelândia 401
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 401
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 406
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 407
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 408
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 410
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 413
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 417
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 417
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 447
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 454
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 480
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 481
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 490
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 493
Prefeitura Municipal de Paranatinga 493
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 508
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 508
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 509
Prefeitura Municipal de Poconé 509
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 512
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 516
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 517
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 517
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 524
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 525
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 525
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 526
Prefeitura Municipal de Rio Branco 664
Prefeitura Municipal de Rondolândia 665
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 667
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 670
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 709
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 722
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 723
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 739
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 739
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 743
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 743
Prefeitura Municipal de São José do Povo 751
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 752
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 757
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 759
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 760
Prefeitura Municipal de Sapezal 760
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 769
Prefeitura Municipal de Sorriso 773
Prefeitura Municipal de Tabaporã 780
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 783
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 796
Prefeitura Municipal de Tesouro 798
Prefeitura Municipal de Torixoréu 798
Prefeitura Municipal de União do Sul 800
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 802

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 802
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 806
Prefeitura Municipal de Vila Rica 813

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fica declarado ponto facultativo durante o período de luto.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, o teor da **Decreto Municipal n.º 083, de 10 de agosto de 2025**, que ***"Dispõe sobre declaração de luto oficial funcional no Município de Alto Garças-MT pelo falecimento do Vice-Prefeito Municipal, Sr. José Milton Breitenbach, e dá outras providências".***

RESOLVEM:

Art. 1º – Em virtude do Decreto Municipal nº 109/2020, que declarou luto oficial de três dias pelo falecimento do Vice-Prefeito do Município de Alto Garças-MT, Sr. José Milton Breitenbach, a Mesa Diretora da Câmara Municipal declara ponto facultativo durante o referido período de luto. Dessa forma, os servidores estarão dispensados de suas atividades para que possam participar do velório e prestar suas homenagens. Ressalta-se, no entanto, que a Sessão Ordinária prevista para o dia 11 de agosto de 2025 será realizada internamente, no horário regimental, sendo limitada à análise e votação de projetos em regime de urgência.

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de 10/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 10 de agosto de 2025.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO MARCOS MARTINS DE SOUZA

Presidente Interino Vice-Presidente Interino

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD

2º Secretário Interino 1º Secretário Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a Instrução Normativa **Nº 001/2025** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1666702/), na data de 31 de julho de 2025, edição nº 4.790, páginas 15-16, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa supracitada, no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025
Leia-se:	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - SSG - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - SSG - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS

Dispõe sobre a destinação e uso das vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres, com ênfase às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e veículos oficiais.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vagas de estacionamento localizadas nas dependências da Câmara Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura às pessoas com deficiência o direito à acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da destinação de vagas exclusivas para veículos que transportem pessoas com deficiência, bem como para os veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam regulamentadas, por meio desta Instrução Normativa, as normas para utilização das vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º Será destinada uma vaga de estacionamento exclusiva para pessoa com deficiência (PCD) no pátio interno da Câmara Municipal. §1º Para usufruir da vaga prevista no caput, a pessoa com deficiência ou o condutor responsável deverá apresentar a Credencial de Estacionamento para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido pela legislação de trânsito vigente.

§2º A Credencial de Estacionamento para PCD deve ser fixada no painel do veículo, de forma visível, durante todo o tempo de permanência na vaga.

Art. 3º Ficam destinadas duas vagas de estacionamento para uso exclusivo de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, utilizados para o desempenho das atividades institucionais.

Art. 4º As vagas mencionadas nesta Instrução Normativa serão devidamente sinalizadas e demarcadas, devendo ser respeitada a finalidade a que se destinam.

Art. 5º O uso indevido das vagas demarcadas, especialmente no caso da vaga PCD e das vagas destinadas aos veículos oficiais, sujeitará o infrator à aplicação de advertência formal e, em caso de reincidência, a outras penalidades administrativas cabíveis, conforme normas internas.

Art. 6º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 213/2025

"*Dispõe sobre a recomposição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, conferidas pelo art. 7º e seus parágrafos,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Mesa Diretora em razão do afastamento do Vice-Presidente, Vereador Isaias Bezerra, para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 7º do Regimento Interno, que estabelece a substituição do Presidente pelo Vice-Presidente em suas ausências;

"**Art. 7º** A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e se compõe dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2° Secretário e 3° Secretário.4 *(Resolução nº 0* 9 de 04 / 11 */20* 21 *)*

§ 1º O vice-presidente e o 3° Secretário substituirão, respectivamente, ao presidente e aos secretários nas suas ausências.5 *(Resolução nº 0* 9 de 04 / 11 */20* 21 *)*

§ 2º Nenhum membro da Mesa Diretora deixará a cadeira sem que esteja presente no ato o seu substituto.

§ 3º O presidente convidará quaisquer vereadores para ocuparem os lugares dos secretários na falta eventual dos substitutos.

§ 4º Por ato da Mesa Diretora poderão ser delegadas ao vice-presidente e ao 2º secretário, respectivamente, as funções do presidente e do 1º secretário."

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Vereadora **ELIS ENFERMEIRA** para exercer as funções de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, a partir do dia 08 de agosto de 2025, durante o afastamento do Excelentíssimo Vereador Isaias Bezerra.

Art. 2º Nomear o Excelentíssimo Vereador **CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA** para ocupar o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora.

Art. 3º Nomear o Excelentíssimo Vereador **PACHECO CABELEREIRO** para ocupar o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora.

Art. 4º Nomear o Excelentíssimo Vereador **PASTOR JÚNIOR** para ocupar o cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de agosto de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público AUTORIZAR o processo de contratação direta por inexigibilidade, em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos técnicos, com vistas à execução do curso presencial "Contrata + Brasil e Pré-Qualificação", a ser realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Cuiabá/MT, no Espaço CDL, em período diurno, com carga horária total de 16 horas, destinados à capacitação de servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT."

Fornecedor: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA (AVANTE CAPACITACOES), inscrita no CNPJ nº: 44.448.585/0001-82

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	Curso "Contrata + Brasil e Pré-Qualificação"	Un.	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
Valor total				R$ 5.400,00	

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos técnicos, com vistas à execução do curso presencial "Contrata + Brasil e Pré-Qualificação", a ser realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Cuiabá/MT, no Espaço CDL, em período diurno, com carga horária total de 16 horas, destinados à capacitação de servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT", no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de agosto de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Designa fiscal de Contrato Administrativo".

NOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADAVILSON VITAL DE CAMPOS, matrícula n.º 58, para atuar como fiscal titular e a servidora APARECIDA COSTA PINHEIRO RODRIGUES, matrícula n.º 02, para atuar como fiscal substituta do contrato administrativo nº 003/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à presidência da Câmara em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 15, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar, a partir de 06 de agosto de 2025, no cargo de **Agente de Segurança e Comunicação Institucional**, o servidor efetivo da Câmara Municipal de Jauru, **Sr. CLAUDIO GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº 448-1, anteriormente ocupante do cargo de Vigia, extinto nos termos da Lei Complementar nº 219, de 05 de agosto de 2025, e que se encontra em disponibilidade.

Art. 2º O aproveitamento se dá considerando a compatibilidade e equivalência entre as atribuições, a escolaridade e os vencimentos do cargo extinto e do novo cargo, permanecendo o servidor no exercício de suas funções junto a este Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Jauru-MT, 06 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N º 005/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel situado no endereço Av. Sebastião Alves Junior n° 404 , Bairro ZC1-004 Zona Central, no município de Matupá – MT, registrado sob a matrícula nº 1169 no Cartório do 1° Ofício de Matupá Estado do Mato Grosso - Registro de Imóveis, destinado a abrigar as instalações da Câmara Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Demonstrativo de Orçamento, os quais integram a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, e passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **IDEMIR ALVES DIAS LTDA**

Valor/Global: O preço global para o serviço ora contratados, será de **R$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais)**, para o período de 48 (quarenta e oito) meses.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· **Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica**

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2029

Assinatura: 01/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 042 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Portaria Nº 042 de 11 de agosto de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, por deferimento ao requerido pelos servidores abaixo relacionado, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias dos períodos de férias referente ao período aquisitivo discriminado abaixo, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 08/2025):

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	DIAS DE ABONO
03	JOLDEMAR AGUEIRO	nov/2023 a nov/2024	SECRETARIA	10 DIAS
30	MARÍLIA PUERARI MARQUES	ago/2024 a jul/2025	PROCURADORIA	10 DIAS

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

assinado eletronicamente

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato 05/2024 de 20 de Agosto de 2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 789031 SSP/MT e CPF n.º 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CAMPITECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 65.664.955/0001-99, estabelecida na cidade de Valinhos - SP com endereço sede à Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini, nº 76, Jardim Irapua, neste ato representada por seu proprietário Srº. **EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO**, brasileiro, portador do CPF nº 010.849.538-89, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 22/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 05 de 20 de Agosto de 2024 por 04 (quatro) meses e 11 dias, vigorando de 21 de agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

2.1 – Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto no item 3.7 da Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE,** sofrerão reajuste pela variação do IGP-M/FGV, no percentual de 2,96%, passando ao valor mensal de R$128,19 (cento e vinte e oito reais e dezenove centavos) e ao valor global de R$ 559,76 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 04 de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CAMPITECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA

EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO

CONTRATADO

PORTARIA Nº 601 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 601 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Férias do Servidor André Mobiglia Mesquita”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento In-

terno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor André Mobiglia Mesquita, ocupante do cargo de Auditor Público Interno desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 20/08/2025 a 29/08/2025, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 11 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 022/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memoria programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts. na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição do micro-ondas é fundamental diante da necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores desta Câmara Municipal, uma vez que, o eletrodoméstico proporcionará maior comodidade e agilidade, permitindo que as refeições sejam preparadas de forma prática e segura, sem comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas. Além disso, o micro-ondas contribuirá para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários, evitando o consumo de alimentos frios ou inadequadamente conservados, e possibilitando que cada servidor traga e aqueça sua própria refeição, reduzindo custos e deslocamentos durante o expediente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao preparo e aquecimento de alimentos e bebidas de forma prática, rápida e segura, contribuindo para o conforto e bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes. O forno micro-ondas será instalado em área comum de uso da cozinha/copa da instituição, sendo utilizado no apoio às atividades administrativas e institucionais. O fornecimento do equipamento inclui a entrega, e garantia contra defeitos de fabricação, além do suporte técnico do fabricante durante o período de garantia.

O ciclo de vida do produto envolve as seguintes etapas:

Aquisição: Compra do forno micro-ondas com base nas especificações técnicas, priorizando critérios de eficiência energética, durabilidade e facilidade de uso.

Transporte e Entrega: O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, sem custos adicionais.

Operação: O uso será feito por servidores, sem necessidade de treinamento técnico especializado.

Manutenção e Suporte: Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico, assegurando o reparo ou substituição do equipamento em caso de defeitos de fabricação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R$ 1.097,80 (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 11 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 022/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memoria programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts. na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memoria programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts. na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 15/08/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de Agosto de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 67/2025

PORTARIA Nº 67/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 07 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111,198.49	81,801.20	77,925.34	135,011.43	96,772.52	135,034.13	86,899.88	109,577.71	113,354.09	121,160.09	115,006.10	113,195.06	1,296,936.04	
Pessoal Ativo	111,198.49	81,801.20	77,925.34	135,011.43	96,772.52	135,034.13	86,899.88	104,509.89	113,354.09	121,160.09	115,006.10	113,195.06	1,291,868.22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87,483.21	64,757.67	77,925.34	90,043.23	76,360.09	95,761.29	86,899.88	83,762.67	91,423.94	87,425.94	91,197.32	89,503.70	1,022,544.28	
Obrigações Patronais	23,715.28	17,043.53		44,968.20	20,412.43	39,272.84		20,747.22	21,930.15	33,734.15	23,808.78	23,691.36	269,323.94	
Pessoal Inativo e Pensionistas								5,067.82					5,067.82	
Aposentadorias, Reserva e Reformas								5,067.82					5,067.82	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	111,198.49	81,801.20	77,925.34	135,011.43	96,772.52	135,034.13	86,899.88	109,577.71	113,354.09	121,160.09	115,006.10	113,195.06	1,296,936.04	

Documento gerado em 11/08/2025 11:19:30

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	81.897.007,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	614.849,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.255.024,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	80.027.134,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.296.936,04	1,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.801.628,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.561.546,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.321.465,25	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 11/08/2025 11:19:30

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 11/08/2025 11:19:30

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 11/08/2025 11:19:30

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS:03541446188 Date: 2025.08.11 11:23:52 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO N° 009/2025

DECRETA LUTO OFICIAL E DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Ivone Brunetta Muhlbeier

CONSIDERANDO que o velório será realizado na plenária da Câ-

mara
Municipal, impossibilitando o funcionamento regular das atividades
legislativas;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste no dia 12 de agosto de 2025, em razão
do falecimento da Senhora Ivone Brunetta Muhlbeier e da realização de seu
velório nas dependências da Casa Legislativa.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Santo Antônio do Leste, 11 de agosto de 2025
Atenciosamente
Alberto Lucas Nogueira Pereira.
Vereador (PR)
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 122- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - GILENO LIMA DE ARUJO

PORTARIA Nº 122 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, GILENO LIMA DE ARUJO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/08/2025,** o senhor **GILENO LIMA DE ARUJO,** nomeado por meio da Portaria nº 17 de 07 de janeiro de 2025, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 123- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO

PORTARIA Nº 123 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **04/08/2025,** a senhora **TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO,** nomeada por meio da Portaria nº 12 de 07 de janeiro de 2025, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 124 - NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

PORTARIA Nº 124 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **04/08/2025** a senhora **SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1444895-5 SSP/MT, para o Cargo Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 125- NOMEIA ASS. PARLAMENTAR I-TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO

PORTARIA Nº 125 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I, TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **04/08/2025,** a senhora **TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO**, portadora da cédula de identidade REGISTRO GERAL-CPF 051.983.471-24 IIADAMP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DAI-III,** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 126 - EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - SERGIO RAMOS GOMES

PORTARIA Nº 126 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, SERGIO RAMOS GOMES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **04/08/2025,** o senhor **SERGIO RAMOS GOMES,** nomeado por meio da Portaria nº 15 de 07 de janeiro de 2025, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 129 CONCESSÃO DE FERIAS - CELSO ROBERTO VIEIRA

PORTARIA Nº 129 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, matrícula 000003, cargo de Tesoureiro, referente ao período aquisitivo de 14/01/2024 à 13/01/2025, compreendendo o período de gozo entre os dias **11/08/2025 à 30/08/2025**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO Nº 08/2024 - CONTRATO 13/2023 – QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT E ML PROJETOS LTDA.

I- DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereador Elaine Antunes, portadora do RG N.º 1059294-6 SSP/MT e do CPF nº 707.062.981-87;

CONTRATADA: **EMPRESA ML PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.268.022/0001-07, localizada na Rua Abiail do Amaral Carneiro, 191, enseada do Suá, Vitória-ES, endereço eletrônico licitação@mlengenhariaprojetos.eng.br, fone (27) 99991-9167 e (27) 2142-9422, CEP 29.050-535, neste ato representada pelo Sr. FABIO MOREIRA ALTOE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.795.220 SPTC/ES e o CPF: 124.152.187-58, residente e domiciliado a Av. Fortaleza, n. 2648, Condomínio Beira Mar, Ed. Três Praias, Apto 102, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-578;

As partes acima qualificadas, de comum acordo, celebram o presente aditivo ao Contrato n.º 13/2023, para fins de alteração contratual, o que fazem com base nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo para alteração do Contrato n. 13/2023 e seus anexos, conforme especifica.

1.2. O presente aditivo tem por fundamento legal o artigo art. 57, §1º, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 6.1. do Contrato 13/2023:

6. .....

6.1. 1 O prazo total para execução dos serviços é até 20 de fevereiro de 2026, a ser realizado nos termos deste contrato e respectivos aditivos, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato e demais anexos 13/2023.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra/MT, 11 de agosto de 2025.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATANTE

_____

EMPRESA ML PROJETOS LTDA

CNPJ: 21.268.022/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

PORTARIA 128 - NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II- KAIOVANE KAUE LEANDRO BARBOSA

PORTARIA Nº 128 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, KAIOVANE KAUE LEANDRO BARBOSA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **12/08/2025** o senhor **KAIOVANE KAUE LEANDRO BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG nº 078.604.821-26 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, MONITORES, NOTBOOKS, INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS E APLICATIVOS, CONFIGURAÇÃO DE REDE

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 14/08/2025

HORÁRIO: 08h

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância à legislação vigente, CONVOCA: autoridades e servidores de órgãos públicos; dirigentes e membros de entidades da sociedade civis organizadas; empresários e empregados em geral; agricultores e pecuaristas; direção, professores, alunos e servidores das redes municipal e estadual de ensino e demais pessoas interessadas, para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2025, com início às 17:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para análise e debate do seguinte Projeto de Lei, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores:

· PROJETO DE LEI Nº 26/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 de agosto de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul** – MT; **CONTRATADA:** ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA; **OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LINHA LEVES (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL); VEÍCULOS LINHA PESADAS (DIESEL), MAQUINAS LINHA AMARELA E MAQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO ÀFROTA **DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL'**. PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 51.449,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais)** ASSINATURA: 07/08/2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social

e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL

EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul** – MT; **CONTRATADA:** ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA; **OBJETO: "C**ontratação de empresa para Execução de serviços voltados à melhoria estrutural de vias rurais localizadas nas áreas jurisdicionais dos mu-

nicípios DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL'. PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$12.415.524,30**(doze milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e vinte quatro reais e trinta centavos)**.** ASSINATURA: 11/08/2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social

e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00042.000000007/2025	079/2025	PRÉVIA	ROTA PARTICIPAÇÕES S.A	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00042.000000007/2025	082/2025	INSTALAÇÃO	ROTA PARTICIPAÇÕES S.A	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00042.000000007/2025	075/2025	OPERAÇÃO	ROTA PARTICIPAÇÕES S.A	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.048.0000002/2025	073/2025	PRÉVIA	VERONICE REIS SERAFINI E OUTRO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.007.048.0000002/2025	074/2025	INSTALAÇÃO	VERONICE REIS SERAFINI E OUTRO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.007.048.0000002/2025	070/2025	OPERAÇÃO	VERONICE REIS SERAFINI E OUTRO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.007.00047.000000003/2025	078/2025	PRÉVIA	NADIELLY ROSA PAIVA ROCHA DOS SANTOS	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.007.00047.000000003/2025	081/2025	INSTALAÇÃO	NADIELLY ROSA PAIVA ROCHA DOS SANTOS	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.007.00047.000000003/2025	073/2025	OPERAÇÃO	NADIELLY ROSA PAIVA ROCHA DOS SANTOS	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.007.042.0000027/2023	046/2025	PRÉVIA	JULIANO MACHIORETTO	ARMAZÉM DE GRÃOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.042.0000027/2023	048/2025	INSTALAÇÃO	JULIANO MACHIORETTO	ARMAZÉM DE GRÃOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.042.0000027/2023	062/2025	OPERAÇÃO	JULIANO MACHIORETTO	ARMAZÉM DE GRÃOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00048.000000006/2024	048/2025	PRÉVIA	VGRANDO AGROPECUÁRIA LTDA	ARMAZÉM DE GRÃOS.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.00048.000000006/2024	050/2025	INSTALAÇÃO	VGRANDO AGROPECUÁRIA LTDA	ARMAZÉM DE GRÃOS.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.00048.000000006/2024	063/2025	OPERAÇÃO	VGRANDO AGROPECUÁRIA LTDA	ARMAZÉM DE GRÃOS.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.056.0000011/2023	045/2025	PREVIA	RURAL BRASIL LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.056.0000011/2023	047/2025	INSTALAÇÃO	RURAL BRASIL LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.056.0000011/2023	061/2025	OPERAÇÃO	RURAL BRASIL LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.	QUERÊNCIA - MT
2942.006.00002/000000016/2024	047/2025	PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	ÁGUA BOA - MT
		INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	ÁGUA BOA - MT
242.006.086.0000002/2025	079/2025	PREVIA	AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	CONSTRUÇÃO E ESTAÇÃO DE REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO – ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB)	CANARANA - MT
242.006.086.0000002/2025	079/2025	INSTALAÇÃO	AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	CONSTRUÇÃO E ESTAÇÃO DE REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO – ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB)	CANARANA - MT
2942.002.00082.000000003/2025	074/2025	PRÉVIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILOS E SIMILARES.	CANARANA - MT

2942.002.00082.000000003/2025	077/2025	INSTALAÇÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILOS E SIMILARES.	CANARANA - MT
2942.006.00002.000000007/2025	051/2025	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT	GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, GERAÇÃO COMPARTILHADA E AUTOCONSUMO REMOTO, POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS HELITERMICOS E FOTOVOLTAICOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.008.053.0000005/2024	068/2025	OPERAÇÃO	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS	AGRICOLA ALVORADA S.A	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.008.056.0000004/2024	067/2025	OPERAÇÃO	SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.00057.000000002/2025	066/2025	OPERAÇÃO	H MIRANDA DOS SANTOS LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
2942.004.00025.000000004/2025	074/2025	OPERAÇÃO	CLARO S . A	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.055.0000001/2024	069/2025	OPERAÇÃO	SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.008.00056.000000011/2024	072/2025	OPERAÇÃO	ALEXANDRA APARECIDA COSTA LTDA	TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIO-X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE, ENTRE OUTROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.00053.000000004/2024	064/2025	OPERAÇÃO	VERONICE REIS SERAFINI – FAZENDA TAMBURI	ARMAZÉM DE GRÃOS	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.004.00019.000000003/2025	065/2025	OPERAÇÃO	NEO PNEUS E RECAPAGEM LTDA	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	ÁGUA BOA - MT
2942.008.052.0000001/2025	071/2025	OPERAÇÃO	ÁLAMO AGROPECUÁRIA LTDA	SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.	COCALINHO - MT
2942.013.00104.000000012/2025	044/2025	DECLARAÇÃO	TERRA FORTE TERRAPLANAGEM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDS	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	QUERÊNCIA - MT
2942.013.00165.000000012/2025	046/2025	DECLARAÇÃO	COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS	COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS.	CANARANA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°065/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Processo Licitatório Nº 003/2025

Credenciamento Nº 003/2025

SESSÃO Nº 004

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Sessão de Credenciamento referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares, a fim de atender à demanda dos municípios consorciados, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

Após análise da documentação apresentada pelos licitantes, foram credenciadas as seguintes empresas, por atenderem e às exigências do edital, conforme TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA de cada um:

M.R. BORGES CIA LTDA – CNPJ: 21.729.752/0001-68

A.P. SALAMONI – CNPJ: 22.082.318/0001-00

CINECOR – CNPJ: 07.403.159/0001-04

LUAN PEDRO COSTA RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria nº 007/2024

CLEBER GOMES DA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria nº 007/2024

FABIANI FRANCISCA VIEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 007/2024

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.Barra do Garças-MT, 11 de Agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°066/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publici-

dade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 003/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025, tendo por objeto:

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS (FILA ZERO)

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 27.363.261,54 (Vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) , aos fornecedores que ora seguem:

M.R. BORGES CIA LTDA – CNPJ: 21.729.752/0001-68

A.P. SALAMONI – CNPJ: 22.082.318/0001-00

CINECOR – CNPJ: 07.403.159/0001-04

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 11 de Agosto de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.Barra do Garças-MT, 11 de Agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 30/2025

Em 01 de Julho de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 31/2025

Em 01 de Julho de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **LUCIANA DE MELO SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 32/2025

Em 01 de Julho de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 33/2025

Em 01 de Julho de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **WESLHANE RIBEIRO DA SILVA DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 29/2025

Em 01 de Julho de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **WEILA ALMEIDA FONSECA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Secretaria Executiva, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07 com sede administrativa na Rua Professor João Felix, nº 1.024, bairro Lixeira – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios**. O envio da documentação de habilitação ocorrerá no período de 13/08/2025 a 20/12/2025 pela plataforma conforme Edital.**

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2025.

José Silvério da Silva Neto

Coord. Licitações

Neurilan Fraga

Sec. Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 001/2025

REF.: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA PARA VIVEIRO, CONFORME ABNT 16032/2023 - ESTRUTURA DE ESTUFA E VIVEIRO AGRÍCOLA, REQUISITOS DE PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00 x 51,00 x 3,90 M (L x C x A)

O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA PARA VIVEIRO, CONFORME ABNT 16032/2023 - ESTRUTURA DE ESTUFA E VIVEIRO AGRÍCOLA, REQUISITOS DE PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00x51,00x3,90M (LxCxA)
ENDEREÇO:	RUA BURITÍS, S/N, BAIRRO VILA NOVA, ÁGUA BOA, MATO GROSSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
CONTRATO:	073/2024
ORDEM DE SERVIÇO:	008/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:	415 (quatrocentos e quinze) dias, ou seja, até 18/06/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO:	210 (duzentos e dez) dias, ou seja, até 09/01/2025
VALOR DO CONTRATO:	R$ 157.899,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2024

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	29/04/2024
DATA DE ENCERRAMENTO:	18/06/2025

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	13/06/2024
DATA DE ENCERRAMENTO:	09/01/2025

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	KM JUNIOR EIRELI ME
CNPJ:	07.762.401/0001-28
NOME DO REPRESENTANTE:	ELADIO RAMOS

CPF DO REPRESENTANTE:	947.982.429-87

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	TIAGO BONETTI
CARGO:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO E TÉCNICO AGROPECUÁRIO
CREA/CAU:	2512958183
ART EXECUÇÃO:	1220240240910

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR
CARGO:	SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
CREA/CAU:	CREA-MT 57156
MATRÍCULA:	8190-3
ART FISCALIZAÇÃO:	1220240099628
DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA
MATRÍCULA:	7837-2

CONCLUSÃO E PARECER

A contratada foi notificada quatro vezes ao longo da execução do contrato devido à ausência no local da instalação, entrega informal do objeto, inconformidades identificadas no Recebimento Definitivo e falha na correção dos problemas apontados.

O contrato previa execução em 60 dias (13/06/2024 a 12/08/2024), mas, devido a atrasos e não conformidades, foram concedidos quatro aditivos de prazo.

No dia 28 de junho de 2024, foi solicitado a abertura de processo administrativo (ofício nº 156/2024/DDP/SMAP/PMAB) devido ao descumprimento contratual, resultando em advertência por escrito à contratada.

Em 20 de fevereiro de 2025, foi solicitado um novo processo administrativo por descumprimento contratual, com despacho em 24/02/2025. A análise da defesa foi enviada em 21/03/2025 e aguarda os trâmites seguintes.

Contudo, todos os serviços necessários para o escopo do objeto foram executados de acordo com as especificações, normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com a qual se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa mencionada.

Água Boa, 21 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

(assinado digitalmente)

CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR

Fiscal Técnico do Contrato

(assinado digitalmente)

KM JUNIOR EIRELI ME

Contratada

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 610, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Blantino Alves de Oliveira, de 26 de junho de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **BLANTINO ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Vigilante/40h**,** sob matrícula nº 5083.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **04/02/2018** à **03/02/2023**, que será usufruída no período de **03/09/2025** a **02/10/2025**, com retorno previsto para o dia **03/10/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 598, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal – Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	117 a 119/2025			
PROCESSO:	18/2025			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2025	Data de Encerramento:	25/07/2026
Objeto:	Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de celulares e acessórios, para garantir o bom andamento dos traba-			

	lhos das unidades administrativas do Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 588, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**LINO SCHAEFER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	6.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	**DIEKISLEY ALVES DA SILVA JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor (A)	
Matricula:	7428.7	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	098/2025			
PROCESSO:	81/2025			
Vigência:	Data de Início:	09/07/2025	Data de Encerramento:	09/07/2026
Objeto:	Contratação de serviços de locação de brinquedos para atendimento da demanda das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Água-Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 609, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 140/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido e atestado pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou Classe" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	E	05	4.876,50	E	06	5.217,86	05/08/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 11 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RICARDO FRANCISCO COELHO (ESPÓLIO DE)	293.071.041-15	9191/00103/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 11/08/2025

Data de desafixação: 26/08/2025

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 11 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DIVINO JOSE DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191/00025/2025
DIVINO JOSE DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191/00026/2025
NAEVIO FIORAVANTE BASSO	078.429.450-04	9191/00043/2025
NAEVIO FIORAVANTE BASSO	078.429.450-04	9191/00044/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 11/08/2025

Data de desafixação: 26/08/2025

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 11 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CLEBER JOSE SILVA E DIAS	467.300.011-00	9191 /00005/2025
CLEBER JOSE SILVA E DIAS	467.300.011-00	9191 /00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 11/08/2025

Data de desafixação: 26/08/2025

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: G. M. B DA COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ 06.017.797/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	21442	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 68,5X89X38 CONF. EM MDF 25	UN - UNIDADE	DECORATIVA	4,00	459,0000	1.836,00
6	31664	ARQUIVO - EM MADEIRA PRENSADA DE MDF, COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS PARA PASTAS SUSPENSAS OU FICHA.	UN - UNIDADE	DECORATIVA	4,00	619,0000	2.476,00
24	35583	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS , NA COR AZUL, COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UN - UNIDADE	DECORATIVA	6,00	481,0000	2.886,00
5	35589	ARMÁRIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS E CHAVES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MEDINDO 800MM X 360MM X 1500MM.	UN - UNIDADE	DECORATIVA	3,00	899,0000	2.697,00

VALOR TOTAL: R$9.895,00 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/08/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático pedagógico – BAI Inventário de Ansiedade e Material Didático Pedagógico – Coleção ESAVI A-B, material necessário para avaliação dos pacientes que estão participando das cirurgias bariátricas, que teve como empresas vencedoras:

GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 61.504.804/0001-12

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação/Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2025.

OBJETO: EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA LINDERMAYER, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, TRECHO: RUA PRINCIPAL AVENIDA LINDERMAYER, COM COORDENADAS INICIAL 14°04’54,92”S; 52°10’28,97”O E FINAL 14°05’05,87”S; 52°11’00,53”O, TOTALIZANDO 47.042,55 M².

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

REALIZAÇÃO: 28/08/2025.

MODO ELETRÔNICO: www.licitaaguaboa.com.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de agosto de 2025.

MARCOS DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMI INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ 00.789.321/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	29408	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATORIO 3,6L, POTENCIA 154W, 220V	UN - UNIDADE	LIBELL / PRESS	10,00	690,0000	6.900,00
9	30042	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS	UN - UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	5,00	2.050,0000	10.250,00
28	35577	MAQUINA DE LAVAR - ROUPAS - LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, CAPACIDADE PARA 15 KG, NA VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCA, SELO PROCEL CLASSE A	UN - UNIDADE	COLORMAQ / LAC15	13,00	1.900,0000	24.700,00
18	3964219	FOGAO AUTOMATICO 5 BOCAS COM TRIPLA CHAMA DE PISO BIVOLT	UN - UNIDADE	ATLAS / MONACO	2,00	1.050,0000	2.100,00
33	3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA,	UN -	AOC /	1,00	990,0000	990,00
		ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS	UNIDADE	22P2UM			
22	3967826	FORNO - MICROONDAS, CAPACIDADE MINIMA DE 36 LITROS - POTENCIA MINIMA DE 1400 WATTS, PESO APROXIMADO DE 14KG A 18KG, VOLTAGEM 220 V, NA COR PRATA	UN - UNIDADE	PHILCO / PMO42EB	9,00	940,0000	8.460,00
20	3969731	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS TRIPLA CHAMA, C/ FORNO	UN - UNIDADE	CRISTAL AÇO / 5 BOCAS ECONOMY	3,00	1.800,0000	5.400,00

VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ 10.942.831/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	4378	LIXEIRA A PEDAL - LIXEIRA (BALDE), COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	UN - UNIDADE	ALDINOX	7,00	586,3600	4.104,52

VALOR TOTAL: R$ 4.104,52 (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ 65.149.197/0002-51

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	33774	TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL	UN - UNIDADE	PHILIPS	15,00	2.022,0000	30.330,00

VALOR TOTAL: R$ 30.330,00 (trinta mil e trezentos e trinta reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: TYSKI E MACHOVSKI LTDA, inscrito no CNPJ 33.460.679/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	21487	CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO C/ACESSÓRIOS	UN - UNIDADE	ROMER	9,00	1.100,0000	9.900,00
17	28639	FOGÃO 04 BOCAS	UN - UNIDADE	BRASLAR	8,00	840,0000	6.720,00

VALOR TOTAL: R$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ 08.694.780/0002-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	3968384	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA	UN - UNIDADE	FRATINI	10,00	428,8900	4.288,90
36	3969752	REFRIGERADOR - TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	CONSERVEX	5,00	5.998,8900	29.994,45
37	3969753	REFRIGERADOR - TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL 6 PORTAS (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÔMICO	UN - UNIDADE	CONSERVEX	15,00	8.574,7100	128.620,65

VALOR TOTAL: R$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: LANCA PRODUTOS-COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ 44.258.379/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	25716	SOPRADOR DE AR	UN - UNIDADE	TEKNA	16,00	1.368,9800	21.903,68

VALOR TOTAL: R$ 21.903,68 (vinte e um mil, novecentos e três reais, sessenta e oito centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 39.822.881/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	3966933	EXAUSTOR AXIAL - INDUSTRIAL.	UN - UNIDADE	VENTISOL	15,00	339,9900	5.099,85

VALOR TOTAL: R$ 21.903,68 (vinte e um mil, novecentos e três reais, sessenta e oito centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos adminis-

trativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LIEJE SANTINI

Chefe de Gabinete

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

ANEXO I

1. GABINETE

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180001871	DIEICO DUARTE NUNES	03/09/1992	45,50	2°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LIEJE SANTINI

Chefe de Gabinete

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Toxicológico (cabelo); 16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 17. Exame de Ureia; 18. Exame de Creatinina; 19. Exame de TGO; 20. Exame de TGP; 21. Exame de TSH; 22. Raio-x coluna total; 1. Eletrocardiograma.
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista; 1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 1. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 1.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos úl-

			timos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LIEJE SANTINI

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 de Agosto de 2025

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025, de 11 de Agosto de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R$ 12.187,00 (doze mil cento e oitenta e sete reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0165	12.01.13.392.0048.22022.3.3.90.30	1500

DATA: 11 de Agosto de 2025.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
N O T I F I C A Ç Ã O

N O T I F I C A Ç Ã O

ILMO. SRAº.

DIVINA ETERNA DOS REIS

MATRICULA Nº 649

DD.SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

N E S T A

Considerando que vossa senhoria encontra-se ausente do seu local de trabalho, sem justificar a sua ausência, conforme documentação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do artigo 164, inciso II, do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Alto Boa vista MT, que lhe fica consignado o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente no mesmo prazo o motivo que impede seu comparecimento, Caso contrario, consideraremos sua atitude como ato de renuncia do cargo, servindo esta NOTIFICAÇÃO como prova que justifica a sua demissão por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na Lei Municipal Nº 018/1993.

Alto Boa Vista - MT, 11 de Agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
N O T I F I C A Ç Ã O

ILMO. SRº.

JACIR ZANCAN

MATRICULA Nº 128

DD.SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

N E S T A

Considerando que vossa senhoria encontra-se ausente do seu local de trabalho, sem justificar a sua ausência, conforme documentação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do artigo 164, inciso II, do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Alto Boa vista MT, que lhe fica consignado o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente no mesmo prazo o motivo que impede seu comparecimento, Caso contrario, consideraremos sua atitude como ato de renuncia do cargo, servindo esta NOTIFICAÇÃO como prova que justifica a sua demissão por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na Lei Municipal Nº 018/1993.

Alto Boa Vista, 11 de Agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
N O T I F I C A Ç Ã O

ILMA. SRA.

SIMONE MARISA STRAHL

MATRICULA Nº 1353

DD.SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

N E S T A

Considerando que vossa senhoria encontra-se ausente do seu local de trabalho, sem justificar a sua ausência, conforme documentação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do artigo 164, inciso II, do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Alto Boa vista MT, que lhe fica consignado o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente no mesmo prazo o motivo que impede seu comparecimento, Caso contrario, consideraremos sua atitude como ato de renuncia do cargo, servindo esta NOTIFICAÇÃO como prova que justifica a sua demissão por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na Lei Municipal Nº 018/1993.

Alto Boa Vista, 11 de Agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório 103/2025, adesão a ata de registro de preço nº 009/2025 oriunda do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 072/2024, Ata de Registro de Preços 252/2024 Prefeitura Municipal de Primavera do Leste**, com objeto: **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024, PREGÃO ELETRONICO 072/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE AMBITO NACIONALE/OU INTERNACIONAL."**, empresa vencedora: **REBOUCAS COMERCIO LTDA**; CNPJ sob o 48.953.108/0001-25. Com valor global de R$ 353.617,52 **(trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**, em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 032/2025,** cujo objeto é

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA ''FERNANDA LEITE'' NO DIA 14/08/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.** Sagrando – se vencedora a empresa **SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 18.492.993/0001-21,** com o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 036/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR ''FAGNER DELMOND'' NO DIA 16/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. sagrando - se vencedora a empresa: **PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 11.740.392/0001-41 , com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 034/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O ARTISTA ''KIU DO PISEIRO'' NO DIA 13/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.** Sagrando - se vencedora a empresa **SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito sob o **CNPJ Nº 18.492.993/0001-21**, com o valor de **R$ 38.383,48 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).** Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade N° 031/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA ''OS BARÕES DA PISADINHA'' NO DIA 13/08/2025, NESTE MUNICIPIO NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025**, a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições**.** Sagrando – se vencedora a empresa: **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 34.624.741/0001-65,** com o valor de R$ 350.000.00 **(trezentos e cinquenta mil reais)**. Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 033/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA CLARA VIOLA NO DIA 15/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.** Sagrando - se vencedora a empresa: **PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 11.740.392/0001-41 , com o valor de R$ 25.595,10 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos),** Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 035/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O DJ BOY MUNHOZ NO DIA 13/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.** Sagrando - se vencedora a empresa **SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito sob o **CNPJ Nº 18.492.993/0001-21, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 037/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO E EXECUÇÃO**

DE PALESTRAS TÉCNICAS E MOTIVACIONAIS VOLTADAS À AGRICULTURA FAMILIAR, AGRONEGÓCIO, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO A SEREM REALIZADAS DE 13 A 16 DE AGOSTO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ALTO GARÇAS – MT, DURANTE O EVENTO EXPOGARÇAS 2025, em favor da empresa: **BARBARA G. DA SILVA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ Nº 43.303.396/0001-59, com o valor de R$ 44.912,00 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Doze Reais).** Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 030/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 030/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF,

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: VIGIA - ZONA RURAL

Inscrição Nº 202406281 – *WELLYNTON BATISTA DE ALMEIDA*–- ***Classificação- 1º.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 332/2025

PORTARIA 332/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal Srª. **LUMARA SANTOS DA SILVA,** Matricula N° **1579,** portadora do **RG N° 2029685-1 SSP/MT e do CPF N° ***. 186.46*-**,** do Cargo em Comissão, função gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS 5 - COORDENADORA DA CASA LAR MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07/08/2025**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 331/2025

PORTARIA 331/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –EXONERAR a pedido a servidora publica municipal **Srª. ALCIONE MODESTO OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 336358-9 SSP/MT e do CPF N° ***. 420.26 *-**,** do **cargo** em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS - 5 - CORDENADORA GERAL DO CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data do dia **07/08/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **12/06/2025** às 9:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 009/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ATRAVÉS DOS RECURSO PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,** consagrou-se vencedoras as empresas no valor total: R$ 2.917.500,00 (dois milhões e novecentos e dezessete mil e quinhentos reais): **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA** – CNPJ: 12.067.109/0001-25 com o lote: 2 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 54.410.640/0001-07 com o lote: 5 no valor total de R$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). **REAVEL VEICULOS LTDA** - CNPJ: 30.260.538/0001-04 com o lote: 9 no valor total de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais). **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: 26.991.097/0001-35 com o lote: 6 no valor total de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). **MOTO CAMPO LTDA** – CNPJ: 03.944.014/0009-09 com o lote: 3 no valor total de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA** – CNPJ: 07.838.209/0001-78 com o lote: 4 no valor total de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais). **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ: 29.987.662/0001-89 com os lotes: 1, 7 e 8 no valor total de R$ 1.020.900,00 (um milhão e vinte mil e novecentos reais).

Alto Paraguai-MT, 11 de agosto de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
PORTARIA 330/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Servidor Público Municipal **Sr. GEDEONE BRANDÃO MODESTO,** Matricula N° **2338,** portador do **RG N° 0.361.839-0SSP/MT e do CPF N° ***. 413.00*-**,** do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5** – **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA,** junto a Secretaria Municipal de Infra - estrutura e Saneamento, a partir do dia **11/08/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 039 E 040/2025

No extrato do **CONTRATO Nº 040/2025**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE) e Jornal dos Municípios Matogrossenses, na edição do dia 11 de agosto de 2025, onde se lê: **VIGÊNCIA:** 03/08/2025 à 31/12/2026; Leia-se: **VIGÊNCIA:** 03/08/2025 à 31/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2025

"Nomeia servidores para atuarem como fiscal de obra e de Contrato oriundo da Concorrência Presencial nº 005/2025"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, Coordenador de Obras e Planejamento**,** para atuar como ***Fiscal de Obra*** do Contrato nº 040/2025, que tem por finalidade a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS COMPLEMENTARES DO TOBOAGUANA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI" e como seu substituto o Sr. RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS, coordenador de engenharia e projetos.

Art. 2º - DESIGNAR como ***Fiscal de Contrato,*** a Sra. **DHAIS PEREIRA DO NASCIMENTO**, Engenheira Civil, atuando neste ato como representante da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Como ***substituto*** do representante acima, designa-se o Sr. PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**,** Coordenador de Obras e Planejamento, o qual deverá atuar em ocasiões de afastamentos por licenças, férias ou correlatos.

Art. 3º - Caberá ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 040/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato;

III. Pronunciar-se por escrito sobre eventual prorrogação do Contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução deste, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 06 de Agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, assim como o Decreto Municipal 022; 023 e 024/2023 e a LEI N.º 14.133/2021, informa que foi realizada a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.** Apresentaram projetos, os agricultores: **RONISE SOUZA MENEZES**, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI**, no valor total de R$ 197.361,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e um reais) e **WESLEY DE SOUZA DIAS FERREIRA,** no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Maiores informações, pelo fone: (66) 99937-0499.

Alto Taquari, 11 de agosto de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 274/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 274/2025, 11 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	123	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	164	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	167	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	65	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	91.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	375	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	377	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	379	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	166.000,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	64	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1588	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	136.000,00
	TOTAL	166.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 11 de Agosto de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 275/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 275/2025, 11 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 162.610,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos e dez reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 162.610,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**
Cód. Reduzido	**1651**
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

1.600.3110000	EMENDA DE PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	162.610,00
	SUBTOTAL	**162.610,00**
	TOTAL	**162.610,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 11 de Agosto de 2025
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe

são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**B**" para a classe "C", ao Servidor **Gleison César de Souza**, *Motorista*, devidamente inscrito no CPF - 4 96.048.721-68, nos termos dos artigos 63 da Lei Municipal nº 390/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1.277/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 03DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**B**" para a classe "C", a Servidora **Dorvalina Candida Ferreira da Silva**, *Monitora de Educação Infantil*, devidamente inscrita no CPF – 011.711.211-99, nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 03 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Elizeth Aparecida Pereira Martins,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 03/07/2022 a 02/07/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, devendo retornar de férias dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Luana Teodoro Martins Ribeiro,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 22/07/2025 a 31/07/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **05 (cinco)** dias de férias a Servidora **Ieda Valeria Souza Rezende,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, devendo retornar de férias dia 12 (doze) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Ieda Valeria Souza Rezende,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 12/07/2025 a 31/07/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2025

PORTARIA Nº 361/2025

"Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada ao servidor que menciona"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica atribuída **Função Gratificada**, ao servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal nº 379 de 03 (três) de junho de 2004 e Lei Municipal nº 383 de 04 (quatro) de agosto de 2004.

NOME	CARGO	FG	VALOR
EMERSON PEREIRA DUTRA	SERVENTE DE PEDREIRO	FG 13	R$ 300,00

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 07 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROF OLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2025

"Torna sem efeito Portaria de Gratificação atribuída ao Servidor".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 137/2024, datada em 08 de março de 2024, ONDE atribuiu Gratificação ao Servidor, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
IRNO BUOSI MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	R$ 600,00

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI- MT, 07 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2025

"Dispõe sobre atribuição de Gratificação ao servidor que menciona"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica atribuída **Gratificação**, ao servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004, alterada pela Lei Municipal 716/2013 de 16 (dezesseis) de abril de 2013 e 995/2018 de 22 (vinte e dois) de novembro de 2018.

NOME	CARGO	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	FUNÇÕES ACUMULADAS
IRNO BUOSI MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	340.606.898-74	R$ 2.000,00	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ALTO TAQUARI- MT, 07 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2025

"Dispõe sobre lotação da Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde a servidora abaixo relacionada, até ulterior deliberação.

NOME	CARGO	CPF/MF
THAIS VIEIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	353.478.588-69

ALTO TAQUARI, 09 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2025

"Dispõe sobre lotação do Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra-estrutura Rural, Frotas e Transportes o servidor abaixo relacionado, até ulterior deliberação.

NOME	CARGO	CPF/MF
HELITON LUIDI NUNES INACIO	MECÂNICO	059.701.861-80

ALTO TAQUARI, 09 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Ana Cecília Vargas,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 11/02/2024 a 10/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 10/07/2025 a 19/07/2025, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2025

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**B**" para a classe "**C**", a Servidora **Marly Fagundes de Carvalho**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrita no CPF -945.302.541-00, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Euza Teodoro de Souza,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 13/06/2023 a 12/06/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Emilise Irgang de Castro Santos,** *Telefonista/Recepcionista,* referente ao período de 04/06/2024 a 06/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Ma-**

rilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Michelle Celene Silva Fernandes,** *Professora com Pedagogia 30h,* referente ao período de 09/04/2023 a 08/04/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 20/08/2025, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Aparecido Marden Reis,** *Fiscal de Vigilância Sanitária,* referente ao período de 06/11/2023 a 05/11/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Leydiane Lima de Souza,** *Técnica em Enfermagem,* referente ao período de 03/06/2024 a 02/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Nair Braga de Souza,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 10/01/2023 a 09/01/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez)** dias de férias ao Servidor **Carlos Cunha Junior,** *Farmacêutico Generalista,* referente ao período de 05/03/2020 a 04/03/2021.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 11/08/2025 a 20/08/2025, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **João Pedro Martins Almeida,** *Agente de Endemias* , referente ao período de 07/05/2024 a 06/05/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Robson da Silva Carvalho,** *Motorista* , referente ao período de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Romeu Nunes Xavier,** *Motorista,* referente ao período de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Tatiane Nascimento de Lima,** *Agente de Endemias,* referente ao período de 26/01/2024 a 25/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Luana Teodoro Martins Ribeiro,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 20/08/2025, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Simone da Silva Bento,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 09/04/2023 a 08/04/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 20/08/2025, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Rozimar Barbosa**, *Auxiliar de Desenvolvimento,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 896.446.381-15, referente ao quinquênio de 01/02/2017 a 01/02/2022, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de agosto de 2025 a 30 (trinta) de agosto de 2025, devendo retornar de licença dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2025

"Dispõe sobre atribuição de Gratificações ao servidor que menciona"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica atribuída **Gratificação**, ao servidor abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004, alterada pela Lei Municipal 1.387/2023 de 20 (vinte) de setembro de 2023.

NOME	CARGO	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	FUNÇÕES ACUMULADAS
MATHEUS PEREIRA LOPES	Técnico Administrativo	058.398.091-01	R$ 700,00	Membro da Comissão de Agente de Contratação

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se parcialmente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Selma Laurentino Silva Ribeiro**, *Monitora de Educação Infantil,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 572.261.721-00, referente ao quinquênio de 04/02/2018 a 04/02/2023, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 30 (trinta) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de agosto de 2025, devendo retornar de licença dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Diogo Melo de Abreu,** *Coordenador Executivo - Procon,* referente ao período de 08/07/2024 A 07/07/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Aldair José Lermen,** *Mecânico,* referente ao período de 02/07/2022 a 01/07/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a servidora **Josieli Froes Briancini da Silva,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 03/11/2023 a 02/11/2024.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, devendo retornar de férias dia 19 (dezenove) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a servidora **Rubinéia da Costa Silva,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 19/10/2023 a 18/10/2024.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/08/2025 a 29/08/2025, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Celia de Fatima Marcelino dos Santos,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/08/2025 a 29/08/2025, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez) dias** de férias a servidora **Márcia Aparecida Coimbra de Carvalho,** *Guarda de Patrimonio,* referente ao período de 02/06/2024 a 01/06/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 22/08/2025 a 31/08/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

A Pregoeira e sua equipe, torna público que, devido a existências de alguns vícios encontrados no Termo de Referência e no edital, **FICA SUSPENSO A DATA DE ABERTURA, POR TEMPO INDETERMINADO**, até que se conclua todas as alterações necessárias no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 035/2025 que tem por **Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO GNSS RTK PARA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelo fone (66) 99937-0499. Alto Taquari – MT, 11 de agosto de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JULHO ANO 2025 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JULHO

2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**4.978.194,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**59.952,46**	**3.303.362,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		53.984,07	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.968,39	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**37.647.881,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**59.952,46**	**45.929.438,99**

Emissão: 11/08/2025 07:39:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**3.700.835,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.700.835,91**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**2.214.860,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**40.013.743,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**45.929.438,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 11/08/2025 07:39:18

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 11/08/2025 07:39:19

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**3.705.528,63**	**-2.294.471,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.646.000,00	5.646.000,00	3.556.572,57	-2.089.427,43
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	89.183,03	-90.816,97
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	59.773,03	-114.226,97
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**3.705.528,63**	**-2.294.471,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**3.705.528,63**	**-2.294.471,37**

Emissão: 11/08/2025 07:40:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**3.705.528,63**	**-2.294.471,37**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.792.000,00**	**4.792.000,00**	**2.420.915,70**	**2.366.931,63**	**2.360.963,24**	**2.371.084,30**
Pessoal e Encargos Sociais	4.483.000,00	4.483.000,00	2.241.354,20	2.241.354,20	2.241.354,20	2.241.645,80
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	179.561,50	125.577,43	119.609,04	129.438,50
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**2.420.915,70**	**2.366.931,63**	**2.360.963,24**	**2.391.084,30**

Emissão: 11/08/2025 07:40:15 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2025 Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**2.420.915,70**	**2.366.931,63**	**2.360.963,24**	**2.391.084,30**
Superávit (XIII)			1.284.612,93			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**3.705.528,63**	**2.366.931,63**	**2.360.963,24**	**2.391.084,30**
Reserva do RPPS						

Emissão: 11/08/2025 07:40:15 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 11/08/2025 07:40:15 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 11/08/2025 07:40:15 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2025

(Adendo **VII**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.516.000,00	705.201,73	132.836,66		132.836,66	838.038,39		677.961,61
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	28.000,00	13.359,22	1.953,15		1.953,15	15.312,37		12.687,63
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	1.963,02	327,17		327,17	2.290,19		3.709,81
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00	28.652,70	23.960,75		23.960,75	52.613,45	2.613,45	
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00							4.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25.000,00	13.660,02	3.142,57		3.142,57	16.802,59		8.197,41
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.636.000,00	762.836,69	162.220,30		162.220,30	925.056,99		710.943,01
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	89.183,03				89.183,03		90.816,97
	SOMA	180.000,00	89.183,03				89.183,03		90.816,97
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	34.000,00							34.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	140.000,00	51.121,52	8.651,51		8.651,51	59.773,03		80.226,97
	SOMA	174.000,00	51.121,52	8.651,51		8.651,51	59.773,03		114.226,97
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.990.000,00**	**903.141,24**	**170.871,81**		**170.871,81**	**1.074.013,05**		**915.986,95**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.950.000,00	887.833,01	166.994,64		166.994,64	1.054.827,65		895.172,35
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	16.794,50	2.455,40		2.455,40	19.249,90		20.750,10
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	9.500,00	2.467,80	411,30		411,30	2.879,10		6.620,90
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.955.000,00	1.280.544,54	241.952,46		241.952,46	1.522.497,00		432.503,00
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	35.000,00	24.332,98	3.557,54		3.557,54	27.890,52		7.109,48
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	9.500,00	3.575,49	595,92		595,92	4.171,41		5.328,59

Emissão: 11/08/2025 07:38:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	4.010.000,00	2.215.548,32	415.967,26		415.967,26	2.631.515,58		1.378.484,42
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**4.010.000,00**	**2.215.548,32**	**415.967,26**		**415.967,26**	**2.631.515,58**		**1.378.484,42**
	TOTAL	**6.000.000,00**	**3.118.689,56**	**586.839,07**		**586.839,07**	**3.705.528,63**		**2.294.471,37**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**	**3.118.689,56**	**586.839,07**		**586.839,07**	**3.705.528,63**		**2.294.471,37**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 11/08/2025 07:38:19

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2025

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.090.000,00		4.090.000,00	1.767.660,71	320.551,85		2.088.212,56	2.001.787,44
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		240.000,00	75.812,82	12.635,47		88.448,29	151.551,71
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	50.142,84	7.500,00		57.642,84	62.357,16
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	6.043,29	1.007,22		7.050,51	22.949,49
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	2.525,00			2.525,00	12.475,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00	1.008,43			1.008,43	13.991,57
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	58.997,68			58.997,68	11.002,32
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	47.199,90			47.199,90	17.800,10
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	25.775,20			25.775,20	24.224,80
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	31.186,90	5.868,39		37.055,29	12.944,71
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	30.000,00		30.000,00	7.000,00			7.000,00	23.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.000,00		1.188.000,00					1.188.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**2.073.352,77**	**347.562,93**		**2.420.915,70**	**3.579.084,30**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**2.073.352,77**	**347.562,93**		**2.420.915,70**	**3.579.084,30**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**2.073.352,77**	**347.562,93**		**2.420.915,70**	**3.579.084,30**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**2.073.352,77**	**347.562,93**		**2.420.915,70**	**3.579.084,30**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 11/08/2025 07:38:39

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Julho de 2025 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 44.317.974,16 QUARENTA E QUATRO MILHOES, TREZENTOS E DEZESETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/07/2025

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	305.356,09
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.449.577,40
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.357.970,96
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	5.148.231,45
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	421.093,74
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.610.714,64
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.816.754,70
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.399.599,45
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.235.213,69
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	2.055.111,33
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	3.552,48
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	109.024,09
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.494.564,35
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.207.416,58
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.241.017,13
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	3.082.895,10
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.762.538,04
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	687.213,32
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	60.201,53
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.954.211,22
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	915.716,87
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**3.552,48**	**Aplicação Financeira:**	**44.314.421,68**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**44.317.974,16**
				Total:	**44.317.974,16**

Emissão: 11/08/2025 07:36:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2025

Data de Emissão: 11/8/2025

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.552,48	18.488,97
Créditos a Curto Prazo		540.687,61	325.636,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.314.421,68	39.995.254,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		44.858.661,77	40.339.379,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		134.033,31	134.033,31
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		134.033,31	134.033,31
TOTAL DO ATIVO		44.992.695,08	40.473.412,64
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		100,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.868,39	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		5.968,39	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		40.306.260,66	40.306.260,66
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		40.306.260,66	40.306.260,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/08/2025 07:41:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2025

Data de Emissão: 11/8/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	4.680.466,03	167.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	4.680.466,03	167.151,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.992.695,08	40.473.412,64

Emissão: 11/08/2025 07:41:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2025

Data de Emissão: 11/8/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		44.317.974,16	40.013.743,06
Ativo Permanente		674.720,92	459.669,58
Total do Ativo		44.992.695,08	40.473.412,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		59.952,46	
Passivo Permanente		40.306.260,66	40.306.260,66
Total do Passivo		40.366.213,12	40.306.260,66
Saldo Patrimonial (I - II)		4.626.481,96	167.151,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		88.412,78	44.099,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		88.412,78	44.099,54

Emissão: 11/08/2025 07:41:42

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2025

Data de Emissão: 11/8/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800		43.515.020,82	39.383.874,08
802		743.000,88	629.868,98
Total das Fontes de Recursos		44.258.021,70	40.013.743,06

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.771.623,91	4.188.847,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	89.183,03	721.364,98
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.341.576,69	2.983.107,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	59.773,03	10.163.584,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**7.262.156,66**	**18.056.904,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	64.693,35	102.382,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.176.660,85	3.395.339,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	84.637,24	150.245,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	381.910,98	1.891.514,80
Tributárias	XIV	37.055,29	49.781,94
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.884,90	5.194.201,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**2.748.842,61**	**10.783.466,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**4.513.314,05**	**7.273.438,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.771.623,91	4.188.847,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.771.623,91	4.188.847,53

Emissão: 11/08/2025 07:42:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Julho/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		89.183,03	721.364,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		89.183,03	721.364,98

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.341.576,69	2.983.107,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 11/08/2025 07:42:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Julho/2025

Modelo Sintético

		Exercício: 2025
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.341.576,69	2.983.107,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	10.001.576,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		59.773,03	162.008,45
		59.773,03	10.163.584,70

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		57.642,84	91.500,00
Encargos Patronais		7.050,51	10.882,91
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		64.693,35	102.382,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.088.212,56	3.237.342,87
Pensões		88.448,29	157.996,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		2.176.660,85	3.395.339,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	84.637,24	144.323,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	5.922,36
	84.637,24	150.245,38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Julho/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		381.910,98	1.891.514,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		381.910,98	1.891.514,80

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		37.055,29	49.781,94
		37.055,29	49.781,94

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Julho/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.185.192,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.884,90	9.008,76
		3.884,90	5.194.201,73

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 11/08/2025 07:42:06 Página 5

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 451/2025.

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** nomeada no cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula funcional nº 2759, inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, para responder pela Escola Municipal de Educação Infantil "Construindo o Saber", **no período de 11/08/2025 à 31/08/2025 – Conforme solicitação através do Oficio nº 438/2025 - SME**, em virtude da Diretora Srta. Rosangela Fracasso Feitosa cruz estar de Férias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 010, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 008/2025 /SME-APIACÁS/MT.

Portaria n° 010, de 11 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 008/2025 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 008/2025/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
GILVANIA SILVA GAMA	15	-	-	15,00
ALINNY BEZERRA DIAS	-	-	-	0,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	GILVANIA SILVA GAMA	APROVADA
02	ALINNY BEZERRA DIAS	DESCLASSIFICADA Obs: A referida não trouxe documentação exigida no edital de análise curricular nº008/2025 SME.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 11 de agosto de 2025.

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto 002/2025

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2025 no dia 25/08/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 283/2025

De 16 de junho de 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal **JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN** matricula 2118, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social computados a partir do dia 16 de junho de 2025.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de junho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 306/2025

De 01 de agosto de 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal **FLEIDE APARECIDA DA SILVA,** matricula 1874, lotado na Secretaria Municipal de Saude computados a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA (PLANO PLURIANUAL) 2026/2029

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na C. F., do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará Audiência Pública no dia 18 de Agosto de 2025 (segunda-feira), às 10:00h:00min no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentação das metas e prioridades para elaboração do **Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026/2029**, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

· **Metas, Programas, Ações e Prioridades que integrarão o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026/2029.**

Araguaiana – MT, em 08 de agosto de 2025

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 124/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: M R E S CAZONI ANICESIO

CNPJ: 36.324.187/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PLANTÃO MÉDICO, CLINICO GERAL, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA - MT

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)

DATA DO CONTRATO: 06/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 23/06/2025 para a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Área de Lazer no CRAS de Araputanga/MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultou vencedora a empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.522.407/0002-09, que apresentou a proposta no valor global de R$ 125.128,38 (cento e vinte e cinco mil e cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga-MT, 11 de agosto de 2025. Cristina Maria de Lima Moreira Agente Contratação

---

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 142 /2025

Em 11/08/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Ézio Ribeiro,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista,** grau “A”, classe “01”, habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 11 de agosto de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Paulo José Soares **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** Portaria 502/2024	**Ézio Ribeiro** Motorista Servidor Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

Publicação: 12/08/2025 às 11:00h

Abertura: 14/08/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 021/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **12/08/2025 ao dia 14/08/2025** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 116 E 117/2025.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DOUGLAS HENRIQUE DEMARCHI VENÂNCIO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DA FROTA MUNICIPAL

VALOR: R$ 72.821,07

PERIODO DA VIGÊNCIA: 31/07/2025 até 31/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DEBORA SILVA SOARES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDAE DE PRONTO ATENDIMENTO,INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLIBO, SUPRINDO ASSIM AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO

VALOR: R$ 42.192,18

PERIODO DA VIGÊNCIA: 31/07/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025 ATÉ 034/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LETICIA KETELLEN DA SILVA VIANA RONDON

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 642,75 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS E SETENTA E CINCO REAIS), VALOR TOTAL.

VALOR: R$642,75

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº** 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: POLIANA VIEIRA DOMINGUES

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CI-

TADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 514,20 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR TOTAL.

VALOR: R$ 514,20

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.843,97 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), VALOR TOTAL.

VALOR: R$ 3.843,97

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANIELE CRISTINE TAQUES SEGUNDINO

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 514,20 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR TOTAL.

VALOR: R$514,20

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 514,20 (QUINHENTOS E QUATORZE E VINTE CENTAVOS), VALOR TOTAL.

VALOR: R$514,20

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 118/2025 E CONTRATO 119/2025

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 118/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WORLD CELL INFORMATICA LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O CREDOR NO MONTANTE DE R$ 12.994,30 (DOZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 6, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 015/2025.

VALOR: R$12.994,30

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº CONTRATO 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FABIANA ALMEIDA ORMOND

OBJETO: ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DETALHAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 19.258,37

PERIODO DA VIGÊNCIA: 05/08/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

Publicação: 12/08/2025 às 11:00h

Abertura: 14/08/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 022/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **12/08/2025 ao dia 14/08/2025** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TRANSMISSÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM REMANEJAMENTO DE RAMAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT**, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00009-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 11 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00035/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00036/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00037/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00038/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00039/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 11/08/2025

Data de desafixação: 26/08/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.210/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr. **JOVELINO APARECIDO DA SILVA**, portador do portador do Registro Geral - CPF sob o nº ***.588.039-**, efetivo no cargo de VIGIA - Não Profissionalizado, classe "A", "02", matricula nº 2091, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.02.00016P,** a partir de **31/07/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31/07/2025, e os efeitos financeiros a partir de 11/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19.209/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Jovelino Aparecido da Silva."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 245/2025, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, ao Sr. **JOVELINO APARECIDO DA SILVA**, portador do portador do Registro Geral - CPF sob o nº ***.588.039-**, efetivo no cargo de VIGIA - Não Profissionalizado, classe "A", "02", matricula nº 2091, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **16 anos e 04 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.02.00016P,** a partir de **31/07/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos legais a partir de 31/07/2025, e os efeitos financeiros a partir de 11/08/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 227/2025 AO CONTRATO N. 102/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CASSIA MARA AMORIM MARQUES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; RESCISÃO A PARTIR DE 08/08/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.211/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN), matricula nº 8916** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir de 08/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 228/2025 AO CONTRATO N. 334/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **THALITA DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 02/08/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 229/2025 AO CONTRATO N. 044/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILEI CHAVES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 07/08/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.208/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4023/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **RAFAELLE CASTRO COSTA,** Matrícula nº **6758**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA, Mat. 6758,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão da Pós Graduação lato sensu em **Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa Literatura e Artes,** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 230/2025 AO CONTRATO N. 346/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EDERSON ALEXANDRE GUERRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 21/08/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.082/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme Lei Municipal nº 2.809/2025, o Sr. ERMES JOSÉ DOS REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 711.***SSP/MT e do CPF nº. ***.799.84***, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR, e designado como responsável pela Secretaria Municipal de Educação**,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para responder pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ – FMEC como responsável legal e gestor de recursos,** a partir do dia 12/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT E O MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Francisco de Assis nº 168, Bairro Centro, na cidade de Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, estabelecida a Avenida Tarumã n° 116, Centro, Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **MILTON DE SOUZA AMORIM**, aqui denominado simplesmente de **CEDENTE**, ajustam e firmam o presente **ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a intenção do Município de Aripuanã, quanto a prorrogação de prazo do Termo de Cessão da Servidora da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, Sra. **ROSE DARC DA COSTA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para prestar suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Aripuanã, com ônus para o órgão de destino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convenio n° 003/2019 pelo período de 01 (um) ano;

1.2. Fica alterada a Cláusula Terceira, passando a ter vigência de 16/08/2025 a 15/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SELUIR PEIXER REGHIN MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeita Municipal Prefeito Municipal

CESSIONÁRIO CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Thaliz Katren de Amorim Gonçalves Fabio Daré Silveiro

CPF:062.577.111-77 CPF:880.769.032-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.215/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o 8ª classificado no Edital n° 001/2023 e Edital Complementar nº 003/2025, a Sra. **TEREZINHA DAS DORES BARROS DE ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 082225***SPP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.324.80***, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de 12/08/2024 à 09/01/2028.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.215/2025** de nomeação referente ao mês 08/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, 11 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 08/2025

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO nº08/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2025, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025, da prefeitura municipal de Aripuanã-MT, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Barra do Bugres-MT. CONTRATADO: MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA inscrita no CNPJ nº.06.085.304/0001-85. Valor contratado: R$49.574.590,00 (Quarenta e nove milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone 0800 880 1845 e no site www.barradobugres. mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 11 de agosto de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVITE

Audiências Públicas de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - (LOA) 2026.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **CONVIDA** vossa senhoria para participar das **Audiências Públicas de Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, referente a 2026, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/1964, o art. 48, parágrafo único da Lei Complementar n° 101/2000, de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal (Art. 165, § 5º) que dispões sobre a LOA. Levando ao conhecimento da População e analisando suas sugestões para a Elaboração do documento. As audiências serão realizadas seguindo o cronograma abaixo:

Data: 22/08/2025

Horário: 18h.

Local: Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 617 - Centro;

Data: 05/09/2025

Horário: 19h e 30min.

Local: Anfiteatro Municipal Fernando Peres de Farias.

Barra do Garças – MT 11 de agosto de 2025.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Luene Pereira de Souza

Portaria 21.815 de 01/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	55.350.000,00	9.317.398,64	16,83	25.189.496,57	45,51	30.160.503,43
RECEITAS CORRENTES	55.100.000,00	55.100.000,00	9.067.398,64	16,46	24.939.496,57	45,26	30.160.503,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.126.244,00	4.126.244,00	1.920.228,12	46,54	4.393.195,41	106,47	-266.951,41
Impostos	4.006.000,00	4.006.000,00	1.782.965,83	44,51	4.188.835,63	104,56	-182.835,63
Taxas	120.244,00	120.244,00	137.262,29	114,15	204.359,78	169,95	-84.115,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	193.707,51	553,45	349.976,21	999,93	-314.976,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	193.707,51	553,45	349.976,21	999,93	-314.976,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00		0,00		0,00	1.203.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00		0,00	1.200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.734.256,00	49.734.256,00	6.948.884,20	13,97	20.191.369,37	40,60	29.542.886,63
Transferências da União e de suas Entidades	14.909.296,00	14.909.296,00	2.293.390,71	15,38	6.442.878,92	43,21	8.466.417,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.824.960,00	25.824.960,00	4.655.408,10	18,03	13.748.405,06	53,24	12.076.554,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	85,39	0,00	85,39	0,00	8.999.914,61
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	4.578,81	305,25	4.955,58	330,37	-3.455,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	4.578,81	457,88	4.955,58	495,56	-3.955,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 29/07/2025 11:42:05 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		250.000,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250.000,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		250.000,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.100.000,00	55.350.000,00	9.317.398,64	16,83	25.189.496,57	45,51	30.160.503,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.100.000,00	55.350.000,00	9.317.398,64	16,83	25.189.496,57	45,51	30.160.503,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.100.000,00	55.350.000,00	9.317.398,64	16,83	25.189.496,57	45,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	57.880.929,18	4.387.449,56	23.031.862,86	34.849.066,32	5.484.594,51	10.264.165,71	47.616.763,47	9.920.182,46	

Documento gerado em 29/07/2025 11:42:05 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.129.898,24	55.018.827,42	4.371.478,66	22.987.039,36	32.031.788,06	5.468.084,51	10.229.103,11	44.789.724,31	9.885.119,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.540.791,78	18.630.148,30	1.365.016,13	3.647.970,68	14.982.177,62	1.365.016,13	3.647.970,68	14.982.177,62	3.370.099,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.589.106,46	36.388.679,12	3.006.462,53	19.339.068,68	17.049.610,44	4.103.068,38	6.581.132,43	29.807.546,69	6.515.019,92	
DESPESAS DE CAPITAL	2.850.101,76	2.742.101,76	15.970,90	44.823,50	2.697.278,26	16.510,00	35.062,60	2.707.039,16	35.062,60	
INVESTIMENTOS	2.850.101,76	2.742.101,76	15.970,90	44.823,50	2.697.278,26	16.510,00	35.062,60	2.707.039,16	35.062,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.100.000,00	57.880.929,18	4.387.449,56	23.031.862,86	34.849.066,32	5.484.594,51	10.264.165,71	47.616.763,47	9.920.182,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.100.000,00	57.880.929,18	4.387.449,56	23.031.862,86	34.849.066,32	5.484.594,51	10.264.165,71	47.616.763,47	9.920.182,46	
SUPERÁVIT (XIII)				2.157.633,71			14.925.330,86		15.269.314,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.100.000,00	57.880.929,18	4.387.449,56	25.189.496,57		5.484.594,51	25.189.496,57		25.189.496,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 29/07/2025 11:42:05 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	57.880.929,18	4.387.449,56	23.031.862,86	100,00	34.849.066,32	5.484.594,51	10.264.165,71	100,00	47.616.763,47	
Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	585.634,81	1.482.735,80	6,44	2.117.264,20	462.462,46	1.180.291,05	11,50	2.419.708,95	
Ação Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	585.634,81	1.482.735,80	6,44	2.117.264,20	462.462,46	1.180.291,05	11,50	2.419.708,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.738.828,00	9.323.069,26	660.739,19	4.356.402,03	18,91	4.966.667,23	1.216.190,32	2.073.559,88	20,20	7.249.509,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.722.880,00	7.395.096,78	415.566,55	3.443.732,58	14,95	3.951.364,20	981.501,83	1.580.398,01	15,40	5.814.698,77	
Administração Financeira	1.895.948,00	1.807.972,48	245.172,64	912.669,45	3,96	895.303,03	234.688,49	493.161,87	4,80	1.314.810,61	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.061.427,00	2.211.427,00	16.485,08	466.379,88	2,02	1.745.047,12	57.996,57	127.650,26	1,24	2.083.776,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.050,00	135.050,00				135.050,00				135.050,00	
Assistência Comunitária	308.000,00	308.000,00				308.000,00				308.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	880.477,00	830.477,00	16.485,08	190.855,98	0,83	639.621,02	19.338,57	54.216,77	0,53	776.260,23	
FU08 - Demais Subfunções	737.900,00	937.900,00	0,00	275.523,90	1,20	662.376,10	38.658,00	73.433,49	0,72	864.466,51	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.832.164,00	14.338.857,18	403.305,81	7.655.951,87	33,24	6.682.905,31	1.157.042,57	1.923.798,78	18,74	12.415.058,40	
Atenção Básica	4.101.700,00	4.323.815,00	8.671,40	1.780.184,62	7,73	2.543.630,38	158.323,79	307.572,92	3,00	4.016.242,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.218.804,00	5.319.804,00	1.715,40	3.799.564,03	16,50	1.520.239,97	345.670,93	613.848,26	5,98	4.705.955,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	936.000,00	527.000,00	276.000,00	391.000,00	1,70	136.000,00	276.000,00	321.000,00	3,13	206.000,00	
Vigilância Sanitária	5.700,00	5.700,00				5.700,00				5.700,00	
Vigilância Epidemiológica	168.160,00	210.160,00				210.160,00				210.160,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.401.800,00	3.952.378,18	116.919,01	1.685.203,22	7,32	2.267.174,96	377.047,85	681.377,60	6,64	3.271.000,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.945.703,00	20.029.424,15	2.086.252,85	6.604.201,44	28,67	13.425.222,71	1.950.169,03	3.864.472,38	37,65	16.164.951,77	
Ensino Fundamental	14.229.777,00	12.099.584,55	1.533.384,08	3.819.108,52	16,58	8.280.476,03	1.289.861,25	2.356.408,23	22,96	9.743.176,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.536.946,00	3.638.499,36	120.221,21	251.984,43	1,09	3.386.514,93	115.487,69	247.250,91	2,41	3.391.248,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.666.280,00	3.928.640,24	332.897,42	2.433.358,35	10,57	1.495.281,89	544.820,09	1.260.813,24	12,28	2.667.827,00	
FU12 - Demais Subfunções	512.700,00	362.700,00	99.750,14	99.750,14	0,43	262.949,86				362.700,00	
Cultura	694.710,00	344.710,00	29.990,76	32.280,76	0,14	312.429,24	29.990,76	32.280,76	0,31	312.429,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	694.710,00	344.710,00	29.990,76	32.280,76	0,14	312.429,24	29.990,76	32.280,76	0,31	312.429,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.783.938,00	3.537.938,00	95.137,23	1.623.613,91	7,05	1.914.324,09	436.131,78	722.458,38	7,04	2.815.479,62	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	590.000,00	0,00	3.999,00	0,02	586.001,00	0,00	3.999,00	0,04	586.001,00	
Serviços Urbanos	2.133.938,00	2.947.938,00	95.137,23	1.619.614,91	7,03	1.328.323,09	436.131,78	718.459,38	7,00	2.229.478,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/07/2025 11:42:05 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.055.000,00	665.000,00				665.000,00				665.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	665.000,00				665.000,00				665.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	250.000,00	250.000,00	18.360,00	18.360,00	0,08	231.640,00	18.360,00	18.360,00	0,18	231.640,00	
Promoção Comercial	250.000,00	250.000,00	18.360,00	18.360,00	0,08	231.640,00	18.360,00	18.360,00	0,18	231.640,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/07/2025 11:42:05 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.381.000,00	1.941.000,00	482.843,83	528.737,17	2,30	1.412.262,83	48.607,48	78.914,66	0,77	1.862.085,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.381.000,00	1.941.000,00	482.843,83	528.737,17	2,30	1.412.262,83	48.607,48	78.914,66	0,77	1.862.085,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	943.230,00	820.503,59	8.700,00	8.700,00	0,04	811.803,59	8.700,00	8.700,00	0,08	811.803,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	943.230,00	820.503,59	8.700,00	8.700,00	0,04	811.803,59	8.700,00	8.700,00	0,08	811.803,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00	0,00	254.500,00	1,10	301.500,00	98.943,54	233.679,56	2,28	322.320,44	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00	0,00	254.500,00	1,10	301.500,00	98.943,54	233.679,56	2,28	322.320,44	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	55.100.000,00	57.880.929,18	4.387.449,56	23.031.862,86	100,00	34.849.066,32	5.484.594,51	10.264.165,71	100,00	47.616.763,47	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/07/2025 11:42:05 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 29/07/2025 11:42:05 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 29/07/2025 11:42:05

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)							3.724.858,77	4.318.722,27	6.208.483,21	4.699.840,44	6.388.788,46	4.152.647,37	29.493.340,52	64.300.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								65.987,64	2.136.959,74	265.531,17	1.550.897,39	369.339,74	4.390.706,67	4.126.244,00
IPTU									478,11	37.237,47	118.999,13	15.432,32	172.147,03	350.000,00
ISS								6.265,36	17.638,60	42.899,10	125.298,57	108.820,27	301.019,90	1.704.000,00
ITBI									2.064.733,06	56.209,32	1.118.114,45	144.487,94	3.383.544,77	1.000.000,00
IRRF								55.427,41	48.974,10	74.542,32	80.072,08	71.743,07	330.758,98	952.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								4.194,87	7.135,87	54.642,96	106.415,15	28.847,14	203.235,99	120.244,00
Contribuições														
Receita Patrimonial							2.785,36	29.728,03	43.822,31	79.922,63	95.327,00	98.380,51	349.965,84	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							2.785,36	29.728,03	43.822,31	79.922,63	95.327,00	98.380,51	349.965,84	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1.203.000,00
Transferências Correntes							3.722.073,41	4.223.006,60	4.025.701,16	4.354.386,64	4.742.564,08	3.680.357,31	24.748.089,20	58.934.396,00
Cota-Parte do FPM							1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.254.477,03	7.420.163,05	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS							2.549,619,51	2.604.727,09	2.770.960,89	2.842.566,51	2.696.847,46	2.095.962,17	15.610.803,63	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA									2.969,01	4.949,00	2.146,32	580,37	10.544,70	1.700,00
Cota-Parte do ITR														1.900.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB												85,39	85,39	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes							21.265,35	23.517,40	234.474,34	473.203,89	724.879,10	229.352,35	1.706.692,43	2.482.696,00
Outras Receitas Correntes											0,00	4.578,81	4.578,81	1.500,00
DEDUÇÕES (II)							740.161,58	827.929,06	748.677,80	765.914,20	794.079,67	679.957,52	4.556.719,83	9.200.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							740.161,58	827.929,06	748.677,80	765.914,20	794.079,67	679.957,52	4.556.719,83	9.200.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)							2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	5.594.708,79	3.472.689,85	24.936.620,69	55.100,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	5.594.708,79	3.472.689,85	24.936.620,69	55.100,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											0,00	0,00	0,00	217.296,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)							2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	5.594.708,79	3.472.689,85	24.936.620,69	54.882.704,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.100.000,00	24.939.496,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.126.244,00	4.393.195,41
IPTU	350.000,00	173.299,17
ISS	1.704.000,00	301.232,71
ITBI	1.000.000,00	3.383.544,77
IRRF	952.000,00	330.758,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.244,00	204.359,78
Contribuições		
Receita Patrimonial	35.000,00	349.976,21
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	349.976,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.734.256,00	20.191.369,37
Cota-Parte do FPM	12.280.000,00	5.936.130,68
Cota-Parte do ICMS	24.400.000,00	12.540.025,06
Cota-Parte do IPVA	1.560,00	8.435,81
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	85,39
Outras Transferências Correntes	2.482.696,00	1.706.692,43
Demais Receitas Correntes	1.204.500,00	4.955,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.204.500,00	4.955,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.065.000,00	24.589.520,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	250.000,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	250.000,00	250.000,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	250.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	250.000,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.315.000,00	24.839.520,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.315.000,00	24.839.520,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.018.827,42	22.987.039,36	10.229.103,11	9.885.119,86			
Pessoal e Encargos Sociais	18.630.148,30	3.647.970,68	3.647.970,68	3.370.099,94			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	36.388.679,12	19.339.068,68	6.581.132,43	6.515.019,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.018.827,42	22.987.039,36	10.229.103,11	9.885.119,86			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.742.101,76	44.823,50	35.062,60	35.062,60			
Investimentos	2.742.101,76	44.823,50	35.062,60	35.062,60			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.742.101,76	44.823,50	35.062,60	35.062,60			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.880.929,18	23.031.862,86	10.264.165,71	9.920.182,46			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.880.929,18	23.031.862,86	10.264.165,71	9.920.182,46			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.919.337,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.919.337,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	349.976,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.269.314,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	15.269.314,11
Disponibilidade de Caixa	0,00	15.269.314,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	15.517.187,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	247.873,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-15.269.314,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.269.314,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.269.314,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14,919,337,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.100.000,00
Previsão Atualizada	55.350.000,00
Receitas Realizadas	25.189.496,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.100.000,00
Dotação Atualizada	57.880.929,18
Despesas Empenhadas	23.031.862,86
Despesas Liquidadas	10.264.165,71
Despesas Pagas	9.920.182,46
Superávit Orçamentário	14.925.330,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.031.862,86
Despesas Liquidadas	10.264.165,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.936.620,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.936.620,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.936.620,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		14.919.337,90	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.269.314,11	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153 Date: 2025.07.29 11:42:50 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N° 96, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a padronização do procedimento de numeração de leis sancionadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, sistematização e rastreabilidade da legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal,

que consagra os princípios da legalidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão normativa que recomendam a numeração sequencial, contínua e cronológica das leis sancionadas,

RESOLVE:

Art. 1° Fica padronizado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento de numeração das leis sancionadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2° A numeração das leis será sequencial, contínua e cronológica, sendo atribuída no momento da sanção e promulgação do ato normativo.

Parágrafo único. A numeração não será reiniciada anualmente, devendo respeitar a ordem histórica das leis sancionadas desde o início da numeração oficial do Município.

Art. 3° A atribuição da numeração, publicação e acompanhamento das leis sancionadas competirá à Secretaria Municipal de Administração, que manterá controle atualizado por meio de registro físico ou sistema informatizado contendo:

I – Número de lei;

II – Data da sanção;

III – Ementa;

IV – Órgão proponente;

V – Situação normativa (vigente, revogada, etc.).

Art. 4° A lei sancionada deverá ser publicada com a numeração oficial no Diário Oficial do Município, em meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação vigente.

Art. 5° É vedada a duplicidade de numeração ou atribuição de número anterior ao já registrado.

Art. 6° Casos omissos ou dúvidas quanto à aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte-MT, 11 de agosto de 2025.

_____

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 11/2025, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POINT–OF–CARE TESTING (POCT – TESTE NO PONTO DE ATENDIMENTO) COM RESULTADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**
Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	2561 Código	**VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38 GREGORIO DE MATOS GUERRA, 190 ******** - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78068-260 Telefone: (65) 3055-0007 Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	161.001.062	TESTE D-DIMERO METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/DIMERO	UN	100	25,70	2.570,00
2	161.001.063	TESTE TROPONINAS I, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/cTnI	UN	100	17,00	1.700,00
4	161.001.065	TESTE HBA1C METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/HBA1C	UN	2000	10,42	20.840,00
5	161.001.066	TESTE PCR METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PCR	UN	500	14,19	7.095,00
6	161.001.067	TESTE TSH METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/TSH	UN	1000	22,94	22.940,00
7	161.001.068	TESTE T4 TOTAL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INLCUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/T4 T	UN	1000	21,70	21.700,00
8	161.001.069	TESTE T4 LIVRE METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/T4 F	UN	1000	22,24	22.240,00
11	161.001.072	TESTE HCG METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/HCG	UN	100	13,30	1.330,00
12	161.001.073	TESTE LH METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/LH	UN	100	21,70	2.170,00
17	161.001.078	TESTE PSA LIVRE METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PSA L	UN	600	22,16	13.296,00
18	161.001.079	TESTE PSA TOTAL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PSA T	UN	600	22,19	13.314,00
19	161.001.080	TESTE VITAMINAS D METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/VITAMINA D	UN	250	32,54	8.135,00
25	161.001.086	TESTE CEA METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/CEA	UN	50	29,39	1.469,50
27	161.001.088	TESTE CORTISOL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REA-	UN	50	34,13	1.706,50

		GENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/CORTISOL				
		Total do Proponente				140.506,00

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Agosto de 2025.

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante e vencedora:

Item	**2561 Código**	**VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38 GREGORIO DE MATOS GUERRA, 190 ******** - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78068-260 Telefone: (65) 3055-0007 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	161.001.062	TESTE D-DIMERO METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/DIMERO	UN	100	25,70	2.570,00
2	161.001.063	TESTE TROPONINAS I, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/cTnI	UN	100	17,00	1.700,00
4	161.001.065	TESTE HBA1C METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/HBA1C	UN	2000	10,42	20.840,00
5	161.001.066	TESTE PCR METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PCR	UN	500	14,19	7.095,00
6	161.001.067	TESTE TSH METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/TSH	UN	1000	22,94	22.940,00
7	161.001.068	TESTE T4 TOTAL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INLCUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/T4 T	UN	1000	21,70	21.700,00
8	161.001.069	TESTE T4 LIVRE METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/T4 F	UN	1000	22,24	22.240,00
11	161.001.072	TESTE HCG METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/HCG	UN	100	13,30	1.330,00
12	161.001.073	TESTE LH METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/LH	UN	100	21,70	2.170,00
17	161.001.078	TESTE PSA LIVRE METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PSA L	UN	600	22,16	13.296,00
18	161.001.079	TESTE PSA TOTAL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PSA T	UN	600	22,19	13.314,00
19	161.001.080	TESTE VITAMINAS D METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/VITAMINA D	UN	250	32,54	8.135,00
25	161.001.086	TESTE CEA METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/CEA	UN	50	29,39	1.469,50
27	161.001.088	TESTE CORTISOL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/CORTISOL	UN	50	34,13	1.706,50
		Total do Proponente				140.506,00

Ficando registrado o valor total de R$: 140.506,00 (Cento e quarenta mil quinhentos e seis reais).

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POINT–OF–CARE TESTING (POCT – TESTE NO PONTO DE ATENDIMENTO) COM RESULTADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
Processo de Licitação: 49/2025 **Data do Processo: 24/07/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 49/2025

b) Licitação nº: 11/2025

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 11/08/2025

e) Data Adjudicação: 11/08/2025

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POINT-OF-CARE TESTING (POCT – TESTE NO PONTO DE ATENDIMENTO) COM RESULTADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedor Vencedor:

Item	2561 Código	**VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 18.849.143/0001-38** **GREGORIO DE MATOS GUERRA, 190 ******** - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78068-260** **Telefone: (65) 3055-0007** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	161.001.062	TESTE D-DIMERO METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/DIMERO	UN	100	25,70	2.570,00
2	161.001.063	TESTE TROPONINAS I, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/cTnI	UN	100	17,00	1.700,00
4	161.001.065	TESTE HBA1C METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/HBA1C	UN	2000	10,42	20.840,00
5	161.001.066	TESTE PCR METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PCR	UN	500	14,19	7.095,00
6	161.001.067	TESTE TSH METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/TSH	UN	1000	22,94	22.940,00
7	161.001.068	TESTE T4 TOTAL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INLCUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/T4 T	UN	1000	21,70	21.700,00
8	161.001.069	TESTE T4 LIVRE METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/T4 F	UN	1000	22,24	22.240,00
11	161.001.072	TESTE HCG METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/HCG	UN	100	13,30	1.330,00
12	161.001.073	TESTE LH METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/LH	UN	100	21,70	2.170,00
17	161.001.078	TESTE PSA LIVRE METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PSA L	UN	600	22,16	13.296,00
18	161.001.079	TESTE PSA TOTAL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PSA T	UN	600	22,19	13.314,00
19	161.001.080	TESTE VITAMINAS D METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/VITAMINA D	UN	250	32,54	8.135,00
25	161.001.086	TESTE CEA METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/CEA	UN	50	29,39	1.469,50
27	161.001.088	TESTE CORTISOL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/CORTISOL	UN	50	34,13	1.706,50
		Total do Proponente				140.506,00

Ficando registrado o valor total de R$: 140.506,00 (Cento e quarenta mil quinhentos e seis reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
PROCESSO Nº 49/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, sob o número 11/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POINT–OF–CARE TESTING (POCT – TESTE NO PONTO DE ATENDIMENTO) COM RESULTADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 49/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POINT–OF–CARE TESTING (POCT – TESTE NO PONTO DE ATENDIMENTO) COM RESULTADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POINT–OF–CARE TESTING (POCT – TESTE NO PONTO DE ATENDIMENTO) COM RESULTADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	2561 Código	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38 GREGORIO DE MATOS GUERRA, 190 ******** - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78068-260 Telefone: (65) 3055-0007 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	161.001.062	TESTE D-DIMERO METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/DIMERO	UN	100	25,70	2.570,00
2	161.001.063	TESTE TROPONINAS I, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/cTnI	UN	100	17,00	1.700,00
4	161.001.065	TESTE HBA1C METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/HBA1C	UN	2000	10,42	20.840,00
5	161.001.066	TESTE PCR METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PCR	UN	500	14,19	7.095,00

6	161.001.067	TESTE TSH METODOLOGIA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/TSH	UN	1000	22,94	22.940,00
7	161.001.068	TESTE T4 TOTAL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INLCUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/T4 T	UN	1000	21,70	21.700,00
8	161.001.069	TESTE T4 LIVRE METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/T4 F	UN	1000	22,24	22.240,00
11	161.001.072	TESTE HCG METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/HCG	UN	100	13,30	1.330,00
12	161.001.073	TESTE LH METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/LH	UN	100	21,70	2.170,00
17	161.001.078	TESTE PSA LIVRE METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PSA L	UN	600	22,16	13.296,00
18	161.001.079	TESTE PSA TOTAL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/PSA T	UN	600	22,19	13.314,00
19	161.001.080	TESTE VITAMINAS D METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/VITAMINA D	UN	250	32,54	8.135,00
25	161.001.086	TESTE CEA METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/CEA	UN	50	29,39	1.469,50
27	161.001.088	TESTE CORTISOL METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) INCLUI REAGENTE COMPATIVEL Marca: FINECARE/CORTISOL	UN	50	34,13	1.706,50
		Total do Proponente				140.506,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade, as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP e prazo de entrega que é imediata, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

c) Edital Pregão Presencial nº 11/2025, referente ao Processo nº 49/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 11/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na

ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 11/2025.

8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **bjalicitacao@gmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 00X/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Jornal Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do Edital de Licitação do Pregão nº 11/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 11, de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PORTARIA N.º 410/2025

"NOMEIA A COMISSÃO DE FARMACOTERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em forma complementar aos serviços de saúde na área de Assistência Farmacêutica, a qual ficará composta dos seguintes membros:

a) Representante Titular: Gabrielle Silva Jacó, Farmacêutica (CRF-MT 5680), portadora do RG nº 58XX19X, inscrita no CPF sob nº 0X0.7XX.871-X0, e-mail: smsbjaraguaia2019@gmail.com, secretaria.saude@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, Endereço: Rua Manoel Garcês, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT, Cep.: 78.678-000.

b) Representante Titular: Daniella Moreira Coelho, médica (CRM-MT 8776), portadora do RG nº 27XX84X2, inscrita no CPF sob nº 0XX.962.XX1-65, e-mail: smsbjaraguaia2019@gmail.com, secretaria.saude@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, Endereço: Rua Manoel Garcês, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT, Cep.: 78.678-000.

c) Representante Titular: Rafaela Mesquita, médica (CRM-MT 15576), portadora do RG nº 34XX04X0, inscrita no CPF sob nº 0XX.070.XX1-18, e-mail: smsbjaraguaia2019@gmail.com, secretaria.saude@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, Endereço: Rua Manoel Garcês, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT, Cep.: 78.678-000.

d) Representante Titular: Tainine Ferreira Garcia, enfermeira (COREN-MT 347730), portadora do RG nº 15XXX26X inscrita no CPF sob nº 063.4XX.76X-05, e-mail: smsbjaraguaia2019@gmail.com, secretaria.saude@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, Endereço: Rua Manoel Garcês, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT, Cep.: 78.678-000.

e) Representante Titular: Katia Amélia Presotto, enfermeira (COREN-MT 154163), portadora do RG nº 42XX21X, inscrita no CPF sob nº 90X.2XX.001-7X, e-mail: smsbjaraguaia2019@gmail.com, secretaria.saude@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, Endereço: Rua Manoel Garcês, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT, Cep.: 78.678-000.

f) Representante Titular: Elidiana Paula Neves de Alecrim, enfermeira (COREN-MT 456241), portadora do RG nº 14XX47X0, inscrita no CPF sob nº 01X.7XX.35X-0X, e-mail: smsbjaraguaia2019@gmail.com, secretaria.saude@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, Endereço: Rua Manoel Garcês, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT, Cep.: 78.678-000.

g) Representante Titular: Fernanda Pires da Silva, odontóloga, (CRO-MT 7498), portadora do RG nº 55XX94X, inscrita no CPF sob nº 0XX.151.XX1-85, e-mail: smsbjaraguaia2019@gmail.com, secretaria.saude@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, Endereço: Rua Manoel Garcês, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT, Cep.: 78.678-000.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior tem por finalidade realizar bienalmente a atualização do elenco de medicamentos e insumos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/ CONTRATANTE**, e a empresa **AREEIRA CRAVARI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 97.531.559/0002-60, com sede na Estrada Darol, KM 1,5, Zona Rural, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone: (66) 99999-1457, e-mail areeirabarradocravari@hotmail.com, representada pelo Sr. **MAURO RODRIGO SEI-**

FERT, denominada **FORNECEDORA/ CONTRATADA**, tendo em vista a **DISPENSA FÍSICA Nº 024/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica incluindo transporte e descarte de material sanitário, que resultaram como desertos na Dispensa de Licitação nº 009/2025, com a finalidade de atender às demandas solicitadas nas Secretarias do Município de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**CÓD. RED.**	**CÓD. TRIB.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	73944	425241-1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	M3	886,90	R$ 50,10	R$ 44.433,69
1.2	74082	00072462	DESLOCAMENTO LIMPA FOSSA	KM	2.514	R$ 5,20	R$ 13.072,80
TOTAL							**R$ 57.506,49**

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	INFRAESTRUTURA	M3	40	R$ 50,10	R$ 2.004,00
1.1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	EDUCAÇÃO	M3	312,40	R$ 50,10	R$ 15.651,24
1.1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	SAÚDE	M3	78	R$ 50,10	R$ 3.907,80
1.1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	M3	72	R$ 50,10	R$ 3.607,20
1.1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	FINANÇAS	M3	50	R$ 50,10	R$ 2.505,00
1.1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	M3	126,50	R$ 50,10	R$ 6.337,65
1.1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	ESPORTE	M3	200	R$ 50,10	R$ 10.020,00
1.1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPCTICA – incluindo transporte e descarte do material.	PLANEJAMENTO	M3	8	R$ 50,10	R$ 400,80
TOTAL			**M3**	**886,90**	**R$ 50,10**	**R$ 44.433,69**

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2	DESLOCAMENTO LIMPA FOSSA	EDUCAÇÃO	KM	1.828	R$ 5,20	R$ 9.505,60
1.2	DESLOCAMENTO LIMPA FOSSA	SAÚDE	KM	686	R$ 5,20	R$ 3.567,20
TOTAL			**KM**	**2.514**	**R$ 5,20**	**R$ 13.072,80**

Totalizando o valor de R$ 57.506,49 (cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais, quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados de **11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Início da execução do objeto: **até 24 (vinte e quatro) horas** da emissão da ordem de serviço/requisição enviada pela Secretaria Solicitante, a ser cumprida no por endereço ali indicado.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens/serviços deverão ser entregues conforme definido na Autorização/Ordem de - Fornecimento.

5.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a res-

ponsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela FORNECEDORA, não havendo direito de indenização pelo uso dos mesmos, que já deverão considerar-se inclusos na proposta os valores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo Órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este instrumento.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Contratação.

7.1.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.8 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária de cada Órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.365.0060.2098.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.39.00.00

06.001.10.301.0062.2115.3.3.90.39.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.39.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.0020.2052.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.244.0013.2050.33.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.2047.33.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.2047.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2326.33.90.39.00.00

10.003.27.812.0011.2327.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.33.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 0478 – CPF: 052.xxx.xxx-81.

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66;

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF: 949.xxx.xxx-34

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Suplente: Rogério Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antônio Das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF: 712xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Robério da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF: 045.xxx.xxx-57

Suplente: Thayná Gomes do Nascimento – mat. 6351 – CPF: 060.xxx.xxx-01

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução

do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

AREEIRA CRAVARI LTDA

CNPJ Nº 97.531.559/0002-60

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MATO GROSSO

CNPJ Nº 34.028.316/0016-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ INDETERMINADO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 109 DA LEI 14.133/21 POR TRATAR-SE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM REGIME DE MONOPÓLIO.

PREFEITURA DE BRASNORTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo SR. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação referente ao edital nº. 01/2025, publicado em 04/08/2025, Edição nº. 4792 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que, por erro material, apresentou duplicidade de numeração.

Edital nº. 01/2025

Leia-se:

Edital nº. 02/2025

As demais disposições do referido edital permanecem inalteradas.

Agradecemos a compreensão de todos e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Brasnorte-MT, 08 de Agosto de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da adminis-

tração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 05 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00465/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00332/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00333/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00363/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00364/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00398/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00399/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00441/2025
LAUDELINO PATRICIO	209.765.779-68	9047/00325/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00444/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00445/2025
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00451/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00461/2025
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00458/2025

VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047/00414/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/08/2025

Data de desafixação: 20/08/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Aquisição de MOTOR DE POPA 15HP destinado à premiação dos vencedores do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025.

Fundamento: Art. 075, inciso III, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: NAUTICA CAMPO VERDE LTDA, CNPJ: 06.912.021/0001-60, perfazendo o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/2025."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 25.932/2025,

Resolve,

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 032/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de **aposentadoria** concedido a segurada **Maria Basto Filha Silva**, portadora do CPF nº ***.917.471-**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 03 de agosto de 2025, conforme Certidão de Óbito constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 25.932/2025." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de agosto de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 25.871, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/07/2025 a 05/08/2025.

–

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 550 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.272, de 22 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCICLEIA MATOS SOBRINHO FARIAS**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Paraiso, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 054/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 20 de agosto de 2025 as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Sala do Secretário, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 492 DE 16 DE JULHO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º (classificado)	ROSA APARECIDA BASSAN ANTELO SILVA

Cáceres-MT, 11 de agosto de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 548, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025, que teve origem no processo administrativo nº 4445/2025 e na Adesão/Carona nº 16/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, do tipo estruturas temporárias de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender às necessidades das secretarias municipais de Campinápolis - MT.

CONTRATADA: RS EVENTO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.369.151/0001-01.

REPRESENTANTE: Raimundo Barbosa Silva Sampaio

VALOR TOTAL: R$ 227.130,31 (duzentos e vinte e sete mil cento e trinta reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Fiscal Titular: Daniel Junior dos Santos – Matrícula nº 5562

Fiscal Suplente: Heitor Rezende Soares – Matrícula nº 5531.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal Titular: Altier Oliveira Nascimento, Matrícula nº 14

Fiscal Suplente: Armanda Guedes Parreira, Matrícula nº 3629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal Titular: Flavia Rejaine de Oliveira Silva, matrícula 00000079.

Fiscal Suplente: Luzia Borges da Silva, matrícula 0141

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 08 de Agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, do tipo estruturas temporárias de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender às necessidades das secretarias municipais de Campinápolis – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: RS EVENTO E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº 29.369.151/0001-01. Representante: Raimundo Barbosa Silva Sampaio – Administrador.

VALOR TOTAL: R$ 227.130,31 (duzentos e vinte e sete mil cento e trinta reais e trinta e um centavos).

Dotações:

12.365.0012.2069. 3.3.90 1.543.0000000 – RED. 48

08.122.0001.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91

13.392.0015.2081 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 173

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 08/08/2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 25.090.674/0001-55.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA RENAN & RAY, EM SHOW MUSICAL COMPLETO DURANTE O EVENTO "4º FESTIVAL DE PESACA", A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT. Agendado para o dia 05 de SETEMBRO de 2025, tendo seu inicio marcado para as 23h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 01h:50M.

Valor: R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Dotação: 20.01.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 - RED.170.

Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e SAULO DE ALMEIDA COSTA – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 550 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **MARAIZA OLIVEIRA MARTINS**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora.

RESOLVE:

I – EXONERAÇÃO DA SENHORA MARAIZA OLIVEIRA MARTINS QUE EXERCIA O CARGO EM COMISSÃO ORIENTADORA SOCIAL LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II – Revogando a portaria de Nº 213 de 05 de março de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA N.º 015/2025

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria **nº 009/2025** que concedeu o benefício de Pensão por Morte ao Sr. **Crysthian Vieira da Costa** em decorrência do falecimento da segurada Sra. **Elenice Vieira da Cruz.**"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria **n.º 009/2025**, que versa sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao Sr. **Crysthian Vieira da Costa**, devido o falecimento da Segurada Sra. **Elenice Vieira da Cruz,** com proventos equivalentes a 100% da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º **2025.07.00005P**:

Onde se lê: "(...) considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, **inciso I** da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal (...)"

Leia-se: "(...) considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal (...)"

A**rt. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 11 de agosto de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 549 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 549 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DAS SERVIDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O teor do Parecer Técnico Jurídico conforme solicitado pelo oficio nº 212/2025 RH.

RESOLVE

I – Exonerar as servidoras abaixo relacionadas que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5379	Andrea Abe Ribeiro	Professora Ens. Fundamental - Interino	Distrito SJC
02	5242	Rizia Luiz Chaves	AAE/ Educação Infantil	Distrito SJC

II – Revogar a Portaria nº 084 de 07 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 147 de 13 de março de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004, DE 04 AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **INDIANARA DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONL INFANTIL - ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 017/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2025, a senhora **INDIANARA DA SILVA** portadora do CPF sob nº 009.***.*** - 54 e do RG nº 449***** SESPAD/PR, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil - Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 14.929/2025 datado de 29 de julho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS – ITANORTE) – 40 HORAS

	CANDIDATO
01°	**ELISÂNGELA P. D. CHAPARRO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998, DE 31 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Art. 123 da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando n° 15.125 via 1Doc, datado de 31 de julho de 2025;

· o requerimento da servidora, datado de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença, sem remuneração, para Trato de Inte-

resses Particulares à servidora municipal **Cristiane de Oliveira Vieira**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 3163, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de 02 (dois) anos, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 01 de setembro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025

Proc. Administrativo: 1357/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AVANTE-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ: 44.448.585/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional para servidores do Departamento de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico, legal e prático dos servidores, através de conhecimentos adquiridos pelo curso "**Contrata + Brasil e Pré Qualificação"**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 048/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de pintura em prédios públicos.

Ficando prorrogada sua abertura para dia **26 de agosto de 2025 às 09h00min. (horário de Brasília - DF).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes/.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 049/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos diversos, destinados a atender às demandas operacionais, corretivas e preventivas do Departamento de Águas Parecis - DAP.

Ficando prorrogada sua abertura para dia **19 de agosto de 2025 às 09h00min. (horário de Brasília - DF).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes/.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 296/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leandro Alves Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 04/08/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **AASAP – ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA**

Referente à **FA: 2408021100100019302.**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada AASAP – ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA, CNPJ: 43.508.418/0001-17, **conforme fls. 79/89 e 93.**

Considerando a devolução do AR (fls. 94) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 79/89 e 93, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 94.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, AASAP – ASSOCIACAO DE AM-

PARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 13/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 296/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leandro Alves Araujo.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – Educação Física lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 052/2025

Processo Administrativo Nº 1249/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 28 de agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 28 de agosto de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 28 de agosto de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado em Preto e Branco, no Caderno dos Classificados.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de agosto de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 298/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivaneide Alves de Brito.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor de Ingles, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 293/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Layanne Almeida da Silva Gindri.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20091.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 6.268,16 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 300/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nathalia Bitencourt Rodrigues Tres.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Farmacêutico – Area Urbana, lotado na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde deste município.

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026

Classificação Orçamentária:
10.001.10.302.0010.20091.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 6.268,16 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 297/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deiziany da Silva Gondim.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Tecnico em Enfermagem, Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026

Classificação Orçamentária:
10.001.10.301.0009.20175.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 4.387,71 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 264/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jose Salustriano Dias.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde – Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026

Classificação Orçamentária:
10.001.10.302.0010.20091.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 2.446,09 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 299/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Claudia Rodrigues da Silva Gomes.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – Matematica, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026

Classificação Orçamentária:
9.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 24/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE- REVIVER** entidade inscrita sob o CNPJ 09.644.522/0001-09.

E ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER, PARA APOIO FINANCEIRO NO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E ATUALIZAÇÃO DE PSCIP PARA A EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MELHOR IDADE".

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a Associação do grupo da Melhor Idade- Reviver, para realização do projeto **"**Ampliação de um barracão em estrutura metálica e atualização de PSCIP para a edificação do Centro de Integração da Melhor Idade**"**, o qual tem objetivo de contribuir na manutenção e adequação para o bom desenvolvimento das ações e atividades para os idosos associados, de acordo com as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 Secretaria Municipal De Assistência Social

Programática: 08.241.0013.20125.3350430000 Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emenda Parlamentar Municipal Reduzido: 1961

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de novembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E ATUALIZAÇÃO DE PSCIP PARA A EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MELHOR IDADE", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA-EIB021, PARTIDO PROGRESSISTA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às**

leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER**, que visa apoiar financeiramente o projeto "AMPLIAÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E ATUALIZAÇÃO DE PSCIP PARA A EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MELHOR IDADE", no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 dias do mês de agosto de 2025.

Edilson Antônio Piaia

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

***Republicado para correção.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 2590, efetiva no cargo de Vigia vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/07/2025 até 24/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 003 CONTRATO Nº 133/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: O presente termo aditivo visa alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência, do contrato 133/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Aditamento: Prorroga-se o presente contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 16 de agosto de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025

Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do artigo 57 §1º, da Lei 8.666/93.

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT - LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E LEI Nº 8.666/93.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 15.486/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Agosto de 2025:

EDER LEANDRO DE PAULA					
Terça-feiraInício 17h00Término +07h	Quarta-feiraInício 17h00Término +07h	Quinta-feiraInício 17h00Término +07h	Sexta-feiraInício 17h00Término +07h	SábadoInício 07h00Término +07h	DomingoInício 07h00Término +07h
			01/08/2025	02/08/2025	03/08/2025

CRISTIANO FURTADO SCAPAZZA						
Segunda-feiraInício 17h00Término +07h	Terça-feiraInício 17h00Término +07h	Quarta-feiraInício 17h00Término +07h	Quinta-feiraInício 17h00Término +07h	Sexta-feiraInício 17h00Término +07h	SábadoInício 07h00Término +07h	DomingoInício 07h00Término +07h
04/08/2025	05/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	08/08/2025	09/08/2025	10/08/2025

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO						
Segunda-feiraInício 17h00Término +07h	Terça-feiraInício 17h00Término +07h	Quarta-feiraInício 17h00Término +07h	Quinta-feiraInício 17h00Término +07h	Sexta-feiraInício 17h00Término +07h	SábadoInício 07h00Término +07h	DomingoInício 07h00Término +07h
11/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	14/08/2025	15/08/2025	16/08/2025	17/08/2025

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feiraInício 17h00Término +07h	Terça-feiraInício 17h00Término +07h	Quarta-feiraInício 17h00Término +07h	Quinta-feiraInício 17h00Término +07h	Sexta-feiraInício 17h00Término +07h	SábadoInício 07h00Término +07h	DomingoInício 07h00Término +07h
18/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	22/08/2025	23/08/2025	24/08/2025

ALINE ARAUJO MARTINS						
Segunda-feiraInício 17h00Término +07h	Terça-feiraInício 17h00Término +07h	Quarta-feiraInício 17h00Término +07h	Quinta-feiraInício 17h00Término +07h	Sexta-feiraInício 17h00Término +07h	SábadoInício 07h00Término +07h	DomingoInício 07h00Término +07h
25/08/2025	26/08/2025	27/08/2025	28/08/2025	29/08/2025	30/08/2025	31/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 15.276/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Agosto de 2025:

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				01/08/25	**02/08/25**	
		27/08/25	**28/08/25**	**29/08/25**	**30/08/25**	**31/08/25**

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						03/08/25
04/08/25	**05/08/25**	**06/08/25**	**07/08/25**			

Camilla Gonzaga de Sena de Paula						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				08/08/25	**09/08/25**	**10/08/25**
11/08/25	**12/08/25**	**13/08/25**	**14/08/25**			

Aline Araújo Martins						
Segunda Início 17h Término	Terça Início 17h Término	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término-

+ 07h	+ 07h		+ 07h			no + 7h
				15/08/25	**16/08/25**	**17/08/25**
18/08/25	**19/08/25**	**20/08/25**				

Vania de Araujo Pompermayer						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
			21/08/25	**22/08/25**	**23/08/25**	**24/08/25**
25/08/25	**26/08/25**					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 15.276/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Agosto de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					08/08/25	**09/08/25**
18/08/25	**19/08/25**	**20/08/25**	**21/08/25**	**22/08/25**	**23/08/25**	**24/08/25**

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					02/08/25	
04/08/25	**05/08/25**	**06/08/25**	**07/08/25**	**08/08/25**	**09/08/25**	**10/08/25**
25/08/25	**26/08/25**	**27/08/25**	**28/08/25**	**29/08/25**	**30/08/25**	**31/08/25**

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
				01/08/25	**02/08/25**	**03/08/25**
04/08/25		**06/08/25**		**08/08/25**		
11/08/25	**12/08/25**	**13/08/25**	**14/08/25**	**15/08/25**	**16/08/25**	**17/08/25**

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
				01/08/25		**03/08/25**
	05/08/25		**07/08/25**			
11/08/25	**12/08/25**	**13/08/25**	**14/08/25**	**15/08/25**	**16/08/25**	**17/08/25**
25/08/25	**26/08/25**	**27/08/25**	**28/08/25**	**29/08/25**	**30/08/25**	**31/08/25**

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
18/08/25	**19/08/25**	**20/08/25**	**21/08/25**	**22/08/25**	**23/08/25**	**24/08/25**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 15.276/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Agosto de 2025:

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				01/08/25	**02/08/25**	**03/08/25**
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
04/08/25	**05/08/25**	**06/08/25**	**07/08/25**	**08/08/25**	**09/08/25**	**10/08/25**

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
11/08/25	**12/08/25**	**13/08/25**	**14/08/25**	**15/08/25**	**16/08/25**	**17/08/25**
18/08/25	**19/08/25**	**20/08/25**	**21/08/25**			

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				22/08/25	**23/08/25**	**24/08/25**
25/08/25	**26/08/25**	**27/08/25**	**28/08/25**	**29/08/25**	**30/08/25**	**31/08/25**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de Agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **DEISE TRAMONTINI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **DEISE TRAMONTINI,** matrícula funcional nº 6424, Comissionada no cargo de Chefe de Apoio Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/07/2025 até 17/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 2215, efetiva no cargo de Técnico(a) em Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/07/2025 até 22/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA,** matrícula funcional nº 1830, Efetiva no cargo de Professor 40h vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/08/2025 até 15/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 15.348/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 01 de agosto de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 04 de agosto de 2025, a senhora, **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES,** portadora do CPF sob nº 020.***.*** - 40, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 193, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.319, de 08 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(257) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(250) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 250.000,00

(288) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 400.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 250.000,00

(350) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(344) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

(354) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 1.190.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R$ 1.190.000,00

Total anulação R$ 1.190.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 194, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.321, de 08 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.029 Apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R$ 500.000,00

Total da Suplementação R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.321, de 08 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO FINAL DO processo seletivo simplificado nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Deloir José de Morais**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela **Portaria n.º 324, de 13 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. fica divulgado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2. fica divulgado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 PARA CANDIDATOS PcD**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

3. fica divulgada **A RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campos de Júlio/MT, 11 de agosto de 2025.

Deloir José de Morais

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Presidente

RESULTADO FINAL

ANEXO I

Ensino Fundamental Completo

06-Cozinheiro de Nutrição Escolar | Ensino Fundamental Completo								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29263	JULIANA A. DOS SANTOS	14/09/1994	1	30,00	20,00	27,00	77,00	AP
30544	SÔNIA REGINA DE SOUZA	22/05/1971	2	30,00	12,00	21,00	63,00	CL
29869	JUCIANE RONDON DE ARRUDA	29/01/1984	3	30,00	8,00	24,00	62,00	CL
30110	EDNEIA ARACI CARDOSO DE PAULA	22/04/1994	4	30,00	4,00	9,00	43,00	CL
29322	ERIJANE DA SILVA	15/01/1995	5	20,00	4,00	12,00	36,00	CL
07-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar | Ensino Fundamental Completo								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30470	AURIENE DA SILVA PINHEIRO	21/09/1975	1	35,00	20,00	27,00	82,00	AP
30141	MARIANA PEREIRA DE SOUZA	13/10/1994	2	40,00	12,00	21,00	73,00	CL
29024	JERUSA RUMÃO PEREIRA	14/08/1980	3	35,00	8,00	15,00	58,00	CL
13-Monitor de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29582	VAGNER PFEIFER DE MOURA	25/03/1990	1	45,00	16,00	27,00	88,00	AP
30241	JOEL OLENDER ANDRADE	03/12/1999	2	40,00	20,00	21,00	81,00	CL
29487	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	12/06/2001	3	40,00	16,00	24,00	80,00	CL
30282	HÉLIO NOGUEIRA BARBOSA	11/10/1962	4	30,00	20,00	24,00	74,00	CL
30222	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA	25/11/2004	5	35,00	16,00	15,00	66,00	CL
30190	JAQUELINE ALMEIDA SOUZA	02/07/1997	6	40,00	4,00	21,00	65,00	CL
28692	FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	16/06/1992	7	35,00	8,00	18,00	61,00	CL
29185	WEDJA MARIA DA SILVA	26/11/1999	8	35,00	8,00	18,00	61,00	CL
29069	CRISTIANE GOMES DA SILVA	04/04/2000	9	20,00	12,00	15,00	47,00	CL
29341	JULIA VITORIA NEVES NASCIMENTO	24/11/2004	10	15,00	4,00	21,00	40,00	CL
29183	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	05/01/1992	11	20,00	8,00	9,00	37,00	CL
15-Motorista de Veículo Especial | Ensino Fundamental Completo								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29105	VALDIR MOREIRA CARVALHO	23/09/1983	1	40,00	16,00	18,00	74,00	AP
30390	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	21/10/1995	2	30,00	20,00	24,00	74,00	AP
30023	PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	24/11/1980	3	40,00	12,00	21,00	73,00	AP
30191	MAURO FERREIRA	04/08/1983	4	35,00	16,00	21,00	72,00	AP
30547	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	03/08/1988	5	30,00	16,00	24,00	70,00	AP
30418	ADEVALDO BATISTA DUTRA	02/12/1994	6	25,00	16,00	27,00	68,00	CL
30022	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	27/04/1995	7	25,00	20,00	15,00	60,00	CL
29248	ADRIANA MARIA DA SILVA	27/08/1982	8	30,00	8,00	18,00	56,00	CL
30367	LUAN ANDRADE LEAL	08/09/2000	9	25,00	12,00	15,00	52,00	CL

30277	JHON HABIS DOMINGOS LOPES ALVES	01/12/1993	10	20,00	12,00	18,00	50,00	CL
30242	ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	23/10/1999	11	20,00	8,00	21,00	49,00	CL
28821	LUCIANO PERUCHI PEREIRA	29/06/1979	12	10,00	12,00	27,00	49,00	CL
28772	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	09/10/1973	13	25,00	8,00	15,00	48,00	CL
30515	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	04/06/1992	14	30,00	4,00	9,00	43,00	CL
29791	CELIO RODRIGUES DE SOUZA	05/03/1991	15	20,00	4,00	12,00	36,00	CL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-AE – Assistente Educacional | Ensino Médio Completo

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30172	RENATO GONÇALVES DA COSTA	26/10/2000	1	36,00	21,00	12,00	12,00	81,00	AP
28792	LAVINIA NEJEM SOARES	30/08/2007	2	32,00	21,00	15,00	12,00	80,00	AP
30040	GUILHERME SIQUEIRA DUARTE	28/04/1993	3	36,00	15,00	12,00	15,00	78,00	AP
30293	MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA	11/03/1986	4	32,00	18,00	12,00	15,00	77,00	AP
30458	ANGELICA SOARES SANTOS	29/12/2003	5	36,00	21,00	12,00	6,00	75,00	AP
28972	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	15/08/1999	6	32,00	12,00	15,00	15,00	74,00	AP
28748	LAUANI REBECA NATALES CARDOSO	23/09/2002	7	32,00	18,00	15,00	6,00	71,00	AP
30351	DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	30/03/1993	8	32,00	15,00	12,00	12,00	71,00	AP
30364	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	19/12/1997	9	32,00	12,00	12,00	15,00	71,00	AP
28822	LAURA TROMBETA DE FREITAS	08/05/2007	10	32,00	12,00	12,00	15,00	71,00	AP
29352	EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA	05/04/1976	11	36,00	12,00	9,00	12,00	69,00	CL
30460	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	12	32,00	15,00	9,00	12,00	68,00	CL
28911	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	29/07/1991	13	32,00	15,00	12,00	9,00	68,00	CL
30483	SABRINA DA SILVA CAMPOS	05/10/2003	14	32,00	15,00	12,00	9,00	68,00	CL
30378	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	18/04/1975	15	32,00	12,00	9,00	15,00	68,00	CL
29639	PAULA MAISA STUMPF SOARES	30/01/2006	16	40,00	3,00	12,00	12,00	67,00	CL
28985	CELIA CORREIA MIRANDA SILVA	25/12/1979	17	28,00	18,00	9,00	12,00	67,00	CL
29080	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	14/03/1994	18	32,00	15,00	6,00	12,00	65,00	CL
29022	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	25/03/2006	19	32,00	6,00	15,00	12,00	65,00	CL
29512	LAUANI LIOTTO	17/03/2005	20	28,00	15,00	15,00	6,00	64,00	CL
30281	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	28/07/1990	21	28,00	12,00	12,00	12,00	64,00	CL
28756	ANA GEISA CARVALHO FERREIRA	30/12/1987	22	36,00	9,00	9,00	9,00	63,00	CL
29130	ROZELANGE RODRIGUES CABRAL	26/02/1989	23	36,00	9,00	9,00	9,00	63,00	CL
30150	WANDERLEY SAVASSA LOPES	03/02/1982	24	36,00	6,00	12,00	9,00	63,00	CL
30032	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	25	36,00	6,00	9,00	12,00	63,00	CL
30372	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	13/06/1986	26	32,00	15,00	9,00	6,00	62,00	CL
28861	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	28/05/1986	27	32,00	15,00	6,00	9,00	62,00	CL
30362	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	10/05/1996	28	32,00	9,00	12,00	9,00	62,00	CL
30411	BRENDA GRIEBLER DA SILVA	27/05/2002	29	32,00	6,00	15,00	9,00	62,00	CL
30501	THAYS GONÇALVES DA SILVA	29/09/2005	30	32,00	6,00	15,00	9,00	62,00	CL
28910	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	16/08/1991	31	32,00	6,00	9,00	15,00	62,00	CL
30052	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	13/10/1976	32	28,00	18,00	3,00	12,00	61,00	CL
29111	INE JESUS DE OLIVEIRA	09/01/1999	33	28,00	12,00	9,00	12,00	61,00	CL
29115	AMANDA DOS SANTOS CAVALCANTE	31/08/2000	34	28,00	12,00	9,00	12,00	61,00	CL
30472	AMANDA JANIS DE ALMEIDA	04/10/1983	35	28,00	9,00	9,00	15,00	61,00	CL
30374	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	01/11/2000	36	28,00	9,00	9,00	15,00	61,00	CL
29108	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	15/11/1995	37	24,00	12,00	12,00	12,00	60,00	CL
30145	GABRIELLY FROEHLICH DA SILVA	30/03/2008	38	32,00	9,00	12,00	6,00	59,00	CL
28698	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	02/11/1993	39	32,00	9,00	6,00	12,00	59,00	CL
30399	VITORIA CAMILLI SALES PINHEIRO	05/11/2002	40	28,00	15,00	9,00	6,00	58,00	CL
30491	ADILSON MARQUES MORAES	14/07/1966	41	28,00	6,00	12,00	12,00	58,00	CL
29015	PAULINA MONTEIRO DA SILVA	23/05/2001	42	24,00	9,00	15,00	9,00	57,00	CL
30338	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS	06/03/1965	43	32,00	6,00	9,00	9,00	56,00	CL
30049	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	16/12/1986	44	32,00	12,00	6,00	6,00	56,00	CL
30220	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	29/08/2005	45	32,00	12,00	3,00	9,00	56,00	CL
30243	JÉSSICA GRIEBLER DA SILVA	31/01/1993	46	32,00	9,00	9,00	6,00	56,00	CL
28818	GREICIELEN FRANCISCO ARRUDA	07/05/2003	47	32,00	9,00	9,00	6,00	56,00	CL
29321	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	14/12/1995	48	32,00	6,00	6,00	12,00	56,00	CL
29189	THAYANE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	08/11/1994	49	32,00	3,00	9,00	12,00	56,00	CL
28886	ADRIELLEN DE SOUZA NOVAES	03/05/2007	50	32,00	3,00	9,00	12,00	56,00	CL
28846	ÍRIS NUNES MARTINS	01/03/1994	51	28,00	12,00	6,00	9,00	55,00	CL
29093	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	52	28,00	9,00	6,00	12,00	55,00	CL
30113	VITORIA DOS SANTOS MOREIRA	16/06/2006	53	28,00	9,00	6,00	12,00	55,00	CL
30304	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	54	28,00	6,00	9,00	12,00	55,00	CL
30071	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	25/10/1998	55	28,00	6,00	9,00	12,00	55,00	CL
28866	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	04/08/1981	56	28,00	3,00	12,00	12,00	55,00	CL
30403	TAFNES ALICIA SANTOS SILVA	01/01/2002	57	28,00	3,00	9,00	15,00	55,00	CL
30395	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	58	16,00	15,00	12,00	12,00	55,00	CL
28895	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	12/07/1999	59	32,00	9,00	6,00	6,00	53,00	CL
30152	MAYARA ALVES DE MELLO	08/11/1995	60	32,00	6,00	3,00	12,00	53,00	CL
30036	CARLOS MAGNO DE SOUZA	25/02/2001	61	32,00	3,00	6,00	12,00	53,00	CL
30409	KÁRITA FERNANDA STOCO DE JESUS OLIVEIRA	25/10/1990	62	20,00	9,00	12,00	12,00	53,00	CL
29863	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	14/06/1982	63	28,00	12,00	9,00	3,00	52,00	CL
29547	YARINET COROMOTO DE LA ROSA SILVA	01/10/1982	64	28,00	12,00	6,00	6,00	52,00	CL
29274	DANIELA VELOZO	21/04/1998	65	28,00	9,00	9,00	6,00	52,00	CL
28819	EMILLY LAUANE CARMO SILVA	17/02/2005	66	28,00	9,00	9,00	6,00	52,00	CL

29684	EDINA NEVES MORAIS PEREIRA	16/01/1989	67	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30392	JESSICA DURAN DE SOUZA	11/05/1992	68	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30475	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	06/08/1992	69	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30382	HELOISA CAVALLI	26/08/2000	70	28,00	6,00	12,00	6,00	52,00	CL
30275	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	22/01/1990	71	28,00	6,00	6,00	12,00	52,00	CL
29078	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	25/09/1989	72	28,00	3,00	9,00	12,00	52,00	CL
30041	SAMARA DA SILVA SOUSA	31/12/1995	73	28,00	3,00	9,00	12,00	52,00	CL
29331	NELLY GOMES DE ALCANTARA	02/05/1982	74	24,00	15,00	6,00	6,00	51,00	CL
30309	SABRINA VILAS BOAS DE LIMA	09/10/2006	75	24,00	15,00	3,00	9,00	51,00	CL
28728	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	30/08/2006	76	24,00	9,00	9,00	9,00	51,00	CL
28857	MARÍA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	29/05/1987	77	24,00	6,00	12,00	9,00	51,00	CL
29011	RAIKA SAMPAIO	27/11/2006	78	32,00	6,00	6,00	6,00	50,00	CL
28751	EDJANE DA SILVA ANGELO MOREIRA CARVALHO	18/03/1986	79	20,00	15,00	6,00	9,00	50,00	CL
30125	ELENYCE MARQUES DE CARVALHO	04/10/1994	80	20,00	9,00	6,00	15,00	50,00	CL
30394	FABÍOLA SANTOS DA SILVA	25/10/1995	81	28,00	12,00	6,00	3,00	49,00	CL
29104	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	18/09/1975	82	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
29481	EMANUELLE LOPES PARDIN	30/07/2002	83	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
30355	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	84	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
28842	VANESSA KLIPEL DE MELO	17/01/2000	85	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
30430	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	25/08/1980	86	28,00	3,00	6,00	12,00	49,00	CL
30369	JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	18/06/1994	87	24,00	12,00	9,00	3,00	48,00	CL
29347	REBECA SOARES DA SILVA	16/06/2016	88	24,00	6,00	9,00	9,00	48,00	CL
30528	CLEIDILENE TOMICHÁ DE MENDONÇA CALIXTO	15/01/1984	89	32,00	3,00	3,00	9,00	47,00	CL
30284	ANTONIA PESSOA PINTO	18/06/1986	90	20,00	15,00	3,00	9,00	47,00	CL
29144	TAILA MIRANDA DE SOUZA	11/04/2006	91	20,00	12,00	6,00	9,00	47,00	CL
30256	ADENILTON ROSA DE SOUSA	10/04/1984	92	20,00	9,00	6,00	12,00	47,00	CL
30169	CLEONICE OLIVEIRA SILVA	26/10/1985	93	20,00	6,00	6,00	15,00	47,00	CL
30098	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	21/10/1997	94	28,00	6,00	3,00	9,00	46,00	CL
28708	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	12/07/2006	95	28,00	3,00	12,00	3,00	46,00	CL
28766	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	10/02/2000	96	28,00	3,00	9,00	6,00	46,00	CL
28941	MARIA DE FATIMA MARTINS COSTA SILVA	03/01/1983	97	28,00	3,00	6,00	9,00	46,00	CL
30087	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	27/02/1990	98	24,00	12,00	6,00	3,00	45,00	CL
28690	VANDERLEIA FONSECA SILVA	16/07/1985	99	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
29475	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	05/03/1994	100	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
30225	FLÁVIA TIMÓTEO DA SILVA BONADIMAN	23/05/2002	101	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
28787	SÂMILLA OLIVEIRA SOARES	28/06/1999	102	24,00	6,00	9,00	6,00	45,00	CL
29995	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	30/03/2006	103	24,00	6,00	9,00	6,00	45,00	CL
30408	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/04/1985	104	24,00	6,00	6,00	9,00	45,00	CL
30195	AMANDA RITTER DA SILVA	30/08/2003	105	24,00	6,00	6,00	9,00	45,00	CL
28945	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	12/03/1988	106	24,00	6,00	3,00	12,00	45,00	CL
30285	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	15/04/2003	107	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
29311	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	26/04/2004	108	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
30205	ANDRESSA KLIPEL DE MELO	16/04/1998	109	24,00	3,00	6,00	12,00	45,00	CL
29307	ROSANGELA DE LIMA LILL	13/02/1982	110	20,00	15,00	3,00	6,00	44,00	CL
30358	SUELY GONZAGA DO AMARAL	16/04/1974	111	20,00	12,00	6,00	6,00	44,00	CL
28828	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	21/01/1990	112	20,00	12,00	6,00	6,00	44,00	CL
28969	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	15/08/1987	113	20,00	9,00	3,00	12,00	44,00	CL
30017	ANDRESSA ALVES NUNES	09/10/1995	114	20,00	6,00	6,00	12,00	44,00	CL
29329	MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	13/02/1992	115	28,00	3,00	6,00	6,00	43,00	CL
30510	GRAZIELY COSTA SILVA	15/05/2005	116	24,00	12,00	3,00	3,00	42,00	CL
29297	MARINALVA DOS SANTOS SILVA	07/11/1987	117	24,00	9,00	6,00	3,00	42,00	CL
28688	GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA	08/09/1988	118	24,00	9,00	3,00	6,00	42,00	CL
30487	ELIANE LIBORIO DE SOUZA	13/07/1995	119	24,00	6,00	6,00	6,00	42,00	CL
28734	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	02/05/1993	120	32,00	3,00	3,00	3,00	41,00	CL
30373	ANA PAULA ARLINDA RIVERO	21/12/1991	121	20,00	12,00	3,00	6,00	41,00	CL
30344	PATRÍCIA ROSA SILVA	18/02/1991	122	20,00	9,00	3,00	9,00	41,00	CL
30315	DUBEYZA CLAROS COLQUE	09/11/1995	123	20,00	6,00	6,00	9,00	41,00	CL
29005	ETHIELY FERNANDA DOS SANTOS SILVA	02/09/1997	124	20,00	6,00	6,00	9,00	41,00	CL
28715	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	15/05/1998	125	16,00	9,00	9,00	6,00	40,00	CL
04-Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28873	ADRIANI DA SILVA JULIANO	30/10/1999	1	20,00	9,00	6,00	9,00	44,00	AP
14-Motorista de Ambulância | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30147	VITORIO GUERRA	15/10/1977	1	40,00	18,00	12,00	15,00	85,00	AP
30011	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	11/08/1985	2	40,00	15,00	12,00	15,00	82,00	AP
30122	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	3	40,00	3,00	12,00	9,00	64,00	AP
30407	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	09/10/1969	4	32,00	9,00	9,00	12,00	62,00	CL
30468	WELLINTON DE OLIVEIRA	05/01/1984	5	28,00	15,00	9,00	3,00	55,00	CL
30136	DAVID CORREA TAVARES	17/05/1999	6	28,00	9,00	9,00	9,00	55,00	CL
28754	RONALDO PERUCHI PEREIRA	26/08/1985	7	24,00	6,00	12,00	12,00	54,00	CL
30406	SERGIO DUARTE DE SOUZA	01/05/1985	8	24,00	12,00	6,00	9,00	51,00	CL
29589	ERICA XAVIER BORGES	23/05/1989	9	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
30140	AÉCIO LOPES DE ARRUDA	12/09/1985	10	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
30296	DANIEL SANTOS DA PAZ	10/02/1971	11	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
30124	VERA LIMA DOS SANTOS	24/01/1967	12	24,00	6,00	6,00	6,00	42,00	CL
30-Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo									

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30185	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	19/12/1996	1	36,00	9,00	12,00	15,00	72,00	AP
29345	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	27/01/2002	2	40,00	12,00	12,00	6,00	70,00	CL
30343	ANA ELIZA MARTINS CARNEIRO	07/12/2006	3	28,00	15,00	15,00	12,00	70,00	CL
30404	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	15/10/2004	4	28,00	12,00	15,00	15,00	70,00	CL
30002	CICERO WEMESON B. DOS SANTOS	06/06/1983	5	32,00	9,00	12,00	12,00	65,00	CL
30423	MARCIA DOS SANTOS PAZ	16/10/1982	6	36,00	9,00	9,00	6,00	60,00	CL
29207	ADRIELE ÁVILA SOARES	19/06/1991	7	24,00	12,00	9,00	15,00	60,00	CL
29075	LUIS FELIPE DE SOUSA	30/07/2001	8	40,00	6,00	6,00	3,00	55,00	CL
30230	AMANDA MIRELLE SANTOS DOS REIS	03/10/2005	9	32,00	6,00	6,00	9,00	53,00	CL
28947	KELLY BORGES VAL CARVALHO LIMA	22/11/1983	10	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
29438	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	11	32,00	3,00	6,00	6,00	47,00	CL
30209	DANIEL CORREIA TAVARES	16/05/2003	12	20,00	12,00	9,00	6,00	47,00	CL
28719	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	13	24,00	3,00	6,00	9,00	42,00	CL
31-Técnico em Radiologia | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29090	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	25/10/1974	1	28,00	18,00	9,00	6,00	61,00	AP
28965	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	16/04/1975	2	32,00	9,00	12,00	6,00	59,00	CL
30108	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988	3	24,00	12,00	12,00	3,00	51,00	CL
30471	MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	24/07/1989	4	20,00	6,00	12,00	6,00	44,00	CL
29390	JHONATAN WESLEY SILVA SANTOS	23/07/1993	5	20,00	3,00	12,00	9,00	44,00	CL

Ensino Superior Completo

03-Assistente Social Escolar | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29211	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	19/03/1994	1	28,00	21,00	15,00	1,00	65,00	AP
05-Bioquímico | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29269	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	19/04/1989	1	40,00	21,00	24,00	1,00	86,00	AP
30102	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	2	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL
08-Enfermeiro | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30387	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	09/11/1987	1	40,00	27,00	27,00	0,00	94,00	AP
30107	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	05/01/1999	2	40,00	24,00	27,00	1,00	92,00	CL
30365	CAROLAINE SILVA TELES	20/08/1999	3	32,00	27,00	27,00	0,00	86,00	CL
30266	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	4	32,00	24,00	30,00	0,00	86,00	CL
30379	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990	5	28,00	30,00	27,00	1,00	86,00	CL
29200	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	18/08/1995	6	36,00	21,00	27,00	1,00	85,00	CL
28676	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	7	32,00	27,00	24,00	1,00	84,00	CL
30419	RENATA DA COSTA DA SILVA	18/11/1989	8	32,00	24,00	24,00	0,00	80,00	CL
30386	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	28/11/1998	9	28,00	24,00	27,00	1,00	80,00	CL
30182	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	10	28,00	21,00	27,00	0,00	76,00	CL
29036	KETHELYN TEIXEIRA DA SILVA	14/02/1997	11	28,00	27,00	18,00	0,00	73,00	CL
30317	ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA	27/01/1999	12	28,00	27,00	18,00	0,00	73,00	CL
30405	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	13	24,00	24,00	24,00	1,00	73,00	CL
30043	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	25/07/1992	14	24,00	18,00	27,00	0,00	69,00	CL
30089	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	06/08/1983	15	20,00	30,00	18,00	0,00	68,00	CL
29249	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	23/01/1973	16	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	CL
30176	EDINEIA MAGALHÃES SANTOS	18/11/1980	17	24,00	21,00	18,00	0,00	63,00	CL
29021	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	18	24,00	18,00	21,00	0,00	63,00	CL
30474	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	19	20,00	24,00	18,00	1,00	63,00	CL
28810	IZABELA APARECIDA BARBOSA	04/09/1993	20	24,00	21,00	12,00	1,00	58,00	CL
09-Farmacêutico | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30366	JÚLIA LIZE ALVES DA SILVA	18/01/2001	1	28,00	30,00	27,00	0,00	85,00	AP
30359	PEDRO HENRIQUE ORTOLAN SCHMIDT	07/10/1996	2	16,00	24,00	27,00	0,00	67,00	CL
30439	ESTEFINY GONSALVES MAFESSONI	20/10/2001	3	12,00	30,00	21,00	0,00	63,00	CL
30336	ALINE WERLANG RAMIRES	24/05/1993	4	12,00	24,00	27,00	0,00	63,00	CL
30160	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	23/03/1995	5	20,00	24,00	18,00	0,00	62,00	CL
30414	MAYARA OLIVEIRA GROSKI	10/06/1998	6	8,00	24,00	27,00	0,00	59,00	CL
28704	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	03/12/1995	7	16,00	24,00	15,00	1,00	56,00	CL
10-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28831	KADIJE ESLEY ZAUZA	11/06/1992	1	36,00	21,00	30,00	0,00	87,00	AP
30533	AMMANDA E S PAULINO MESQUITA	02/06/1992	2	24,00	21,00	30,00	0,00	75,00	CL
30441	PABLO LUAN DA SILVA LIMA	06/03/1992	3	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30206	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAÚJO	09/10/1991	4	28,00	21,00	18,00	1,00	68,00	CL

12-Médico Clínico Geral | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30278	CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	03/01/1996	1	32,00	30,00	30,00	0,00	92,00	AP
30248	THAMIRES AUGUSTA MAGALHAES	25/05/1998	2	32,00	27,00	24,00	0,00	83,00	CL
30504	ISABELA NERI TEIXEIRA	24/03/2001	3	32,00	27,00	24,00	0,00	83,00	CL
30348	LARISSA CUNHA DE ABREU	24/03/1997	4	28,00	27,00	27,00	0,00	82,00	CL
30417	GABRIEL AUGUSTO CARRARO	15/03/1990	5	36,00	21,00	21,00	1,00	79,00	CL
30067	BIANCA DALLA ROSA GELATI	24/04/2001	6	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL
30432	BRUNO GABRIEL MORETTI	06/08/2000	7	28,00	21,00	30,00	0,00	79,00	CL

28723	PAULA CRISTINA CORRÊA	07/03/1992	8	24,00	30,00	24,00	0,00	78,00	CL
30507	YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	10/08/1996	9	24,00	30,00	21,00	1,00	76,00	CL
30384	EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/03/1989	10	28,00	21,00	18,00	0,00	67,00	CL
30335	KARINA SILVA ZAMO	29/05/2000	11	28,00	21,00	18,00	0,00	67,00	CL
30245	MAYARA SANTOS CORREIA	17/03/1994	12	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	CL
30445	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/01/1991	13	20,00	27,00	18,00	0,00	65,00	CL
16-Nutricionista Escolar | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28875	MARIANY LINO PIRES	16/04/2002	1	16,00	27,00	24,00	0,00	67,00	AP
29235	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	10/12/1998	2	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	CL
30294	LETICIA DE SOUZA COELHO	17/04/1998	3	20,00	24,00	15,00	0,00	59,00	CL
30306	STEFANY TOMAZELLI SIMÃO	28/10/2002	4	12,00	18,00	27,00	0,00	57,00	CL
28921	THAILAYNE PAULINO DA ROCHA	01/03/2003	5	12,00	18,00	27,00	0,00	57,00	CL
17-Odontólogo | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28691	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	01/11/1996	1	40,00	27,00	30,00	1,00	98,00	AP
30187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	10/09/1997	2	36,00	24,00	27,00	1,00	88,00	CL
28768	KAREN EMANUELY MARTINS SILVA	16/01/2003	3	36,00	24,00	27,00	0,00	87,00	CL
30457	ANA PAULA BURALI	17/06/1991	4	32,00	24,00	21,00	1,00	78,00	CL
30482	MARCELY LUANA SIÕES NICCHIO	18/02/1982	5	28,00	15,00	24,00	0,00	67,00	CL
30250	DÉBORA ROMERA RIBEIRO	21/03/2002	6	20,00	27,00	15,00	0,00	62,00	CL
30476	BARBARA HISTTÉFANI NICOLAU DA SILVA	25/11/1995	7	24,00	15,00	12,00	0,00	51,00	CL
18-Professor de Ciências | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28721	ERLAN CRUZ GRANDIS	16/06/1979	1	32,00	30,00	30,00	2,00	94,00	AP
30429	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	06/09/1989	2	28,00	27,00	21,00	1,00	77,00	CL
30272	FRANK DOS SANTOS	22/08/1992	3	28,00	15,00	30,00	1,00	74,00	CL
29083	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	07/08/1972	4	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	CL
30530	THAIS SANTOS DA SILVA	06/06/1992	5	16,00	24,00	24,00	0,00	64,00	CL
19-Professor de Educação Física | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30221	EDMAR FONSECA DAS NEVES	25/03/1984	1	40,00	30,00	27,00	0,00	97,00	AP
30511	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	2	40,00	21,00	30,00	2,00	93,00	CL
28896	IGOR ALVES SILVA	19/04/1986	3	36,00	27,00	27,00	1,00	91,00	CL
30389	ALISON PINTO DE MELO	17/10/1990	4	28,00	27,00	30,00	1,00	86,00	CL
30156	VALDEMAR DOS SANTOS	05/02/1975	5	40,00	24,00	21,00	0,00	85,00	CL
30047	JOSÉ RODRIGO VELOSO	16/01/1986	6	36,00	24,00	24,00	1,00	85,00	CL
29289	MAILO SEGALA DE MOURA	25/01/1996	7	36,00	24,00	24,00	1,00	85,00	CL
29996	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	01/03/1989	8	36,00	24,00	24,00	0,00	84,00	CL
30115	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	9	40,00	21,00	21,00	0,00	82,00	CL
30447	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	10	36,00	24,00	21,00	0,00	81,00	CL
30073	CASSIO SILVESTRE NUNES DA SILVA	19/02/1990	11	36,00	18,00	27,00	0,00	81,00	CL
30270	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	12	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL
28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	13	40,00	15,00	24,00	1,00	80,00	CL
28788	JAMERSON GOMES DE BRITO	14/06/1990	14	36,00	15,00	21,00	0,00	72,00	CL
28696	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992	15	40,00	15,00	15,00	0,00	70,00	CL
30118	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	16	28,00	21,00	21,00	0,00	70,00	CL
20-Professor de Geografia | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30361	HUWERSON IATA DE SOUZA	21/02/1994	1	36,00	27,00	27,00	0,00	90,00	AP
30313	RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA	10/02/1979	2	20,00	21,00	24,00	2,00	67,00	CL
21-Professor de História | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30490	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	28/08/1978	1	32,00	27,00	30,00	0,00	89,00	AP
30151	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/02/1992	2	40,00	24,00	24,00	0,00	88,00	CL
30484	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	02/09/1996	3	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	*CL**
30083	ALINE FONSECA	30/10/1995	4	28,00	24,00	27,00	0,00	79,00	CL
30143	EDUARDA MARIA SILVA SOUSA	22/03/2000	5	24,00	18,00	18,00	0,00	60,00	CL
22-Professor de Língua Inglesa | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28742	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	22/08/1994	1	20,00	27,00	21,00	0,00	68,00	AP
29562	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/06/1993	2	20,00	24,00	21,00	0,00	65,00	CL
23-Professor de Língua Portuguesa | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30437	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	1	32,00	27,00	24,00	1,00	84,00	AP
30268	VANIA CRISTINA DESTRO	30/10/1982	2	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	CL
30342	ALZITE EGIDIO DA COSTA	08/10/1961	3	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	CL
30518	RUTE PEREIRA VIEIRA	23/09/1974	4	28,00	27,00	15,00	0,00	70,00	CL
24-Professor de Matemática | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30158	JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO	30/06/1992	1	36,00	27,00	24,00	0,00	87,00	AP
29243	EVERALDO TEODORO DO AMARAL	02/08/1972	2	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	CL
28879	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	01/06/2025	3	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	CL
28948	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	4	32,00	24,00	21,00	1,00	78,00	CL
30297	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE	13/01/1993	5	40,00	18,00	18,00	0,00	76,00	CL
28960	THIAGO COSTA SERRA	05/11/1987	6	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	CL
29896	EZEQUIAS TEÓFILO MACHADO	08/02/1996	7	28,00	18,00	21,00	0,00	67,00	CL

30465	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	21/10/1988	8	12,00	21,00	24,00	0,00	57,00	CL
29234	KETLIN NAIARA MACHADO PEDRETTI	09/07/2000	9	28,00	15,00	12,00	0,00	55,00	CL
30485	LUIZ CESAR DA SILVA	05/10/1965	10	12,00	12,00	27,00	0,00	51,00	CL
25-Professor de Pedagogia | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28709	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	1	40,00	30,00	27,00	1,00	98,00	AP
28951	MICHELI CORREA PRATES	08/01/1989	2	40,00	30,00	27,00	0,00	97,00	AP
29137	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	23/05/1991	3	40,00	27,00	27,00	1,00	95,00	AP
30325	ALESSANDRA GAUNA	03/11/1973	4	40,00	24,00	30,00	1,00	95,00	AP
29527	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	09/08/1992	5	40,00	24,00	27,00	2,00	93,00	AP
30291	MARILENE DE SOUZA	05/07/1972	6	40,00	27,00	24,00	1,00	92,00	CL
28668	MARILIA WERMUTH LOPES	21/03/1985	7	40,00	27,00	24,00	1,00	92,00	CL
30410	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	8	36,00	30,00	24,00	1,00	91,00	CL
30080	DIONE PEREIRA BEZERRA	30/06/1990	9	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	CL
28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	10	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	*CL**
29253	ERIKA NEIRE DA SILVA	05/11/1979	11	36,00	30,00	24,00	0,00	90,00	CL
30231	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	12	40,00	24,00	24,00	1,00	89,00	CL
28702	LUCILÉA GUIMARÃES DOS SANTOS	22/01/1983	13	32,00	30,00	27,00	0,00	89,00	CL
30155	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	01/03/1983	14	40,00	24,00	24,00	0,00	88,00	CL
30072	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	05/03/1978	15	36,00	24,00	27,00	0,00	87,00	CL
29091	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	16	36,00	30,00	18,00	1,00	85,00	CL
30370	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	18/05/1987	17	36,00	21,00	27,00	1,00	85,00	CL
29911	ANGÉLICA GAMBARTE ROSA	11/11/1985	18	32,00	21,00	30,00	1,00	84,00	CL
30341	PATRICIA MARTINAZZO	29/11/1988	19	36,00	27,00	18,00	1,00	82,00	CL
29522	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	20	36,00	27,00	18,00	1,00	82,00	CL
29092	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	21	36,00	24,00	21,00	1,00	82,00	CL
28916	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	07/05/1981	22	36,00	21,00	24,00	1,00	82,00	CL
30020	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	18/10/1988	23	32,00	27,00	21,00	1,00	81,00	CL
30061	ALINE LEMES DE MORAES	10/11/1989	24	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL
30436	LISIANE DA SILVA MENDES	11/07/1977	25	40,00	15,00	24,00	1,00	80,00	CL
29246	MICAELE BUCHMANN MATOS	20/04/1990	26	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	CL
30101	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	27	36,00	21,00	21,00	1,00	79,00	CL
30084	EVELIN ZANCO MACHADO	20/08/1991	28	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL
30194	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	01/02/1992	29	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL
28758	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	25/04/1984	30	36,00	18,00	24,00	0,00	78,00	CL
30189	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	11/09/1998	31	32,00	30,00	15,00	1,00	78,00	CL
30042	VANESSA DOS REIS COSTA	29/09/1999	32	32,00	27,00	18,00	1,00	78,00	CL
30003	CARLENE LIMA SOUZA	01/08/1985	33	32,00	18,00	27,00	1,00	78,00	CL
30502	IVONEIDE VALÉRIO DA SILVA MORAES	24/09/1962	34	28,00	21,00	27,00	1,00	77,00	CL
30434	MARINA PELLICIOLI VENÂNCIO	17/04/1993	35	32,00	24,00	21,00	0,00	77,00	CL
30004	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	36	28,00	24,00	24,00	1,00	77,00	CL
28868	ROSELI DOS REIS BARBOSA	07/11/1970	37	28,00	21,00	27,00	1,00	77,00	CL
28834	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	38	36,00	21,00	18,00	1,00	76,00	CL
30259	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	18/05/1980	39	36,00	15,00	24,00	1,00	76,00	CL
29178	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	40	28,00	27,00	21,00	0,00	76,00	CL
28743	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	21/11/1994	41	28,00	18,00	30,00	0,00	76,00	CL
30149	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	29/09/1982	42	32,00	18,00	24,00	1,00	75,00	CL
29647	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	43	32,00	15,00	27,00	1,00	75,00	CL
30488	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	30/07/1976	44	32,00	18,00	24,00	0,00	74,00	CL
30181	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	02/05/1993	45	32,00	18,00	24,00	0,00	74,00	CL
29037	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	46	28,00	27,00	18,00	1,00	74,00	CL
28793	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	47	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30477	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	05/08/1983	48	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	CL
29448	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	18/09/1991	49	28,00	18,00	24,00	1,00	71,00	CL
29123	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	21/03/1992	50	28,00	18,00	24,00	1,00	71,00	CL
30311	SONIA SAMARI	25/12/1982	51	28,00	15,00	27,00	1,00	71,00	CL
29096	THALITA SILVA PEREIRA DA ROCHA	16/11/2000	52	20,00	27,00	24,00	0,00	71,00	CL
29042	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	53	36,00	24,00	9,00	1,00	70,00	CL
30063	ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZI	24/10/1980	54	28,00	24,00	18,00	0,00	70,00	CL
30324	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/06/1980	55	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	CL
30274	BELENICE SOARES GALAFRE	25/05/1986	56	28,00	21,00	15,00	1,00	65,00	CL
28697	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	21/07/1990	57	28,00	21,00	15,00	0,00	64,00	CL
30531	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/11/1981	58	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	CL
28767	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	59	28,00	18,00	15,00	1,00	62,00	CL
30018	EVA SOUSA DE SANTANA	30/09/1992	60	20,00	21,00	21,00	0,00	62,00	CL
30246	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	61	16,00	27,00	18,00	1,00	62,00	CL
28939	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	62	28,00	21,00	12,00	0,00	61,00	CL
28920	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975	63	28,00	15,00	18,00	0,00	61,00	CL
29009	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	06/11/1978	64	28,00	12,00	21,00	0,00	61,00	CL
29261	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	13/12/1999	65	24,00	21,00	15,00	1,00	61,00	CL
29098	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	30/09/1990	66	24,00	21,00	15,00	0,00	60,00	CL
30537	JOSELAINE DOS SANTOS CARVARIO	01/12/1994	67	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
28904	JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA	16/06/1987	68	20,00	24,00	15,00	0,00	59,00	CL
30077	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	11/09/1988	69	20,00	21,00	18,00	0,00	59,00	CL
30163	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO	11/09/1979	70	20,00	15,00	24,00	0,00	59,00	CL
29338	KATIA BAYER BRIZON DE SOUZA	09/10/1981	71	24,00	15,00	18,00	1,00	58,00	CL
30469	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	01/03/1992	72	24,00	24,00	9,00	0,00	57,00	CL

28958	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	12/02/1966	73	24,00	18,00	15,00	0,00	57,00	CL
30227	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	74	24,00	15,00	18,00	0,00	57,00	CL
30526	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	75	16,00	27,00	9,00	0,00	52,00	CL
30076	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	01/04/1991	76	16,00	15,00	21,00	0,00	52,00	CL
30546	ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA	29/02/1980	77	20,00	12,00	18,00	0,00	50,00	CL
26-Profissional de Educação Física do SUS | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30251	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	1	16,00	18,00	27,00	1,00	62,00	AP
27-Psicólogo | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29113	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	1	32,00	24,00	24,00	0,00	80,00	AP
28967	VITOR YUISHI CORREA KUROSSAKI	11/07/1985	2	24,00	24,00	30,00	0,00	78,00	CL
28871	LAURA MARIA SEGOBIA LOPES	04/01/2001	3	24,00	30,00	21,00	0,00	75,00	CL
30383	SARA COSTA ASSIS SILVA	26/02/2000	4	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30316	SARA ROCHA LIMA	06/04/1998	5	16,00	21,00	15,00	0,00	52,00	CL
28-Psicólogo Escolar | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28722	WHALLEF DOS REIS SILVA	27/05/2000	1	24,00	24,00	15,00	1,00	64,00	AP
29-Psicopedagogo | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30257	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	27/11/1991	1	16,00	21,00	18,00	0,00	55,00	AP

RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PcD

ANEXO II

Ensino Superior Completo

21-Professor de História | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30484	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	02/09/1996	1	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	CL
25-Professor de Pedagogia | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	1	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	CL

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓD. RECURSO	Nº INSC	CANDIDATO	FUNÇÃO	STATUS DO RECURSO *
1568	30270	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	19-Professor de Educação Física	Indeferido
1566	28834	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	25-Professor de Pedagogia	Indeferido
1567	29207	ADRIELE ÁVILA SOARES	30-Técnico em Enfermagem	Indeferido

** A consulta ao conteúdo na íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.*

LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - inscrita no CNPJ: 01.614.516/00001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o pedido de Licença de Operação
(LO) da atividade de Extração de Cascalho através do Regime de Registro de Extração, localizado na Fazenda São Simão - Rampanelli, com as seguintes coordenadas -13°40'32.508" S e -59°19'47.502" W - Zona Rural - Campos de Júlio - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO EMPRESA VENCEDORA

NOTIFICAÇÃO N° 001-2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

À Empresa,

VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 14.571.4247/0001-54

Prezado Senhor, contratado,

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente no momento em que venho através deste, notificar formalmente e respeitosamente vossa Senhoria, sobre o abandono do posto de trabalho, do colaborador Luciano Sousa Silva, sem aviso prévio, não houve cobertura por diaristas, fato que ocorreu nas noites do dia 19/07 e 02/08, ausência identificada durante fiscalização do contrato. Solicitamos a averiguação da ausência de vigias durante o horário de descanso, haja vista que no contrato a carga horária é de 12x36, turno das 18h às 06hs ininterrupto.

Outra situação de suma importância, já que pode colocar a segurança física do vigia em risco, é o não uso de uniforme pelos vigias, o que foi solicitado desde o início da vigência do contrato 132/2024.

Informamos que todas essas situações foram expostas a Sra. Carla, representante da empresa no Município. Solicitamos que nos seja informado, toda e qualquer ocorrência com relação aos vigias da praça São João Paulo II (demissões, contratações, diaristas...) no caso de substituição, solicitamos que nos seja informado imediatamente nome o telefone para contato com o vigia diarista e que estejam devidamente uniformizados para fácil identificação. Solicitamos a providência de uniforme com a máxima brevidade.

Sendo só para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

Diretor de Eventos – Fiscal de Contrato

Portaria N. º231/2025

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 040/2025- CLAUDIMIR JOSÉ SCABENNI CLINICA MEDICA LTDA;

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLAUDIMIR JOSE SCABENNI CLINICA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em ULTRASSONOGRAFIA.

Valor: R$ 208.530,07

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Assinatura: 01/07/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº. 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que institui a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, no âmbito do Município de Campo Verde;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece o direito à educação e o pleno desenvolvimento da pessoa e o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a intersetorialidade entre as políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos, para garantir o atendimento integral aos alunos e suas famílias e a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Verde oferta o serviço de Psicologia e Serviço Social desde 2021 na rede municipal de ensino público;

CONSIDERANDO as Referências Técnicas para atuação de Psicólogas(os) e dos Assistentes Sociais na educação básica, do Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social, bem como do Código de Ética Profissional do Psicólogo e Código de Ética Profissional do Serviço Social, que orientam a prática dos profissionais nas escolas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Campo Verde disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social no âmbito da rede municipal de ensino público.

§ 1º- Os Psicólogos e Assistentes Sociais integrarão equipes multiprofissionais da rede municipal de ensino público para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.

§ 2º- Os Assistentes Sociais e os Psicólogos de que trata este decreto serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e responderão a(ao) Secretária(o) Municipal de Educação.

Art. 2º. Os serviços de Psicologia e/ou Assistência Social ofertados pela rede municipal de ensino público deverá ser acionado por meio de sistema próprio elaborado pela administração denominado MARVIN.

§ 1º- Todo e qualquer atendimento prestados pelas profissionais de Serviço Social e Psicologia no âmbito escolar, como reuniões intersetoriais, círculos de construção de paz, formações entre outros, deverão ser registrados no sistema Marvin;

§ 2º- As devolutivas e encaminhamentos deverão ser lançadas no sistema Marvin, devendo constar o status/situação do atendimento (aguardando atendimento – em atendimento – finalizado);

§ 3º- Ao acionar os serviços de Psicologia e/ou Serviço Social o gestor da unidade escolar deverá discorrer sobre o caso do aluno(a) devendo sinalizar a urgência da ocorrência;

§4º - É de responsabilidade da equipe gestora escolar acompanhar no sistema MARVIN as devolutivas/encaminhamentos das profissionais de Serviço Social e Psicologia.

Art. 3º. São atribuições das(os) Psicólogas(os) na rede municipal de ensino público de Campo Verde, em conformidade com as Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica, do Conselho Federal de Psicologia:

I - Promover o direito de acesso e a permanência na escola;

II - Avaliar o aluno, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e/ou Orientador Educacional se houver, para orientação e encaminhamento ao nível de atendimento escolar adequado;

III - Observar os alunos na relação com seus pares, professores, funcionários, durante o processo pedagógico;

IV - Acompanhar o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos alunos, reavaliando-os quando necessário, proporcionando aos alunos formas de integração e interação com a escola, família e comunidade, favorecendo o desenvolvimento de seu potencial e fortalecendo o vínculo entre família e escola;

V - Participar de reuniões pedagógicas, técnico-administrativas, de pais e de eventos de interesse profissional e escolar;

VI - Colaborar no desenvolvimento dos projetos da escola e formação de classe, considerando as transversalidades propostas pela BNCC;

VII - Realizar ações coletivas com os alunos, famílias e comunidade escolar a partir de temáticas sociais que emerjam do cotidiano escolar;

VIII - Considerar os aspectos sociais, econômicos, étnicos, raciais e geográficos em suas intervenções e atuação cotidiana;

IX - Promover a intersetorialidade com a finalidade de atender a comunidade escolar em seus múltiplos aspectos realizando o acionamento das redes necessárias;

X - Organizar e participar de grupos de pais, junto com a equipe pedagógica, observando-os, analisando-os e orientando-os nas suas dificuldades;

XI - Em relação aos educadores, fornecer apoio emocional, promover o fortalecimento das relações entre seus pares, contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e atuar na formação de educadores por meio da educação continuada;

XII – Atuar na Política de Justiça Restaurativa – Programa Eu e Você na construção da Paz;

XIII - Buscar aprimoramento e atualização constante a respeito da prática da psicologia na educação.

Art. 4º. São atribuições dos Assistentes Sociais na rede municipal de ensino público de Campo Verde, em conformidade com o

Código de Ética Profissional, a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993) e as Diretrizes Curriculares da ABEPSS:

I - Promover o direito de acesso e a permanência na escola, combatendo a evasão escolar e outras formas de exclusão;

II - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, entidades e organizações populares;

III - Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IV - Planejar, organizar e administrar serviços sociais, garantindo as condições técnicas e éticas de trabalho;

V - Oferecer orientação social a indivíduos, grupos e à população, encaminhando providências e auxiliando na identificação e no uso de recursos para o atendimento e a defesa de seus direitos;

VI - Promover a participação dos usuários na formulação e implementação das políticas sociais, garantindo o controle social;

VII - Atuar de forma interdisciplinar com outros profissionais da escola, como psicólogos, professores e equipe gestora, para garantir o atendimento integral aos alunos;

VIII - Coordenar ações coletivas com os alunos, famílias e comunidade escolar a partir de temáticas sociais que emerjam do cotidiano escolar;

IX - Considerar os aspectos sociais, econômicos, étnicos, raciais e geográficos em suas intervenções e atuação cotidiana;

X - Promover a intersetorialidade com a finalidade de atender a comunidade escolar em seus múltiplos aspectos realizando o acionamento das redes necessárias;

XI - Contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

XI – Atuar na Política de Justiça Restaurativa – Programa Eu e Você na construção da Paz;

XIII - Buscar aprimoramento e atualização constante a respeito da prática do Serviço Social na educação.

Art. 5º. A atuação dos profissionais de psicologia e serviço social deverá observar as diretrizes e orientações dos respectivos Conselhos Federal e Regional, garantindo o cumprimento do Código de Ética profissional e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação intersetorial com outras políticas públicas, como saúde, assistência social e direitos humanos, para garantir o atendimento integral aos alunos e suas famílias.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: REGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS:** a empresa **A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 26.542.381/0001-21, foi vencedora do lote 01 com o valor de R$ 22.480,00; **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,** CNPJ nº 39.983.511/0001-06, foi a vencedora dos lotes 02, 05, 11 e 12, totalizando R$ 277.500,00; **MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 54.693.472/0001-04, vencedora dos lotes 13 e 14, totalizando R$ 10.425,00; e **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 56.004.897/0001-86, a vencedora dos lotes 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10, perfazendo o total de R$ 426.468,75.

Campo Verde, 11 de agosto de 2025.

Gislene J. Lopes

Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 26.542.381/0001-21

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 2.50-10/16-70 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	4.000 UND	MCI	R$ 5,62	R$ 22.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.480,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 22.480,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

A íntegra da ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ sob nº 39.983.511/0001-06

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95 4-35/16-120 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	2.500 UND	MCI	R$ 7,50	R$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W, PROJETADA PARA OFERECER QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, TIPO LEDS 36, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 15.170,00, EFICÁCIA DA LUMINÁRIA 168,56, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA LIMITADA EM ANGULAÇÃO 0º, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO POSSÍVEL ANGULAÇÃO 5º, 0 E +5, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 70, TEMPERATURA DE COR TCC 5.000, EXPECTATIVA DE VIDA LED L70(H) 102.000, EXPECTATIVA DE VIDA DA LUMINÁRIA H 102.000. CONEXÃO CABO PP 3X1,5 MM²300/500 V EM EPR, MATERIAL DA LUMINÁRIA, ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO DA LUMINÁRIA PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA MUNSELL N 6,5, MATERIAL POLICARBONATO. BRAÇO HORIZONTAL DE 30 ATÉ 63 DE DIÂMETRO (AJUSTE DE ÂNGULO NATIVO DE -5º ATÉ +5º, O MODELO 185 W POSSUI ANGULAÇÃO NATIVA DE -15º, 0 E +15º OPCIONAL) TORQUE DE FIXAÇÃO DE 8 N.M(PARA BRAÇOS ABAIXO DE 30MM É NECESSÁRIO UM ADAPTADOR. FIXAÇÃO (MM), GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO (IP) 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS (IK) 09. (LUMINÁRIA CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 62/2022)	375 UND	FORT	R$ 230,00	R$ 86.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 86.250,00 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W, PROJETADA PARA OFERECER QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, TIPO LEDS 80, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 31.999,00, EFICÁCIA DA LUMINÁRIA 160,00, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA LIMITADA EM ANGULAÇÃO 0º, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO POSSÍVEL ANGULAÇÃO 5º, 0 E +5, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 70, TEMPERATURA DE COR TCC 5.000, EXPECTATIVA DE VIDA LED L70(H) 102.000, EXPECTATIVA DE VIDA DA LUMINÁRIA H 102.000. CONEXÃO CABO PP 3X1,5 MM²300/500 V EM EPR, MATERIAL DA LUMINÁRIA, ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO DA LUMINÁRIA PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA MUNSELL N 6,5, MATERIAL POLICARBONATO. BRAÇO HORIZONTAL DE 30 ATÉ 63 DE DIÂMETRO (AJUSTE DE ÂNGULO NATIVO DE -5º ATÉ +5º, O MODELO 185 W POSSUI ANGULAÇÃO NATIVA DE -15º, 0 E +15º OPCIONAL) TORQUE DE FIXAÇÃO DE 8 N.M(PARA BRAÇOS ABAIXO DE 30MM É NECESSÁRIO UM ADAPTADOR. FIXAÇÃO (MM), GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO (IP) 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS (IK) 09. (LUMINÁRIA CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 62/2022)	375 UND	BRILHOU	R$ 345,00	R$ 129.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 129.375,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 12 (25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07.1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W, PROJETADA PARA OFERECER QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, TIPO LEDS 80, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 31.999,00, EFICÁCIA DA LUMINÁRIA 160,00, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA LIMITADA EM ANGULAÇÃO 0º, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO POSSÍVEL ANGULAÇÃO 5º, 0 E +5, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 70, TEMPERATURA DE COR TCC 5.000, EXPECTATIVA DE VIDA LED L70(H) 102.000, EXPECTATIVA DE VIDA DA LUMINÁRIA H 102.000. CONEXÃO CABO PP 3X1,5 MM²300/500 V EM EPR, MATERIAL DA LUMINÁRIA, ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO DA LUMINÁRIA PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA MUNSELL N 6,5, MATERIAL POLICARBONATO. BRAÇO HORIZONTAL DE 30 ATÉ 63 DE DIÂMETRO (AJUSTE DE ÂNGULO NATIVO DE -5º ATÉ +5º, O MODELO 185 W POSSUI ANGULAÇÃO NATIVA DE -15º, 0 E +15º OPCIONAL) TORQUE DE FIXAÇÃO DE 8 N.M(PARA BRAÇOS ABAIXO DE 30MM É NECESSÁRIO UM ADAPTADOR. FIXAÇÃO (MM), GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO (IP) 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS (IK) 09. (LUMINÁRIA CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 62/2022)	125 UND	BRILHOU	R$ 345,00	R$ 43.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.125,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 277.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A íntegra da ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 54.693.472/0001-04

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	FITA ISOLANTE 19 MM X 10, COR PRETA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3M SCOTCH, SOPRANO, TIGRE)	1.875 UND	DECORLUX	R$ 4,17	R$ 7.818,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.818,75 (SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 14 (25%DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08.1	FITA ISOLANTE 19 MM X 10, COR PRETA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3M SCOTCH, SOPRANO, TIGRE)	625 UND	DECORLUX	R$ 4,17	R$ 2.607,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.607,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.425,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A íntegra da ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 56.004.897/0001-86

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	RELE FOTOELÉTRICO RT ELETROMAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 5123.	3.750 UND	EXATRON MOD. RFR52FS	R$ 10,70	R$ 40.125,00
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: OS RELES FOTOELÉTRICOS DEVEM SER LIVRES DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E SEUS DISPOSITIVOS AUXILIARES DEVEM SER PROJETADOS PARA OPERAR MEDIANTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: INSTALAÇÃO EXTERNA, TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE – 5°C E + 50°C, TENSÃO NOMINAL A SER APLICADO AO CIRCUITO DE COMANDO DE 220 V E CARGA RESISTIVA DE 1000 W OU INDUTIVA DE 1800 VA, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA DO TIPO CDS. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO. ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO MÉDIO 2,5 W, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, SENSIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR, COR PRETO, DIMENSÕES ALTURA 62 MM E DIÂMETRO 83 MM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA FACE EXTERNA DO SUPORTE DE MONTAGEM, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: NOME E/OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, TIPO (MODELO) E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO, INDICAÇÕES DIRECIONAIS PARA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO, CALENDÁRIO PARA CONTROLE DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, FREQUÊNCIA NOMINAL EM HZ (F), TIPO DE CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS(NF) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TECNOWATT, EXATRON, TRAMONTINA)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.125,00 (QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 04 (25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	RELE FOTOELÉTRICO RT ELETROMAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 5123.	1.250 UND	EXATRON MOD. RFR52FS	R$ 10,70	R$ 13.375,00
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: OS RELES FOTOELÉTRICOS DEVEM SER LIVRES DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E SEUS DISPOSITIVOS AUXILIARES DEVEM SER PROJETADOS PARA OPERAR MEDIANTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: INSTALAÇÃO EXTERNA, TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE – 5°C E + 50°C, TENSÃO NOMINAL A SER APLICADO AO CIRCUITO DE COMANDO DE 220 V E CARGA RESISTIVA DE 1000 W OU INDUTIVA DE 1800 VA, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA DO TIPO CDS. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO. ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO MÉDIO 2,5 W, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, SENSIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR, COR PRETO, DIMENSÕES ALTURA 62 MM E DIÂMETRO 83 MM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA FACE EXTERNA DO SUPORTE DE MONTAGEM, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: NOME E/OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, TIPO (MODELO) E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO, INDICAÇÕES DIRECIONAIS PARA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO, CALENDÁRIO PARA CONTROLE DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, FREQUÊNCIA NOMINAL EM HZ (F), TIPO DE CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS(NF) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TECNOWATT, EXATRON, TRAMONTINA)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.375,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 06 (25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04.1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	125 UND	JRC LED	R$ 255,75	R$ 31.968,75
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: PROJETADA PARA OFERECER QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, TIPO LEDS 36, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 15.170,00, EFICÁCIA DA LUMINÁRIA 168,56, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA LIMITADA EM ANGULAÇÃO 0º, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO POSSÍVEL ANGULAÇÃO 5º, 0 E +5, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 70, TEMPERATURA DE COR TCC 5.000, EXPECTATIVA DE VIDA LED L70(H) 102.000, EXPECTATIVA DE VIDA DA LUMINÁRIA H 102.000. CONEXÃO CABO PP 3X1,5 MM²300/500 V EM EPR, MATERIAL DA LUMINÁRIA, ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO DA LUMINÁRIA PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA MUNSELL N 6,5, MATERIAL POLICARBONATO. BRAÇO HORIZONTAL DE 30 ATÉ 63 DE DIÂMETRO (AJUSTE DE ÂNGULO NATIVO DE -5º ATÉ +5º, O MODELO 185 W POSSUI ANGULAÇÃO NATIVA DE -15º, 0 E +15º OPCIONAL) TORQUE DE FIXAÇÃO DE 8 N.M(PARA BRAÇOS ABAIXO DE 30MM É NECESSÁRIO UM ADAPTADOR. FIXAÇÃO (MM), GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO (IP) 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS (IK) 09. (LUMINÁRIA CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 62/2022)				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.375,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	375 UND	JRC LED	R$ 324,50	R$ 121.687,50
ESPECIFICAÇÕES: PROJETADA PARA OFERECER QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, TIPO LEDS 56, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 22.387,00, EFICÁCIA DA LUMINÁRIA 154,39, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA LIMITADA EM ANGULAÇÃO 0º, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO POSSÍVEL ANGULAÇÃO 5º, 0 E +5, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 70, TEMPERATURA DE COR TCC 5.000, EXPECTATIVA DE VIDA LED L70(H) 102.000, EXPECTATIVA DE VIDA DA LUMINÁRIA H 102.000. CONEXÃO CABO PP 3X1,5 MM²300/500 V EM EPR, MATERIAL DA LUMINÁRIA, ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO DA LUMINÁRIA PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA MUNSELL N 6,5, MATERIAL POLICARBONATO. BRAÇO HORIZONTAL DE 30 ATÉ 63 DE DIÂMETRO (AJUSTE DE ÂNGULO NATIVO DE -5º ATÉ +5º, O MODELO 185 W POSSUI ANGULAÇÃO NATIVA DE -15º, 0 E +15º OPCIONAL) TORQUE DE FIXAÇÃO DE 8 N.M(PARA BRAÇOS ABAIXO DE 30MM É NECESSÁRIO UM ADAPTADOR. FIXAÇÃO (MM), GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO (IP) 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS (IK) 09. (LUMINÁRIA CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 62/2022)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 121.687,50 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 08 (25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	125 UND	JRC LED	R$ 324,50	R$ 40.562,50
E*SPECIFICAÇÕES*: PROJETADA PARA OFERECER QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, TIPO LEDS 56, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 22.387,00, EFICÁCIA DA LUMINÁRIA 154,39, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA LIMITADA EM ANGULAÇÃO 0º, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO POSSÍVEL ANGULAÇÃO 5º, 0 E +5, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 70, TEMPERATURA DE COR TCC 5.000, EXPECTATIVA DE VIDA LED L70(H) 102.000, EXPECTATIVA DE VIDA DA LUMINÁRIA H 102.000. CONEXÃO CABO PP 3X1,5 MM²300/500 V EM EPR, MATERIAL DA LUMINÁRIA, ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO DA LUMINÁRIA PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA MUNSELL N 6,5, MATERIAL POLICARBONATO. BRAÇO HORIZONTAL DE 30 ATÉ 63 DE DIÂMETRO (AJUSTE DE ÂNGULO NATIVO DE -5º ATÉ +5º, O MODELO 185 W POSSUI ANGULAÇÃO NATIVA DE -15º, 0 E +15º OPCIONAL) TORQUE DE FIXAÇÃO DE 8 N.M(PARA BRAÇOS ABAIXO DE 30MM É NECESSÁRIO UM ADAPTADOR. FIXAÇÃO (MM), GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO (IP) 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS (IK) 09. (LUMINÁRIA CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 62/2022)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.562,50 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 180W	375 UND	JRC LED	R$ 357,50	R$ 134.062,50
ESPECIFICAÇÕES: PROJETADA PARA OFERECER QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, TIPO LEDS 74, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 29.619,00, EFICÁCIA DA LUMINÁRIA 160,10, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA LIMITADA EM ANGULAÇÃO 0º, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO POSSÍVEL ANGULAÇÃO 5º, 0 E +5, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 70, TEMPERATURA DE COR TCC 5.000, EXPECTATIVA DE VIDA LED L70(H) 102.000, EXPECTATIVA DE VIDA DA LUMINÁRIA H 102.000. CONEXÃO CABO PP 3X1,5 MM²300/500 V EM EPR, MATERIAL DA LUMINÁRIA, ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO DA LUMINÁRIA PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA MUNSELL N 6,5, MATERIAL POLICARBONATO. BRAÇO HORIZONTAL DE 30 ATÉ 63 DE DIÂMETRO (AJUSTE DE ÂNGULO NATIVO DE -5º ATÉ +5º, O MODELO 185 W POSSUI ANGULAÇÃO NATIVA DE -15º, 0 E +15º OPCIONAL) TORQUE DE FIXAÇÃO DE 8 N.M(PARA BRAÇOS ABAIXO DE 30MM É NECESSÁRIO UM ADAPTADOR. FIXAÇÃO (MM), GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO (IP) 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS (IK) 09. (LUMINÁRIA CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 62/2022)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 134.062,50 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 10 (25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 180W	125 UND	JRC LED	R$ 357,50	R$ 44.687,50
ESPECIFICAÇÕES: PROJETADA PARA OFERECER QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, TIPO LEDS 74, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 29.619,00, EFICÁCIA DA LUMINÁRIA 160,10, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MEDIA LIMITADA EM ANGULAÇÃO 0º, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO POSSÍVEL ANGULAÇÃO 5º, 0 E +5, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC 70, TEMPERATURA DE COR TCC 5.000, EXPECTATIVA DE VIDA LED L70(H) 102.000, EXPECTATIVA DE VIDA DA LUMINÁRIA H 102.000. CONEXÃO CABO PP 3X1,5 MM²300/500 V EM EPR, MATERIAL DA LUMINÁRIA, ALUMÍNIO INJETADO, ACABAMENTO DA LUMINÁRIA PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COR CINZA MUNSELL N 6,5, MATERIAL POLICARBONATO. BRAÇO HORIZONTAL DE 30 ATÉ 63 DE DIÂMETRO (AJUSTE DE ÂNGULO NATIVO DE -5º ATÉ +5º, O MODELO 185 W POSSUI ANGULAÇÃO NATIVA DE -15º, 0 E +15º OPCIONAL) TORQUE DE FIXAÇÃO DE 8 N.M(PARA BRAÇOS ABAIXO DE 30MM É NECESSÁRIO UM ADAPTADOR. FIXAÇÃO (MM), GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO (IP) 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS (IK) 09. (LUMINÁRIA CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 62/2022)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.687,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 426.468,75 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A íntegra da ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 032/2025 - CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em ORTOPEDIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Valor: R$ 242.184,04

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Assinatura: 01/07/2025

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 048/2025 - MAITIARA .T. GONDIM ARAUJO E CIA LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAITIARA B.T. GONDIM ARAUJO E CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.

Valor: R$ 211.906,73

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Assinatura: 02/07/2025

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

NOTIFICAÇÃO N° 003-2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ao cessionário,

Rodrigo Machado Pereira- ME

Quiosque – Praça da Biblia

Campo Verde- MT.

Prezado Senhor Cessionário,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, notificar formalmente e respeitosamente vossa Senhoria, **que não está sendo cumprido o Pagamento das Faturas de energia, parágrafo 9 e, item 8.1.7,** conforme anexo I, denominado **QUIOSQUE PRAÇA DA BIBLIA.**

Conforme acordado entre as partes pelo Contrato N.º 115/2024, o cessionário se comprometeu com o cumprimento das responsabilidades deveres e obrigações, conforme parágrafo 5 e 6. **Sendo assim, solicitamos que colocasse em dias todas as faturas até o dia 15/06, sendo o não Cumprimento desta vindo a emitir esta Notificação..**

Sendo só para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Maria Lucia de Magalhães

Diretora de Turismo

Portaria nº 272/2025

Fiscal de contrato

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

NOTIFICAÇÃO N° 004-2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ao cessionário,

Rodrigo Machado Pereira- ME

Quiosque – Praça da Bíblia

Campo Verde- MT.

Prezado Senhor Cessionário,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, notificar formalmente e respeitosamente vossa Senhoria, **que não está sendo cumprido o contrato de acordo com item 9.1e**, denominado **QUIOSQUE PRAÇA DA BIBLIA.**

Conforme acordado entre as partes pelo Contrato N.º 115/2024, o cessionário já recebeu a Notificação de nº 003 e também avisos de todas as suas pendencias em relação ao contrato Quiosque e suas responsabilidades deveres e obrigações, conforme Item 9.ee. **Sendo assim, solicitamos o cumprimento das pendencias em relação a Boletos mensais, agua e energia , a contar da data de recebimento desta.**

Sendo só para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Maria Lucia de Magalhães

Diretora de Turismo

Portaria nº 272/2025

Fiscal de contrato

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 041/2025- CLINICA MEDICA RMF LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA MEDICA RMF LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; Valor**:** R$ 207.089,47

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Assinatura: 01/07/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 032/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2250/2025

SOLICITAÇÃO Nº 2324/2025

OBJETO: contratação do profissional notória especialização para a execução da escola municipal de circo. a iniciativa atende às metas do plano municipal de cultura de Campo Verde -MT (lei nº 2.991/2023), especialmente no que se refere à oferta de escolinhas culturais permanentes (meta 52) e ao fomento às atividades circenses (meta 21).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 032/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor de 49.052.086 ELUANO LEAL DA SILVA, inscrito no CNPJ nº: 49.052.086/0001-95 no valor global de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 032/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 11 de agosto de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JHONATAN ALVES MOISES DE LIMA-ME

Objeto: SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

Valor: R$ 45.156,88 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 08 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 033/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 033/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação e reforma do sistema de tratamento de água no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte - MT. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Nova Vigência: 27/02/2026.

Canabrava do Norte/MT, 11 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

SEC. ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 01/2025.

Aos 2 (dois) dia do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim S/Nº por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem formalizar o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no art. 60, parágrafo único, da Lei nº 4.320/64, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/001-20, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sr.ª. Simone Barbosa Vieira, matrícula nº 2588, CPF nº 052.480.011-10.

RESPONSÁVEL PELA DESPESA: Sr. Antônio Junio Perbuare Silveira, ocupante do cargo de Secretário Adjunto - Frotas, matrícula nº 2444, CPF nº 014.317.551-33, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA REALIZADA

Declara o responsável que realizou, em caráter excepcional, despesa no valor de 28.330,49 (vinte e oito mil e trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), relativa a serviços de abastecimento, manutenção e rastreamento da frota municipal, sem que houvesse o prévio empenho da despesa, em virtude da necessidade contínua e inadiável de manutenção das atividades essenciais da frota municipal, aliada a falhas operacionais e administrativas nos trâmites internos, o que impossibilitou o registro prévio da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPROVAÇÃO DA DESPESA

Para fins de regularização contábil e patrimonial, o responsável apresenta os seguintes documentos comprobatórios da despesa realizada:

Nota Fiscal nº 685348, 685355, 693943, 777537, 690783, 690784, 690785, 690786, 709799, 709800, 709801, 709802, 788792, 788802, 788810, 739485, 788817 e 803182, emitida por **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**., CNPJ nº 09.179.444/0001-00, no valor de R$ 28.330,49, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretária Municipal de Saúde.

Proj: Atividade –2037 – Manutenção do MAC

Elemento de despesa – 3.3.90.39

Cód. Reduzido 265 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600.00000603

Órgão 05 – Secretária Municipal de Saúde.

Proj: Atividade –2037 – Manutenção do MAC

Elemento de despesa – 3.3.90.39

Cód. Reduzido 264 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00000000

Órgão 07 – Secretária Municipal de Infraestrutura Serv. Publicos e Urban

Proj: Atividade –2016 – Manutenção Sec. Um. N. De Inf. Serv. Publ. E Urban

Elemento de despesa – 3.3.90.39

Cód. Reduzido 418 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00000000

Órgão 07 – Secretária Municipal de Infraestrutura Serv. Publicos e Urban

Proj: Atividade –2016 – Manutenção Sec. Um. N. De Inf. Serv. Publ. E Urban

Elemento de despesa – 3.3.90.39

Cód. Reduzido 413 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.00000000

Órgão 06 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Proj: Atividade –2052 – Manutenção – Sec. do Meio Ambiente e Agricultura

Elemento de despesa – 3.3.90.39

Cód. Reduzido 375 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00000000

Órgão 06 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Proj: Atividade –2052 – Manutenção – Sec. do Meio Ambiente e Agricultura

Elemento de despesa – 3.3.90.30

Cód. Reduzido 372 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.00000000

Órgão 08 – Secretária Municipal de Assistência Social

Proj: Atividade –2045 – Manutenção – Sec. Mun. Hab., Trabalho e Ass. Social

Elemento de despesa – 3.3.90.39

Cód. Reduzido 572 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00000000

Órgão 04 – Secretária Municipal de Educação Esporte/L Tur. E Cult.

Proj: Atividade –2154 – Manutenção – Transporte Escolar

Elemento de despesa – 3.3.90.39

Cód. Reduzido 191 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00000000

A documentação foi analisada e considerada compatível com os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIZAÇÃO

A despesa será regularizada por meio de empenho extemporâneo, com a devida classificação orçamentária e lançamento contábil conforme as normas legais e orientações do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

O presente termo não exime o responsável de eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, caso constatado dolo, má-fé ou reincidência em condutas semelhantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo é lavrado para fins de transparência e controle da Administração Pública, sendo firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte-MT, 2 de julho de 2025

ANTÔNIO JUNIO PERBUARE SILVEIRA

Secretário Adjunto - Frotas

Portaria 05/2025

SIMONE BARBOSA VIEIRA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 07/2025.

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 040/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 040/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de decoração temática, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 13 de Agosto de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ORNAMENTAL - DECORAÇÃO TEMATICA CONFECCIONADA COM MATERIAIS DIVERSOS		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2025

PRAZO: 06/08/2025 A 06/08/2026

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

VALOR PACTUADO: R$ 46.363,89 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) .

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2025

PRAZO: 06/08/2025 A 06/08/2026

CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001–88.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

VALOR PACTUADO: R$ 42.525,82 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2025.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

De 11 de agosto de 2025

ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETOR DE HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado do Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **- Alterar** em parte, **CRONOGRAMA**, do Edital de Chamamento Público 001/2025.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	Eventos
02/07/2025	Publicação do Edital
03 a 04/07/2025 (2 dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
12/08/2025 à 15/08/2025.	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital)
18 à 29/08/2025 (11 dias)	Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)
01 à 30/09/2025 (30 dias, prorrogável por igual período)	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
06/10/2025	Publicização das inscrições: Deferidos e Indeferidos
07 à 14/10/2025 (5 dias)	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
20/10 à 22/12/2025 (60 dias - prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais
23/01 à 19/02/2026 (45 dias, prorrogável por igual período)	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
19/03/2026(podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Canarana-MT, 11 de agosto de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal de Canarana /MT

Rosane Paula Treichel Biguelini

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Objeto: Locação de imóvel residencial - sala com área total construída de 16,50m² **para funcionamento do Posto de atendimento dos correios no Distrito de Serra Dourada**, conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, “V” da Lei nº 14.133/2021.

Empresas: ALGERIA MARILEI LINDEMANN, inscrita no CPF nº 652.148.461-34, com sede à Rua São Miguel. s/nº - Vila Serra Dourada, Canarana/MT.

Valor total: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de Agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI | **Prefeito Municipal**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2025.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2025.

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT), denominado CESSIONÁRIA, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, denominada CEDENTE, com sede na Rua Miraguai, n° 228, Centro, no município de Canarana-MT, inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91 neste ato representado pelo Prefeito, VILSON BIGUELINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 642037 SSP/MT e do CPF n.º 460.704.431-87, residente e domiciliado em Canarana-MT, têm como justos pactuados e contratados os termos desta CESSÃO DE SERVIDOR, sujeitando-se aos princípios e as exigências da lei Complementar Estadual nº 265, de 28 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de dezembro de 1990 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar a renovação o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto renovação da cessão do servidor público municipal GILMAR JANDREI SCHWAAB, Mensageiro Arquivista, matrícula funcional nº 1008, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canarana para desempenhar atividade de atendimento ao público no Departamento Estadual de Trânsito, para atendimento da necessidade de pessoal do CESSIONÁRIO, por mais vinte e quatro meses a partir de 30/06/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

2.1. As demais clausulas ficam inalteradas e fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente

DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica

DETRAN/MT

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal de Canarana-MT

Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues

Secretaria de Gestão Governamental de Canarana/MT

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Canarana!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai

encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Canarana.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de Demandas Livre**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Canarana.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados:

● 05 projetos de Demandas Livres

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demandas livres	2	1	1	1	5	R$ 8.360,00	R$ 41.800,00

O valor total deste edital é de R$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade 2039 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

Sobre o valor total repassado pelo município de Canarana ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Dia 13/08/2025 até às 16:00 horas do dia 29/08/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	13/08 a 29/08
Divulgação de resultado provisório	05/09/2025
Prazo de recurso de três dias	08/09 a 10/09
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	12/09
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09).	15/09 a 19/09
Assinatura do termo de execução	22/09 a 30/09

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Canarana há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar o projeto de forma presencial das 09h às 17h no Departamento de Cultura, anexo a Prefeitura, no endereço Rua Miraguai, 228 – Centro, em envelope lacrado.

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

d) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Canarana de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 6 (seis) meses caso houver necessidade.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e auxílio técnico e orientativo de Parecerista contratada.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘C’.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial das 09h às 17h no Departamento de Cultura, anexo a UAB, no endereço Av.Rio Grande do Sul, 227 – Centro, em envelope lacrado, que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma presencial das 09h às 17h no Departamento de Cultura, anexo a UAB, no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 227 – Centro, que deve ser **apresentados os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial das 09h às 17h no Departamento de Cultura, anexo a UAB, no endereço AV.Rio Grande do Sul, 227 – Centro, que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil

posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Canarana de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação e Cultura?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 99684-3075.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria N° 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de formas lácteas especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega fracionada (por unidade)**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **26/08/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitaçõescanarana@gmail.com.

Canarana - MT, 11 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 018/2025 - PREVICAN/CANARANA-MT

*“Dispõe sobre a **concessão** do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Mareli Heinen.**”*

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **MARELI HEINEN**, brasileira, portadora da Registro Geral / CPF nº 202.353.301-59, servidora efetiva, no cargo de Professora Educação Infantil, Classe “C”, Nível “09”, 30 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 492, contando com **36 anos, 08 meses e 13 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2025.04.26144P,** a partir da data de **02/06/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria revoga as disposições previstas na Portaria de nº. 006/2023 publicada em 07/07/2025 e Portaria nº. 010/2025 publicada em 24/06/2025, ambas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a partir de **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 11 de agosto de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIQUELINI	Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

( ) PESSOA FÍSICA

( ) PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL (pessoa física ou MEI)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Qual segmento você atua? (por exemplo: música, cinema, teatro etc.)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III - MODELO

ANEXO III - MODELO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, inscrita no CNPJ 15.023.922/0001-91, situada à rua Miraguai, n.288, centro, neste ato representado pelo Ilustríssimo Prefeito Vilson Biguelini, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado à _ _____ e o(a) AGENTE CULTURAL, ..., inscrito no CPF/CNPJ residente/localizado à _____.selecionado no edital n° 002/2025, em _____ de _____ de 2025. Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Aldir Blanc, contemplado no conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.360,00 (Oito Mil Trezentos e Sessenta Reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Educação e Cultura de Canarana:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamen-

to de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III -ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item

7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da ad-

ministração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados das ações será realizado por meio da constituição de uma Comissão de Acompanhamento específica, designada pelo Departamento de Cultura, responsável por verificar a execução das atividades, avaliar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos e propor ajustes, quando necessários. Além disso, os responsáveis pela execução deverão encaminhar relatórios técnicos e financeiros periódicos, contendo informações detalhadas sobre o andamento das ações, os indicadores de desempenho e eventuais dificuldades encontradas. Os resultados serão consolidados em relatórios finais, apresentados ao Departamento de Cultura, para análise e validação.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no http://canarana.mt.gov.br/portal/

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Canarana-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Canarana-MT,_____de _____de 2025.

_____

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal de Canarana-MT

_____

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

ANEXO IV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Qual categoria?

( ) Videoclipe

( ) Demandas Livres

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____

_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Canarana!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Canarana.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de Demandas Livre**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Canarana.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados:

● 05 projetos de Demandas Livres

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demandas livres	2	1	1	1	5	R$ 8.360,00	R$ 41.800,00

O valor total deste edital é de R$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade 2039 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

Sobre o valor total repassado pelo município de Canarana ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Dia 13/08/2025 até às 16:00 horas do dia 29/08/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	13/08 a 29/08
Divulgação de resultado provisório	05/09/2025
Prazo de recurso de três dias	08/09 a 10/09
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	12/09
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09).	15/09 a 19/09
Assinatura do termo de execução	22/09 a 30/09

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Canarana há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar o projeto de forma presencial das 09h às 17h no Departamento de Cultura, anexo a Prefeitura, no endereço Rua Miraguai, 228 – Centro, em envelope lacrado.

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

d) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras,

indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Canarana de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 6 (seis) meses caso houver necessidade.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e auxílio técnico e orientativo de Parecerista contratada.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘C’.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial das 09h às 17h no Departamento de Cultura, anexo a UAB, no endereço Av.Rio Grande do Sul, 227 – Centro, em envelope lacrado, que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma presencial das 09h às 17h no Departamento de Cultura, anexo a UAB, no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 227 – Centro, que deve ser **apresentados os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial das 09h às 17h no Departamento de Cultura, anexo a UAB, no endereço AV.Rio Grande do Sul, 227 – Centro, que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Canarana de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação e Cultura?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município http://canarana.mt.gov.br/portal/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 99684-3075.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria N° 004/2025

PORTARIA Nº 737/2025

De 28 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL MIRANDA ARNEIRO,** matrícula nº 8958, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 068/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025 –** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos para a assessoria de imprensa, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **JOÃO VICTOR WISCH SOARES**, cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **FERREIRA E BUENO DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.773.614/000*-*0, com sede à Rua Palmitinho Nº 28, bairro – Centro – Canarana/MT, pelo valor total de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, para a locação emergencial de **01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstico e acessórios para uso médico assistencial**, destinado à rede municipal de saúde de Canarana-MT, compreendendo a entrega, instalação, manutenção básica e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, estimado em até 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceite do equipamento**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2025

De 23 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens e Designar **ANA PAULA SOARES FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 065/2025 – Concurso de Projetos nº 001/2025 –** Cujo o objeto é a implantação do Projeto de Apoio à Gestão Administrativa por meio de parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme permissão da Lei Federal nº 9.790/1999 e especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746/2025

De 06 de Agosto de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 069/2025 – Concorrência de Licitação nº 006/2025 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, sem o fornecimento de materiais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI), para atender necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas e especificadas no edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767/2025

De 8 de agosto de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 070/2025 –**

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 – cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de formas lácteas especiais em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega fracionada (por unidade), conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 8 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2025

De 8 de agosto de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 –** Cujo o objeto é a locação de imóvel residencial – sala com área total construída de 16.50m² para funcionamento do Posto de atendimento dos correios no Distrito de Serra Dourada, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 8 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769/2025

De 8 de agosto de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 071/2025 – Dispensa de Licitação nº 015/2025 –** Cujo objeto é o cercamento com alambrado no Parque de Exposições Luiz Cancian, de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 8 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2025

De 8 de agosto de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA,** matrícula nº 8962, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 073/2025 – Dispensa de Licitação nº 016/2025 –** cujo o objeto é a locação emergencial de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstico e acessórios para uso médico assistencial, destinado à rede municipal de saúde de Canarana – MT, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, matrícula 4857, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 8 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.953 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.953 de 11 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº061/2025 de autoria do Executivo).

Aprova o loteamento de uso misto, residencial e comercial, denominado Novo Centro II, localizado no perímetro urbano, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de uso misto, **residencial e comercial,** denominado **Novo Centro II**, de propriedade da Empresa LOTEAMENTO NOVO CENTRO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.988.310/0001-67, com área total de 969.093,00 m² (novecen-

tos e sessenta e nove mil e noventa e três metros quadrados), localizado à Latitude:

13º33’22,4323”S|Longitude:52º14’28,9830”W|MC:51ºWgr|Fuso 22, deste município, tudo conforme Memorial e Projetos que integram o teor da presente Lei.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 11 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.954 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.954 de 11 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº062/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bens de propriedade particular, com encargo de destinação à política habitacional de interesse social, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação, os seguintes bens imóveis de propriedade de MGU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.486.309/0001-52, com sede na Rua Miraguaí, n. 161, lote 04, quadra 14, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, CEP 78.640.000:

I. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 04, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.226 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

II. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 05, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.227 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

III. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 635,50 m², locado sob o lote 06, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.228 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

IV. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 635,50 m², locado sob o lote 07, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.229 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

V. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 08, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.230 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

VI. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 558,00 m², locado sob o lote 10, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.231 do SRI da Comarca de Canarana-MT.

§ 1o Os imóveis referidos no *caput* estão avaliados:

I. Matrícula n. 22.226 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

II. Matrícula n. 22.227 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

III. Matrícula n. 22.228 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R$ 67.947,66 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

IV. Matrícula n. 22.229 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R$ 67.947,66 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

V. Matrícula n. 22.230 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R$ R$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

VI. Matrícula n. 22.231 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R$ 59.661,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);

§ 2o Os imóveis estão sendo doados ao Município sem quaisquer dívidas ou ônus reais, para fins de destinação à política habitacional de interesse social.

Art. 3º As despesas cartorárias decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de doação correrão por conta do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários à efetivação da presente doação, inclusive o registro imobiliário em nome do Município.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 11 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **METALURGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA, itens 01 e 02,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 11 de Agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 309 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 07/08/2025 a 08/08/2025 e do dia 10/08/2025 a 14/08/2025 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

GABINETE
ATA 001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA/MT

Aos dias 06 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025), às 15h05min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se fazendo presente: Marlos Aparecido de Campos, Tatiane Rocha Cerqueira da Silva, Sandra Cristina da Costa, Maria da Conceição Teles, Fabiana da Silva França, Deise Dione Mutschall, Rosilda Dias Soares, Juliana de Araújo Ferreira, Ademir Felix de Lima e Ivone Santos de Oliveira, para discutir a seguinte pauta: **APRESENTAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO E GESTÃO DO CMDCA, ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CMDCA E O FUTURO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CARLINDA/MT.**

O Secretário Municipal de Assistência Social, Marlos Aparecido de Campos, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos os presentes e agardecendo pela disponibilidade de todos. Apresentou a primeira pauta da reunião, falando um pouco sobre como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funciona e sua legislação.

Durante a segunda pauta da reunião foi discorrido sobre a eleição do presidente e vice-presidente do Conselho, onde, por votação de todos os membros presentes, ficou declarado: **PRESIDENTE DO CMDCA: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA. VICE-PRESIDENTE DO CMDCA: IVONE SANTOS DE OLIVEIRA.**

O secretário de assistência social explicou sobre os recursos, metas, planos e projetos que podem ser realizados pelo CMDCA, e a importância e responsabilidade do presidente e vice-presidente em exercer seus papéis dentro do Conselho.

A terceira pauta da reunião foi sobre os tramites para que seja realizado o processo seletivo para inserção de novos membros no Conselho Tutelar de Carlinda/MT, processo este que será realizado no decorrer do restante do ano de 2025.

Marlos encerrou a reunião agradecendo pela presença e elevou votos de estima e apreço a todos.

Esta ata segue assinada por mim Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard, Secretária Executiva do CMDCA, e pelos demais membros presentes na reunião

---

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM COMODATO DE CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 219.714,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e quatorze reais) : **OXIGENIO FLORESTA LTDA** (45744555000186) com o lote: 1 no valor total de R$ 219.714,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e quatorze reais).

Carlinda – MT, 11 de agosto de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 86/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA Nº 12/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: CM BRASIL COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.680.138/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS (ITENS FRACASSADOS NA DISPENSA 11/2025), PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 3.596,30 (**três mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 01.08.2025 a 01.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA Nº 191/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 15/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 13 de agosto de 2025 e 28 de agosto de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 15 (quinze) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 28 de agosto de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de agosto de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 191/2025

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
2	51733	MAXSUENE CARVALHO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 001/2025

A Comissão de Contratação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, por meio de seu Agente de Contratação Sr. (a) Rodrigo Andolpho, nomeado pela Portaria nº 011/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,** cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

Empresas classificadas:

06 – PAULINHO MATERIAIS PAULINHO MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.259/0001-00

07 – RENOVAR COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.586/0001-85;

08 – NILZILENE DE ARAUJO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.128.363/0001-75.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 238/GP/2025

Em, 06 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. MARCELLO CAETANO ALBERNAZ FIGUEIREDO na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/02/2024 a 09/02/2025 conforme autorização no Processo 9308/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/09/2025 e término em 09/10/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 239/GP/2025

Em, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/01/2024 a 19/01/2025 conforme autorização no Processo 9333/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/

91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2025 e término em 30/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 240/GP/2025

Em, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ZENIR BENEDITA FERREIRA DA MATA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 conforme autorização no Processo 9378/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/09/2025 e término em 07/10/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 241/GP/2025

Em, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª QUEILA RAQUEL DE FIGUEIREDO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2022 a 01/03/2023 conforme autorização no Processo 9381/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2025 e término em 14/10/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 242/GP/2025

Em, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EREZENE ALVES DA GUIA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 06/07/2024 a 05/07/2025 conforme autorização no Processo 9400/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2025 e término em 30/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 243/GP/2025

Em, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 218/GP/2025, de 23/07/2025, a qual concede 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª ROSIANE FRANKE SAMPAIO, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE. conforme Processo 9335/2025).

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/08/2025.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 244/GP/2025

Em, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Finalizar a pedido a Licença Sem Ônus da Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as suas atividades no dia 01/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 245/GP/2025

Em, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. RENATO VAZ DE LIMA na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/09/2022 a 04/09/2023 conforme autorização no Processo 9422/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/08/2025 e término em 05/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 246/GP/2025

Em, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. RENATO VAZ DE LIMA na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/09/2023 a 04/09/2024 conforme autorização no Processo 9424/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/09/2025 e término em 07/10/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 247/GP/2025

Em, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. VICTOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA na função de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2023 a 07/02/2024 conforme autorização no Processo 9471/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2025 e término em 15/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 248/GP/2025

Em, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª GRACILMA CARVALHO RAMIRES na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/02/2024 a 01/02/2025 conforme autorização no Processo 9472/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/08/2025 e término em 16/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 249/GP/2025

Em, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2024 a 04/07/2025 conforme autorização no Processo 9443/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2026 e término em 31/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 250/GP/2025

Em, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 06/07/2020 a 05/07/2025 conforme autorização no PROCESSO 9444/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2026 e término em 28/09/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/09/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 251/GP/2025

Em, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES na função de PSICÓLOGA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/04/2020 a 02/04/2021 conforme autorização no Processo 9449/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/09/2025 e término em 09/10/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 228/GP/2025, de 30 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 228/GP/2025, de 30/07/2025, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª GRAZIELA BETANIA GENTIL, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/08/2025 e término em 10/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/09/2025.”

Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/08/2025 e término em 10/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/09/2025.”

Chapada dos Guimarães-MT, 06 agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A,** CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr**. ALEX EDUARDO FREITAS**, , juntamente com o Sr. **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **11 de agosto de 2025** e seu término previsto para o dia **11 de agosto de 2026,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O valor do presente aditivo é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** pagos conforme ajustado no contrato

O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cláudia – MT, 07 de agosto de 2025.

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular

do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação - ITR
JOSE FERREIRA DA SILVA	XXX.768.959-XX	9789/00005/2025
JOSE FERREIRA DA SILVA	XXX.768.959-XX	9789/00006/2025
JOSE FERREIRA DA SILVA	XXX.768.959-XX	9789/00007/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 RP

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA e L A FARNÁCIOA LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 016/2025 R.P, para o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. Cláudia-MT, 11 de Agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FEUDHALS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS,** CONTRATADA, representada neste ato pela, Sra. **ALINE MESSIAS.**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **11 de agosto de 2025** e seu término previsto para o dia **11 de agosto de 2026**

O valor do presente aditivo é de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais),** pagos conforme ajustado inicialmente no contrato.

O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) para R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Cláudia – MT, 11 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 455/2025

DATA: 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor **Eduardo Fontana** interinamente para o cargo de Ouvidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Cláudia – Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o afastamento por férias da servidora **Alice Ramos de Vargas**, ocupante do cargo de Ouvidor Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos relacionados, analisar e encaminhar as manifestações dos cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público Sr. **Eduardo Fontana**, efetivo no cargo de Controlador Interno deste Município, matrícula nº 2365, para exercer interinamente a função de Ouvidor Municipal, durante o período de licença férias da servidora Alice Ramos de Vargas.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de 11 de agosto de 2025 e vigorará enquanto perdurar o afastamento do titular do cargo até o seu retorno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia-MT, 11 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6838 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6838 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA GERLANDIA RODRIGUES MENDES**, efetiva no cargo de **TELEFONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime **efetivo**. Iniciando no

dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.024 a 01 de janeiro de 2.025**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**HELDER VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** **CNPJ: 47.605.789/0001-78**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso III, alínea c) da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea c) da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 11 de agosto de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6839 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6839 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **GLAUCELINA DA FONSECA E SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **11 de maio de 2.024 a 10 de maio de 2.025**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6840 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6840 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.024 a 01 de julho de 2.025.** Da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.744, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.744, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia Comissão do Transporte Escolar Municipal Para o Biênio "de 2025/2027 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DO TRNSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL,** que a partir deste ato passa a ser constituída por:

I- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR:

Mayra Lucia Falone

CPF: 777052031-20

RG:3300215-3895610 SSP/MT

SUPLENTE:

Maria Luzinete Batista Ferreira

CPF:827.871.821-00

RG:0711848-1 3ª VIA SSP/MT

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR

Ana Paula Nogueira Matias Cardoso

CPF: 018.506.231-80

RG: 16394658 SSP/MT

SUPLENTE:

Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha

CPF: 046.030.401-13

RG: 2324816-5 2ª VIA SSP/MT

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITULAR:

João Pedro Camilo Fernandes

CPF: 051.432.811-25

RG: 463999-6

SUPLENTE:

Israel Alves de Souza

CPF:317.922.001-53

RG:533336-9 SSP/MT

IV- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:

TITULAR:

Ana Clara Souza Pinheiro

CPF:935.981.141-68

RG:8126837 SSP/MT

SUPLENTE:

Guilherme Pereira Barbosa

CPF:060.064.211-94

RG: 3674699-1 SSP/MT

V- REPRESENTANTE DOS PAIS:

TITULAR:

Lilian Maria Rodrigues da Silva Martins

CPF:959.986.751-34

RG:3252350-5 SSP/GO

SUPLENTE:

Jane Cléia Celestrino da Silva Soares

CPF:055.793.211-47

RG: 2591158-9 2ª Via SSP/MT

VI- REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR:

Maria do Desterro Evaristo Soares

CPF:883.963.0471-49

RG:1291027-9 SSP/MT

SUPLENTE:

Andreza Milene de Oliveira Barreto

CPF:883.087.231-87

RG:4225322 2ª via SSP/GO

VII- ASSESSORA PEDAGÓGICA:

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

CPF:857.016.101-87

RG:6664058 2ª via SSP/GO

VIII- REPRESENTANTES DA DRE DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS

TITULAR:

Aline de Medeiros Felix de Santana

CPF: 726.610.381-91

SUPLENTE:

Matheus Soares Lima

CPF: 047.622.651-10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se Decreto Municipal nº 2.684.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.744, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.744, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia Comissão do Transporte Escolar Municipal Para o Biênio "de 2025/2027

e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DO TRNSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL,** que a partir deste ato passa a ser constituída por:

I- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS: TITULAR:

Mayra Lucia Falone CPF: 777052031-20

RG:3300215-3895610 SSP/MT

SUPLENTE:

Maria Luzinete Batista Ferreira CPF:827.871.821-00 RG:0711848-1 3ª VIA SSP/MT

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR

Ana Paula Nogueira Matias Cardoso CPF: 018.506.231-80

RG: 16394658 SSP/MT

SUPLENTE:

Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha CPF: 046.030.401-13

RG: 2324816-5 2ª VIA SSP/MT

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS: TITULAR:

João Pedro Camilo Fernandes CPF: 051.432.811-25

RG: 463999-6

SUPLENTE:

Israel Alves de Souza CPF:317.922.001-53 RG:533336-9 SSP/MT

IV- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES: TITULAR:

Ana Clara Souza Pinheiro CPF:935.981.141-68 RG:8126837 SSP/MT **SUPLENTE:**

Guilherme Pereira Barbosa CPF:060.064.211-94

RG: 3674699-1 SSP/MT

V- REPRESENTANTE DOS PAIS: TITULAR:

Lilian Maria Rodrigues da Silva Martins CPF:959.986.751-34

RG:3252350-5 SSP/GO

SUPLENTE:

Jane Cléia Celestrino da Silva Soares CPF:055.793.211-47

RG: 2591158-9 2ª Via SSP/MT

VI- REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR:

Maria do Desterro Evaristo Soares CPF:883.963.0471-49 RG:1291027-9 SSP/MT **SUPLENTE:**

Andreza Milene de Oliveira Barreto CPF:883.087.231-87

RG:4225322 2ª via SSP/GO

VII- ASSESSORA PEDAGÓGICA:

Elizângela Alves Ferreira Cardoso CPF:857.016.101-87 RG:6664058 2ª via SSP/GO

VIII- REPRESENTANTES DA DRE DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS

TITULAR:

Aline de Medeiros Felix de Santana CPF: 726.610.381-91

SUPLENTE:

Matheus Soares Lima CPF: 047.622.651-10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se Decreto Municipal nº 2.684.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Colíder-MT, Rodrigo Luiz Benassi, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** do processo licitatório sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa para **cujo objeto trata-se de contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Santa Paulina no município de Colíder/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **V N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ Nº.: 36.049.653/0001-02- **Valor Global: VALOR TOTAL R$ R$ 1.850.000,00** (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

Colíder/MT, em 08 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _368/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor do servidor “ADOLFO FERREIRA MOURA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ADOLFO FERREIRA MOURA, portador da matricula n. 361, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/08/2025 e término em 31/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 - PORTARIA SMFA Nº 325/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025. Objeto :** Contratação de vaga em missão técnica internacional organizada pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, com o objetivo de promover a participação da Prefeitura Municipal de Colíder-MT na Expo 2025, no Japão, e na feira Host Milano, na Itália, incluindo todas as atividades necessárias à preparação, deslocamento, participação, acompanhamento e retorno dos representantes municipais às suas atividades locais. **Valor** Global R$ 65.796,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais). **Vigência:** 08/08/2025 até 31/12/2026.

PORTARIA SMFA Nº 325/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **LEANDRO KESSLER** (Gestor), **VITOR ROSENDO DE CASTRO** (Fiscal Titular) e **LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 067/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT.** Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025**. Vigência: 08/08/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 - PORTARIA SMFA Nº 326/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025. Objeto:** Fornecimento de material didático complementar para alunos e pro-

fessores de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às competências e habilidades avaliadas pelo SAEB e outros sistemas de avaliação periódica, assessoria pedagógica especializada presencial, com programa de mensuração contínua da aprendizagem com avaliações periódicas integrado à sistema digital de gestão dos resultados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT. **Valor** Global R$ 1.632.300,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e trezentos reais). **Vigência:** 08/08/2025 até 31/12/2026.

PORTARIA SMFA Nº 326/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS** (Fiscal Titular) e **JANAINA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 068/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2025.** Vigência: 08/08/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 - PORTARIA SMFA Nº 327/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **V N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Objeto:** Execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Santa Paulina no município de Colider/MT. **Valor** Global R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 11/08/2025 até 11/09/2026.

PORTARIA SMFA Nº 327/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI** (Fiscal Titular) e **FLÁVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 069/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **V N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** Instrumento Vinculante: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.** Vigência: 11/08/2025 até 11/09/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 - PORTARIA SMFA Nº 328/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **LL VILAS EVENTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de licitação n° 022/2025. Objeto:** Contratação de apresentação artística nacional da pastora “CAMILA BARROS” a ser realizada durante o evento da 5ª Edição do Celebra Colíder 2025 que acontecerá no município de Colider /MT, no dia 23 de agosto de 2025. **Valor** Global R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 11/08/2025 até 30/11/2025.

PORTARIA SMFA Nº 328/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARGARIDA GAONA** (Gestor), **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** (Fiscal Titular) e **EDI CARLOS DA SILVA LEITE** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 070/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **LL VILAS EVENTOS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação n° 022/2025.** Vigência: 11/08/2025 até 30/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 011/2025

A **Câmara Municipal de Colniza – MT** faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **“Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de reforma, troca de cobertura do telhado do prédio da Câmara Municipal de Colniza MT, com tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços .”** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de agosto de 2025 às 09:00hm (horário de Brasília), através da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Av. do Contorno nº 153, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacaoocmccolniza@gmail.com no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br. **O edital e seus anexos estarão disponíveis também no site www.colniza.mt.leg.br** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1073.**

Para acessar o EDITAL no site, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2025; Passo 03: clicar na Concorrência eletrônica 001/2025.

Colniza – MT, 11 de agosto de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi | **Agente de Contratação/Pregoeira**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/GP/2025

DECRETO Nº 068/GP/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**.**

"Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de inclusão de demanda ao Anexo I do referido Decreto.

CONSIDERANDO as solicitações conforme **C.I 096/SMS/CMPRAS/2025, C.I 050/COMPRAS/SEMEC/2025, C.I 046/COMPRAS/SEMEC/2025, C.I 100/SMS/COMPRAS/2025, C.I 120/SINFRA/2025,** de inclusões de novas demandas ao Decreto nº 080/GP/2024, com as devido a justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º - Inclui o item **52 A**, **52 B e 52 C** ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

52 A	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.	Aquisição de recargas de oxigênio medicinal em atendimento ao Hospital Municipal André Maggi.	Faz-se necessária a aquisição de recargas de oxigênio medicinal em virtude da crescente demanda observada nos atendimentos realizados na rede municipal de saúde, houve um aumento expressivo na procura por suporte ventilatório, especialmente em decorrência do agravamento de quadros clínicos relacionados a síndromes respiratórias, tais como pneumonia, bronquiolite, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), influenzas sazonais e outras patologias respiratórias.	Sim	R$ 1.237.500,00	Agosto	Alta

52 B	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames toxicológicos em atendimento à saúde ocupacional aos servidores.	Justifica-se a necessidade da contratação em atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à segurança no trabalho, contribuindo para a promoção da saúde ocupacional, prevenção de acidentes em cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.	Sim	R$ 17.120,00	Agosto	Alta

52 C	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição do tipo Pick Up de acordo com o Plano de ação 09032023-092949/2023. Emenda Parlamentar 202340610011.	A presente aquisição de veículo tipo **Pick Up** está em conformidade com o Plano de Ação nº 09032023-092949/2023**,** vinculado à Emenda Parlamentar nº 202340610011, em atendimento as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação.	Sim	R$ 300.000,00	Agosto	Alta

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 080/GP/2024, Decreto nº 037/GP/2025, Decreto nº 040/GP/2025, Decreto nº 048/GP/2025, 049/GP/2025 e 054/GP/2025.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 11 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 11 de agosto de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 851/2025 DE: 18.07.2025

PORTARIA Nº. 851/2025

DE: 18.07.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
5327	Carla Beatriz Guandalini	Chefe de Gabinete	01/03/2024 a 28/02/2025	18/07/2025 a 27/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 874/2025 DE: 01.08.2025

PORTARIA Nº. 874/2025

DE: 01.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 24.06.2026, da servidora efetiva **EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA, Professora PIII, Matrícula n.º 246, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24/06/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 875/2025 DE: 01.08.2025

PORTARIA Nº. 875/2025

DE: 01.08.2025

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 328/2025 de 21.03.2025**, a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Fiscal de Contato**, **matrícula n.º 4824,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **22/07/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **14/07/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 013/2025**, tendo como objeto ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,*** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **57.371.145 ARTHUR WEISSHEIMER DANTAS AVELINO - 57.371.145/0001-16; ELETRON GOGA LTDA - 61.228.355/0001-27; JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - 06.128.710/0001-88; META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 44.227.505/0001-69; MARIA CRISTINA MATTEI - 03.727.710/0001-06; SEVENTEC COMERCIO LTDA - 08.784.976/0002-95; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - 37.090.234/0001-87; SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA. - 04.506.658/0001-20; NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - 23.231.651/0001-98; MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 50.247.672/0001-74; E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 37.165.739/0001-63; LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 56.240.173/0001-31; MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 10.742.589/0001-57; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89 e V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - 05.808.979/0001-42.**

Comodoro-MT, 11 de agosto de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025 DE 11/08/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 38 da Lei Municipal nº 1.328/2011;

R E S O L V E

ART. 1º. CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA ARIANE STEICA RODRIGUES PERES, PROCURADORA JURÍDICA LEGISLATIVA DESTA CASA DE LEIS, REFERENTE AO LAPSO REMANESCENTE ATINENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 10/12/2022 A 09/12/2023, A SER FRUÍDO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 A 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra -
Presidente
Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***ANTONINHO VARDELEI CÂMERA* - 1º SECRETÁRIO BIÊNIO 2025/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITACÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº019/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025 que foi SUSPENSO** no dia **17 de JULHO de 2025,** Considerando a Impugnação apresentada e tendo a necessidade de analise e posterior a alterações do Termo de Referencia nos itens, será marcado uma nova data de REABERTURA para o dia **26/08/2025 ás 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou PELO TELEFONE 66-3143-0002 OU 3143-0014 , de segunda à sexta-feira,

OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. A PRESENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TEM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ABRANGENDO AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Confresa-MT, 08 de AGOSTO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DECRETO MUNICIPAL

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Alencar José de Castro, servidor aposentado desta municipalidade, amplamente conhecido , cidadão de destacada atuação política e comunitária;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à sociedade confresense durante sua trajetória como agente público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial de três (03) dias no Município de Confresa – MT, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Alencar José de Casto

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira Municipal será hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CME/CONFRESA/MT DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL .

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT

ATOS DA PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CME/Confresa/MT

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental anos inicias 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Central .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 0586/2014 de 04 de abril de 2014 e a Resolução 003/20215 e o Parecer Técnico de nº 002/2025 de 10 de junho de 2025, e o parecer de nº 001/2025 da Câmara de Ensino Fundamental do CME/Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Escola Municipal Central, localizada à Rua Canelinha Nº 19 Jardim Planalto Confresa-MT; CEP: 78652 - 000: E-mail**:** emcconfresamt@gmail.com . INEP: 51088614 51055414 a ofertar o Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5° Ano, por um período de 04 (quatro) anos a partir de 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2029.

Art. 2º. Este mesmo ato valida os estudos dos anos de 2022 a 04 de agosto de 2025.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Confresa

05 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Ronan Mendes da Silva Ribeiro

Presidente do CME/Confresa

LEI COMPLEMENTAR Nº 313/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 313/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado a vigência da Lei Complementar Nº 285/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização do poder executivo para remunerar os prestadores de serviços da secretária munícipal de saúde e secretária municipal de educação, até o dia 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, em 11 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI N. 1494/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N. 1494/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o Programa de Parceria Municipal (PROPAM) no Âmbito do Município de Confresa e dá outras providências.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Parceria Municipal (PROPAM), que será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° O PROPAM tem por objetivo:

I - incentivar a participação social com a criação de parcerias, a fim de promover a mútua colaboração nos serviços inerentes à manutenção e conservação de parques, praças, canteiros, rotatórias e áreas verdes do Município de Confresa;

II - auxiliar a recuperação da paisagem urbana, incentivando e difundindo os princípios da função e da responsabilidade social da cidade, com ética, proteção do meio ambiente e promoção da qualidade de vida;

III - manter limpos e em boas condições parques, praças, canteiros, rotatórias e áreas verdes.

Art. 3º O PROPAM funciona por meio de uma parceria entre o Poder Executivo Municipal e a iniciativa privada e ou pública, auxiliando na manutenção e conservação dos parques, praças, canteiros, rotatórias e áreas verdes, bem como na sensibilização dos munícipes no sentido de desenvolver hábitos preservacionistas.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, são considerados iniciativa privada ou pública:

I - pessoas jurídicas de direito privado ou público (estadual ou federal), legalmente constituídas e cadastradas no Município;

II - entidades da sociedade civil;

III - associações de moradores e amigos de bairro;

IV - pessoas físicas.

§ 2º Participam do PROPAM somente pessoas físicas ou jurídicas que estiverem atualizadas com suas obrigações tributárias e fiscais com o Município.

§ 3º Poderão ser formados grupos entre os elencados no § 1º deste artigo, para as adoções previstas nesta Lei, após análise e anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Planejamento.

§ 4º Os interessados poderão adotar mais de uma área.

§ 5º A adoção de área não gera qualquer direito de exploração comercial e nem a alteração do uso e gozo do bem público.

Art. 4º Os eventuais interessados em adotar área deverão observar os procedimentos a seguir:

I - realizar consulta prévia acerca da disponibilidade da área desejada para adoção;

II - preencher a solicitação que se encontra disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Confresa, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com os demais documentos exigidos.

Art. 5º Nos casos em que os espaços sejam de responsabilidade de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, a solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e encaminhada ao órgão ou à entidade ao qual o respectivo espaço esteja vinculado, para anuência e posterior celebração do "Termo de Cooperação".

Art. 6º A formalização da parceria para a adoção de áreas far-se-á por meio da assinatura de "Termo de Cooperação".

§ 1° O "Termo de Cooperação" será firmado entre o adotante e o Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito, pelos titulares da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento e do órgão gestor da área.

§ 2º Na assinatura do "Termo de Cooperação", a entidade, a empresa, a pessoa física, individualmente ou em grupo, se compromete a manter a área limpa, conservada e em perfeitas condições de uso pela comunidade.

§ 3º É vedada ao adotante a outorga de concessão e ou permissão de uso da área pública adotada.

Art. 7º As solicitações de adoção serão publicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Diário Oficial do Município de Confresa, por 2 (dois) dias consecutivos, para que possíveis interessados na mesma área, possam oferecer suas propostas em igualdade de condições, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da última publicação.

Art. 8° Na eventualidade de se apresentarem dois ou mais interessados para adoção de uma mesma área, a escolha será feita por meio dos seguintes critérios:

I - o interessado que apresentar proposta de promoção de melhorias urbanísticas e ambientais;

II - o interessado que primeiro manifestou sua intenção de adotar a área.

Art. 9º O adotante deverá veicular publicidade institucional na área adotada, em placas padronizadas especificadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme modelo estabelecido no Manual de Placas, disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O ônus de confecção, instalação e manutenção das placas caberá integralmente ao adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

§ 2º Sobre a placa padronizada confeccionada e instalada pelo adotante, nos termos do caput deste artigo, não incidirá a cobrança de quaisquer encargos de natureza tributária, enquanto durar a adoção.

§ 3º É vedada a vinculação a bens, produtos, serviços ou entidades de outra empresa, que não a do adotante.

§ 4º A placa, que poderá ser semi-refletiva, deverá estar disposta de tal forma que, em hipótese alguma, atrapalhe ou se confunda com placas de sinalização de trânsito ou indicativas da cidade, ou ainda que prejudique a arborização e as plantas ornamentais.

§ 5º O adotante somente poderá instalar as placas na área após a assinatura do Termo de Cooperação.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - articular parceiros junto à iniciativa privada e ou pública (estadual ou federal), para aderirem ao PROPAM;

II - gerenciar a implantação das adoções das áreas na forma desta Lei;

III - fornecer especificações de medidas para confecção e local para instalação das placas de publicidade;

IV - aprovar a arte proposta pelo adotante;

V - monitorar a manutenção dos serviços pertinentes à adoção;

VI - promover a publicidade do PROPAM nos meios digitais disponíveis.

Parágrafo único. Após o protocolo dos documentos necessários à adoção, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá 30 (trinta) dias úteis para resposta à solicitação, considerando que o prazo será interrompido sempre que o solicitante tiver que cumprir alguma exigência.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

I - fiscalizar a manutenção dos espaços públicos adotados;

II - notificar o adotante pelo descumprimento das disposições contidas nesta Lei e demais legislações vigentes;

III - retirar a placa de publicidade após o encerramento da parceria, caso o adotante não o faça no prazo especificado no art. 18, § 1º, desta Lei.

Art. 12. Compete ao adotante:

I - apresentar proposta urbanística, quando houver interesse;

II - preservar a paisagem existente;

III - providenciar as placas de publicidade, conforme modelo estabelecido em regulamento;

IV - realizar, às suas expensas, a implantação, reforma e manu-

tenção da área objeto da adoção, quando for o caso;

V - nos casos em que a área adotada já possua mobiliário instalado, a manutenção e reparos ficarão a cargo do adotante.

VI - providenciar a destinação correta dos resíduos sólidos, oriundos da limpeza e manutenção da área.

VII - enviar relatório fotográfico mensal, à PLANURB, comprovando a manutenção e conservação da área adotada, conforme modelo estabelecido em regulamento, até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 13. A adoção de parques, praças, canteiros, rotatórias e áreas verdes do Município de Confresa opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais.

Parágrafo único. O adotante será integralmente responsável pelos danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Confresa ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Termo de Cooperação.

Art. 14. O prazo de vigência da parceria será de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não será renovado automaticamente, devendo o interessado apresentar requerimento de renovação da parceria, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à respectiva pasta, a qual o bem esteja vinculado, a avaliação quanto ao deferimento da renovação da adoção.

Art. 15. O adotante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da celebração do Termo de Cooperação, para instalar as placas de publicidade.

Art. 16. A opção pela utilização de serviço de fornecimento de água e energia ficará a cargo do adotante.

Art. 17. No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no Termo de Cooperação, o adotante será comunicado, para que no prazo de 7 (sete) dias úteis regularize a manutenção e conservação da área adotada, sob pena de rescisão.

Art. 18. A rescisão do Termo de Cooperação dar-se-á:

I - unilateralmente: a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias úteis emitida pelo Município de Campo Grande;

II - bilateralmente: por acordo entre as partes, mediante comunicado formal pelo adotante e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º O desligamento do programa obrigará a retirada das placas publicitárias, pelo próprio adotante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato da rescisão no Diário Oficial.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no § 1º, a não retirada das placas pelo adotante implicará em apreensão pela Secretaria Municipal de Planejamento e aplicação das penalidades previstas em Lei.

§ 3º Na hipótese da rescisão por descumprimento do Termo de Cooperação, o adotante perderá o direito de adesão ao PROPAM pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 19. As melhorias decorrentes da parceria por meio do PROPAM passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 20. Revogam-se a Lei n. 2.818, de 10 de julho de 1991, a Lei n. 2.820, de 10 de julho de 1991 e o Decreto n. 6.952, de 6 de maio de 1994.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor em 90 dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 11 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1495/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1495/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA, inscrita no CNPJ nº 02.731.108/0001-61, para o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a ajuda de custo para ao realização da Etapa Regional de Moto Cross em Confresa.

Art. 2º O convênio a que se refere o art. 1º desta Lei tem por objetivo promover a valorização da cultura, turismo e a integração e o lazer entre os cidadãos do Município de Confresa e região.

Art. 3º O repasse de recursos previsto nesta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas à organização do evento, tais como:

I – Despesas com premiação;

II – Locação de som e climatizadores;

III – Aluguel de tendas;

IV - Confecção de banners;

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, observando-se a legislação vigente quanto à transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º O convênio será formalizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 203, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Confresa-MT, 11 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0145/2025

INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXI-

GIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 Meses e 22 Dias – 08/08/2025 à 31/12/2025.

VALOR: R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.111.952/0001-94.

DATA: 11/08/2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LEI Nº 1496/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1496/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 485/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 5º Lei Municipal nº 485, de 13 de abril de 2012, assim ficando o respectivo texto:

Art. 5º. .....

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 11 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2025 ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348-1	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 047.***.***-04 MAT: 15021

CONTRATO	133/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA	08.111.952/0001-94	R$ 200.000,00
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES e 22 DIAS- 07/08/2025 à 31/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°229/2025 ADM DE 08 DE AGOSTO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE BARROS MILHOMEM**,** portadora do CPF n° 628.***.***-78, como **Fiscal Titular,** em substituição a Sra. **SONIA REGINA CUNHA**, portadora do CPF n° 302.***.***-15, no seguinte documento.

CONTRATO: 113/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/07/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023.

TOMADA DE PREÇO N° 004/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, NOS TERMOS DA CLÁUSULA NONA, CLÁUSULA ESSA QUE OBJETIVA A POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO ORIGINAL, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE ACORDADO, CORRESPONDENTE A 13,64% (TREZE, SESSENTA E QUATRO POR CENTO). ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO VALOR DE R$ 45.606,48 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), AO QUAL CORRESPONDE A 13,64%, DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº. 50/ENG/SEPLAC/PMC/2025, DATADO EM 11 DE JULHO DE 2025, ELABORADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SR° WENDER FEITOZA BECKMAN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RC CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ com o n°40.574.277/0001-42.

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2025

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 11/08/2025 A 11/08/2026.

VALOR: R$ 959.992,28 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.891.684/0001-09.

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 086/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2025

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 11/08/2025 A 11/08/2026.

VALOR: R$ 896.977,39 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38.

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2025

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 11/08/2025 A 11/08/2026.

VALOR: R$ 787.470,75 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ: 30.709.546/0001-87.

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 088/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2025

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 11/08/2025 A 11/08/2026.

VALOR: R$ 895.888,22 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA, CNPJ: 13.027.126/0001-00.

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 089/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2025

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 11/08/2025 A 11/08/2026.

VALOR: R$ 840.195,07 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS.).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: 49.437.264 MARCIA BARBOSA PERES, CNPJ: 49.437.264/0001-04.

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 073/2025.

Apostilamento de inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato Nº. 073/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial , na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 073/2025,** tem o objetivo de Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, Conforme Solicitação no **Ofício Nº 814/SMS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2004- MANITENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETRIA DE ADMNISTRAÇÃO

FICHA: 020- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 3.000,30 (Três Mil Reais e Trinta Centavos)

INSERIR:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 RECURSOS ORDINÁRIOS

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 3.000,30 (Três Mil Reais e Trinta Centavos)

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº. 14.133**, de 01 de Abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº. 14.133, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 158/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Item ao **Contrato nº. 158/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA**,** inscrita no CNPJ n.º 10.316.207/0001-23.

OBJETO: Pregão Presencial Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de uma emissora de Rádio para divulgação dos informativos de utilidade Pública, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: o **apostilamento** de dotação ao **CONTRATO Nº 158/2024,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°266/2023,** na forma de **Pregão Presencial n°072/2023**, conforme solicitado no **Oficio nº.65/SMF/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

FICHA 11– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500.0-001.001– RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 4.400,00

INSERIR:

ÓRGÃO:04- SECRETARIA DE FINANÇAS:

FICHA: 44 –

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: R$ 4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETRAIAS	60	UND.	R$ 74,00	R$ 4.440,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2025 de 08 de Agosto de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 12/08/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 12/08/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLA URBANAS	GLEICE MIKAELLE BEZERRA COSTA	105°
TÉCNICO EM DESENVONVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	DEYVE DIANY NUNES PRADO	79°
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTÔNIO	DANIELE DIAS PEREIRA	1°

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira respon-

sabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Títulos, destinada a contratação imediata e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo simplificado, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O Processo Seletivo Simplificado destinado aos cargos de PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR e MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME, endereço eletrônico: www.smeconfresa.com.br e compreenderá: 1ª etapa - provas de títulos; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1. As inscrições serão Presenciais: Das 08h0min do dia 13/08/2025 às 16h59min do dia 20/08/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Jatobá Nº33 Jardim do Éden. Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

1. Os Títulos deverão ser entregues juntos da inscrição, todos em copias autentificadas para anexar ao formulário de inscrição, na dependência da SME dentro do período aberto para inscrições.

1. As demais informações e o edital completo encontram-se disponíveis nos endereços eletrônico: www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Confresa, disponível no endereço eletrônico:

NEIVA GOMES COELHO

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

MARIZETE NOGUEIRA

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
LEI Nº 678, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município de Conquista D' Oeste, a Semana Municipal de Prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e a Política Municipal de Prevenção, Identificação e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências."

A **CAMARA MUNICIPAL** de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste:

I – a Semana Municipal de Prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município;

II – a Política Municipal de Prevenção, Identificação e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção, Identificação e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes reger-se-á pelas diretrizes previstas nesta Lei, visando promover ações articuladas entre os órgãos públicos e a sociedade civil organizada.

Art. 3º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Garantia da dignidade, integridade física, psicológica e moral das crianças e adolescentes;

II – Reconhecimento da escola, unidades de saúde e serviços de assistência como espaços estratégicos para identificação de sinais de violência;

III – Atuação intersetorial e interinstitucional, com participação da sociedade civil;

IV – Respeito ao sigilo, proteção da identidade da vítima e de seus familiares;

V – Promoção de ações preventivas, educativas, acolhedoras e de responsabilização dos agressores.

Art. 4º São objetivos da Política:

I – Implementar mecanismos de prevenção, detecção precoce e acompanhamento dos casos de violência sexual;

II – Promover cultura de respeito aos direitos da infância;

III – Estimular a denúncia, acolhimento e responsabilização nos casos identificados;

IV – Fortalecer a atuação da rede de proteção municipal;

V – Ampliar a formação de profissionais e o engajamento da sociedade na defesa da infância.

Art. 5º São instrumentos básicos da política pública instituída por esta Lei:

I – O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a ser elaborado em até 180 dias da publicação desta Lei, com metas, ações, indicadores e mecanismos de avaliação, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – A Rede de Proteção, composta por órgãos e entidades públicas e privadas com atuação articulada na prevenção e enfrentamento da violência sexual;

III – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá apoiar financeiramente ações previstas nesta Lei, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal e compatíveis com o Plano de Aplicação dos Recursos;

IV – A formação permanente de profissionais da educação, saúde, assistência social, segurança pública e demais áreas envolvidas;

V – Campanhas educativas permanentes, inclusive com ênfase na prevenção digital e no fortalecimento da capacidade das crianças e adolescentes para reconhecer situações abusivas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Abuso Sexual: Ato ou omissão que submete a criança ou adolescente a práticas sexuais com ou sem contato físico, de forma forçada ou mediante manipulação emocional;

II – Exploração Sexual: Situação em que a criança ou adolescente é utilizada em práticas sexuais com fins comerciais, de lucro, ou de obtenção de qualquer vantagem.

Art. 7º Os órgãos públicos municipais das áreas de saúde, educação, esporte, cultura, assistência social e segurança poderão adequar suas ações aos princípios desta Política.

Art. 8º A execução desta Política será monitorada anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com apoio técnico das secretarias municipais envolvidas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua adequada aplicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Conquista D'Oeste, 11 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 679, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT e, dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, PREFEITO DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal nº. 169, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. (...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,19% (vinte um inteiro e dezenove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso custeio da taxa de administração estabelecido em 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) pela reavaliação atuarial;

b) 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento) relativo ao custo especial, em alíquota constante no período de 34 (trinta e quatro) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada em janeiro/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto as alterações do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, em 11 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI Nº 680, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

" *Altera a Lei Municipal nº 299/2009 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o O artigo 5º e 8º da Lei Municipal nº 299/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Gestor do FHIS é composto por 08 membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, de acordo com os critérios seguintes*:*

I. Representantes do Poder Público:

a) O (a) Secretário (a) Municipal de Ação Social, que exercerá a presidência;

b) O (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda, que exercerá a vice-presidência;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) 2 (dois) representantes de Entidades Religiosas; e

b) 2 (dois) representantes de Associações/Cooperativas legalmente constituídas no município.

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Ação Social exercerá o papel de secretaria executiva do Conselho Gestor do FHIS, fornecendo-lhe os meios operacionais necessários ao seu funcionamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 425, de 28 de agosto de 2013.

Conquista D'Oeste-MT, em 11 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 681, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"*Altera a Lei Municipal nº 659/2025 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Conquista D'Oeste-MT e, dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o O inciso II, § 1º e o inciso III do artigo 19 da Lei Municipal nº 659/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

" [...]

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observada as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo:

a) 01 (um) representante de Usuários; b) 01 (um) representante de Organizações e Entidades; e c) 01 (um) representante de Entidade Religiosa.

III – entidade religiosa: promove a prática religiosa, o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento espiritual de seus membros, embora possua vínculos com uma religião, desenvolve ações e serviços de assistência social;"

Art. 2o Fica revogado o § 6º do artigo 19 da Lei Municipal nº 659/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, em 11 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
38ª	0001960	**THAIS DIENIFER TEODORO SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
33ª	0000030	**ANDREIA MATIAS CASERES SILVA**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 11 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT- 2024/2028

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no § 5º, art. 30 da Lei Complementar nº 121/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste - MT- quadriênio 2024-2028, realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

Considerando que o candidato, por meio de solicitação formal, requereu sua reclassificação para o final da lista de suplentes e que, diante da desistência ou reclassificação dos demais candidatos, passou a ser o próximo elegível para convocação:

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10	SIDNEY FARIA CÂMARA	4º Suplente

1. O candidato acima relacionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste para que possa ocorrer o Ato de posse, conforme previsto no Processo Suplementar – Edital Normativo nº 003/2025.

1.1. Perderá automaticamente o direito à posse o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 11 de Agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 242/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de inexigibilidade de licitação."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular e ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA, para atuar como fiscal substituto(a) dos contratos administrativos decorrentes da inexigibilidade de licitação n.º 006/2025, Contratos n.º 033/2025, n.º 034/2025 e n.º 035/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a apresentações culturais do campeonato de voo livre – etapa estadual, a ser realizados nos dias 08 e 09 de agosto de 2025.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 07 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2025 – PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1850/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 006/2025

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste – MT, CNPJ nº 04.219.688/0001-56. CONTRATADA: M G Representações e Comércio, CNPJ nº 24.775.513/0001-32, representada por Revanildo Divino Souza Silva.

OBJETO: Apresentações culturais do Campeonato de Voo Livre – Etapa Estadual, a serem realizadas nos dias 08 e 09 de agosto de 2025, conforme Termo de Referência.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido 345 – Exercício 2024.

ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

REPRESENTANTES LEGAIS:

- Odair José Vargas – Prefeito Municipal (Contratante)
- Revanildo Divino Souza Silva – Sócio administrador (Contratada)

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE CONQUISTA D OESTE-MT

AUTORIZAÇÃO	
AUTORIZAÇÃO N°: 01/2025	**VÁLIDA ATÉ: 30**/08/2025
PROCESSO N°: 2112/2025	**DATA DE PROTOCOLO**: 08/08/2025
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, e a Resolução CONSEMA 41/2021, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontes e Lacerda - ARPAL	
ATIVIDADE LICENCIADA: POSTO DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E AFINS, VAZIAS OU CONTENDO RESIDUOS POS CONSUMO.	
LOCALIZAÇÃO: Parque de Exposição Olair Simão BR 174 Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000 Coordenadas geográficas: Lat -14°32'52.25" S **e** Long: 59°32'25.73" W**.**	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontes e Lacerda - ARPAL **CNPJ/CPF:** 08.887.125/0001-97	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade associativa não especificadas anteriormente	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a autorização, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico de autorização n°: 004/SDS/2025	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 11/08/2025	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO** Edilson Dutra Pereira Secretario/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Autorização Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

RH

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO REGULAR, DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, NEGRO, INDÍGENA E/OU DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO DO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2025

O **Município de Conquista D`Oeste,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Odair Vargas**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado** para o Processo Seletivo, Edital n.o 002/2025, conforme segue adiante.
Art. 1° - O candidato deve consultar o resultado da solicitação de atendimento diferenciado na **Área do candidato**.
Art. 2° - Os candidatos que tiveram seu pedido deferido para ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência estão expressos no **Anexo I**.
Parágrafo único - Nos termos do item 19 do edital do certame e da Lei n.º 13.709/18, não será publicado a relação nominal dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.
Art. 3° - O período editalício estabelecido para Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado foi os dias **12 e 13 de agosto de 2025** acessando a **Área do candidato.**
Art. 4° - Conforme Cronograma das atividades, não serão aceitas inscrições e inclusões de documentos fora do prazo estabelecido.
Art. 5º - A prova prática e objetiva ocorrerão no dia **24 de agosto de 2025**, conforme Cronograma de Atividades.
Serra Negra - SP, 11 de agosto de 2025.
Coordenação Geral **INSTITUTO DOM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024.CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024;**PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 0127/2023;**OBJETO:** "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada(o)."**CONTRATADO:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA,**CNPJ:** 18.009.871/0001-31**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.;**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 057/2024, a renovação de saldo do valor contratual, conforme previsto na cláusula terceira do contrato original, passando o valor estimado de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), e o valor global renovado e estimado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Na Clausula 3.1 do Contrato Administrativo n.º 057/2024, cujo objeto é "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada(o)." passando o valor global de R$ $ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).Cotriguaçu-MT, 11 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 314/2025.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adenilson de Lima	3151	C-IV	C-V
Emerson Monteiro Tavares	3150	C-III	C-IV
Helen Corradi Gumiero Teza	3091	B-III	B-IV
Hosana Ananias Pinheiro Guth	3636	B-III	C-III
Jaime Pinto Modesto	3084	C-III	C-IV
Jaqueline Dias Batista	3156	C-III	C-IV
Jose Adriano Antunes da Siqueira	3097	B-III	B-IV
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	C-III	C-IV
Lucineia Cintra Pereira	3092	C-III	C-IV
Mara Lucia Bettega	3090	B-III	B-IV
Marcos Andre Frohlinch	3095	C-III	C-IV
Noemia Moreira Souza	3625	B-III	C-III
Osvaldo Alves da Silva	3152	C-III	C-IV
Paulo Roberto dos Santos	3096	C-III	C-IV
Rosimeri Aparecida Viganó	402	C-VI	C-VII
Sheila Cristina Silveira	3635	B-III	C-III
Siderley Borger	3149	C-III	C-IV
Silvone Vaz Mourão	3094	B-III	B-IV
Taís da Silva	3087	B-III	C-IV
Tania Cristina Cardoso	664	C-VII	V-VIII
Vilmar Vitorino de Oliveira	1763	B-IV	B-V

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 334/2025.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo		Início	Fim
Claudio Alberto Campos Filho	2166	01/10/2009	30/09/2014	21/07/2025	19/08/2025
Nelson Luiz dos Santos	2712	14/12/2017	17/12/2022	22/07/2025	20/08/2025
Michele Borghetti	1634	15/02/2007	14/02/2012	01/07/2025	30/07/2025

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB. Nº 406 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **MARIANE DE OLIVEIRA SOUSA**, portadora RG nº 27671097 SSP/MT, CPF nº 057.515.301-60, na função de Gerente de Segurança Operacional do AERÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO DIAMANTINO -MT, com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme as normas vigentes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2025

R

Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo - I do Decreto 030/2021 de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 039/2017, Art 8º e incisos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo - I, do Decreto 030/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º A nova empresa nomeada Substituta Tributária e o Responsável Tributário por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subseqüente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
32.542.909/0011-30	21908	AGROPECUARIA INFINITI LTDA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 193/2025, DEFIRO o pedido de concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LEDINA APARECIDA PAIXÃO ARAÚJO, pelo prazo necessário para cuidar de seu esposo VALDIR ARAÚJO, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 10 de julho de 2025, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que seu esposo necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 10.07.2025).

Diamantino/MT, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 194/2025, DEFIRO o pedido de prorrogação da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DIVINA DOMINGOS DE ROMA, pelo prazo necessário para cuidar de seu pai REMOALDO DOMINGOS DE ROMA, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 17 de julho de 2025, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que seu esposo necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 17.07.2025).

Diamantino/MT, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 197/2025, DEFIRO o pedido de concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARLENE MARIA LOURENÇO, pelo prazo necessário para cuidar de seu esposo ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 17 de julho de 2025, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que seu esposo necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 17.07.2025).

Diamantino/MT, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 407/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 198/2025 que nomeou o Senhor Luiz Carlos de Almeida Xavier, portador do RG nº 1.856.552-2 SSP/MT e CPF nº 017.495.121-30, para o cargo de Gerente, com subsídio de 65% do DGA-8, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a portaria 298/2025 que nomeou a Senhora **VALDICE MUFARDINI GOMES**, portadora do RG nº 08871558 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 987.759.921-68 do GERENCIA DE PATRIMONIO E MANUTENÇÃO **-** com **60% do DGA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino- MT, através da Comissão de agente de Contratação, torna público para todos os interessados que realizara o **SORTEIO** estipulado no item 7 do edital do Credenciamento nº 004/2025 cujo objetivo é o **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para a Administração Pública Municipal.** Para fins de classificação dos participantes do referido credenciamento. O sorteio sera realizado no dia **13/08/2025, as 09:00hrs** (horario local), no Paço Municipal, Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, na sala de licitações. Maiores informações, pelo telefone (65) 3336-6423 e pelo site www.diamantino.mt.gov.br, e e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br e na plataforma eletrônica BLL Compras: www.bll.org.br qual ocorrera a primeira etapa.

Diamantino-MT, 11 de Agosto de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA GAB Nº 409/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 005/2025 nomeando a Servidora Efetiva Senhora **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, para o cargo de **Gerência de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho,** com subsídio de **65% do DGA 8 – n**a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 410/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, para o cargo de Gestor do Aplic **,** com subsídio de **50% do DGA 4 – n**a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA 2026–2029 e LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino–MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **convoca toda a população**, entidades representativas, conselhos municipais, associações, lideranças comunitárias e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão de propostas para a elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026–2029** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026**.

Data: 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)

Horário: 19h00

Local: Câmara Municipal de Dom Aquino – MT

O objetivo é **ouvir sugestões e demandas da comunidade** para compor as metas e programas do próximo ciclo de planejamento municipal, garantindo a participação popular prevista no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Participação Online: As propostas também poderão ser enviadas por meio de:

- **Formulário eletrônico** disponível no site oficial da Prefeitura: https://www.domaquino.mt.gov.br/
- **E-mail:** planejamento@domaquino.mt.gov.br
- **WhatsApp:** (66) 9 9607-7905 (Secretário Luiz Castro)

Participação Presencial: Formulários impressos estarão disponíveis para preenchimento e entrega em:

- CRAS
- Escolas Municipais
- PSFs
- Prefeitura Municipal
- Câmara Municipal
- Postos de atendimento:
    - **CAE** – Centro de Atendimento Empresarial
    - **Procon**
    - **Secretaria de Assistência Social**
    - **Secretaria de Agricultura**
    - **Secretaria de Saúde**
    - **Secretaria de Obras**
    - **Secretaria de Educação**
    - **Secretaria de Esportes**
    - **Centro de Cultura**
    - **DAE** – Departamento de Água e Esgoto
    - **Setor de Tributos**
    - **Setor de Habitação**
- Durante eventos e audiências públicas
- Por meio das lideranças comunitárias e associações de bairro

As contribuições poderão ser enviadas até o dia da audiência.

Participe! Sua opinião é fundamental para a construção de um futuro melhor para Dom Aquino.

Dom Aquino–MT, 11 de agosto de 2025.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RREO 3º BIMESTRE 2025 GAUCHA DO NORTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.597.405,88	94.047.358,63	22.517.214,15	23,94	48.025.785,11	51,07	46.021.573,52
RECEITAS CORRENTES	84.875.242,41	86.125.195,16	15.246.586,55	17,70	40.680.573,05	47,23	45.444.622,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.873.845,99	15.873.845,99	4.452.012,93	28,05	6.979.053,17	43,97	8.894.792,82
Impostos	13.570.093,46	13.570.093,46	4.358.309,43	32,12	6.640.433,23	48,93	6.929.660,23
Taxas	1.732.752,53	1.732.752,53	93.703,50	5,41	338.619,94	19,54	1.394.132,59
Contribuição de Melhoria	571.000,00	571.000,00		0,00		0,00	571.000,00
CONTRIBUIÇÕES	240.079,69	240.079,69	189.859,42	79,08	102.468,82	42,68	137.610,87
Contribuições Sociais			154.985,35				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.079,69	240.079,69	34.874,07	14,53	102.468,82	42,68	137.610,87
RECEITA PATRIMONIAL	351.618,48	363.246,25	233.160,87	64,19	570.680,32	157,11	-207.434,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	351.618,48	363.246,25	233.160,87	64,19	570.680,32	157,11	-207.434,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.511.327,38	2.511.327,38	101.565,82	4,04	306.000,13	12,18	2.205.327,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.857.327,38	1.857.327,38	101.565,82	5,47	306.000,13	16,48	1.551.327,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	654.000,00	654.000,00		0,00		0,00	654.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.485.370,87	66.723.695,85	10.244.996,82	15,35	32.645.223,58	48,93	34.078.472,27
Transferências da União e de suas Entidades	21.880.542,85	21.880.542,85	3.109.959,00	14,21	9.798.807,57	44,78	12.081.735,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.489.328,02	32.727.653,00	4.990.697,62	15,25	16.114.955,37	49,24	16.612.697,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.144.340,20	17,87	6.731.460,64	56,10	5.268.539,36
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00		0,00		0,00	5.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.000,00	413.000,00	24.990,69	6,05	77.147,03	18,68	335.852,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	20.105,93	20,11	57.769,75	57,77	42.230,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00	140,00	0,09	16.631,61	10,39	143.368,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	153.000,00	153.000,00	4.744,76	3,10	2.745,67	1,79	150.254,33

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	722.163,47	7.922.163,47	7.270.627,60	91,78	7.345.212,06	92,72	576.951,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.200.000,00	7.200.000,00	100,00	7.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		7.200.000,00	7.200.000,00	100,00	7.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	717.163,47	717.163,47	70.627,60	9,85	145.212,06	20,25	571.951,41
Transferências da União e de suas Entidades	309.948,67	309.948,67		0,00		0,00	309.948,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	407.214,80	407.214,80	70.627,60	17,34	145.212,06	35,66	262.002,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			161.940,27				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.597.405,88	94.047.358,63	22.679.154,42	24,11	48.025.785,11	51,07	46.021.573,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.597.405,88	94.047.358,63	22.679.154,42	24,11	48.025.785,11	51,07	46.021.573,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.597.405,88	94.047.358,63	22.679.154,42	24,11	48.025.785,11	51,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.643.705,84			3.643.705,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.643.705,84			3.643.705,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.509.364,55	95.477.323,14	23.672.187,21	53.661.528,05	41.815.795,09	20.078.965,62	43.372.821,16	52.104.501,98	40.661.310,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.110.880,39	80.020.338,98	16.373.462,44	44.366.252,61	35.654.086,37	17.009.255,96	39.024.180,05	40.996.158,93	36.522.790,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.607.578,25	35.780.003,81	6.351.544,52	17.930.923,45	17.849.080,36	6.380.170,06	17.777.164,98	18.002.838,83	17.571.536,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	37.455,08	702.247,98	247.752,02	118.756,99	353.541,31	596.458,69	353.541,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.553.302,14	43.290.335,17	9.984.462,84	25.733.081,18	17.557.253,99	10.510.328,91	20.893.473,76	22.396.861,41	18.597.712,82	
DESPESAS DE CAPITAL	8.913.484,16	14.971.984,16	7.298.724,77	9.295.275,44	5.676.708,72	3.069.709,66	4.348.641,11	10.623.343,05	4.138.520,01	
INVESTIMENTOS	7.913.284,16	13.971.784,16	7.295.828,80	8.334.833,77	5.636.950,39	2.901.360,86	3.861.180,70	10.110.603,46	3.651.059,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.200,00	1.000.200,00	2.895,97	960.441,67	39.758,33	168.348,80	487.460,41	512.739,59	487.460,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	485.000,00	485.000,00			485.000,00			485.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.088.041,33	2.213.741,33	301.008,73	869.337,49	1.344.403,84	301.008,73	869.337,49	1.344.403,84	730.998,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.597.405,88	97.691.064,47	23.973.195,94	54.530.865,54	43.160.198,93	20.379.974,35	44.242.158,65	53.448.905,82	41.392.308,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.597.405,88	97.691.064,47	23.973.195,94	54.530.865,54	43.160.198,93	20.379.974,35	44.242.158,65	53.448.905,82	41.392.308,78	
SUPERÁVIT (XIII)							3.783.626,46		6.633.476,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.597.405,88	97.691.064,47	23.973.195,94	54.530.865,54		20.379.974,35	48.025.785,11		48.025.785,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			161.940,27				
RECEITAS CORRENTES			161.940,27		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			161.940,27				
Contribuições Sociais			161.940,27				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.088.041,33	2.213.741,33	301.008,73	869.337,49	1.344.403,84	301.008,73	869.337,49	1.344.403,84	730.998,46	
DESPESAS CORRENTES	1.928.041,33	2.053.741,33	301.008,73	869.337,49	1.184.403,84	301.008,73	869.337,49	1.184.403,84	730.998,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.928.041,33	2.053.741,33	301.008,73	869.337,49	1.184.403,84	301.008,73	869.337,49	1.184.403,84	730.998,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.509.364,55	95.477.323,14	23.672.187,21	53.661.528,05	98,41	41.815.795,09	20.078.965,62	43.372.821,16	98,04	52.104.501,98	
Legislativa	3.450.000,00	3.810.000,00	602.132,51	1.784.191,22	3,27	2.025.808,78	616.929,01	1.663.238,76	3,76	2.146.761,24	
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.810.000,00	602.132,51	1.784.191,22	3,27	2.025.808,78	616.929,01	1.663.238,76	3,76	2.146.761,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.600.200,00	1.600.200,00		44.830,05	0,08	1.555.369,95		44.830,05	0,10	1.555.369,95	
Ação Judiciária	1.600.200,00	1.600.200,00		44.830,05	0,08	1.555.369,95		44.830,05	0,10	1.555.369,95	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.709.044,01	25.705.508,44	5.642.884,58	14.718.201,43	26,99	10.987.307,01	5.569.328,84	12.991.791,97	29,37	12.713.716,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.708.844,01	25.705.308,44	5.642.884,58	14.718.201,43	26,99	10.987.107,01	5.569.328,84	12.991.791,97	29,37	12.713.516,47	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.696.610,94	3.696.610,94	364.010,45	1.561.539,33	2,86	2.135.071,61	418.257,28	1.523.276,24	3,44	2.173.334,70	
Assistência ao Idoso	13.102,00	13.102,00				13.102,00				13.102,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.100,00	420.100,00	54.179,84	184.012,36	0,34	236.087,64	62.097,26	167.787,12	0,38	252.312,88	
Assistência Comunitária	3.263.108,94	3.263.108,94	309.830,61	1.377.526,97	2,53	1.885.581,97	356.160,02	1.355.489,12	3,06	1.907.619,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			56.621,96				69.214,11				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			56.621,96				69.214,11				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.259.973,26	18.066.827,69	3.248.368,13	9.756.055,48	17,89	8.310.772,21	3.696.344,28	8.395.865,03	18,98	9.670.962,66	
Atenção Básica	16.059.973,26	17.866.827,69	3.248.368,13	9.756.055,48	17,89	8.110.772,21	3.696.344,28	8.395.865,03	18,98	9.470.962,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Trabalho	763.000,00	763.000,00	0,00	760.850,00	1,40	2.150,00	78.716,29	286.741,70	0,65	476.258,30	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	763.000,00	763.000,00	0,00	760.850,00	1,40	2.150,00	78.716,29	286.741,70	0,65	476.258,30	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.859.824,29	23.104.792,87	4.190.273,10	11.791.163,59	21,62	11.313.629,28	4.384.255,85	11.210.441,57	25,34	11.894.351,30	
Ensino Fundamental	19.887.050,29	20.092.018,87	3.663.203,00	10.364.423,72	19,01	9.727.595,15	3.651.146,93	9.853.819,74	22,27	10.238.199,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	291.000,00	291.000,00	19.355,27	42.223,53	0,08	248.776,47	24.690,96	41.467,53	0,09	249.532,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.629.774,00	2.669.774,00	507.714,83	1.384.516,34	2,54	1.285.257,66	708.417,96	1.315.154,30	2,97	1.354.619,70	
Cultura	880.407,52	880.407,52	53.294,41	147.264,10	0,27	733.143,42	90.895,41	139.164,10	0,31	741.243,42	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	313.407,52	313.407,52	53.294,41	147.264,10	0,27	166.143,42	90.895,41	139.164,10	0,31	174.243,42	
FU13 - Administração Geral	567.000,00	567.000,00				567.000,00				567.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	500,00	500,00				500,00				500,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.764.000,00	2.414.000,00	241.080,07	792.475,25	1,45	1.621.524,75	195.200,07	746.595,25	1,69	1.667.404,75	
Infra-Estrutura Urbana	2.763.900,00	2.413.900,00	241.080,07	792.475,25	1,45	1.621.424,75	195.200,07	746.595,25	1,69	1.667.304,75	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação	107.630,39	107.630,39	11.184,78	32.658,63	0,06	74.971,76	11.184,78	32.658,63	0,07	74.971,76	
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.629,39	107.629,39	11.184,78	32.658,63	0,06	74.970,76	11.184,78	32.658,63	0,07	74.970,76	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.030.677,14	1.030.677,14	51.719,88	361.904,60	0,66	668.772,54	137.243,72	268.624,68	0,61	762.052,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.030.677,14	1.030.677,14	51.719,88	361.904,60	0,66	668.772,54	137.243,72	268.624,68	0,61	762.052,46	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	366.157,64	565.157,64	65.546,40	392.844,45	0,72	172.313,19	94.171,94	239.085,98	0,54	326.071,66	
Preservação e Conservação Ambiental	366.157,64	565.157,64	65.546,40	392.844,45	0,72	172.313,19	94.171,94	239.085,98	0,54	326.071,66	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	329.858,67	450.870,67	135.822,26	306.191,34	0,56	144.679,33	135.060,09	296.687,48	0,67	154.183,19	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	329.658,67	450.670,67	135.822,26	306.191,34	0,56	144.479,33	135.060,09	296.687,48	0,67	153.983,19	
FU20 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	70.000,00	1.201.301,10	1.039.221,00	1.059.044,24	1,94	142.256,86	1.015.530,81	1.032.252,81	2,33	169.048,29	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	1.141.301,10	1.032.601,00	1.032.601,00	1,89	108.700,10	1.009.873,00	1.009.873,00	2,28	131.428,10	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	6.620,00	26.443,24	0,05	33.556,76	5.657,81	22.379,81	0,05	37.620,19	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	350.179,69	7.550.179,69	7.200.000,00	7.200.000,00	13,20	350.179,69	2.520.000,00	2.520.000,00	5,70	5.030.179,69	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	350.179,69	7.550.179,69	7.200.000,00	7.200.000,00	13,20	350.179,69	2.520.000,00	2.520.000,00	5,70	5.030.179,69	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	501.600,00	1.649.958,05	559.892,91	1.055.977,26	1,94	593.980,79	619.621,63	936.795,76	2,12	713.162,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	501.400,00	1.649.758,05	559.892,91	1.055.977,26	1,94	593.780,79	619.621,63	936.795,76	2,12	712.962,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Desporto e Lazer	334.601,00	444.601,00	169.783,72	233.647,43	0,43	210.953,57	139.905,72	203.769,43	0,46	240.831,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	327.301,00	437.301,00	169.783,72	233.647,43	0,43	203.653,57	139.905,72	203.769,43	0,46	233.531,57	
Lazer	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU27 - Administração Geral	7.100,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.950.100,00	1.950.100,00	40.351,05	1.662.689,65	3,05	287.410,35	287.105,79	841.001,72	1,90	1.109.098,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.950.100,00	1.950.100,00	40.351,05	1.662.689,65	3,05	287.410,35	287.105,79	841.001,72	1,90	1.109.098,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	485.000,00	485.000,00				485.000,00				485.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.088.041,33	2.213.741,33	301.008,73	869.337,49	1,59	1.344.403,84	301.008,73	869.337,49	1,96	1.344.403,84	
TOTAL (III) = (I + II)	85.597.405,88	97.691.064,47	23.973.195,94	54.530.865,54	100,00	43.160.198,93	20.379.974,35	44.242.158,65	100,00	53.448.905,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.088.041,33	2.213.741,33	301.008,73	869.337,49	1,59	1.344.403,84	301.008,73	869.337,49	1,96	1.344.403,84	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	24.712,47	53.868,05	0,10	96.131,95	24.712,47	53.868,05	0,12	96.131,95	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	24.712,47	53.868,05	0,10	96.131,95	24.712,47	53.868,05	0,12	96.131,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	431.000,00	431.000,00	58.807,98	175.683,04	0,32	255.316,96	58.807,98	175.683,04	0,40	255.316,96	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	431.000,00	431.000,00	58.807,98	175.683,04	0,32	255.316,96	58.807,98	175.683,04	0,40	255.316,96	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	87.200,00	87.200,00	8.764,91	25.844,56	0,05	61.355,44	8.764,91	25.844,56	0,06	61.355,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	87.100,00	87.100,00	8.764,91	25.844,56	0,05	61.255,44	8.764,91	25.844,56	0,06	61.255,44	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	448.100,00	573.800,00	81.852,76	239.757,34	0,44	334.042,66	81.852,76	239.757,34	0,54	334.042,66	
Atenção Básica	448.100,00	573.800,00	81.852,76	239.757,34	0,44	334.042,66	81.852,76	239.757,34	0,54	334.042,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	785.000,00	785.000,00	124.534,53	365.356,62	0,67	419.643,38	124.534,53	365.356,62	0,83	419.643,38	
Ensino Fundamental	785.000,00	785.000,00	124.534,53	365.356,62	0,67	419.643,38	124.534,53	365.356,62	0,83	419.643,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	26.341,33	2.336,08	8.827,88	0,02	17.513,45	2.336,08	8.827,88	0,02	17.513,45	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	26.341,33	2.336,08	8.827,88	0,02	17.513,45	2.336,08	8.827,88	0,02	17.513,45	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,390,586,49	7,455,449,31	7,659,908,88	12,979,811,89	8,117,131,84	9,258,911,56	7,439,334,62	7,415,961,72	6,719,107,84	8,151,198,08	8,376,418,50	8,523,592,20	100,487,412,93	97,688,953,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,288,559,28	1,197,591,73	998,065,75	539,275,58	849,966,29	974,133,90	349,917,72	616,702,09	458,541,00	1,101,879,43	1,620,511,10	2,831,201,83	12,826,665,62	15,873,845,99
IPTU	82,182,40	47,910,41	69,419,11	41,218,96	46,626,90	56,198,47	19,467,97	10,317,28	111,596,98	331,023,16	793,619,75	71,151,52	1,680,232,91	3,053,100,00
ISS	273,313,90	272,139,80	238,842,02	201,174,91	233,595,82	341,793,01	203,283,12	351,775,01	262,831,26	472,887,98	323,312,58	347,779,66	3,522,729,07	4,660,713,46
ITBI	852,301,35	775,067,54	153,395,58	241,334,49	20,720,00	25,160,00	32,448,05	146,760,00	14,620,00	250,578,72	432,682,63	2,273,594,49	5,218,662,85	4,098,280,00
IRRF	41,927,49	58,635,23	494,651,83	15,688,44	515,201,04	508,572,74	46,565,57	2,546,18	18,646,97	6,775,55	12,375,13	103,793,67	1,825,379,84	1,758,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38,834,06	43,838,75	41,777,21	39,758,78	34,422,53	42,409,68	46,153,01	105,203,62	50,845,79	40,614,02	58,521,01	35,182,49	579,660,85	2,303,752,53
Contribuições	167,366,77	167,489,80	152,385,29	155,645,41	157,389,11	439,174,39	19,797,56	161,758,71	11,119,80	161,616,69	171,418,89	18,440,53	1,784,202,95	240,079,69
Receita Patrimonial	150,375,04	137,461,67	120,060,17	109,037,80	94,925,08	122,189,49	116,190,92	128,651,88	84,418,17	83,585,90	108,065,42	125,095,45	1,380,056,99	363,246,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	150,375,04	137,461,67	120,060,17	109,037,80	94,925,08	122,189,49	116,190,92	128,651,88	84,418,17	83,585,90	108,065,42	125,095,45	1,380,056,99	363,246,25
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	79,044,02	86,327,05	53,724,66	71,439,18	50,152,15	57,501,20	47,459,85	52,622,26	52,889,82	51,462,38	53,914,70	47,651,12	704,188,39	2,511,327,38
Transferências Correntes	6,697,438,39	5,858,904,35	6,331,233,40	12,096,681,62	6,964,699,21	7,819,847,92	6,888,869,89	6,446,871,67	6,102,488,23	6,714,509,82	6,405,701,11	5,492,719,86	83,619,965,47	78,287,454,06
Cota-Parte do FPM	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,294,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,749,04	1,151,188,55	1,544,762,11	1,017,296,92	1,033,747,24	1,318,691,20	1,354,477,03	14,769,793,85	13,111,417,39
Cota-Parte do ICMS	2,958,406,38	2,916,149,61	2,697,443,69	3,492,129,75	3,212,591,79	2,756,847,13	3,330,638,95	2,653,010,18	2,784,122,09	2,853,494,31	2,706,912,53	2,890,533,34	34,254,279,75	35,902,310,22
Cota-Parte do IPVA	134,218,72	103,858,68	78,048,32	69,649,37	53,568,22	56,975,51	92,688,21	119,745,75	295,662,91	423,349,36	361,953,06	201,737,52	1,891,375,63	1,670,534,62
Cota-Parte do ITR	186,249,72	15,563,89	753,908,94	5,702,538,48	547,607,74	713,575,22	450,561,61	539,385,53	319,064,21	214,481,90	92,927,19	137,890,52	9,673,754,95	8,144,528,83
Transferências da LC nº 61/1989	6,242,56	22,778,42	19,049,48	17,362,50	18,748,91	21,543,00	16,747,04	12,543,72	16,103,48	17,153,48	13,346,72	16,600,23	198,217,54	76,300,60
Transferências do FUNDEB	938,952,54	954,300,17	869,935,43	1,150,243,91	1,043,531,98	971,663,58	1,215,244,35	1,151,376,99	1,142,050,20	1,187,187,89	1,203,734,17	998,115,00	12,826,636,21	12,000,000,00
Outras Transferências Correntes	1,150,930,21	811,748,01	835,552,69	763,217,29	935,149,81	1,238,494,44	731,881,18	426,047,39	528,188,42	985,095,64	706,136,24	693,366,22	9,805,907,54	7,382,362,40
Outras Receitas Correntes	7,203,07	7,674,71	4,419,61	7,732,30		46,064,66	17,088,68	9,355,11	9,650,82	38,143,86	16,807,28	8,183,41	172,333,51	413,000,00
DEDUÇÕES (I)	998,082,66	1,006,062,40	1,056,815,15	2,182,694,36	1,135,243,54	1,419,833,75	1,032,852,36	1,164,056,38	883,229,05	1,053,230,53	1,054,744,08	756,927,51	13,743,771,77	11,563,758,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	149,095,03	148,760,90	145,584,72	146,489,31	142,051,33	421,781,53		141,743,96		144,954,05	154,985,35		1,595,446,18	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3,113,59	3,113,59	3,113,59	3,113,59			12,454,36	3,113,59		3,262,09	3,262,09		34,546,49	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	31,814,29	40,172,13	33,174,13			33,619,14	35,398,72	39,928,70			0,00		214,207,11	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	813,959,75	814,015,78	874,942,71	2,033,091,46	993,192,21	964,433,08	984,999,28	979,270,13	883,229,05	905,014,39	896,496,64	756,927,51	11,899,571,99	11,563,758,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,392,503,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,839,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	5,835,878,79	7,097,967,55	7,321,674,42	7,766,664,69	86,743,641,16	86,125,195,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300,044,00					400,000,00							700,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,092,459,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,439,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	5,835,878,79	7,097,967,55	7,321,674,42	7,766,664,69	86,043,597,16	86,125,195,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7,092,459,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,439,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	5,835,878,79	7,097,967,55	7,321,674,42	7,766,664,69	86,043,597,16	86,125,195,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.125.195,16	40.680.573,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.873.845,99	6.979.053,17
IPTU	3.053.100,00	1.337.176,66
ISS	4.660.713,46	1.961.869,61
ITBI	4.098.280,00	3.150.683,89
IRRF	1.758.000,00	190.703,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.303.752,53	338.619,94
Contribuições	240.079,69	102.468,82
Receita Patrimonial	363.246,25	570.680,32
Aplicações Financeiras (II)	363.246,25	570.680,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	66.723.695,85	32.645.223,58
Cota-Parte do FPM	10.691.133,91	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	28.721.848,18	13.056.569,24
Cota-Parte do IPVA	1.336.427,70	1.196.046,02
Cota-Parte do ITR	6.515.623,06	1.403.448,86
Transferências da LC nº 61/1989	76.300,60	92.494,67
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	6.897.708,60
Outras Transferências Correntes	7.382.362,40	4.062.825,49
Demais Receitas Correntes	2.924.327,38	383.147,16
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.924.327,38	383.147,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	85.761.948,91	40.109.892,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.922.163,47	7.345.212,06
Operações de Crédito (VIII)	7.200.000,00	7.200.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	717.163,47	145.212,06
Convênios		
Outras Transferências de Capital	717.163,47	145.212,06
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	722.163,47	145.212,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.484.112,38	40.255.104,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.484.112,38	40.255.104,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.074.080,31	45.235.590,10	39.893.517,54	37.253.788,77	2.000,00	1.000,00	1.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.833.745,14	18.800.260,94	18.646.502,47	18.302.534,64			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	702.247,98	353.541,31	353.541,31			
Outras Despesas Correntes	43.290.335,17	25.733.081,18	20.893.473,76	18.597.712,82	2.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.124.080,31	44.533.342,12	39.539.976,23	36.900.247,46	2.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.131.984,16	9.295.275,44	4.348.641,11	4.138.520,01		1.340.345,75	1.340.345,75
Investimentos	14.131.784,16	8.334.833,77	3.861.180,70	3.651.059,60		1.340.345,75	1.340.345,75
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.200,00	960.441,67	487.460,41	487.460,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.131.784,16	8.334.833,77	3.861.180,70	3.651.059,60		1.340.345,75	1.340.345,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	485.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.740.864,47	52.868.175,89	43.401.156,93	40.551.307,06	2.000,00	1.341.345,75	1.341.345,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.740.864,47	52.868.175,89	43.401.156,93	40.551.307,06	2.000,00	1.341.345,75	1.341.345,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.639.548,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.639.548,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	534.688,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.104.859,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		11.158.476,25
DEDUÇÕES (XL)	9.588.284,51	16.240.888,19
Disponibilidade de Caixa	9.588.284,51	16.240.888,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.638.017,55	16.446.474,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	40.250,00	38.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.483,04	167.336,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.588.284,51	-5.082.411,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.505.872,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.507.872,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.042.561,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.643.705,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.643.705,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 16:20:33 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.250,00	2.000,00	2.000,00		38.250,00		1.618.162,31	1.341.345,75	1.341.345,75		276.816,56	315.066,56
PODER EXECUTIVO	38.250,00	2.000,00	2.000,00		38.250,00		1.073.123,01	1.057.932,42	1.057.932,42		15.190,59	53.440,59
PODER LEGISLATIVO							545.039,30	283.413,33	283.413,33		261.625,97	261.625,97
Câmara Municipal							545.039,30	283.413,33	283.413,33		261.625,97	261.625,97
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	38.250,00	2.000,00	2.000,00		38.250,00		1.618.162,31	1.341.345,75	1.341.345,75		276.816,56	315.066,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.597.405,88
Previsão Atualizada	94.047.358,63
Receitas Realizadas	48.025.785,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.643.705,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.597.405,88
Dotação Atualizada	97.691.064,47
Despesas Empenhadas	54.530.865,54
Despesas Liquidadas	44.242.158,65
Despesas Pagas	41.392.308,78
Superávit Orçamentário	3.783.626,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	54.530.865,54
Despesas Liquidadas	44.242.158,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	86.743.641,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.043.597,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.043.597,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.639.548,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.505.872,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.250,00	0,00	2.000,00	38.250,00
Poder Executivo	40.250,00	0,00	2.000,00	38.250,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.618.162,31	0,00	1.341.345,75	276.816,56
Poder Executivo	1.073.123,01	0,00	1.057.932,42	15.190,59
Poder Legislativo	545.039,30	0,00	283.413,33	261.625,97
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.658.412,31	0,00	1.343.345,75	315.066,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185 Date: 2025.07.30 18:17:39 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARI DO PRADO:80182402991 Date: 2025.07.30 18:56:09 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO 72/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. LUCIA KUHN & CIA LTDA, CNPJ: 19.967.950/0002-07.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ARLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: R$: 393.770,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e setenta reais).

DATA: 10 de agosto DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de agosto 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA (PLANO PLURIANUAL) 2026/2029

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na C. F., o Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convida todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública,** que tem como objetivo, apresentar as metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026 a 2029, a audiência pública será realizada no dia 20 de agosto de 2025 (quarta-feira), às 15:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 08 de agosto de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013, DE 2025

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013, DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará retificando o edital de licitação que se encontra aberta Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO 013/2025, que estaria recebendo as documentações no dia 14/11/2025, às 07:00 horas, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital de Licitação. o edital pode ser solicitado através do e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO:

ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, CIRURGIA GERAL, COLOPROCTOLOGIA E UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

A NOVA DATA PARA O RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES É A PARTIR DO DIA 26/08/2025 DAS 7H00 AS 11H00 E DAS 13H00 AS 17H:00

General Carneiro - MT, 11 de agosto de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D' OESTE - GLÓRIA-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 24.637.657/0001-22

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 128.244,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Sidinei da Silva

Foro: Glória D´Oeste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ DOS SANTOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 06/08/2025 solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/08/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias ao servidor Luiz dos Santos, portador do CPF nº 142.784.481-04, ocupante do cargo Coordenador de Expediente do DMAEG, com matrícula funcional nº 1946, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 11/08/2025 e

término no dia 30/08/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- INEX 023-2025 - CREDENCIAMENTO 006-2025

CREDECIAMENTO de n.º 006/2025.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o resultado do credenciamento HABILITAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME AS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO GARANTIR A DISPONIBILIDADE E A OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PÚBLICAS. O FORNECIMENTO DOS ITENS DEVERÁ SER REALIZADO COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO DE 15% (QUINZE POR CENTO), APLICADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DA TRAZVALOR OU SOBRE COTAÇÕES ATUALIZADAS DE MERCADO — PREVALECENDO SEMPRE A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS EMPRESAS CREDENCIADAS DEVERÃO APRESENTAR ORÇAMENTOS DETALHADOS SEMPRE QUE SOLICITADAS, COMPROVANDO A APLICAÇÃO DO DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇOS UTILIZADA, ASSEGURANDO-SE, ASSIM, A ECONOMICIDADE, A TRANSPARÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO.**

Conforme tabela a seguir:

Nome	Classificação	Data Credenciamento
1 - PEÇAS ELETRICAS E ASSESSORIOS PARA CAMINHOES, REBOQUE E ONIBUS		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
PAULO DE BARROS TOLENTINO LTDA	2º	25/07/2025 15:14
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	4º	30/07/2025 13:20
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	6º	01/08/2025 07:10
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	7º	01/08/2025 09:25
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	8º	01/08/2025 14:22
2 - PEÇAS ELETRICAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E VANS.		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
PAULO DE BARROS TOLENTINO LTDA	2º	25/07/2025 15:14
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	4º	30/07/2025 13:20
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	6º	01/08/2025 07:10
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	7º	01/08/2025 09:25
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	8º	01/08/2025 14:22
3 - PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS.		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2º	24/07/2025 13:47
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	4º	30/07/2025 13:20
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	6º	01/08/2025 07:10
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	7º	01/08/2025 09:25
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	8º	01/08/2025 14:22
4 - PEÇAS MECANICAS E ASSESSORIOS PARA CAMINHÕES, REBOQUE E ONIBUS		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
PAULO DE BARROS TOLENTINO LTDA	2º	25/07/2025 15:14
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	4º	30/07/2025 13:20
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	6º	01/08/2025 07:10
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	7º	01/08/2025 14:22
5 - PEÇAS MECANICAS E ELETRICAS PARA MOTOCICLETAS		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	2º	29/07/2025 09:05
IF AUTO PECAS LTDA	3º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	4º	01/08/2025 07:10
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	5º	01/08/2025 14:22
6 - PEÇAS MECANICAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS E TRATOR		

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2º	24/07/2025 13:47
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	4º	30/07/2025 13:20
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	6º	01/08/2025 07:10
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	7º	01/08/2025 14:22
7 - PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS E VANS		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
PAULO DE BARROS TOLENTINO LTDA	2º	25/07/2025 15:14
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	4º	30/07/2025 13:20
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	6º	01/08/2025 07:10
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	7º	01/08/2025 14:22
8 - PNEU PARA VEÍCULO DE LINHA LEVE, UTILITÁRIO E VAN		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2º	24/07/2025 13:47
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IF AUTO PECAS LTDA	4º	31/07/2025 13:30
C. RODRIGUES GONCALVES LTDA	5º	01/08/2025 13:00
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	6º	01/08/2025 14:22
9 - LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2º	24/07/2025 13:47
PAULO DE BARROS TOLENTINO LTDA	3º	25/07/2025 15:14
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	4º	29/07/2025 09:05
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	6º	01/08/2025 07:10
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	7º	01/08/2025 14:22
10 - PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DA MARCA XCMG		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2º	24/07/2025 13:47
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	4º	30/07/2025 13:20
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	6º	01/08/2025 07:10
11 - PNEU E CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	2º	29/07/2025 09:05
IF AUTO PECAS LTDA	3º	31/07/2025 13:30
C. RODRIGUES GONCALVES LTDA	4º	01/08/2025 13:00
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	5º	01/08/2025 14:22
12 - PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2º	24/07/2025 13:47
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IF AUTO PECAS LTDA	4º	31/07/2025 13:30
C. RODRIGUES GONCALVES LTDA	5º	01/08/2025 13:00
13 - PNEU, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1º	24/07/2025 13:45
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2º	24/07/2025 13:47
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	3º	29/07/2025 09:05
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	4º	30/07/2025 13:20
IF AUTO PECAS LTDA	5º	31/07/2025 13:30
C. RODRIGUES GONCALVES LTDA	6º	01/08/2025 13:00
ONILSON MESQUITA LOPES LTDA	7º	01/08/2025 14:22

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COMPREENDENDO ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA OUTRAS FINALIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAEG E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚ-**

BLICOS, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **25/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de agosto de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 031-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 031/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 031/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06,** no valor de R$ **200.000,00** (duzentos mil reais) para "**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORAS E 40 MINUTOS DE SHOW, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 11 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2025

PORTARIA N° 232/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora VANESSA RUPPENTHAL FANK, matrícula 2168, do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2025

PORTARIA N° 235/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. THATIELLY LAZARO ZARZENON, portadora do CPF nº 090.***.***-18, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO - EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2025

PORTARIA N° 236/2025

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA, matricula 2189, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 08/07/2025 até 21/08/2025.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 30 (trinta) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2025

PORTARIA N° 238/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 047.***.***-50, ao cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237/2025

PORTARIA N° 237/2025

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor EDINEI CAMINSKI, matricula 1193, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 12/07/2025 até 12/08/2025.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
JORGE DAL ROSS 158.***.***-72 1186 /00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsá-

vel pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
JORGE DAL ROSS 158.***.***-72 1186 /00035/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 082/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 082/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***POLIANA APARECIDA ESSER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.084.689-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **POLIANA APARECIDA ESSER**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 019.629.951.94, residente e domiciliado na Rua Buritis, 215, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 22.578,79 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado ini-

ciará no dia 01 (um) de maio de 2025 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de abril de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Cód.red.:210 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

POLIANA APARECIDA ESSER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 083/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 083/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***EDIANE SILVA MAZARO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.084.689-37,

residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **EDIANE SILVA MAZARO**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 048.405.871.16, residente e domiciliado na Rua das Flores, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 38.095,30 (trinta e oito mil e noventa e cinco reais e trinta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 05 (cinco) de maio de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 05 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

EDIANE SILVA MAZARO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.084.689-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO**, Sr. **ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 028.882.961.10, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Loteamento Chiquinho da Rosa, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.660,70 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 14 (quatorze) de maio de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE MARIO DIAS DOS SANTOS 062.***.***-13 1186 /00036/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***FRANCISCO SANTOS DA SILVA*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.084.689-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO**, Sr. **FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, união estável, portador do CPF Nº. 780.348.842.00, residente e domiciliado na Av. São Miguel, Loteamento Chiquinho da Rosa, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Caminhão I 40h** para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.660,70 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 14 (quatorze) de maio de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SOLANGE MARIA DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.084.689-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **SOLANGE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 009.313.041.48, residente e domiciliado na Agrovila Monte Alto, Zona Rural no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o

servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 32.915,67 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de junho de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

SOLANGE MARIA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
SEBASTIAO MENDES 036.***.***-72 1186 /00039/2025
SEBASTIAO MENDES 036.***.***-72 1186 /00038/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
GUSTAVO DASSOLER 941.***.***-34 1186 /00050/2025
GUSTAVO DASSOLER 941.***.***-34 1186 /00049/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
TATIANA FRIZON 914.792.660-00 1186 /00043/2025
TATIANA FRIZON 914.792.660-00 1186 /00042/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
VALCIR SEVERGNINI 461.***.***-15 1186 /00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.836.521.87, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 433.912.302.15, residente e domiciliado na Av. São Miguel, Loteamento Chiquinho da Rosa, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2025 de 31/01/2025, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 31.746,08 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 09 (nove) de junho de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente

autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

VALQUIRIA DOS SANTOS FERREIRA 976.***.***-20 1186 /00044/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
MAURO VANDERLEI DIAS 235.***.***-72 1186 /00045/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00019, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.930.836-20 1186 /00047/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, de 11 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.***.***-20 1186 /00037/2025
MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.***.***-20 1186 /00046/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
11/08/2025
26/08/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
PSICOLÓGO 40H (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	03/07/1989	92543	3°

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____	

Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
_____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o

nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 251362309 SSP/SP e inscrito no CPF: 555.836.521.87 residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 19997914 SSP/MT e do CPF Nº 049.859.421-11, residente e domiciliada na Av. Rio Borges, Loteamento do Tonhão, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 081/2024/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 119/2022, n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$ 45.279,94 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 01/04/2025 até 01/01/2026, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$65.530,51 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), para R$ 110.810,45 (cento e dez mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/01/2026, acrescentando-lhe o período complementar de 01/04/2025 até 01/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDOR:

CREDOR	CNPJ
BRUNO R RIBEIRO	32.945.830/0001-88

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO REF. A INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

O Município de Itanhangá – MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 231/2025, torna público aos interessados que realizou o julgamento do **Credenciamento N° 001/2025**, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, onde foi credenciada a seguinte empresa: **55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO – CNPJ: 55.459.676/0001-30**, sendo habilitada para os itens 01, 02 e 03, cumprindo integralmente os requisitos do edital. Itanhangá – MT, 11 de agosto de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

Pregão Eletrônico n° 015/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,**

brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BRUNO R RIBEIRO,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.830/0001-88, estabelecida a Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 3527, bairro JD Goias, no município de Goiânia(GO) – CEP: 74.810-100, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Bruno Roberto Ribeiro, portador da CIRG nº 4.912.374 (DGPC GO) e devidamente inscrito no CPF sob o nº 038.335.271-10, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto sobre a Taxa Administrativa /Agenciamento	Valor Total
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAL (ESTADUAL) E INTERESTADUAL (NACIONAL), ATRAVÉS DE BILHETE COM TAXA DE EMBARQUE;	99,50%	R$370.000,00

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do acordado.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços totais acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

1.7. As taxas administrativas/agenciamento não serão reajustadas durante a execução desta ata de registro de preços.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **11/08/2025 até 11/08/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à efetivar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 04 (quatro) horas, após cada solicitação, sendo que os serviços só poderão ser iniciados após recebimento da OF emitida pelo Departamento responsável da Secretaria Municipal requisitante.

3.2. Os itens deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência que é parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2025.**

3.3. Os serviços somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes, sendo que não a Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos serviços licitados.

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução do serviço, readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Por ocasião do disposto no item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados a cada 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretarias Municipal requisitante.

24.1.1. A Detentora da Ata deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada dos bilhetes emitidos, remarcados e/ou cancelados.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.3. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de

preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata;

5.1.5. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente, no prazo avençado, após execução dos serviços e entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior ao previsto no edital;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.1.17. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.18. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na execução do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, após a execução dos serviços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da Detentora da Ata a execução dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital;

5.2.2. Entregar os serviços de acordo especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida; **5.2.3.** Atender a ordem de Fornecimento do Município

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.6. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços.

5.2.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.22. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.23. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços executados;

5.2.24. A impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.26. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.27. Obriga-se a observar que a taxa administrativa base, sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada bilhete emitido, compreendendo o valor da passagem aérea acrescido das respectivas taxas de embarque. A inobservância desse limite poderá ensejar a rejeição da fatura e a adoção das medidas administrativas cabíveis

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justifi-

cou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade geren-

ciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento das cestas básicas, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 11 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO R RIBEIRO

Bruno Roberto Ribeiro – Representante Legal

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 242/2025

DATA: 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Tatiane Oliveira de Lima, inscrita no CPF sob o nº ***.884.041-**, para atuar como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços n° 032/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUNO R RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.830/0001-88.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

h) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

i) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

j) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

k) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

l) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 243/2025

DATA: 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF sob o nº ***.652.851-**, para atuar como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços n° 032/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUNO R RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.830/0001-88.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

h Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 244/2025

DATA: 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF n° ***645.371-**, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor Samuel Almeida Ruas, inscrito no CPF sob o nº ***.201.366-**, para atuar como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços n° 032/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUNO R RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.830/0001-88.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

h) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

i) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

j) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

k) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 245/2025

DATA: 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor o Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.419-**, para exercer a função de Fiscal Titular

e a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF sob o nº ***.236.381-**, para atuar como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços n° 032/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUNO R RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.830/0001-88.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a)Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b)Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c)Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d)Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e)Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f)Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Ph)ronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

i)Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

j)Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

k)Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

l)Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 246/2025

DATA: 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidor Andre Luiz da Silva Andrade, inscrito no CPF n° ***.854.038-**, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Alaine Alves da Silva Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº ***.350.651-**, para atuar como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços n° 032/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUNO R RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.830/0001-88.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

A) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

B) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

C) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

D) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 247/2025

DATA: 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrito no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Jannyne Mara Assunção Malheiros, inscrita no CPF sob o nº ***.855.571-**, para atuar como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços n° 032/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUNO R RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.830/0001-88.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2025

PORTARIA N° 239/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 22, Item 6.7;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora VANESSA SOARES DE OLVIEIRA, matricula 2363, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40H, para assumir o cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 231/2025

PORTARIA N° 231/2025

SÚMULA: "Nomeia servidores para compor a Comissão de Contratação e dá outras providências".

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, através do Decreto Municipal n° 043/2023, promoveu a Regulamentação das competências e regras da atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da Comissão de Contratação, que trata a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é o servidor designado por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agente públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exerce a função de Agente de Contratação:

I. Camila Bruna Moresco - Matrícula: 2362;

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas na plataforma eletrônica.

Art. 2º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

I. Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: ***.882.691-**;

II. Kaoma Monção de França – CPF: ***.125.981-**;

III. Natielly Poliana da Silva – CPF; ***.097.191-**;

IV. Renata Tereza Zini – CPF: ***.791.051.-**

Art. 3º Nas licitações na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, aqui designado como Pregoeiro, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

Art. 4° Nas licitações na modalidade Diálogo Competitivo e Concurso e nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados nesta Portaria.

Art. 5° A Comissão de Contratação sempre que compreender necessário solicitará o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais do Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2025

PORTARIA N° 240/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ROSILENE DA SILVA, portadora do CPF nº 007.***.***-03, ao cargo efetivo de ENFERMEIRO 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2025

PORTARIA N° 241/2025

SÚMULA: "Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ANA CAROLINA SIEJKA, matricula 2361, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO - EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2025

PORTARIA N° 242/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CKETULLEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA, matrícula 1938, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, na data de 19 de julho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Pre-

feito.

Itanhangá-MT, 21 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243/2025

PORTARIA N° 243/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora SIMONE MENDES PEREIRA, matrícula 273, do cargo efetivo de Odontólogo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 244/2025

PORTARIA N° 244/2025

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão do servidor ELSON ARAÚJO VIEIRA, matricula 2188, nomeado no cargo em comissão de Gerente de Setor a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245/2025

PORTARIA N° 245/2025

SÚMULA: "Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ARLEI ALVES DE JESUS	1574	03/07/2020 A 02/07/2025	03/07/2025	30/09/2025
MARIA LOURDES DA SILVA	253	13/02/2016 A 12/02/2021	17/07/2025	31/07/2025
RENATA BOMFIM LUCAS	1404	01/02/2019 A 31/01/2024	22/07/2025	19/10/2025

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2025

PORTARIA N° 246/2025

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MAYKA BORGES DAMACENO GOIS, matrícula 1341, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2023, paga em uma única parcela no mês de julho de 2025.

Art. 2º Conceder ao servidor DORIVAL GOMES DE SOUZA, matrícula 1194, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 36 (trinta e seis) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021, paga em uma única parcela no mês de julho de 2025.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247/2025

PORTARIA N° 247/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DAVID DE LIMA PASSOS, matrícula 2357, do cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 21 de julho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2025

PORTARIA N° 248/2025

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora ROSELI MARIA HELLMANN FIDENCIO, matricula 1238, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 20/07/2025 até 19/08/2025.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2025

PORTARIA N° 249/2025

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão da servidora TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA, matricula 2299, nomeada no cargo em comissão de Encarregado de Divisão a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 251/2025

PORTARIA N° 251/2025

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022.

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e ANEXO V - TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL/ NÍVEL.

Nível "3" para "4"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1191	JEFERSON DA SILVA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS II 40H

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2025

PORTARIA N° 252/2025

SÚMULA: "Prorroga readaptação ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Complementar Municipal 119/2022;

CONSIDERANDO Atestado Médico que solicita a prorrogação da readaptação de função da servidora;

CONSIDERANDO A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação da readaptação da servidora.

RESOLVE

Art.1º Fica concedido a prorrogação da readaptação de função à servidora pública municipal ELAINE CAMINSKI, matrícula 949, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Merendeira 40h, em conformidade com pelo Art. 32, § 2º da Lei Complementar Municipal 119/2022 de 01 de março de 2022.

Art.2º A servidora exercerá atividades como Recepcionista na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato do Munícipio de Itanhangá-MT, com jornada de trabalho de 40 horas.

Art. 3º. O período de readaptação é de 12(doze) meses a contar da data de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, de acordo com Laudo Pericial.

Parágrafo Único Após o período do caput deste artigo, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Pessoal acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento da servidora, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 119/2022 e nas demais legislações correlatas.

Art. 5º A readaptação não acarretará aumento ou redução do vencimento básico da servidora.

Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de março de 2025.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2025

PORTARIA N° 250/2025

SÚMULA: “Concede Férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ADELE FRANCIOSI	2281	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	2291	21/01/2025 A 20/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ALICE BRITO BATISTA	1103	04/03/2024 A 03/03/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ANA CELIA FIRMINO CARDOSO	2278	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	2258	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA	2234	13/01/2025 A 12/04/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA	2246	20/01/2025 A 19/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	2236	13/01/2025 A 12/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ANDREIA SILVA DE PADUA	2303	03/02/2025 A 02/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ANELITA SAVIO	2277	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ANNA CAROLINE GOMES BARTOSKI	2283	20/01/2025 A 19/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
BEATRIZ INACIO DA PAIXÃO	2237	13/01/2025 A 12/04/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	2282	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
CAROLLAYNE DA SILVA COLINSQUE	2309	10/02/2025 A 09/06/2025	07/07/2025	19/07/2025	13
CLEDINEIA VALTER	2285	20/01/2025 A 19/02/2025	07/07/2025	11/07/2025	05
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	1406	24/12/2024 A 23/03/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
CRISTIANE CLAUDINO ALVES	2313	17/02/2025 A 16/04/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
CRISTINA APARECIDA DOS REIS	2114	18/03/2024 A 17/03/2025	14/07/2025	12/08/2025	30
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	1405	24/11/2023 A 23/11/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
DANIELE MORAES DA SILVA	2156	02/09/2024 A 01/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	03/01/2024 A 02/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
DEYSE NATALIA ROSA DIAS	2315	17/02/2025 A 16/06/2025	07/07/2025	19/07/2025	13
DINISA FALCHETTI	2292	27/01/2025 A 26/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
EDIELI CLEICI DOS SANTOS	2266	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
EDINEI GOIS	2012	03/01/2024 A 02/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	2324	03/03/2025 A 02/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	2301	03/02/2025 A 30/06/2025	07/07/2025	19/07/2025	13
ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	2260	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
EMANOELLI TABORDA DE OLIVEIRA	2343	07/04/2025 A 06/06/2025	14/07/2025	21/07/2025	08
FABIELA GOIS	2280	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
GABRIELA JESUS DA CONCEIÇÃO	2312	17/02/2025 A 16/05/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
GENILDO NUNES DE MACENA	2290	21/01/2025 A 30/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	858	04/01/2024 A 03/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	2215	13/01/2025 A 12/03/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
GISSELI IZOTON BINI	2275	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	2155	02/09/2024 A 01/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15

JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2023 A 15/08/2024	06/07/2025	15/07/2025	10
JACIR DE LARA	239	13/01/2024 A 12/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JACY DA SILVA BATISTA	2255	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JANAINA FARIAS GUIMARÃES	2318	18/02/2025 A 17/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE DEPONTI	2257	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JAQUELINE SILVA DE PAULA	2270	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JEANE CARLA KRAEMER KNORST	863	04/01/2024 A 03/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	2235	13/01/2025 A 12/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	1993	02/02/2024 A 01/12/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
JOSELAINE VAIS TUSSET	2272	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JULIANA OLIVEIRA DORR	2220	13/01/2025 A 12/03/2025	28/07/2025	03/08/2025	07
KAMILA MATOS DA SILVA	2153	19/08/2024 A 18/11/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
KARINE OHANA PACHECO	2267	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
KATIELLE ALVES ANDRADE	2302	03/02/2025 A 02/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
KEDIANE FERREIRA FONTELES ARAUJO	2244	20/01/2025 A 19/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
KEILA NOELY LISBOA MIRANDA DE MELO	2326	06/03/2025 A 05/06/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
KEITIANA ALVES DE ARAUJO	2148	01/08/2024 A 30/11/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
LAIS DANIELLY UVEDA LEITE	2342	10/04/2025 A 09/06/2025	07/07/2025	14/07/2025	08
LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA	2243	20/01/2025 A 19/06/2025	14/07/2025	21/07/2025	08
LEILA PIRES DE OLIVEIRA	2254	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
LEONILDA FERNANDES FARIAS	2304	03/02/2025 A 02/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
LONI IRENE DE OLIVEIRA	2268	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	2167	07/11/2024 A 06/02/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
LUCIANE GRACIOLA	2251	14/01/2025 A 13/02/2025	07/07/2025	11/07/2025	05
LUCIANI PIRAN DENARDI	2269	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	2286	20/01/2025 A 30/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
LUZIMAR BRAGA MALVINO	2273	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	229	13/01/2024 A 12/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME	2321	19/02/2025 A 18/06/2025	07/07/2025	19/07/2025	13
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	2360	09/06/2025 A 30/06/2025	15/07/2025	18/07/2025	04
MARIA DE FÁTIMA PAULINO FONTANELI	2231	13/01/2025 A 12/04/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
MARIA EDUARDA KANIESKI	2310	10/02/2025 A 09/06/2025	07/07/2025	19/07/2025	13
MARIA GORETTI BRISTOT	2233	13/01/2025 A 12/05/2025	07/07/2025	17/07/2025	11
MARIA ISABEL DOBRE	219	13/01/2024 A 12/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
MARIA JOSE COSTA BORELLI	2239	13/01/2025 A 12/04/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	1332	17/12/2023 A 16/12/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2022 A 20/03/2023	01/07/2025	30/07/2025	30
MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	2317	18/02/2025 A 17/06/2025	07/07/2025	19/07/2025	13
MARLENE GONÇALVES RODRIGUES	2226	07/01/2025 A 06/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
MAYKA BORGES DAMACENO GOIS	1341	17/12/2024 A 16/03/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
MINEIA VANESSA SANGIOVO	859	04/01/2025 A 03/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
MIRIAN MARLI SCHONINGER	2274	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	2232	13/01/2025 A 12/05/2025	07/07/2025	17/07/2025	11
NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	1333	17/12/2023 A 16/12/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	2287	20/01/2025 A 30/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
PATRICIA DE PAULA DIAS	2319	19/02/2025 A 18/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
PAULA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	2320	19/02/2025 A 30/04/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
PAULO SERGIO BARTH	220	17/12/2023 A 16/12/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	2256	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
RAFAEL VARGAS NAUER	269	01/01/2024 A 31/12/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
REGINA DUARTE	860	04/01/2025 A 03/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
RENATA BOMFIM LUCAS	1404	24/12/2023 A 23/12/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
ROSALY SOARES DOS SANTOS	868	11/01/2023 A 10/01/2024	14/07/2025	18/07/2025	05
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	2276	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	325	03/01/2024 A 02/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	2102	15/02/2024 A 14/02/2025	01/07/2025	30/07/2025	30
SANDRA BORGES BRIZOLA	2240	13/01/2025 A 12/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER	1197	03/01/2024 A 02/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
SIMONE ALVES DE CASTRO	1511	04/12/2023 A 03/12/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
SOLANGE MARIA DA SILVA	2356	02/06/2025 A 30/06/2025	07/07/2025	10/07/2025	04
SOLANGE PEREIRA ROSA	2271	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
SONARA BARBOSA DE SOUZA FONSECA	2345	05/05/2025 A 04/06/2025	07/07/2025	11/07/2025	05
SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	1198	03/01/2024 A 02/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2023 A 19/10/2024	11/07/2025	30/07/2025	20
SUSANA FONTANA	862	04/01/2025 A 03/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
SUZANA BESS	226	13/01/2024 A 12/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
TATIANE LIMA DA COSTA	2340	09/04/2025 A 08/06/2025	07/07/2025	14/07/2025	08
TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS	2259	20/01/2025 A 19/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
TERESA DE FATIMA SODRÉ DOS SANTOS	2327	06/03/2025 A 05/06/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU WINCK	2249	20/01/2025 A 19/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
THAISE SILVA VIANA	2330	12/03/2025 A 11/06/2025	07/07/2025	16/07/2025	10
THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	2250	20/01/2025 A 19/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
VALESKA BATISTA DOS SANTOS	2249	20/01/2025 A 19/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
VANDERLEI BARALDI	265	13/01/2024 A 12/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	2238	13/01/2025 A 12/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
VIVIAN APARECIDA GOMES	2241	13/01/2025 A 12/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
VIVIANE DA CRUZ MATIAS	2284	20/01/2025 A 19/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15

WALTER LUIZ MARTIN	510	01/01/2024 A 31/12/2024	07/07/2025	21/07/2025	15
WELEDAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2336	02/04/2025 A 01/06/2025	07/07/2025	14/07/2025	08
YSMENIA RODRIGUES DE FRANÇA	2245	20/01/2025 A 19/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
		ABONO PECUNIÁRIO			
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2023 A 19/10/2024	01/07/2025	10/07/2025	10

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 363, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 07/08/2025, na Edição 4795 página 251, por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira/MT, aos 11 de Agosto de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 364, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 05/08/2025,** como segue:

1 – WANDERSON ALMEIDA DO SANTOS

CPF: 056. ***.***-93.

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL - GDCEF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 05/08/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 11 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO/MAPA Nº 922828/2021 – PLATAFORMA+BRASIL Nº 553252/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GUIMARÃES AGRICOLA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 01.042.977/0003-04** sagrou-se vencedora no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Itiquira/MT, em 11 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/2025

Data assinatura: 11/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.042.977/0003-04

Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO/MAPA Nº 922828/2021 – PLATAFORMA+BRASIL Nº 553252/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Data da vigência: 11/08/2026

Pregão Eletrônico nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a Prorrogação de abertura do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, do tipo "Menor Preço" Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL (FRALDAS DESCARTAVEIS), COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 22/08/2025. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 22/08/2025. (horário de Brasília).** **Local:** www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 11 de Agosto de 2025.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2025.

PORTARIA Nº 098/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. João Batista de Carvalho Neto",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 861 de 04/08/2024, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **Sr. João Batista de Carvalho Neto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 625885 SSP/MT e CPF nº 544.928.401-25, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 56, **contando com 30 (trinta) anos, de tempo de contribuição**; com proventos integrais **com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2025.04.00002P,** a partir da data de **01/08/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 11 de agosto de 2025.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO SELETIVO Nº001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº001 - RETIFICAÇAO DO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

A Senhora Gislaine dos Santos, Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeada pela Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA RETIFICADO O SUBITEM 11.1 DO EDITAL DE ABERTURA, DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS, EM ESPECIAL À FUNÇÃO DE 13-ELETRICISTA PREDIAL, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

[...]

Alfabetizado					
09-Auxiliar de Serviços Gerais 10-Borracheiros 12-Eletricistas de Automotivo 16-Mecânico de Carros e Caminhões	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 05 10	5,0 4,0 3,0	-	100
[...]					
Ensino Médio Completo					
04-Assistente Administrativo 06-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI 07-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI 08-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI 13-Eletricista Predial 28- Técnico Administrativo Educacional - TAE 29- Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	4,0 3,0 3,0 5,0	-	100

[...]

2. FICA RETIFICADO O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AO NÚMERO DE VAGAS DAS FUNÇÕES 04-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E 09-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

[...]

FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT									
Cód. Função	Nome da função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº VAGAS			Carga Horária Semanal (H)	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
			AC	PcD	TOTAL GERAL				
[...]									
04	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	1	-	1	40	3.429,36	50,00	De acordo com a necessidade da Administração Municipal
[...]									
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	2	-	2	40	1.395,11*	50,00	De acordo com a necessidade da Administração Municipal

[...]

3. FICA INCLUÍDO, NO ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE 13-ELETRICISTA PREDIAL, CONFORME A SEGUIR:

FUNÇÃO: 13-ELETRICISTA PREDIAL: Eletricidade básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos de CC e CA; Componentes básicos, resistores, capacitores e indutores; Circuitos série e paralelo, RC, RL e RLC; Potência em circuitos elétricos, fator de potência. Medidas elétricas: Instrumentos de laboratório analógicos e digitais (multímetros, osciloscópios, geradores de funções, fontes CA e CC); Medidas de grandezas elétricas; Erros de medida. Tópicos de eletrônica: Componentes básicos (diodos, TJB, amplificadores operacionais); Circuitos básicos de fontes CC; Aplicações práticas. Instalações elétricas: Simbologia; Leitura, análise e interpretação de esquemas de projetos elétricos prediais; Noções de aterramento. Máquinas elétricas e acionamentos: Motores de indução monofásicos e trifásico; Motores CC; Principais dispositivos de manobra e proteção; Métodos de partida de motores; Transformadores. Segurança de laboratório: Normas básicas de segurança em laboratório; Simbologia e normas técnicas. Conceitos de projeto, materiais elétricos, dimensionamento, proteção elétrica, fator de potência, aterramento Iluminação conceitos luminotécnicos. Normas: NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419, NR 10, NR 35, NBR 5101 Equipamentos de medição (voltímetro, amperímetro, Wattímetro, detector de tensão, luxímetro) Softwares: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, nos sites da Prefeitura - www.jauru.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Jauru/MT, 12 de agosto de 2025.

Gislaine dos Santos

Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025.

A Senhora Gislaine dos Santos, Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2025, nomeada pela Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025, em cumprimento ao disposto no item 17.6. do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA RETIFICADO O SUBITEM 3.1 DO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

[...]

Publicação do resultado final deste processo seletivo púbico	Até o dia 17/10/2025

[...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, nos sites da Prefeitura - www.jauru.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Jauru/MT, 12 de agosto de 2025.

Gislaine dos Santos

Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 014/2025_MAGNA BATISTA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 014/2025

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR** a Sra. **MAGNA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do CPF: nº xxx.xxx.xxx-70, para a realizar limpeza do Lote de sua propriedade localizado na Rua **Pirapora, Quadra 80, Lote 08**, sob as Coordenadas Geográficas: ***S 11º 15' 32.998, W 57º 30' 48.723*** região central do Municipio, no de **prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 11 de Agosto de 2025

Antônio Jose Santana Neto

Analista de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 032/2024

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n° 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n° 8.666/1993.

considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 041/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 032/2024, de 07/08/2025 a 07/08/2026, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração**,** em que sagrou-se vencedora a empresa: **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.999.622/0001-64

Juara –MT, 07 de agosto de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 011/2025, para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara - MT. A proposta deverá ser entregue até o dia 14/08/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br . O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link http:https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-011-2025/at_download/file Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link http: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-011-2025/at_download/file

Juara-MT, 11 de agosto de 2025.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Val-**

dinei Holanda Moraes reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO CR DIAMOND CLASSIC CARESTREAN SÉRIE PATRIMÔNIO Nº 1002346, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.536.135/0001-39, localizada na RUA 74 - Bairro: Centro, CEP: 74.045.020 no Município De Goiânia/GO.

Valor Global: R$ 35.430,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)

Juara – MT, 11 de agosto de 2025.

Luís Carlos Correia
Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeito do Município

Portaria 035/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2025

PORTARIA Nº 517/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 01 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7303	Jaine Lopes da Silva	01/08/2016	01/08/2022 A 01/08/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.260/2025

Decreto nº 2.260, de 11 de agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.243.0034.2545 Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 47.500,00

FONTE 1.661.000.000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por excesso de arrecadação por fonte de recurso, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2025

PORTARIA Nº 518/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 01 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7310	Jamilton Nery de Oliveira	01/08/2016	01/08/2022 A 01/08/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2025

PORTARIA Nº 519/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 01 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7311	Raimundo Barboza dos Santos	01/08/2016	01/08/2022 A 01/08/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2025

PORTARIA Nº 520/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 01 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7308	Roseli Dosalina Berto Beltramello	01/08/2016	01/08/2022 A 01/08/2025	B/3	B/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2025

PORTARIA Nº 521/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 02 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5644	Creusa Cristina Carvalho da Mota	02/08/2010	02/08/2022 A 02/08/2025	D/5	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2025

PORTARIA Nº 522/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 03 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
516	Jair Rodrigues	03/08/1998	03/08/2022 A 03/08/2025	C/9	C/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**

Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2025

PORTARIA Nº 523/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 07 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
516	Jair Rodrigues	07/08/1998	07/08/2022 A 07/08/2025	D/9	D/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2025

PORTARIA Nº 524/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 09 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5636	Edna Benevides de Souza Lima	09/08/2010	09/08/2022 A 09/08/2025	D/5	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2025

PORTARIA Nº 525/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 09 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5639	Raimunda da Conceição Munis	09/08/2016	09/08/2022 A 09/08/2025	D/5	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2025

PORTARIA Nº 526/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 09 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7316	Rodrigo Aparecido da Silva	09/08/2016	09/08/2022 A 09/08/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2025

PORTARIA Nº 527/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 01 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7304	Jessyca Grasiely Besoalhok	01/08/2016	01/08/2022 A 01/08/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2025

PORTARIA Nº 528/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 03 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5645	Juciene Garcia da Silva	03/08/2010	03/08/2022 A 03/08/2025	D/5	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2025

PORTARIA Nº 529/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 06 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5645	Juciene Garcia da Silva	08/06/2010	06/08/2022 A 06/08/2025	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2025

PORTARIA Nº 530/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 07 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
713	Aparecida Martins	07/08/1998	07/08/2022 A 07/08/2025	D/9	D/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2025

PORTARIA Nº 531/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 11 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5638	Irenita Brandalise	11/08/2010	11/08/2022 A 11/08/2025	D/5	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2025

PORTARIA Nº 532/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 13 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível

				De	Para
5635	Juliana dos Santos Camargo	13/08/2010	13/08/2022 A 13/08/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2025

PORTARIA Nº 533/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 19 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7292	Dulio Clarck Xavier	06/07/2016	19/08/2022 A 19/08/2025	A/3	A/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2025

PORTARIA Nº 534/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 01 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7306	Tatiane Francisca de Oliveira	01/08/2016	01/08/2022 A 01/08/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA 11ª LEGISLATURA.

Ata da 5ª (Quinta) Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Anual da 11ª Legislatura.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e dezessete minutos, no Plenário Daury Riva da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros que compõem o Poder Legislativo Municipal, para a realização da **5ª (Quinta) Sessão Extraordinária** da 1ª (Primeira) Sessão Legislativa Anual da 11ª (Décima Primeira) Legislatura. Constatada a presença dos Senhores Vereadores: **Patrícia Alves Vivian da Guia** - Presidente, **Israel Costa** – Vice-Presidente, **Eduardo Zimmerman da Costa** - Primeiro Secretário**, João Batista Rissotti** - Segundo Secretário, **Alexandro de Oliveira, José Carlos Rodrigues Cardozo, José Mercedes Galvão Filho**, **Luciano Aparecido de Oliveira e Eraldo Francisco Alves.** A Presidente cumprimentou todos os presentes e também aqueles que estavam acompanhando a transmissão da sessão através das redes sociais, assim como informou que na Rádio Tucunaré a sessão seria transmitida no dia seguinte, e sob a proteção de Deus e em nome de toda Comunidade Juarense, declarou aberta a sessão. Ato contínuo, a Presidente solicitou ao Segundo Secretário a verificação de Quórum. Constatado o Quórum, passou-se para leitura e votação das matérias em pauta: Foi apreciado em segunda discussão o **Projeto de Lei Municipal nº 035/2025,** de autoria da Prefeitura Municipal de Juara que, Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências. Posto em discussão, discutiram o projeto, os vereadores: João Rissotti e Zé Galvão. Não havendo mais vereador que quisesse discutir o projeto, o mesmo foi posto em votação, resultou na aprovação, por 9 (nove) votos favoráveis. Não havendo mais matérias em pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e convidou os Nobres Edis para a próxima Sessão Ordinária, à ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, às 8 horas e declarou encerrada a Sessão. Eu, Eduardo Zimmerman da Costa, Primeiro Secretário, mandei digitar a presente ata, que segue por mim assinada e pelos demais Edis.

Juara-MT, 14 de julho de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia _____

Israel Costa _____

Eduardo Zimmerman da Costa _____

João atista Rissotti _____

Alexandro de Oliveira _____

Eraldo Francisco Alves _____

José Carlos Rodrigues Cardozo _____

José Mercedes Galvão Filho _____

Luciano Aparecido de Oliveira _____

Áudio da Sessão na íntegra disponibilizado no endereço: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/audios e arquivado nos Anais da Câmara Municipal de Juara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA 11ª LEGISLATURA.

Ata da 6ª (Sexta) Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Anual da 11ª Legislatura.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Plenário Daury Riva da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros que compõem o Poder Legislativo Municipal, para a realização da **6ª (Sexta) Sessão Extraordinária** da 1ª (Primeira) Sessão Legislativa Anual da 11ª (Décima Primeira) Legislatura. Constatada a presença dos Senhores Vereadores: **Patrícia Alves Vivian da Guia** - Presidente, **Israel Costa** – Vice-Presidente, **José Carlos Rodrigues Cardozo, José Mercedes Galvão Filho**, **Luciano Aparecido de Oliveira e Eraldo Francisco Alves. Ausente os vereadores, Eduardo do Boxe, João Rissotti e Alex.** A Presidente cumprimentou todos os presentes e também aqueles que estavam acompanhando a transmissão da sessão através das redes sociais, assim como informou que na rádio Tucunaré a sessão seria transmitida no dia seguinte, e sob a proteção de Deus e em nome de toda Comunidade Juarense, declarou aberta a sessão. Em seguida a Presidente convidou o Vice-Presidente Vereador Ganso Costa para assumir como Primeiro Secretário (Ad hoc), bem como o Vereador José Carlos Mototáxi para assumir como Segundo Secretário (Ad hoc). Em seguida a Presidente realizou a leitura da bíblia. Ato contínuo, a Presidente solicitou ao Segundo Secretário (Ad hoc) a verificação de Quórum. Constatado o Quórum, a Presidente passou às mãos do Primeiro Secretário (Ad Hoc), para leitura da convocação da Sessão Extraordinária. Na sequência, passou-se para leitura e votação das matérias em pauta: Foi apreciado em única discussão e votação a **Solicitação de urgência do Executivo Municipal ao Projeto de Lei Municipal nº 047/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências**.** Posta em discussão discutiram a matéria os vereadores Eraldo Markito, Zé Galvão e Patrícia Vivian, foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Foi apreciado em única discussão e votação o **Requerimento nº 051/2025 –** de autoria do Plenário – Vereadores que assinam - Requerendo a Dispensa dos Pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Municipal nº 047/2025, de autoria da Prefeitura Municipal que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências. Posto em discussão não havendo quem queira discutir, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Foi apreciado em única discussão e votação o **Projeto de Lei Municipal nº 047/2025**, de au-

toria da Prefeitura Municipal que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências. Posto em discussão não havendo quem queira discutir, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Foi apreciado em única discussão e votação a **Solicitação de urgência do Executivo Municipal ao Projeto de Lei Municipal nº 048/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. Posta em discussão, discutiram a matéria os vereadores Eraldo Markito, Zé Galvão e Patrícia Vivian, foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Foi apreciado em única discussão e votação o **Requerimento nº 052/2025 –** de autoria do Plenário – Vereadores que assinam - Requerendo a Dispensa dos Pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Municipal nº 048/2025, de autoria da Prefeitura Municipal que, Autoriza o Poder Executivo

a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. Posto em discussão não havendo que queira discutir, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Foi apreciado em única discussão e votação o **Projeto de Lei Municipal nº 048/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. Posto em discussão não havendo quem queira discutir, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Foi apreciado em única discussão e votação o **Requerimento nº 049/2025 –** de autoria do Plenário – Vereadores que assinam - Requerendo a Tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Resolução nº 009/2025 de autoria da Mesa Diretora que, Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamento para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto, no âmbito da Câmara Municipal de Juara – MT. Posto em discussão discutiu a matéria o Vereador Zé Galvão, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Foi apreciado em única discussão e votação o **Requerimento nº 050/2025 –** de autoria do Plenário – Vereadores que assinam - Requerendo a Dispensa dos Pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de Resolução nº 009/2025 de autoria da Mesa Diretora que, Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamento para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto, no âmbito da Câmara Municipal de Juara - MT. Posto em discussão não havendo quem queira discutir, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Foi apreciado em única discussão e votação o **Projeto de Resolução nº 009/2025** de autoria da Mesa Diretora que, Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamento para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto, no âmbito da Câmara Municipal de Juara - MT. Posto em discussão não havendo quem queira discutir, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias em pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e convidou os Nobres Edis para a próxima Sessão Ordinária, à ser realizado no dia 04 de agosto de 2025, às 08:00 Horas. Não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a Sessão onde eu, Israel Costa, Primeiro Secretário (Ad hoc), mandei digitar a presente ata, que segue por mim assinada e pelos demais Edis.

Juara-MT, 17 de julho de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia _____

Israel Costa _____

Eduardo Zimmerman da Costa _____ ausente _____ ausente _____

João Batista Rissotti _____ ausente _____ ausente_____

Continuação da Ata da 6ª (Sexta) Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Anual da 11ª Legislatura.

Alexandro de Oliveira _____ ausente _____ ausente _____

Eraldo Francisco Alves _____

José Carlos Rodrigues Cardozo _____

José Mercedes Galvão Filho _____

Luciano Aparecido de Oliveira _____

Áudio da Sessão na íntegra disponibilizado no endereço: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/audios e arquivado nos Anais da Câmara Municipal de Juara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2025 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Ata da Audiência Pública para tratar do Projeto de Lei Municipal nº 035/2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no Plenário Daury Riva da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros que compõem o Poder Legislativo Municipal, para a realização da **Audiência Pública para tratar do Projeto de Lei Municipal nº 035/2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.** No horário aprazado, o **Ver. João Rissotti –** Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, cumprimento os colegas vereadores, os servidores desta casa de leis, o Secretário Municipal de Finanças, a Contadora do Município, os munícipes presentes e a todos que acompanhavam através das redes sociais. Declarou aberta a Audiência Pública. Constatada a presença dos Senhores Vereadores: **Patrícia Alves Vivian da Guia, Eduardo Zimmerman da Costa, José Carlos Rodrigues Cardozo, José Mercedes Galvão Filho, Luciano Aparecido de Oliveira e Eraldo Francisco Alves.** O

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização **Ver. João Rissotti**, presidindo a Audiência Pública, Convidou para compor a mesa o excelentíssimo Sr. José Roberto Alves – Secretário Municipal de Finanças. Ato continuo, o Presidente convidou, **o relator da comissão de finanças, orçamento e fiscalização, vereador Luciano Olivetto**, para explanar sobre os quadros anexos e demais observações ao projeto de lei municipal nº 035/2025, Com a fala o relator cumprimentou a todos os presentes, e iniciou destacando a participação dos secretários municipais, dos servidores públicos e das demais autoridades presentes, informou que a metodologia adotada será a seguinte: na presença do Secretário de Finanças, serão apresentadas as metas, suas respectivas unidades de medida e, ao final de cada bloco, será aberto espaço para manifestações. Todos os presentes, bem como aqueles que acompanham a transmissão online, poderão solicitar a palavra ou encaminhar comentários, objeções ou contribuições. Em ato continuo realizou a leitura das Metas e Prioridades do PROGRAMA JUARA COM SAÚDE, Objetivo: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade dos cuidados de saúde, promovendo a saúde a população, prevenindo doenças e agravos, e tratando aqueles que necessitam de atendimento de forma oportuna e humanizada. Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde. Em seguida, PROGRAMA JUARA ESPORTIVA, Objetivo: Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, proporcionando maior interação, melhorando a saúde física e dando qualidade de vida a todos. Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais. PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, Objetivo: Garantir a educação de qualidade na rede municipal de ensino Iniciativa: Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação. PROGRAMA JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA, Objetivo: Promover o atendimento ao produtor rural, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando agregar valor e melhorar a renda, mantendo o homem no campo e promovendo a sucessão familiar rural, industrialização, evolução e transformação rural pelo abastecimento, circulação, treinamento, bem como a participação em programas municipais. Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal. PROGRAMA JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA, Objetivo: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do município. Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante. Com a palavra a Secretaria Andyra Piovesan, mês passado, o município aderiu a dois importantes projetos voltados para a área ambiental. O primeiro tem como foco o combate ao desmatamento ilegal e às queimadas, e o segundo é o programa Floresta+, que tem como objetivo incentivar e apoiar os pequenos produtores rurais. Ambos os projetos trarão benefícios significativos para a comunidade, especialmente para a zona rural. Um dos programas terá duração de dois anos, enquanto o Floresta+ permanecerá vigente enquanto houver regularização ambiental por parte dos produtores. Um dos projetos é uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente, em nível federal, e o outro é de responsabilidade estadual. PROGRAMA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes de pessoas e cargas no espaço urbano, e ofertar a população melhor qualidade de vida. Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas. PROGRAMA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL, Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes do agronegócio e de pessoas no espaço rural, ofertando a população melhor qualidade de vida. Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas. PROGRAMA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, Objetivo: Promover a modernização administrativa dos órgãos municipais, capacitação do quadro de servidores, prestação de serviços auxiliando na execução dos programas finalísticos, implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública, assegurar a gestão da folha de pagamento a todos os servidores municipais, assegurar a infraestrutura física e de pessoal para melhor prestação de serviço aos munícipes. Iniciativa: Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. PROGRAMA JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL, Objetivo: Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação e inserção produtiva e acessibilidade. Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco vulnerabilidade social. Com a palavra A Secretaria Cristina apresentou o Programa Família Acolhedora, uma iniciativa do Governo Federal que tem como objetivo principal reduzir a demanda sobre a Casa de Passagem. O funcionamento é o seguinte: ao ser acolhida uma criança em situação de vulnerabilidade, ao invés de permanecer institucionalizada, ela poderá ser acolhida temporariamente por uma família cadastrada no programa. Inicialmente, pretende-se cadastrar duas famílias interessadas em participar da iniciativa. Esse modelo exige que a Secretaria disponha de uma equipe técnica para realizar o acompanhamento mensal, tanto da criança quanto da família acolhedora, durante todo o período de acolhimento — até que haja uma definição judicial sobre o caso. O acolhimento proposto pelo programa é mais humanizado, pois permite que a criança conviva em um ambiente familiar, participando das rotinas cotidianas, como refeições em família, atividades religiosas, entre outras. Importante ressaltar que o acolhimento não implica em adoção. A permanência da criança com a família acolhedora é temporária, podendo, inclusive, retornar ao seu núcleo familiar de origem, conforme a decisão da Justiça. PROGRAMA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, Objetivo: Maximizar os recursos por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, mantendo e ampliando prestação de serviços públicos municipais. Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida. Com a palavra o Secretario Zé Roberto Foi observado que as ações e metas apresentadas permanecem inalteradas em relação ao ano anterior. Essa decisão foi tomada com base em um cenário de limitações que a Secretaria de Finanças vem enfrentando, especialmente no que diz respeito ao déficit de servidores. Atualmente, a Secretaria conta com apenas 21 servidores, distribuídos entre os setores de cadastro, tributação, ISS, INCRA, ITR, tesouraria e divisão de contabilidade, sendo que parte desses profissionais já se encontra aposentada ou em fase de aposentadoria. A Secretaria de Administração já apresentou a proposta de realização de concurso público e mencionou a limitação imposta pelo índice de gastos com pessoal. Nesse contexto, existem apenas dois caminhos possíveis: reduzir despesas o que se mostra inviável, tendo em vista o crescimento do município e o consequente aumento da demanda por serviços públicos ou aumentar a receita. Para que haja um crescimento na arrecadação, é imprescindível ampliar o quadro de servidores efetivos, possibilitando a atuação em campo e uma fiscalização mais eficiente. Há ainda entraves relacionados à cooperação com órgãos controladores e cartórios, especialmente no que se refere à inscrição em

dívida ativa e à efetivação de protestos. O município tem perdido receitas relevantes devido à prescrição de dívidas não cobradas adequadamente. Essa falha pode, inclusive, gerar responsabilização futura do gestor por renúncia de receita. Por essas razões, optou-se, por prudência, pela manutenção das metas no mesmo patamar do ano anterior. No entanto, faz-se aqui um apelo: é urgente fortalecer a capacidade de arrecadação municipal, com investimento em pessoal e estrutura, sobretudo diante da realidade produtiva em expansão, com o crescimento da lavoura e da atividade econômica em geral. Embora o orçamento municipal tenha evoluído consideravelmente passando de aproximadamente R$ 90 a 100 milhões em 2018 para um patamar atual de R$ 220 a 240 milhões, o município tem potencial para arrecadar ainda mais, desde que sejam superadas essas limitações estruturais. Essa ressalva é registrada como justificativa para a manutenção das metas estabelecidas no exercício anterior. PROGRAMA EMENDAS PARLAMENTARES, Objetivo: De acordo com a Lei Orgânica, a emenda parlamentar é o instrumento que a Câmara Municipal possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Iniciativa: Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde**.** Com a palavra, a secretária Michele destacou que, embora ainda não tenha certeza se a Comissão já fez essa análise, é importante observar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente já contempla as situações em que as emendas parlamentares são consideradas inexequíveis. Diante disso, é necessário verificar se a atual proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) também contempla essas mesmas situações. Caso contrário, será preciso propor uma emenda aditiva, a fim de garantir a devida equidade entre os dois instrumentos legais. Ela citou como exemplo as emendas que destinam recursos para obras em terrenos que não pertencem ao município. Nestes casos, como no exemplo de uma associação que deseja construir um prédio com recursos oriundos de emenda parlamentar, se o imóvel não for público ou seja, de propriedade do município a execução da obra se torna legalmente inviável. A secretária reforçou, portanto, a importância de revisar o texto da LDO vigente para identificar a necessidade de adição dessas cláusulas, com base no que já foi previsto na LOA do ano em curso. PROGRAMA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões. PROGRAMA JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA, cujo o objetivo é: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal. Iniciativa: Fortalecer a transparência das contas públicas. PROGRAMA DEMANDAS JUDICIAIS, Objetivo: Incremento na Arrecadação Iniciativa: Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa. O relator Ver. Luciano Olivetto, fez leitura da Emenda da Câmara Municipal para as ações legislativas de 2026. Em seguida, passou a palavra para o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização **Ver. João Rissotti**, que passo a palavra, o Sr. José Roberto Alves – Secretário Municipal de Finanças, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Ato contínuo, finalizada a leitura e as falas, o Presidente Ver. João Rissotti, agradeceu a presença de todos e a todos que acompanhavam através das redes sociais. E não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a audiência pública. Convidando todos para a próxima Sessão Ordinária no dia 14 de julho de 2025 as 8h00.

Juara-MT, 10 de julho de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia _____

Eduardo Zimmerman da Costa _____

João Batista Rissotti _____

Eraldo Francisco Alves _____

José Carlos Rodrigues Cardozo _____

José Mercedes Galvão Filho _____

Luciano Aparecido de Oliveira _____

Áudio da Sessão na íntegra disponibilizado no endereço: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/audios e arquivado nos Anais da Câmara Municipal de Juara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 063/2025

OBJETO: Colaboração entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEREIRAS E MOVELEIRAS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SIMNO, tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados a elaboração de projeto para a pavimentação da MT-183 no trecho entre os municípios de Juína-MT e Aripuanã-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEREIRAS E MOVELEIRAS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SIMNO

VALOR: R$ 305.000,00

VENCIMENTO: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Leila Campos Moreira

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MÓDULO 06, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO

Prorrogação de prazo de execução e vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: ANTONIO G. DE SOUZA ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS;

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

Leila Campos Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica **SUSPENSO** o Chamamento Público nº 30/2025, que tem por objeto o **credenciamento de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, hidráulico e pintura para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A suspensão se dá **para ajustes no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência**, visando adequações técnicas e jurídicas necessárias à plena regularidade e segurança do procedimento.

Nova data para reabertura e continuação do processo será oportunamente divulgada nos mesmos meios de publicação utilizados para o edital original, a saber: site oficial do Município (www.juruena.mt.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail licitacao@juruena.mt.gov.br.

Juruena/MT, 11/08/2025.

ROBSON GOMES DIAS Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 444/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 145/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, REFERENTE À DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, o cumprimento das normativas legais e a boa gestão dos processos administrativos referentes à assinatura de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 1º, da portaria nº 145/2025, de 11 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Carlos José de Oliveira, matrícula 344.1.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 443/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE GERENTE DE CULTURA E LAZER, SR. BRUNO ARAUJO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Bruno Araujo da Silva**, matrícula nº 3643.1, nomeado no cargo de gerente de cultura e lazer do município de Juscimeira/MT, lotado na Secretaria Municipal de Família e Bem Estar, ocorrida em 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PORTARIA Nº 445/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. BRUNO ARAUJO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Bruno Araujo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 040.***.***-10, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de turismo, indústria e comércio** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 11 de agosto de 2025.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no departamento de recursos humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR / PEDAGOGO

CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA - JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
15°	LETICIA GONÇALVES CARDOSO	4890	64,00
16º	VALERIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	5250	64,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RELATÓRIO RREO 3° BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.592.484,09	62.066.171,12	12.845.036,08	20,70	27.987.595,24	45,09	34.078.575,88
RECEITAS CORRENTES	51.399.007,09	52.820.890,12	8.067.359,08	15,27	23.209.918,24	43,94	29.610.971,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.733.050,00	6.733.050,00	572.173,21	8,50	1.580.234,29	23,47	5.152.815,71
Impostos	6.536.550,00	6.536.550,00	566.182,07	8,66	1.529.393,42	23,40	5.007.156,58
Taxas	196.500,00	196.500,00	5.991,14	3,05	50.840,87	25,87	145.659,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.613.576,63	1.613.576,63	150.771,15	9,34	542.470,55	33,62	1.071.106,08
Contribuições Sociais	1.129.576,63	1.129.576,63	93.773,92	8,30	382.910,48	33,90	746.666,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	484.000,00	484.000,00	56.997,23	11,78	159.560,07	32,97	324.439,93
RECEITA PATRIMONIAL	102.657,46	1.102.657,46	192.109,01	17,42	522.903,55	47,42	579.753,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Valores Mobiliários	101.007,46	1.101.007,46	192.109,01	17,45	522.903,55	47,49	578.103,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.156,88	906.156,88	49.062,13	5,41	163.855,20	18,08	742.301,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	264.156,88	264.156,88	0,00	0,00	2.880,00	1,09	261.276,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	642.000,00	642.000,00	49.062,13	7,64	160.975,20	25,07	481.024,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.875.266,12	42.297.149,15	6.973.136,71	16,49	20.070.083,00	47,45	22.227.066,15
Transferências da União e de suas Entidades	18.541.089,12	18.962.972,15	3.559.184,52	18,77	9.072.709,70	47,84	9.890.262,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.604.500,00	16.604.500,00	2.361.742,40	14,22	7.837.668,65	47,20	8.766.831,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.729.677,00	6.729.677,00	1.052.209,79	15,64	3.159.704,65	46,95	3.569.972,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.300,00	168.300,00	130.106,87	77,31	330.371,65	196,30	-162.071,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	112.750,00	112.750,00	419,86	0,37	1.259,58	1,12	111.490,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550,00	550,00	129.687,01	.579,46	328.164,90	.666,35	-327.614,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	947,17	1,72	54.052,83
RECEITAS DE CAPITAL	8.193.477,00	9.245.281,00	4.777.677,00	51,68	4.777.677,00	51,68	4.467.604,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.051.804,00	1.781.804,00	169,40	1.781.804,00	169,40	-730.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.051.804,00	1.781.804,00	169,40	1.781.804,00	169,40	-730.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.193.477,00	8.193.477,00	2.995.873,00	36,56	2.995.873,00	36,56	5.197.604,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.544.485,00	2.544.485,00	2.995.873,00	117,74	2.995.873,00	117,74	-451.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.648.992,00	5.648.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648.992,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.407.515,91	4.407.515,91	369.341,78	8,38	1.497.295,76	33,97	2.910.220,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.000.000,00	66.473.687,03	13.214.377,86	19,88	29.484.891,00	44,36	36.988.796,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.000.000,00	66.473.687,03	13.214.377,86	19,88	29.484.891,00	44,36	36.988.796,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.000.000,00	66.473.687,03	13.214.377,86	19,88	29.484.891,00	44,36	36.988.796,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.048.555,89			6.048.555,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.048.555,89			6.048.555,89		

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.738.602,00	68.640.301,18	8.952.618,56	32.241.941,59	36.398.359,59	9.207.988,68	23.268.251,38	45.372.049,80	21.496.811,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.251.083,54	52.886.447,20	7.456.249,50	27.871.416,64	25.015.030,56	6.877.281,06	19.495.276,50	33.391.170,70	18.250.577,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.213.933,54	21.581.373,74	2.643.003,38	8.532.310,13	13.049.063,61	2.732.716,94	8.326.852,27	13.254.521,47	8.283.515,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	302.500,00	689.500,00	387.000,00	689.500,00	0,00	127.440,33	358.450,46	331.049,54	358.450,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.734.650,00	30.615.573,46	4.426.246,12	18.649.606,51	11.965.966,95	4.017.123,79	10.809.973,77	19.805.599,69	9.608.611,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.734.650,00	30.615.573,46	4.426.246,12	18.649.606,51	11.965.966,95	4.017.123,79	10.809.973,77	19.805.599,69	9.608.611,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.968.429,00	13.688.764,52	1.496.369,06	4.370.524,95	9.318.239,57	2.330.707,62	3.772.974,88	9.915.789,64	3.246.234,33	0,00
INVESTIMENTOS	7.473.429,00	13.580.764,52	1.496.369,06	4.337.191,62	9.243.572,90	2.330.707,62	3.739.641,55	9.841.122,97	3.212.901,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.000,00	108.000,00	0,00	33.333,33	74.666,67	0,00	33.333,33	74.666,67	33.333,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.519.089,46	2.065.089,46	0,00	0,00	2.065.089,46	0,00	0,00	2.065.089,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.261.398,00	4.260.540,74	725.171,75	2.181.951,91	2.078.588,83	725.171,75	2.181.951,91	2.078.588,83	1.847.838,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.000.000,00	72.900.841,92	9.677.790,31	34.423.893,50	38.476.948,42	9.933.160,43	25.450.203,29	47.450.638,63	23.344.649,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.000.000,00	72.900.841,92	9.677.790,31	34.423.893,50	38.476.948,42	9.933.160,43	25.450.203,29	47.450.638,63	23.344.649,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.034.687,71		6.140.241,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.000.000,00	72.900.841,92	9.677.790,31	34.423.893,50		9.933.160,43	29.484.891,00		29.484.891,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.407.515,91	4.407.515,91	369.341,78	8,38	1.497.295,76	33,97	2.910.220,15
RECEITAS CORRENTES	4.407.515,91	4.407.515,91	369.341,78	8,38	1.497.295,76	33,97	2.910.220,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.407.515,91	4.407.515,91	369.341,78	8,38	1.497.295,76	33,97	2.910.220,15
Contribuições Sociais	4.407.515,91	4.407.515,91	369.341,78	8,38	1.497.295,76	33,97	2.910.220,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.261.398,00	4.260.540,74	725.171,75	2.181.951,91	2.078.588,83	725.171,75	2.181.951,91	2.078.588,83	1.847.838,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.260.298,00	4.259.440,74	725.171,75	2.181.951,91	2.077.488,83	725.171,75	2.181.951,91	2.077.488,83	1.847.838,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.259.198,00	4.258.340,74	725.171,75	2.181.951,91	2.076.388,83	725.171,75	2.181.951,91	2.076.388,83	1.847.838,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.738.602,00	68.640.301,18	8.952.618,56	32.241.941,59	93,66	36.398.359,59	9.207.988,68	23.268.251,38	91,43	45.372.049,80	0,00
Legislativa	1.800.000,00	2.340.000,00	408.248,14	1.161.332,57	3,37	1.178.667,43	378.063,87	1.084.080,77	4,26	1.255.919,23	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	2.340.000,00	408.248,14	1.161.332,57	3,37	1.178.667,43	378.063,87	1.084.080,77	4,26	1.255.919,23	0,00
Administração	13.974.701,00	14.401.586,52	2.426.438,46	9.467.807,90	27,50	4.933.778,62	2.765.127,59	6.780.722,61	26,64	7.620.863,91	0,00
Administração Financeira	5.500,00	5.500,00	140,00	630,00	0,00	4.870,00	140,00	630,00	0,00	4.870,00	0,00
Administração de Receitas	484.550,00	484.550,00	27.908,84	94.125,92	0,27	390.424,08	27.908,84	94.125,92	0,37	390.424,08	0,00
Administração Geral	13.484.651,00	13.911.536,52	2.398.389,62	9.373.051,98	27,23	4.538.484,54	2.737.078,75	6.685.966,69	26,27	7.225.569,83	0,00
Assistência Social	3.590.975,00	3.538.310,69	221.058,97	1.285.592,93	3,73	2.252.717,76	347.611,55	841.867,24	3,31	2.696.443,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.960,00	241.960,00	31.575,98	113.089,14	0,33	128.870,86	27.909,67	108.822,83	0,43	133.137,17	0,00
Assistência Comunitária	3.194.815,00	3.142.150,69	169.300,51	1.111.656,35	3,23	2.030.494,34	299.519,40	672.196,97	2,64	2.469.953,72	0,00
Administração Geral	154.200,00	154.200,00	20.182,48	60.847,44	0,18	93.352,56	20.182,48	60.847,44	0,24	93.352,56	0,00
Previdência Social	3.554.391,54	3.554.391,54	246.204,75	1.538.368,35	4,47	2.016.023,19	262.420,29	1.388.863,46	5,46	2.165.528,08	0,00
Previdência Básica	3.554.391,54	3.554.391,54	246.204,75	1.538.368,35	4,47	2.016.023,19	262.420,29	1.388.863,46	5,46	2.165.528,08	0,00
Saúde	9.869.710,00	12.934.748,19	2.365.116,99	7.070.310,97	20,54	5.864.437,22	1.729.857,35	4.609.191,63	18,11	8.325.556,56	0,00
Atenção Básica	7.744.980,00	10.357.379,78	2.170.350,56	6.251.915,16	18,16	4.105.464,62	1.487.773,73	4.107.273,98	16,14	6.250.105,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.377.300,00	1.622.147,65	134.020,05	611.091,00	1,78	1.011.056,65	177.587,24	331.315,93	1,30	1.290.831,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	185.900,00	231.475,86	0,00	46.078,09	0,13	185.397,77	3.750,00	9.375,00	0,04	222.100,86	0,00
Vigilância Sanitária	79.720,00	137.631,05	0,00	0,00	0,00	137.631,05	0,00	0,00	0,00	137.631,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.500,00	222.882,00	25.905,94	59.988,56	0,17	162.893,44	25.905,94	59.988,56	0,24	162.893,44	0,00
Administração Geral	315.310,00	363.231,85	34.840,44	101.238,16	0,29	261.993,69	34.840,44	101.238,16	0,40	261.993,69	0,00
Trabalho	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Educação	12.052.509,00	12.516.393,37	1.533.944,00	5.621.409,38	16,33	6.894.983,99	1.803.967,57	4.626.291,68	18,18	7.890.101,69	0,00
Ensino Fundamental	10.054.289,00	10.508.222,03	1.364.743,95	4.898.761,95	14,23	5.609.460,08	1.582.812,06	4.055.103,25	15,93	6.453.118,78	0,00
Ensino Superior	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00
Educação Infantil	1.119.150,00	1.128.270,12	100.546,61	287.663,66	0,84	840.606,46	98.709,04	285.723,09	1,12	842.547,03	0,00
Administração Geral	37.920,00	37.920,00	450,00	3.750,00	0,01	34.170,00	450,00	3.750,00	0,01	34.170,00	0,00
Demais Subfunções	747.650,00	748.481,22	68.203,44	431.233,77	1,25	317.247,45	121.996,47	281.715,34	1,11	466.765,88	0,00
Cultura	3.578.150,00	3.523.768,84	666.604,83	750.401,34	2,18	2.773.367,50	5.787,33	89.583,84	0,35	3.434.185,00	0,00
Difusão Cultural	3.578.150,00	3.523.768,84	666.604,83	750.401,34	2,18	2.773.367,50	5.787,33	89.583,84	0,35	3.434.185,00	0,00
Urbanismo	946.000,00	4.195.143,50	535.307,01	1.870.701,31	5,43	2.324.442,19	1.243.447,87	1.567.942,64	6,16	2.627.200,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	946.000,00	4.195.143,50	535.307,01	1.870.701,31	5,43	2.324.442,19	1.243.447,87	1.567.942,64	6,16	2.627.200,86	0,00
Habitação	114.200,00	1.483.215,29	0,00	1.070.992,31	3,11	412.222,98	118.900,49	809.740,80	3,18	673.474,49	0,00
Habitação Urbana	114.200,00	1.483.215,29	0,00	1.070.992,31	3,11	412.222,98	118.900,49	809.740,80	3,18	673.474,49	0,00
Saneamento	974.670,00	634.473,78	25.943,85	243.705,12	0,71	390.768,66	71.388,97	216.303,21	0,85	418.170,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	974.670,00	634.473,78	25.943,85	243.705,12	0,71	390.768,66	71.388,97	216.303,21	0,85	418.170,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	681.800,00	681.800,00	0,00	0,00	0,00	681.800,00	0,00	0,00	0,00	681.800,00	0,00
Extensão Rural	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Demais Subfunções	637.800,00	637.800,00	0,00	0,00	0,00	637.800,00	0,00	0,00	0,00	637.800,00	0,00
Energia	495.550,00	552.359,77	20.484,00	78.384,00	0,23	473.975,77	20.496,69	78.196,69	0,31	474.163,08	0,00
Energia Elétrica	495.550,00	552.359,77	20.484,00	78.384,00	0,23	473.975,77	20.496,69	78.196,69	0,31	474.163,08	0,00
Transporte	71.050,00	683.214,23	103.267,56	389.617,47	1,13	293.596,76	126.226,92	242.286,91	0,95	440.927,32	0,00
Transporte Rodoviário	71.050,00	683.214,23	103.267,56	389.617,47	1,13	293.596,76	126.226,92	242.286,91	0,95	440.927,32	0,00
Desporto e Lazer	3.711.244,00	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00	0,00
Desporto Comunitário	3.711.244,00	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00	0,00
Encargos Especiais	1.760.562,00	1.780.562,00	400.000,00	1.693.317,94	4,92	87.244,06	334.692,19	933.179,90	3,67	847.382,10	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.265.652,00	1.265.652,00	400.000,00	1.178.407,94	3,42	87.244,06	215.010,06	670.255,47	2,63	595.396,53	0,00
Outros Encargos Especiais	494.910,00	514.910,00	0,00	514.910,00	1,50	0,00	119.682,13	262.924,43	1,03	251.985,57	0,00
Reserva de Contingência	2.519.089,46	2.065.089,46	0,00	0,00	0,00	2.065.089,46	0,00	0,00	0,00	2.065.089,46	0,00
Demais Subfunções	2.519.089,46	2.065.089,46	0,00	0,00	0,00	2.065.089,46	0,00	0,00	0,00	2.065.089,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.261.398,00	4.260.540,74	725.171,75	2.181.951,91	6,34	2.078.588,83	725.171,75	2.181.951,91	8,57	2.078.588,83	0,00
Legislativa	250.000,00	250.000,00	43.830,23	136.989,50	0,40	113.010,50	43.830,23	136.989,50	0,54	113.010,50	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	43.830,23	136.989,50	0,40	113.010,50	43.830,23	136.989,50	0,54	113.010,50	0,00
Administração	754.081,00	753.975,60	139.208,54	418.468,36	1,22	335.507,24	139.208,54	418.468,36	1,64	335.507,24	0,00
Administração de Receitas	47.000,00	47.000,00	8.213,24	26.626,54	0,08	20.373,46	8.213,24	26.626,54	0,10	20.373,46	0,00
Administração Geral	707.081,00	706.975,60	130.995,30	391.841,82	1,14	315.133,78	130.995,30	391.841,82	1,54	315.133,78	0,00
Assistência Social	188.070,00	188.070,00	33.844,72	97.140,63	0,28	90.929,37	33.844,72	97.140,63	0,38	90.929,37	0,00
Assistência Comunitária	188.070,00	188.070,00	33.844,72	97.140,63	0,28	90.929,37	33.844,72	97.140,63	0,38	90.929,37	0,00
Saúde	1.146.120,00	1.145.368,14	187.973,99	584.718,97	1,70	560.649,17	187.973,99	584.718,97	2,30	560.649,17	0,00
Atenção Básica	1.083.860,00	1.083.860,00	183.485,08	571.471,22	1,66	512.388,78	183.485,08	571.471,22	2,25	512.388,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.050,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.050,00	38.298,14	4.488,91	13.247,75	0,04	25.050,39	4.488,91	13.247,75	0,05	25.050,39	0,00
Administração Geral	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00
Educação	1.920.377,00	1.920.377,00	320.314,27	944.634,45	2,74	975.742,55	320.314,27	944.634,45	3,71	975.742,55	0,00
Ensino Fundamental	1.553.177,00	1.553.177,00	274.053,03	804.993,87	2,34	748.183,13	274.053,03	804.993,87	3,16	748.183,13	0,00
Educação Infantil	365.000,00	365.000,00	46.261,24	139.640,58	0,41	225.359,42	46.261,24	139.640,58	0,55	225.359,42	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Saneamento	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Encargos Especiais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.000.000,00	72.900.841,92	9.677.790,31	34.423.893,50	100,00	38.476.948,42	9.933.160,43	25.450.203,29	100,00	47.450.638,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.449.029,69	4.507.243,54	3.845.239,85	5.270.421,72	4.290.452,71	6.450.068,51	4.522.290,20	4.504.191,54	4.142.558,01	4.258.224,17	4.456.643,89	4.684.829,99	57.381.193,82	59.025.890,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.795,29	278.359,76	290.525,83	276.198,84	239.682,70	287.271,68	258.155,94	271.127,42	243.553,92	235.223,80	258.898,45	313.274,76	4.448.068,39	6.733.050,00
IPTU	19.113,93	11.302,19	1.732,46	4.714,01	3.817,31	6.458,75	2.814,11	3.626,71	4.747,29	3.729,66	3.555,72	16.239,16	81.851,30	128.500,00
ISS	149.161,61	147.019,66	164.256,11	119.915,69	94.935,33	109.222,25	139.208,69	91.829,91	78.869,49	62.514,06	87.702,37	125.870,43	1.370.505,60	1.425.050,00
ITBI	1.169.448,69	9.130,66	212,76	19.925,76	6.249,43	2.532,48	2.400,00	40.800,00	21.376,32	24.906,64	42.192,17	30.811,60	1.369.986,51	2.822.000,00
IRRF	155.492,62	103.160,17	118.755,09	130.287,16	132.766,40	165.564,10	111.321,82	121.531,36	126.354,70	127.180,59	121.538,14	138.272,48	1.552.224,63	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.578,44	7.747,08	5.569,41	1.356,22	1.914,23	3.494,10	2.411,32	13.339,44	12.206,12	16.892,85	3.910,05	2.081,09	73.500,35	1.007.500,00
Contribuições	123.404,38	124.063,18	102.277,18	107.605,23	105.100,20	194.111,80	30.264,09	116.406,32	125.478,02	119.550,97	122.957,87	27.813,28	1.299.032,52	1.613.576,63
Receita Patrimonial	162.551,76	95.464,26	95.844,67	113.821,01	91.935,70	71.517,93	86.689,04	84.983,98	80.043,89	79.077,63	88.428,30	103.680,71	1.154.038,88	1.102.657,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.551,76	95.464,26	95.844,67	113.821,01	91.935,70	71.517,93	86.689,04	84.983,98	80.043,89	79.077,63	88.428,30	103.680,71	1.154.038,88	1.101.007,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.556,93	16.491,62	17.388,12	28.136,49	24.010,66	37.227,64	28.205,28	32.797,59	32.272,28	21.517,92	24.320,11	24.742,02	303.666,66	906.156,88
Transferências Correntes	4.601.701,01	3.936.549,39	3.289.640,89	4.696.575,45	3.776.714,31	5.751.955,36	4.060.989,30	3.965.380,90	3.610.459,08	3.744.821,77	3.896.790,94	4.150.460,57	49.482.038,97	48.502.149,15
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	15.005.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.304.060,21	1.285.433,51	1.189.028,33	1.539.324,54	1.416.104,20	1.215.213,27	1.578.676,94	1.326.804,45	1.392.374,61	1.427.068,83	1.354.761,64	1.045.502,35	16.074.352,88	15.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	82.688,67	50.808,02	42.910,61	32.678,69	17.911,85	16.518,45	57.447,66	59.517,24	155.790,58	168.548,60	180.161,99	83.907,36	948.889,72	825.000,00
Cota-Parte do ITR	66.276,40	17.686,20	77.451,65	1.236.518,18	298.680,73	443.340,57	229.660,93	152.251,02	104.635,28	23.755,99	21.787,63	11.286,36	2.683.330,94	1.375.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferencias do FUNDEB	406.694,40	413.072,98	378.322,54	499.170,24	452.115,35	420.522,55	558.333,61	543.779,18	540.755,74	561.659,43	572.291,19	479.918,60	5.826.635,81	7.151.560,03
Outras Transferências Correntes	1.419.543,07	1.135.041,11	524.632,91	487.743,48	438.401,42	1.795.611,48	485.681,61	338.266,90	399.605,95	530.041,68	449.097,29	1.175.368,87	9.179.035,77	8.812.589,12
Outras Receitas Correntes	49.020,32	56.315,33	49.563,16	48.084,70	53.009,14	107.984,10	57.986,55	33.495,33	50.750,82	58.032,08	65.248,22	64.858,65	694.348,40	168.300,00
DEDUÇÕES (II)	543.756,32	573.325,62	522.354,06	833.282,78	666.085,17	767.919,61	613.097,33	710.902,70	628.022,56	621.818,73	668.854,26	499.034,46	7.648.453,60	7.334.576,63
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	94.966,47	95.638,72	91.413,44	91.350,57	88.845,80	173.951,60	9.702,69	94.235,86	94.003,25	91.194,76	93.773,92	0,00	1.019.077,08	1.129.576,63
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	448.789,85	477.686,90	430.940,62	741.932,21	577.239,37	593.968,01	603.394,64	616.666,84	534.019,31	530.623,97	575.080,34	499.034,46	6.629.376,52	6.205.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.905.273,37	3.933.917,92	3.322.885,79	4.437.138,94	3.624.367,54	5.682.148,90	3.909.192,87	3.793.288,84	3.514.535,45	3.636.405,44	3.787.789,63	4.185.795,53	49.732.740,22	51.691.313,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.905.273,37	3.933.917,92	3.322.885,79	4.437.138,94	3.624.367,54	5.682.148,90	3.909.192,87	3.793.288,84	3.514.535,45	3.636.405,44	3.787.789,63	4.185.795,53	49.732.740,22	51.691.313,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	112.112,80	60.720,00	60.720,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	60.720,00	747.606,80	715.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.849.216,97	3.877.861,52	3.266.829,39	4.381.082,54	3.568.311,14	5.570.036,10	3.848.472,87	3.732.568,84	3.456.851,45	3.578.721,44	3.730.105,63	3.325.075,53	48.185.133,42	50.976.313,49

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.600.000,00	1.880.206,24
Receita de Contribuições dos Segurados	5.537.092,54	1.880.206,24
Ativo	5.526.481,91	1.876.521,97
Inativo	10.610,63	3.684,27
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.907,46	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	62.907,46	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.600.000,00	1.880.206,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Beneficios	2.650.100,00	1.013.919,92	1.013.919,92	1.013.919,92	0,00
Aposentadorias	2.360.100,00	900.730,77	900.730,77	900.730,77	0,00
Pensões por Morte	290.000,00	113.189,15	113.189,15	113.189,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	904.191,54	524.448,43	374.943,54	374.943,54	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	904.191,54	524.448,43	374.943,54	374.943,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.554.291,54	1.538.368,35	1.388.863,46	1.388.863,46	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.045.708,46	341.837,89	491.342,78	491.342,78	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.630.070,95
Outros Bens e Direitos	221.355,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.628.406,03	22.827.007,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.733.050,00	1.580.234,29
IPTU	128.500,00	34.712,65
ISS	1.425.050,00	585.994,95
ITBI	2.822.000,00	162.486,73
IRRF	1.350.000,00	746.199,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.500,00	50.840,87
Contribuições	484.000,00	159.560,07
Receita Patrimonial	1.039.750,00	522.903,55
Aplicações Financeiras (II)	1.038.100,00	522.903,55
Outras Receitas Patrimoniais	1.650,00	0,00
Transferências Correntes	42.297.149,15	20.070.083,00
Cota Parte do FPM	12.300.000,00	5.936.130,70
Cota Parte do ICMS	12.240.000,00	6.500.151,18
Cota Parte do IPVA	660.000,00	564.299,25
Cota Parte do ITR	1.100.000,00	434.701,82
Transferências da LC 61/1989	33.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.151.560,03	3.256.737,75
Outras Transferências Correntes	8.812.589,12	3.378.062,30
Demais Receitas Correntes	1.074.456,88	494.226,85
Outras Receitas Financeiras (III)	55.000,00	93,37
Receitas Correntes Restantes	1.019.456,88	494.133,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.535.306,03	22.304.010,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.537.092,54	1.880.206,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	62.907,46	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.245.281,00	4.777.677,00
Operações de Crédito (VIII)	1.051.804,00	1.781.804,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.193.477,00	2.995.873,00
Convênios	7.403.477,00	1.114.485,00
Outras Transferências de Capital	790.000,00	1.881.388,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.193.477,00	2.995.873,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.265.875,57	27.180.090,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.728.783,03	25.299.883,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.611.696,40	28.515.000,20	20.288.364,95	18.709.551,77	283.506,33	1.729.336,19	1.707.711,38
Pessoal e Encargos Sociais	22.899.122,94	9.605.110,75	9.399.652,89	9.022.202,02	28.209,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	690.600,00	689.500,00	358.450,46	358.450,46	0,00	689,86	689,86
Outras Despesas Correntes	30.021.973,46	18.220.389,45	10.530.261,60	9.328.899,29	255.297,00	1.728.646,33	1.707.021,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.021.973,46	18.220.389,45	10.530.261,60	9.328.899,29	255.297,00	1.728.646,33	1.707.021,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.921.096,40	27.825.500,20	19.929.914,49	18.351.101,31	283.506,33	1.728.646,33	1.707.021,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.534.191,54	1.538.368,35	1.388.863,46	1.388.863,46	0,00	55.143,95	55.143,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.669.664,52	4.370.524,95	3.772.974,88	3.246.234,33	484.594,57	2.186.846,46	2.186.846,46
Investimentos	13.560.564,52	4.337.191,62	3.739.641,55	3.212.901,00	484.594,57	2.186.846,46	2.186.846,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	109.100,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	13.560.564,52	4.337.191,62	3.739.641,55	3.212.901,00	484.594,57	2.186.846,46	2.186.846,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.065.089,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.101.141,92	33.701.060,17	25.058.419,50	22.952.865,77	768.100,90	3.970.636,74	3.949.011,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.546.750,38	32.162.691,82	23.669.556,04	21.564.002,31	768.100,90	3.915.492,79	3.893.867,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-489.888,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-926.087,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	761.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	522.903,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	689.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.092.683,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.489.779,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.598.729,38	5.347.200,05
DEDUÇÕES (XL)	11.927.205,42	13.744.274,25
Disponibilidade de Caixa	11.927.205,42	13.744.274,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.805.117,45	13.947.900,06
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	774.291,32	27.815,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.620,71	175.810,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.328.476,04	-8.397.074,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		68.598,16

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-746.476,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-677.877,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-511.281,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.048.555,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.048.555,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

BRUNO DIAS OLIMPIO	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
060.974.441-09	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADOR	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	3.971.326,60	3.949.701,79	0,00	1.910.147,62	1.916.338,04
02	PODER EXECUTIVO	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	3.971.326,60	3.949.701,79	0,00	1.910.147,62	1.916.338,04
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.689,36	4.689,36	0,00	0,00	0,00	16.317,70	16.317,70	16.317,70	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	4.000,01	18.664,27	18.664,27	0,00	4.000,01	0,00	713.183,61	699.582,33	697.332,35	0,00	15.851,26	19.851,27
0204	SECR. MUN. SAUDE	223,70	43.785,60	43.779,80	0,00	229,50	0,00	371.378,01	314.913,25	312.038,27	0,00	59.339,74	59.569,24
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.335,30	22.325,11	0,00	10,19	0,00	2.029.436,53	1.009.175,78	1.006.175,81	0,00	1.023.260,72	1.023.270,91
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	254,97	288.591,32	288.426,84	0,00	419,45	0,00	22.354,29	20.722,21	7.722,33	0,00	14.631,96	15.051,41
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	317.119,79	317.119,79	0,00	0,00	0,03	1.409.255,22	647.549,63	647.049,63	0,00	762.205,62	762.205,62
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	951,28	951,28	0,00	0,00	0,00	9.734,89	9.734,89	9.734,89	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,06	72.778,24	71.247,03	0,00	1.531,27	0,00	21.889,86	21.889,86	21.889,86	0,00	0,00	1.531,27
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.002,27	55.143,95	55.143,95	0,00	34.858,32	34.858,32
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	897,42	897,42	0,00	0,00	0,00	1.176.297,00	1.176.297,00	1.176.297,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	3.971.326,60	3.949.701,79	0,00	1.910.147,62	1.916.338,04

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.725.550,00	1.529.393,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	128.500,00	34.712,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.822.000,00	162.486,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.425.050,00	585.994,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	746.199,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.538.000,00	16.794.102,51
2.1- Cota-Parte FPM	15.005.000,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.500.000,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.505.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.300.000,00	8.125.188,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.375.000,00	543.377,21
2.5- Cota-Parte IPVA	825.000,00	705.373,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.263.550,00	18.323.495,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.205.000,00	3.358.819,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.359.287,50	1.222.053,48

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.157.060,03	3.288.579,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.735.177,00	3.191.545,93
6.1.1- Principal	6.729.677,00	3.159.704,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	31.841,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.883,03	97.033,10
6.4.1- Principal	421.883,03	97.033,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	524.677,00	-199.114,91

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.749,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.749,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.295.328,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.094.366,94	2.893.802,57	2.893.802,57	2.764.836,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.554.612,83	2.893.802,57	2.893.802,57	2.764.836,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	770.000,00	285.124,94	285.124,94	270.483,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.784.612,83	2.608.677,63	2.608.677,63	2.494.352,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	539.754,11	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	61.730,73	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	478.023,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.961.645,16	2.961.645,16	2.832.678,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.961.645,16	2.961.645,16	2.832.678,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.893.802,57	2.893.802,57	2.764.836,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.234.082,15	2.893.802,57	2.893.802,57	90,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	328.857,90	326.933,87	326.933,87	0,00	9,94

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.253.624,00	2.741.634,32	1.983.246,77	1.787.423,48	0,00
20.1- Educação Infantil	642.368,00	137.379,30	135.438,73	127.667,04	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.611.256,00	2.604.255,02	1.847.808,04	1.659.756,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.417.433,53	5.703.279,48	4.944.891,93	4.620.102,12	0,00
21.1- Educação Infantil	1.480.498,73	427.304,24	425.363,67	402.950,62	0,00
21.1.1- Creche	59.992,00	10.906,06	10.185,06	9.876,06	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.420.506,73	416.398,18	415.178,61	393.074,56	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.936.934,80	5.275.975,24	4.519.528,26	4.217.151,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.983.246,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.358.819,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.342.066,33

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.580.873,98	5.342.066,33	29,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.586,16	19.849,88	21.166,83	0,00	13.419,33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.192,18	19.849,88	19.772,85	0,00	13.419,33
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.393,98	0,00	1.393,98	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.549.865,00	605.595,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	845.315,00	284.867,19
31.1.1- Salário-Educação	332.515,00	205.997,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	105.050,00	56.811,66
31.1.4- PNATE	57.750,00	21.347,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	710,33
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.000,00	160.061,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	352.550,00	160.666,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.019.336,84	862.764,35	626.034,20	566.080,01	0,00
32.1- Educação Infantil	12.771,39	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.124.464,23	427.780,58	340.568,86	335.874,99	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	788.601,22	434.983,77	285.465,34	230.205,02	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.367.327,78	6.498.201,24	5.503.083,54	5.118.339,54	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	13.965.580,18	6.562.125,03	5.567.007,33	5.182.263,33	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.480.777,27	3.628.353,74	3.628.353,74	3.461.432,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	990.376,00	948.300,00	478.525,61	478.525,61	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.494.426,91	1.985.471,29	1.460.127,98	1.242.305,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	471.190,19	3.918,80	3.918,80	3.918,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	471.190,19	3.918,80	3.918,80	3.918,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.143,48	15.567,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.288.579,03	205.997,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.834.072,62	180.841,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	462.649,89	40.723,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	462.649,89	40.723,75

BRUNO DIAS OLIMPIO	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
060.974.441-09	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADOR	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.051.804,00	1.781.804,00	-730.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.689.864,52	4.370.524,95	9.319.339,57
Investimentos	13.580.764,52	4.337.191,62	9.243.572,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	109.100,00	33.333,33	75.766,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.689.864,52	4.370.524,95	9.319.339,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.638.060,52 <(d - a)>	2.588.720,95 <(e - b)>	10.049.339,57 <(f - c)>

BRUNO DIAS OLIMPIO	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
060.974.441-09	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADOR	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	318,61	-318,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	318,61	-318,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Despesas de Capital	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Investimentos	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.590,74	318,61	6.909,35

BRUNO DIAS OLIMPIO	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
060.974.441-09	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADOR	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.725.550,00	5.725.550,00	1.529.393,42	26,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.500,00	128.500,00	34.712,65	27,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.822.000,00	2.822.000,00	162.486,73	5,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.425.050,00	1.425.050,00	585.994,95	41,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	1.350.000,00	746.199,09	55,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.033.000,00	31.033.000,00	16.794.102,51	54,12
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	7.420.163,05	54,96
Cota-Parte ITR	1.375.000,00	1.375.000,00	543.377,21	39,52
Cota-Parte IPVA	825.000,00	825.000,00	705.373,43	85,50
Cota-Parte ICMS	15.300.000,00	15.300.000,00	8.125.188,82	53,11
Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.758.550,00	36.758.550,00	18.323.495,93	49,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.467.305,00	5.800.605,00	4.183.884,02	72,13	3.331.082,57	57,43	3.216.267,17	55,45	0,00
Despesas Correntes	5.417.805,00	5.747.805,00	4.179.484,02	72,71	3.326.682,57	57,88	3.216.267,17	55,96	0,00
Despesas de Capital	49.500,00	52.800,00	4.400,00	8,33	4.400,00	8,33	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	686.050,00	356.050,00	450,00	0,13	450,00	0,13	450,00	0,13	0,00
Despesas Correntes	680.550,00	350.550,00	450,00	0,13	450,00	0,13	450,00	0,13	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	96.700,00	96.700,00	22.500,00	23,27	9.375,00	9,69	9.375,00	9,69	0,00
Despesas Correntes	96.700,00	96.700,00	22.500,00	23,27	9.375,00	9,69	9.375,00	9,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.950,00	68.950,00	17.827,47	25,86	17.827,47	25,86	14.776,41	21,43	0,00
Despesas Correntes	68.950,00	68.950,00	17.827,47	25,86	17.827,47	25,86	14.776,41	21,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	316.520,00	313.220,00	101.238,16	32,32	101.238,16	32,32	99.651,10	31,82	0,00
Despesas Correntes	289.020,00	285.720,00	99.690,84	34,89	99.690,84	34,89	98.103,78	34,34	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	1.547,32	5,63	1.547,32	5,63	1.547,32	5,63	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.713.295,00	6.713.295,00	4.325.899,65	64,44	3.459.973,20	51,54	3.340.519,68	49,76	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.325.899,65	3.459.973,20	3.340.519,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.325.899,65	3.459.973,20	3.340.519,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.748.524,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	711.448,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,61	18,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.993.335,00	3.993.335,00	4.064.765,17	101,79
Proveniente da União	2.799.585,00	2.799.585,00	3.869.482,87	138,22
Proveniente dos Estados	1.193.750,00	1.193.750,00	195.282,30	16,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	7.539,69	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.993.335,00	3.993.335,00	4.072.304,86	101,98

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.350.535,00	5.629.634,78	2.639.502,36	46,89	1.347.662,63	23,94	1.130.782,43	20,09	0,00
Despesas Correntes	3.077.735,00	5.338.091,38	2.594.035,22	48,59	1.334.898,28	25,01	1.125.315,29	21,08	0,00
Despesas de Capital	272.800,00	291.543,40	45.467,14	15,60	12.764,35	4,38	5.467,14	1,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	230.580,00	332.254,41	123.675,74	37,22	26.609,07	8,01	24.574,81	7,40	0,00
Despesas Correntes	230.580,00	332.254,41	123.675,74	37,22	26.609,07	8,01	24.574,81	7,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.200,00	134.775,86	23.578,09	17,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	89.200,00	134.775,86	23.578,09	17,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.000,00	76.911,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	76.911,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.600,00	192.230,14	55.408,84	28,82	55.408,84	28,82	55.408,84	28,82	0,00
Despesas Correntes	136.600,00	192.230,14	55.408,84	28,82	55.408,84	28,82	55.408,84	28,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	51.221,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	31.164,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.057,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.825.915,00	6.417.028,09	2.842.165,03	44,29	1.429.680,54	22,28	1.210.766,08	18,87	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.817.840,00	11.430.239,78	6.823.386,38	59,70	4.678.745,20	40,93	4.347.049,60	38,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	916.630,00	688.304,41	124.125,74	18,03	27.059,07	3,93	25.024,81	3,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	185.900,00	231.475,86	46.078,09	19,91	9.375,00	4,05	9.375,00	4,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.770,00	154.681,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.550,00	261.180,14	73.236,31	28,04	73.236,31	28,04	70.185,25	26,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	316.520,00	364.441,85	101.238,16	27,78	101.238,16	27,78	99.651,10	27,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.539.210,00	13.130.323,09	7.168.064,68	54,59	4.889.653,74	37,24	4.551.285,76	34,66	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.000.000,00
Previsão Atualizada	66.473.687,03
Receitas Realizadas	29.484.891,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.048.555,89

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.000.000,00
Créditos Adicionais	8.900.841,92
Dotação Atualizada	72.900.841,92
Despesas Empenhadas	34.423.893,50
Despesas Liquidadas	25.450.203,29
Despesas Pagas	23.344.649,56
Superávit Orçamentário	4.034.687,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.423.893,50
Despesas Liquidadas	25.450.203,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.732.740,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.732.740,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.185.133,42

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.880.206,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.538.368,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.388.863,46
Despesas Previdenciárias Pagas	1.388.863,46
Resultado Previdenciário	491.342,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	761.600,00	-926.087,35	-121,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.489.779,00	68.598,16	-4,60

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.291,32	0,00	768.100,90	6.190,42
Poder Executivo	774.291,32	0,00	768.100,90	6.190,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.859.849,41	0,00	3.949.701,79	1.910.147,62
Poder Executivo	5.859.849,41	0,00	3.949.701,79	1.910.147,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.634.140,73	0,00	4.717.802,69	1.916.338,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.342.066,33	25,00	29,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.893.802,57	70,00	90,67
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.781.804,00	-730.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.370.524,95	9.319.339,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	318,61	-318,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.590,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.459.973,20	15,00	18,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

BRUNO DIAS OLIMPIO
060.974.441-09
CONTADOR

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA N.º 015/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 015/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º incisos "III", alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, incisos "III", alínea "a", da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Marcia Regina Porangaba de Oliveira Jovano**, portadora do RG. n. º 07421387 - SESP/MT, inscrita CPF/MF n. º 486.987.171-87, efetiva no cargo de Agente Administrativo, nível "08", classe "C", contando com um total de 11.153 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n. º 003/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia quinze de julho de dois mil e vinte e cinco e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 11 de agosto de 2025.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/202

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIO, TRANSPORTE E OUTRAS OBRAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA.

EMPRESA VENCEDORA: HOME INVEST CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **18.363.482/0001-00**

VALOR GLOBAL: R$ 9.561.784,80 (nove milhões, novecentos e quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 07/08/2026

LUCIARA-MT, 07 de agosto de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 001/2025

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00, no prazo de **10 (Dez) dias**, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade e, no que couber, Inscrição no Respectivo Conselho Profissional. (Reconhecido firma)

◇ Comprovante de residência;

◇ Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma); (Anexo I)

◇ Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, conforme o caso, (reconhecido firma); (Anexo II)

◇ Nº conta corrente Banco do **Bradesco ou Brasil**;

◇ Certidão de Negativa, Civil e Criminal;

◇ Atestado de Sanidade Física e Mental;

◇ Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

◇ Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

◇ Certidão Conjunta da Receita Federal;

◇ 01 (uma) foto 3x4 recente;

◇Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) – ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
WAKARI KARAJA	1º
LISBOA ALVES PUGAS	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	3º

AUXILIAR DE SALA – CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR – ÁREA EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
RENATA LARA ROCHA VIANA	10º

Luciara-MT, 11 de Agosto de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que:

NÃO exerço, atualmente, nenhum cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, nem estou em situação de acúmulo indevido de cargos públicos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Luciara MT,____/_____/____

_____ **(Seu nome)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____**,** residente e domiciliado(a) à _____venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, os bens e valores que compõem meu patrimônio, conforme descrito abaixo:

BENS E DIREITOS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R$

(Se não possuir bens, declarar: "**Declaro não possuir bens ou valores em meu nome até a presente data.**")

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou falsidade nesta declaração poderá implicar em sanções legais, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Luciara,MT ____/_____/_____

_____

(Seu nome)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
41	RANIA TAISSA SOARES DA SILVA	Zeladora	40 horas	23ª
125	VALCLENIA GOMES DA SILVA	Zeladora	40 horas	24ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 11 de agosto de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 11 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO.

PORTARIA SMSS Nº 003/2025

DATA: 08 de agosto de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Revisão de Óbito.

A Direção técnica do Hospital Municipal Maria Zélia, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CFM nº 2.171/2017, que regulamenta as Comissões de Revisão de Óbito e estabelece diretrizes para sua atuação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Comissão de Revisão de Óbito, sendo um processo formal que visa garantir a composição adequada da comissão e o cumprimento de suas atribuições na análise e estudo dos óbitos, visando a melhoria contínua da assistência à saúde.

ü **Responsável técnico (Presidente da comissão):**

Manuela Haydee Silva Rosa Terra Verdi - Médica CRM MT12222.

ü **Representante da equipe médica (Vice-presidente):**

Bruno Cesar Formiga CRM MT 14319.

ü **Representante da equipe médica (membro):**

Maikon Escala da Silva CRM MT 12297.

ü **Representante da enfermagem (membro):**

Mariane Juliani Marcos Schimidt - Enfermeiro COREN MT 373.165.

ü **Representante da assistência social (membro):**

Pamela Harres – Assistente Social – CRESS MT 6836.

ü **Representante da diretoria e setor de arquivo médico (secretária):**

Elaine Cristina de Celis Sanchez - PORTARIA 872/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 11 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani Tatiane Bulgarelli Grelak

Prefeito Municipal Secretária M. de Saúde e Saneamento

Registra-se e afixe-se.

ÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS (CRPM).

PORTARIA SMSS Nº 004/2025

DATA: 07 de agosto de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos (CRPM).

A Direção técnica do Hospital Municipal Maria Zélia, no uso de suas atribuições legais, considerando, a Resolução CFM nº 1638/20021, que define prontuário médica e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Comissão de Revisão de Prontuários, deste hospital, com a finalidade de avaliar e revisar sistematicamente os prontuários médicos contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada aos pacientes da instituição;

ü **Responsável técnico (Presidente da comissão):**

Manuela Haydee Silva Rosa Terra Verdi - Médica CRM MT12222.

ü **Representante da equipe médica (membro):**

Bruno Cesar Formiga CRM MT 14319.

ü **Representante da equipe médica (membro):**

Maikon Escala da Silva CRM MT 12297.

ü **Representante da enfermagem (membro):**

André Luiz Tiepo - Enfermeiro COREN MT 360.577.

ü **Representante da diretoria e setor de arquivo médico (membro):**

Elaine Cristina de Celis Sanchez - PORTARIA 872/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 11 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani Tatiane Bulgarelli Grelak

Prefeito Municipal Secretária M. de Saúde e Saneamento

Registra-se e afixe-se

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 030/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT."**

Para Retificação do termo de Referência após pedido de impugnação.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 11 de agosto de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 725/2024; Nº da Licença: LP 007/2025, LI 009/2025; LO 009/2025 Razão Social: ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA; Atividade Licenciada: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; Validade: 12/08/2028.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 010/2025 - ARP 017/2025

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 010/2025, referente a Ata de Registro de Preço nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT."**

CONTRATADA: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.461.011/0001-83.

DESPACHO FINAL: "Com base na fundamentação apresentada, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena, decide **NEGAR PROVIMENTO AO RE-**

CURSO ADMINISTRATIVO da empresa **JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. A inexecução contratual por parte do fornecedor é inquestionável, pois viola os artigos 115 e 155, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar a Cláusula Sexta, item 6.1, subitens 6.1.2 e 6.1.3, da Ata de Registro de Preço nº 017/2025.

Após analisar a documentação e garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, a Prefeitura determina a aplicação da **multa** no percentual máximo de 30% sobre o valor das NADs 1044/2025, 5455/2025, 2594/2025, 3012/2025 e 3940/2025, **totalizando R$ 4.743,30 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**. Além disso, aplica-se o **impedimento de licitar e contratar com o Município de Matupá pelo prazo de 3 (três) anos**, conforme previsto no artigo 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento das normas do edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preço também resulta no **cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 017/2025**, de acordo com a Cláusula Nona, subitens 9.1.1 e 9.1.4.

"CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado**.

(...)

9.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**."

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes do referido decreto.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2025."

Assinatura: 11/08/2025

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT. EDITAL Nº 01/2025 /CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá-MT, para realização do Processo de Escolha dos Membros Suplente do Conselho Tutelar de Matupá-MT**, torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025** – através do presente instrumento apresenta a Divulgação da **Lista de Inscritos para Processo de Escolha dos Membros Suplente do Conselho Tutelar de Matupá-MT**.

LISTA DE INSCRITOS:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Maria Ivone Jacinto Pereira	***.138.102-**
02	Vitor Santos Crispim de Mattos	***.316.571-**
03	Ana Lucia de Souza	***.283.401-**
04	Silvanei Armondes de Jesus	***.287.901-**
05	Lilia Fabiana Patelin	***.063.561-**

Matupá - MT, 11 de agosto de 2025.

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANALISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5446 de 24 de julho de 2025 - através do presente instrumento, apresenta a a primeira retificação conforme discriminado abaixo:

1. RETIFICA-SE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANALISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025

Onde se lia:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.6 A inscrição e a entrega de Titulos e Declaração de Tempo de Serviço neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia 04 de agosto de 2025 até 12 de agosto de 2025 no horario das 07:00h as 10:30h e das 13:00h as 16:30h no endereço indicado no quadro abaixo:

Local de Inscrição: **Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, CEP: 78525-000 Matupa/MT**	**Início: 04/08/2025 - Término:12/08/2025** **Horário oficial do Estado de Mato Grosso: das 07:00h as 10:30h e das 13:00h as 16:30h.**

Leia-se:

2 DAS INSCRIÇÕES

2.6 A inscrição e a entrega de Titulos e Declaração de Tempo de Serviço neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia 04 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2025 no horario das 07:00h as 10:30h e das 13:00h as 16:30h no endereço indicado no quadro abaixo:

Local de Inscrição: **Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, CEP: 78525-000 Matupa/MT**	**Início: 04/08/2025 - Término:15/08/2025** **Horário oficial do Estado de Mato Grosso: das 07:00h as 10:30h e das 13:00h as 16:30h.**

Onde se lia:

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025.

13.2 Período das Inscrições: **de 04 a 12 de agosto de 2025.**

13.3 Divulgação da Lista Preliminar das inscrições: **13 de agosto de 2025.**

13.4 Recurso da Lista Preliminar das inscrições: **13 e 14 de agosto de 2025**

13.5 Divulgação da Lista Oficial das Inscrições: **15 de agosto de 2025.**

13.6 Data da Análise dos Curriculos e Títulos: **18 a 20 de agosto de 2025.**

13.7 Divulgação da Lista Preliminar e Análise dos Currículos e Títulos : **21 de agosto de 2025.**

13.8 Recurso da Lista Preliminar de Análise dos Currículos e Títulos: **22 a 25 de agosto de 2025**

13.9 Divulgação da Lista Oficial de Análise dos Currículos e Títulos: **26 de agosto de 2025**

13.10 Recurso da Lista Oficial de Análise dos Currículos e Títulos: **27 a 28 de agosto de 2025**

13.11 Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos: **29 de agosto de 2024.**

Leia-se:

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.12 Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025.

13.13 Período das Inscrições: **de 04 a 15 de agosto de 2025.**

13.14 Divulgação da Lista Preliminar das inscrições: **19 de agosto de 2025.**

13.15 Recurso da Lista Preliminar das inscrições: **19 e 20 de agosto de 2025**

13.16 Divulgação da Lista Oficial das Inscrições: **21 de agosto de 2025.**

13.17 Data da Análise dos Curriculos e Títulos: **22 a 25 de agosto de 2025.**

13.18 Divulgação da Lista Preliminar e Análise dos Currículos e Títulos : **26 de agosto de 2025.**

13.19 Recurso da Lista Preliminar de Análise dos Currículos e Títulos: **27 a 28 de agosto de 2025**

13.20 Divulgação da Lista Oficial de Análise dos Currículos e Títulos: **29 de agosto de 2025**

13.21 Recurso da Lista Oficial de Análise dos Currículos e Títulos: **29 de agosto a 01 de setembro de 2025**

13.22 Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos: **02 de setembro de 2024.**

Matupá – MT, 11 de agosto de 2025.

Celia Aparecida Matos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15531 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
128	ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO	ADJUNTO IMEDIATO	01/08/2025 a 15/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15532 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO*** no cargo de ***MULTIMEIOS DIDATICOS,*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - ***LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO,*** matrícula nº 6464, a partir do dia 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15533 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH,*** no cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH,*** matrícula nº 3446, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15534 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6985, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL,*** para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15535 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7569, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15536 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7565, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15537 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELOISA ROSA DE MACENA*** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***ELOISA ROSA DE MACENA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de junho de 2022, sob a matrícula nº 8576, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.546, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A PROJETO SOCIAL SDC (SUPERAÇÃO DISCIPLINA E COMBATE) DE ESPORTE CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Projeto Social SDC (Superação Disciplina e Combate) de Esporte Cultura e Lazer, devidamente inscrito no CNPJ nº. 57.923.231/0001-94, para realização do evento denominado MMA - SHOW FIGHT COMBAT - SFC, a ser realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2025.
Parágrafo Único. As datas de que trata o caput poderão ser alteradas pelo Projeto Social SDC (Superação Disciplina e Combate) de Esporte Cultura e Lazer, desde que justificadamente.
Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Projeto Social SDC (Superação Disciplina e Combate) de Esporte Cultura e Lazer, no período indicado no Art. 1º e para a mesma finalidade:
I. O uso do Ginásio Municipal de Matupá;
II. Ambulância e equipe.
Art. 3º. O Projeto Social SDC (Superação Disciplina e Combate) de Esporte Cultura e Lazer poderá efetuar a cobrança de entradas para o evento, assim como estará obrigado a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas, conforme cláusulas contidas no Termo de Colaboração.
Parágrafo Único. Será revertido integralmente ao Projeto Social SDC, o lucro líquido obtido com as receitas das cobranças de entradas para o evento, destinando-se à manutenção do espaço de treino e ao custeio de viagens de atletas a campeonatos da região.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.547, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA DE ÔNIBUS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUPÁ A IGREJAS PARA DESLOCAMENTO A EVENTOS RELIGIOSOS FORA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTABELECENDO CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma onerosa, ônibus da frota municipal para uso exclusivo das igrejas legalmente estabelecidas no Município de Matupá, com a finalidade de transporte de fiéis para participação em eventos religiosos realizados tanto no território municipal, quanto fora dele, inclusive em outras unidades da federação.
Parágrafo Único. A autorização para cessão do veículo será concedida exclusivamente após consulta ao sistema de gestão de frota, atestando-se sua disponibilidade, sendo expressamente proibida a utilização sem esse requisito.
Art. 2º. A cessão prevista no caput do artigo anterior será condicionada ao pagamento de taxa no valor de R$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado durante a utilização do veículo.
§ 1º. O prazo máximo para utilização contínua do ônibus será de até 5 (cinco) dias consecutivos para eventos realizados dentro do Estado de Mato Grosso, e de até 7 (sete) dias consecutivos para

eventos realizados fora do Estado.
§ 2º. Os valores decorrentes da taxa serão recolhidos por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), devendo o mesmo ser expedido no fisco municipal e ser recolhido no máximo em 2 (dois) dias uteis após o retorno ao Município, ficando obrigado o solicitante apresentar o comprovante de recolhimento junto a secretaria competente, qual encartaria o respectivo documento junto ao processo de requerimento de cessão de veículo.
§ 3º. Em caso de não recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo estabelecido no § 2º, a igreja solicitante ficará sujeita às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das execuções administrativas e judiciais cabíveis:
I. Multa proporcional de 1% (um por cento) do valor devido por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do total;
II. Inabilitação temporária para novas solicitações de cessão, que persistirá até a quitação total da dívida, incluindo valor principal, multas e acréscimos legais.
Parágrafo Único. A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal, garantido o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 3º. As despesas decorrentes da utilização do veículo, referentes a pedágios e estacionamentos, serão de responsabilidade exclusiva da igreja solicitante.
Art. 4º. O veículo será conduzido exclusivamente por motorista pertencente ao quadro funcional da municipalidade, a ser designado pelo Poder Executivo Municipal, sendo vedada a utilização de condutores indicados pela igreja.
Art. 5º. É condição sine qua non e indispensável para a efetivação da cessão, a apresentação, por parte da igreja interessada, de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), com cobertura para todos os passageiros, inclusive o motorista, para todo o período de utilização do veículo.
§ 1º. A não apresentação da apólice de seguro exigida neste artigo implicará na automática suspensão do deslocamento, vedando-se o uso do ônibus pela igreja requerente.
§ 2º. A igreja solicitante será responsável apenas por danos causados à parte interna do veículo, como bancos, estofamentos, vidros, forros e demais itens internos, desde que comprovados por meio de vistoria realizada no momento da retirada e outra na devolução do ônibus, ambas feitas por servidor da Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 6º. A cessão do veículo estará condicionada à disponibilidade de agenda da Secretaria Municipal de Transportes e deverá ser solicitada por meio de requerimento formal:
I. Com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para eventos realizados dentro do Estado de Mato Grosso;
II. Com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para eventos realizados fora do Estado.
III. Cópia do estatuto legal da igreja;
IV. Cópia do CNPJ;
V. Documento oficial do evento religioso, que comprove a finalidade da viajem e comprovante de endereço atualizado.
Art. 7º. Poderão serem apresentados até o horário da partida do ônibus os seguintes documentos:
I. Apólice do seguro nos termos do Art. 5º. desta Lei;
II. Itinerário completo da viagem, conforme previsto no Art. 6º.
Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, podendo editar normas complementares para disciplinar a cessão de veículos, observando critérios de disponibilidade e planejamento da frota municipal.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15538 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 15 de abril de 2019, sob a matrícula nº 7534, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **PSICOLOGO,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.548, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE PESSOAS EM CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONDENADAS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº. 11.340/2006 - LEI MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei.
Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Matupá, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
Art. 2º. A vedação de que trata o art. 1º se aplica:
I. Enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos da sentença;
II. A todos os Poderes do Município, incluídas autarquias, fundações e empresas públicas municipais.
Art. 3º. A comprovação da ausência de condenação deverá ser feita, no ato da nomeação, mediante apresentação de certidões negativas criminais expedidas pelos seguintes órgãos:
I. Justiça Estadual;
II. Justiça Federal;

Art. 4º. Caso a condenação ocorra durante o exercício do cargo, o servidor deverá ser exonerado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após ciência da Administração da decisão judicial com trânsito em julgado.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15539 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***GILVANE DE MOURA LIMA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 22, 23, 24 e 25 para progressão vertical e promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***GILVANE DE MOURA LIMA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 17 de julho de 2019, sob a matrícula nº 7566, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** elevando para **Classe C e Nível 03**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA SPQ2J96 (REVISÃO DE 20.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R$ 3.701,90. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15540 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JULISE TREVISAN*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 22, 23, 24 e 25 para progressão vertical e promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***JULISE TREVISAN,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 21 de julho de 2022, sob a matrícula nº 8611, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15541 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUIZ PEREIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 22, 23, 24 e 25 para progressão vertical e promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***LUIZ PEREIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 05 de julho de 2022, sob a matrícula nº 8602, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15542 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JACQUE-***

LINE TELES FERREIRA, no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JACQUELINE TELES FERREIRA,*** matrícula nº 7151, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15543 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ANA PAULA COUTO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10081, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES,*** revogando a Portaria nº 15154 de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15544 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***NAIARA SCHIMITZ MENEGATTI***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10130, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 15306 de 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15545 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***TATIANA BEZERRA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10173, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 15472 de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15546 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.323.141-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15548 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9516	GABRIELA GARBOSSA POCZYNEK	MEDICO VETERINARIO	04/08/2025 a 23/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15549 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9759	ELIZANDRA SIMONE SOARES ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	04/08/2025 a 21/08/2025
8486	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15550 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***LOANA LIMA DO NASCIMENTO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9825, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 14977 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15551 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***RAPHAELA BURKINSKI***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9187, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 13251 de 26 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15552 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ANA PAULA COUTO*** a exercer o cargo de ***SUPERVISOR(A) DO CAPS,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15553 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de agosto de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINETE, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 060/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de agosto de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5457 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi

aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
647	MAGNA DOS SANTOS SILVA DE SOUSA	21	28°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
911	MARIA JOSE SOUZA NETA	19,5	61°	CLASSIFICADO
202	ELISA MONTEIRO GUERZONI	19	62°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta da contratante)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

29. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5458 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
799	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	28	2°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5459 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – RECEPCIONISTA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10571	LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	63,5	2º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração dis-

ponível no anexo III)

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

24. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.546/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O PROJETO SOCIAL SDC (SUPERAÇÃO, DICIPLINA E COMBATE) DE ESPORTE CULTURA E LAZER, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO SHOW FIGHT COMBAT - SFC.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra **, Lote **, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **PROJETO SOCIAL SDC (SUPERAÇÃO, DICIPLINA E COMBATE) DE ESPORTE CULTURA E LAZER**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 57.923.231/0001-94, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, n.º ***, sala 02, Bairro ZCI-0**, na Cidade de Matupá/MT, Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Silvanei Armondes de Jesus**, portador da CIRG nº. ***.168.5-* SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. ***.987.901-**, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto a formalização da parceria entre o Município de Matupá/MT e o Projeto Social SDC (Superação, Disciplina e Combate) de Esporte, Cultura e Lazer, para a realização do evento denominado “Show Fight Combat”, a ser realizado pela primeira vez em Matupá-MT, no Ginásio de Esportes, no dia 23 de agosto. O evento visa fomentar o esporte, valorizar atletas regionais e promover uma experiência única para os fãs de MMA, além de ter finalidade social de arrecadar alimentos não perecíveis para famílias carentes do município e angariar recursos para a manutenção do espaço de treino e custeio de viagens de atletas do projeto social SDC a campeonatos da região.

1.2. A data e o horário previstos para o evento são:

I. 23 de Agosto: Início às 19:00hs com a recepção dos atletas e do público, realização das lutas, presença de Charles do Bronx, com cobertura da mídia regional.

1.3. Para a consecução do objeto, o Município de Matupá/MT cederá ao Projeto Social SDC (Superação, Disciplina e Combate) de Esporte, Cultura e Lazer, no período indicado e para a mesma finalidade do evento:

I. O uso do Ginásio de Esportes de Matupá-MT;

II. Ambulância;

III. Equipe médica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**:

a) Ceder o espaço público (Ginásio de Esportes), equipe médica e ambulância, conforme estabelecido na Cláusula Primeira.

b) Fiscalizar a perfeita execução do presente Termo de Colaboração e o cumprimento das obrigações do Projeto Social SDC.

2.2. Compete ao **PROJETO SOCIAL SDC (SUPERAÇÃO, DISCIPLINA E COMBATE):**

a) Executar integralmente o evento “Show Fight Combat”, na forma e condições pactuadas neste Termo e conforme o plano de trabalho do evento.

b) Cientificar o Município de Matupá/MT sobre qualquer anormalidade que implique na execução do presente Termo de Colaboração.

c) Restituir ao Município de Matupá/MT os bens móveis e imóveis cedidos nas mesmas condições em que lhe foram entregues, ressalvada a depreciação natural pelo uso.

d) Não ceder, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, o uso dos bens e serviços cedidos pelo Município.

e) Tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o MUNICÍPIO para que o objeto do Termo de Colaboração seja executado na íntegra, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou à segurança dos participantes, do público e dos funcionários envolvidos.

f) Ficar responsável por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da realização do evento, ficando o Município isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a

inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

g) Efetuar a cobrança de entradas para o evento, com a totalidade dos valores arrecadados sendo revertidos para a manutenção do espaço de treino e custeio de viagens de atletas do projeto social SDC a campeonatos da região, bem como para a arrecadação de alimentos não perecíveis destinados a famílias carentes do município.

h) Entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo de cooperação **não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários** entre os partícipes, consistindo unicamente na cessão de uso de bens e serviços pelo Município ao Projeto Social SDC, conforme detalhado na Cláusula Primeira.

3.2. As despesas correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

4.1. O Projeto Social SDC (Superação, Disciplina e Combate) de Esporte, Cultura e Lazer estará obrigada a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento ou do término da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro, como forma de prestação de contas do uso dos bens e serviços cedidos e da execução do objeto.

4.2. O relatório deverá conter informações detalhadas sobre a realização do evento, público participante, utilização dos bens cedidos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua duração vinculada à realização do evento **"Show Fight Combat",** e suas respectivas obrigações de prestação de contas.

5.2. O presente Termo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes e justificativa prévia, respeitando-se o prazo de comunicação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

6.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo e não previstos neste Instrumento, serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. O presente Termo de Colaboração será extinto pelo cumprimento integral do objeto e das obrigações estabelecidas, ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Extinto o Termo de Colaboração, retornam automaticamente ao Município a posse dos equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao objeto do Termo, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO

8.1. O Município poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir no presente Termo de Colaboração, assumindo a execução do evento ou as medidas necessárias, para assegurar a adequação da avença, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade da Associação Cooperada na execução do objeto previstos no presente instrumento.

8.2. A intervenção se dará sempre de forma imediata, temporária e como medida excepcional, notadamente no caso de descumprimento dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis ao objeto do presente instrumento, sempre que constituir risco à segurança dos usuários.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

9.2. O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

9.3. O Projeto Social SDC (Superação, Disciplina e Combate) de Esporte, Cultura e Lazer deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, incluindo no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria (se houver transferência financeira, o que não é o caso) e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apre-

sentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Colaboração, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo de Colaboração será publicado pelo Município de Matupá/MT em forma de extrato no Diário Oficial, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavra-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 12 de agosto de 2025.

_____ Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	**_____ O Projeto Social SDC (Superação, Disciplina e Combate) de Esporte, Cultura e Lazer Silvanei Armondes de Jesus Presidente Convenente**

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____	**2) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____**

PLANO DE TRABALHO – *SHOW FIGHT COMBAT*

1. INTRODUÇÃO

Apresentação do Evento

O **Show Fight Combat** é um evento esportivo de artes marciais mistas (MMA) que vai eletrizar Matupá-MT pela primeira vez no Ginásio de Esportes, no dia 23 de agosto. O grande destaque será a presença especial de **Charles do Bronx**, ex-campeão mundial peso-leve do UFC, acompanhado de três atletas de sua equipe, que participarão do card da noite.

Justificativa

O evento **Show Fight Combat** tem como objetivo impulsionar o esporte, valorizar atletas regionais e proporcionar uma experiência única para os fãs de MMA. Além da emoção do combate, o evento possui um propósito social significativo: arrecadar alimentos não perecíveis para famílias carentes do município e levantar fundos para a manutenção da academia do projeto social SDC. Esses recursos também cobrirão os custos de viagens para mais de 100 jovens atletas do projeto participarem de campeonatos regionais, garantindo que tenham a chance de competir e crescer.

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Realizar um evento de MMA de alto nível em Matupá, promovendo o esporte e gerando engajamento social e comunitário.

Objetivos Específicos

Ø Proporcionar entretenimento esportivo de qualidade para a população.

Ø Incentivar a prática esportiva entre jovens e atletas locais.

Ø Arrecadar recursos essenciais para a melhoria do projeto social SDC.

Ø Dar visibilidade aos atletas da região.

Ø Estabelecer Matupá como uma nova sede para eventos esportivos de grande porte.

3. PÚBLICO-ALVO

Ø **Fãs de Esportes de Combate:** Praticantes e admiradores de artes marciais e esportes de combate.

Ø **Jovens em Situação de Vulnerabilidade:** Adolescentes que podem se beneficiar do esporte e de projetos sociais.

Ø **Apreciadores de MMA e Esportes de Contato:** Seguidores dedicados da modalidade.

Ø **Comunidade Local e Regional:** População em geral de Matupá e das cidades vizinhas.

Ø **Famílias e Apoiadores do Esporte:** Indivíduos e famílias que incentivam a prática esportiva.

4. CRONOGRAMA

Pré-Evento: (01 de julho a 22 de agosto)

Ø **Planejamento e Desenvolvimento:** Finalização dos detalhes do evento, definição do card de lutas, captação de patrocínios e coordenação de logística e estrutura.

Ø **Campanha Promocional:** Lançamento de atividades extensivas de marketing e divulgação.

Dia do Evento: (23 de agosto)

Ø **07:00hs:** Início da montagem completa da estrutura do evento, incluindo octógono, decoração, sonorização, iluminação e praça de alimentação.

Ø **19:00hs:** Abertura dos portões para recepção dos atletas e do público, seguido pelas lutas, presença de Charles do Bronx e cobertura da mídia regional ao vivo.

Pós-Evento: (24 de agosto)

Ø **01:00hs:** Início da desmontagem da estrutura.

Ø **Contínuo:** Relações com a mídia pós-evento, relatórios para patrocinadores e avaliações de impacto social.

5. ORÇAMENTO

Custos Estimados: R$ 95.800,00

Ø **Locação de Estrutura do Evento:** R$ 20.000,00

Ø **Cadeiras:** R$ 2.500,00

Ø **Cachês e Logística dos Atletas:** R$ 45.000,00

Ø **Segurança, Limpeza e Apoio:** R$ 7.500,00

Ø **Divulgação e Marketing:** R$ 3.600,00

Ø **Alimentação e Hospedagem:** R$ 10.700,00

Ø **Outros Custos Operacionais:** R$ 6.500,00

Fontes de Receita

Ø **Patrocínio:** Patrocínios master e cotas comerciais.

Ø **Venda de Ingressos:** Venda de ingressos em diferentes categorias (ex: VIP, arquibancada).

Ø **Venda de Merchandising:** Comercialização de produtos da marca, como camisetas, bonés e copos comemorativos.

6. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Ø **Campanha de Mídia em Massa:** Ampla publicidade em rádios locais e regionais (Matupá e Guarantã do Norte).

Ø **Marketing Digital:** Publicações patrocinadas e campanhas direcionadas nas principais redes sociais (Instagram, Facebook e YouTube).

Ø **Parcerias com Influenciadores:** Colaborações com influenciadores digitais e atletas participantes para maior alcance.

Ø **Conteúdo Promocional:** Produção e veiculação de vídeos promocionais de alta qualidade com Charles do Bronx e atletas convidados.

Ø **Cobertura ao Vivo:** Atualizações em tempo real nas redes sociais e conteúdo de bastidores durante o evento.

Ø **Imprensa Esportiva e Canais de MMA:** Engajamento com a mídia especializada em esportes e canais de notícias de MMA para cobertura pré e pós-evento.

7. LOGÍSTICA

Infraestrutura Necessária

Ø **Octógono ou Ringue Profissional:** Área de luta de alta qualidade e dentro das normas.

Ø **Iluminação Avançada e Decoração:** Sistema de iluminação e Decoração.

Ø **Equipe de Segurança e Brigadistas:** Pessoal profissional e treinado para garantir a segurança e gerenciar emergências.

Ø **Áreas Dedicadas:** Espaços claramente definidos para praça de alimentação, merchandising e áreas VIP.

Plano de Contingência

Ø **Equipe de Apoio Treinada:** Uma equipe dedicada e preparada para agir rapidamente em qualquer emergência.

Ø **Contatos Diretos de Emergência:** Linhas de comunicação diretas estabelecidas com autoridades locais de segurança e saúde.

Ø **Plano de Evacuação:** Um plano abrangente para evacuação do público em caso de condições climáticas adversas ou problemas técnicos.

Ø **Serviços Médicos:** Equipe médica e ambulância no local para primeiros socorros imediatos e transporte de emergência.

8. PARCERIAS E APOIOS

Potenciais Parceiros

Ø **Empresas Locais e Regionais:** Academias, supermercados e lojas de materiais esportivos.

Ø **Prefeitura de Matupá:** Apoio institucional e acesso a instalações públicas.

Ø **Secretarias Governamentais:** Colaboração com as Secretarias de Esporte, Cultura e Saúde para um impacto comunitário mais amplo.

Ø **Meios de Comunicação:** Emissoras de rádio e TV locais para ampla cobertura do evento.

Ø **Influenciadores e Atletas Convidados:** Alavancar o alcance deles para promover o evento e engajar os fãs.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2025

Convergente: Silvanei Armondes de Jesus
Projeto Social SDC (Superação, Disciplina e Combate) de Esporte, Cultura e Lazer

9.1 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Matupá/MT, ___/___/2025

Concedente: Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 05/2024 advinda do Pregão Eletrônico 07/2024 celebrada com a Empresa SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA no valor total de R$ 87.299,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º.

Matupá - MT, 11 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 756/2025

PORTARIA N. 756 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS,** lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** sendo 50 (cinqüenta**)** dias referente ao período de 01/05/2015 a 30/04/2020, e 40 (quarenta) dias referente ao período de 01/05/2020 a 30/04/2025 conforme requerimento e protocolo nº 38618/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de agosto de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2025

PORTARIA Nº 757 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, NO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/05/2024 A 14/05/2025, SENDO (NOVE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 14/08/2025, E O RESTANTE PARA DATA OPORTUNA CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS N° 38620/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE AGOSTO 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

SECRETARIA DE FAZENDA
ACÓRDÃO

ACÓRDÃO

EMENTA DO ACÓRDÃO. TRIBUTÁRIO. IPTU. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA. ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FORMAL DA ATIVIDADE RURAL. UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS URBANOS. EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA URBANA. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DO ITR. RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA TRIBUTAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional, o fato gerador do IPTU é a propriedade de imóvel localizado em zona urbana, conforme definida em lei municipal e atendidos os requisitos mínimos de infraestrutura.

2. Embora o Superior Tribunal de Justiça tenha reconhecido que a destinação econômica do imóvel pode influenciar a incidência tributária (Tema 174/STJ), tal destinação deve estar devidamente comprovada mediante documentação hábil, tais como laudo técnico, notas fiscais de produção rural, e efetiva comprovação da exploração agropecuária, o que não se verificou no caso concreto.

3. A diligência realizada em 31/07/2025 confirmou que o imóvel em questão está sendo utilizado para atividades tipicamente urbanas, como estacionamento, lavagem e depósito de veículos, o que descaracteriza qualquer finalidade rural.

4. A ausência de elementos materiais que demonstrem a atividade rural inviabiliza o afastamento da incidência do IPTU, cabendo ao contribuinte providenciar a regularização cadastral junto ao INCRA e Receita Federal, caso deseje pleitear eventual restituição de ITR.

5. Recurso desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **LARISSA APARECIDA DE SOUZA**, e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, deixar de dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 07 de agosto de 2025.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

Wellington Rocha Dias

Relator

Carlos Roberto Greve Neto

Membro

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 087/2025 - SAEMI

MIRASSOL D' OESTE – MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOB A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA DO SAEMI EMPOSSADA EM AGOSTO DE 2016, DELEGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 27 DE AGOSTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical para a servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º - Fica elevada para o NÍVEL "4" a servidora abaixo descrita, conforme a Lei Nº 065 de 27 de Agosto de 2007, Plano de Cargos e Carreiras, em seu ANEXO II – Tabela de Vencimento:

GEISIANE SILVEIRA ALVES.

SALARIO ATUAL	SALARIO C/ ELEVAÇÃO DE NÍVEL
CLASSE "B"	**CLASSE "B"**
NÍVEL 03	**NÍVEL 04**
R$ 2.974,26	**R$ 3.144,88**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 762 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 091/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 091/2025**, firmado entre o município de **Mirassol d'Oeste/MT** e Empresa **Abraão Mataichi Izumi – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.441/0001-63, sediada na Rua Teodoro Rondon, nº 604, Bairro Centro, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, representada legalmente por Abraão Mataichi Izumi, qualificado nos autos, o qual tem como objeto: 01 (uma) apresentação artística musical do grupo gospel Ministério Som do Céu Acústico, no dia 16/08/2025, com início previsto para às 21h30, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento "**CELEBRA MIRASSOL D'OESTE**", a se realizar na Praça do Rotary, Bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol d'Oeste.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rosilene Menandes** da Silva, matrícula 5529.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2025

PORTARIA Nº 761 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VALDEMAR MARQUES PIMENTEL, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2023 A 31/08/2024, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 01/08/2025, E O RESTANTE PARA DATA OPORTUNA CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 2208/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 11 DE AGOSTO 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 763 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 092/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 38661/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 092/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 092/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Angielly Barbosa Oliveira**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.166.531/0001-45, sediada na Rua dos Lírios, nº 05, Quadra 1, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada legalmente por Angielly Barbosa Oliveira, qualificada nos autos, o qual tem como objeto: 01 (uma) apresentação artística musical da cantora gospel Angielly, no dia 17/08/2025, com início previsto para às 21h30, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento "**CELEBRA MIRASSOL D'OESTE**", a se realizar na Praça do Rotary, Bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol d'Oeste.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, matrícula 28443.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 764 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 093/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 38661/2025, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 093/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Fábio Henrique da Silva**, matrícula 28440, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 093/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, Nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Bairro Jardim São José na cidade de Mirassol d' Oeste-MT, nesse ato representado pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espindola, qualificado nos autos, o qual tem como objeto: Transferência de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, competência do mês de junho de 2025.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Adriana Marcadella**, matrícula 29017.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 11/08/2025 o

processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL NACIONAL DA BANDA COLO DE DEUS PARA O EVENTO CELEBRA MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), inscrita no CNPJ nº 23.352.122/0001-42. **Valor total:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 12/08/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2025

PORTARIA Nº 765 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 08/08//2025 as férias da servidora **MIRIAM DA SILVA FARIA**, concedida através da portaria nº 640/2025**,** referente ao período de 11/02/2022 a 10/02/2023**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2025

PORTARIA Nº 760 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADILSON BARBOSA DOS SANTOS, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/04/2021 A 31/03/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 04/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 2223/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 11 DE AGOSTO 2025.

AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 78/2023, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Objeto do Contrato: Seguro de Veículos. Objeto do Termo Aditivo: promover as seguintes alterações na apólice 01.31.0135516: a) supressão de valor, com a exclusão de 02 (dois) veículos, no valor de R$4.757,54 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos), que corresponde à 3,98% do valor contratual atualizado; b) aditamento de valor, com a inclusão de 07 (sete) veículos, nas mesmas condições inicialmente ajustadas, num total de R$22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais), que corresponde à 19,94% do valor contratual atualizado; c) atualização dos valores unitários dos veículos que já integravam a apólice, conforme avaliação/tabela FIPE, acarretando em uma diminuição de R$338,21 (trezentos e trinta e oito reais, vinte e um

centavos); d) prorrogação da vigência: Pelo presente termo, fica a vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/08/2025 à 10/08/2026; d) ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Para a execução da nova vigência, dá-se ao presente termo o valor de R$137.752,48 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais, quarenta e oito centavos). Data da assinatura: 06/08/2025.

Contrato Administrativo nº 92/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Angielly Barbosa Oliveira, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.166.531/0001-45, sediada na Rua dos Lírios, nº 05, Quadra 1, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada legalmente por Angielly Barbosa Oliveira, qualificada nos autos. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento, 01 (uma) apresentação artística musical da cantora gospel Angielly, no dia 17/08/2025, com início previsto para às 21h30, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento "CELEBRA MIRASSOL D'OESTE", a se realizar na Praça do Rotary, Bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol d'Oeste. Valor: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 11/08/2025.

Contrato Administrativo nº 93/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, Nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Bairro Jardim São José na cidade de Mirassol d'Oeste-MT, nesse ato representado pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espindola, qualificado nos autos. Objeto: O presente termo tem por objeto transferência de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, competência do mês de junho de 2025. Valor: R$7.678,56 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 11/08/2025.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 89/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes Mirassol Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.190.338/0001-84. Objeto: Correção de falha sistêmica e/ou erro material de lançamentos contábeis: Pelo presente instrumento, fica registrado um apostilamento para o contrato nº 89/2024, no valor de R$2.326,02 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais, dois centavos), com a finalidade única de restituir, em nível de sistema, o déficit causado pela vinculação equivocada de despesas neste contrato, e permitir o fiel cumprimento das obrigações da contratante com o contratado; b) Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas ou modificadas. Data da assinatura: 11/08/2025.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2025

PORTARIA Nº 759 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4698	ROSANGELA ROSA DA SILVA	30/06/2025
415	SUELI GONZAGA DA SILVA	17/07/2025
5123	ELIANE MARIA DE JESUS	11/07/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de agosto de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2025

PORTARIA Nº 766 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
28981	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVAO	06/08/2025
28273	ELIANE BATISTA DA SILVA	12/08/2025
2236	SAMUEL DE CARVALHO LIMA	26/08/2025
28397	RENATA PORTO DE SOUZA	19/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025

OBJETO: **REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS E DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.**

FORNECEDOR: **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA**

CNPJ: **08.580.844/0001-60**

MODALIDADE: **ADESÃO DE ARP N.º 006/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 600.747,00** (SEISCENTOS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

Nortelândia/MT, 08 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO - ADESÃO Nº004-2025 - LICITAÇÃO Nº17-2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO CISARP

Prezados (as) Senhores (as),

A Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, através do seu representante legal Sr. MARIANO GOMES, Prefeito Municipal do Município de Nortelândia/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando que no presente momento, o município não dispõe de recursos financeiros suficientes para o cumprimento do objeto contrato, tornando-se tanto para a empresa quanto para o município, dar continuidade na contratação, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria, solicitar o CANCELAMENTO da Licitação 17/2024 sobre adesão 004/2025 datada no dia 30/05/2025, referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMOS: 2024/2025, FURGÃO ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 170CV, destinado a atender a demanda dos usuários do SUS, através do FUNDO DE SAUDE DESSA MUNICIPALIDADE, relativo a APR nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 014/2024, ITEM 13 DESCRIÇÃO VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNICA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO. MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: SPRINTER, NO VALOR TOTAL DA ADESÃO DE R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil, reais).

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONTRATO Nº 030/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.**

CONTRATADA: **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE LTDA**

CNPJ: **27.747.296/0001-65**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 008/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **2.295.550,78**

Nortelândia/MT, 07 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2025/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.040/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidas em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja a modalidade é o Registro de Preços objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: **JEELE NUNES DOS ANJOS** inscrita **CNPJ: N°. 53.996.400/0001-65**, vencedora do item: **01 com o valor unitário de R$ 135,00** (Cento e trinta e cinco reais), com o valor total **R$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).**

Empresa: **JEELE NUNES DOS ANJOS** inscrita **CNPJ: N°. 53.996.400/0001-65**, vencedora do item: **02 com o valor unitário de R$ 144,00** (Cento e Quarenta e Quatro Reais) com o valor total **R$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos reais).**

Empresa: **JEELE NUNES DOS ANJOS** inscrita **CNPJ: N°. 53.996.400/0001-65**, vencedora do item: **03 com o valor unitário de R$ 144,00** (Cento e Quarenta e Quatro Reais) com o valor total **R$ 535.800,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos reais).**

Empresa: **E. M. O. DE MOURA LTDA** inscrita **CNPJ: N°. 48.119.448/0001-55**, vencedora do item: **04 com o valor unitário de R$ 224,00 (Duzentos e Vinte Quatro Reais** com o valor total **R$ 560.000,00** (Quinhentos e Sessenta Mil Reais).

Valor Global dos itens: R$ 2.313,500,00 (Dois Milhões Trezentos e Treze Mil e Quinhentos Reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Brasilândia/MT,11 de agosto de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO EXTRAJUDIACIAL Nº 005/2025

A empresa contratada **Construtora Santa Lúcia LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 01.982.578/0001-53**, com sede à Avenida Marechal Deodoro, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-100, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia – MT, através do **Contrato nº 034/2025**, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de construção de ponte em concreto armado e protendido sobre o Rio Embira Branca no Município de Nova Brasilândia – MT, conforme Contrato de Repasse nº 893954/2019/MDR/CAIXA, está sendo notificada, por estar em local incerto, pelos seguintes motivos:

Em 22 de julho de 2025, foi emitida a Ordem de Serviço à Empresa Construtora Santa Lúcia LTDA EPP, referente ao Contrato nº 034/2025, cujo objeto é a execução da obra supramencionada.

Contudo, passados 20 (vinte) dias da emissão da referida ordem, verificou-se que:

a) A obra ainda não foi iniciada até a presente data;

b) Não foi apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução;

Tais omissões configuram descumprimento das obrigações contratuais e podem ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio contrato firmado.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a Empresa Construtora Santa Lúcia LTDA EPP para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta, adote as seguintes providências:

1. Inicie a execução da obra objeto do Contrato nº 034/2025;

2. Apresente a ART de execução devidamente registrada junto ao CREA competente;

O não atendimento a esta notificação dentro do prazo estipulado poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, com a devida comunicação aos órgãos de controle.

José Antônio Domingos Cardoso Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT

DECRETO Nº 072, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 072, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT”.**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia” (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

· **Urina Tipo I;**

· **Hemograma Completo;**

· **VDRL;**

· **Creatinina;**

· **Glicemia;**

· **Lipidograma;**

· **TGO/TGP/GGT;**

· **Hepatite B-HBsAG;**

· **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**

· **Hepatite B-HBeAG;**

· **Acuidade Visual.**

· **Audiometria Tonal e Vocal;**

· **Eletrocardiograma (ECG);**

· **Raio-x de tórax; e**

· **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N. 072/2025

116 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000951	LUIS CARLOS FERREIRA	03/11/2006	8,00	6,00	10,00	10,00	32,00	66,00	3º

118 – ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000011	JOELMA DA SILVA FERREIRA	31/03/1995	8,00	14,00	8,00	4,00	36,00	2,00	72,00	4º

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.113/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ sob o nº 43.261.200/0001-00

OBJETO**:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD, acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização, no Distrito de Peresópolis nos trechos: Rua Projetada 01, Rua A – T1 e T2, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua I, Rua Canuta Xavier de Matos, Rua Pedro Romão, Rua J e Avenida Alice Maria de Souza, Coordenada Avenida Principal: Avenida Alice Maria de Souza, coordenada inicial: 14° 44’ 59.76’’ S; 54°57’55.10’’O, coordenada final: 14° 44’57.65’’ S;54° 57’ 51, 38’’ O, alcançado uma área total de 12.119,60 m² no Município de Nova Brasilândia/MT **CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1607-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA.**

Prorrogação de Aditivo de Prazo: vigorando o contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias, vigorando a partir de 08 de agosto 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: **08 de agosto 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DO CONTRATO Nº.055/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: NELO UHDE.**

CNPJ n° **13.234.296/0001-57.**

OBJETO**: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, NA EXPECTATIVA DAS QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I E NA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir 12 de agosto de 2025 a 11 de novembro 2025.

ASSINATURA: 12 de agosto de 2025**.**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

ATA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE REUNIÃO

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco com início às treze horas no Prédio Sede da Secretária de Cultura de Nova Brasilândia - MT, Rua Jataí, Bairro Cidade Nova. Em reunião com o Conselho da Cultura para deliberar sobre uso de saldo remanescente da PNAB (Política nacional Aldir Blanc) FASE I, no valor de R$ 8.210,37 (Oito mil, duzentos e dez reais e trinta e sete centavos), a secretária Bruna Nairana A. S. S. Aoki apresentou duas propostas para o uso deste recurso. Sendo elas: I – Prestação de Serviço de Captação de Recurso Elaboração de Projetos e Elaboração de Portifólio no valor de R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais). II – Cursos de Formação de Artesanato e Confecção de Sacolas Retornáveis no valor de R$ 8.174,80 (Oito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos). A secretária apresentou a proposta aos membros do conselho e por unanimidade ficou decidido que o recurso será utilizado na II proposta – Cursos de Formação de Artesanato e Confecção de Sacolas Retornáveis.

Jeolli Cerutti Amorim _____

Andreia Teixeira Campos _____

Romilda Lemes Queiroz Almeida _____

Junior Aparecido de Oliveira _____

Daniely Ester Candido da Costa _____

Bianca Vieira Bonfim _____

Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim _____

Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira _____

Aroldo José Batista Leite _____

Phelipe Figueiredo Souza Campos _____

Renata Rodrigues _____

Maria Bernadete Soehn da Costa _____

João Vitor Xavier dos Anjos _____

Jonael Bernardes de Carvalho _____

Carlos Eduardo Silva Vidal _____

Cristovão Catarino da Costa _____

Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães _____

Railene Martins de Gouveia _____

Maria Aparecida da Silva Campos _____

Vilma Bernardes de Carvalho Souza _____

Naila Morgana de Campos Mascarenhas _____

Kelia Aparecida Lemes _____

Silvania Pessoa de Lima _____

Elaine dos Reis Santos _____

Delismar Soares Pereira _____

Marcilene Gervasio Pinheiro _____

Laura Andrezza Costa Aguiar Monteiro _____

Taize de Carvalho _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1250/2025

Modalidade:	Inexigibilidade	**Número/Ano:**	10/2025
Modo de disputa:		**Data de abertura:**	07/08/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Único
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO COMEMORATIVO MUNICIPAL DO 34º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT. .		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BANDA FORRO BOYS LTDA	21.360.646/0001-50	R$ 130.000,00
	Total:	**R$ 130.000,00**

BANDA FORRO BOYS LTDA

Lote: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO COMEMORATIVO MUNICIPAL DO 34º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716154	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATACAO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADES EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT	un	1,0000	R$ 130.000,0000	R$ 130.000,00

Valor lote: R$ 130.000,00

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 12.2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 708/2025			
Pregão Presencial			
12/2025	**Data de abertura:**	25/07/2025	
11/08/2025	**Data homologação:**	11/08/2025	
Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO	

Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim	

Pregão Presencial n.º 12/2025, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: Registro de Preço para a Aquisição futura e fracionada de materiais para uso em manutenção, reformas e construção de bueiros e pontes no município de nova guarita – MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA	50.361.495/0001-52	R$ 804.250,00
NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA	35.171.003/0001-72	R$ 204.000,00
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	04.347.124/0001-07	R$ 50.200,00
SILKA CONCRETOS LTDA	50.884.768/0001-43	R$ 550.100,00
	Total:	**R$ 1.608.550,00**

NOVA GUARITA, 11 de agosto de 2025

Yana Maria Marcon
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 023/2025 - GP

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA LACERDA-MT."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a **LEI MUNICIPAL N° 351**, DE 19 ABRIL DE 2006, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá Outras Providencias;

Considerando que, conforme o ART. 03° da referida LEI 351/2006 o Conselho Municipal do Idoso compor-se-á de membros representantes do poder público, e sociedade civil organizada;

RESOLVE:

ART. 1° Nomear os membros abaixo para compor CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA LACERDA-MT, ficando da seguinte forma:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR – ANA LUCIA ARAÚJO SILVA;

SUPLENTE – INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

TITULAR – ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA;

SUPLENTE – ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR – ROSEMAR SILVA CAVALCANTE;

SUPLENTE – ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS.

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

TITULAR – JOVENTINO AMADEU DALABENETTA;

SUPLENTE – RINALDO MIRANDA CONSTANCI.

REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PUBLICA

TITULAR - MOISES RODRIGUES LIRA

SUPLENTE – ROBSON FERREIRA DE CASTRO.

REPRESENTANTE DE PARCEIROS VOLUNTÁRIOS;

TITULAR – HEDILAINE MARIA FAUSTINO MEDEIROS;

SUPLENTE – ETELCLICE MARIA SALOMÃO COMAR.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS;

TITULAR – EDINEI DE SOUZA SANTOS;

SUPLENTE – TERCILIA RODRIGUES SALOMÃO COMAR.

REPRESENTANTE DO GRUPO DA 3° IDADE;

TITULAR -MARIA CLARA CORRÊA DA COSTA;

SUPLENTE – ANA RODRIGUES DA CRUZ.

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES/CLUBES;

TITULAR – GRACIELA CASTELLI STEPANIAK;

SUPLENTE – DANILA MENEZES SOUZA.

ART. 2º Esse Conselho atenderá as convocações mensais do Presidente, para debates e deliberações, quando necessário. **ART. 3º** Os membros suplentes substituirão os titulares quando em suas faltas ou impedimentos. **ART. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL DECENAL ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E ADOLESCENTE – NOVA LACERDA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecentes – CMDCA do Municipio de Nova Lacerda-MT, atraves do Presidente, faz saber que o plenario desse Conselho, no uso suas atribuições legais, reunirão em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2025, de acordo com a ATA nº 83/2025.

RESOLVE APROVAR:

ART. 1º - PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT.

Nova Lacerda - MT, 11 de agosto de 2025.

Suelly Aparecida Galvão Aleixo

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Função Gratificada de **30% (trinta por cento),** a servidora efetiva **Bruna Beatriz Worst, Procuradora Municipal**, matrícula **nº 4118,** brasileira, casada, CPF n.º **010.xxx.xxx-36**, a partir do mês de **agosto/2025,** residente e domiciliada neste município**,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, CEP 78.243-000, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 71, inciso III, e com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa, consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

CONSIDERANDO que a sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2025, destinada à aquisição de lubrificantes e fluídos automotivos, foi realizada em 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que restou constatado erro na especificação do objeto licitado, configurando vício que compromete a legalidade e a competitividade do certame;

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula 473 do STF, *"A **Administração pode anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade superior a proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO a Representação de natureza externa nº 205.417-5/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, proposta pelo Controle Interno Municipal, a qual aponta a necessidade de correção do procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO** o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2025, do Município de Nova Lacerda/MT, cuja sessão ocorreu em 06/08/2025, destinado à aquisição de lubrificantes e fluídos automotivos, em razão de **erro na especificação do objeto**.

Art. 2º Determina-se o arquivamento dos autos e a elaboração de novo procedimento licitatório com as especificações corretas, observando-se a legislação vigente.

Art. 3º Publique-se o presente termo no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, para fins de publicidade e controle.

Nova Lacerda/MT, 11 de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 017/2024

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, portador da cédula de identidade sob o RG – CPF 036.xxxxxx-89 conjuntamente com **MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA**, portadora da cédula de identidade sob o RG - CPF nº 045.xxxxxx-66; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **18/03/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 017/2024, produzindo seus efeitos legais a partir de 10/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 11/08/2025.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA

"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046.xxxxxx-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 054.xxxxxx-32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 048/2025

CONTRATO 048/2025 – ASS: 11/08/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R$ 977.999,99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024.

CONTRATADO (A): VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ** 33.573.532/0001-77

NOVA MARILÂNDIA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor (a) público (a) municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
PAULO CEZAR BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	573.XXXXXX-91	11/08/2025 à 25/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 26/08/2025 (15 DIAS)

Art. 2º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	020.XXXXXX-69	11/08/2025 à 30/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 31/08/2025 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 11/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024. PREGÃO ELETRONICO 029/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrito no **CNPJ**: **05.198.812.0001/07**, neste ato representado pelo seu Procurador, **CLOVIS ROBERTO PALMIERI** tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 087/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 029/2024, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	ÓLEO DIESEL S-10	**R$5,81**	**R$6,03**
02	ÓLEO DIESEL BS500	**R$5,75**	**R$5,98**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA: O reequilíbrio tem como principal balizador a busca pelo equilíbrio dos preços da Petrobras aos mercados nacional e internacional, contemplando as principais alternativas de suprimento dos clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos. O reajuste no preço do óleo diesel comum neste mês deve-se principalmente à alta nos preços internacionais do petróleo, à variação cambial que encareceu a importação, e ao aumento nos custos logísticos internos. O reequilíbrio visa garantir a sustentabilidade da cadeia de abastecimento e manter a competitividade do mercado, respeitando as diretrizes de alinhamento com os preços praticados globalmente

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024, PREGÃO ELETRONICO 029/2024 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 11 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

KIRST TRR LTDA

CNPJ: 05.198.812.0001/07

Empresa Detentora da Ata

CRISTIANE MARIA DE JESUS DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 049. ***. ***-** CPF: 000. ***.***-**

FISCAL DE ATA DE REGISTRO SUPLENTE

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024. PREGÃO ELETRONICO 010/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.445.400/0001-00**, neste ato representado por **ALICE DE CEZARO KIRST**, brasileira, casada, empresaria, portador da Carteira de Identidade RG nº 9********6, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 027/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2024, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	ÓLEO DIESEL S-10	**R$ 6,35**	**R$ 6,54**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA: O reequilíbrio tem como principal balizador a busca pelo equilíbrio dos preços da Petrobras aos mercados nacional e internacional, contemplando as principais alternativas de suprimento dos clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos. O reajuste no preço do óleo diesel comum no mês de julho deve-se principalmente à alta nos preços internacionais do petróleo, à variação cambial que encareceu a importação, e ao aumento nos custos logísticos internos. O reequilíbrio visa garantir a sustentabilidade da cadeia de abastecimento e manter a competitividade do mercado, respeitando as diretrizes de alinhamento com os preços praticados globalmente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024, PREGÃO ELETRONICO 010/2024 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 11 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: **00.445.400/0001-00**

Fornecedor

CRISTIANE MARIA DE JESUS DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 049. ***. ***-** CPF: 000. ***.***-**

FISCAL DE ATA DE REGISTRO SUPLENTE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO 021/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DISEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.897.642/00001-38**, neste ato representado por **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.***-4, expedida pelo SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 355.***.***-53 , residente e domiciliado na cidade de Tapurah - MT, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 021/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2025, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL ATENDENDO A CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DE NOVA MARINGÁ – MT,** conforme especificações e

condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	**OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM**	**5,74**	**5,91**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA: O reequilíbrio tem como principal balizador a busca pelo equilíbrio dos preços da Petrobras aos mercados nacional e internacional, contemplando as principais alternativas de suprimento dos clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos. O reajuste no preço do óleo diesel comum neste mês deve-se principalmente à alta nos preços internacionais do petróleo, à variação cambial que encareceu a importação, e ao aumento nos custos logísticos internos. O reequilíbrio visa garantir a sustentabilidade da cadeia de abastecimento e manter a competitividade do mercado, respeitando as diretrizes de alinhamento com os preços praticados globalmente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 11 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DISEL LTDA

CNPJ: 17.897.642/00001-38

Fornecedor

SEBASTIAO CEZAR PINTO DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 662.*.***-72 CPF: 000. ***.***-****

FISCAL DE ATA DE REGISTRO FISCAL DA ATA (SUPLENTE)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°047/2025, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** a empresa **REELETRON MAQ. E EQUIP. DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com **CNPJ 00.087.260/0001-46** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 61.944,08** (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 11 de agosto de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 167/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL O SR. VALDINEY JOSÉ MATEUS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35, §2º da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido do Cargo Comissionado o Sr. **VALDINEY JOSÉ MATEUS** portador do CPF sob o n.º 014.XXX.XXX-12 do cargo de SECRETARIO DISTRITAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de agosto de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCO DO BRASIL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÊ E O BANCO DO BRASIL S.A..

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÊ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

- CNPJ sob o n.º 04.202.280/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, inscrito no CPF sob o n.º 893.843.936-49 e

portador do RG n.º M-8118999 SSP MG, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. MARCIO CORREA, inscrito no CPF sob o n.º 021.216.229-26 e portador do RG n.º 6.000.667-9 SSP PR, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 75, IX, da Lei n.º 14.133/21, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED, Pix Transferência ou Depósito Judicial em outro banco;

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, Pix Transferência, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;

Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;

Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e

Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do CONTRATANTE no BB Digital.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do CONTRATADO após o cumprimento de float de 01 (um dia) dia útil a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo CONTRATADO, de TED Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO Em casos excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Ao efetuar tal solicitação, o CONTRATADO fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do float, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis

PARÁGRAFO QUINTO Para processamento e envio de TED no mesmo dia, após o débito na conta, a liberação antecipada da ordem bancária deve ser realizada até as 15:50 pela agência ou até as 14:30 pelo BB Digital.

PARÁGRAFO SEXTO O CONTRATADO encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao CONTRATANTE, com vistas a

possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SÊTIMO A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo CONTRATANTE provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o CONTRATANTE se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do CONTRATADO pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

a) Tarifa de R$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB dos tipos 11 ou 31, 12 ou 32, processadas por meio de Pix Transferência;

b) Tarifa de R$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED ou Depósito Judicial;

c) Tarifa de R$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

d) Tarifa de R$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, 17 ou 37 (OB Lista), podendo ser utilizada para pagamento de vários favorecidos, cada um em um item da lista, tarifados conforme tipo de crédito (itens a, b e c da Cláusula Quarta);

e) Tarifa de R$ 0,00 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

f) Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;

g) Tarifa de R$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e

h) Tarifa de R$ 106,50 por relação RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO debitará, em conta indicada pelo CONTRATANTE, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO

/IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a

autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2025, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s) específico para tal despesa.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÊTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias uteis contados de sua assinatura, conforme artigo 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como indicar servidores/funcionários para responder, perante o CONTRATADO, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Para fins deste

instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe ás Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

CLÁUSULA DÊCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Água Boa como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

NOVA NAZARÉ (MT), 29 de julho de 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCO DO BRASIL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ E O BANCO DO BRASIL S.A..

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

- CNPJ sob o n.º 04.202.280/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, inscrito no CPF sob o n.º 893.843.936-49 e

portador do RG n.º M-8118999 SSP MG, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. MARCIO CORREA, inscrito no CPF sob o n.º 021.216.229-26 e portador do RG n.º 6.000.667-9 SSP PR, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 75, IX, da Lei n.º 14.133/21, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED, Pix Transferência ou Depósito Judicial em outro banco;

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, Pix Transferência, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;

Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;

Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e

Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do CONTRATANTE no BB Digital.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do CONTRATADO após o cumprimento de float de 01 (um dia) dia útil a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo CONTRATADO, de TED Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO Em casos excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Ao efetuar tal solicitação, o CONTRATADO fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do float, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis

PARÁGRAFO QUINTO Para processamento e envio de TED no mesmo dia, após o débito na conta, a liberação antecipada da ordem bancária deve ser realizada até as 15:50 pela agência ou até as 14:30 pelo BB Digital.

PARÁGRAFO SEXTO O CONTRATADO encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao CONTRATANTE, com vistas a

possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SÊTIMO A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo CONTRATANTE provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o CONTRATANTE se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do CONTRATADO pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

a) Tarifa de R$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB dos tipos 11 ou 31, 12 ou 32, processadas por meio de Pix Transferência;

b) Tarifa de R$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED ou Depósito Judicial;

c) Tarifa de R$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

d) Tarifa de R$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, 17 ou 37 (OB Lista), podendo ser utilizada para pagamento de vários favorecidos, cada um em um item da lista, tarifados conforme tipo de crédito (itens a, b e c da Cláusula Quarta);

e) Tarifa de R$ 0,00 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

f) Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;

g) Tarifa de R$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e

h) Tarifa de R$ 106,50 por relação RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO debitará, em conta indicada pelo CONTRATANTE, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO

/IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a

autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2025, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s) específico para tal despesa.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÊTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias uteis contados de sua assinatura, conforme artigo 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como indicar servidores/funcionários para responder, perante o CONTRATADO, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Para fins deste

instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe ás Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

CLÁUSULA DÊCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Água Boa como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

NOVA NAZARÉ (MT), 29 de julho de 2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **06/08/2025** na modalidade de **Pegão eletrônico nº 011/2025**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões caçamba e pipa,** menor preço por item, foi declarada vencedoras e **HABILITADAS** as empresas, **J J COSNTRUÇÃO E LOCAÇAO LTDA,** com os itens, 01 e 02, Empresa **E. M. O. DE MOURA LTDA,** com os itens, 03 e 04, **conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 11 de agosto de 2025.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022

O Excelentíssimo Senhor **ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de **Nova Olímpia**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata citado abaixo, que foi classificada no Processo Seletivo Público nº 001/2022. Prorrogado por igual periodo, conforme disposto no item 19.3, através do decreto 073 de 29 de outubro de 2024. Visando atender os programas "Programa Agente de Comunitário de Saúde (ACS)", sendo este de natureza de excepcional interesse público, a comparecerem ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h às 13h, portando os documentos conforme previstos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2022:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ESF - MARIO MONTERO GALLARDO (SÃO JOÃO)		
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
5º	JANAINA TALITA OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT 11, de agosto de 2025.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a servidor (a) **RAQUEL DE SOUZA COSTA GOMES** , inscrito (a) no CPF sob nº 396.***.***-04 , ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeada através da Portaria nº 125/97 matrícula nº 235, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETE E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.362.654/0001-80

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação com instalação, manutenção, transporte e desinstalação

de Banheiros Químicos para suprir as demandas necessárias para realização dos Eventos Festivos realizados pelo Município de Nova Santa Helena /MT".

VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08/08/2025 ATÉ 08/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084 A 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.699.252/0001-78**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0013	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	MONDIAL	MONDIAL	7 UNID	R$ 370,00	R$ 2.590,00
0026	CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, PORTATIL 300W DE POTENCIA MINIMA; CONEXOES BLUETOOTH/USB/LEITOR DE CARTAO SD/ ENTRADA AUXILIAR P2, P10, BATERIA INTERNA, 2 FALANTES.	CAIXA DE SOM	300W	4 UNID	R$ 510,00	R$ 2.040,00
0035	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL PROFISSIONAL RELÓGIO PROGRESSIVO	CROMOMETRO	DIGITAL	9 UNID	R$ 65,00	R$ 585,00
0043	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM INOX, MODELO MICROONDAS, MEDINDO (390 274 X 406 > MM, CAPACIDADE PARA 42 L, COM PRATO GIRATORIO, SISTEMA DOURADOR, 01 CAMARA, PAINEL DE MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA EM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES, COM TIMER, NA VOLTAGEM 110 V	FORNO	BRITANIA MONDIAL PHILCO	13 UNID	R$ 945,00	R$ 12.285,00
0061	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, 110V	LIQUIDIFICADOR	MONDIAL BRITANIA	17 UNID	R$ 154,00	R$ 2.618,00
0064	MULTIPROCESSADOR 2 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA DE 650W, CAPACIDADE 1,5L 110/220V	MULTIPROCESSADOR	BRITANIA MONDIAL PHILCO	13 UNID	R$ 286,37	R$ 3.722,81
					VALOR TOTAL R$	**23.840,81**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.819.329/0001-96**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0048	FRIGOBAR 116L BRANCO 110V	MRC12B1 124L	Midea	9 UNID	R$ 1.119,00	R$ 10.071,00
0070	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 110V	MD-RT468MTA011	Midea	9 UNID	R$ 2.608,00	R$ 23.472,00
					VALOR TOTAL R$	**33.543,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0077	TELEVISOR - A CORES,32¨, TELA PLANA, ENTRADA USB/LAN/HDMI, WI FI, VHF, CABO, WIDE COLOR, BIVOLT, MODELO SMART TV LED, CABO HDMI E CONTROLE REMOTO, GARANTIA 12 MESES, FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	TL052M	MULTILASER	2 UNID	R$ 915,00	R$ 1.830,00
0079	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, 110 V	TL067M	MULTILASER	18 UNID	R$ 1.836,65	R$ 33.059,70
					VALOR TOTAL R$	**34.889,70**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.287/0001-36**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0038	ESTANTE PARA PARTITURA DESMONTAVEL - ESTANTE DE PARTITURA, PRANCHETA COM APROXIMADAMENTE 20X15CM, ESTRUTURA METALICA EM EPOXI, COR PRETA, PESO 1,2KG, ALTURA, MINIMA,0,51CM MAXIMA, 1,65CM, BASE EASY LOCK	SM0006	SMART	40 UNID	R$ 60,00	R$ 2.400,00
					VALOR TOTAL R$	**2.400,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0004	APOIO PARA PES - EM TERMOPLATICO ABS, MEDINDO 19,00X37,00X47,00CM, ESTRUTURA EM ACO, SAPATAS EMBORRACHADAS, REGULAGEM 46,50X30,50CM. ALTURA MAXIMA 12CM, BASE FIXA, APOIO ANTIDERRAPANTE, PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17	DLH	DLH	50 UNID	R$ 63,00	R$ 3.150,00
					VALOR TOTAL R$	**3.150,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **G S FERREIRA AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.255.682/0001-90**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0008	ARMARIO DE COZINHA - DE AÇO, PARA COPA- COZINHA, BALCAO, COM 3 PORTAS , 03 GAVETAS, COM PUXADORES, COM 01 PRATELEIRA, PUXADORES EM ACO CROMADO, COM PES EM AÇO CROMADO, ..., EM EPOXI, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIAD	armário de cozinha	telasul	9 UNID	R$ 745,00	R$ 6.705,00
0037	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS 1,98M ALTURA X 0,30M PROFUNDIDADE X 0,92M COMPRIMENTO. ESTANTE TODA EM ACO COM 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS.	estante de aço	nobres	36 UNID	R$ 250,00	R$ 9.000,00
0080	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL	b max	31 UNID	R$ 140,00	R$ 4.340,00
					VALOR TOTAL R$	**20.045,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.321.932/0001-02**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0005	ARMARIO - ARMARIO PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS, EM CHAPA DE ACO, MEDINDO (1,98 X 0,90 X 0,40), COM QUATRO PRATILEIRAS REGULAVEIS HORIZONTAL, CONTENDO 02 PORTAS, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA DE CORPO, DIVISORIA E PORTA, ESTRUTURA DE 0,8MM	AL-402	JOTA/GUAPUÍ INDÚSTRIA E COM MÓVEIS LTDA	37 UNID	R$ 700,00	R$ 25.900,00
0011	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	ANC-4	JOTA/GUAPUÍ INDÚSTRIA E COM MÓVEIS LTDA	25 UNID	R$ 580,00	R$ 14.500,00
0017	CADEIRA - GIRATORIA PRESIDENTE, COM BRACO, EM ACO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 49X49,5X82,5CM ASSENTO 45CM DE ALTURA, ASSENTO EM COURO NATURAL, COM ESTOFAMENTO, ESTOFAMENTO EM ALMOFADAS SOBREPOSTAS E FIXAS DE ESPUMA DE POLIURETANO	POLTRONA PRESIDENTE J	JOTA/GUAPUÍ INDÚSTRIA E COM MÓVEIS LTDA	80 UNID	R$ 440,00	R$ 35.200,00
0020	CADEIRA FIXA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM	CADEIRA SECRETARIA 4 PÉS J	JOTA/GUAPUÍ INDÚSTRIA E COM MÓVEIS LTDA	26 UNID	R$ 160,00	R$ 4.160,00
0021	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO, ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDA EM COURVIN, NA COR PRETA E SEM REGULAGEM	CADEIRA SECRETARIA 4 PÉS J	JOTA/GUAPUÍ INDÚSTRIA E COM MÓVEIS LTDA	41 UNID	R$ 175,00	R$ 7.175,00
0022	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR MEDIO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM	CADEIRA SECRETARIA 4 PÉS J	JOTA/GUAPUÍ INDÚSTRIA E COM MÓVEIS LTDA	16 UNID	R$ 135,00	R$ 2.160,00
0023	CADEIRA GIRATORIA - TIPOSECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS, COM BRACO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020, COM BASE EM ´C´, NA COR PRETA,	CADEIRA GIRATORIA - TIPOCAD SEC GIRATÓRIA J	JOTA/GUAPUÍ INDÚSTRIA E COM MÓVEIS LTDA	50 UNID	R$ 215,00	R$ 10.750,00
					VALOR TOTAL R$	**99.845,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **J R MACHADO IMP. E EXP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.553.859/0001-94**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0029	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI- ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P)	CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	CACEAIR	40 UNID	R$ 2.774,90	R$ 110.996,00
0030	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO	CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	CACEAIR	56 UNID	R$ 1.880,00	R$ 105.280,00
0031	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT,NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO	CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT	CACEAIR	46 UNID	R$ 3.700,00	R$ 170.200,00
					VALOR TOTAL R$	**386.476,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0032	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 76,2 KWH/MES, CLASSIFICACAO MINIMA C	36000 BTUS	VIX	13 UNID	R$ 7.185,00	R$ 93.405,00
					VALOR TOTAL R$	**93.405,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **NS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.445.371/0001-67**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0024	CADEIRA LONGARINA ESTRUTURA ROBUSTA COM DETALHES CROMADOS PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA. ASSENTO ERGONÔMICO GARANTE CONFORTO E BEM-ESTAR. DETALHES DO PRODUTO COR CINZA, 3 LUGARES, ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAIS AÇO INOX, ESTILO DE DECORAÇÃO URBANO CONTEMPORÂNEO, ATRIBUTOS CONFORTÁVEL, DURÁVEL, RESISTENTE ÁREA DE USO INTERNA, TIPO DE BASE FIXA, PESO (KG) 29.00 MEDIDAS: LARGURA (CM) 180.00, MEDIDAS: PROFUNDIDADE (CM) 65.00, MEDIDAS: ALTURA (CM) 75.00 E POSSUI BRAÇOS NAS LATERAIS, PESO MAXIMO POR ASENTO 150 KG	MAKDECOR	MAKDECOR	43 UNID	R$ 645,00	R$ 27.735,00
					VALOR TOTAL R$	**27.735,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0012	BALCÃO DE PIA COM TRÊS PORTAS E TRÊS GAVETAS, NA COR BRANCA, 1,20 X 0,50	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	3 UNID	R$ 930,00	R$ 2.790,00
0014	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, PARA ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	LIBELL / MASTER	LIBELL / MASTER	6 UNID	R$ 690,00	R$ 4.140,00
0018	CADEIRA - PLASTICA COM BRACO, TIPO POLTRONA, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, QUE SUPORTE PESO DE NO MINIMO 115 KG, TIPO POLTRONA PLASTICA COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PES.	TRAMONTINA / IGUAPE	TRAMONTINA / IGUAPE	1.130 UNID	R$ 52,00	R$ 58.760,00
0019	CADEIRA COM BASE PRETA, ASSENTO E ENCOSTO NO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO PARA ATENDIMENTO	VANDAFLEX / ERGOPLAX	VANDAFLEX / ERGOPLAX	47 UNID	R$ 99,99	R$ 4.699,53
0025	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - MULTIUSO, ENTRADA USB, POTENCIA MINIMA 300 W RMS, ALTO-FALANTE E DRIVER DE ALTA FREQUENCIA, EQUALIZACAO: GRAVE, MEDIO E AGUDO, ENTRADAS P10 PARA MICROFONE, ENTRADA RCA L/R PARA PLAYER, VOLTAGEM 110 V, 220 V OU BIVOLT, BLUETOOTH, COR PRETA, COM TRIPE.	FRAHM / 470W	FRAHM / 470W	11 UNID	R$ 800,00	R$ 8.800,00
0027	CAMA - BOX CASAL COLCHAO MOLAS ENSACADAS E COM EURO IN, MEDINDO 138X188X34CM	ORTOBOM / UNION BOX	ORTOBOM / UNION BOX	1 UNID	R$ 890,00	R$ 890,00
0033	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM ACO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (1.50X0.80) M	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	4 UNID	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
0036	ESCADA EM ALUMINIO 7 DEGRAUS, MOD. ESC0066	BOTAFOGO / 7 DEGRAUS	BOTAFOGO / 7 DEGRAUS	15 UNID	R$ 238,00	R$ 3.570,00
0039	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	AGRATTO / VAPORE	AGRATTO / VAPORE	1 UNID	R$ 110,00	R$ 110,00
0040	FOGAO - ELETRICO, EM ACO, MESA INOX, ALIMENTACAO A GAS, COM 6 BOCAS, QUEIMADORES EM ACO INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS EM ACO INOX,280° C, GRILL EM ACO INOX, COM TRAVA DE SEGURANCA, PES REGULAVEIS	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	10 UNID	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
0041	FOGAO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS REFORCADAS, MEDINDO 30X30CM, COM PERFIL DE 5MM, QUEIMADORES REFORCADOS, SENDO 02 DUPLOS E 02 SIMPLES, SEM FORNO, MEDINDO 76CMX76CMX80CM, GARANTIA DE 12 MESES	ITAJOBI / 4 BOCAS	ITAJOBI / 4 BOCAS	7 UNID	R$ 770,00	R$ 5.390,00
0054	MÁQUINA DE LAVAR SEMI-AUTOMÁTICA TANQUINHO 15 KG 127V PRATA- INCLUI 6 PROGRAMAS. ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA FRIA. FILTRO ELIMINA FIAPOS.	WANKE / 15KG PREMIUM	WANKE / 15KG PREMIUM	3 UNID	R$ 615,00	R$ 1.845,00
0071	REFRIGERADOR - DO TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TENSAO 110V.	MIDEA / MD-RT611	MIDEA / MD-RT611	12 UNID	R$ 3.628,00	R$ 43.536,00
					VALOR TOTAL R$	**150.530,53**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0078	TELEVISOR - LED, 85 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K/ULTRA HD 3840 X2160, SMART TV,01 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA DE AUDIO DE VIDEO, 03 ENTRADAS DE HDMI, 03 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA DE LAN (RJ45), 01 ENTRADADE AUDIO PC, 01 ENTRADA RF PARA TV A CA	86PUG7019/78	PHILIPS	25 UNID	R$ 6.900,00	R$ 172.500,00
					VALOR TOTAL R$	**172.500,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0049	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H,220V, COM CABECOTE EM ALUMIN	GL-1400	Garthen	14 UNID	R$ 724,15	R$ 10.138,10
					VALOR TOTAL R$	**10.138,10**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0058	MESA - PLASTICA, PARA USO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS, EM POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV, NO FORMATO QUADRADO, COM PES ANTI-DERRAPANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (68 X 68) CM, TIPO MONOBLOCO EMPILHAVEL, ALTURA DE 73CM, NA COR BRANCA.	MESA PLÁSTICA MOR 70X70X70	MOR	170 UNID	R$ 95,00	R$ 16.150,00
0065	PARAFUSADEIRA - EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTENCIA, TIPO A BATERIA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL C/ ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 3/8", BATERIA DE 7,2 V, ROTACAO DE 400 RPM, PESANDO 1,3 KG, BATERIA COM CARGA DE TRABALHO PARA 3	PFL-12P	Lynus	10 UNID	R$ 286,38	R$ 2.863,80
0081	VENTILADOR - TIPO DE MESA, 50,00 CM DE DIAMETRO, OSCILANTE, GRADE PROTETORA E COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA,3 PAS DE PLASTICO,3 VELOCIDADES,110 V.	VENTISOL	VENTISOL	5 UNID	R$ 173,00	R$ 865,00
					VALOR TOTAL R$	**19.878,80**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **SSG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.973.126/0001-43**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0066	PICOTADOR DE PAPEL – FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA TIRAS 10 FOLHAS ATÉ 10 FOLHAS A4 (75G/M²) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO CORTE EM TIRAS DE 6MM; 220V POSSUI CESTO DE 13,2 LITROS BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL;	AS1060SB	AURORA	12 UNID	R$ 535,00	R$ 6.420,00
					VALOR TOTAL R$	**6.420,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.717/0001-08**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0010	ARQUIVO - 100% MDF, MEDINDO 0,48 X 1,24 X 0,4M, COM 04 GAVETAS, PARA PASTA, COM CORREDICAS METALICAS, FECHADURA MULTIPLA, FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NA COR CINZA	VFLEX	LIGHT	11 UNID	R$ 785,00	R$ 8.635,00
0047	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	MIDEA	MDRC698FZD011	10 UNID	R$ 3.460,00	R$ 34.600,00
0057	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	VFLEX	MAGNUM	31 UNID	R$ 535,00	R$ 16.585,00
0059	MESA DE REUNIAO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, COR BRANCA, FORMATO REDONDA, ESPESSURA MINIMA DE 15,00MM, DIAMETRO 1,20M	VFLEX	LIGHT	11 UNID	R$ 516,00	R$ 5.676,00
0060	MESA DIN. PE QDR C/ ARM. LAT. C/ 2GVS, 1PST, 1PRT, 1700/1900X1600X735, COR CARVALHO BERLIN/PRETO	GEBB WORK	SAT1917	23 UNID	R$ 1.625,00	R$ 37.375,00
0061	MESA ESCRIVANINHA - ESCRIVANINHA MDF, VANILLA CLASS, CORPO 3 CM, MEDINDO 1.40X0,75X0,60, COM 2 GAVETAS, COM PUXADORES DE PERFIL	GEBB WORK	TEK 150	12 UNID	R$ 495,00	R$ 5.940,00
0062	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA MINIMA DE 20,00MM, ALTURA DE 430,00MM (PODENDO VARIAR EM 5%).....	VFLEX	LIGHT 90	7 UNID	R$ 235,00	R$ 1.645,00
					VALOR TOTAL R$	**110.456,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0016	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, ÁGUA GELADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO	E50	ECOBLU	10 UNID	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
0052	MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AG	LAC12	COLORMAQ	12 UNID	R$ 1.745,00	R$ 20.940,00
0053	MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 12 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM, NA VOLTAGEM 110V, 60HZ, NA COR BRANCA, NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUES	LCA12	COLORMAQ	1 UNID	R$ 1.137,50	R$ 1.137,50
					VALOR TOTAL R$	**38.077,50**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.063.652/0001-12**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0042	FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	fogão	itajobi	5 UNID	R$ 1.685,00	R$ 8.425,00
					VALOR TOTAL R$	**8.425,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
VALIDADE: ATÉ 11/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **YURI DOS SANTOS SILVA 03733311183, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.924.137/0001-33**						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0034	CORTINA DE AR - TIPO DE AR CONDICIONADO, TENSÃO ELÉTRICA 220V, NÍVEL DE RUÍDO 40 DB POTÊNCIA DE RESFRIAMENTO 330, POTÊNCIA 330 W, LINHA COMPACT, COR BRANCO, VAZÃO DO AR 2786,00 M³/H, ALTURA 1500,00 CM, LARGURA 150,00 CM, PROFUNDIDADE 223,00 CM, DIMENSÃO 1500X250X223 CM.	AGRATTO	AGRATTO	26 UNID	R$ 717,00	R$ 18.642,00
0044	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, CONSTRUIDO EM ACO COM PINTURA EM ESMALTE, FORNO ELETRICO, CAPACIDADE PARA 42 LITROS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRESSAO E MACANETA COM EMBUCHAMENTO EM BRONZE E TERMICAMENTE ISOLADA, CONTROLE TERMICO ISOLAD	PHILCO-48LTS	PHILCO-48LTS	9 UNID	R$ 525,00	R$ 4.725,00
					VALOR TOTAL R$	**23.367,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023,

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023,

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADA: A TIM S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF sob CNPJ 02.421.421/0001-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL COM SERVIÇO DE VOZ COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL EM TODO O BRASIL COM FRANQUIA MENSAL DO PACOTE DE DADOS DE 10GB, COM FERRAMENTA DE GESTÃO VIA WEB DAS LINHAS DE VOZ, COM DOIS ACESSOS.QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT E A EMPRESA TIM S.A.

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

VIGENCIA: 05/08/2025 Á 10/08/2026

Fica estipulado entre as partes o valor total de **R$1.917,60** (mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R$159,80** (cento e cinquenta e nove e oitenta centavos) cada, com vencimento sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 38/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 38/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.418.000,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	61	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	44.000,00
		Sub-Total:	**44.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	83	07.001.12.361.0021.2012.3.1.90.11.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	86	07.001.12.361.0021.2012.3.1.91.13.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	94	07.001.12.361.0021.2012.4.4.90.52.1.500.1001000	141.000,00
		Sub-Total:	**171.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	169	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	129.000,00
Cód. red.:	182	07.004.27.812.0027.2025.3.1.90.11.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	190	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.31.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	215	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000	141.299,05
Cód. red.:	250	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.34.1.605.0000000	9.700,95
Cód. red.:	260	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.51.1.500.1002000	463.000,00
Cód. red.:	300	08.001.10.305.0026.2101.3.3.90.14.1.500.1002000	5.000,00
		Sub-Total:	**619.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	331	09.001.20.608.0017.2095.3.3.50.41.1.500.0000000	400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	382	10.001.08.122.0013.2107.3.1.90.11.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	397	10.001.08.122.0013.2108.3.1.90.11.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**34.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.418.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.701.0000000		704.000,00
		Sub-Total:	**704.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	11.002.17.511.0003.1076.4.4.90.51.1.700.0000000		714.000,00
		Sub-Total:	**714.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.418.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de julho de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 39/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 39/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.705,28 (duzentos e seis mil setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 234	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.2.601.0000600		6.500,00
Cód. red.: 234	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.2.601.3110000		49.955,00
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000000		108,50
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000600		1.803,89
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.0000000		4.486,63
Cód. red.: 250	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.34.2.605.0000000		345,46
		Sub-Total:	**63.199,48**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 344	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.2.500.0000000		172,44
		Sub-Total:	**172,44**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 375	10.001.08.122.0013.2105.3.3.90.14.2.660.0000000		2.186,56
Cód. red.: 378	10.001.08.122.0013.2105.3.3.90.33.2.660.0000000		500,00
Cód. red.: 400	10.001.08.122.0013.2108.3.3.90.14.2.660.0000000		1.235,37
Cód. red.: 401	10.001.08.122.0013.2108.3.3.90.30.2.660.0000000		22,61
		Sub-Total:	**3.944,54**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 488	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.501.0000000		56.170,91
Cód. red.: 488	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.711.0000804		3.566,04
Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.500.0000000		29.926,79
Cód. red.: 510	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000		9.810,00
Cód. red.: 511	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000		25.855,81
Cód. red.: 516	11.001.15.452.0019.2048.3.3.90.30.2.501.0000000		8.410,00
		Sub-Total:	**133.739,55**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 547	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.2.501.0000000		5.649,27
		Sub-Total:	**5.649,27**
		Total Parcial Suplementado:	**206.705,28**

Data: 11/08/2025 14:11:33 Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1154/2024 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de julho de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 41/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 41/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 527	11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.52.1.500.0000000		51.000,00
		Sub-Total:	**51.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 548	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.40.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**66.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 531	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.701.0000000		51.000,00
		Sub-Total:	**51.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	11.002.17.511.0003.1076.4.4.90.51.1.700.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**66.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 24 de julho de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 40/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 40/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 484.587,65 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 133	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.04.1.543.0000000		71.953,38
Cód. red.: 135	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.13.1.543.0000000		9.353,96
Cód. red.: 139	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.04.1.543.0000000		29.105,91
Cód. red.: 141	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.13.1.543.0000000		3.783,77
		Sub-Total:	**114.197,02**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 233	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.51.1.601.0000600		370.390,63
		Sub-Total:	**370.390,63**
		Total Parcial Suplementado:	**484.587,65**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1154/2024 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 24 de julho de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME, inscrita no CNPJ nº 01.046.764/0002-61.

Valor Total de R$ 79.760,50

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20.

Valor Total de R$ 32.860,12

LSM COM. E ATACADISTA DE ELETROD. E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.609.259/0001-02

Valor Total de R$ 140.385,45

M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50.

Valor Total de R$ 1.987,55

SSC SOLUÇÕES EM FORN. DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38.

Valor Total de R$ 45.280,69

Nova Santa Helena/MT, 11 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 030/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 030/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 11 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	ELISANGELA CORDEIRO	9,5	CLASSIFICADO

5 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
99	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA	6,0	CLASSIFICADO
100	JOICE DE SOUZA PORTO	6,0	CLASSIFICADO
101	MICHELLE SOUSA NUNES	6,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 11 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 008/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 11 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

19 - Motorista - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Raimundo José de Almeida Sena	10,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 11 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PORTARIA Nº. 467/2025

PORTARIA Nº. 467/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. EVARISTA DE SOUZA SCHENKEL, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **EVARISTA DE SOUZA SCHENKEL**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 468/2025

PORTARIA Nº. 468/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LAISA AUGUSTA NICODEMOS, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **LAISA AUGUSTA NICODEMOS**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 469/2025

PORTARIA Nº. 469/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,**

em pecúnio, ao Servidor Sr. **CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº ******, inscrito no CPF sob nº. ******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 470/2025

PORTARIA Nº. 470/2025

DATA: 11 DE AGOSTO 2025.

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOÃO APARECIDO MISAEL, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **JOÃO APARECIDO MISAEL**, portador do RG nº *****, inscrito no CPF sob nº. *******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 471/2025

PORTARIA Nº. 471/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ROSIMERE DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **ROSIMERE DA SILVA**, portadora do RG nº ******, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 472/2025

PORTARIA Nº. 472/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ELIAS WON ANCKEN DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **ELIAS WON ANCKEN DA SILVA**, portador do RG nº ******, inscrito no CPF sob nº. ******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 473/2025

PORTARIA Nº. 473/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. BRENDA FERNANDES DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **BRENDA FERNANDES DA SILVA**, portadora do RG nº ******, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 474/2025

PORTARIA Nº. 474/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIZA APARECIDA ROSA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **MARIZA APARECIDA ROSA**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ADE NUTRIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 475/2025

PORTARIA Nº. 475/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (2) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº *****, inscrito no CPF sob nº. ******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 476/2025

PORTARIA Nº. 476/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO DE 02 (dois) anos**,** a Servidora Sra. **ANGELA MARIA JACOBS TAVARES,** portadora do CPF *****, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento expedido pela servidora.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 477/2025

PORTARIA Nº. 477/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor Sr. **JOSÉ FRANCISCO PAULINA DA SILVA,** servidor comissionado**,** inscrito no documento no CPF nº ******, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 478/2025

PORTARIA Nº. 478/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GUILHERME PANTALEAO NETO,** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** *****, inscrito no CPF nº. ******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **INSTRUTOR DE MUSICA,** lotado na **secretária municipal de indústria, comércio, turismo e cultura.**

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima, RTDE de 30% (trinta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 479/2025

PORTARIA Nº. 479/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 100% (Cem por cento), para o servidor Sr**. PAULO CEZAR SANTOS FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, efetivo no cargo de **MOTORISTA-SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 480/2025

PORTARIA Nº. 480/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, para o cargo de **VIGIA-SEDE,** classificado em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.914, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.914, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4° O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

08— Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

04.122.24.2.037 – Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a aquisição de materiais de consumo, bem como o pagamento de serviços prestados por meio de pessoa jurídica.

Art. 6º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.04 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.04.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 7º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.....R$ 200.000,00

Art. 8º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de agosto de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.915, 11 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.915, 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transposição**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

11— Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

04.122.33.1.051 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Turismo e Cultura

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 29.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a aquisição de diversos materiais permanentes para atender a Secretaria de Turismo, o Museu Coronel Vanique e o festival de praia 2025.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

11— Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.002 — Fundo Municipal de Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão Cultural

13.392.34 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

13.392.34.1.055 – Construção/Reforma do Teatro da Casa da Cul-

tura

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 29.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

2.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.....R$ 29.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de agosto de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 2.916, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.916, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o pagamento de premiações no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), aos ganhadores da ***1ª Copa de Futebol Society – Amigos de Nova Xavantina***, que será realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município, conforme valores discriminados abaixo:

I - CATEGORIA MASCULINO ABERTO:	
COLOCAÇÃO/PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2º Lugar	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Goleiro menos vazado	R$ 1.000,00 (mil reais)
Artilheiro da competição	R$ 1.000,00 (mil reais)
Equipe com menor número de cartões	R$ 1.000,00 (mil reais)
	Subtotal: R$ 48.000,00

II - CATEGORIA FEMININO ABERTO:	
COLOCAÇÃO/ PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º Lugar	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Goleira menos vazada	R$ 1.000,00 (mil reais)
Artilheira da competição	R$ 1.000,00 (mil reais)
Equipe com menor número de cartões	R$ 1.000,00 (mil reais)
	Subtotal: R$ 20.000,00

III - CATEGORIA VETERANOS (ACIMA DE 38 ANOS):	
COLOCAÇÃO/ PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	20.000,00 (vinte mil reais)
2º Lugar	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Goleiro menos vazado	R$ 1.000,00 (mil reais)
Artilheiro da competição	R$ 1.000,00 (mil reais)
Equipe com menor número de cartões	R$ 1.000,00 (mil reais)
	Subtotal: R$ 28.000,00

IV - CATEGORIA Sub-15:	
COLOCAÇÃO/ PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
2º Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Goleiro menos vazado	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Artilheiro da competição	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
	Subtotal: R$ 2.300,00

V - CATEGORIA Sub-10:	
COLOCAÇÃO/PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$ 1.000,00 (mil reais)
2º Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Goleiro menos vazado	R$ 100,00 (cem reais)
Artilheiro da competição	R$ 100,00 (cem reais)
	Subtotal: R$ 1.700,00

Parágrafo único. Os prêmios a serem distribuídos de que trata o *caput* deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual

da Prefeitura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de agostp de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 2.917, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.917, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transferência**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.2.012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 94.400,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.2.012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

4

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento de aquisição de material de consumo e prestação de serviços por pessoa jurídica à referida secretaria.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.1.007 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 94.400,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.1.009 – Implantação de Energia Solar nas Escolas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.550.0000000 – Transferência do Salário Educação.....R$ 94.400,00

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 300.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de agosto de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 2.918, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.918, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º atenderá três secretarias, sendo R$ 30.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Finanças, R$ 34.000,00 à Secretaria Municipal de Saúde e R$ 200.000,00 para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 3º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4° O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04 — Administração

04.123 — Administração Financeira

04.123.5 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.5.2.009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.47.00.00.00 — Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 30.000,00

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.2.027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 34.000,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122.31.2.044 – Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento do PASEP pela Secretaria Municipal de finanças e o pagamento dos próximos fechamentos do CODEMA pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 6º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria de Cidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 34.000,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

15 — Administração

15.451 — Administração Geral

15.451.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

15.451.33.1.052 – Construção/Revitalização/Manutenção/Ampliação das Praças

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

Art. 7º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 230.000,00

2.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R $ 34.000,00

Art. 8º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de agosto de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.919, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.919, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 69.084,53 (sessenta e nove mil oitenta e quatro reais e cinquenta

e três centavos).

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º atenderá a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4° O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.1.022 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 14.084,53

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a aquisição de materiais de consumo e de bens permanentes e o pagamento de serviços prestados por meio de pessoa jurídica.

Art. 6º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria de Cidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 16.420,10

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 52.664,43

Art. 7º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

2.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 69.084,53

Art. 8º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de agosto de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1045/2025

PORTARIA Nº 1045/2025

*Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Organizadora do Evento Praia Limpa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando o disposto no Ofício nº 066/SMMAD/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, que solicita a "*criação de comissão para evento Praia Limpa*"; **resolve**:

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, ***Comissão Organizadora do Evento Praia Limpa***, com a seguinte composição:

I – Giovana Zilli;

II – Kerolay Valadão Carvalho;

III – Arinos Oliveira Serpa; e,

IV – João Ailton Barbosa.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* deste artigo, tem por objetivo planejar, coordenar e executar ações do *Projeto Praia Limpa* no âmbito do município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.575, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6575, de 11 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2914/2025, de 11 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/08/2025, às 16:59:52. Protocolo: d0eb8a41-7410-4542-8782-90ba5bb17b01

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.576, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6576, de 11 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2915/2025, de 11 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.1051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$29.000,00
2.719.0000000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 29.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
11.002.13.392.34.1055-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$29.000,00
2.719.0000000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/08/2025, às 17:00:04. Protocolo: 6d267a09-55d8-45e9-9bf6-33ee904659b2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.577, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6577, de 11 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2917/2025, de 11 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 394.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$94.400,00
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 94.400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$300.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 300.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$94.400,00
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 94.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/08/2025, às 17:00:30. Protocolo: 1a3bcd0d-c23a-45b4-8e97-a18206615100

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.578, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6578, de 11 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2918/2025, de 11 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 264.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 200.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$34.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 34.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$34.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 34.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/08/2025, às 17:01:30. Protocolo: eb10a36d-25b4-436d-a7e6-280f7c634905

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.579, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6579, de 11 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2919/2025, de 11 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.084,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.084,53
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 14.084,53

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$45.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 45.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.420,10
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 6.420,10

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$45.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 45.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.664,43
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 7.664,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/08/2025, às 17:01:45. Protocolo: 5ea77bf3-907b-4c6c-8d16-66d89ee0f410

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.580, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6580, de 11 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.368,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$63.368,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 63.368,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$63.368,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 63.368,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/08/2025, às 17:19:31. Protocolo: 711118ff-595b-4028-a11f-5ce11b330a15

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.581, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6581, de 11 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE
01.001.1.31.1.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$25.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/08/2025, às 17:19:35. Protocolo: 5a21b407-3c38-4caa-a03b-8875de2aa76f

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por intermédio de sua Presidente, Sra. Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva, após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar e verificada a regularidade dos procedimentos, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, contemplando tanto os requeri-

mentos **DEFERIDOS** quanto **INDEFERIDOS**.

O presente resultado foi elaborado em conformidade com o Edital de Abertura e encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Por ser este o resultado definitivo, não caberão novos recursos sobre esta matéria.

Nova Xavantina - MT, 11 de agosto de 2025.

Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Leandro César Esteves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Luciana Pereira dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Wênia Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

Recurso contra publicação do resultado preliminar dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
160	91	BRENDA ARAUJO DA SILVA	INDEFERIDO	VENHO ATRAVS DESTE RECURSO ,PEDIR A REVISO DE MEUS DOCUMENTOS POIS , ERRONEAMENTE ENVIEI ARQUIVO, E EM ANEXO POSSUE A COMPROVAAO DE RENDA NA QUAL ME DEVIDA E AQUI AINDA RELATAR QUE O VALOR ABAIXO DE UM SALRIO MINIMO E MEIO E TRABALHO NA COOPERATIVA DESTA CIDADE,SENDO ASSIM ,SEM CONDIOES DE PAGAR A INCRIO DESTE SELETIVO.	Indeferimento de Recurso Informamos que o recurso interposto foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não atende aos critérios estabelecidos no ANEXO V do edital. O prazo para envio da documentação expirou em 01/08/2025, não sendo possível a anexação de novos documentos.
164	10	ELAINE VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	VENHO ATRAVS DESTA OPORTUNIDADE,REQUERER NOVA ANLISE DE MEUS DOCUMENTOS,POIS HOUVE UM EQUIVOCO NO ENVIO DO ARQUIVO. E NESTE DOCUMENTO CONSTA A FOLHA DE PAGAMENTO E COMPROVA QUE A MINHA RENDA MENSAL MENOR QUE UM SALRIO E MEIO. E TRABALHO NA COOPERATIVA NESTA MESMA CIDADE(NOVA XAVANTINA MT).	Indeferimento de Recurso Informamos que o recurso interposto foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não atende aos critérios estabelecidos no ANEXO V do edital. O prazo para envio da documentação expirou em 01/08/2025, não sendo possível a anexação de novos documentos.
163	98	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	VENHO ATRAVS DESTE,ENCARECIDAMENTE PEDIR A REVISO DE MEUS ARQUIVOS.POIS TRABALHO NA COOPERATIVA VALE TELES PIRES E POSSUO A FOLHA DE PAGAMENTO NO VALOR ABAIXO DE UM SALRIO MINMO E ERRONEAMENTE FOI ENVIADO FOLHA RESUMO.E NO TENHO CONDIOES DE ARCAR COM O VALOR DA INSCRIO.	Indeferimento de Recurso Informamos que o recurso interposto foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não atende aos critérios estabelecidos no ANEXO V do edital. O prazo para envio da documentação expirou em 01/08/2025, não sendo possível a anexação de novos documentos.
158	11	MARIA EDUARDA GOMES SOBRINHO	INDEFERIDO	Venho atravs deste recurso, RESPEITOSAMENTE, pedir a reanlise de meu arquivo , no qual erroneamente foi enviado ,pois consta meu holerite e comprova que trabalho em uma cooperativa com o valor abaixo de um salrio mnimo. e no possuo condies de pagar a inscrio do seletivo. sem mais para o momento. Obrigada	Indeferimento de RecursoInformamos que o recurso interposto foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não atende aos critérios estabelecidos no ANEXO V do edital.O prazo para envio da documentação expirou em 01/08/2025, não sendo possível a anexação de novos documentos.
157	94	MERCE FERREIRA LACERDA	DEFERIDO	ATRAVS DESTE QUERO AQUI PEDIR A OBSERVAO DE MEU OLERITE,POIS CONSTA QUE TRABALHO EM UMA COOPERATIVA NA QUAL SOU REMUNERADA EM UM VALOR ABAIXO DO SALRIO MINIMO E MEIO, QUE CONSTA NO ANEXO V.NO CONSIGO PAGAR O VALOR PEDIDO NO EDITAL. SEM MAIS PARA O MOMENTO	-

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

165	70	NOÉLIA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO	PEDIDO DE TAXA DE INSENO.	Indeferimento de Recurso Informamos que o recurso interposto foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não atende aos critérios estabelecidos no ANEXO V do edital. O prazo para envio da documentação expirou em 01/08/2025, não sendo possível a anexação de novos documentos.
159	77	RIKAELLE MAYARA LIMA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Quero atravs deste pedir encarecidamente que revise meu arquivo, que possui a comprovao de minha renda e mostra o valor abaixo de um salario mnimo e trabalho em uma cooperativa, neste municpio e preciso de ser isenta neste edital. Obrigada	Indeferimento de Recurso. Informamos que o recurso interposto foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não atende aos critérios estabelecidos no ANEXO V do edital. O prazo para envio da documentação expirou em 01/08/2025, não sendo possível a anexação de novos documentos.
161	76	TATIANY PEREIRA MELO	INDEFERIDO	Eu TATIANY PEREIRA MELO, venho atravs deste pedir a interposio do resultado deste edital, no qual enviei documentos que no se qualificam, mas em anexo possui a comprovao de renda na qual menor que um salrio mnimo ,E AINDA DESTACAR QUE TRABALHO EM UMA COOPERATIVA NESTA MESMA CIDADE,NOVA XAVANTINA MT.	Indeferimento de Recurso Informamos que o recurso interposto foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não atende aos critérios estabelecidos no ANEXO V do edital. O prazo para envio da documentação expirou em 01/08/2025, não sendo possível a anexação de novos documentos.
162	9	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	INDEFERIDO	Venho atravs deste recurso pedir com muito respeito que analisem ,meu arquivo que prova o meu salrio que abaixo do pedido no edital e ainda aqui relatar que trabalho na cooperativa teles pires na cidade de Nova Xavantina. E no tenho condies de pagar a inscrio do edital.	Indeferimento de Recurso Informamos que o recurso interposto foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não atende aos critérios estabelecidos no ANEXO V do edital. O prazo para envio da documentação expirou em 01/08/2025, não sendo possível a anexação de novos documentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

ATENDENTE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	CPF
0000069	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	***.***.210-1
0000037	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.414-1
0000037	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	***.***.414-1
0000064	IASHA GUIMARÃES BRASIL	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	***.***.316-1
0000089	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	***.***.516-2
0000073	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.712-6
0000063	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.716-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	CPF
0000029	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.111-6
0000034	HELENA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.416-6
0000094	MERCE FERREIRA LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.013-4
0000009	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.911-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	CPF
0000038	ACELINA RIBEIRO ALVES	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	***.***.621-5
0000091	BRENDA ARAUJO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.113-9
0000005	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.613-5
0000011	MARIA EDUARDA GOMES SOBRINHO	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.412-3
0000070	NOÉLIA GOMES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.415-3
0000077	RIKAELLE MAYARA LIMA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.937-9
0000076	TATIANY PEREIRA MELO	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.017-3
0000055	YANA CRISTINA BRAGA	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.316-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

MOTORISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	CPF
0000062	ADOLFO LEITE RAMOS	MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.510-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA				
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	CPF
0000074	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.210-1
0000068	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.210-7
0000078	ANA JULIA FERREIRA DIAS	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.411-3
0000024	BEATRIZ BOTELHO DE PAULA	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.310-0
0000041	CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	***.***.514-8
0000041	CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.514-8
0000071	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.211-3
0000088	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.010-4
0000006	HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.288-2
0000090	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.516-2
0000014	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.018-6
0000051	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.014-7
0000086	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.718-0
0000099	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.613-1
0000018	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.910-0
0000017	WELLIDA CORREA DE ARAUJO	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.718-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	CPF
0000039	ACELINA RIBEIRO ALVES	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.621-5
0000010	ELAINE VIEIRA DOS SANTOS	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.415-6
0000083	ELIETE NUNES MADUREIRA	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.711-1
0000098	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.016-4
0000033	FRANCINETE DOS SANTOS	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	***.***.239-8
0000061	GUILHERME GAMA BARBOSA	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.369-0
0000056	JESSICA RODRIGUES BATISTA	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.565-8
0000022	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.217-0
0000047	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.913-4
0000096	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.518-2
0000093	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.313-0
0000058	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	***.***.110-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066/2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM SINAL DE PROFUNDO PESAR, PELO FALECIMENTO DO SRº. GILSON ULIANA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do, **Srº. Gilson Uliana**, Irmão do Vereador **Gildo Uliana**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de agosto de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 006/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, sendo vencedoras do certame as empresas **C.A. Hospitalar Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 92.398,40** para os **Itens 16, 20, 26, 42, 70, 80 ,83, 94, 102, 103, 123, 137, 142, 162, 164, 169, 187, 188, 216, 248, 251, 262**; **Cirurgica Sul - Distribuidora de Materiais Medicos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 22.062,00** para os **Itens 09, 51, 168, 172, 221, 231, 252 e 256; Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 8.140,00** para os **Itens 02 e 44; Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 92.398,40** para os **Itens 18, 192 e 193; Dimebras - Distribuidora De Medicamentos Brasil Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 92.398,40** para os **Itens 230 e 265; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 26.645,00** para os **Itens 11, 23, 37, 78, 126, 128, 154, 163, 183, 194, 211, 228, 229 e 247; Fia Co-**

mercio De Produtos Hospitalares Ltda. com proposta no valor global de **R$ 15.405,00** para os **Itens 29, 35, 62 e 107; G2 Comercio de Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 83.950,00** para os **Itens 160, 161 e 264; Halex Istar Industria Farmaceutica Sa.** com proposta no valor global de **R$ 91.700,00** para os **Itens 72 e 84; Inovamed Hospitalar Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 38.947,5650** para os **Itens 08, 25, 28, 32, 38, 43, 49, 54, 64, 100, 133, 135, 146, 150, 166, 179, 182, 184, 190, 191, 195, 196, 200, 214, 232, 254 e 257; JP Farmaceutica Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 217.212,50** para os **Itens 24, 27, 45, 115 e 173; JT Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 63.630,34** para os **Itens 03, 41, 106, 151, 212 e 219; Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 180.999,80 para** os **Itens 07, 79, 85, 86, 116, 145, 149, 226, 227, 242 e 243; Mcw Produtos Médicos E Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 12.263,91** para os **Itens 33, 132 e 259; Med Center Comercial Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 1.557,66** para os **Itens 110, 156, 204 e 224; Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 132.006,70** para os **Itens 05, 60, 65, 87, 96, 111, 118, 114, 170, 178, 186 e 234; Medicamentos de Az Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 21.012,70** para os **Itens 52, 53, 91, 98, 99, 140, 238 e 239; Metta Farmaceutica Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 27.245,33** para os **Itens 12, 40, 67, 68, 77, 101, 139 e 157; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 47.000,00** para os **Itens 46 e 47; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 63.545,79** para os **Itens 17, 66, 71, 73, 95, 127, 153, 158, 159, 208, 217, 220 e 240; Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 71.588,00** para os **Itens 01, 10, 48, 56, 57, 63, 105, 108, 167 e 236; Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 2.850,00** para o **Item 250; WF Distribuidora De Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 40.159,03** para os **Itens 34, 50, 90, 93 e 143; Zafra Distribuidora De Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 47.280,00** para os **Itens 112, 113, 201 e 215.** Os itens **04, 06, 13, 14, 15, 21, 22, 31, 36, 39, 55, 61, 74, 75, 76, 88, 89, 92, 97, 114, 117 ,119, 120, 121, 122, 129, 130, 131, 134, 136, 141, 147, 148, 152, 155, 165, 171, 175, 176, 177, 180, 181, 189, 197, 198, 199, 202, 203, 205, 206, 207, 210, 213, 218, 222, 223, 225, 233, 235, 245, 246, 249, 253, 260, 261 e 263** foram declarados **fracassados e** os **Itens 19, 58, 59, 104, 109, 124, 125, 138, 209, 237, 244, 255 e 258.** foram declarados **desertos.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência no sitio eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de agosto de 2025.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações/Pregoeiro

Portaria 041/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 250 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 978 lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer** no cargo de **Técnica Administrativa Educacional Profissionalizado**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 11/08/2025 à 15/08/2025, com retorno aos trabalhos no dia 16/08/2025. Restando ainda 15 dias do período aquisitivo 2023/2024 a ser gozado.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 033/2025

de 11 de agosto de 2025.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Posição	Resultado
Davy Fellipe Feitoza Rodrigues	4º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 11 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-A REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 031/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		
CNPJ N°: 24.533.613/0001-52	**I.E. N°:** SPM2430407198	
ENDEREÇO: AV. MIGUEL STEFANO	**N°:** 273	**BAIRRO:** VILA PAULISTA
CIDADE: CATANDUVA-SP	**CEP:** 15.803-095	
TELEFONE: (17)9619-4159	**E-MAIL:** silplicitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATÁLIA TRAJANO SENA BIGONI		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238495	ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, GALÃO 50 LITROS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZAM-TE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO SEQUESTRANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	Pluron - 911 Llx	un	80	R$ 950,00	R$ 76.000,00
240061	ACIDO PERACETICO+PEROXIDO DE HIDROGENIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM AC.PERACETICO 3,5%_+ PEROX. DE HIDROGENIO 26%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO PLASTICO COM 5 LITROS DE SOLUCAO, UTILIZACAO ESTERILIZANTE P/MAQUINA DE HEMODIALISE E REPROCESSANTE DE DIALISADORES	Pluron - Samprox-H 3,5%	GL 5 L	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
238496	ALVEJANTE CLORADO, 50 LITROS, COM ASPECTO: LÍQUIDO; INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJA MENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 À 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	Pluron - 836 Ll	un	80	R$ 640,00	R$ 51.200,00
238497	AMACIANTE PARA ROUPAS, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	Pluron - 909 Lc	BBN50LT	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
238498	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRA- LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZAM-TE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEICULO AQUOSO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	Pluron - 834 Ll	un	80	R$ 653,50	R$ 52.280,00
238499	NEUTRALIZANTE, 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 À 2 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	Pluron - 837 Ll3	un	80	R$ 477,00	R$3.8160,00
238493	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, 05 LITROS - ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYLENEGLYCOL, AHCOHOL, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ÁGUA DOSAGEM: PRONTO USO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ.	Pluron - 144 A Sept	un	80	R$ 50,50	R$ 4.040,00
						Valor Total: R$ 262.630,00

Novo Mundo-MT, 06 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT. Sendo as empresas vencedoras: **PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME** inscrito no CNPJ: 02.949.184/0001-66 com o valor total de R$ 9.311,46 (nove mil e trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos). **18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW** inscrito no CNPJ:18.474.333/0001-18 com o valor total de R$ 5.978,20 (cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA** inscrito no CNPJ: 86.855.624/0001-06 com o valor total de R$ 16.023,90 (dezesseis mil e vinte e três reais e noventa centavos). **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA** inscrito no CNPJ :36.718.488/0001-34 com o valor total de R$ 7.090,74 (sete mil e noventa reais e setenta e quatro centavos). **VSR COMERCIO LTDA** inscrito no CNPJ: 53.201.214/0001-92 com o valor total de R$ 14.972,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais). **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** inscrito no CNPJ: 01.763.210/0001-02 com o valor total de R$ 4.401,74 (quatro mil e quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos). **A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA** inscrito no CNPJ:51.563.164/0001-68 com o valor total de R$ 1.219,90 (um mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos). **KSF ELETRONICOS** inscrito no CNPJ:48.816.633/0001-07 com o valor total de R$ 4.024,89 (quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** inscrito no CNPJ:57.059.013/0001-53 com o valor total de R$ 18.029,25 (dezoito mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). **ALTOYS BRINQUEDOS LTDA** inscrito no CNPJ:36.547.968/0001-80 com o valor total de R$ 7.213,02 (sete mil e duzentos e treze reais e dois centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** inscrito no CNPJ:20.357.366/0001-20 com o valor total de R$ 33.045,80 (trinta e três mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** inscrito no CNPJ: 02.404.739/0001-94 com o valor total de R$ 117.280,30 (cento e dezessete mil e duzentos e oitenta reais e trinta centavos). **EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA** inscrito no CNPJ:66.143.678.0001-31 com o valor total de R$ 17.997,50 (dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

NOVO MUNDO - MT, 11 de agosto de 2025

Rose Marlei Blotz Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.784.789/0001-02,** estabelecida na av Fernando Correa da Costa, nº5300, bairro Vista alegre, município de Cuiabá – Mt, cep 78.085-700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jean Amorim de Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 11****74 SJ/MT e CPF nº 718.***.*** - 91, residente e domiciliado na rua 04, quadra 06-A, nº21, residencial Claudio Marchetti, Cuiabá – MT, cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 035/2025, Dispensa Eletrônica nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS DE CACAU E CAFÉ PARA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO-MT**

CÓD. PREF.	Quant.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
240073	100	SACO CONTENDO 1000 UN	MATERIAL/POLIETILENO (PEBD OU PEAD) PRETO, SIM, COM 08 MICRAS DE ESPESSURA, ALTURA 28 CM, DIAMETRO 15 CM (FORMATO CIRCULAR OU TUBULAR), MÍNIMO DE 6 FUROS DISTRIBUÍDOS LATERALMENTE E NA BASE, BORDAS SEM REBARBAS; FUROS SIMÉTRICOS, BORDAS SEM REBARBAS; FUROS SIMÉTRICOS, APROXIMADAMENTE 3 A 4 LITROS. (SACO MUDA PARA CACAU)	R$ 60,00	R$ 6.000,00
240074	300	SACO CONTENDO 1000 UN	POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, 08 MICRAS DE ESPESSURA, ALTURA 20 CM, DIAMETRO 10 CM, MÍNIMO DE 4 FUROS BEM DISTRIBUÍDOS (BASE E LATERAIS INFERIORES), PRETO OPACO, APROXIMADAMENTE 1,5 A 2 LITROS, BORDAS SEM REBARBAS CORTANTES; FUROS SIMÉTRICOS (SACO MUDA PARA CAFÉ)	R$ 30,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL 15.000,00					

Valor	O valor total da presente contratação é de R$15.000,00 (quinze mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada
Prazo de Vigência e	O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por igual período mediante a celebração de aditivo contratual e justificativas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.] 14.133/21
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Departamento De Agricultura E Pecuária.** **582.08.002.20.606.0004.2067.3.3.90.30**
Modalidade	Dispensa Eletrônica nº 004/2025

Novo Mundo/MT, 11 de Agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 11 de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Credenciamento/Inexigibilidade n° 011/2025, realizada, e resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Credenciamento é a **Contratação de empresas para prestar serviços de especialidades médicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em Ortopedia, Neuropediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Pneumologia, Dermatologia, Hematologia, Gastrenterologia e Fonoaudiologia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Novo Mundo-MT.**

Novo Mundo – MT, em 11 de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 050/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no **CNPJ n.° 22.990.478/0001-49**, neste ato representada pelo senhor Proprietário SILVIO CEZAR DA SILVEIRA , empresário, portador do RG n.° 75***1-SSP/MT e CPF n.° 488.***.***-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 026/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
OBJETO	TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 5.000 UNIDADES - ITEM – 32994 – SERVIÇO DE PINTOR.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 31/12/2025.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo: Secretaria Municipal de Educação 225 - 05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.39.000
	Pregão Presencial n.º 026/2021

Novo Mundo/MT, 11 de agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O NORMATIVA 003/2025/GS/SMECEL/NM

O NORMATIVA 003/2025/GS/SMECEL/NM

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT, ADOTADAS DE ACORDO COM A NOTA TECNICA GAEPE N° 001/2023 PARA ORAGANIZAÇÃO DE FILA DE ESPERA, DE MANEIRA CRITERIOSA, TRANSPARENTEE EQUÂNIME, PARA ACESSO Á CRECHE PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a organização da fila de espera para vagas na Creche Municipal Mundo Mágico, de forma criteriosa, transparente e equânime,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, á alimentação, á educação, ao lazer, a profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, o que por evidente incluir o dever de fornecimento de educação pública para creches e pré-escola;

CONSIDERANDO que a fixação de critérios claros, objetivos e transparentes para a formação e organização da fila de espera;

CONSIDERANDO a existência de prioridades legais para a atribuição de vagas em creche para determinados públicos que devem ser obrigatoriamente observados pelos gestores públicos, sem prejuízo da fixação de critérios subsidiário.

CONSIDERANDO que o artigo 8° da Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso á Informação) prevê aos órgãos e entidades do Poder Público a obrigatoriedade de assegurar a gestão transparente da informação.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a or-

ganização da fila de espera das crianças de 0 a 3 anos na Creche Municipal Mundo Mágico, garantindo transparência e equidade no acesso à educação infantil.

Art. 2º A fila de espera será organizada de forma eletrônica e/ou em registro físico, com acesso público e atualização periódica, garantindo a consulta pelos interessados e pelos órgãos de controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º A atribuição de vagas observará os seguintes critérios prioritários:

I - Crianças com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

II - Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica (Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006);

III - Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Henry Borel - Lei nº 14.344/2022);

IV - Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

V - Crianças de famílias inscritas no Programa Bolsa Família ou em programas sociais similares;

VI - Famílias monoparentais;

VII - Crianças cujas mães ou responsáveis legais estejam economicamente ativos;

VIII - Ordem cronológica de inscrição na fila de espera.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado o critério imediatamente subsequente para fins de desempate.

Art. 4º No ato da inscrição, os responsáveis deverão fornecer informações que possibilitem:

I - Contato direto para comunicação de eventual disponibilização da vaga;

II - Endereço atualizado para alocação preferencialmente próxima da residência;

III - Comprovação de situação socioeconômica;

IV - Participação da família em programas sociais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deverá anualmente realizar levantamento da demanda por vagas em creche, garantindo planejamento para ampliação da oferta.

Art. 6º A lista de crianças que seguem aguardando vaga na Creche Municipal Mundo Mágico será organizada de acordo com a ordem de inscrição na Lista de Espera e não na ordem de chamada, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos nesta normativa para compor as turmas de Berçário, Maternal I e Maternal II. A lista está elencada abaixo nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Port. 007/2025

LISTA DE ESPERA

Onde se Lê:

BERÇÁRIO

1. M. J.DE S.H

FILIAÇÃO: LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA

BRUNO CEZAR HARTWIG

TELEFONE:

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/02/2025

2. M. L. M. V

DATA NASCIMENTO: 22/06/2023

FILIAÇÃO: CAMILA MEURER MOTA

FABIO DA MACENA VENANCIO

TELEFONE: (66) 992474018

DATA DA SOLICITAÇÃO: 05/03/2025

MATERNAL I

MATERNAL II

1. A. L. M. O

DATA DE NASCIMENTO:15/09/2021

FILIAÇÃO: LUCIANA CAROLINA MORAIS

FLAVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA

TELEFONE: (66) 99832600

DATA DA SOLICITAÇÃO: 22/04/2025

2. E. E. D. de A.

DATA DE NASCIMENTO: 05/04/2021

FILIAÇÃO: ALINE FERNANDA VILELA DIEFENTHAELER

DOUGLAS RECHZIEGEL DE ARAUJO

TELEFONE: (66) 997106341

(66) 997190153

DATA DA SOLICITAÇÃO: 27/03/2025

Lê-se

1 - E.R.S.

DATA DE NASCIMENTO 21/04/2023

FILIAÇÃO: ESTER RODRIGUES GUERRA

ALEXANDRE RODRIGUES GUERRA

TELEFONE: (65)996479258

DATA DE SOLICITAÇÃO: 12/05/2025

2 - M.R.R.

FILIAÇÃO: MARLON RIBEIRO DA SILVA VIEIRA

ALINE RAMOS

TELEFONE: (66) 992011049

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/06/2025

3 - H. P. B.

FILIAÇÃO: ENZO GABRIEL PELLEGRINI BORGES

RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS

TELEFONE: (65) 998088577

DATA DE SOLICITAÇÃO: 02/07/2025

4 - L. P. B.

FILIAÇÃO: ENZO GABRIEL PELLEGRINI BORGES

RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS

TELEFONE: (65) 998088577

DATA DA SOLICITAÇÃO: 02/07/2025

MATERNAL I

MATERNAL II

1 - A. L. M. O

DATA DE NASCIMENTO:15/09/2021

FILIAÇÃO: LUCIANA CAROLINA MORAIS

FLAVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA

TELEFONE: (66) 99832600

DATA DA SOLICITAÇÃO: 22/04/2025

2 - E. E. D. de A.

DATA DE NASCIMENTO: 05/04/2021

FILIAÇÃO: ALINE FERNANDA VILELA DIEFENTHAELER

DOUGLAS RECHZIEGEL DE ARAUJO

TELEFONE: (66) 997106341 (66) 997190153

DATA DA SOLICITAÇÃO: 27/03/2025

3 - G. M. S.

DATA DE NASCIMENTO: 11/10/2021

FILIAÇÃO: VALCIR SCHMITH

MANOELA JOSIANE MORAES

TELEFONE: (FICOU DE TRZER CONTATO POIS NÃO SABIA NO MOMENTO)

4 - B.S.B.

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/2021

FILIAÇÃO: VALDIR COSTA BATISTA

LILIANE SILVA DE SOUSA

TELEFONE: (66)997149304

DATA DE SOLICITAÇÃO: 22/07/2025

Novo Mundo - MT, 08 de Agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 012/2025 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA COTEGORIA “D” E AUXILIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 012/2025

PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VOLTADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA COTEGORIA “D” E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SENDO ESTES CARGOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SR. NATIVO LUIS KRAEMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para compor os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista Categoria “D” e Auxiliar de Serviços Gerais, faz-se necessária a realização deste novo Processo Seletivo de Caráter Emergencial, visando recompor o quadro de profissionais da Administração Municipal e assegurar a continuidade e a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito das Secretarias da Prefeitura Municipal.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 012/2025.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função da inexistência de vagas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista Categoria “D” e Auxiliar de Serviços Gerais, assim como do Processo Seletivo nº 001/2024, cargo esse relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e no que trata a Lei Complementar n° 069/2019 de 30 de dezembro de 2019, bem como, disposições previstas na Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista da categoria “D” e Auxiliar de Serviços Gerais no município de Novo Mundo, para exercício do ano de 2025.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista ausência desses profissionais, a qual prejudica o andamento dos trabalhos prestados pelas secretarias da Prefeitura Municipal.

2.	DO CADASTRO GERAL:

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Obras, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Obras, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo são:

2.4.1 - 4 (duas) vagas para Operador de Máquinas pesadas;

2.4.2 - 2 (duas) vagas para Motorista Categoria “D”;

2.4.3 - 2 (duas) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais.

a) Operador de Máquinas pesadas, cujas principais atividades são:

Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. – Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. – Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. – Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

b) Motoristas Categoria “D”, cujas principais atividades são:

O Motorista Categoria “D” será responsável por conduzir veículos oficiais de grande porte da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução das atividades operacionais da secretaria. Deverá observar e respeitar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela segurança dos passageiros, da carga transportada e das demais pessoas nas vias públicas.

Compete também ao motorista realizar verificações rotineiras das condições de uso dos veículos, como checagem de níveis de óleo, combustível, sistemas de freios, pneus e parte elétrica, bem como comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades. É responsável pelo acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos sob sua responsabilidade.

Deverá preencher relatórios de controle de quilometragem, consumo de combustível, horários e destinos percorridos, bem como auxiliar, quando necessário, nas atividades de carga e descarga de materiais. Poderá atuar em rotas urbanas e rurais, conforme as necessidades operacionais da secretaria. O motorista deve ainda cumprir os itinerários designados, seguir ordens de serviço expedidas pela chefia e colaborar com outras atividades operacionais da secretaria quando estiver disponível. É exigido que mantenha sua documentação pessoal e a do veículo atualizadas e em conformidade com a legislação vigente.

c) Auxiliar de Serviços Gerais, cujas principais atividades são:

- Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante. – Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira. – Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral. – Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. – Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação. – Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. – Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. – Realiza limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. – Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. – Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. – Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. – Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte. – Obedece às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

Preparar a terra para o plantio, auxiliar na semeadura de canteiros e colheita. – Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade. – Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros.

Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações. – Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições. – Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. – Auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar. – Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia. – Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. – Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. – Cortar árvores segundo especificações e laudos. – Requisitar o material necessário ao trabalho. – Recolher o lixo vegetal resultante de podas. – Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças e terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho e outros instrumentos visando melhorar o aspecto do município. – Auxilia na preparação de rua

para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. – Sinalizar a pista a ser asfaltada. – Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. – Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. – Realizar serviços de pintura de ligação com RR CM-30; - Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria-prima, limpezas gerais e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas. – Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. – Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. – Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional. – Utilizar equipamentos de segurança individual. – Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. – Assentar diferentes materiais. – Revestir diferentes superfícies. – Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas. – Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros. – Montar tubulações para instalações elétricas. – Auxiliar nas inumações e exumações. – Auxiliar na manutenção e limpeza do local de trabalho. – Manter a sala limpa, higienizada, equipada com materiais indispensáveis ao bom andamento dos serviços. – Proceder a limpeza dos materiais, usados em cortejos fúnebres. – Ajudar os motoristas na chegada e saída dos corpos. – Fazer anotações referentes ao livro de ocorrências. – Conferir e providenciar os materiais especificados nas ordens de serviço. – Zelar pela guarda dos materiais utilizados. – Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres. – Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do setor, providenciando solicitação de reparos quando necessário. – Manipular elementos químicos, específicos de sua especialidade, organizando e controlando seu uso, guarda e manutenção. – Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3. **DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **12/08/2025 a 13/08/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 12, no Município de Novo Mundo-MT.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer na Prefeitura Municipal, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio e ou diploma que comprove a competência ao cargo concorrido;

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Prefeitura Municipal, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, constituída pela portaria n° 292/2025, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

7.3 - Das vagas abertas para os cargos lotados na **Secretaria Municipal de Obras**:

Cargo:	Salário Base	Carga Horária Semanal	Reserva Vagas
NOVO MUNDO			
Operador de Máquinas Pesadas CNH mínima CAT. "D"	R$ 2.715,93	40 horas	02
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.518,00	40 horas	01
CRISTALINO DO NORTE			
Operador de Máquinas Pesadas CNH mínima CAT. "D"	R$ 2.715,93	40 horas	02
MOTORISTA CNH mínima CAT. "D"	R$ 2.586,58	40 horas	02
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.518,00	40 horas	01

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 11 de agosto de 2025.

NATIVO LUIS KRAEMER

Secretário Municipal de Obras

Portaria nº 011 de janeiro 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 012/2025

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	12/08/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	12/08/2025 a 13/08/2025 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/08/2025 (07:00 às 17:00h)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	14/08/2025 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	14/08/2025 (07:00 às 17:00h)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	15/08/2025 (7:00 às 17:00h)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	15/08/2025 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
RESPOSTA DOS RECURSOS	15/08/2025 (15:00 às 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	18/08/2025 (7:00 às 11:00h)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA CAT "D" e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Org. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (**4.1** MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Declaração de tempo de serviço prestados de motorista	3,0 (três) ponto		
4.3	Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas	2,0 (dois) ponto		
4.4	Curso de aperfeiçoamento na área a qual concorre	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:**_____ **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **12 de agosto a 22 de agosto de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **22 de agosto de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **22 de agosto de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão presencial: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: prefeitura municipal de novo santo antonio-mt **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 11 de agosto de 2025.

Renata Sousa rego

Pregoeira substituta

ATO NORMATIVO DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

MINUTA DO ATO NORMATIVO DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Novo Santo Antônio Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

– A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

- O CONSEA Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao Poder do Executivo Municipal, órgão vinculado a SETASC.

- A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Cons-

tituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 5° - Compete ao Comsea Municipal:

– Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN Municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

- Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

- Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,

- Avaliar o SISAN no âmbito do município;

Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Comsea Municipal.

Art. 7º O Comsea Municipal manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à CAISAN Municipal:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSEA Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

- Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao COMSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III- Da Composição

Art. 10° O COMSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11° Os representantes da sociedade civil e representantes governamentais serão definidos conforme indicação do prefeito municipal e técnicos das pastas das secretarias de assistencia social, educaçao, saúde e agricultura.

Art. 12°. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13° A organização e funcionamento do COMSEA Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14° A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA Municipal.

Art. 15° A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16° A CAISAN Municipal será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Agricultura.

com atribuições de articulação e integração.

Art. 17° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18° A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19° Este *Ato normativo* entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio-MT: 17 de Julho de 2025.

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Município de Novo Santo Antônio, do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ Nº 04199966 0001-50, com sede à Rua 29 de Setembro, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Cleomenes Junior Dias Costa, Termo de Posse 01 de janeiro de 2025, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses, a contar da data de formalização da adesão municipal, com publicação no Diário Oficial da União, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, do Decreto nº 11421 de 28 de Fevereiro de 2023 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Nacional.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

Novo Santo Antônio, 17 de julho de 2025.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ Nº 04199966 0001-50, com sede à Rua 29 de Setembro, Centro,neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Cleomenes Junior Dias Costa, Termo de Posse 01 de janeiro de 202,5 mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo, o Municipio de Novo Santo Antônio, adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, tendo por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e, assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Municipio de Novo Santo Antônio, obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto 2010, especialmente:

I - assegurar que a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 25 de Agosto 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV - monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

Novo santo Antônio – MT: 17de julho de 2025.

Testemunha: CPF:

Testemunha: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL Nº. 03/2025

DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 275/2025 de 26 de junho de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 01 de julho de 2025;

Considerando o encerramento do período de inscrições no dia 28 de julho de 2025;

Considerando a divulgação da lista oficial de inscritos, através do edital 02/2025 de 04 de agosto de 2025;

Resolve:

1. Publicar o local das provas objetivas e das provas práticas:

2. **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES SOTO, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, Nº 230, JARDIM BOA ESPERANÇA, NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME SEGUE:**

A: PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES A PARTIR DAS 08HS00MIN, PORTÕES ABERTOS AS 07HS00MIN.

PROVAS PRÁTICAS APÓS A REALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2025.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 11 de agosto de 2025.
Evelyn Ferreira da Silva
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 02/2025
Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS DE ORTOPEDIA A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Período inicial de Credenciamento:** 12/08/2025 à 27/08/2025 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Inexigibilidade/** . **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 11 de agosto de 20025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação-Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 03/2024.

Processo de Adesão à ARP nº. 01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇOS GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº. 09.179.444./0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços N° 207/2023, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 040/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, o Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **Locação de Sistema Administrativo de Autogestão Integrada**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Transportes, Finanças, Obras e Serviços Urbanos em atendimento das

demandas do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária do Termo Aditivo nº. 02, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da exclusão:

09.002.15.452.0003.2.019. - Manutenção Atividades das Atividades do dep. De Serviços Urbanos. Reduzido nº. 842 - Fonte nº. 1500000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor do período R$ 156.600,00 (cento cinquenta e seis mil, seiscentos reais).

9	999634	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UND	R$ 156.600,00

3.2. Da Inclusão:

09.002.15.451.0003.1.296. - Recuperação e Melhoria de Toda Pavimentação Asfáltica. Reduzido nº. 1124 - Fonte nº. 2.759.0000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor do período R$ 156.600,00 (cento cinquenta seis mil, seiscentos reais).

9	999634	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UND	R$ 156.600,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. Justifica-se a presente solicitação de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de reforço de crédito orçamentário para assegurar os pagamentos decorrentes da execução contratual, em conformidade com o previsto nos arts. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93, e 137, §1°, da Lei n° 14.133/2021, que tratam da possibilidade de alteração contratual por meio de apostilamento, quando se tratar exclusivamente de atualização da dotação orçamentária, sem implicar alteração no valor global ou nas cláusulas essenciais do contrato. A Administração formaliza o presente Termo de Apostilamento, Tal inclusão se faz necessária para garantir a adequada continuidade dos serviços, evitando prejuízos à gestão da frota municipal e à prestação dos serviços públicos relacionados a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, cuja eficiência depende diretamente da manutenção regular dos veículos oficiais. Conforme demonstrado, o saldo atual do empenho é de R$ 491.892,34, dos quais será efetuado o cancelamento parcial do empenho n° 4353/2025, no valor de R$ 156.600,00, permanecendo um saldo de R$ 335.292,34 na dotação orçamentária nº. 842. O valor cancelado será reempenhado sob a nova dotação orçamentária nº. 1124, no montante de R$ 156.600,00, no exercício de 2025.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente Termo Apostilamento é de **R$ 156.600,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)**, a taxa de administração é 0,00% (zero por cento).

5.2. O valor a ser empenhado com nova dotação orçamentária, referente ao exercício de 2025, deverá considerar o saldo de quantitativos descrito nos itens contratados vinculado a requisitante, conforme unidade de fornecimento. Tais itens correspondem ao contrato firmado com a CONTRATADA, e o pagamento será realizado conforme o fornecimento vinculado ao objeto deste processo.

* R$ 156.600,00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (Cód. Reduzido 1124)

5.3. " O saldo de empenho a ser cancelado e ajustado, conforme aos itens contratados vinculado a requisitante (unidade de fornecimento: UNID), tal medida se faz necessária para assegurar a adequada execução contratual."

* Empenho n° 4353 / 2025 - Cancelamento do Saldo Parcial no Valor R$ 156.600,00

5.4. A dotação orçamentária incluída por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024 será utilizada para o custeio orçamentário complementar, observando-se o saldo remanescente dentro dos valores inicialmente registrados no contrato. O respectivo empenho poderá ser realizado durante toda a vigência contratual.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do primeiro termo de apostilamento até a data de vigência 30/03/2026.

6.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 03/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 69/2023.

Processo de Pregão Presencial nº. 37/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Saúde e Meio Ambiente do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do respectivo edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARRIA;

3.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.451.0003.1.296. - Recuperação e Melhoria De Toda Pavimentação Asfáltica. Reduzido nº. 1124 - Fonte nº. 2.759.0000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor do período R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

1	999002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R$ 156.600,00	R$ 156.600,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARRIA;

3.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.451.0003.2.193. - Manutenção e Atividades dos Recursos do FMT 30%. Reduzido nº. 1138 - Fonte nº. 1.759.0000702 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor do período R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

1	999002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R$ 156.600,00	R$ 156.600,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. Justifica-se a presente solicitação de apostilamento contratual, visando à inclusão de nova dotação orçamentária, em razão do remanejamento de créditos dentro do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) vinculado à respectiva Secretaria, com o objetivo de assegurar os pagamentos decorrentes da execução contratual. A medida está amparada no disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, que permite a realização de apostilamento contratual nas hipóteses de atualização da dotação orçamentária, desde que não implique alteração do valor global do contrato nem modificação das cláusulas essenciais. Conforme demonstrado, o saldo atual do empenho é de R$ 252.200,00, dos quais será efetuado o cancelamento parcial do empenho n° 4321/2025, no valor de R$ 156.600,00, permanecendo um saldo de R$ 95.600,00 na dotação orçamentária n° 1124. O valor cancelado será reempenhado sob a nova dotação orçamentária n° 1138, no montante de R$ 156.600,00, no exercício de 2025. Tal inclusão se faz necessária para garantir a adequada continuidade dos serviços, evitando prejuízos à gestão da frota municipal e à prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, máquinas e equipamentos.

05. CLAUSULA QUINTA- DO EMPENHO E VALOR:

5.1. Do valor total de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), com a taxa de administração de 0% (zero por cento).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R$ 156.600,00	R$ 156.600,00

5.2. O valor a ser empenhado com nova dotação orçamentária, referente ao exercício de 2025, deverá considerar o saldo de quantitativos descrito nos itens (1) da planilha detalhada acima, conforme unidade de fornecimento. Tais itens correspondem ao contrato

firmado com a CONTRATADA, e o pagamento será realizado conforme o fornecimento vinculado ao objeto deste processo.

* R$ 156.600,00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (Cód. Reduzido 1138)

5.3. " O empenho a ser cancelado e ajustado, conforme a planilha técnica anexa - ITEM (1), (unidade de fornecimento: UNID) deverá ser cancelado, conforme ajuste necessário. Tal medida se faz necessária para assegurar a adequada execução contratual."

• Empenho n° 4321 / 2025 - R$ 156.600,00

5.4. A dotação orçamentária incluída por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato n°

69/2023 será utilizada para o custeio orçamentário complementar, observando-se o saldo remanescente dentro dos valores inicialmente registrados no contrato. O respectivo empenho poderá ser realizado durante toda a vigência contratual, a qual se estende até 31 de dezembro de 2025.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **31/12/2025.** As demais cláusulas constantes no contrato n°. 69/2023, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento n°. 05, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de agosto de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025/SMTAS/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025/SMTAS/CMDCA

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, inscrito no CNPJ nº. 15.023.971/0001-24, com sede Avenida Brasil, 1900, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Marcos Thomazini, brasileiro, agropecuarista, portador, do RG n.º 507427 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.444.951-34 Centro, na cidade de Paranatinga/MT, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ n°. 19.136.536/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 636, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr.(a) **Karen Janne Sales Santos**, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a **Associação DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANATINGA/MT**, inscrita no CNPJ nº. 37.500.857.0001-80, com sede na Rua Bakairis, n.800, Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Paranatinga-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Irene Policeno da Silva Barbieri**, portadora do RG e de CPF nº.643.487.689-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n. 685, Bairro Centro, no município de Paranatinga-MT, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Resolução n. 06/2025 CMDCA, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados ao **Projeto Alegria e Saúde na Escola, Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais De Paranatinga/MT**, o projeto tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral de alunos da educação básica, por meio da atuação conjunta de uma fonoaudióloga e uma pedagoga. A iniciativa visa melhorar a comunicação oral e escrita, fortalecer a autoestima dos estudantes, identificar e tratar dificuldades de linguagem, além de oferecer suporte pedagógico qualificado, especialmente na área da educação especial. Serão desenvolvidas ações voltadas à capacitação de professores, adaptação de conteúdo para alunos com deficiência (como autismo, dislexia, cegueira e surdez), e o fortalecimento do vínculo entre escola e família, com foco especial no envolvimento das mães. O projeto também contempla a organização do planejamento pedagógico, realização de atividades culturais, conselhos de classe e reuniões com os pais, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescentes – FIA de Paranatinga- MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 de 13/071990, Lei Federal Nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, e a Lei Municipal Nº 2484/2023 e a 2197/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, a ser capitado via Fundo da Infância e Adolescentes – FIA de Paranatinga no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) através do projeto apresentado.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos da data de celebração do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Caracterização do projeto: 08.004.08.243.0015.2.138. – MANUTENÇÃO DO FIA

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Reduzida: 789

Fonte: 150000000 – Sem Código de Acompanhamento.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida neste instrumento, em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, "de ofício", a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014.

e) Publicar o Termo de Colaboração;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014.

5.2 – Além das obrigações avençadas na lei 13.019/2014, compete à PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do **Banco do Brasil(001), Agência 2403-1, conta corrente n°. 13004-4, vinculada ao presente Termo**.

g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;

i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;

j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

k) Prestar Contas finais ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

o) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do Instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;

p) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

q) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

r) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custo previstos;

s) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

t) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

v) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste

Instrumento, a PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Banco do Brasil (001), Agência 2403-1, conta corrente n°. 13.004-4 em nome da Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga/MT.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, através do Gestor do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV, inscrito no CPF sob o número 051.029.551-79** como gestor (a) do Termo de colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas final a Comissão de Avaliação e monitoramento das organizações de sociedade civil.

9.2 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme especificado pelo CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com

respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

c) Relatório da Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;

f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

h) Cópia de holerites, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

i) Cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

j) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

k) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea ‘v’, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

l) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

m) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria, juntamente com a cópia do recolhimento dos impostos dos contratados;

n) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias;

o) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

p) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

q) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que

o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho

aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Paranatinga/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Paranatinga/MT, 1 7 de julho de 2025

_____ _____

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

_____ _____

Presidente da Associação Gestor (a) da parceria

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome

RG/CPF RG/CPF:

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3000/2025

LEI Nº 3000/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1321 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.044,00

---------- Total.....R$ 400.044,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 7.281, de 23 de junho de 2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.044,00

---------- Total do Excesso.....R$ 400.044,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3001/2025

LEI Nº 3001/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1321 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.044,00

---------- Total.....R$ 400.044,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 7.281, de 23 de junho de 2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.044,00

---------- Total do Excesso.....R$ 400.044,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3002/2025

LEI Nº 3002/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1321 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.044,00

---------- Total.....R$ 400.044,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 7.281, de 23 de junho de 2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.044,00

---------- Total do Excesso.....R$ 400.044,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3003/2025

LEI Nº 3003/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1323 – Aquisição de uma Ambulância UTI Móvel II.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 200.000,00

Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Termo de Compromisso nº 471/2024/SES-MT., conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governo Estadual.....R$ 200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3004/2025

LEI Nº 3004/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1323 – Aquisição de uma Ambulância UTI Móvel II.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 200.000,00

Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Termo de Compromisso nº 471/2024/SES-MT., conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governo Estadual.....R$ 200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3005/2025

LEI Nº 3005/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1323 – Aquisição de uma Ambulância UTI Móvel II.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....

.....R$ 200.000,00

Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Termo de Compromisso nº 471/2024/SES-MT., conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governo Estadual.....R$ 200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3006/2025

LEI Nº 3006/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1325 – Aquisição de Tablets e Notebooks para os ACS.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 132.916,00

Total.....R$ 132.916,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 180/2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 132.916,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 132.916,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3007/2025

LEI Nº 3007/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1325 – Aquisição de Tablets e Notebooks para os ACS.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 132.916,00

Total.....R$ 132.916,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 180/2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 132.916,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 132.916,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3008/2025

LEI Nº 3008/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1325 – Aquisição de Tablets e Notebooks para os ACS.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 132.916,00

Total.....R$ 132.916,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 180/2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 132.916,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 132.916,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3009/2025

LEI Nº 3009/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1324 – Aquisição de uma Ambulância Camionete Traçada a Diesel.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do

SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 300.000,00

---------- Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 135/2025, SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 300.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3010/2025

LEI Nº 3010/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1324 – Aquisição de uma Ambulância Camionete Traçada a Diesel.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 300.000,00

---------- Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 135/2025, SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 300.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3011/2025

LEI Nº 3011/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1324 – Aquisição de uma Ambulância Camionete Traçada a Diesel.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 300.000,00

---------- Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 135/2025, SES –

Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 300.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3012/2025

LEI Nº 3012/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA 39ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 30ª EXPOPAR, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para a realização da **39ª Festa do Peão de Boiadeiro e 30ª EXPOPAR (ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PARANATINGA), inscrita no CNPJ n. 02.896.241/0001-96** que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 04 de agosto a 06 de setembro de 2025.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Elemento de Despesa: 14.006.13.392.0006.2147 - Contribuições

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir também com a prestação de serviços médicos, disponibilidade de ambulância, enfermeiros (as), socorristas, conselho tutelar, 01 (um) caminhão pipa, 01 (uma) motoniveladora (patrola), 01 (um) trator com grade, e 01(uma) pá carregadeira.

Art. 4º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados pertencentes ao município, não gerando assim, quaisquer desembolsos financeiros pela municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em **11** de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 014/2025

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15:00 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 469/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 014/2025,** referente ao estabelecimento: RESTAURANTE CAIPIRÃO razão social Claudiana Cestari do (a) responsável/proprietário Claudiana Cestari, CNPJ n.º 10.574.258/0001-55, situado à Avenida Brasil, n.º 3, Rodovia MT 130, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/08/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 014/2025

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15:00 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 469/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 014/2025,** referente ao estabelecimento: RESTAURANTE CAIPIRÃO razão social Claudiana Cestari do (a) responsável/proprietário Claudiana Cestari, CNPJ n.º 10.574.258/0001-55, situado à Avenida Brasil, n.º 3, Rodovia MT 130, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 030/2025/VISA de 24/04/2025, recebido em 24/04/2025; Termo de Notificação n.º D-3346 de 10/04/2025; Auto de Infração n.º D-3407 de 10/04/2025; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 72481.7652.2025.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 014/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinada **advertência** ao proprietário. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de agosto de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 015/2025

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15:30 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 469/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 015/2025,** referente ao estabelecimento: RESTAURANTE PARADA DOS CAMINHONEIROS razão social RESTAURANTE PARADA DOS CAMINHONEIROS LTDA do (a) responsável/proprietário Rosangela Ferreira de Araújo Vieira, CNPJ n.º 47.756.946/0001-46, situado à Rua das Rosas, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/08/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 015/2025

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15:30 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 469/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 015/2025,** referente ao estabelecimento: RESTAURANTE PARADA DOS CAMINHONEIROS razão social RESTAURANTE PARADA DOS CAMINHONEIROS LTDA do (a) responsável/proprietário Rosangela Ferreira de Araújo Vieira, CNPJ n.º 47.756.946/0001-46, situado à Rua das Rosas, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 031/2025/VISA de 24/04/2025, recebido em 24/04/2025; Termo de Notificação n.º D-3394 de 09/04/2025; Auto de Infração n.º D-3435 de 09/04/2025; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 168339.7653.2025.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 015/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinada **advertência** ao proprietário. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de agosto de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 016/2025

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 469/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 016/2025,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PARANAENSE razão social SUPERMERCADO PARANAENSE LTDA do (a) responsável/proprietário Fabio Junior dos Santos, CNPJ n.º 47.896.377/0001-34, situado à MT 130 KM 160, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/08/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 016/2025

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 469/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 016/2025,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PARANAENSE razão social SUPERMERCADO PARANAENSE LTDA do (a) responsável/proprietário Fabio Junior dos Santos, CNPJ n.º 47.896.377/0001-34, situado à MT 130 KM 160, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 032/2025/VISA de 24/04/2025, recebido em 24/04/2025; Termo de Notificação n.º D-3268 de 09/04/2025; Termo de Apreensão n.º D-3272 de 09/04/2025; Auto de Infração n.º D-3274 de 09/04/2025; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 168240.7651.2025.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 016/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado **multa de 50 UPF/UPM-Paranatinga-MT.** ao proprietário. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de agosto de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 017/2025

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16:08 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 469/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 017/2025,** referente ao estabelecimento: Estratégia de Saúde da Família I – Vila Concórdia, razão social Prefeitura Municipal de Paranatinga do (a) responsável/proprietário Leandro Pereira Peres, responsável técnico Fátima Eickhoff Hammarstrom, CNPJ n.º 15.023.971/0001-24, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 275, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/08/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 017/2025

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16:08 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 469/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 017/2025,** referente ao estabelecimento: Estratégia de Saúde da Família I – Vila Concórdia, razão social Prefeitura Municipal de Paranatinga do (a) responsável/proprietário Leandro Pereira Peres, responsável técnico Fátima Eickhoff Hammarstrom, CNPJ n.º 15.023.971/0001-24, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 275, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 039/2025/VISA de 08/05/2025; Termo de Notificação n.º D-3872 de 14/04/2025; Termo de Apreensão n.º D-3873 de 14/04/2025; Auto de Infração n.º D-3874 de 14/04/2025; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 305658.8598.2025.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 017/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de

MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinada **advertência** ao proprietário. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de agosto de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 017/2025: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15:55 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 469 de 2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-3872, Termo de Apreensão n.º D-3873, Auto de Infração n.º D-3874, Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 305658.8598.2025**, referente ao estabelecimento Estratégia de Saúde da Família I – Vila Concórdia, razão social Prefeitura Municipal de Paranatinga do (a) responsável/proprietário Leandro Pereira Peres, responsável técnico Fátima Eickhoff Hammarstrom, CNPJ n.º 15.023.971/0001-24, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 275, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **017/2025.**

Paranatinga-MT, 11 de agosto de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 19.404.459/0001-89.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	**DATA: 07/08/2025**
OBJETO: Prestação de serviços de carro de som para propaganda volante.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UBS, FARMÁCIA SATÉLITE (DISTR. UNIÃO DO NORTE) E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.676.047/0001-80,** com o valor total de **R$ 45.597,68 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos); PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA M,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.942.774/0001-05,** com o valor total de **R$ 127.657,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.127.150/0001-36,** com o valor total de **R$ 33.599,70 (Trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos); TANKAVEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.326.875/0001-41,** com o valor total de **R$ 1.524,00 (Um mil quinhentos e vinte e quatro reais); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.635.445/0001-34,** com o valor total de **R$ 103.875,20 (Cento e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.250/0001-85,** com o valor total de **R$ 8.466,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais); LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98,** com o valor total de **R$ 95.473,80 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos); ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.803.998/0001-51,** com o valor total de **R$ 330.184,20 (Trezentos e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos); MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **54.843.246/0001-54,** com o valor total de **R$ 33.510,00 (Trinta e três mil, quinhentos e dez reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.391.064/0001-99,** com o valor total de **R$ 62.324,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais); VITAMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**

HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.220.198/0001-91,** com o valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais); YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.740.794/0001-60,** com o valor total de **R$ 23.550,00 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.106.470/0001-65,** com o valor total de **R$ 25.147,00 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais); BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.282.018/0001-57,** com o valor total de **R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.228.076/0001-74,** com o valor total de **R$ 15.250,00 (Quinze mil, duzentos e cinquenta reais); SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.007.465/0001-66,** com o valor total de **R$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais); CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.610.184/0001-47,** com o valor total de **R$ 13.905,00 (Treze mil, novecentos e cinco reais)** e **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.334.988/0001-07,** com o valor total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 041/2024

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA** o contrato nº **041/2024**. **OBJETO**: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 941701/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035061/2023, CELEBRADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Estudo técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA LTDA.**CNPJ**: 27.711.219/0001-55. **PRAZO CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 4.364.755,44. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DIOGO SOUZA DE LARA BRUM

CNPJ Nº 28.827.094/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUXILIAR DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO, EM ESPECIAL NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E RECEBIMENTO DE PROJETOS DE PLANALTO DA SERRA-MT, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula décima e ainda no artigo 79, § 1º da Lei n.8.666/93.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT".**

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 12/08/2025 às 08h50m do dia 25/08/2025 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 25/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 25/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 11 DE AGOSTO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DECISÃO DO PREGOEIRO – RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – FATOS

A empresa **Valor Gestão e Serviços Tecnológicos Ltda.** interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 004/2025, sustentando que sua proposta foi corretamente apresentada em percentual, no montante de **0,01%** de taxa administrativa, e não no valor absoluto de **R$ 0,01**, como constou no registro do sistema.

As razões recursais foram apresentadas dentro do prazo legal e disponibilizadas à licitante concorrente para apresentação de contrarrazões, conforme prevê o art. 165 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A recorrente alega que sua desclassificação foi arbitrária, pois o edital expressamente previa a apresentação da proposta em percentual, inclusive admitindo taxa zero ou negativa, desde que comprovada a exequibilidade. Afirma que a divergência decorreu do fato de o sistema eletrônico estar configurado para receber propostas em valores monetários (reais), enquanto o edital determinava a apresentação em desconto percentual sobre a taxa administrativa.

A análise do recurso revelou que essa incompatibilidade entre as disposições do edital e a configuração do sistema pode ter comprometido a correta interpretação e o julgamento das propostas, afetando a isonomia e a competitividade do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No presente caso, verifica-se a ocorrência de erro de procedimento (*error in procedendo*) que contaminou a regularidade do certame.

A desclassificação da empresa recorrente fundamentou-se em suposta inexequibilidade, mas esta se baseou em interpretação incompatível com o que foi estabelecido no edital.

O edital determinava que a taxa de administração deveria ser apresentada em percentual, admitindo inclusive taxas zero ou negativas, desde que acompanhadas da comprovação de exequibilidade.

Tal incompatibilidade entre o instrumento convocatório e o sistema de recebimento de propostas caracteriza vício insanável, por violar o princípio da vinculação ao edital e comprometer a transparência e a igualdade entre os licitantes.

É importante esclarecer que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao conduzirem os trabalhos na sessão pública e ao analisarem as propostas comerciais e documentos de habilitação, pautam-se pelos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado, da legalidade e do julgamento objetivo.

No presente caso, ao se constatar divergência entre a forma prevista no edital para a apresentação das propostas (percentual sobre a taxa administrativa) e a configuração do sistema eletrônico (registro em valores monetários), gerou-se um conflito interpretativo que, ainda que involuntário, comprometeu a correta aplicação desses princípios.

Não obstante, à luz do princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF), cabe à Administração anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

Aliás no item 9.7 do Edital dispõe que:

9.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por todas as razões e fundamentos aqui expostos, é claro que a Administração Pública não pode se afastar dos princípios que regem a sua atuação, especialmente no âmbito das contratações públicas, onde se deve sempre buscar o interesse coletivo, em estrita observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da constatação de vício insanável, consistente na divergência entre as regras do edital e a configuração do sistema eletrônico utilizado para recebimento das propostas, impõe-se à Administração, no exercício do seu dever de autotutela, anular o procedimento licitatório, a fim de preservar a legalidade, a isonomia e a transparência, com a devida repetição do certame em conformidade com as normas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com base no princípio da legalidade e no princípio da autotutela administrativa, **solicito a anulação do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025**, conforme fundamentação e esclarecimentos acima elencados, encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica para análise e posterior remessa à Autoridade Superior, para conhecimento, decisão e adoção das providências cabíveis.

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA
PORTARIA Nº 297/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO, a previsão do art. 174 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço públi-

co é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância
ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, a previsão do art. 184 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé, que a sindicância, como meio sumário de verificação será promovida como preliminar de inquérito administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu presidente;
CONSIDERANDO, o Ofício 394/2025/SMAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Poconé/MT, e a necessidade de apuração dos fatos sobre a existência ou não de responsabilidade funcional por parte dos servidores públicos envolvidos nas Denúncias Fato nº 000290-073/2025 e nº 000270-073/2025 encaminhadas pelo Ministério Público de Mato Grosso, se faz necessária a abertura de sindicância;
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

R E S O L V E:
ARTIGO 1º- Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos com envolvimento do servidor TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA, conselheiro tutelar de Poconé.
ARTIGO 2º - Designo, Jucilene Terezinha Dias de Campos, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Alisson Roberto da Silva Santos, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e Edcarla Rondon da Silva, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Poconé, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
ARTIGO 3º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.
ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 06 de agosto de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 298/2025

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR POSSÍVEL PAGAMENTO INDENIZATÓRIO A FAVOR DA EMPRESA ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA (CNPJ 45.564.524/0001-43) – REFERENTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS”.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - Instituir a Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA (CNPJ 45.564.524/0001-43) – referente locação de estruturas temporárias e serviços para a realização de eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, conforme Ata de Registro de Preço 024/2024 (Carona 01/2025).
ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – UEBSON APARECIDO ARSISO Matricula: 1503;
II – BENEDITA GLORIA COSTA - Matricula: 462;
III – JOÃO BATISTA ROLIN - Matricula: 343891.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Poconé/MT, 08 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 299/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO, a previsão do art. 174 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância
ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, a previsão do art. 184 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé, que a sindicância, como meio sumário de verificação será promovida como preliminar de inquérito administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu presidente;
CONSIDERANDO, o Ofício 394/2025/SMAS da Secretaria Municipal da Assistência Social de Poconé/MT, e a necessidade de apuração dos fatos sobre a existência ou não de responsabilidade funcional por parte dos servidores públicos envolvidos nas Denúncias Fato nº 000290- 073/2025 e nº 000270-073/2025 encaminhadas pelo Ministério Público de Mato Grosso, se faz necessária
a abertura de sindicância;
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

R E S O L V E:
ARTIGO 1º- Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos com envolvimento do servidor LEVI MÁXIMO, conselheiro tutelar de Poconé.
ARTIGO 2º - Designo, Jucilene Terezinha Dias de Campos, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Alisson Roberto da Silva Santos, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e Edcarla Rondon da Silva, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Poconé, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.
ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 06 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 268/GP/2025

PORTARIA Nº 268/GP/2025 Em 11 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 15, 16, 17, 18 e 19/2025 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções nºs 15, 16, 17, 18 e 19/2025 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/GP/2025

PORTARIA Nº 269/GP/2025 De 11 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 11 de Agosto de 2025**:

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 002/2025

Servidor(a): Tamyres Eidt Fernandes

Cargo: Inspetor(a) de Alunos

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 11 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2861/2025

DECRETO Nº 2861/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 11/08/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n°

001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	DANIELA ANTUNES DA SILVA	Educação Infantil

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

· Cédula de identidade RG e CPF;

· Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

· Comprovante de residência;

· Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;

· Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

· Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

· Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

· Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

· Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

· Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

· Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

· Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

· Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

· Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

· Exame de Tipo Sanguíneo

· Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

· Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

· CPF do cônjuge, se for o caso;

· CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

· Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

· Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

· Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

· Declaração de bens;

· Declaração de cumprimento de carga horaria;

· Declaração de não parentesco;

· Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PORTARIA N.º 270/GP/2025

PORTARIA N.º 270/GP/2025 Em 11 de Agosto de 2025.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 23001090100324243, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Brasília – Ceilandia, Brasília/DF, em 17 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 1025 dias, correspondendo a 02 Ano(s), 09 Mês(es) e 25 Dia(s),** concedido à servidora **Lecelia Jacinto de Lima**, portadora do NIT: 1637458840-2, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264/GP/2025

PORTARIA Nº 264/GP/2025 De 06 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** no município de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**RUA CEREJEIRA, RUA AROEIRA, RUA YPÊ e RUA D A=4.872,57 m²**	**Eduardo C. Shimba Junior** Responsável técnico Engenheiro Civil - CREA – MT037323 **Gabriela de Matos Vieira** Eng. Sanitarista e Ambiental CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **Carlos Antônio de Oliveira**

CREA: 4969 MT

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

Carlos Antônio de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA: 4969 MT

PORTARIA Nº 271/GP/2025

PORTARIA Nº 271/GP/2025 De 11 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Por Tempo Determinado nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Por Tempo Determinado nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus anda-

mentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATO N° 086/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: A. P. SALAMONI LTDA

CNPJ: 22.082.318/0001-00

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DE OFTALMOLOGISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLOGIA	170	R$ 29.353,90

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 29.353,90 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/08/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATO N° 088/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: C. M. F. ATALLAH CARVALHO LTDA

CNPJ: 09.497.320/0001-73

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DE FONOAUDIÓLOGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qnt	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS FONOAUDIÓLOGO	250	R$ 21.250,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 08/08/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATO N° 089/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: M. M. REABILITAÇÃO FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.256.440/0001-14

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DE FONOAUDIÓLOGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qnt	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS FONOAUDIÓLOGO	250	R$ 21.250,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 08/08/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATO N° 087/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: R. S. FERRARI

CNPJ: 52.273.609/0001-38

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DE OFTALMOLOGISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS OFTALMOLOGIA	170	R$ 29.353,90

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 29.353,90 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/08/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

Objeto: Prorrogação de prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Período: 01/08/2025 à 31/12/2025

Data do Aditivo: 29/07/2025

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PPA 2026 A 2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para o Quadriênio de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2026 a 2029, torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, na data de 21 de Agosto de 2025 (quinta-feira), às 09:40h:00min no Plenário da Câmara Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões que po-

dem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal, com a seguinte pauta:

· **Metas, Ações, Projetos e Prioridades que integrarão o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio 2026/2029 – PPA.**

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 08 de agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 – COMPRA DIRETA Nº 3456/2025 – MEMORANDO Nº 091/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R. L. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.123.504/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MT 550, SUB TRECHO COM EXTENSÃO DE 15 KM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME MEMORANDO Nº 091/2025.

Valor Total do Contrato, R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O prazo de vigência do Contrato 01/08/2025 até 31/01/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – COMPRA DIRETA Nº 3432/2025 – MEMORANDO Nº 090/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BIOMAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 39.356.866/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550''. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total do Contrato, R$ 89.940,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

O prazo de vigência do Contrato 01/08/2025 até 31/01/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 407/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ADA KELLER APARECIDA ROCHA

De: 11 de Agosto de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** matrícula n° 777 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeado no cargo de 225 – Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 408/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA LUCIANE INES GROTH

De: 11 de Agosto de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Luciane Ines Groth** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Luciane Ines Groth** matrícula n° 1111 de (C/D – N/6) para **(C/D – N/7)** nomeado no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A ELABORAÇÃO DA LOA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO e A Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, com base no art. 48 e parágrafo único inciso I

da LRF, que será realizada no dia **20 de Agosto de 2025** a partir **08h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2023.

Pelo presente termo de Retificação ao Contrato Administrativo Nº 246/2023 cujo OBJETO é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Vem por meio deste RETIFICAR O SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023;

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA APOIO – CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA APOIO – CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2023.

Pelo presente termo de Retificação ao Contrato Administrativo Nº 246/2023 cujo OBJETO é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Vem por meio deste RETIFICAR O TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023;

Onde se lê:

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 08.561.355/0001-61**, com sede a Rua Niterói, nº 120 W, Bairro Centro, CEP. 78.575-000, no Município de Juara/MT, neste ato, representada pelo **Sr. ROZALVO HEITOR FERREIRA**, portador do **RG nº. 194xxx39 SESP/MT** e **CPF nº. 023.xxx.611-27**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "d", combinado com o §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob as seguintes cláusulas e condições:

Leia-se:

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **APOIO – CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrito no **CNPJ Sob o n°. 08.878.857/0001-10**, com sede administrativa na Rua Barão De Melgaço, n°. 2350, Bairro Centro Sul, Municipio De Cuiaba / MT, CEP 78.020-800, neste ato representado pelo senhor **Anderson Max Laccal Gomes**, **RG n°. 7xxx5 DRT/MT** e **CPF n°. 808.xxx.861-34**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "d", combinado com o §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob as seguintes cláusulas e condições:

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2021 ARP Nº. 021/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 054/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica, situada na Avenida Rio Arinos, nº 713 – S, Centro, Município de Juara/MT, CNPJ nº 10.287.337/0001-85 – neste ato representada pela sua procuradora a Senhora **Marilene Pivato Cardoso**, portador do **RG nº 06xxx98-4** e inscrito no **CPF sob nº 411.xxx.161-34**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "d", combinado com o §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no **art. 65, inciso I, alínea "d", combinado com o §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo.conforme segue a tabela:

Lote 01 - Procedimentos Usg						
Item	**Código Agili**	**Código Tce – Mt**	**Serviços**	**Qtde.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	**34625**	**280419-0**	**Serviços Prestados Por Profissional Com Registro Atualizado No "Crm",** Na Realização De Exames De **Ultrasonagrafia-** Abdome Total De Urgência**.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	339,00	339,00
02	**34626**	**311387-6**	**Serviços Prestados Por Profissional Com Registro Atualizado No "Crm",** Na Realização De Exames De **Ultrasonagrafia-** Mama, Partes Moles, De Urgência. *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	2	339,00	678,00
03	**34627**	**280426-3**	**Serviços Prestados Por Profissional Com Registro Atualizado No "Crm",** Na Realização De Exames De **Ultrasonagrafia- Obstétrica Com Doppler**, De Urgência. *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	2	281,00	562,00
04	**34628**	**280428-0**	**Serviços Prestados Por Profissional Com Registro Atualizado No "Crm",** Na Realização De Exames De **Ultrasonagrafia- Próstata,** De Urgência**.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	2	346,00	692,00
05	**34629**	**0000428**	**Serviços Prestados Por Profissional Com Registro Atualizado No "Crm",** Na Realização De Exames De **Ultrasonagrafia-Doppler Venoso Arterial,** De Urgência. *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	2	283,00	566,00
06	**34630**	**304495-5**	**Serviços Prestados Por Profissional Com Registro Atualizado No "Crm",** Na Realização De Exames De **Ultrasonagrafia-Morfológico,** De Urgência. *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	2	419,00	838,00
					Valor Total:	**R$ 3.675,00**
(Três Mil Seiscentos E Setenta E Cinco Reais**)**						

Lote 02 - Tomografias Com Laudo						
Item	**Código Agili**	**Código Tce – Mt**	**Serviços**	**Qtde**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
07	**34631**	**428386-4**	Exames De **Tomografia Computadorizada- Abdome Total.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	12	1.180,00	14.160,00
08	**31441**	**280467-0**	Exames De **Tomografia Computadorizada- Abdome Superior E Inferior.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	5	860,00	4.300,00
09	**31442**	**280452-2**	Exames De **Tomografia Computadorizada-Crânio** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	10	730,00	7.300,00
10	**31443**	**280462-0**	Exames De **Tomografia Computadorizada-Tórax.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	37	750,00	27.750,00
11	**31444**	**280461-1**	Exames De **Tomografia Computadorizada-Coluna.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	2	675,00	1.350,00
12	**31445**	**304527-7**	Exames De **Tomografia Computadorizada-Bacia.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	02	795,00	1.590,0
13	**31446**	**304321-5**	Exames De **Mamografia Digital Com Laudo.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	37	223,00	8.251,00
14	**31447**	**340508-7**	Exames De **Endoscopia Digestiva.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	62	330,00	20.460,00
					Valor Total:	**R$ 85.161,00**
(Oitenta E Cinco Mil Cento E Sessenta E Um Reais**)**						
Lote 03 Raio-X Com Laudo						

Item	Código Agil	Código Tce – Mt	Serviços	Qtde.	R$ Unit.	R$ Total
15	**31448**	**304259-6**	Exames De **Raio-X De Torax Adulto.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	120,00	120,00
16	**31449**	**Tcemt0000249**	Exames De Exames De **Raio-X De Coluna Cervical.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	190,00	190,00
17	**31451**	**304229-4**	Exames De **Raio-X De Coluna Dorsal Ou Toracica** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	210,00	210,00
18	**31452**	**304225-1**	Exames De **Raio-X De Coluna Lombar** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	190,00	190,00
19	**31453**	**304243-0**	Exames De **Raio-X De Abdome.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	125,00	125,00
20	**31454**	**304243-0**	Exames De **Raio-X De Bacia** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	125,00	125,00
21	**31455**	**304243-0**	E Xames De **Raio-X De Quadril** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	175,00	175,00
22	**31456**	**304243-0**	Exames De **Raio-X De Fêmur.** *(Em Dias E Horários Estabelecidos Pela Sec. Mun. De Saúde)*	1	175,00	175,00
					Valor Total:	**R$ 1.310,00**
			(Mil Trezentos E Dez Reais**)**			

DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento em meio oficial, **conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de maio de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/Mt

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

São Lucas Prestadora De Serviços Medicos E Atividades Hospitalares Ltda – Me

CNPJ Sob n° 10.287.337/0001-85

CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

Nattasha Victoria dos Santos

CPF 703.xxx.801-23

TESTEMUNHA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME**,

pessoa jurídica, situada na Avenida Rio Arinos, nº. 713 – S, Centro, Município de Juara/MT, CNPJ nº. 10.287.337/0001-85 – neste ato representada pela sua procuradora a Senhora **MARILENE PIVATO CARDOSO**, portadora do **RG nº. 06xxx98-4** e inscrita no **CPF sob nº. 411.xxx.161-34**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 054/2021**, **Pregão Presencial Nº. 017/2021, Processo Adm Nº. 025/2021 e Arp Nº. 021/2021,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 054/2021**, por mais 12 (Doze) meses,

no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **22/04/2025** a

22/04/2026.

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 054/2021** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de abril de 2025.

.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**São Lucas Prestadora De Serviços Médicos E Atividades Hospitalares LTDA – ME** Marilene Pivato Cardoso Representante **CONTRATADA**

Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente as obras de Pavimentação asfáltica no Bosque das Araras, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente as obras de Pavimentação asfáltica, Rua Campo Grande, Rua Rio Grande, Av. Brasil, Rua Bahia, Rua Getúlio Vargas e Rua Maringá do Distrito de São João - Município de Porto dos Gaúchos/MT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente as obras de Pavimentação asfáltica Av Diamantino, Rua Porto Alegre, Rua Rio de Janeiro e Rua Giruá Municipal no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2023.

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023

ARP Nº. 049/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA R. SANCHES PEREIRA - ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos- Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

R. SANCHES PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, na pessoa do seu representante legal, senhor **RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 584xxx8-0 SESP/PR e CPF nº. 958.xxx.799-49, residente e domiciliado na Rua Alida, nº. 704, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT. doravante denominado de **CONTRATADO.**

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 231/2023, Pregão Presencial Nº. 037/2023, Processo Licitatório Nº. 089/2023** e **ARP Nº. 049/2023,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 231/2023**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 11/08/2025 a 11/08/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**R. Sanches Pereira - ME** CNPJ Sob n° 15.493.226/0001-49 Ricardo Sanches Pereira Representante **CONTRATADO**

Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 231/2023

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 231/2023 ADMINISTRATIVO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA R. SANCHES PEREIRA - ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, na pessoa do seu representante legal, senhor **RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 5849478-0 SESP/PR e CPF nº. 958.458.799-49, residente e domiciliado na Rua Alida, nº. 704, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato nº. 231/2023, Pregão Presencial Nº. 037/2023, Processo Licitatório Nº. 089/2023 e ARP Nº. 049/2023, acrescentando 2,5% nos itens abaixo, conforme solicitação do Secretário Sr. Nolar Soares de Almeida em anexo.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
02	**Serviço Médico - Prestação de serviços Médico que tenha certificado de regularidade da Pessoa Jurídica no CRM/MT - atendendo a demanda do PSF URBANO: • Atendimento diário, desenvolvendo as atividades do PSF junto ao PSF URBANO situado na área urbana, cumprindo um total de 40 horas semanais sendo 08 horas diárias; • Ter Disponibilidade de Acompanhar pacientes Graves para UTI, e Participar da escala de Transporte. Avaliação e acompanhamento das gestantes que realizam pré-natal, na UBS, com idade gestacional acima de 32 semanas até o momento do parto - avaliar no ultrassom vitalidade fetal e realização de Doppler obstétrico em dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde 1. PSF URBANO - R$ 22.420,00 2. Acompanhamento das Gestantes - R$ 3.000,00**	**mês**	**12**	**R$ 27.227,9975**	**R$ 326.735,97**
03	**Serviço Médico - Prestação de serviços Médico que tenha certificado de regularidade da pessoa jurídica no CRM/MT - atendendo a demanda do Hospital Municipal: • Realizar cesárias eletivas, cirurgias ambulatoriais, laqueaduras e realização dos demais procedimentos conforme demanda; • Cumprir plantões noturnos de 12 horas de urgência e emergência durante a semana e dias uteis, realização de internação clínica, partos normais de baixo risco, desde que haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos; • Cumprir plantões diurnos e noturnos nos finais de semana, atendimento de urgência e emergência, realização de internação clínica, partos normais desde que haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos; • Realização de exames de ultrassonografia de urgência e eletivos - obstetrícias, mamas, vias urinarias, endovaginal, pélvico abdômen total, superior e inferior, tireoide, Doppler obstétrico, parede abdominal - podendo ser realizado no aparelho do Município, sendo que na falta deste fica sob responsabilidade da empresa, como também digitação, entrega, material, folha para impressão, impressora colorida qualidade digital, papel sulfite A4, pasta para apresentação das fotos e laudo a serem realizado nas dependências do Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos/MT. • Cumprir plantões diurnos presenciais no Hospital Municipal, atendendo as urgência e emergências ou quaisquer intercorrências durante a semana (dias uteis). Realizando internações clinicas, partos normais desde que haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos conforme demanda, horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde sendo os horários em que a UBS (Unidade Básica de Saúde) se encontrará fechada; Realização de escala Médica e profissional plantonista sob responsabilidade da Empresa; • Direção Clínica do Hospital Municipal. 1. Cirurgias, cesarianas e laqueaduras - R$ 13.200,00 2. Plantões dias de semana (22 plantões) - R$ 1.250,00) - R$ 27.500,00 3. Cumprir plantões diurnos e noturnos nos finas de semana, atendimento de urgência e emergência realização de internação clinica partos normais de baixo de baixo risco desde haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos 18 - Plantões - R$ 1.250,00 - 22.500,00 4. Cumprir Plantões Diurnos 07:00 as 19:00 Atendimento urgências e emergências durante a semana e dias uteis realização clínica, partos normais e demais procedimentos. - R$ 35.000,00 5. Realização de 130 exames de Ultrassom (160,00 x 130) - R$ 20.800,00 6. Direção Clínica do Hospital Municipal - R$ 4.500,00**	**mês**	**12**	**R$ 132.283,9375**	**R$ 1.719.691,19**
04	**Serviço Médico - Prestação de serviços Médico que tenha certificado de regularidade da Pessoa Jurídica no CRM/MT - conforme abaixo: • Cumprir plantões diurno de 12 horas de urgência e emergência, dias de semana em feriados ou definido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando a UBS se encontrará fechada; • Realização de internação clínica, partos normais desde que haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos. • Acompanhamento de pacientes graves para UTI. 1. 30 plantões - R$ 1.250,00 = 37.500,00**	**mês**	**12**	**R$ 88.367,8125**	**R$ 2.987.088,33**

	2. 30 Plantões - R$ 1.500,00 = 45.000,00				

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 231/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº. 037/2023 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**R. Sanches Pereira - ME** CNPJ Sob n° 15.493.226/0001-49 Ricardo Sanches Pereira Representante **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**	Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso página 391 e 392, edição 4796 do dia 08 de agosto de 2025 e no Jornal do Diário do Estado de Mato Grosso, 05, classificados do dia 08 de agosto de 2025.Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Onde se lê: Início da Sessão Pública: 9h do dia 28/08/2025 - Horário de Brasília-DF
Leia-se: Início da Sessão Pública: 9h do dia 26/08/2025 - Horário de Brasília-DF
Porto Esperidião – MT, 11 de agosto de 2025. Wolf F. de Campos Santos - Pregoeiro.

GABINETE
DECRETO N.º 43/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 304/2001;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMTUR, a partir desta data, para o biênio 2025/2027, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Paulo Henrique Sales

Suplente: Maria Maura Ferreira da Silva

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Adriane Cristine da Silva

Titular: Saulo Alves Barbosa

Suplente: Pedro Gustavo Pereira de Souza

Titular: Joelma Alves da Silva

Suplente: Cledinei Rocha do Nascimento

II – REPRESENTANTES DE PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS

Titular: Eliane Margarete Pereira de Almeida Hellebrandt

Suplente: Raniel Smigura do Carmo

Titular: Juscelino Ananias Pinheiro

Suplente: Jonathan Soares de Souza

III – REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE LANCHONETES, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

Titular: Joana da Silva

Suplente: Emilio Batista Duarte

Titular: Weslen Bassan

Suplente: Denier Bartolomeu Batista Suquere

– REEPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS E SOUVENIR'S:

Titular: João Lemes Lourenço

Suplente: Rogerio Aleandro Torres

IV – REEPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Fabiula Smigura de Carvalho

Suplente: Francisco Manoel Passos Junior

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogam-se as disposições em contrário, sobretudo revoga o Decreto n.º 41, de 31 de julho de 2025.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 11 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR LINCON FREITAS FRANCA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT"

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** ao **SR. LINCON FREITAS FRANCA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 60 dias, a contar de 03 de agosto de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 11 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, localizada na Avenida Padre João Bosco, snº, bairro Centro, CEP: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira-MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.113/0001-73;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura:11/08/2025.

Vigência: prazo de **120 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso.

GABINETE
LEI Nº 1136/2025

DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara de utilidade Pública Municipal a ong - amigo dos animais".

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, aprova e a Prefeita Municipal Elza Divina Borges Gomes sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ONG – AMIGO DOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ nº 61.243.955/0001-64. Fundada em 09 de outubro de 2024, é uma ONG com autonomia administrativa e financeira, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma associação civil e filantrópica, sem fins lucrativos ou econômicos, tendo suas finalidades regidas por seu estatuto e pelas leis a ela aplicáveis.

Art. 2° - A ONG referida no artigo anterior terá como endereço administrativo, Avenida Padre João nº s/n, Centro em Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.675-000, não possuirá sede física, com foro no município de Ribeirão Cascalheira e atribuições em todo o território nacional.

Art. 3º - A ONG – Amigo dos Animais, existirá por prazo indeterminado.

Art. 4° - A ONG foi instituída sem fins lucrativos, tendo como finalidade primordial a proteção dos animais, atendendo a todos na medida das suas possibilidades, não fará distinção de animal ou condição física.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 06 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°195/2025 DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N°195/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **DANIELY MELO SIMIEMA**, ocupante do Cargo de **BIÓLOGO**, inscrita no CPF sob o n°XXX.338.731-XX, matrícula de n°90681,para exercer as Funções no Governo do Estado de Mato Grosso, cuja a lotação será no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA-MT), a partir do dia 11 de agosto de 2025, com ônus para o órgão cedente Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE AGOSTO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/09/2025 às 09h00min**, a Licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2025**, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados as áreas da Finanças, Educação, Obras, Assistência Social, Agricultura, Saúde e Esporte, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, da Lei Municipal nº 563/2021, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Especial de Julgamento no dia 19 de setembro de 2025, às 09:00 na sala de licitações situada na Rua São João s/nº, Centro, Ribeirãozinho/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, e no site: https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br

Ribeirãozinho - MT, 11 de agosto de 2025.

Maria Auxiliadora C. Souza

Agente de contratação

ANEXOS PEÇAS BALANÇO CONSOLIDADO - RIBEIRÃOZINHO - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Exercício: 2024

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		
TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.909.723,32	
CONTRIBUIÇÕES	1.142.743,60	
RECEITA PATRIMONIAL	892.896,92	
RECEITA DE SERVIÇOS	448.844,78	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.728.539,49	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.433,21	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.568.726,26	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.390.285,93	
SUB TOTAL		41.351.621,65
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	175.873,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
DEFICIT DE CAPITAL	8.012.492,05	
SUB TOTAL		8.188.365,05
TOTAL		49.539.986,70

DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.668.265,46	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	115.481,77	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.217.710,24	
SUPERAVIT CORRENTE	1.350.164,18	
SUB TOTAL		41.351.621,65
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	8.173.867,13	
AMORTIZAção DA DIVIDA	14.497,92	
SUB TOTAL		8.188.365,05
TOTAL		49.539.986,70

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	41.351.621,65		DESPESAS CORRENTES	41.351.621,65	
RECEITAS DE CAPITAL	8.188.365,05		DESPESAS DE CAPITAL	8.188.365,05	
TOTAL		49.539.986,70	TOTAL		49.539.986,70

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			45.173.181,32
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.909.723,32	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.853.451,01	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		450.290,93	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	239.430,74		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	201.751,08		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	3.848,03		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	25.443,42		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.388,21		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	210.860,19		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	210.860,19		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		706.246,76	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	706.246,76		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	52.835,86		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	52.835,86		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	653.410,90		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	653.124,15		
1113.03.4.2.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS	286,75		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		592.073,89	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	592.073,89		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	592.073,89		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	589.572,80		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.686,39		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	814,70		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		104.839,43	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	104.839,43		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	104.839,43		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		56.272,31	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		32.661,91	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	24.098,49		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	23.376,50		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	721,99		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.563,42		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	8.563,42		
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		23.610,40	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	23.610,40		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	11.321,40		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	12.289,00		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.142.743,60	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		952.126,44	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		952.126,44	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	952.126,44		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	952.126,44		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	952.126,44		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		190.617,16	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		190.617,16	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	190.617,16		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	190.617,16		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		892.896,92	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			892.896,92	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		892.896,92	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	892.896,92		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	892.896,92		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		448.844,78	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		448.844,78	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		448.844,78	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	328.484,78		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	327.458,45		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	1.026,33		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	120.360,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	120.360,00		
1611.03.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
1611.03.0.1.00.00.00.00	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.728.539,49	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.954.776,11	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.369.141,92	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.882.503,72		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.882.503,72		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.325.086,68		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.325.086,68		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	766.626,36		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	766.626,36		
1711.98.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	394.925,16		
1711.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO-PRINCIPAL	394.925,16		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		255.692,23	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	280,49		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	280,49		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.061.864,31	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.021.410,80		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.516.684,89		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.516.684,89		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	250.030,79		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	250.030,79		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	141.808,65		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	141.808,65		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	72.664,47		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	72.664,47		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	40.222,00		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	40.222,00		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL			
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	40.453,51		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	40.453,51		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		245.069,20	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.443,86		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	175.443,86		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	53.498,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	53.498,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	16.127,34		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	16.127,34		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		188.064,12	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	188.064,12		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	188.064,12		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		834.944,33	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	800.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	800.000,00		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	34.944,33		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	34.944,33		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.963.715,17	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.327.785,99	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.861.850,12		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	12.861.850,12		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	444.847,32		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	444.847,32		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.088,55		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	21.088,55		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		130.475,71	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	130.475,71		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	130.475,71		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.505.453,47	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.233,06		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	48.233,06		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	399.071,47		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	399.071,47		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	5.058.148,94		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	5.058.148,94		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.810.048,21	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.810.048,21	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.810.048,21		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.810.048,21		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.433,21	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		50.433,21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		50.433,21	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS			
1922.01.1.1.00.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	50.433,21		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	50.433,21		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			175.873,00
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		175.873,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		175.873,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		175.873,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	175.873,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	175.873,00		
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL			
2411.51.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2411.51.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.51.5.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS			
2411.51.5.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL			
2411.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO -SUS			
2411.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS -SUS-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			1.568.726,26
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.568.726,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.568.726,26	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.568.726,26	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.438.746,57		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.438.746,57		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.438.746,57		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	129.979,69		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	129.979,69		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	14.497,92		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	115.481,77		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.390.285,93
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.390.285,93	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.728.947,62	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.728.947,62	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-153.325,17		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-153.325,17		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.661.338,31	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.661.338,31	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.572.369,79		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.572.369,79		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-88.968,52		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-88.968,52		
			T O T A L	41.527.494,65

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					40.001.457,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.668.265,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.388.443,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.176.639,35			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	66.828,27				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	13.537,86				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	352.175,42				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	741.510,04				
3.1.90.01.96	APOSENTADORIAS E REFORMAS PAGTO ANTECIPAD	2.587,76				
3.1.90.03	PENSÕES		181.256,76			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	161.047,89				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	18.449,40				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	1.759,47				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.442.453,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.788.378,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.415.939,69				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	559,98				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	19.318,25				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	8.400,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.502,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	142.806,76				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	33.951,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	502.700,81				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.087,15				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	21.792,01				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	439.333,33				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	53.682,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		588.093,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	561.273,96				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	26.819,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.279.822,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.279.822,46			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	327.818,85				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	681.394,12				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	270.294,49				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	315,00				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				115.481,77	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			115.481,77		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		115.481,77			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	115.481,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.217.710,24	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			103.406,76		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		103.406,76			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	103.406,76				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			234.169,91		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		234.169,91			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	234.169,91				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.880.133,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		447.628,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	367.191,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	77.760,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	762,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	1.915,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		180.274,92			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	180.274,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					40.001.457,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.217.710,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.880.133,57		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.740.955,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.305.144,40				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	27.983,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	58.226,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	584.998,93				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	1.200,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	254.288,27				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.914,37				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	40.524,71				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.238,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	102.060,24				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	117.141,77				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	246.672,49				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.095,98				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	7.590,94				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.925,35				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	69.536,25				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	146.371,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	114.714,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.839.177,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	451.854,64				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	144.519,27				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	19.584,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	357,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	119.487,08				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	28.761,50				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	402,80				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	18.825,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	20.106,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	688.166,78				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	3.480,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83.764,37				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	800,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	16.104,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	63.918,86				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	14.580,33				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	59.289,12				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	51.146,88				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		44.663,51			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	23.957,38				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	20.706,13				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		19.500,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	7.500,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	12.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.680.528,27			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	17.022,12				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.589,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	26.871,50				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.977,13				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	57.831,27				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40.666,06				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	1.875,72				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	51.485,27				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	326.948,58				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	20.016,80				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.404,05				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	33.658,57				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.300,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	664.701,40				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	815,05				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	390.955,23				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	1.130,96				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.417,37				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA-PI	1.483,41				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	3.378,45				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					40.001.457,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.217.710,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.880.133,57		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.189.777,05			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	42.319,46				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.608,00				
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	58.744,62				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	584.250,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	57.510,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	166.835,03				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	270.724,52				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	387.492,80				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	104.388,77				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	301.335,02				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.240,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	193.235,06				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	1.008.760,42				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	120.111,65				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.709.520,66				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	84.974,17				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.076.028,79				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	73.121,24				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	5.870,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	28.999,46				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	60.876,32				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.170,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	420.054,29				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	9.336,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.936,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.284,85				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	33.110,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	74.038,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	1.850,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	11.610,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	411,40				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	61.432,24				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	42.945,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	28.965,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	14.250,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	78.109,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	515.667,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.136.679,84				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	38.618,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	41.047,75				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUME	1.005,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	222.838,39				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	16.073,94				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.622,44				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	5.100,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	676,07				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		49.880,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	48.700,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.180,10				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	5.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.308,73			
3.3.90.47.01	PASEP	330.308,73				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		22.381,24			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	22.381,24				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		52.271,88			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS (	52.271,88				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.418,65			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	15.608,34				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	810,31				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.100.045,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.538.118,51				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	45.733,70				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	512.727,11				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.466,34				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.188.365,05
4.4	INVESTIMENTOS				8.173.867,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.188.365,05
4.4	INVESTIMENTOS				8.173.867,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.173.867,13		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.185.351,50			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	108.765,40				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.076.586,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.888.515,63			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	36.336,61				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	179.042,60				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	102.000,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	42.053,71				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	3.788,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	137.360,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	230,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.022,96				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	247.307,79				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.444,78				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	5.569,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	50.246,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	10.599,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI.	134.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	168.535,66				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	711.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	9.479,52				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	100.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	14.497,92				
				T O T A L		48.189.822,52

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO					1.476.974,46
3	DESPESAS CORRENTES					1.222.686,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				778.164,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.741,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		684.658,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	179.703,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.288,98				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	4.502,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.123,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.706,30				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	439.333,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.082,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	51.082,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.423,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.423,29			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	42.423,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				444.522,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			444.522,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		61.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	57.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.671,25			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	26.174,55				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	1.740,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.593,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	559,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.812,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	5.675,61				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	35,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	70,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		52.010,42			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	6.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	4.996,01				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	820,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.703,72				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.798,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.170,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.701,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	411,40				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.144,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.486,29				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	80,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		49.880,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	48.700,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.180,10				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	5.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		810,31			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	810,31				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		228.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	209.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	19.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					254.287,62
4.4	INVESTIMENTOS				254.287,62	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			254.287,62		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		244.733,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	244.733,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.553,66			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	230,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.323,96				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	1.090,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.909,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.805.469,28**
3	DESPESAS CORRENTES					2.476.868,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.985.479,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.947.092,10		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		1.176.639,35			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	66.828,27				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	13.537,86				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	352.175,42				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	741.510,04				
3.1.90.01.96	APOSENTADORIAS E REFORMAS PAGTO ANT	2.587,76				
3.1.90.03	PENSÕES		181.256,76			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	161.047,89				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	18.449,40				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	1.759,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		565.847,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	210.136,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	257.443,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.876,79				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	33.951,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.559,13				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.087,15				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	21.792,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.348,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	23.348,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.387,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.387,85			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	32.336,20				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	6.051,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				491.388,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			491.388,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		56.278,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	40.490,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.788,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		104.388,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	63.126,77				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.267,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	179,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.764,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.512,57				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	21.538,49				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		19.500,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	7.500,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	12.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		162.256,43			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	3.528,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.319,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.130,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.685,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	10.350,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	395,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.540,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	560,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	180,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.689,75				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	114.188,79				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.895,50				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	8.454,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		147.965,81			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	147.965,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					328.600,57
4.4	INVESTIMENTOS				328.600,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			328.600,57		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.805.469,28**
4	DESPESAS DE CAPITAL					328.600,57
4.4	INVESTIMENTOS				328.600,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			328.600,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		328.600,57			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	14.400,67				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.699,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	311.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.412.137,02**
3	DESPESAS CORRENTES					1.233.438,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				155.098,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.865,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		133.951,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.083,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93.493,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.875,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.913,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	14.282,43				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.631,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.233,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.233,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.233,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.078.339,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.078.339,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.402,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.842,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.280,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	280,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		162.718,35			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	270,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.107,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	414,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.644,69				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	615,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	685,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	11.560,92				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	150,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	64.451,66				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	26.522,03				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.354,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	398,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.947,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	2.597,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.908,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	247,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.071,44				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	376,53				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	478,57				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	448,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	285,72				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		860.520,64			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.550,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	7.005,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.726,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	62.585,27				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	8.211,65				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	370.722,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	105.740,19				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.240,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.842,52				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.284,85				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.175,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.472,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	210,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	20.083,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	57.235,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	153.336,61				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.790,68			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	42.723,16				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	67,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					178.698,30
4.4	INVESTIMENTOS				178.698,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			178.698,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.412.137,02**
4	DESPESAS DE CAPITAL					178.698,30
4.4	INVESTIMENTOS				178.698,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			178.698,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.698,30			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	5.560,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.900,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	39.123,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	27.635,78				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	2.479,52				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	100.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.529.180,12**
3	DESPESAS CORRENTES					2.514.682,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				976.289,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			851.142,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		827.254,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	572.757,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.458,32				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	8.400,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.909,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	47.729,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.888,21			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	23.053,05				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	835,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			125.146,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.146,98			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	124.112,48				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.034,50				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				115.481,77	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			115.481,77		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		115.481,77			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	115.481,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.422.911,05	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			103.406,76		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		103.406,76			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	103.406,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.319.504,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.848,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.758,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.203,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	7.799,48				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.241,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.703,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.846,26				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	243,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.639,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	5.060,27				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	13.895,64				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.948,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	825,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	193,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.808,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		48.928,30			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	375,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	964,28				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.009,53				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	235,33				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	297,62				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	45.808,44				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	238,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		729.077,27			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.565,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	460,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	716,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	619,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	90.074,85				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	84.025,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	209.369,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.976,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.304,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	180,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.664,19				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	36.586,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26.907,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	217.044,47				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	35.665,96				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	15.143,94				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	272,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.308,73			
3.3.90.47.01	PASEP	330.308,73				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.529.180,12**
3	DESPESAS CORRENTES					2.514.682,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.422.911,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.319.504,29		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		52.271,88			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN/	52.271,88				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		92.866,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	91.460,94				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.271,75				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.497,92
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	14.497,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.651.844,12**
3	DESPESAS CORRENTES					1.647.944,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				624.234,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			595.819,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		536.106,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.520,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	369.723,51				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.486,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.376,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.713,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	59.713,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			28.415,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.415,09			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	28.415,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.023.709,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.023.709,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		59.228,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50.233,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.233,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	762,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		348.916,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	24.876,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.485,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	121.909,32				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	85,71				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.172,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	56.855,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.044,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	5.920,06				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.080,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	21.259,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.964,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	18.127,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	5.023,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	132,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	79,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.753,42				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	11.646,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		3.479,97			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	3.479,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		75.895,97			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.589,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.911,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	863,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.680,58				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.078,68				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	119,05				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.300,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.142,65				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	12.718,72				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	892,86				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.651.844,12**
3	DESPESAS CORRENTES					1.647.944,12
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.023.709,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.023.709,40		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		450.488,11			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.280,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	3.660,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	9.205,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.750,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	21.640,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.588,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	82.431,53				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	63.131,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.413,36				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	7.530,66				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.724,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	360,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.936,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.225,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.350,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	50,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.549,47				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.570,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	129.210,88				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	218,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	925,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	9.739,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.700,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	81.164,90				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.444,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.900,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.900,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**18.086.716,35**
3	DESPESAS CORRENTES					12.276.344,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				949.043,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			809.070,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		762.309,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	660.473,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.753,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.082,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.761,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	46.761,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			139.972,44		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.972,44			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	48.930,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.191,83				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	5.849,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.327.301,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.327.301,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.806,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.954,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.422,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	430,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.648.848,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	795.849,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	27.203,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	795,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.977,52				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	39.180,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	4.170,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.095,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.297,18				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	953,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.145,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	23.419,53				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.854.058,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	300.061,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.865,52				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	18.052,34				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	18.665,08				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	28.761,50				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES I	402,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	324.934,65				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	55.185,15				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	16.104,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	6.850,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	6.821,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		317.210,31			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	919,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	31.051,73				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	36.263,43				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	34.136,91				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	117.764,94				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	85.533,48				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	357,15				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	11.183,67				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**18.086.716,35**
3	DESPESAS CORRENTES					12.276.344,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.327.301,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.327.301,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		4.730.927,99			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	36.119,46				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.608,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	332.900,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	25.800,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	153.101,03				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	155.895,41				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	179.893,79				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	47.579,77				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.240,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.919,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.727.388,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	130,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	503.154,45				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	73.121,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	414,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.215,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	810,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.600,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18.043,41				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	307.824,06				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	129.041,22				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	5.937,97				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNIC	5.100,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	90,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		598.508,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	149.160,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	448.656,08				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	648,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.810.371,65
4.4	INVESTIMENTOS				5.810.371,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810.371,65		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.441.651,73			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	108.765,40				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.332.886,33				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		368.719,92			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.189,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	131.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	41.822,92				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	45.156,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	9.200,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	134.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.852,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.095.203,56**
3	DESPESAS CORRENTES					9.355.668,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.048.745,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.591.505,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		2.396.156,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.100.306,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	114.885,96				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.226,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.908,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	160.828,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		195.349,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	195.349,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			457.239,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		457.239,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	115.995,49				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	241.078,26				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	100.166,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.306.923,15	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			234.169,91		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		234.169,91			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	234.169,91				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.072.753,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		137.181,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110.247,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.934,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.214.131,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	70.501,33				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	47.246,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	87.316,32				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	1.200,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	250.901,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.914,37				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	666,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.238,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.937,67				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.744,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	371,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	169,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	830,45				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	35.246,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	28.035,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	63.638,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	283.397,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	37.377,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.065,19				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	278,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	20.619,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	18.825,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	20.106,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	121.438,99				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.670,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	512,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	738,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	51.146,88				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		23.183,54			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	2.477,41				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	20.706,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		980.727,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	9.918,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	7.144,08				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	410,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.159,13				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	108.273,21				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	20.016,80				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	390,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	33.180,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	525.166,78				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	253.807,64				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	883,41				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	3.378,45				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.095.203,56**
3	DESPESAS CORRENTES					9.355.668,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.306.923,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.072.753,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.164.374,29			
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	58.744,62				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	13.734,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	22.135,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	57.025,75				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	42.102,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.566,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.193,05				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	1.008.760,42				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	111.900,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	637.420,01				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.892,81				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	107.226,01				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	21.468,80				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.319,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	418.994,29				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	9.336,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.515,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.885,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	33.240,48				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.900,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	14.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.092,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	255.786,12				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	38.400,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	185.737,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.350,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		9.184,13			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	9.184,13				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.608,34			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.608,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		528.362,81			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	500.530,63				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	25.239,31				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.592,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					739.535,21
4.4	INVESTIMENTOS				739.535,21	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			739.535,21		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.535,21			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	10.875,96				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	179.042,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25.558,81				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	3.788,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.029,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	89.866,84				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	1.719,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	1.200,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	5.090,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.365,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	400.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**7.619.715,89**
3	DESPESAS CORRENTES					6.859.704,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.618.114,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.251.982,66		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.087.565,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.659.858,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.197.833,28				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	559,98				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	13.091,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	58.627,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	157.595,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.416,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	141.063,70				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23.353,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			366.132,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		366.132,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	347.318,59				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	18.813,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.241.589,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.241.589,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.219,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	41.822,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	297,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	1.100,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		180.274,92			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	180.274,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.603.407,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	225.871,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	8.300,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	271.730,60				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.386,75				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	179,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	52.260,34				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	41.408,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	154.462,62				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	253,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.006,68				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.914,93				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	47.650,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.109,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	436.095,39				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	26.336,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.630,55				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	59.820,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	148.082,97				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.755,31				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	63.180,86				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	7.730,33				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.241,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		185.123,39			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	8.475,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	142,85				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	16.073,55				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.349,53				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.575,72				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	954,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	68.137,35				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	895,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	28.303,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	58.216,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**7.619.715,89**
3	DESPESAS CORRENTES					6.859.704,09
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.241.589,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.241.589,39		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.020.156,56			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.780,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	17.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	25.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	115.108,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.497,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	65.210,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.518,36				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	486.828,98				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.025,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.986,32				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	4.630,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.053,80				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.195,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.836,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	11.610,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	9.451,88				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	42.945,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.350,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	3.395,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30.117,67				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	59.304,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	6.077,34				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	930,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	585,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		209.407,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	208.897,81				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	0,02				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	510,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					760.011,80
4.4	INVESTIMENTOS				760.011,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			760.011,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		498.965,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	498.965,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		261.045,99			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	34.000,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	5.860,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	56.009,03				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	4.369,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	1.399,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	152.408,96				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	7.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					**753.894,50**
3	DESPESAS CORRENTES					743.998,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				224.492,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			185.435,44		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		185.435,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	145.175,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	26.059,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.200,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.057,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.057,38			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.210,25				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.025,44				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	32.821,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				519.505,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			519.505,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.257,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.327,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.825,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		271.387,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	117.119,66				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	780,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	247,77				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43,58				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	141,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	779,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.678,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	373,42				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	28.720,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.134,44				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.733,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	77.619,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23.635,61				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	12.380,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		20.442,18			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	2.870,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	780,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.298,10				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.801,23				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.392,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		188.134,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	40.115,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	28.935,56				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	570,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	99.155,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	518,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.836,47				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	115,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.982,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	4.595,85				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	1.891,28				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.284,96			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.284,96				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.896,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.896,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.896,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.896,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.806,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	6.090,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					**975.355,77**
3	DESPESAS CORRENTES					907.355,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				256.482,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			217.668,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		217.668,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	105.364,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.622,05				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	53.682,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.813,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.813,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.780,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	34.718,85				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	315,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				650.873,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			650.873,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.159,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.668,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.491,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		249.058,57			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.380,12				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	38.782,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.784,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	139,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	495,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	68,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.263,47				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	165.331,21				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	11.955,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.749,64				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	7.562,50				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	810,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.483,30				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	254,27				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		18.000,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	18.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.387,26			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	433,50				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.495,86				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	457,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		325.727,74			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	360,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.248,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	300,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	180.620,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.497,23				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.594,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.420,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	360,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.997,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	68.331,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.540,83			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	39.540,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				68.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.000,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	68.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					**783.331,45**
3	DESPESAS CORRENTES					762.765,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.119,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			52.119,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		45.500,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.619,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	6.619,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				710.646,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			710.646,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.223,62			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.646,15				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.845,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.542,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.057,86				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.381,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	187,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.853,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	12.247,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.893,03				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.640,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		45.905,24			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	17.022,12				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.593,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.561,91				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.473,68				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	784,44				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	8.511,06				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	6.541,66				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.417,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		506.103,44			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	239.790,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	200,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	200.998,82				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	30.578,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.937,62				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.096,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.295,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	60,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.558,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	5.340,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		13.197,11			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	13.197,11				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		97.616,86			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	38.388,85				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	111,10				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	59.116,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.565,98
4.4	INVESTIMENTOS				20.565,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			20.565,98		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.565,98			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	5.499,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	670,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	14.396,00				
				TOTAL GERAL		48.189.822,52

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO					1.476.974,46
3	DESPESAS CORRENTES					1.222.686,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				778.164,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.741,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		684.658,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	179.703,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.288,98				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.502,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.123,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.706,30				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	439.333,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.082,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	51.082,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.423,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.423,29			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	42.423,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				444.522,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			444.522,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		61.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	57.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.671,25			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	26.174,55				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	1.740,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.593,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	559,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.812,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.675,61				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	35,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	70,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		52.010,42			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	6.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.996,01				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	820,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.703,72				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.798,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.170,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.701,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	411,40				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.144,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.486,29				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	80,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		49.880,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	48.700,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.180,10				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E.	5.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		810,31			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	810,31				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		228.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	209.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	19.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					254.287,62
4.4	INVESTIMENTOS				254.287,62	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			254.287,62		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		244.733,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	244.733,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.553,66			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	230,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.323,96				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	1.090,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.909,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.805.469,28
3	DESPESAS CORRENTES					2.476.868,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.985.479,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.947.092,10		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		1.176.639,35			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	66.828,27				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	13.537,86				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	352.175,42				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	741.510,04				
3.1.90.01.96	APOSENTADORIAS E REFORMAS PAGTO AN	2.587,76				
3.1.90.03	PENSÕES		181.256,76			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	161.047,89				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	18.449,40				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	1.759,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		565.847,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	210.136,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	257.443,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.876,79				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	33.951,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.559,13				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.087,15				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	21.792,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.348,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	23.348,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.387,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.387,85			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	32.336,20				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	6.051,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				491.388,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			491.388,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		56.278,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	40.490,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.788,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		104.388,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	63.126,77				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.267,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	179,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.764,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	10.512,57				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	21.538,49				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		19.500,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	7.500,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	12.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		162.256,43			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.528,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.319,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.130,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.685,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	10.350,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	395,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.540,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	560,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	180,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.689,75				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	114.188,79				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.895,50				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	8.454,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		147.965,81			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	147.965,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					328.600,57
4.4	INVESTIMENTOS				328.600,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			328.600,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		328.600,57			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	14.400,67				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.699,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.805.469,28
4	DESPESAS DE CAPITAL					328.600,57
4.4	INVESTIMENTOS				328.600,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			328.600,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			328.600,57		
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		311.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.412.137,02**
3	DESPESAS CORRENTES					1.233.438,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				155.098,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.865,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.951,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.083,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93.493,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.875,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.913,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	14.282,43				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.631,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.233,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.233,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	4.233,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.078.339,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.078.339,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.402,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.842,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.280,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	280,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		162.718,35			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	270,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.107,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	414,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.644,69				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	615,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	685,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	11.560,92				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	150,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	64.451,66				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	26.522,03				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.354,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	398,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	2.947,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	2.597,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.908,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	247,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.071,44				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	376,53				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	478,57				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	448,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	285,72				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		860.520,64			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.550,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	7.005,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.726,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	62.585,27				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	8.211,65				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	370.722,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	105.740,19				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.240,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.842,52				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.284,85				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.175,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.472,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	210,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	20.083,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	57.235,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	153.336,61				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.790,68			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	42.723,16				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	67,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					178.698,30
4.4	INVESTIMENTOS				178.698,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			178.698,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.698,30			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.560,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.412.137,02**
4	DESPESAS DE CAPITAL					178.698,30
4.4	INVESTIMENTOS				178.698,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			178.698,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			78.698,30		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.900,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		39.123,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		27.635,78			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.479,52			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			100.000,00		
4.4.90.61.03	TERRENOS		100.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					2.529.180,12
3	DESPESAS CORRENTES					2.514.682,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				976.289,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			851.142,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		827.254,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	572.757,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.458,32				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	8.400,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.909,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	47.729,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.888,21			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	23.053,05				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	835,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			125.146,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.146,98			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	124.112,48				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.034,50				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				115.481,77	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			115.481,77		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		115.481,77			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	115.481,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.422.911,05	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			103.406,76		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		103.406,76			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E.	103.406,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.319.504,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.848,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.758,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.203,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	7.799,48				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.241,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA(	2.703,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.846,26				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	243,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.639,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.060,27				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	13.895,64				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.948,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	825,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	193,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.808,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.928,30			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	375,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	964,28				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.009,53				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	235,33				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	297,62				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	45.808,44				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	238,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		729.077,27			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.565,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	460,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	716,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	619,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	90.074,85				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	84.025,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	209.369,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.976,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.304,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	180,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.664,19				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	36.586,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26.907,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	217.044,47				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	35.665,96				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	15.143,94				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	272,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.308,73			
3.3.90.47.01	PASEP	330.308,73				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.529.180,12**
3	DESPESAS CORRENTES					2.514.682,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.422.911,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.319.504,29		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		52.271,88			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - I'		52.271,88			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		92.866,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		91.460,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		1.271,75			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		133,52			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.497,92
4.6	AMORTIZAçãO DA DiVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR		14.497,92			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.651.844,12
3	DESPESAS CORRENTES					1.647.944,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				624.234,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			595.819,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		536.106,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.520,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	369.723,51				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.486,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.376,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.713,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	59.713,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			28.415,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.415,09			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	28.415,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.023.709,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.023.709,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		59.228,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50.233,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.233,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	762,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		348.916,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	24.876,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.485,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	121.909,32				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	85,71				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.172,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	56.855,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.044,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	5.920,06				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.080,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	21.259,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.964,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	18.127,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	5.023,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	132,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	79,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	4.753,42				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	11.646,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		3.479,97			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	3.479,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.895,97			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.589,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.911,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	863,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.680,58				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.078,68				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	119,05				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.300,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	7.142,65				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	12.718,72				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	892,86				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		450.488,11			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.280,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.660,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	9.205,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.750,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	21.640,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.588,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	82.431,53				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	63.131,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.413,36				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	7.530,66				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.724,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	360,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.936,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.225,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.350,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	50,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.651.844,12**
3	DESPESAS CORRENTES					1.647.944,12
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.023.709,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.023.709,40		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		450.488,11			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.549,47				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.570,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	129.210,88				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	218,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	925,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.739,73	85.700,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	81.164,90				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.444,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.900,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.900,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS					
06 06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS					18.086.716,35
3	DESPESAS CORRENTES					12.276.344,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				949.043,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			809.070,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		762.309,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	660.473,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.753,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.082,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.761,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	46.761,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			139.972,44		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.972,44			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	48.930,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.191,83				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	5.849,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.327.301,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.327.301,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.806,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.954,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.422,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	430,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.648.848,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	795.849,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	27.203,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	795,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.977,52				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	39.180,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	4.170,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.095,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.297,18				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	953,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.145,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	23.419,53				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.854.058,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	300.061,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.865,52				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	18.052,34				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	18.665,08				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	28.761,50				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES	402,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	324.934,65				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	55.185,15				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	16.104,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	6.850,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	6.821,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		317.210,31			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	919,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	31.051,73				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	36.263,43				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	34.136,91				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	117.764,94				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	85.533,48				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	357,15				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	11.183,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.730.927,99			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	36.119,46				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.608,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	332.900,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	25.800,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	153.101,03				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	155.895,41				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	179.893,79				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	47.579,77				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.240,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.919,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.727.388,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	130,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	503.154,45				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	73.121,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	414,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.215,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	810,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**18.086.716,35**
3	DESPESAS CORRENTES					12.276.344,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.327.301,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.327.301,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.730.927,99			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.600,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18.043,41				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	307.824,06				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	129.041,22				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	5.937,97				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNIC	5.100,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	90,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		598.508,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	149.160,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	448.656,08				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	648,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.810.371,65
4.4	INVESTIMENTOS				5.810.371,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810.371,65		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.441.651,73			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	108.765,40				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.332.886,33				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		368.719,92			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.189,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	131.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	41.822,92				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	45.156,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	9.200,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	134.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.852,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.095.203,56**
3	DESPESAS CORRENTES					9.355.668,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.048.745,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.591.505,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.396.156,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.100.306,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	114.885,96				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.226,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.908,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	160.828,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		195.349,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	195.349,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			457.239,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		457.239,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	115.995,49				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	241.078,26				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	100.166,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.306.923,15	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			234.169,91		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		234.169,91			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	234.169,91				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.072.753,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		137.181,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110.247,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.934,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.214.131,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	70.501,33				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	47.246,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	87.316,32				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	1.200,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	250.901,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.914,37				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	666,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.238,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	3.937,67				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.744,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	371,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	169,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	830,45				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	35.246,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	28.035,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	63.638,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	283.397,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	37.377,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.065,19				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	278,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	20.619,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	18.825,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	20.106,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	121.438,99				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.670,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	512,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	738,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	51.146,88				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		23.183,54			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	2.477,41				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	20.706,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		980.727,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	9.918,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	7.144,08				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	410,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.159,13				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	108.273,21				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	20.016,80				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	390,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	33.180,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	525.166,78				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	253.807,64				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	883,41				
	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.095.203,56**
3	DESPESAS CORRENTES					9.355.668,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.306.923,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.072.753,24		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		980.727,50			
3.3.90.36.97		3.378,45				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.164.374,29			
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	58.744,62				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	13.734,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	22.135,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	57.025,75				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	42.102,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.566,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.193,05				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	1.008.760,42				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	111.900,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	637.420,01				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.892,81				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	107.226,01				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	21.468,80				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.319,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	418.994,29				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	9.336,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.515,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.885,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	33.240,48				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.900,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI	14.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.092,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	255.786,12				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	38.400,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	185.737,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.350,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.184,13			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	9.184,13				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.608,34			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	15.608,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		528.362,81			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	500.530,63				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	25.239,31				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.592,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					739.535,21
4.4	INVESTIMENTOS				739.535,21	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			739.535,21		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.535,21			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	10.875,96				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODO	179.042,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25.558,81				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	3.788,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	13.029,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	89.866,84				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	1.719,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	1.200,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	5.090,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.365,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	400.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**7.619.715,89**
3	DESPESAS CORRENTES					6.859.704,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.618.114,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.251.982,66		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0,00		
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		0,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.087.565,91		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.659.858,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.197.833,28			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		559,98			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		13.091,91			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		58.627,49			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		157.595,13			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			164.416,75		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		141.063,70			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		23.353,05			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			366.132,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			366.132,04		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		347.318,59			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		18.813,45			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.241.589,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.241.589,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			43.219,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		41.822,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		297,00			
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO		1.100,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			180.274,92		
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS		180.274,92			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.603.407,57		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		225.871,78			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		8.300,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		271.730,60			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		3.386,75			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		179,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		52.260,34			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		41.408,52			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		154.462,62			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		253,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		1.006,68			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		7.914,93			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		47.650,53			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		10.109,46			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		436.095,39			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO		26.336,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		34.630,55			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		59.820,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		148.082,97			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.755,31			
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO		63.180,86			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		7.730,33			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT		1.241,95			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			185.123,39		
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		8.475,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		142,85			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA		16.073,55			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		2.349,53			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.575,72			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		954,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		68.137,35			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		895,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		28.303,86			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		58.216,53			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			1.020.156,56		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.780,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		17.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		25.720,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		115.108,70			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		7.497,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		65.210,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		8.518,36			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		486.828,98			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**7.619.715,89**
3	DESPESAS CORRENTES					6.859.704,09
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.241.589,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.241.589,39		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.020.156,56			
3.3.90.39.41		5.025,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.986,32				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	4.630,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.053,80				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.195,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.836,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	11.610,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	9.451,88				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	42.945,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.350,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	3.395,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30.117,67				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	59.304,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	6.077,34				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	930,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	585,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		209.407,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	208.897,81				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	0,02				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	510,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					760.011,80
4.4	INVESTIMENTOS				760.011,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			760.011,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		498.965,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	498.965,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		261.045,99			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	34.000,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	5.860,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	56.009,03				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	4.369,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.399,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	152.408,96				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	7.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					
09 09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					**753.894,50**
3	DESPESAS CORRENTES					743.998,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				224.492,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			185.435,44		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.435,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	145.175,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	26.059,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.200,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.057,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.057,38			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.210,25				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.025,44				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	32.821,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				519.505,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			519.505,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.257,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.327,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.825,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		271.387,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	117.119,66				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	780,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	247,77				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43,58				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	141,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	779,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	3.678,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	373,42				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	28.720,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.134,44				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	4.733,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	77.619,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23.635,61				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	12.380,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.442,18			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	2.870,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	780,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.298,10				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	6.801,23				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.392,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		188.134,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	40.115,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	28.935,56				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	570,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	99.155,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	518,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.836,47				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	115,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.982,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.595,85				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.891,28				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.284,96			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.284,96				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.896,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.896,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.896,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.896,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.806,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	6.090,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					**975.355,77**
3	DESPESAS CORRENTES					907.355,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				256.482,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			217.668,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		217.668,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	105.364,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.622,05				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	53.682,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.813,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.813,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.780,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	34.718,85				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	315,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				650.873,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			650.873,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.159,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.668,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.491,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		249.058,57			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.380,12				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	38.782,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.784,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	139,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	495,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	68,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	2.263,47				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	165.331,21				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	11.955,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.749,64				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	7.562,50				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	810,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.483,30				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	254,27				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		18.000,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	18.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.387,26			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	433,50				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.495,86				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	457,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		325.727,74			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	360,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.248,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	300,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	180.620,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.497,23				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.594,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.420,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	360,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.997,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	68.331,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.540,83			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	39.540,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				68.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.000,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	68.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					
11 11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					**783.331,45**
3	DESPESAS CORRENTES					762.765,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.119,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			52.119,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.500,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.619,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.619,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				710.646,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			710.646,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.223,62			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.646,15				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.845,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.542,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.057,86				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.381,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	187,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.853,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	12.247,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	1.893,03				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	4.640,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.905,24			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	17.022,12				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.593,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.561,91				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.473,68				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	784,44				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	8.511,06				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	6.541,66				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.417,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		506.103,44			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	239.790,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	200,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	200.998,82				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	30.578,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.937,62				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.096,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.295,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	60,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.558,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.340,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.197,11			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	13.197,11				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		97.616,86			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	38.388,85				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	111,10				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	59.116,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.565,98
4.4	INVESTIMENTOS				20.565,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			20.565,98		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.565,98			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.499,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	670,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	14.396,00				
				UNIDADE		48.189.822,52

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					
01 01 01	**PLENARIO**					**1.476.974,46**
3	DESPESAS CORRENTES					1.222.686,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				778.164,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.741,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		684.658,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	179.703,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.288,98				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.502,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.123,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.706,30				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	439.333,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.082,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	51.082,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.423,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.423,29			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	42.423,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				444.522,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			444.522,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		61.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	57.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.671,25			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	26.174,55				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.740,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.593,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	559,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.812,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.675,61				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	35,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	70,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		52.010,42			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	6.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.996,01				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	820,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.703,72				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.798,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.170,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.701,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	411,40				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.144,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.486,29				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	80,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		49.880,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	48.700,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.180,10				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	5.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		810,31			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	810,31				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		228.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	209.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	19.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					254.287,62
4.4	INVESTIMENTOS				254.287,62	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			254.287,62		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		244.733,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	244.733,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.553,66			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	230,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.323,96				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.090,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.909,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					1.001.829,05
3	DESPESAS CORRENTES					673.228,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				320.276,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			314.224,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.876,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	28.748,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	251.854,77				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.876,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.395,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.348,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.348,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.051,65		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.051,65			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES!	6.051,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				352.951,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			352.951,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		52.958,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	37.170,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.788,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		104.388,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	63.126,77				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.267,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	179,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.764,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.512,57				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	21.538,49				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		46.639,54			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.528,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.319,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.130,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.685,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.350,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	395,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	560,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	180,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.689,75				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.007,40				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	8.454,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		147.965,81			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	147.965,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					328.600,57
4.4	INVESTIMENTOS				328.600,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			328.600,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		328.600,57			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	14.400,67				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.699,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	311.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PREV-RIBE PREV MUN.DE RIBEIRAOZINHO					1.569.622,77
3	DESPESAS CORRENTES					1.569.622,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.432.405,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.432.405,88		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		1.176.639,35			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	66.828,27				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	13.537,86				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	352.175,42				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	741.510,04				
3.1.90.01.96	APOSENTADORIAS E REFORMAS PAGTO ANTEC	2.587,76				
3.1.90.03	PENSÕES		181.256,76			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	161.047,89				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	18.449,40				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	1.759,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.509,77			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.166,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.588,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.875,00				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.087,15				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	21.792,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				137.216,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			137.216,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		19.500,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	7.500,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	12.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		115.616,89			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.540,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	110.181,39				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.895,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**234.017,46**
3	DESPESAS CORRENTES					234.017,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				232.797,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			200.461,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.461,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	151.221,15				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	33.951,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.288,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.336,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.336,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	32.336,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.220,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.220,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.220,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.220,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.412.137,02**
3	DESPESAS CORRENTES					1.233.438,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				155.098,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.865,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.951,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.083,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93.493,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.875,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.913,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.282,43				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.631,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.233,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.233,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.233,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.078.339,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.078.339,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.402,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.842,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.280,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	280,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		162.718,35			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	270,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.107,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	414,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.644,69				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	615,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	685,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	11.560,92				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	150,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	64.451,66				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	26.522,03				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.354,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	398,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.947,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.597,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.908,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	247,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.071,44				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	376,53				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	478,57				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	448,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	285,72				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		860.520,64			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	6.550,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.005,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.726,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	62.585,27				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD	8.211,65				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	370.722,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	105.740,19				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.240,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.842,52				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.284,85				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.175,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.472,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	210,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	20.083,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	57.235,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	153.336,61				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.790,68			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	42.723,16				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	67,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					178.698,30
4.4	INVESTIMENTOS				178.698,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			178.698,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.698,30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.412.137,02**
4	DESPESAS DE CAPITAL					178.698,30
4.4	INVESTIMENTOS				178.698,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			178.698,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.698,30			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.560,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.900,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	39.123,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	27.635,78				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.479,52				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	100.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.529.180,12**
3	DESPESAS CORRENTES					2.514.682,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				976.289,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			851.142,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		827.254,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	572.757,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.458,32				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.400,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.909,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	47.729,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.888,21			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.053,05				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	835,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			125.146,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.146,98			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	124.112,48				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES!	1.034,50				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				115.481,77	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			115.481,77		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		115.481,77			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	115.481,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.422.911,05	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			103.406,76		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		103.406,76			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	103.406,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.319.504,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.848,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.758,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.203,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	7.799,48				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.241,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.703,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.846,26				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	243,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.639,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.060,27				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	13.895,64				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.948,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	825,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	193,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.808,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.928,30			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	375,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	964,28				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.009,53				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	235,33				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	297,62				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	45.808,44				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	238,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		729.077,27			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA!	4.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.565,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	460,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	716,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	619,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	90.074,85				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	84.025,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	209.369,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.976,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.304,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	180,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.664,19				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	36.586,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26.907,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	217.044,47				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	35.665,96				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	15.143,94				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	272,44				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.529.180,12**
3	DESPESAS CORRENTES					2.514.682,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.422.911,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.319.504,29		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.308,73			
3.3.90.47.01	PASEP	330.308,73				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		52.271,88			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI	52.271,88				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		92.866,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	91.460,94				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.271,75				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.497,92
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATA	14.497,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
05 05 01	GABINETE DO SECRETARIO					1.236.146,07
3	DESPESAS CORRENTES					1.236.146,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				473.271,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			444.856,46		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		405.625,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.520,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	249.931,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.797,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.376,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.230,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.230,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			28.415,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.415,09			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	28.415,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				762.874,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			762.874,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		57.174,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.179,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.233,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	762,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		255.238,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	24.876,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.485,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	110.378,97				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	85,71				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	45.012,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.913,62				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	803,88				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.355,23				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.625,51				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	13.734,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	18.127,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.009,59				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	132,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	79,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.753,42				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	10.364,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.870,16			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.733,33				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	863,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.680,58				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21.254,68				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.562,65				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.275,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		313.891,58			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.280,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.855,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.750,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.240,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.588,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	59.261,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	48.209,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.413,36				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	7.530,66				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.175,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	360,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.616,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.350,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	50,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.549,47				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.570,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	80.710,88				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	218,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	925,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	9.739,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.700,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	81.164,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.236.146,07**
3	DESPESAS CORRENTES					1.236.146,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				762.874,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			762.874,52		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.700,71			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.444,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91,81				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**415.698,05**
3	DESPESAS CORRENTES					411.798,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				150.963,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.963,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.481,15			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	119.792,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.688,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.482,02			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	20.482,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.834,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			260.834,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.054,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.054,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.678,57			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.530,35				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.172,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	11.843,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.131,26				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	5.116,18				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.724,84				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	11.633,73				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	23.230,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	14,31				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.282,22				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		3.479,97			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	3.479,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.025,81			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.856,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.911,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.824,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	119,05				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.580,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	7.442,90				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	892,86				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		136.596,53			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	3.660,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.400,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	23.170,53				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.922,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.549,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.725,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.000,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	48.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.900,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.900,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**16.854.078,32**
3	DESPESAS CORRENTES					11.195.380,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				949.043,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			809.070,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		762.309,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	660.473,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.753,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.082,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.761,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.761,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			139.972,44		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.972,44			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.930,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.191,83				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	5.849,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.246.337,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.246.337,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.806,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.954,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.422,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	430,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.750.827,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	191.289,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	795,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.977,52				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	39.180,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	4.170,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.095,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.297,18				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	953,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.145,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	23.419,53				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.806.404,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	295.571,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.865,52				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	18.052,34				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	18.665,08				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE	402,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	155.685,43				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	55.185,15				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	6.850,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	6.821,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.210,31			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	919,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	31.051,73				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	25.263,43				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	34.136,91				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	117.764,94				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	85.533,48				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ	357,15				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	11.183,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.558.984,99			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	36.119,46				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.608,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	332.900,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	25.800,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ	153.101,03				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	34.239,41				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	129.706,79				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	47.479,77				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.240,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.919,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.727.388,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	130,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	503.154,45				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	73.121,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	414,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.215,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	810,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**16.854.078,32**
3	DESPESAS CORRENTES					11.195.380,67
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.246.337,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.246.337,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.558.984,99			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18.043,41				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	307.824,06				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	129.041,22				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.937,97				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	5.100,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	90,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		598.508,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	149.160,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	448.656,08				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	648,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.658.697,65
4.4	INVESTIMENTOS				5.658.697,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.658.697,65		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.423.977,73			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	108.765,40				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.315.212,33				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		234.719,92			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.189,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	131.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	41.822,92				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	45.156,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	9.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.852,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 04	**GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB**					**1.232.638,03**
3	DESPESAS CORRENTES					1.080.964,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.080.964,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.080.964,03		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		898.021,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	604.559,80				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	27.203,31				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	47.653,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.490,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	28.761,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	169.249,22				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	16.104,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	11.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		171.943,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	121.656,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	50.187,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	100,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					151.674,00
4.4	INVESTIMENTOS				151.674,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			151.674,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.674,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	17.674,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		134.000,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	134.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.688.238,38**
3	DESPESAS CORRENTES					1.688.238,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				445.157,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			424.079,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		228.729,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	99.165,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	114.885,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.512,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.166,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		195.349,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	195.349,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.077,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.077,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.077,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.243.081,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.243.081,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.974,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.543,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.431,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		71.603,18			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.001,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	75,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.869,46				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.600,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	44.891,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	249,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	225,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	10.692,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.427,14			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.250,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26.220,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	6.957,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		567.105,85			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	430,34				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	820,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.099,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	99.652,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	84.270,23				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.176,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.740,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.515,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.480,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	112.535,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	38.400,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	185.737,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.550,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.608,34			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	15.608,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		528.362,81			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	500.530,63				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	25.239,31				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.592,87				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.406.965,18
3	DESPESAS CORRENTES					7.667.429,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.603.588,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.167.426,18		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.167.426,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.001.141,07				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.226,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.396,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	150.662,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			436.161,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		436.161,96			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	115.995,49				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	220.000,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	100.166,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.063.841,83	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			234.169,91		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		234.169,91			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	234.169,91				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.829.671,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		111.207,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	99.704,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.503,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.142.528,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	70.501,33				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	47.246,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	84.315,32				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	1.200,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	250.826,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.914,37				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	666,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.238,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.937,67				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.874,81				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	371,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	169,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	830,45				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33.646,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	28.035,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	63.638,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	238.506,53				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	37.128,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.065,19				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	278,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	20.619,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	18.825,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	20.106,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	121.213,99				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.670,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	512,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	738,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	40.454,32				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		23.183,54			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.477,41				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	20.706,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		946.300,36			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	8.668,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	7.144,08				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	410,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.159,13				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.053,21				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	20.016,80				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	390,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	33.180,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	525.166,78				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	246.850,50				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	883,41				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.378,45				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.597.268,44			
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	58.744,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**8.406.965,18**
3	DESPESAS CORRENTES					7.667.429,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.063.841,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.829.671,92		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.597.268,44			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	900,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	13.734,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	22.135,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	56.595,41				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	41.282,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.366,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.093,80				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD	1.008.760,42				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD	111.900,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	537.768,01				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.892,81				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.955,78				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	21.468,80				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.142,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	417.254,29				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	9.336,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.405,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	33.240,48				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.900,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE M	14.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.092,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	143.251,12				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	800,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.184,13			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	9.184,13				
4	DESPESAS DE CAPITAL					739.535,21
4.4	INVESTIMENTOS				739.535,21	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			739.535,21		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.535,21			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	10.875,96				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	179.042,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25.558,81				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	3.788,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.029,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	89.866,84				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.719,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.200,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	5.090,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.365,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	400.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
08 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
08 08 01	GABINETE DO SECRETARIO					4.551.502,42
3	DESPESAS CORRENTES					3.791.490,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				597.662,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			547.450,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		492.887,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	235.926,65				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	180.410,26				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	559,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	58.385,83				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.604,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.562,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.970,43				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	22.592,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			50.212,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.212,06			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	31.398,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	18.813,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.193.828,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.193.828,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.219,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	41.822,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	297,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	1.100,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		180.274,92			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	180.274,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.603.407,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	225.871,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	8.300,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	271.730,60				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.386,75				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	179,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	52.260,34				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	41.408,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	154.462,62				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	253,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.006,68				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.914,93				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	47.650,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.109,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	436.095,39				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	26.336,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.630,55				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	59.820,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	148.082,97				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.755,31				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	63.180,86				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	7.730,33				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.241,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		185.123,39			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	8.475,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	142,85				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	16.073,55				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.349,53				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.575,72				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	954,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	68.137,35				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	895,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	28.303,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	58.216,53				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.020.156,56			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.780,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	17.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	25.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	115.108,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.497,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	65.210,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.518,36				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	486.828,98				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.025,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.986,32				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**4.551.502,42**
3	DESPESAS CORRENTES					3.791.490,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.193.828,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.193.828,31		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.020.156,56			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	4.630,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.053,80				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.195,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.836,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	11.610,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	9.451,88				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	42.945,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.350,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	3.395,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30.117,67				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	59.304,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	6.077,34				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	930,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	585,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		161.646,87			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	161.136,73				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	0,02				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	510,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					760.011,80
4.4	INVESTIMENTOS				760.011,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			760.011,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		498.965,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	498.965,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		261.045,99			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	34.000,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	5.860,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	56.009,03				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.369,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.399,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	152.408,96				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL/	7.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08 02	**FUNDEB**					**3.068.213,47**
3	DESPESAS CORRENTES					3.068.213,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.020.452,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.704.532,41		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.594.678,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.423.931,47				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.017.423,02				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	13.091,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	241,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	139.990,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.853,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	109.093,27				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	760,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			315.919,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		315.919,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	315.919,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.761,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			47.761,08		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		47.761,08			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	47.761,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO					
09 09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO					
09 09 01	GABINETE DO SECRETARIO					753.894,50
3	DESPESAS CORRENTES					743.998,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				224.492,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			185.435,44		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.435,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	145.175,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	26.059,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.200,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.057,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.057,38			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.210,25				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.025,44				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	32.821,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				519.505,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			519.505,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.257,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.327,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.825,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		271.387,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	117.119,66				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	780,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	247,77				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43,58				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	141,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	779,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.678,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	373,42				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	28.720,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.134,44				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.733,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	77.619,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23.635,61				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	12.380,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.442,18			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	2.870,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	780,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.298,10				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.801,23				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.392,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		188.134,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	40.115,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	28.935,56				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	570,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	99.155,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	518,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.836,47				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	115,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.982,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.595,85				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.891,28				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.284,96			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.284,96				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.896,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.896,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.896,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.896,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.806,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.090,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**975.355,77**
3	DESPESAS CORRENTES					907.355,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				256.482,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			217.668,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		217.668,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	105.364,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.622,05				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	53.682,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.813,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.813,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.780,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	34.718,85				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	315,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				650.873,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			650.873,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.159,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.668,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.491,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		249.058,57			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.380,12				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	38.782,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.784,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	139,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	495,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	68,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.263,47				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	165.331,21				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	11.955,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.749,64				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	7.562,50				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	810,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.483,30				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	254,27				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		18.000,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	18.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.387,26			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	433,50				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.495,86				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ	457,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		325.727,74			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	360,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.248,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	300,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	180.620,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.497,23				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.594,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.420,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	360,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.997,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	68.331,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.540,83			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	39.540,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				68.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.000,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	68.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					
11 11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					
11 11 01	**GABIENTE DO SECRETARIO**					**783.331,45**
3	DESPESAS CORRENTES					762.765,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.119,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			52.119,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.500,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.619,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.619,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				710.646,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			710.646,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.223,62			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.646,15				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.845,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.542,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.057,86				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.381,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	187,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.853,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.247,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.893,03				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.640,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.905,24			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	17.022,12				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.593,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.561,91				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.473,68				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	784,44				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.511,06				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	6.541,66				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.417,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		506.103,44			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	239.790,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	200,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	200.998,82				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	30.578,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.937,62				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.096,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.295,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	60,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.558,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.340,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.197,11			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	13.197,11				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		97.616,86			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	38.388,85				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	111,10				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	59.116,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.565,98
4.4	INVESTIMENTOS				20.565,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			20.565,98		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.565,98			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.499,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	670,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.396,00				

TOTAL GERAL 48.189.822,52

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 1

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	254.287,62	1.222.686,84	1.476.974,46
031	Ação Legislativa	254.287,62	1.222.686,84	1.476.974,46
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	254.287,62	1.222.686,84	1.476.974,46
1001.0000	Moveis e Equipamentos	9.553,66		9.553,66
1002.0000	Ampliacao e Adequacao do Predio do Legislativo	244.733,96		244.733,96
2001.0000	Conservacao e Manutencao do Predio		1.165,01	1.165,01
2002.0000	Manutencao das atividades da Camara		1.221.521,83	1.221.521,83
	TOTAL	254.287,62	1.222.686,84	1.476.974,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 2

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	328.600,57	907.245,94	1.235.846,51
122	Administração Geral	328.600,57	907.245,94	1.235.846,51
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	328.600,57	907.245,94	1.235.846,51
1003.0000	Aquisicao de moveis e Equipamento	17.100,57		17.100,57
1004.0000	Aquisicao de Veiculos	311.500,00		311.500,00
2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito		673.228,48	673.228,48
2012.0000	Manutencao e Encargos com Controle Interno		234.017,46	234.017,46
09	Previdência Social	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
2006.0000	Manutencao e Encargos PREV RIBE		211.726,66	211.726,66
2106.0000	Manutenção do Beneficios e Auxilios aos Segurados		1.357.896,11	1.357.896,11
	TOTAL	328.600,57	2.476.868,71	2.805.469,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 3

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	239.914,29	1.172.222,73	1.412.137,02
122	Administração Geral	239.914,29	1.172.222,73	1.412.137,02
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	98.259,29	1.172.222,73	1.270.482,02
1006.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	37.043,30		37.043,30
1058.0000	Realizacao de Concurso Publico/Proc. Seletiv	61.215,99		61.215,99
2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral		1.172.222,73	1.172.222,73
3020	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	141.655,00	0,00	141.655,00
1007.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	41.655,00		41.655,00
1008.0000	Desapropiacao e Aquisicao de Imoveis	100.000,00		100.000,00
	TOTAL	239.914,29	1.172.222,73	1.412.137,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 4

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.529.180,12	2.529.180,12
122	Administração Geral	0,00	36.820,01	36.820,01
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	36.820,01	36.820,01
2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN		36.820,01	36.820,01
123	Administração Financeira	0,00	2.362.380,42	2.362.380,42
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	1.928.664,93	1.928.664,93
2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas		1.914.440,41	1.914.440,41
2168.0000	Previdenciária Finanças - Cessão Onerosa		14.224,52	14.224,52
3040	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	433.715,49	433.715,49
2015.0000	Contribuicao ao PASEP		330.308,73	330.308,73
2017.0000	Encargos com Contribuições - AMM, CNM e outros		103.406,76	103.406,76
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	129.979,69	129.979,69
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	129.979,69	129.979,69
2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio		129.979,69	129.979,69
	TOTAL	0,00	2.529.180,12	2.529.180,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	3.900,00	1.647.944,12	1.651.844,12
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	151.306,17	151.306,17
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	151.306,17	151.306,17
2009.0000	Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent		189,00	189,00
2020.0000	Manutencao do Conselho Tutelar		151.117,17	151.117,17
244	Assistência Comunitária	3.900,00	1.496.637,95	1.500.537,95
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	158.436,47	158.436,47
2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integra l à Famíl		146.790,95	146.790,95
2162.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UN ICO E PROGRAMA BOLSA F		11.645,52	11.645,52
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	0,00	39.580,37	39.580,37
2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IG DBF		39.580,37	39.580,37
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.900,00	1.298.621,11	1.302.521,11
1009.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	3.900,00		3.900,00
2025.0000	Aquisicao de Material para Distribuicao Gratuita		3.479,97	3.479,97
2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social		1.236.146,07	1.236.146,07
2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		17.000,00	17.000,00
2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO		41.995,07	41.995,07
	TOTAL	3.900,00	1.647.944,12	1.651.844,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.986.598,84	4.986.598,84
122	Administração Geral	0,00	4.986.598,84	4.986.598,84
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SA NEAMENTO URBANO	0,00	4.986.598,84	4.986.598,84
2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		4.328.711,29	4.328.711,29
2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua		657.887,55	657.887,55
15	Urbanismo	7.406.116,10	4.103.565,49	11.509.681,59
451	Infra-Estrutura Urbana	3.109.140,44	0,00	3.109.140,44
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	3.109.140,44	0,00	3.109.140,44
1011.0000	Construção de Calçadas, Guias, Sarjetas, Passeio e S arjetas	101.309,00		101.309,00
1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	3.007.831,44		3.007.831,44
452	Serviços Urbanos	4.296.975,66	3.821.307,87	8.118.283,53
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	4.296.975,66	3.821.307,87	8.118.283,53
1074.0000	Programa Ser familia Habitação	4.296.975,66		4.296.975,66
2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo		593.551,23	593.551,23
2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardi n		57.359,02	57.359,02
2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica		4.800,01	4.800,01
2165.0000	Conservação e Manutenção Distrito Colonia Couto Ma galhães		3.165.597,61	3.165.597,61
751	Conservação de Energia	0,00	282.257,62	282.257,62
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	0,00	282.257,62	282.257,62
2011.0000	Manutencao e Encargos com COSIP		213.273,04	213.273,04
2036.0000	Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica		68.984,58	68.984,58
17	Saneamento	28.241,20	0,00	28.241,20
512	Saneamento Básico Urbano	28.241,20	0,00	28.241,20
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SA NEAMENTO URBANO	28.241,20	0,00	28.241,20
1030.0000	Implantação e Manutenção de Reservatório de Agua	28.241,20		28.241,20
26	Transporte	148.222,70	1.413.972,02	1.562.194,72
782	Transporte Rodoviário	148.222,70	1.413.972,02	1.562.194,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	148.222,70	1.413.972,02	1.562.194,72
782	Transporte Rodoviário	148.222,70	1.413.972,02	1.562.194,72
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	148.222,70	1.084.415,33	1.232.638,03
1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pu b Urbanas F	130.548,70		130.548,70
1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FET HAB	17.674,00		17.674,00
2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB		712.616,73	712.616,73
2164.0000	Manutenção/Reparo na Frota Municipal		371.798,60	371.798,60
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	0,00	329.556,69	329.556,69
2007.0000	Manutencao E Encargos com Rec. CIDE		22.830,79	22.830,79
2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vici n		1.620,00	1.620,00
2164.0000	Manutenção/Reparo na Frota Municipal		305.105,90	305.105,90
	TOTAL	7.582.580,00	10.504.136,35	18.086.716,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 8

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	727.845,21	9.367.358,35	10.095.203,56
122	Administração Geral	9.999,00	1.917.553,29	1.927.552,29
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	9.999,00	1.917.553,29	1.927.552,29
1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	9.999,00		9.999,00
2058.0000	Manut. Part. em Consorcios de Saude CISRGA E PA CIS		204.169,91	204.169,91
2064.0000	Manut. do Conselho Municipal de Saude e Ouvidoria		25.145,00	25.145,00
2066.0000	Secretaria Municipal de Saude		1.688.238,38	1.688.238,38
301	Atenção Básica	257.269,73	2.620.758,85	2.878.028,58
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	257.269,73	2.610.259,57	2.867.529,30
1027.0000	Aquisicao de Veiculos	52.771,42		52.771,42
1028.0000	Aquisicao de Equipamento e material Permanente	29.164,00		29.164,00
1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	175.334,31		175.334,31
2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude		472.217,43	472.217,43
2049.0000	Programa de Atencao Basica		1.359.971,93	1.359.971,93
2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS		549.788,73	549.788,73
2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF		18.548,15	18.548,15
2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal		209.733,33	209.733,33
9020	AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19	0,00	10.499,28	10.499,28
2139.0000	Manutenção e Encargos para Ações de Combate ao C OVI-19- SAÚD		10.499,28	10.499,28
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	457.877,48	4.407.628,97	4.865.506,45
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	457.877,48	4.407.628,97	4.865.506,45
1029.0000	Aquisicao de Equipamento Ambulatorial e Hospitalar	457.877,48		457.877,48
2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal		4.159.363,84	4.159.363,84
2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD		9.184,13	9.184,13
2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao		239.081,00	239.081,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	42.293,27	42.293,27
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	42.293,27	42.293,27
2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento		31.686,24	31.686,24
2063.0000	Atencao a farmacia Basica		10.607,03	10.607,03
304	Vigilância Sanitária	2.699,00	190.635,71	193.334,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 9

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	727.845,21	9.367.358,35	10.095.203,56
304	Vigilância Sanitária	2.699,00	190.635,71	193.334,71
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	2.699,00	190.635,71	193.334,71
1031.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	2.699,00		2.699,00
2060.0000	Atencao e Controle da VISA		190.635,71	190.635,71
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	188.488,26	188.488,26
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	188.488,26	188.488,26
2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS		188.488,26	188.488,26
	TOTAL	727.845,21	9.367.358,35	10.095.203,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	602.744,84	7.016.971,05	7.619.715,89
122	Administração Geral	0,00	1.058.916,59	1.058.916,59
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.058.916,59	1.058.916,59
2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao		1.056.116,59	1.056.116,59
2150.0000	Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Ed ucação		2.800,00	2.800,00
361	Ensino Fundamental	131.539,81	4.263.618,50	4.395.158,31
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUN DAMENTAL	131.539,81	1.658.524,07	1.790.063,88
1041.0000	Ampliacao,Reforma e Adequacao de Unidade Escolar.	36.970,78		36.970,78
1042.0000	Aquisicao de Moveis, Maq. Equip Permanente	94.569,03		94.569,03
2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental		1.443.268,29	1.443.268,29
2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar		215.255,78	215.255,78
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	462.225,87	462.225,87
2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC		157.419,81	157.419,81
2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE		256.620,98	256.620,98
2080.0000	Prog. Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Fun		48.185,08	48.185,08
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.142.868,56	2.142.868,56
2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental		2.142.868,56	2.142.868,56
362	Ensino Médio	461.995,03	0,00	461.995,03
6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDI O	461.995,03	0,00	461.995,03
1073.0000	Adequacao e Reforma E.E. Alexandre Leite	461.995,03		461.995,03
364	Ensino Superior	0,00	180.274,92	180.274,92
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	180.274,92	180.274,92
2095.0000	Manut. e Encargos com Ensino Superior		180.274,92	180.274,92
365	Educação Infantil	9.210,00	1.514.161,04	1.523.371,04
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFA NTIL	9.210,00	588.816,13	598.026,13
1045.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	9.210,00		9.210,00
2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil		229.542,71	229.542,71
2088.0000	Manutencao da Creche Municipal		326.669,42	326.669,42
2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar		32.604,00	32.604,00
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	925.344,91	925.344,91
2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%		925.344,91	925.344,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 11

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	602.744,84	7.016.971,05	7.619.715,89
365	Educação Infantil	9.210,00	1.514.161,04	1.523.371,04
	TOTAL	602.744,84	7.016.971,05	7.619.715,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 12

Orgao: 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	9.896,00	743.998,50	753.894,50
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	2.913,69	2.913,69
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	2.913,69	2.913,69
2046.0000	Incentivos ao Pequeno Produtor		2.913,69	2.913,69
606	Extensão Rural	9.896,00	0,00	9.896,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	9.896,00	0,00	9.896,00
1035.0000	Aquisicao de Equipamento Imp.Mat.Permanente	9.896,00		9.896,00
752	Energia Elétrica	0,00	741.084,81	741.084,81
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	741.084,81	741.084,81
2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		741.084,81	741.084,81
	TOTAL	9.896,00	743.998,50	753.894,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 13

Orgao: 10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	68.000,00	537.635,73	605.635,73
122	Administração Geral	68.000,00	537.635,73	605.635,73
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	68.000,00	537.635,73	605.635,73
1038.0000	Aquisicao de Equip. Material Permanente	68.000,00		68.000,00
2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer		537.635,73	537.635,73
27	Desporto e Lazer	0,00	369.720,04	369.720,04
812	Desporto Comunitário	0,00	369.720,04	369.720,04
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	369.720,04	369.720,04
2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas		344.524,60	344.524,60
2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas		25.195,44	25.195,44
	TOTAL	68.000,00	907.355,77	975.355,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	670,00	278.640,27	279.310,27
122	Administração Geral	670,00	278.640,27	279.310,27
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	670,00	278.640,27	279.310,27
1056.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos p/ Secretaria	670,00		670,00
2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura		278.640,27	278.640,27
13	Cultura	0,00	504.021,18	504.021,18
392	Difusão Cultural	0,00	504.021,18	504.021,18
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	0,00	504.021,18	504.021,18
2083.0000	Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio		469.074,09	469.074,09
2084.0000	Incentivos a Cultura		114,00	114,00
2169.0000	Manutenção e Encargos - Lei Adir Blanc		34.833,09	34.833,09
	TOTAL	670,00	782.661,45	783.331,45
	TOTAL GERAL	9.818.438,53	38.371.383,99	48.189.822,52

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	254.287,62	1.222.686,84	1.476.974,46
031	Ação Legislativa	254.287,62	1.222.686,84	1.476.974,46
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	254.287,62	1.222.686,84	1.476.974,46
04	Administração	637.184,86	10.411.523,63	11.048.708,49
122	Administração Geral	637.184,86	7.919.163,52	8.556.348,38
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	328.600,57	907.245,94	1.235.846,51
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	98.259,29	1.172.222,73	1.270.482,02
3020	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	141.655,00	0,00	141.655,00
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	36.820,01	36.820,01
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	0,00	4.986.598,84	4.986.598,84
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	670,00	278.640,27	279.310,27
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	68.000,00	537.635,73	605.635,73
123	Administração Financeira	0,00	2.362.380,42	2.362.380,42
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	1.928.664,93	1.928.664,93
3040	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	433.715,49	433.715,49
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	129.979,69	129.979,69
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	129.979,69	129.979,69
08	Assistência Social	57.540,59	1.594.303,53	1.651.844,12
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	151.306,17	151.306,17
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	151.306,17	151.306,17
244	Assistência Comunitária	57.540,59	1.442.997,36	1.500.537,95
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	11.645,52	146.790,95	158.436,47
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	0,00	39.580,37	39.580,37
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.895,07	1.256.626,04	1.302.521,11
09	Previdência Social	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
10	Saúde	727.845,21	9.367.358,35	10.095.203,56
122	Administração Geral	9.999,00	1.917.553,29	1.927.552,29
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	9.999,00	1.917.553,29	1.927.552,29
301	Atenção Básica	257.269,73	2.620.758,85	2.878.028,58
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	257.269,73	2.610.259,57	2.867.529,30
9020	AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19	0,00	10.499,28	10.499,28
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	457.877,48	4.407.628,97	4.865.506,45
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	457.877,48	4.407.628,97	4.865.506,45
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	42.293,27	42.293,27
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	42.293,27	42.293,27
304	Vigilância Sanitária	2.699,00	190.635,71	193.334,71
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	2.699,00	190.635,71	193.334,71
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	188.488,26	188.488,26
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	188.488,26	188.488,26
12	Educação	605.544,84	7.014.171,05	7.619.715,89
122	Administração Geral	2.800,00	1.056.116,59	1.058.916,59
6030	APOIO EDUCACIONAL	2.800,00	1.056.116,59	1.058.916,59
361	Ensino Fundamental	131.539,81	4.263.618,50	4.395.158,31
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	131.539,81	1.658.524,07	1.790.063,88
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	462.225,87	462.225,87
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.142.868,56	2.142.868,56
362	Ensino Médio	461.995,03	0,00	461.995,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	605.544,84	7.014.171,05	7.619.715,89
362	Ensino Médio	461.995,03	0,00	461.995,03
6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO	461.995,03	0,00	461.995,03
364	Ensino Superior	0,00	180.274,92	180.274,92
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	180.274,92	180.274,92
365	Educação Infantil	9.210,00	1.514.161,04	1.523.371,04
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	9.210,00	588.816,13	598.026,13
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	925.344,91	925.344,91
13	Cultura	34.833,09	469.188,09	504.021,18
392	Difusão Cultural	34.833,09	469.188,09	504.021,18
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	34.833,09	469.188,09	504.021,18
15	Urbanismo	7.406.116,10	4.103.565,49	11.509.681,59
451	Infra-Estrutura Urbana	3.109.140,44	0,00	3.109.140,44
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	3.109.140,44	0,00	3.109.140,44
452	Serviços Urbanos	4.296.975,66	3.821.307,87	8.118.283,53
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	4.296.975,66	3.821.307,87	8.118.283,53
751	Conservação de Energia	0,00	282.257,62	282.257,62
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	0,00	282.257,62	282.257,62
17	Saneamento	28.241,20	0,00	28.241,20
512	Saneamento Básico Urbano	28.241,20	0,00	28.241,20
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	28.241,20	0,00	28.241,20
20	Agricultura	9.896,00	743.998,50	753.894,50
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	2.913,69	2.913,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	9.896,00	743.998,50	753.894,50
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	2.913,69	2.913,69
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	2.913,69	2.913,69
606	Extensão Rural	9.896,00	0,00	9.896,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	9.896,00	0,00	9.896,00
752	Energia Elétrica	0,00	741.084,81	741.084,81
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	741.084,81	741.084,81
26	Transporte	148.222,70	1.413.972,02	1.562.194,72
782	Transporte Rodoviário	148.222,70	1.413.972,02	1.562.194,72
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	148.222,70	1.084.415,33	1.232.638,03
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	0,00	329.556,69	329.556,69
27	Desporto e Lazer	0,00	369.720,04	369.720,04
812	Desporto Comunitário	0,00	369.720,04	369.720,04
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	369.720,04	369.720,04
	TOTAL	9.909.712,21	38.280.110,31	48.189.822,52

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.476.974,46	0,00	1.476.974,46
01 031	Ação Legislativa	1.476.974,46	0,00	1.476.974,46
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.476.974,46		1.476.974,46
04	Administração	10.847.572,19	201.136,30	11.048.708,49
04 122	Administração Geral	8.369.436,60	186.911,78	8.556.348,38
04 122 2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	1.235.846,51		1.235.846,51
04 122 3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	1.270.482,02		1.270.482,02
04 122 3020	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	41.655,00	100.000,00	141.655,00
04 122 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	36.820,01		36.820,01
04 122 4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	4.958.803,97	27.794,87	4.986.598,84
04 122 6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	220.193,36	59.116,91	279.310,27
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	605.635,73		605.635,73
04 122 9130	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
04 123	Administração Financeira	2.348.155,90	14.224,52	2.362.380,42
04 123 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	1.914.440,41	14.224,52	1.928.664,93
04 123 3040	CONTROLE FINANCEIRO	433.715,49		433.715,49
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO			
04 843	Serviço da Dívida Interna	129.979,69	0,00	129.979,69
04 843 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	129.979,69		129.979,69
08	Assistência Social	1.394.831,79	257.012,33	1.651.844,12
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	151.306,17	0,00	151.306,17
08 243 8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	151.306,17		151.306,17
08 244	Assistência Comunitária	1.243.525,62	257.012,33	1.500.537,95
08 244 8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	69,48	158.366,99	158.436,47
08 244 8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	0,00	39.580,37	39.580,37
08 244 8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.243.456,14	59.064,97	1.302.521,11
09	Previdência Social	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
09 272 9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	0,00	1.569.622,77	1.569.622,77
10	Saúde	0,00	10.095.203,56	10.095.203,56
10 122	Administração Geral	0,00	1.927.552,29	1.927.552,29
10 122 7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	0,00	1.927.552,29	1.927.552,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 301	Atenção Básica	0,00	2.878.028,58	2.878.028,58
10 301 7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	2.867.529,30	2.867.529,30
10 301 9020	AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19	0,00	10.499,28	10.499,28
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.865.506,45	4.865.506,45
10 302 7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.865.506,45	4.865.506,45
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	42.293,27	42.293,27
10 303 7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	42.293,27	42.293,27
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	193.334,71	193.334,71
10 304 7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	193.334,71	193.334,71
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	188.488,26	188.488,26
10 305 7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	188.488,26	188.488,26
12	Educação	180.274,92	7.439.440,97	7.619.715,89
12 122	Administração Geral	0,00	1.058.916,59	1.058.916,59
12 122 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.058.916,59	1.058.916,59
12 361	Ensino Fundamental	0,00	4.395.158,31	4.395.158,31
12 361 6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	1.790.063,88	1.790.063,88
12 361 6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	462.225,87	462.225,87
12 361 6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.142.868,56	2.142.868,56
12 362	Ensino Médio	0,00	461.995,03	461.995,03
12 362 6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO M EDIO	0,00	461.995,03	461.995,03
12 364	Ensino Superior	180.274,92	0,00	180.274,92
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL	180.274,92		180.274,92
12 365	Educação Infantil	0,00	1.523.371,04	1.523.371,04
12 365 6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	598.026,13	598.026,13
12 365 6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	925.344,91	925.344,91
13	Cultura	197.398,09	306.623,09	504.021,18
13 392	Difusão Cultural	197.398,09	306.623,09	504.021,18
13 392 6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	197.398,09	306.623,09	504.021,18
15	Urbanismo	2.246.158,81	9.263.522,78	11.509.681,59
15 451	Infra-Estrutura Urbana	299.406,10	2.809.734,34	3.109.140,44
15 451 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	299.406,10	2.809.734,34	3.109.140,44
15 452	Serviços Urbanos	1.877.768,13	6.240.515,40	8.118.283,53
15 452 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	1.877.768,13	6.240.515,40	8.118.283,53
15 751	Conservação de Energia	68.984,58	213.273,04	282.257,62
15 751 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		68.984,58	213.273,04	282.257,62
15 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
15 752 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA			
17	Saneamento	28.241,20	0,00	28.241,20
17 512	Saneamento Básico Urbano	28.241,20	0,00	28.241,20
17 512 4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	28.241,20		28.241,20
20	Agricultura	748.804,50	5.090,00	753.894,50
20 601	Promoção da Produção Vegetal	2.913,69	0,00	2.913,69
20 601 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	2.913,69		2.913,69
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA			
20 606	Extensão Rural	9.896,00	0,00	9.896,00
20 606 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	9.896,00		9.896,00
20 752	Energia Elétrica	735.994,81	5.090,00	741.084,81
20 752 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	735.994,81	5.090,00	741.084,81
26	Transporte	305.925,90	1.256.268,82	1.562.194,72
26 782	Transporte Rodoviário	305.925,90	1.256.268,82	1.562.194,72
26 782 4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	0,00	1.232.638,03	1.232.638,03
26 782 4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	305.925,90	23.630,79	329.556,69
27	Desporto e Lazer	369.720,04	0,00	369.720,04
27 812	Desporto Comunitário	369.720,04	0,00	369.720,04
27 812 6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	369.720,04		369.720,04
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO			
99 999 9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO			
	TOTAL	17.795.901,90	30.393.920,62	48.189.822,52

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO		1.476.974,46
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	1.476.974,46
	01	Legislativa	1.476.974,46
02	GABINETE DO PREFEITO		2.805.469,28
02	02	GABINETE DO PREFEITO	2.805.469,28
	04	Administração	1.235.846,51
	09	Previdência Social	1.569.622,77
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		1.412.137,02
03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	1.412.137,02
	04	Administração	1.412.137,02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.529.180,12
04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.529.180,12
	04	Administração	2.529.180,12
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.651.844,12
05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.651.844,12
	08	Assistência Social	1.651.844,12
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS		18.086.716,35
06	06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	18.086.716,35
	04	Administração	4.986.598,84
	15	Urbanismo	11.509.681,59
	17	Saneamento	28.241,20
	26	Transporte	1.562.194,72
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		10.095.203,56
07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.095.203,56
	10	Saúde	10.095.203,56
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		7.619.715,89
08	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.619.715,89
	12	Educação	7.619.715,89
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO		753.894,50
09	09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	753.894,50
	20	Agricultura	753.894,50
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		975.355,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		975.355,77
10	10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	975.355,77
	04	Administração	605.635,73
	27	Desporto e Lazer	369.720,04
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		783.331,45
11	11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	783.331,45
	04	Administração	279.310,27
	13	Cultura	504.021,18
T O T A L G E R A L			48.189.822,52

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

Página 1

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	30.596.635,00	45.173.181,32	14.576.546,32	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.680.050,00	1.909.723,32		770.326,68
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	2.140.050,00	1.853.451,01		286.598,99
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	625.000,00	450.290,93		174.709,07
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300.000,00	239.430,74		60.569,26
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	200.000,00	201.751,08	1.751,08	
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	30.000,00	3.848,03		26.151,97
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	20.000,00	25.443,42	5.443,42	
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	50.000,00	8.388,21		41.611,79
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	325.000,00	210.860,19		114.139,81
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	320.000,00	210.860,19		109.139,81
1112.53.0.2.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.000,00			2.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	3.000,00			3.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	685.050,00	706.246,76	21.196,76	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	685.050,00	706.246,76	21.196,76	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	266.050,00	52.835,86		213.214,14
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	259.050,00	52.835,86		206.214,14
1113.03.1.2.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	7.000,00			7.000,00
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	419.000,00	653.410,90	234.410,90	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	410.000,00	653.124,15	243.124,15	
1113.03.4.2.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS	9.000,00	286,75		8.713,25
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	400.000,00	592.073,89	192.073,89	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	400.000,00	592.073,89	192.073,89	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	400.000,00	592.073,89	192.073,89	
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	350.000,00	589.572,80	239.572,80	
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	20.000,00	1.686,39		18.313,61
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DIVIDA ATIVA	30.000,00	814,70		29.185,30
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	430.000,00	104.839,43		325.160,57
1119.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	430.000,00	104.839,43		325.160,57
1119.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	430.000,00	104.839,43		325.160,57
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	540.000,00	56.272,31		483.727,69
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	380.000,00	32.661,91		347.338,09
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	150.000,00	24.098,49		125.901,51
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	80.000,00	23.376,50		56.623,50
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	70.000,00	721,99		69.278,01
1121.04.0.0.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00			80.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	80.000,00			80.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	8.563,42		141.436,58
1121.50.0.1.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	80.000,00	8.563,42		71.436,58
1121.50.0.8.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	70.000,00			70.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	160.000,00	23.610,40		136.389,60
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	160.000,00	23.610,40		136.389,60
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	80.000,00	11.321,40		68.678,60
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	80.000,00	12.289,00		67.711,00
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	787.235,00	1.142.743,60	355.508,60	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	737.235,00	952.126,44	214.891,44	
1215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	737.235,00	952.126,44	214.891,44	
1215.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	737.235,00	952.126,44	214.891,44	
1215.01.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	737.235,00	952.126,44	214.891,44	
1215.01.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 2

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
		657.235,00	952.126,44	294.891,44	
1215.01.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	80.000,00			80.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	190.617,16	140.617,16	
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	190.617,16	140.617,16	
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	190.617,16	140.617,16	
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	50.000,00	190.617,16	140.617,16	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	770.000,00	892.896,92	122.896,92	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	770.000,00	892.896,92	122.896,92	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	770.000,00	892.896,92	122.896,92	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	770.000,00	892.896,92	122.896,92	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	770.000,00	892.896,92	122.896,92	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	820.000,00	448.844,78		371.155,22
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	570.000,00	448.844,78		121.155,22
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	570.000,00	448.844,78		121.155,22
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	320.000,00	328.484,78	8.484,78	
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	160.000,00	327.458,45	167.458,45	
1611.01.0.2.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	160.000,00	1.026,33		158.973,67
1611.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		120.360,00	120.360,00	
1611.02.0.1.00.00.00.0	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL		120.360,00	120.360,00	
1611.03.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	250.000,00			250.000,00
1611.03.0.1.00.00.00.0	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	250.000,00			250.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	250.000,00			250.000,00
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	250.000,00			250.000,00
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	250.000,00			250.000,00
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	250.000,00			250.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.179.700,00	40.728.539,49	15.548.839,49	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.030.200,00	18.954.776,11	4.924.576,11	
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	11.250.000,00	15.369.141,92	4.119.141,92	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.550.000,00	14.207.590,40	3.657.590,40	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.000.000,00	12.882.503,72	3.882.503,72	
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.000.000,00	12.882.503,72	3.882.503,72	
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.550.000,00	1.325.086,68		224.913,32
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.550.000,00	1.325.086,68		224.913,32
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	700.000,00	766.626,36	66.626,36	
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	700.000,00	766.626,36	66.626,36	
1711.98.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA		394.925,16	394.925,16	
1711.98.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO-PRINCIPAL		394.925,16	394.925,16	
1712.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	950.000,00	255.692,23		694.307,77
1712.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	550.000,00	255.411,74		294.588,26
1712.52.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	550.000,00	255.411,74		294.588,26
1712.52.4.1.00.00.00.0	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	550.000,00	255.411,74		294.588,26
1712.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	400.000,00	280,49		399.719,51
1712.99.0.1.00.00.00.0	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	400.000,00	280,49		399.719,51
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO	1.060.500,00	2.061.864,31	1.001.364,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
	SAÚDE – SUS				
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.055.500,00	2.021.410,80	965.910,80	
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	500.826,50	1.516.684,89	1.015.858,39	
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	500.826,50	1.516.684,89	1.015.858,39	
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	334.673,50	250.030,79		84.642,71
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	334.673,50	250.030,79		84.642,71
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.000,00	141.808,65	76.808,65	
1713.50.3.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	65.000,00	141.808,65	76.808,65	
1713.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	35.000,00	72.664,47	37.664,47	
1713.50.4.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	35.000,00	72.664,47	37.664,47	
1713.50.5.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	30.000,00	40.222,00	10.222,00	
1713.50.5.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	30.000,00	40.222,00	10.222,00	
1713.50.9.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	90.000,00			90.000,00
1713.50.9.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	90.000,00			90.000,00
1713.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	5.000,00	40.453,51	35.453,51	
1713.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	5.000,00	40.453,51	35.453,51	
1714.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	195.000,00	245.069,20	50.069,20	
1714.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	134.000,00	175.443,86	41.443,86	
1714.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	134.000,00	175.443,86	41.443,86	
1714.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	50.000,00	53.498,00	3.498,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	50.000,00	53.498,00	3.498,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.000,00	16.127,34	6.127,34	
1714.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	10.000,00	16.127,34	6.127,34	
1714.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.000,00			1.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	342.200,00	188.064,12		154.135,88
1716.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	342.200,00	188.064,12		154.135,88
1716.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	342.200,00	188.064,12		154.135,88
1719.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	232.500,00	834.944,33	602.444,33	
1719.57.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		800.000,00	800.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		800.000,00	800.000,00	
1719.60.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		34.944,33	34.944,33	
1719.60.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		34.944,33	34.944,33	
1719.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	232.500,00			232.500,00
1719.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	232.500,00			232.500,00
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.349.500,00	18.963.715,17	9.614.215,17	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.650.000,00	13.327.785,99	5.677.785,99	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	7.000.000,00	12.861.850,12	5.861.850,12	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	7.000.000,00	12.861.850,12	5.861.850,12	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	600.000,00	444.847,32		155.152,68
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	600.000,00	444.847,32		155.152,68
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	21.088,55		28.911,45
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	50.000,00	21.088,55		28.911,45
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO	229.000,00	130.475,71		98.524,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
	SAÚDE – SUS				
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	229.000,00	130.475,71		98.524,29
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	229.000,00	130.475,71		98.524,29
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.470.500,00	5.505.453,47	4.034.953,47	
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.000,00	48.233,06		38.766,94
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	87.000,00	48.233,06		38.766,94
1729.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	301.000,00	399.071,47	98.071,47	
1729.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	301.000,00	399.071,47	98.071,47	
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.082.500,00	5.058.148,94	3.975.648,94	
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.082.500,00	5.058.148,94	3.975.648,94	
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.800.000,00	2.810.048,21	1.010.048,21	
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.800.000,00	2.810.048,21	1.010.048,21	
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.800.000,00	2.810.048,21	1.010.048,21	
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.800.000,00	2.810.048,21	1.010.048,21	
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.650,00	50.433,21		309.216,79
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	209.650,00	50.433,21		159.216,79
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	12.450,00			12.450,00
1921.01.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	12.450,00			12.450,00
1921.01.0.1.00.00.00.0	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	12.450,00			12.450,00
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	197.200,00	50.433,21		146.766,79
1922.01.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000,00			10.000,00
1922.01.1.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS	10.000,00			10.000,00
1922.01.1.1.00.00.00.0	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	187.200,00	50.433,21		136.766,79
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	187.200,00	50.433,21		136.766,79
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	150.000,00			150.000,00
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00			150.000,00
1999.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	150.000,00			150.000,00
1999.03.0.1.00.00.00.0	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.539.000,00	175.873,00		1.363.127,00
2200.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	175.873,00		124.127,00
2210.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	175.873,00	25.873,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00	175.873,00	25.873,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00	175.873,00	25.873,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	150.000,00	175.873,00	25.873,00	
2220.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150.000,00			150.000,00
2221.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150.000,00			150.000,00
2221.01.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150.000,00			150.000,00
2221.01.0.1.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.239.000,00			1.239.000,00
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	442.500,00			442.500,00
2411.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	55.000,00			55.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	50.000,00			50.000,00
2411.51.1.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	20.000,00			20.000,00
2411.51.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2411.51.2.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00			10.000,00
2411.51.2.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.51.4.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO	10.000,00			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2411.51.4.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.51.5.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	10.000,00			10.000,00
2411.51.5.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO -SUS	5.000,00			5.000,00
2411.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS -SUS-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	387.500,00			387.500,00
2419.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	387.500,00			387.500,00
2419.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	387.500,00			387.500,00
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	796.500,00			796.500,00
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	209.000,00			209.000,00
2422.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	55.000,00			55.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	55.000,00			55.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	154.000,00			154.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	154.000,00			154.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	587.500,00			587.500,00
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	587.500,00			587.500,00
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	587.500,00			587.500,00
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	824.365,00	1.568.726,26	744.361,26	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	824.365,00	1.568.726,26	744.361,26	
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	824.365,00	1.568.726,26	744.361,26	
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	824.365,00	1.568.726,26	744.361,26	
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	744.235,00	1.438.746,57	694.511,57	
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	744.235,00	1.438.746,57	694.511,57	
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	657.235,00	1.438.746,57	781.511,57	
7215.02.1.2.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	87.000,00			87.000,00
7215.51.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	80.130,00	129.979,69	49.849,69	
7215.51.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	80.130,00	129.979,69	49.849,69	
7215.51.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	10.130,00	14.497,92	4.367,92	
7215.51.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	70.000,00	115.481,77	45.481,77	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-3.460.000,00	-5.390.285,93		1.930.285,93
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.460.000,00	-5.390.285,93		1.930.285,93
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.940.000,00	-2.728.947,62		788.947,62
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.940.000,00	-2.728.947,62		788.947,62
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.575.622,45		775.622,45
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.575.622,45		775.622,45
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.800.000,00	-2.575.622,45		775.622,45
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-140.000,00	-153.325,17		13.325,17
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-140.000,00	-153.325,17		13.325,17
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-1.520.000,00	-2.661.338,31		1.141.338,31
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.520.000,00	-2.661.338,31		1.141.338,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 6

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.400.000,00	-2.572.369,79		1.172.369,79
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.400.000,00	-2.572.369,79		1.172.369,79
91721.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-120.000,00	-88.968,52	31.031,48	
91721.51.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-120.000,00	-88.968,52	31.031,48	
TOTAL GERAL		29.500.000,00	41.527.494,65	12.027.494,65	

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	1.045,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	685.000,00	0,00	0,00	685.000,00	684.658,49	341,51
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	51.082,98	11.917,02
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	42.423,29	76,71
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	61.650,00	11.350,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.685,00	0,00	0,00	50.685,00	46.671,25	4.013,75
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.725,00	0,00	0,00	68.725,00	52.010,42	16.714,58
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	49.880,10	2.119,90
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.500,00	500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	810,31	189,69
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	228.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	244.733,96	18.266,04
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	9.553,66	12.446,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.562.045,00	0,00	0,00	1.562.045,00	1.476.974,46	85.070,54
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	1.176.639,35	3.360,65
3.1.90.03.00 PENSÕES	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	181.256,76	8.743,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573.337,44	0,00	0,00	573.337,44	565.847,21	7.490,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.059,78	0,00	0,00	24.059,78	23.348,78	711,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.436,20	0,00	0,00	38.436,20	38.387,85	48,35
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	66.972,38	0,00	0,00	66.972,38	56.278,00	10.694,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	109.997,72	0,00	0,00	109.997,72	104.388,52	5.609,20
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	19.500,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.500,00	0,00	0,00	163.500,00	162.256,43	1.243,57
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147.965,81	0,00	0,00	147.965,81	147.965,81	0,00
3.3.90.98.00 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329.700,00	0,00	0,00	329.700,00	328.600,57	1.099,43
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	283.100,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	283.100,00
T O T A L D O ORGAO	3.139.669,33	0,00	0,00	3.139.669,33	2.805.469,28	334.200,05
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.951,66	0,00	0,00	133.951,66	133.951,66	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.621,94	0,00	0,00	17.621,94	16.913,68	708,26
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.233,59	766,41
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	9.402,00	898,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	163.456,00	0,00	0,00	163.456,00	162.718,35	737,65
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	2.908,12	791,88
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	775.616,69	97.007,14	0,00	872.623,83	860.520,64	12.103,19
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.790,68	0,00	0,00	42.790,68	42.790,68	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.885,79	5.560,00	0,00	79.445,79	78.698,30	747,49
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	100.000,00		100.000,00	100.000,00	
T O T A L D O ORGAO	1.226.322,76	202.567,14	0,00	1.428.889,90	1.412.137,02	16.752,88
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.254,19	0,00	0,00	830.254,19	827.254,19	3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.888,21	0,00	0,00	23.888,21	23.888,21	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.922,46	14.744,70	0,00	125.667,16	125.146,98	520,18
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	115.900,00	0,00	0,00	115.900,00	115.481,77	418,23
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	103.900,00	0,00	0,00	103.900,00	103.406,76	493,24
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	20.848,00	152,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	41.460,00	4.588,80	0,00	46.048,80	45.203,90	844,90
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.600,00	15.401,84	0,00	49.001,84	48.928,30	73,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	666.840,31	115.387,51	0,00	782.227,82	729.077,27	53.150,55
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	265.383,78	64.924,95	0,00	330.308,73	330.308,73	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	52.271,88	728,12
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.866,21	0,00	0,00	92.866,21		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 5

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						92.866,21	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	14.497,92	2,08
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		483,96	0,00	0,00	483,96	0,00	483,96
T O T A L D O ORGAO		2.373.999,12	215.047,80	0,00	2.589.046,92	2.529.180,12	59.866,80
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		536.106,62	0,00	0,00	536.106,62	536.106,62	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		59.713,01	0,00	0,00	59.713,01	59.713,01	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		28.415,09	0,00	0,00	28.415,09	28.415,09	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	59.228,00	1.072,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		321.401,87	37.180,41	0,00	358.582,28	348.916,64	9.665,64
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	3.479,97	20,03
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		71.300,00	6.260,00	0,00	77.560,00	75.895,97	1.664,03
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		398.898,00	56.012,00	0,00	454.910,00	450.488,11	4.421,89
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		85.700,71	0,00	0,00	85.700,71	85.700,71	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.569.235,30	99.452,41	0,00	1.668.687,71	1.651.844,12	16.843,59
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	762.309,41	0,00	0,00	762.309,41	762.309,41	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	46.761,58	0,00	0,00	46.761,58	46.761,58	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	140.592,47	0,00	0,00	140.592,47	139.972,44	620,03
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	31.806,00	694,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.460.135,06	3.798.647,00	0,00	6.258.782,06	5.648.848,13	609.933,93
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	276.478,04	46.327,03	0,00	322.805,07	317.210,31	5.594,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.605.000,09	2.458.296,13	0,00	5.063.296,22	4.730.927,99	332.368,23
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	598.508,84	0,00	0,00	598.508,84	598.508,84	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	708.240,90	5.838.190,24	0,00	6.546.431,14	5.441.651,73	1.104.779,41
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	369.772,36	0,00	0,00	369.772,36	368.719,92	1.052,44
T O T A L D O ORGAO	8.000.298,75	12.141.460,40	0,00	20.141.759,15	18.086.716,35	2.055.042,80
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.374.409,25	40.577,99	0,00	2.414.987,24	2.396.156,02	18.831,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	195.349,23	0,00	0,00	195.349,23	195.349,23	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	458.161,96	0,00	0,00	458.161,96	457.239,95	922,01
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	208.816,04	30.000,00	0,00	238.816,04	234.169,91	4.646,13
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	145.500,00	0,00	0,00	145.500,00	137.181,00	8.319,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	911.154,84	318.291,95	0,00	1.229.446,79	1.214.131,63	15.315,16
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	23.924,89	0,00	0,00	23.924,89	23.183,54	741,35
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	898.189,49	209.539,63	0,00	1.107.729,12	980.727,50	127.001,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.815.529,12	596.980,65	0,00	3.412.509,77	3.164.374,29	248.135,48
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	9.184,13	2.815,87
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	15.608,34	0,00	0,00	15.608,34	15.608,34	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	528.362,81	0,00	0,00	528.362,81	528.362,81	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	165.314,96	575.873,00	0,00	741.187,96	739.535,21	1.652,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	8.752.320,93	1.771.263,22	0,00	10.523.584,15	10.095.203,56	428.380,59
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.965.034,18	122.677,75	0,00	3.087.711,93	3.087.565,91	146,02
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.230,88	0,00	0,00	166.230,88	164.416,75	1.814,13
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366.396,98	0,00	0,00	366.396,98	366.132,04	264,94
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	44.020,00	0,00	0,00	44.020,00	43.219,00	801,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	143.000,00	37.799,58	0,00	180.799,58	180.274,92	524,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.553.215,49	56.408,37	0,00	1.609.623,86	1.603.407,57	6.216,29
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186.566,48	0,00	0,00	186.566,48	185.123,39	1.443,09
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.025.094,00	25.688,00	0,00	1.050.782,00	1.020.156,56	30.625,44
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209.628,49	0,00	0,00	209.628,49	209.407,95	220,54
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00	693.249,22	0,00	730.249,22	498.965,81	231.283,41
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233.826,27	30.007,96	0,00	263.834,23	261.045,99	2.788,24
T O T A L D O ORGAO	6.931.012,77	965.830,88	0,00	7.896.843,65	7.619.715,89	277.127,76
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 9

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.435,44	0,00	0,00	185.435,44	185.435,44	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.057,38	0,00	0,00	39.057,38	39.057,38	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	10.257,00	743,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	229.582,97	54.290,01	0,00	283.872,98	271.387,38	12.485,60
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.550,00	0,00	0,00	20.550,00	20.442,18	107,82
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.760,00	45.880,56	0,00	193.640,56	188.134,16	5.506,40
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	29.284,96	715,04
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	9.896,00	4,00
T O T A L D O ORGAO		673.285,79	100.170,57	0,00	773.456,36	753.894,50	19.561,86
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.668,52	0,00	0,00	217.668,52	217.668,52	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.813,85	0,00	0,00	38.813,85	38.813,85	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	16.159,00	841,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175.511,71	75.371,45	0,00	250.883,16	249.058,57	1.824,59
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 10

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	2.387,26	1.112,74
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		159.218,38	168.134,90	0,00	327.353,28	325.727,74	1.625,54
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		39.540,83	0,00	0,00	39.540,83	39.540,83	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		737.253,29	243.506,35	0,00	980.759,64	975.355,77	5.403,87
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		45.500,00	0,00	0,00	45.500,00	45.500,00	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	6.619,20	380,80
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		38.114,00	8.366,75	0,00	46.480,75	46.223,62	257,13
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		45.907,81	0,00	0,00	45.907,81	45.905,24	2,57
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		217.953,82	344.668,00	0,00	562.621,82	506.103,44	56.518,38
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		0,00	13.197,11	0,00	13.197,11	13.197,11	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		38.499,95	59.116,91	0,00	97.616,86	97.616,86	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		700,00	20.000,00	0,00	20.700,00	20.565,98	134,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	395.275,58	445.348,77	0,00	840.624,35	783.331,45	57.292,90
T O T A L O R C A M E N T A R I O	35.360.718,62	16.184.647,54	0,00	51.545.366,16	48.189.822,52	3.355.543,64

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	27.961.000,00	36.812.250,55	41.351.621,65	4.539.371,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680.050,00	2.680.050,00	1.909.723,32	-770.326,68
Impostos	2.140.050,00	2.140.050,00	1.853.451,01	-286.598,99
Taxas	540.000,00	540.000,00	56.272,31	-483.727,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.611.600,00	1.729.106,34	2.711.469,86	982.363,52
Contribuições Sociais	1.561.600,00	1.561.600,00	2.520.852,70	959.252,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	167.506,34	190.617,16	23.110,82
RECEITA PATRIMONIAL	770.000,00	770.000,00	892.896,92	122.896,92
Valores Mobiliários	770.000,00	770.000,00	892.896,92	122.896,92
RECEITA DE SERVIÇOS	820.000,00	820.000,00	448.844,78	-371.155,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	448.844,78	-121.155,22
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.719.700,00	30.453.444,21	35.338.253,56	4.884.809,35
Transferências da União e de suas Entidades	12.090.200,00	15.917.326,99	16.225.828,49	308.501,50
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.829.500,00	11.732.439,37	16.302.376,86	4.569.937,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	2.803.677,85	2.810.048,21	6.370,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.650,00	359.650,00	50.433,21	-309.216,79
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	209.650,00	209.650,00	50.433,21	-159.216,79
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.539.000,00	3.925.957,25	175.873,00	-3.750.084,25
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	475.873,00	175.873,00	-300.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	325.873,00	175.873,00	-150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.239.000,00	3.450.084,25	0,00	-3.450.084,25
Transferências da União e suas Entidades	442.500,00	442.500,00	0,00	-442.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	796.500,00	3.007.584,25	0,00	-3.007.584,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.500.000,00	40.738.207,80	41.527.494,65	789.286,85
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	29.500.000,00	40.738.207,80	41.527.494,65	789.286,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.662.327,87	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	29.500.000,00	40.738.207,80	48.189.822,52	789.286,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.753.105,42	10.753.105,42	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	10.753.105,42	10.753.105,42	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.220.400,00	41.699.161,50	40.001.457,47	40.001.457,47	39.996.989,46	1.697.704,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.952.045,00	12.730.973,17	12.668.265,46	12.668.265,46	12.668.265,46	62.707,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	110.000,00	115.900,00	115.481,77	115.481,77	115.481,77	418,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.158.355,00	28.852.288,33	27.217.710,24	27.217.710,24	27.213.242,23	1.634.578,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.394.000,00	9.562.620,70	8.188.365,05	8.188.365,05	8.188.365,05	1.374.255,65
INVESTIMENTOS	1.381.000,00	9.548.120,70	8.173.867,13	8.173.867,13	8.173.867,13	1.374.253,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.000,00	14.500,00	14.497,92	14.497,92	14.497,92	2,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	885.600,00	283.583,96	0,00	0,00	0,00	283.583,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	29.500.000,00	51.545.366,16	48.189.822,52	48.189.822,52	48.185.354,51	3.355.543,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	29.500.000,00	51.545.366,16	48.189.822,52	48.189.822,52	48.185.354,51	3.355.543,64
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	29.500.000,00	51.545.366,16	48.189.822,52	48.189.822,52	48.185.354,51	3.355.543,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.128.043,29	767.750,84	767.750,84	360.292,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.128.043,29	767.750,84	767.750,84	360.292,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.128.043,29	767.750,84	767.750,84	360.292,45	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	57.821,69	813.878,05	843.878,05	27.821,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	146.786,94	146.786,94	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.821,69	667.091,11	697.091,11	27.821,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.378,34	5.596,00	5.596,00	4.378,34	0,00
INVESTIMENTOS	4.378,34	5.596,00	5.596,00	4.378,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62.200,03	819.474,05	849.474,05	32.200,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**41.527.494,65**	**34.240.789,25**
ORDINÁRIO		41.527.494,65	34.240.789,25
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.532.384,85**	**1.376.737,70**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.532.384,85	1.376.737,70
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.505.373,11	1.366.677,08
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		27.011,74	10.060,62
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.049.504,51**	**5.846.163,65**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.468,01	2.822.898,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	2.435.917,31
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.468,01	386.981,11
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.044.292,62	2.999.471,80
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		47.109,46	40.305,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		25.097,76	24.681,82
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	621,76
ISS (F)		3.803,43	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		311,09	17.382,61
PENSAO ALIMENTICIA (F)		59.648,42	53.842,08
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		88.129,02	78.786,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.188.155,68	1.101.700,31
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		189.545,70	148.942,47
OUTROS DEPOSITOS (F)		13.028,43	24.079,59
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		868.113,10	826.321,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		71.603,62	257.934,77
ISS (F)		89.839,28	103.945,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		399.907,63	320.927,40
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		743,88	23.793,43
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		61,44	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		682,44	23.793,43
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**29.961.399,16**	**26.552.725,58**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**48.189.822,52**	**32.711.118,48**
ORDINÁRIO		48.189.822,52	32.711.118,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**1.532.384,85**	**1.376.737,70**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.532.384,85	1.376.737,70
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.505.373,11	1.376.677,08
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		27.011,74	60,62
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.075.126,45**	**3.091.779,76**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.617.224,89	496.352,81
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		767.750,84	466.985,56
RP PROCESSADOS PAGOS		849.474,05	29.367,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.457.467,28	2.571.633,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		47.109,46	40.305,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		25.097,76	24.681,82
ISS (F)		3.423,36	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		59.648,42	53.842,08
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		95.086,70	71.151,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.266.754,64	1.022.831,74
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		191.911,11	130.661,36
OUTROS DEPOSITOS (F)		11.439,48	25.423,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		940.121,12	752.976,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		312.677,42	83.862,83
ISS (F)		102.407,28	86.827,41
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		401.790,53	279.068,76
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		434,28	23.793,43
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		434,28	23.793,43
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**21.273.449,35**	**29.961.399,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.901.058,82	14.868.842,97
CAIXA (F)		0,00	225.364,91
CONTA ÚNICA (F)		3.298.596,64	10.595.535,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		637.362,18	2.739.842,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.965.100,00	1.308.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.868.842,97	11.561.995,97	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		15.372.390,53	15.092.556,19
CAIXA (F)		225.364,91	80,06	CONTA ÚNICA RPPS		319.858,06	210.023,72
CONTA ÚNICA (F)		10.595.535,73	8.385.884,11	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		15.052.532,47	14.882.532,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.739.842,33	2.416.131,80	**TOTAL**		**76.070.783,17**	**67.141.035,10**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.308.100,00	759.900,00				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		15.092.556,19	14.990.729,61				
CONTA ÚNICA RPPS		210.023,72	507.197,14				
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		14.882.532,47	14.483.532,47				
TOTAL		**76.070.783,17**	**68.016.416,18**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**31.908.167,85**	**39.467.326,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.220.916,88**	**15.078.866,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.220.916,88**	**15.078.866,69**
CAIXA (F)	F	0,00	225.364,91
CONTA ÚNICA (F)	F	3.298.596,64	10.595.535,73
CONTA ÚNICA RPPS	F	319.858,06	210.023,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	637.362,18	2.739.842,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.965.100,00	1.308.100,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**59.333,50**	**56.003,60**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**1.783,45**	**0,00**
IMPOSTOS	P	1.783,45	0,00
CLIENTES		**56.003,60**	**56.003,60**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	56.003,60	56.003,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.546,45**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.546,45	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**26.833,05**	**27.658,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**23.652,72**	**24.168,07**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	20.449,51	20.449,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	3.203,21	3.718,56
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**3.180,33**	**3.489,93**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.084,74	3.084,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	32,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	95,59	372,39
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**25.559.053,96**	**24.285.889,68**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**25.612.875,70**	**24.339.711,42**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	195.770,56	390.770,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	1.242.877,90	1.214.558,95
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	14.856.761,91	14.491.761,91
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	9.317.465,33	8.242.620,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-53.821,74**	**-53.821,74**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-53.821,74	-53.821,74
ESTOQUES		**42.030,46**	**18.908,57**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**28.233,63**	**5.211,74**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	28.233,63	5.211,74

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**440.573,74**	**1.725.151,47**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**148.251,42**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**148.251,42**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	256,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	19.896,37
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	63.427,40
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	63.463,17
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	0,00	1.208,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**4.669,32**	**735.088,45**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**4.669,32**	**735.088,45**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.468,01	734.887,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	201,31	201,31
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**435.904,42**	**841.811,60**
VALORES RESTITUÍVEIS		**314.396,06**	**727.133,33**
CONSIGNAÇÕES	F	70.627,33	157.858,22
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	12.100,57	10.511,62
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	14.616,91	339.829,34
CONSIGNAÇÕES	F	217.051,25	218.934,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**121.508,36**	**114.678,27**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	121.508,36	114.678,27
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**14.703.689,49**	**14.721.445,87**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**17.756,38**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**17.756,38**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	17.756,38
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	4.660.353,53	4.660.353,53
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	10.043.335,96	10.043.335,96
TOTAL PASSIVO		**15.144.263,23**	**16.446.597,34**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**45.294.157,67**	**41.784.638,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		**13.796,83**	**13.696,83**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	9.209,94	9.209,94
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	4.175,89	4.175,89
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	100,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	311,00	311,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**28.530.253,05**	**18.763.909,40**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**293.494,93**	**321.299,50**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**293.494,93**	**321.299,50**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	200.179,35	227.983,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	93.315,58	93.315,58
INVESTIMENTOS		**1.182.387,29**	**941.387,29**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.182.387,29**	**941.387,29**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.182.387,29	941.387,29
IMOBILIZADO		**27.054.370,83**	**17.501.222,61**
BENS MOVEIS		**18.600.326,34**	**14.949.453,65**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.753.034,78	3.868.180,72
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	220.166,71	221.608,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.111.744,73	913.492,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	2.230.326,27	2.206.515,31
VEÍCULOS (P)	P	10.151.592,71	7.654.657,95
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	950,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	132.511,14	84.999,58
BENS IMÓVEIS		**11.370.152,22**	**4.577.155,99**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.583.067,68	1.331.644,34
BENS DOMINICAIS (P)	P	199.730,50	199.730,50
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.687.133,32	2.592.443,80
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	890.892,72	444.009,35
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	9.328,00	9.328,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.916.107,73**	**-2.025.387,03**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.896.774,25	-2.016.751,91
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-19.333,48	-8.635,12
TOTAL		**60.438.420,90**	**58.231.235,94**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**216.754,90**	**216.754,90**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**216.754,90**	**216.754,90**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		216.754,90	216.754,90
RESULTADOS ACUMULADOS		**45.077.402,77**	**41.567.883,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**45.077.402,77**	**41.567.883,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.509.956,46	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.567.883,70	41.567.883,70
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-437,39	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**45.294.157,67**	**41.784.638,60**
TOTAL		**60.438.420,90**	**58.231.235,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		21.276.629,68	29.964.889,09	PASSIVO FINANCEIRO (318.864,07)+RP não Proc.(0,00)		318.864,07	2.736.850,70
ATIVO PERMANENTE		39.161.791,22	28.266.346,85	PASSIVO PERMANENTE		14.825.399,16	14.837.789,93
				SALDO PATRIMONIAL		45.294.157,67	40.656.595,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**19.398.010,34**	**11.288.854,86**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**292.785.730,94**	**287.668.527,30**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		265.539,83	265.539,83	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.188.518,90	1.183.018,90
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.123.904,70	11.014.749,22	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		290.516.947,04	285.405.243,40
DIREITOS CONTRATUAIS		8.565,81	8.565,81	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.080.265,00	1.080.265,00
TOTAL		**19.398.010,34**	**11.288.854,86**	**TOTAL**		**292.785.730,94**	**287.668.527,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Financeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT

Introdução

A presente nota explicativa tem por objetivo apresentar, de forma clara e concisa, informações complementares aos demonstrativos contábeis do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em especial o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª edição, vigente no exercício de 2024, e os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) aplicáveis à Administração Pública.

Estrutura do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial do exercício de 2024 está estruturado em conformidade com os preceitos da Lei nº 4.320/64 e evidencia a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024, apresentando os saldos do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O Total do Ativo totalizou R$ 60.438.420,90 composto por:

Ativo Circulante: composto principalmente por disponibilidades financeiras, créditos tributários a curto prazo e transferências a receber de convênios e outros entes da federação.

Ativo Não Circulante: representado por bens de uso permanente (imobilizado), investimentos, e créditos a receber de longo prazo. Os bens patrimoniais estão devidamente registrados conforme o controle patrimonial implantado, seguindo os critérios de reconhecimento e mensuração definidos pela Portaria STN nº 548/2015 e atualizações posteriores.

Passivo

O Passivo totalizou R$ 15.144.263,23, sendo:

Passivo Circulante: abrange obrigações a curto prazo, tais como restos a pagar, obrigações trabalhistas e encargos sociais.

Passivo Não Circulante: inclui obrigações de longo prazo, especialmente referentes a parcelamentos previdenciários e outros compromissos de exercícios anteriores.

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, ao final do exercício de 2024, corresponde a R$ 45.294.157,67, resultante da diferença entre o Ativo e o Passivo. Este valor reflete o patrimônio público acumulado ao longo dos exercícios, incluindo as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas ocorridas no período.

Critérios Contábeis Utilizados

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no regime de competência patrimonial, conforme estabelecido pela Portaria STN nº 548/2015, observando-se ainda as NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Controle Patrimonial

O município manteve, ao longo do exercício de 2024, ações voltadas à consolidação e atualização do sistema de controle de bens móveis, imóveis e intangíveis, permitindo maior transparência e confiabilidade das informações patrimoniais. As depreciações, amortizações e exaustões foram registradas conforme metodologia preconizada pelo MCASP.

Considerações Finais

Ressalta-se que os dados apresentados no Balanço Patrimonial refletem, com fidedignidade, a realidade patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho– MT ao final do exercício de 2024. Todas as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os preceitos legais e

normativos vigentes, demonstrando o comprometimento da Administração com a transparência, responsabilidade fiscal e boa governança pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**661.393,68**	**1.710.149,71**
0	Sem código de acompanhamento		614.488,89	1.715.988,47
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.743,27	10.750,78
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.550,79	-17.194,79
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		12,16	6,68
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		598,57	598,57
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**191.633,41**	**221.367,74**
0	Sem código de acompanhamento		191.633,41	221.367,74
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.769,16**	**122.145,16**
0	Sem código de acompanhamento		15.482,52	16.051,92
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.286,64	106.093,24
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**14.078,87**	**35.589,03**
0	Sem código de acompanhamento		14.078,87	35.589,03
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.399,45**	**242,53**
0	Sem código de acompanhamento		8.399,45	242,53
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**13.796,63**	**513,29**
0	Sem código de acompanhamento		13.796,63	513,29
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.272,55**	**44.348,78**
0	Sem código de acompanhamento		4.272,55	44.348,78
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**120.616,75**	**125.649,68**
0	Sem código de acompanhamento		120.616,75	125.649,68
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**180.021,11**	**48.958,98**
0	Sem código de acompanhamento		180.021,11	48.958,98
1-572	**TRANSFERêNCIAS DE MUNICíPIOS REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**570,85**	**8.782,85**
0	Sem código de acompanhamento		570,85	8.782,85
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**9.629,68**	**19.949,66**
0	Sem código de acompanhamento		8.984,61	18.604,59
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		79,74	779,74
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		565,33	565,33
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -**		**1.719,19**	**444,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		1.415,43	140,27
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		303,76	303,76
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.303,55**	**1.647,83**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.303,55	1.647,83
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE âS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.064,06**	**24.469,63**
0	Sem código de acompanhamento		2.064,06	24.469,63
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**17.284,79**	**16.108,36**
0	Sem código de acompanhamento		17.284,79	16.108,36
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**17.821,32**	**412.181,92**
0	Sem código de acompanhamento		-105.474,99	288.885,61
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		123.296,31	123.296,31
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**880,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		880,00	0,00
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.981,42**	**368.165,44**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.981,42	368.165,44
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**18.631,82**	**36.409,02**
0	Sem código de acompanhamento		18.576,18	36.353,39
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		55,64	55,63
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.886,21**	**7.340,16**
0	Sem código de acompanhamento		7.886,21	7.340,16
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,03**	**0,03**
0	Sem código de acompanhamento		0,03	0,03
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.076.253,23**	**6.722.775,90**
0	Sem código de acompanhamento		2.076.253,23	6.722.775,90
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,74**	**14.744,70**
0	Sem código de acompanhamento		0,74	14.744,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.250.000,00**
0	Sem código de acompanhamento			1.250.000,00
1-710	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**250.000,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		250.000,00	0,00
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**260.426,07**
0	Sem código de acompanhamento			260.426,07
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**29.782,87**
0	Sem código de acompanhamento			29.782,87
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.738,12**	**3.480,36**
0	Sem código de acompanhamento		1.738,12	3.480,36
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**112,59**	**992,36**
0	Sem código de acompanhamento		112,59	992,36
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**129,22**	**127.590,53**
0	Sem código de acompanhamento		129,22	127.590,53
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**138.222,36**	**350.723,73**
0	Sem código de acompanhamento		138.222,36	350.723,73
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.664.926,47**	**16.061.696,43**
0	Sem código de acompanhamento		16.936.060,31	16.120.830,72
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-271.133,84	-59.134,29
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**223.900,15**	**188.673,51**
0	Sem código de acompanhamento		223.900,15	188.673,51
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		251,07	251,07
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-251,07	-251,07
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.045,85**	**5.469,70**
0	Sem código de acompanhamento		4.045,85	5.469,70
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**202,48**	**-221.356,74**
0	Sem código de acompanhamento		202,48	-221.356,74
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**33,71**	**532,59**
0	Sem código de acompanhamento		4,00	4,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		29,71	528,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**608,82**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		608,82	0,00
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**85,51**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		85,51	0,00
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**232,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		232,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**81,23**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		81,23	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-62,73**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-62,73	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**89,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		89,33	0,00
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**8,85**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		8,85	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.004,50**	**-771.957,45**
0	Sem código de acompanhamento		5.004,50	-771.957,45
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.015,16**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.015,16	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**346,39**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		346,39	0,00
TOTAL			**20.660.728,51**	**27.228.038,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.850.188,56**	**1.605.745,59**
IMPOSTOS		1.806.927,24	1.547.473,81
TAXAS		43.261,32	58.271,78
CONTRIBUIÇÕES		**2.595.988,09**	**1.787.122,42**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.405.370,93	1.743.593,65
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		190.617,16	43.528,77
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**447.818,45**	**310.812,92**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		447.818,45	310.812,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.275.911,32**	**4.700.439,70**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		151.568,19	128.284,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.124.343,13	4.572.155,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**42.260.924,34**	**34.731.759,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.532.384,85	1.376.737,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		40.728.539,49	33.032.407,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	322.614,63
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.702.459,98**	**40.187,55**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.670.259,95	7.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		32.200,03	33.187,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**49.699,21**	**28.543,38**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		49.699,21	28.543,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**53.182.989,95**	**43.204.611,09**
TOTAL		**53.182.989,95**	**43.204.611,09**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**11.738.917,78**	**10.777.521,95**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.394.771,40	8.389.945,74
ENCARGOS PATRONAIS		1.910.629,75	1.937.988,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		433.516,63	449.587,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.420.762,31**	**1.054.293,10**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.176.639,35	901.677,79
PENSÕES		181.256,76	106.239,52
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		9.184,13	15.518,63
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		53.682,07	30.857,16
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**25.985.909,89**	**16.669.190,26**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.224.602,16	5.916.797,82
SERVIÇOS		14.755.881,89	9.908.473,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.005.425,84	843.919,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.220.065,85**	**712.252,92**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		68.044,96	27.183,59
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.130,96	8.975,72
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		3.608,00	254,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.147.281,93	675.839,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.538.804,65**	**5.422.767,85**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.532.384,85	1.376.737,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.390.285,93	3.808.114,49
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		103.406,76	111.515,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		512.727,11	1.400,66
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**109.680,02**	**202.614,63**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		109.680,02	202.614,63
TRIBUTÁRIAS		**336.619,04**	**266.536,68**
CONTRIBUIÇÕES		336.619,04	266.536,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.322.273,95**	**1.162.967,83**
INCENTIVOS		193.472,03	184.534,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.128.801,92	978.433,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**49.673.033,49**	**36.268.145,22**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.509.956,46**	**6.936.465,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**53.182.989,95**	**43.204.611,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.173.867,13**	**2.278.470,22**
INVESTIMENTOS		8.173.867,13	2.278.470,22
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**14.497,92**	**14.497,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		14.497,92	14.497,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**175.873,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		175.873,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	17.756,38	5.816,96	0,00	23.573,34	0,00
Sub-total	17.756,38	5.816,96	0,00	23.573,34	0,00
TOTAL	17.756,38	5.816,96	0,00	23.573,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	609,62	0,00	609,62	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	12.402,45	0,00	12.402,45	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	18.739,67	0,00	18.739,67	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	30.448,29	0,00	30.448,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	819.474,05	0,00	819.474,05	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	4.468,01	0,00	0,00	0,00	4.468,01
Sub-total	881.674,08	4.468,01	881.674,08	0,00	0,00	4.468,01
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	1.128.043,29	0,00	1.128.043,29	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.128.043,29	0,00	1.128.043,29	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	115.481,77	115.481,77	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	115.481,77	115.481,77	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	47.109,46	47.109,46	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	25.097,76	25.097,76	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	621,76	0,00	0,00	0,00	0,00	621,76
ISS (F)	0,00	3.803,43	3.423,36	0,00	0,00	380,07
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	17.382,61	311,09	0,00	0,00	0,00	17.693,70
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	59.648,42	59.648,42	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	13.179,95	88.129,02	95.086,70	0,00	0,00	6.222,27
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	79.111,30	1.188.155,68	1.266.754,64	0,00	0,00	512,34
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	47.562,60	189.545,70	191.911,11	0,00	0,00	45.197,19
OUTROS DEPOSITOS (F)	10.511,62	13.028,43	11.439,48	0,00	0,00	12.100,57
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	74.580,62	868.113,10	940.121,12	0,00	0,00	2.572,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	247.643,87	72.041,01	312.677,42	0,00	0,00	7.007,46
ISS (F)	17.604,85	89.839,28	102.407,28	0,00	0,00	5.036,85
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	218.496,76	399.907,63	401.790,53	0,00	0,00	216.613,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	437,39	0,00	0,00	0,00	0,00	437,39
Sub-total	727.133,33	3.044.730,01	3.457.467,28	0,00	0,00	314.396,06

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	2.736.850,70	3.164.679,79	5.582.666,42	0,00	0,00	318.864,07

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/01/2024	797,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 09/02/2024	836,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 08/03/2024	836,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 20/03/2024	7.784,48
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 20/03/2024	7.784,48
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 20/03/2024	7.784,48
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/04/2024	836,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 25/04/2024	7.784,48
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 10/05/2024	7.784,48
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/05/2024	836,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 07/06/2024	7.784,48
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/06/2024	836,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 10/07/2024	7.784,48
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/07/2024	836,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 09/08/2024	7.784,48
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 09/08/2024	836,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 10/09/2024	7.784,48
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/09/2024	836,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/10/2024	836,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 15/10/2024	7.784,48
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 08/11/2024	679,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 19/12/2024	7.784,48
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 19/12/2024	7.784,48
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 31/12/2024	993,00
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	RUA JOAQUIM MURTINHO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	29/02/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	25/03/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	22/05/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	08/07/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	1.000,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	23/07/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	21/08/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	23/09/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	30/10/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	27/11/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	12/12/2024 RUA JOAQUIM MURTINHO	500,00
TOTAL		108.906,76

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram
concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	108.906,76

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		45.929.043,00	36.628.923,89
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.013.368,09	3.164.176,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.909.723,32	1.686.754,87
Receita de Contribuições		2.711.469,86	43.528,77
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		448.844,78	310.920,66
Outras Receitas Originárias		50.433,21	28.299,44
Remuneração das Disponibilidades		892.896,92	1.094.672,97
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	35.338.253,56	29.225.250,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.577.421,35	4.239.496,68
Ingressos Extraorçamentários		3.045.036,50	2.862.758,98
Transferências Financeiras Recebidas		1.532.384,85	1.376.737,70
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		46.598.904,76	32.781.372,26
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	39.764.044,01	27.220.875,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	115.481,77	107.430,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.729.092,57	1.644.276,21
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.990.286,41	3.808.790,45
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.457.901,56	2.432.052,75
Transferências Financeiras Concedidas		1.532.384,85	1.376.737,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-669.861,76	3.847.551,63

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		175.873,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		175.873,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.179.463,13	2.272.874,22
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.179.463,13	2.272.874,22
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.003.590,13	-2.272.874,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.497,92	14.497,92
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		14.497,92	14.497,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-14.497,92	-14.497,92

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		29.961.399,16	26.552.725,58

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-8.687.949,81	1.560.179,49
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		21.273.449,35	28.112.905,07

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	35.338.253,56	29.225.250,50
Intergovernamentais	32.528.205,35	26.683.628,44
da União	16.225.828,49	14.823.326,38
de Estados e Distrito Federal	16.302.376,86	11.860.302,06
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	2.810.048,21	2.541.622,06
Total das Transferências Recebidas	**35.338.253,56**	**29.225.250,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.729.092,57	1.644.276,21
Intergovernamentais	234.169,91	223.781,71
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	234.169,91	223.781,71
Intragovernamentais	1.391.515,90	1.174.979,50
Outras transferências concedidas	103.406,76	245.515,00
Total das Transferências Concedidas	**1.729.092,57**	**1.644.276,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.178.584,55	1.198.655,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.628.076,40	1.191.322,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.572.622,77	1.198.467,51
SAÚDE	8.715.569,46	6.291.722,83
EDUCAÇÃO	6.517.027,21	5.456.045,06
CULTURA	1.201.480,20	1.947.157,71
URBANISMO	6.631.888,76	1.554.077,62
SANEAMENTO	28.241,20	0,00
AGRICULTURA	704.941,12	548.389,13
TRANSPORTE	1.410.520,72	819.016,20
DESPORTO E LAZER	383.094,04	181.315,30
ADMINISTRAÇÃO	9.791.997,58	6.834.705,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**39.764.044,01**	**27.220.875,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	115.481,77	107.430,23
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**115.481,77**	**107.430,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	216.754,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567.883,70	0,00	41.784.638,60
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-437,39	0,00	-437,39
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.509.956,46	0,00	3.509.956,46
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	216.754,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.077.402,77	0,00	45.294.157,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 329 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 329 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar contrato do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GISLAINE TOMAZELI, matrícula 1073, inscrita no CPF sob o nº ***.317.111-**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Rateio nº 039/2025 realizado entre o Município de Rio Branco/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

I - O Fiscal de Contrato ficará responsável por auxiliar o Gestor de Contrato na sua atividade.

II - O fiscal será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

III - O fiscal verificará se os serviços estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.

IV - O fiscal poderá emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

V - Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções.

VI - Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

Art. 2º. O Fiscal contará, no desempenho de sua função, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, caso necessário.

Art. 3º. A servidora designada deverá ser comunicada através de termo de anuência para execução das suas atividades.

Art. 4º. A servidora acima designada deverá exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Excelentíssimo Sr. Pabollo Victor Batista Siman, Prefeito do Município de Rio
Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com
o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Onde se lê:
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL EM DESENVOLVIMENTO
INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRIÇÃO LOTAÇÃO/SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
32º João Batista Preisigke da Silva 1050 SEDL
Leia-se:
CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRIÇÃO LOTAÇÃO/SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
32º João Batista Preisigke da Silva 1050 SEDL
Rio Branco, 11 de agosto de 2025.
PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 330 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 330 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pelo Decreto Municipal nº 033/2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 201 e seguintes da Lei Municipal nº 668/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da presente data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 033/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.344/2025 de 23/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 050/2025.

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas, Acessórios, Materiais para Pintura e Ferragens para Manutenção e Pequenos reparos nos Órgãos Vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir as demandas existentes.

Em conformidade com o art. 75, inciso II,da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 050/2025, para aquisição de materiais acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 050/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor das Empresas:

FRAMAF Materiais para Construção LTDA, **CNPJ n.**.220.***/0001-****, no valor de **R$ 6.168,84 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, referente aos itens licitados: 03, 10, 13, 19, 22, 25, 34,35, 41, 43, 44, 45, 58, 60, 61, 62, 64, 68, 72 e 73.

Borghi Materiais para Construção LTDA, **CNPJ n.**.330.***/0001-****, no valor de **R$ 39.309,85 (trinta e nove mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, referente aos itens licitados: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 18, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 63, 65, 69, 70, 71, 74, 75 e 76.

Conforme Mapa de Resultado Final, perfazendo um Valor Global de **R$ 45.478,69 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito mil e sessenta e nove centavos).**

Por fim, os itens 66 e 67 foram declarados fracassados no certame, conforme justificativa constante na Ata de julgamento. Desta forma, em ato contínuo comunique-se o secretário da pasta para que tome conhecimento e as medidas necessárias cabíveis que o caso requer.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.341/2025 de 17/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 048/2025.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Hospedagem em casa de apoio para Pacientes em Tratamento fora de domicilio com Apoio de Transporte incluso, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia.

Em conformidade com o art. 75, inciso II,da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 048/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 048/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Casa de Apoio Recanto Feliz LTDA**, **CNPJ n.**.896.***/0001-****, no valor Global de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, referente ao item 01, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.342/2025 de 21/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 049/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Reforma e Pintura com Fornecimento de Materiais no Estádio Municipal Jurandir Aguiar de Rondolândia, o que inclui reforma nos banheiros, das arquibancadas e pintura dos postes que sustentam os alambrados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Em conformidade com o art. 75, inciso II,da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 049/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 049/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **55.***.523 Adriano Cordeiro Araujo**, **CNPJ n.**.362.***/0001-****, no valor Global de **R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**, referente ao item 01, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 196/2024

Concorrência nº 007/2024

Contrato Administrativo nº 072/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Município de Rondolândia/MT"

Contratado: GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ: 08.***.386/0001-****.

Assunto: 4ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 072/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o Ofício n. 029/2025, de 21/07/2025, protocolado pela contratada solicitando a prorrogação de prazo de execução do contrato n. 072/2024, por mais 60 (sessenta) dias;

A teor do memorando nº. 019/GAB/CONVÊNIOS/2025, de 22 de julho de 2025, protocolado pela Engenharia, no qual, não concordou com a prorrogação do prazo de execução, no prazo solicitado pela contratada, conforme justificativa. Nesse contexto, opinou favorável a Quarta prorrogação do prazo de execução, por 30

(trinta) dias.

DECIDO:

A Cláusula Segunda do Contrato adm. n. 072/2024, subitens 2.2 e 2.3 destacam a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 072/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.4 do contrato adm. n. 072/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, não pelo prazo solicitado pela contratada, mas tão somente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos **a partir de 29 de julho de 2025, com término no 27 de agosto de 2025, com amparo legal no** art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, tendo início: **29/07/2025** até **27/08/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 11 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO ADESÃO DE ATA SRP Nº 002/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona Registro de Preço 002/2025 que tem por objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, CUJO OBJETO TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS FUNGÍVEIS DE CONSUMO PARADIDÁTICO OU ACERVO, INTENSIVOS EM TECNOLOGIA OU SOBRE TEMAS CONTEMPORANEOS, DE FORMA COMPARTILHADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE. No qual sagrou-se vencedora a empresa: **GJR Editora e Comércio LTDA** – CNPJ: 46.981.645/0001-53, com valor global de R$ 979.502,40 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos);

Rosário Oeste/MT, 25 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DE ATA SRP Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação cujo objeto **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, CUJO OBJETO TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS FUNGÍVEIS DE CONSUMO PARADIDÁTICO OU ACERVO, INTENSIVOS EM TECNOLOGIA OU SOBRE TEMAS CONTEMPORANEOS, DE FORMA COMPARTILHADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: GJR Editora e Comércio LTDA – CNPJ: 46.981.645/0001-53, com valor global de R$ 979.502,40 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos);

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 11 de agosto de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

ADESÃO DE ATA SRP Nº 007/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona Registro de Preço 001/2025 que tem por objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 DO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. No qual sagrou-se vencedora a empresa: SYSMA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 46.192.487/0001-52, com valor global de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

Rosário Oeste/MT, 05 de agosto de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO DE ATA SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condi-

ções e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação cujo objeto **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 DO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: SYSMA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 46.192.487/0001-52, com valor global de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 05 de agosto de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 226 - 2025

PORTARIA Nº 226/2025

de 11 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) FLAVIO LOUREIRO – do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 227 - 2025

PORTARIA N.º 227/2025

de 11 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra. Dirce Paulina de França, em decorrência do falecimento do servidor inativo, Sr. Dino Avelino da Silva."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, Sr. MARIANO BALABAM, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO de** Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I, Art. 20, inciso I e artigo 22, §1º, inciso V, Alínea "C", item 06, da Lei n.º 1665 de 29 de Junho de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do **Sr. DINO AVELINO DA SILVA**, portador do RG nº 686223 SESP/MT e inscrito no CPF nº 405.333.521-34, servidor inativo, no cargo de Vigilante, Classe "C", Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ato devidamente registrado pelo Acórdão nº 764/2013 - TP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 103 de 27/03/2013, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma vitalícia, em favor da **Sra. DIRCE PAULINA DE FRANÇA**, viúva, inscrita no CPF n.º 059.768.621-10, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob nº. 2025.07.00006P, a partir de 22/07/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 11 de Agosto de 2025.

LEILIANE APARECIDA BUFFON

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 228 - 2025

PORTARIA N.º 228/2025

de 11 Agosto 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Benedito Heleno Nonato, em decorrência do falecimento da servidora inativa, Sra. Clarice Maria Nobre Nonato."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, Sr. MARIANO BALABAM, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO de** Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I, Art. 20, inciso I e artigo 22, §1º, inciso V, Alínea "C", item 06, da Lei n.º 1665 de 29 de Junho de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. **CLARICE MARIA NOBRE NONATO**, portadora do RG nº480.342 SESP/MT e inscrito no CPF nº 867.479.321-53, servidora inativa, no cargo de Professora, Classe A, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ato de-

vidamente registrado pelo Acórdão nº 1.825/2008 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma vitalícia, em favor do Sr. **BENEDITO HELENO NONATO**, viúvo, inscrito no RG nº 282636 SESP/MT, portador do CPF n.º 241.459.391-15, conforme processo administrativo do ROSARIOPREVI sob nº. 2025.07.00002P, a partir de 20/02/2025, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições previstas na Portaria de nº. 102/2025 publicada em 07/04/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 4.711.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 11 de Agosto de 2025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.700.000,00	55.340.631,94	7.398.239,66	13,37	32.604.428,85	58,92	22.736.203,09
RECEITAS CORRENTES	37.014.000,00	50.654.631,94	7.398.239,66	14,61	32.030.863,85	63,23	18.623.768,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.993.800,00	4.167.161,96	1.002.034,55	24,05	1.778.220,63	42,67	2.388.941,33
Impostos	1.725.800,00	3.899.161,96	963.149,72	24,70	1.653.344,55	42,40	2.245.817,41
Taxas	268.000,00	268.000,00	38.884,83	14,51	124.876,08	46,60	143.123,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	36.071,01	17,18	110.548,05	52,64	99.451,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	36.071,01	17,18	110.548,05	52,64	99.451,95
RECEITA PATRIMONIAL	355.700,00	2.233.113,96	164.847,70	7,38	488.715,64	21,88	1.744.398,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	355.700,00	2.233.113,96	164.847,70	7,38	488.715,64	21,88	1.744.398,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	486.500,00	486.500,00	59.866,08	12,31	181.092,99	37,22	305.407,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	476.500,00	476.500,00	59.866,08	12,56	181.092,99	38,00	295.407,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.944.500,00	43.534.356,02	6.110.846,94	14,04	29.428.317,14	67,60	14.106.038,88
Transferências da União e de suas Entidades	16.103.000,00	16.103.000,00	2.779.458,40	17,26	7.807.458,57	48,48	8.295.541,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.155.000,00	23.744.856,02	2.765.418,11	11,65	19.788.088,36	83,34	3.956.767,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.681.000,00	3.681.000,00	565.970,43	15,38	1.782.770,21	48,43	1.898.229,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	24.573,38	104,57	43.969,40	187,10	-20.469,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	24.573,38	104,57	43.969,40	187,10	-20.469,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.686.000,00	4.686.000,00	0,00	0,00	573.565,00	12,24	4.112.435,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.579.000,00	4.579.000,00	0,00	0,00	573.565,00	12,53	4.005.435,00
Transferências da União e de suas Entidades	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	423.565,00	46,60	485.435,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.670.000,00	3.670.000,00	0,00	0,00	150.000,00	4,09	3.520.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.700.000,00	55.340.631,94	7.398.239,66	13,37	32.604.428,85	58,92	22.736.203,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.700.000,00	55.340.631,94	7.398.239,66	13,37	32.604.428,85	58,92	22.736.203,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.700.000,00	55.340.631,94	7.398.239,66	13,37	32.604.428,85	58,92	22.736.203,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.139.235,32			2.139.235,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.139.235,32			2.139.235,32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.200.000,00	60.979.867,26	7.067.312,87	39.925.568,70	21.054.298,56	8.101.537,47	32.024.913,47	28.954.953,79	29.708.988,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.872.000,00	48.782.434,15	5.999.860,22	35.290.435,22	13.491.998,93	6.989.527,33	28.597.850,73	20.184.583,42	26.473.639,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.758.000,00	16.203.664,28	2.586.128,74	7.937.351,30	8.266.312,98	2.600.042,52	7.895.609,92	8.308.054,36	7.697.268,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	470.000,00	80.000,00	77.815,24	228.335,07	321.664,93	228.335,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.564.000,00	32.028.769,87	3.413.731,48	26.883.083,92	5.145.685,95	4.311.669,57	20.473.905,74	11.554.864,13	18.548.035,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.564.000,00	32.028.769,87	3.413.731,48	26.883.083,92	5.145.685,95	4.311.669,57	20.473.905,74	11.554.864,13	18.548.035,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.878.000,00	12.047.912,86	1.067.452,65	4.635.133,48	7.412.779,38	1.112.010,14	3.427.062,74	8.620.850,12	3.235.348,57	0,00
INVESTIMENTOS	8.778.000,00	10.947.912,86	1.067.452,65	3.629.572,12	7.318.340,74	954.375,38	2.940.922,67	8.006.990,19	2.749.208,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.005.561,36	94.438,64	157.634,76	486.140,07	613.859,93	486.140,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	149.520,25	0,00	0,00	149.520,25	0,00	0,00	149.520,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.200.000,00	60.979.867,26	7.067.312,87	39.925.568,70	21.054.298,56	8.101.537,47	32.024.913,47	28.954.953,79	29.708.988,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.200.000,00	60.979.867,26	7.067.312,87	39.925.568,70	21.054.298,56	8.101.537,47	32.024.913,47	28.954.953,79	29.708.988,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			579.515,38		2.895.440,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.200.000,00	60.979.867,26	7.067.312,87	39.925.568,70		8.101.537,47	32.604.428,85		32.604.428,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.200.000,00	60.979.867,26	7.067.312,87	39.925.568,70	100,00	21.054.298,56	8.101.537,47	32.024.913,47	100,00	28.954.953,79	0,00
Legislativa	5.500.000,00	5.500.000,00	280.112,46	1.007.704,01	2,52	4.492.295,99	289.925,07	888.460,50	2,77	4.611.539,50	0,00
Ação Legislativa	5.500.000,00	5.500.000,00	280.112,46	1.007.704,01	2,52	4.492.295,99	289.925,07	888.460,50	2,77	4.611.539,50	0,00
Administração	5.958.000,00	6.181.118,71	1.570.319,61	4.501.483,04	11,27	1.679.635,67	1.404.327,87	2.964.688,97	9,26	3.216.429,74	0,00
Administração Financeira	1.265.000,00	1.760.801,24	786.980,34	1.519.371,31	3,81	241.429,93	741.955,61	1.204.272,44	3,76	556.528,80	0,00
Administração Geral	4.693.000,00	4.420.317,47	783.339,27	2.982.111,73	7,47	1.438.205,74	662.372,26	1.760.416,53	5,50	2.659.900,94	0,00
Assistência Social	2.413.000,00	2.398.637,08	270.474,94	1.076.006,85	2,70	1.322.630,23	297.989,34	961.353,33	3,00	1.437.283,75	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.398.000,00	2.383.637,08	270.474,94	1.076.006,85	2,70	1.307.630,23	297.989,34	961.353,33	3,00	1.422.283,75	0,00
Saúde	8.547.000,00	21.070.836,36	1.438.712,35	17.520.554,42	43,88	3.550.281,94	1.754.526,95	15.932.846,15	49,75	5.137.990,21	0,00
Atenção Básica	3.467.000,00	3.901.803,71	562.436,20	2.211.028,33	5,54	1.690.775,38	903.561,57	1.797.482,88	5,61	2.104.320,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.031.000,00	16.040.925,98	741.982,65	14.700.905,08	36,82	1.340.020,90	688.336,67	13.715.037,97	42,83	2.325.888,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	148.000,00	236.856,67	15.085,61	138.295,03	0,35	98.561,64	25.685,61	77.568,09	0,24	159.288,58	0,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	64.000,00	8.047,00	18.833,00	0,05	45.167,00	8.047,00	18.833,00	0,06	45.167,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	210.000,00	22.256,58	64.730,34	0,16	145.269,66	22.256,58	64.730,34	0,20	145.269,66	0,00
Administração Geral	616.000,00	617.250,00	88.904,31	386.762,64	0,97	230.487,36	106.639,52	259.193,87	0,81	358.056,13	0,00
Trabalho	435.500,00	435.500,00	0,00	420.300,00	1,05	15.200,00	67.588,23	169.638,58	0,53	265.861,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	420.500,00	420.500,00	0,00	420.300,00	1,05	200,00	67.588,23	169.638,58	0,53	250.861,42	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	9.460.500,00	9.907.546,12	1.479.006,69	5.008.348,02	12,54	4.899.198,10	1.804.763,91	4.310.787,15	13,46	5.596.758,97	0,00
Ensino Fundamental	7.957.800,00	8.123.892,61	1.080.871,96	4.000.638,01	10,02	4.123.254,60	1.479.609,06	3.396.882,18	10,61	4.727.010,43	0,00
Educação Infantil	1.502.700,00	1.783.653,51	398.134,73	1.007.710,01	2,52	775.943,50	325.154,85	913.904,97	2,85	869.748,54	0,00
Cultura	685.000,00	1.385.992,00	578.549,56	1.313.000,77	3,29	72.991,23	556.827,56	779.788,77	2,43	606.203,23	0,00
Difusão Cultural	685.000,00	1.385.992,00	578.549,56	1.313.000,77	3,29	72.991,23	556.827,56	779.788,77	2,43	606.203,23	0,00
Urbanismo	3.517.000,00	3.485.178,67	884.396,67	1.838.876,33	4,61	1.646.302,34	473.210,59	1.354.675,35	4,23	2.130.503,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.517.000,00	3.485.178,67	884.396,67	1.838.876,33	4,61	1.646.302,34	473.210,59	1.354.675,35	4,23	2.130.503,32	0,00
Habitação	300.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
Saneamento	1.402.000,00	1.453.635,26	129.219,24	1.149.691,49	2,88	303.943,77	203.716,36	633.800,70	1,98	819.834,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.402.000,00	1.453.635,26	129.219,24	1.149.691,49	2,88	303.943,77	203.716,36	633.800,70	1,98	819.834,56	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	1.554.500,00	1.703.350,00	184.115,87	1.339.673,31	3,36	363.676,69	350.186,23	773.077,44	2,41	930.272,56	0,00
Extensão Rural	1.554.500,00	1.703.350,00	184.115,87	1.339.673,31	3,36	363.676,69	350.186,23	773.077,44	2,41	930.272,56	0,00
Comércio e Serviços	245.000,00	165.250,00	5.122,00	19.097,36	0,05	146.152,64	5.122,00	19.097,36	0,06	146.152,64	0,00
Turismo	245.000,00	165.250,00	5.122,00	19.097,36	0,05	146.152,64	5.122,00	19.097,36	0,06	146.152,64	0,00
Transporte	2.327.500,00	4.639.380,07	137.749,44	2.798.019,34	7,01	1.841.360,73	491.877,70	2.211.226,03	6,90	2.428.154,04	0,00
Transporte Rodoviário	2.327.500,00	4.639.380,07	137.749,44	2.798.019,34	7,01	1.841.360,73	491.877,70	2.211.226,03	6,90	2.428.154,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	735.000,00	642.922,74	109.534,04	457.252,40	1,15	185.670,34	166.025,66	310.998,00	0,97	331.924,74	0,00
Desporto Comunitário	405.000,00	307.922,74	76.602,74	137.891,43	0,35	170.031,31	78.902,74	137.641,43	0,43	170.281,31	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	335.000,00	32.931,30	319.360,97	0,80	15.639,03	87.122,92	173.356,57	0,54	161.643,43	0,00
Encargos Especiais	1.660.000,00	1.650.000,00	0,00	1.475.561,36	3,70	174.438,64	235.450,00	714.475,14	2,23	935.524,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.660.000,00	1.650.000,00	0,00	1.475.561,36	3,70	174.438,64	235.450,00	714.475,14	2,23	935.524,86	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	149.520,25	0,00	0,00	0,00	149.520,25	0,00	0,00	0,00	149.520,25	0,00
Demais Subfunções	450.000,00	149.520,25	0,00	0,00	0,00	149.520,25	0,00	0,00	0,00	149.520,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.200.000,00	60.979.867,26	7.067.312,87	39.925.568,70	100,00	21.054.298,56	8.101.537,47	32.024.913,47	100,00	28.954.953,79	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.538.596,99	3.189.845,61	3.191.982,51	4.223.195,99	3.497.555,69	5.888.347,18	12.380.403,70	4.995.475,24	3.301.299,54	6.085.154,18	4.005.394,73	4.436.517,41	59.733.768,77	56.444.631,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.573,44	106.030,39	131.605,49	302.892,94	101.816,65	146.849,87	249.809,57	183.907,84	110.380,10	232.088,57	266.371,45	735.663,10	2.810.989,41	4.167.161,96
IPTU	53.250,94	10.612,73	7.437,59	8.016,19	3.943,59	7.563,24	4.344,05	7.269,75	5.171,35	4.485,31	44.926,66	99.402,02	256.423,42	1.331.700,00
ISS	36.198,30	23.768,15	32.038,21	28.977,09	28.890,87	62.568,78	61.496,05	34.083,48	16.873,11	31.200,47	48.055,62	543.482,66	947.632,79	363.000,00
ITBI	76.230,94	4.241,82	7.877,10	202.746,98	7.608,65	800,00	102.138,11	50.066,88	865,70	104.922,42	88.417,87	13.008,84	658.925,31	1.544.461,96
IRRF	56.528,86	51.939,77	68.654,03	48.731,92	46.424,32	57.753,12	60.901,09	68.394,51	69.522,12	68.460,43	65.923,57	59.932,48	723.166,22	660.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.364,40	15.467,92	15.598,56	14.420,76	14.949,22	18.164,73	20.930,27	24.093,22	17.947,82	23.019,94	19.047,73	19.837,10	224.841,67	268.000,00
Contribuições	15.022,00	13.294,16	11.779,98	14.486,35	15.921,69	16.833,50	20.109,62	18.096,45	19.202,25	17.068,72	18.073,98	17.997,03	197.885,73	210.000,00
Receita Patrimonial	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	48.133,82	67.040,43	78.899,93	79.994,32	83.063,05	81.910,64	87.021,28	77.826,42	800.381,73	2.233.113,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	48.133,82	67.040,43	78.899,93	79.994,32	83.063,05	81.910,64	87.021,28	77.826,42	800.381,73	2.233.113,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.301,26	31.256,54	29.795,14	39.933,71	29.623,78	45.871,73	31.932,64	31.120,17	28.272,92	29.901,18	34.635,48	25.230,60	401.875,15	486.500,00
Transferências Correntes	3.975.255,00	2.989.751,88	2.973.941,25	3.812.250,21	3.302.059,75	5.611.751,65	11.992.255,92	4.682.356,46	3.052.381,22	5.720.185,07	3.578.719,16	3.575.800,26	55.266.707,83	49.324.356,02
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	14.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.122.939,64	1.106.899,99	1.023.884,52	1.325.528,14	1.219.422,58	1.046.432,62	1.460.822,21	1.245.733,27	1.307.296,62	1.339.870,47	1.271.981,49	981.618,90	14.452.430,45	12.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.669,42	34.829,01	31.454,76	24.898,03	21.041,34	17.235,73	31.900,09	46.864,21	96.200,98	124.675,54	188.125,71	81.802,81	772.697,63	950.000,00
Cota-Parte do ITR	8.167,94	22.334,25	83.686,31	747.073,12	171.155,46	186.549,03	145.308,90	36.319,28	-2.437,84	68.996,81	15.963,27	5.703,47	1.488.820,00	1.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	278.526,16	282.894,49	259.095,55	341.858,48	309.632,80	287.989,66	316.154,49	298.584,50	295.640,54	306.420,25	310.372,02	255.598,41	3.542.767,35	3.681.000,00
Outras Transferências Correntes	1.169.513,58	508.286,57	498.525,26	471.752,12	427.306,81	2.212.795,57	8.886.881,68	1.510.093,09	338.384,00	2.846.474,76	473.585,47	896.599,64	20.240.198,55	15.543.356,02
Outras Receitas Correntes	211.959,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,02	0,00	8.000,00	4.000,00	20.573,38	4.000,00	255.928,92	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	513.023,88	508.997,02	557.843,80	574.735,62	483.671,20	513.457,85	558.952,18	484.720,30	6.030.851,41	5.790.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	513.023,88	508.997,02	557.843,80	574.735,62	483.671,20	513.457,85	558.952,18	484.720,30	6.030.851,41	5.790.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	2.984.531,81	5.379.350,16	11.822.559,90	4.420.739,62	2.817.628,34	5.571.696,33	3.446.442,55	3.951.797,11	53.702.917,36	50.654.631,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	676.808,00	810.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	2.984.531,81	4.939.350,16	11.783.091,90	4.381.271,62	2.778.160,34	5.532.228,33	3.406.974,55	3.912.329,11	53.026.109,36	49.844.631,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	84.720,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	569.760,00	590.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.097.096,83	2.707.771,61	2.752.754,87	3.581.108,23	2.942.171,81	4.854.630,16	11.737.551,90	4.335.731,62	2.732.620,34	5.486.688,33	3.361.434,55	3.866.789,11	52.456.349,36	49.254.631,94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.654.631,94	32.030.863,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.167.161,96	1.778.220,63
IPTU	1.331.700,00	165.599,14
ISS	363.000,00	735.191,39
ITBI	1.544.461,96	359.419,82
IRRF	660.000,00	393.134,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.000,00	124.876,08
Contribuições	210.000,00	110.548,05
Receita Patrimonial	2.233.113,96	488.715,64
Aplicações Financeiras (II)	2.233.113,96	488.715,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.534.356,02	29.428.317,14
Cota Parte do FPM	12.030.000,00	5.936.130,70
Cota Parte do ICMS	10.320.000,00	6.085.858,45
Cota Parte do IPVA	760.000,00	455.655,97
Cota Parte do ITR	1.200.000,00	215.883,17
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.681.000,00	1.782.770,21
Outras Transferências Correntes	15.543.356,02	14.952.018,64
Demais Receitas Correntes	510.000,00	225.062,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.000,00	225.062,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.421.517,98	31.542.148,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.686.000,00	573.565,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	7.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.579.000,00	573.565,00
Convênios	4.149.000,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	430.000,00	334.815,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.586.000,00	573.565,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.007.517,98	32.115.713,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.007.517,98	32.115.713,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.782.434,15	35.290.435,22	28.597.850,73	26.473.639,92	141.326,39	940.595,62	940.595,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.203.664,28	7.937.351,30	7.895.609,92	7.697.268,86	71.677,51	33.063,17	33.063,17
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.000,00	470.000,00	228.335,07	228.335,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.028.769,87	26.883.083,92	20.473.905,74	18.548.035,99	69.648,88	907.532,45	907.532,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.028.769,87	26.883.083,92	20.473.905,74	18.548.035,99	69.648,88	907.532,45	907.532,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.232.434,15	34.820.435,22	28.369.515,66	26.245.304,85	141.326,39	940.595,62	940.595,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.047.912,86	4.635.133,48	3.427.062,74	3.235.348,57	0,00	1.991.495,97	1.777.495,97
Investimentos	10.947.912,86	3.629.572,12	2.940.922,67	2.749.208,50	0,00	1.991.495,97	1.777.495,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	1.005.561,36	486.140,07	486.140,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.947.912,86	3.629.572,12	2.940.922,67	2.749.208,50	0,00	1.991.495,97	1.777.495,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	149.520,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.329.867,26	38.450.007,34	31.310.438,33	28.994.513,35	141.326,39	2.932.091,59	2.718.091,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.329.867,26	38.450.007,34	31.310.438,33	28.994.513,35	141.326,39	2.932.091,59	2.718.091,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							261.781,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							261.781,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.187.300,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	261.781,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-218.337,79	-354.889,64
Disponibilidade de Caixa	-218.337,79	-354.889,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	141.326,39	214.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.011,40	140.889,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	218.337,79	354.889,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-136.551,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	72.673,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-63.878,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-63.878,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.139.235,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.139.235,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	141.326,39	141.326,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.932.091,59	2.718.091,59	0,00	1.897.472,97	1.897.472,97
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	141.206,39	141.206,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.932.091,59	2.718.091,59	0,00	1.897.472,97	1.897.472,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.059,39	6.059,39	0,00	0,00	0,00	23.855,32	23.855,32	23.855,32	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	10.760,23	10.760,23	0,00	0,00	0,00	46.504,39	46.504,39	46.504,39	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	60.588,85	60.588,85	0,00	0,00	0,00	137.563,47	136.588,40	136.588,40	0,00	975,07	975,07
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.812,59	7.812,59	0,00	0,00	0,00	216.126,47	22.023,80	22.023,80	0,00	194.102,67	194.102,67
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	26.622,83	26.622,83	0,00	0,00	0,00	2.781.596,85	2.060.362,11	1.846.362,11	0,00	935.234,74	935.234,74
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	25.569,68	25.569,68	0,00	0,00	0,00	1.323.878,36	556.717,87	556.717,87	0,00	767.160,49	767.160,49
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	1.448,45	1.448,45	0,00	0,00	0,00	26.542,79	26.542,79	26.542,79	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	2.344,37	2.344,37	0,00	0,00	0,00	59.496,91	59.496,91	59.496,91	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	141.326,39	141.326,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.932.091,59	2.718.091,59	0,00	1.897.472,97	1.897.472,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.899.161,96	1.653.344,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.331.700,00	165.599,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.544.461,96	359.419,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.000,00	735.191,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	393.134,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.100.000,00	15.866.909,24
2.1- Cota-Parte FPM	14.750.000,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.650.000,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	7.607.322,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	269.853,89
2.5- Cota-Parte IPVA	950.000,00	569.569,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.999.161,96	17.520.253,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.790.000,00	3.173.380,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.699.790,49	1.206.681,60

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.700.000,00	1.791.716,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	1.791.716,74
6.1.1- Principal	3.681.000,00	1.782.770,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.000,00	8.946,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.109.000,00	-1.390.610,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.046,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.046,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.914.763,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.700.000,00	2.114.643,09	2.114.643,09	2.069.370,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.499.500,00	2.055.773,63	2.055.773,63	2.011.700,67	0,00
10.1.1- Educação Infantil	999.500,00	498.580,56	498.580,56	487.130,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.557.193,07	1.557.193,07	1.524.570,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.500,00	58.869,46	58.869,46	57.670,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	35.820,00	32.809,46	32.809,46	32.209,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	164.680,00	26.060,00	26.060,00	25.460,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.114.643,09	2.114.643,09	2.069.370,91	0,00	0,00	322.926,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.114.643,09	2.114.643,09	2.069.370,91	0,00	0,00	322.926,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.055.773,63	2.055.773,63	2.011.700,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º – Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.254.201,72	2.055.773,63	2.055.773,63	114,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.171,67	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.004.119,44	2.142.602,82	1.697.387,71	1.306.950,86	0,00
20.1- Educação Infantil	517.386,83	391.603,04	298.147,76	251.771,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.486.732,61	1.750.999,78	1.399.239,95	1.055.179,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.704.119,44	4.257.245,91	3.812.030,80	3.376.321,77	0,00
21.1- Educação Infantil	1.552.706,83	922.993,06	829.537,78	771.111,84	0,00
21.1.1- Creche	1.415.686,83	809.085,60	769.036,32	711.209,99	0,00
21.1.2- Pré-Escola	137.020,00	113.907,46	60.501,46	59.901,85	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.151.412,61	3.334.252,85	2.982.493,02	2.605.209,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.697.387,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.173.380,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.870.768,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.380.063,45	4.870.768,66	27,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.765,62	54.687,93	80.366,80	0,00	398,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.171,81	54.687,93	60.772,99	0,00	398,82
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.593,81	0,00	19.593,81	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.820.700,00	1.053.855,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	385.700,00	337.189,44
31.1.1- Salário-Educação	203.000,00	132.593,13
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	67.700,00	730,22
31.1.4- PNATE	67.000,00	17.654,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	46.000,00	186.211,43
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.075.000,00	511.243,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	205.422,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.203.426,68	751.102,11	498.756,35	282.909,74	0,00
32.1- Educação Infantil	230.946,68	84.716,95	84.367,19	65.331,79	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.972.480,00	666.385,16	414.389,16	217.577,95	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.907.546,12	5.008.348,02	4.310.787,15	3.659.231,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	2.985.356,80	2.082.233,22	1.392.292,35	883.067,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.985.356,80	2.082.233,22	1.392.292,35	883.067,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.814.871,86	656.287,88	648.667,88	555.983,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.814.871,86	656.287,88	648.667,88	555.983,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	142.640,52	138.831,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.791.716,74	132.593,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.088.964,72	30.794,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-154.607,46	240.629,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	274.236,99	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-18.600,06	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	138.229,59	240.629,93

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.047.912,86	4.635.133,48	7.412.779,38
Investimentos	10.947.912,86	3.629.572,12	7.318.340,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.005.561,36	94.438,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.047.912,86	4.635.133,48	7.412.779,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.947.912,86 <(d - a)>	4.635.133,48 <(e - b)>	7.312.779,38 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.000,00	618,19	12.381,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	7.000,00	0,00	7.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.000,00	618,19	5.381,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	12.787,82	618,19	13.406,01

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.725.800,00	3.899.161,96	1.653.344,55	42,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.800,00	1.331.700,00	165.599,14	12,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	1.544.461,96	359.419,82	23,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.000,00	363.000,00	735.191,39	202,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	660.000,00	393.134,20	59,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.000.000,00	29.000.000,00	15.866.909,24	54,71
Cota-Parte FPM	13.650.000,00	13.650.000,00	7.420.163,05	54,36
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	269.853,89	17,99
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	569.569,34	59,95
Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	7.607.322,96	58,97
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.725.800,00	32.899.161,96	17.520.253,79	53,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.958.000,00	1.937.223,33	958.102,07	49,46	918.838,33	47,43	872.656,31	45,05	0,00
Despesas Correntes	1.848.000,00	1.691.607,33	753.539,37	44,55	714.275,63	42,22	684.141,18	40,44	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	245.616,00	204.562,70	83,29	204.562,70	83,29	188.515,13	76,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.144.000,00	3.471.144,00	2.509.252,77	72,29	1.816.403,46	52,33	1.718.782,13	49,52	0,00
Despesas Correntes	2.999.000,00	3.338.719,00	2.436.078,48	72,96	1.743.229,17	52,21	1.649.294,15	49,40	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	132.425,00	73.174,29	55,26	73.174,29	55,26	69.487,98	52,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	164.856,67	110.113,72	66,79	67.320,30	40,84	66.980,30	40,63	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	146.356,67	92.799,42	63,41	50.006,00	34,17	49.666,00	33,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	18.500,00	17.314,30	93,59	17.314,30	93,59	17.314,30	93,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.000,00	55.000,00	18.833,00	34,24	18.833,00	34,24	18.235,00	33,15	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	18.833,00	37,67	18.833,00	37,67	18.235,00	36,47	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	105.000,00	28.419,78	27,07	28.419,78	27,07	27.282,20	25,98	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	28.419,78	28,42	28.419,78	28,42	27.282,20	27,28	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	610.000,00	611.250,00	386.762,64	63,27	259.193,87	42,40	241.940,02	39,58	0,00
Despesas Correntes	595.000,00	605.250,00	384.162,64	63,47	256.593,87	42,39	239.340,02	39,54	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	6.000,00	2.600,00	43,33	2.600,00	43,33	2.600,00	43,33	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.962.000,00	6.344.474,00	4.011.483,98	63,23	3.109.008,74	49,00	2.945.875,96	46,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.011.483,98	3.109.008,74	2.945.875,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.011.483,98	3.109.008,74	2.945.875,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.628.038,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	480.970,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,90	17,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.447.000,00	13.914.269,98	12.944.521,96	93,03
Proveniente da União	1.883.000,00	1.883.000,00	1.060.453,81	56,32
Proveniente dos Estados	564.000,00	12.031.269,98	11.884.068,15	98,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.447.000,00	13.914.269,98	12.944.521,96	93,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.509.000,00	1.964.580,38	1.252.926,26	63,78	878.644,55	44,72	854.822,83	43,51	0,00
Despesas Correntes	1.339.000,00	1.564.580,38	1.035.188,08	66,16	683.285,33	43,67	671.115,61	42,89	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	400.000,00	217.738,18	54,43	195.359,22	48,84	183.707,22	45,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	600.000,00	804.750,00	443.322,79	55,09	229.129,79	28,47	153.837,14	19,12	0,00
Despesas Correntes	411.000,00	554.750,00	371.401,58	66,95	202.651,58	36,53	127.358,93	22,96	0,00
Despesas de Capital	189.000,00	250.000,00	71.921,21	28,77	26.478,21	10,59	26.478,21	10,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.000,00	72.000,00	28.181,31	39,14	10.247,79	14,23	2.066,48	2,87	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	66.000,00	28.181,31	42,70	10.247,79	15,53	2.066,48	3,13	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	105.000,00	36.310,56	34,58	36.310,56	34,58	36.310,56	34,58	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	36.310,56	36,31	36.310,56	36,31	36.310,56	36,31	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.292.000,00	2.955.330,38	1.760.740,92	59,58	1.154.332,69	39,06	1.047.037,01	35,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.467.000,00	3.901.803,71	2.211.028,33	56,67	1.797.482,88	46,07	1.727.479,14	44,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.744.000,00	4.275.894,00	2.952.575,56	69,05	2.045.533,25	47,84	1.872.619,27	43,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	148.000,00	236.856,67	138.295,03	58,39	77.568,09	32,75	69.046,78	29,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	64.000,00	18.833,00	29,43	18.833,00	29,43	18.235,00	28,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	210.000,00	210.000,00	64.730,34	30,82	64.730,34	30,82	63.592,76	30,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	610.000,00	611.250,00	386.762,64	63,27	259.193,87	42,40	241.940,02	39,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.254.000,00	9.299.804,38	5.772.224,90	62,07	4.263.341,43	45,84	3.992.912,97	42,94	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.700.000,00
Previsão Atualizada	55.340.631,94
Receitas Realizadas	32.604.428,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.139.235,32

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.200.000,00
Créditos Adicionais	15.779.867,26
Dotação Atualizada	60.979.867,26
Despesas Empenhadas	39.925.568,70
Despesas Liquidadas	32.024.913,47
Despesas Pagas	29.708.988,49
Superávit Orçamentário	579.515,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.925.568,70
Despesas Liquidadas	32.024.913,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.702.917,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.026.109,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.456.349,36

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.187.300,00	261.781,88	22,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-136.551,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	141.326,39	0,00	141.326,39	0,00
Poder Executivo	141.206,39	0,00	141.206,39	0,00
Poder Legislativo	120,00	0,00	120,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.615.564,56	0,00	2.718.091,59	1.897.472,97
Poder Executivo	4.615.564,56	0,00	2.718.091,59	1.897.472,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.756.890,95	0,00	2.859.417,98	1.897.472,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.870.768,66	25,00	27,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.055.773,63	70,00	114,74
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.635.133,48	7.412.779,38

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	618,19	12.381,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.109.008,74	15,00	17,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.178.851,77	1.161.577,36	1.214.285,07	1.171.632,40	1.101.683,19	1.476.557,70	1.238.316,00	1.388.348,93	1.459.015,12	1.423.893,67	1.370.447,83	1.370.061,34	15.554.670,38	33.063,17
Pessoal Ativo	1.125.501,96	1.105.477,87	1.155.046,75	1.113.840,39	1.041.331,51	1.427.028,82	1.206.597,00	1.331.226,46	1.399.401,43	1.358.342,51	1.297.927,37	1.302.115,15	14.863.837,22	33.063,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.025.520,52	1.004.303,61	1.047.530,88	1.011.975,80	946.188,94	1.323.708,55	1.077.660,23	1.175.581,12	1.237.695,84	1.195.619,43	1.158.988,26	1.135.326,39	13.340.099,57	19.118,62
Obrigações Patronais	99.981,44	101.174,26	107.515,87	101.864,59	95.142,57	103.320,27	128.936,77	155.645,34	161.705,59	162.723,08	138.939,11	166.788,76	1.523.737,65	13.944,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	53.349,81	56.099,49	59.238,32	57.792,01	60.351,68	49.528,88	31.719,00	57.122,47	59.613,69	65.551,16	72.520,46	67.946,19	690.833,16	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	72.142,82	68.658,68	79.220,89	70.906,71	70.922,38	190.140,18	63.154,23	62.740,66	96.812,57	113.801,83	87.135,16	90.498,45	1.066.134,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.583,69	5.120,00	21.989,37	13.554,69	17.832,75	141.108,48	12.007,81	15.246,28	19.375,60	65.684,12	31.304,16	32.273,58	388.080,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	48.667,16	51.820,74	45.513,58	45.634,08	42.360,00	49.031,70	45.540,00	47.494,38	45.540,00	48.117,71	55.831,00	58.224,87	583.775,22	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	10.891,97	11.717,94	11.717,94	11.717,94	10.729,63	0,00	5.606,42	0,00	31.896,97	0,00	0,00	0,00	94.278,81	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.106.708,95	1.092.918,68	1.135.064,18	1.100.725,69	1.030.760,81	1.286.417,52	1.175.161,77	1.325.608,27	1.362.202,55	1.310.091,84	1.283.312,67	1.279.562,89	14.488.535,82	33.063,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.780.439,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	236.808,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	405.336,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.138.295,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	14.521.598,99	37,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.482.977,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.308.828,54	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.134.679,67	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.390.148,50	3.597.530,86	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.390.148,50	3.597.530,86	0,00	
Empréstimos	399.745,60	399.745,60	0,00	
Internos	399.745,60	399.745,60	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	314.065,75	0,00	
Internos	0,00	314.065,75	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.990.402,90	2.883.719,51	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.990.402,90	2.883.719,51	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-218.337,79	-354.889,64	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-218.337,79	-354.889,64	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	141.326,39	214.000,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	77.011,40	140.889,64	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.608.486,29	3.952.420,50	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.024.743,68	39.780.439,68	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	840.000,00	236.808,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.184.743,68	39.543.631,68	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	8,88	9,10	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	9,45	10,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	45.821.692,42	47.452.358,02	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.239.523,17	42.707.122,21	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.615.564,56	1.683.472,97	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.024.743,68	39.780.439,68	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	840.000,00	236.808,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.184.743,68	39.543.631,68	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.400.643,61	8.699.598,97	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.560.579,25	7.829.639,07	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.780.439,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	236.808,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.543.631,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.326.981,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.694.282,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.768.054,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.743.238,14	0,00	1.818.595,62	558.332,45	10.135,69	0,00	1.356.174,38	6.469.784,69	0,00	-5.113.610,31
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.743.238,14	0,00	1.818.595,62	558.332,45	10.135,69	0,00	1.356.174,38	6.469.784,69	0,00	-5.113.610,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.859.738,86	214.000,00	497.329,36	1.125.140,52	130.753,95	0,00	3.892.515,03	1.430.870,54	0,00	2.461.644,49
Recursos Vinculados à Educação	806.512,78	214.000,00	210.995,62	720.835,92	0,00	0,00	-339.318,76	251.996,00	0,00	-591.314,76
Transferências do FUNDEB	-37.355,33	0,00	45.272,18	0,00	0,00	0,00	-82.627,51	0,00	0,00	-82.627,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	843.868,11	214.000,00	165.723,44	720.835,92	0,00	0,00	-256.691,25	251.996,00	0,00	-508.687,25
Recursos Vinculados à Saúde	2.287.585,52	0,00	107.295,68	0,00	0,00	0,00	2.180.289,84	629.473,23	0,00	1.550.816,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.287.585,52	0,00	107.295,68	0,00	0,00	0,00	2.180.289,84	629.473,23	0,00	1.550.816,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	449.206,56	0,00	21.144,73	193.899,63	0,00	0,00	234.162,20	34.750,02	0,00	199.412,18
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.172.817,55	0,00	80.000,00	210.404,97	-10.135,69	0,00	1.892.548,27	407.000,00	0,00	1.485.548,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.710.019,84	0,00	80.000,00	210.404,97	-10.135,69	0,00	1.429.750,56	407.000,00	0,00	1.022.750,56
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	462.797,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.797,71	0,00	0,00	462.797,71
Demais Vinculações Legais	224.360,24	0,00	77.893,33	0,00	0,00	0,00	146.466,91	107.651,29	0,00	38.815,62
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.406,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.406,01	0,00	0,00	13.406,01
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	195.940,31	0,00	77.843,43	0,00	0,00	0,00	118.096,88	0,00	0,00	118.096,88
Outras Vinculações Legais	15.013,92	0,00	49,90	0,00	0,00	0,00	14.964,02	107.651,29	0,00	-92.687,27
Recursos Extraorçamentários	-80.743,79	0,00	0,00	0,00	140.889,64	0,00	-221.633,43	0,00	0,00	-221.633,43
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.602.977,00	214.000,00	2.315.924,98	1.683.472,97	140.889,64	0,00	5.248.689,41	7.900.655,23	0,00	-2.651.965,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	39.780.439,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.543.631,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.138.295,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.521.598,99	37,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.482.977,41	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.308.828,54	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.134.679,67	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.952.420,50	10,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.452.358,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.699.598,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.326.981,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.768.054,22	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 46º ANIVERSÁRIO E 4º RODEIO DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com a dupla ALECIR & ALESSANDRO no dia 31 de Agosto de 2025, no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA CNPJ:

24.775.513/0001-32

PERÍODO: 07/08/2025 até 07/02/2026

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

– Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 46º ANIVERSÁRIO E 4º RODEIO DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com o cantor THIAGUINHO DO ESQUENTA no dia **30 de Agosto de 2025**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021993, art. 74, inciso II; Processo nº 023/2025; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29; Autorização: em 01/08/2025 por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 11/08/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 179/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 179/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2013/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA DO CARMO CORREIA SILVA,** Cargo **PROFESSORA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação. Referente ao período de 2013/2018. O período de inicio do gozo: **01/08/2025 a 30/10/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Agosto de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 180/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2016/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA,** Cargo **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação. Referente ao período de 2016/2023. O período de inicio do gozo: **01/08/2025 a 30/10/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Agosto de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 181/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 181/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E INDENIZAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor Valmir Rodrigues Lopes, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2023.

Parágrafo único – O servidor usufruirá 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de outubro de 2025. Fica autorizada, ainda, a indenização correspondente a 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio relativos ao mesmo período aquisitivo, cujo pagamento será efetuado em outubro de 2025.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Agosto de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 58/2024, de 22 de abril de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. KAWANY RODRIGUES CARVALHO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 055.463.071-02 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de agosto de 2025.

_____

KAWANY RODRIGUES CARVALHO

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

IEDA DEISE FEYH BETTONI

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

PORTARIA Nº 0311/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2025, para a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e dá outras Providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2025, para a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, tendo em vista a solicitação dos secretários municipais para abertura de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2025, ficando assim formalizada:

Ana Lucia Ribeiro Walker, CPF: 700.262.701-53 – Representante do Poder Público;

Renata Carolini Santos Seconello, CPF: 005.195.801-50 – Representante do Poder Público;

Fátima Aparecida Malinski , CPF: 159.823.808-65 – Representante do Poder Público;

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr.ª Renata Carolini Santos Seconello.

Art. 3º. A Comissão contratação, juntamente com Equipe de Apoio irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de Agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edita, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 40 H	
Ordem	Nome do Inscrito
8°	BRUNA STEFANI DA SILVA SANTOS
9°	ALAIANE ALVES DE ALMEIDA
10°	KARINE CECILIA DE SOUZA
11°	JULIANA APARECIDA TRINDADE

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 12 DE AGOSTO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 263/2025

Exclusivo MEI, ME, EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFESSOR DE DANÇA GAÚCHA DE SALÃO ENTRE OUTRAS, para atender as necessidades dos projeto, em atendimento as secretaria solicitantes, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 27 do agosto de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 12 de Agosto de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 264/2025

OBJETO: O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços chamamento público para o instrumento de CREDENCIAMENTO

de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de instrutor em atividades aquáticas para oficinas a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA: A contratação de um “Instrutor” para apoiar nas aulas de natação é fundamental para melhorar a qualidade do serviço oferecido aos nossos alunos. Com o aumento da demanda por atividades aquáticas, reconhecemos a necessidade de proporcionar um ambiente seguro e instrutivo durante as aulas. O “Instrutor” de natação desempenhará um papel crucial no suporte ao instrutor, ajudando na organização das atividades, no acompanhamento individualizado dos alunos e na garantia de que todas as normas de segurança são seguidas rigorosamente. Além disso, sua presença permitirá uma maior atenção aos alunos, possibilitando um aprendizado mais eficaz e uma experiência mais gratificante para todos os envolvidos. Ao investir na contratação desse profissional, demonstramos nosso compromisso com a excelência no ensino da natação e com o bem-estar de nossos alunos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 21/08/2025 permanecerá aberto pelo período necessário, até a publicação do encerremento do mesmo, quando tiver um numero de 4 credenciados.

Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor licitação e contratos e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licitacao@santacarmem.mt.gov.br, até o dia 17/08/2025

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso),ou através do email, licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 12 de agosto de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

DECRETO 31/2025

DECRETO Nº 31, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.597.258,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.597.258,00**

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
24	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	49.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
02 03 02	UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
76	04.122.0003.2007.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL	3.850,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
90	12.122.0004.2008.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	90.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
102	12.306.0010.2010.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
110	12.361.0010.2012.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	77.700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
114	12.361.0010.2012.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	14.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
123	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	56.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
129	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	35.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
135	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	550
162	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	11.900,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
166	12.365.0010.2015.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
170	12.365.0010.2015.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	12.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
265	08.241.0014.1010.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	3.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500

	279	08.243.0014.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	1.460,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	284	08.243.0014.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	310	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	318	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	326	08.244.0014.2036.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.500,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 1 1 500	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	410	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	20.050,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 1 1 600	
	413	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	145.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500	
	439	10.301.0019.2042.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	14.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	492	10.302.0020.2044.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	514.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500	
	525	10.305.0021.2047.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	27.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	497	10.303.0022.2045.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500	
02 07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO				
	544	20.122.0007.2049.0000	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDU	1.250,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	548	20.122.0007.2049.0000	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDU	2.180,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	562	22.661.0016.2051.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIE	4.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	730	22.661.0016.2051.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIE	168,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	570	04.122.0008.2057.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	12.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	573	04.122.0008.2057.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	85.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	604	15.452.0017.2055.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	65.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	631	26.782.0017.1024.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	

		731	15.452.0017.2060.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	7.800,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
02	09	01	ESPORTE E LAZER					
		657	27.812.0018.2059.0000	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
		30	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-14.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
02	02	02	DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR					
		43	06.181.0002.2003.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
02	02	03	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
		50	06.181.0002.2061.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
02	03	01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
		51	04.122.0003.1002.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLAN	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		53	04.123.0003.2006.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLAN	-110.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
02	03	02	UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
		79	04.122.0003.2007.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLAN	-3.850,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		85	12.122.0004.2008.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		108	12.361.0010.1006.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		117	12.361.0010.2012.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-4.900,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		118	12.361.0010.2012.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-9.900,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
		122	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		130	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	550
		134	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-10.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500

	151	12.365.0010.1008.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-2.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	157	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-14.900,00			
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
	158	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-4.851,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	163	12.365.0010.2015.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-49.900,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	164	12.365.0010.2015.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-5.100,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	175	12.366.0010.2016.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	178	12.367.0010.2017.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-18.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	179	12.367.0010.2017.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-1.800,00			
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	180	12.367.0010.2017.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-2.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
02 05 01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	261	08.122.0005.2104.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.618,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	263	08.122.0005.2104.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-300,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	273	08.241.0014.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-4.300,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
02 05 02		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	349	08.243.0014.2031.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-1.460,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
02 05 03		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	357	16.482.0015.1014.0000	POLÍTICAS HABITACIONAIS	-24.582,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
	367	10.122.0006.2038.0000	GESTÃO DO SUS	-20.050,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600
	369	10.122.0006.2038.0000	GESTÃO DO SUS	-21.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	379	10.301.0019.2107.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-80.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	381	10.301.0019.2107.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	382	10.301.0019.2107.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-20.000,00			

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	383	10.301.0019.2107.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-24.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	384	10.301.0019.2107.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-80.100,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	387	10.301.0019.1015.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-22.900,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	403	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-19.000,00			
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
	407	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-40.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	420	10.301.0019.2041.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-29.000,00			
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
	423	10.301.0019.2041.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-15.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	426	10.301.0019.2042.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-234.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	428	10.301.0019.2042.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-30.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	436	10.301.0019.2042.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-13.000,00			
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
	443	10.301.0019.2042.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-25.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	464	10.302.0020.2043.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-27.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	486	10.302.0020.2044.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-32.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
02 07 01		SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO					
	536	18.541.0016.2048.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIEN	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	559	21.602.0016.2067.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIEN	-16.498,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	563	22.661.0016.2051.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIEN	-1.250,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
02 08 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	578	15.451.0017.1021.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-265.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	581	15.451.0017.1022.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-143.599,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
02 09 01		ESPORTE E LAZER					
	652	27.812.0018.1025.0000	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	-30.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500

-1.597.258,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 32/2025

DECRETO Nº 32, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$41.680,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **41.680,58**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

676	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	33.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
692	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
729	10.301.0019.2042.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	7.680,58
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **41.680,58**

Fontes de Recurso		
2	600	1.000,00
2	601	7.680,58
2	621	33.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37.465.283/0001-57 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 34, DE 04 DE julho DE 2025

Altera a discriminação das fontes de recurso relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 986 de 15/04/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n° 994, de 18 de novembro de 2024, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação das Fontes de recurso e respectivos desdobramentos, no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 994, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 04 de Julho de 2025.

SANTA CARMEM, 04 de Julho de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
732	12.362.0011.2019.0000 4.4.90.51.00	0011 OBRAS E INSTALAÇÕES		578.306,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37.465.283/0001-57 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34, DE 04 DE julho DE 2025

LOCAL: 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0017 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
714	26.782.0017.1024.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				728.306,00

LOCAL: 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0011 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
140	12.362.0011.2019.0000 4.4.90.51.00	0011 OBRAS E INSTALAÇÕES		-578.306,00

LOCAL: 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0017 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
633	26.782.0017.1024.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-728.306,00

DECRETO 36/2025

DECRETO Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1029

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **700.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

737	12.361.0010.1039.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	700.000,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	1	1 500	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

40	04.126.0002.2005.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-60.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

94	12.122.0004.2008.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	-10.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500	
151	12.365.0010.1008.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-70.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500	
152	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-45.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500	
153	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-5.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500	
154	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-10.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500	
155	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500	
156	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-10.000,00			
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo:		1	1 500	
158	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-130.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500	
160	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-5.000,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
161	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-8.000,00			
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500	

		162	12.365.0010.2014.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-172.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
02	07	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI				
		559	21.602.0016.2067.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI	-170.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
					-700.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 22 de Julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, CNPJ 04.178.518/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), JORAILDES SOARES DE SOUZA, CPF nº 948.717.601-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Cruz do Xingu, 07 de Agosto de 2025.

_____

Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 007/2025 DO PROCESSO SELETIVO 02/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025**, realizado no dia 01/06/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
Nayana Magda Silva	6º
Carmoza Santana Da Silva	7º
Aparecida Franca Barbosa	8º
Ivanete Da Silva Lima	9º
Edilamar Aroucha Silva	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 019/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
YHAN LINO SILVA CAETANO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial n°009/2025 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** • Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4797, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONIC0 N°009/2025.

Lê-se:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°009/2025.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (41967974000126) com o lote: 1 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADM: Nº 061/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais): **BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** (41967974000126) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 12 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADM: Nº 061/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais): **BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** (41967974000126) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 12 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Processo Adm: Nº 061/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais): **BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** (41967974000126) com o lote: 1 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

FINANÇAS
RETIFICAÇÃO- BALANÇO PATRIMONIAL MUNICÍPIO DE TRIVELATO 2024 - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.566.197,60	24.332.226,80
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		294.202,50	7.123,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.020.402,22	1.930.652,52
Estoques		332.146,36	202.469,30
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		52.212.948,68	26.472.472,15
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		6.410.881,04	3.794.207,30
Créditos a Longo Prazo		6.410.881,04	3.794.207,30
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		733.253,24	1.024.312,61
Imobilizado		71.121.695,72	61.290.982,62
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		78.265.830,00	66.109.502,53
TOTAL DO ATIVO		**130.478.778,68**	**92.581.974,68**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		312.025,81	294.874,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		854.376,59	617.950,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		53.593,20	30.978,75
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		334.558,09	511.020,60
Total do Passivo Circulante		1.554.553,69	1.454.824,34
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.560.409,50	3.671.730,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		55.886,25	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		35.577.913,77	31.725.305,21
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		39.194.209,52	35.397.035,72
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 11/08/2025 15:36:35 Página: 1 de 6

Data da emissão: 11/08/2025 15:36:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Vitória Batista dos Santos Taguti Ribeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	2.211.514,71	0,00
Resultados Acumulados	87.518.500,76	77.527.920,70
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	89.730.015,47	77.527.920,70
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**130.478.778,68**	**114.379.780,76**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		49.658.808,52	25.941.491,89
Ativo Permanente		80.819.970,16	61.574.131,14
Total do Ativo		130.478.778,68	87.515.623,03
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.930.607,88	10.011.463,27
Passivo Permanente		39.194.709,52	6.503.176,07
Total do Passivo		47.125.317,40	16.514.639,34
Saldo Patrimonial (I-II)		**83.353.461,28**	**71.000.983,69**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		9.723.444,93	147.739,39
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.723.444,93	147.739,39

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.742.736,79	6.969.521,88
501 Outros Recursos não Vinculados		325.454,17	1.490.383,23
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		92.783,83	1.058.432,25
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		24.820,46	15.454,08
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		173.109,19	52.733,24
550 Transferência do Salário-Educação		213.562,59	178.326,20
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		262,68	16.020,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		92.252,67	18.332,18
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		159.385,79	93.039,77
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		109.053,60	212.294,47
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		21.256,42	89.269,64
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.493.065,21	683.741,95
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		136.716,97	108.026,59
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	65.682,97
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		110.953,42	21.791,89
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		10.305,41	9.344,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		189.549,66	1.314.791,05
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		3.308,93	3.063,59
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		141.963,04	226.158,08
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		35.788,94	7.451,44
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	982,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.400,96	115.494,11
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		14.678,11	128.553,38
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		13.209,45	18.820,94
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		255.377,06	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		650.032,09	688.083,37
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		663,15	30.755,23
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		661,01	10.492,55
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,		3.831,85	3.831,85
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		1.843,80	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		191.083,71	0,00
749 Outras vinculações de transferências		75.933,07	75.933,07
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.756,72	56.808,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		307.830,61	245.882,48
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	36.134,23
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		68.245,19	35.668,25
759 Recursos Vinculados a Fundos		729.367,01	175.561,78
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.914.189,05	23.854.695,80
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		356.768,03	242.142,94
Total das fontes de recursos		41.728.200,64	38.353.700,01

Notas explicativas

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 11 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

EGON HOEPERS Prefeito	ALAN REIS DE OLIVEIRA Contador(a)

FINANÇAS
RETIFICAÇÃO -BALANÇO PATRIMONIAL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRIVELATO 2024

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		185.578,38	39.711,35
Créditos a Curto Prazo		0,00	185.780,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		294.202,50	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.020.402,22	24.062.424,36
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		28.500.183,10	24.287.915,77
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.791.723,94	2.831.445,56
Créditos a Longo Prazo		4.791.723,94	2.831.445,56
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		17.250,42	4.219,36
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		4.808.974,36	2.835.664,92
TOTAL DO ATIVO		**33.309.157,46**	**27.123.580,69**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		200,00	600,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		7.021,61	4.176,97
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		10,61	0,00
Total do Passivo Circulante		7.232,22	4.776,97
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		30.786.189,83	28.893.859,65
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		30.786.189,83	28.893.859,65
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 11/08/2025 15:34:39 Página: 1 de 5

Data da emissão: 11/08/2025 15:34:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	2.211.514,71	0,00
Resultados Acumulados	304.220,70	-1.775.055,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.515.735,41	-1.775.055,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.309.157,46**	**27.123.580,69**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		26.278.189,30	24.102.135,71
Ativo Permanente		7.030.968,16	3.021.444,98
Total do Ativo		33.309.157,46	27.123.580,69
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.232,22	5.296,97
Passivo Permanente		30.786.189,83	28.893.859,65
Total do Passivo		30.793.422,05	28.899.156,62
Saldo Patrimonial (I-II)		**2.515.735,41**	**-1.775.575,93**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		27.499,96	28.855,61
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		27.499,96	28.855,61

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.914.189,05	23.854.695,80
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		356.768,03	242.142,94
Total das fontes de recursos		26.270.957,08	24.096.838,74

Notas explicativas

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 11 de agosto de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CONTADOR

FABIO LOHMANN
DIRETOR EXECUTIVO

EBERTON ZILLI
TESOUREIRO

Data: 11/08/2025 15:34:40 Página: 5 de 5

Data da emissão: 11/08/2025 15:34:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Processo Adm: Nº 104/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 255.202,50 (duzentos e cin-

quenta e cinco mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos): **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** (19496182000161) com os lotes: 1, 8, 9, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50 e 52 no valor total de R$ 96.512,50 (noventa e seis mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com os lotes: 4, 12, 14, 15, 16, 20, 25, 37, 38 e 48 no valor total de R$ 52.641,50 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **J.C. BATISTA FERREIRA GARCIA - ME** (11073488000101) com os lotes: 2, 6, 10, 13, 26, 27, 28, 30, 35, 41 e 51 no valor total de R$ 48.624,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 3, 5, 7, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 40 e 42 no valor total de R$ 57.424,50 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADM: Nº 104/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 255.202,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos): **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** (19496182000161) com os lotes: 1, 8, 9, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52 no valor total de R$ 96.512,50 (noventa e seis mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com os lotes: 4, 12, 14, 15, 16, 20, 25, 37, 38, 48 no valor total de R$ 52.641,50 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **J.C. BATISTA FERREIRA GARCIA - ME** (11073488000101) com os lotes: 2, 6, 10, 13, 26, 27, 28, 30, 35, 41, 51 no valor total de R$ 48.624,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 3, 5, 7, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 40, 42 no valor total de R$ 57.424,50 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 12 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADM: Nº 104/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 255.202,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos): **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** (19496182000161) com os lotes: 1, 8, 9, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52 no valor total de R$ 96.512,50 (noventa e seis mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com os lotes: 4, 12, 14, 15, 16, 20, 25, 37, 38, 48 no valor total de R$ 52.641,50 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **J.C. BATISTA FERREIRA GARCIA - ME** (11073488000101) com os lotes: 2, 6, 10, 13, 26, 27, 28, 30, 35, 41, 51 no valor total de R$ 48.624,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 3, 5, 7, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 40, 42 no valor total de R$ 57.424,50 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 12 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°035/2025 MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°035/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 12 de agosto de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 22 de agosto de 2025 até às 13h00min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 13h30min (horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2025, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santo Pinheiro, pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original as-

sinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de agosto de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (19496182000161) com os lotes: 1, 8, 9, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52 no valor total de R$ 96.512,50 (noventa e seis mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166) com os lotes: 4, 12, 14, 15, 16, 20, 25, 37, 38, 48 no valor total de R$ 52.641,50 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). J.C. BATISTA FERREIRA GARCIA - ME (11073488000101) com os lotes: 2, 6, 10, 13, 26, 27, 28, 30, 35, 41, 51 no valor total de R$ 48.624,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 3, 5, 7, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 40, 42 no valor total de R$ 57.424,50 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

DECRETO Nº 076/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 076/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 828/2024, de 18 de dezembro de 2024;

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO GESTOR**, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal n.º 828/2024, de 18 de dezembro de 2024, com a seguinte composição:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Titular: Renato Rodrigues da Silva Junior, CPF – 654.***.***-49

Suplente: Daniel Pereira dos Santos, CPF – 01.***.***-10

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rafael Fonseca de Araújo, CPF – 937.***.***-49

Suplente: Helcio Bruno Neris de Souza, CPF – 522.***.***-44

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Igor da Silva Vieira, CPF – 051.***.***-40

Suplente: Arilson Aniceto da Silva Fonseca, CPF – 570.***.***-91

D) SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Titular: Rogerio Aparecido de Araujo, CPF – 034.***.***-44

Suplente: Brunno Aparecido de Souza, CPF – 003.***.***-60

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cleuton da Silva Souza, CPF – 937.***.***-20

Suplente: Francisco Jose Carneiro da Silva, CPF – 791.***.***-87

F) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO NOVA JERUSALÉM

Titular: Sherlon Cesar Araujo – CPF: 593.***.***-15. Suplente: Magali de Campos Ferreira – CPF: 170.***.***-43.

G) SINDICATO DOS COMÉRCIOS DO MUNÍCIPIOS

Titular: Eneias Gláucio Batistella – CPF: 571.***.***-04 Suplente: Rafael de Oliveira Coelho – CPF: 038.***.***-41

H) ZONA RURAL

Titular: Guilherme Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-98 Suplente: Gustavo Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-03

I) ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES

Titular: Isadora Luiza Viana Lepre – CPF: 026.***.***-57

Suplente: João Ricardo Miranda de Andrade – CPF: 067.***.***-79

J) ASSOCIAÇÃO MORADORES DE BAIRRO

Titular: Isabella Maria Alvarenga Viana – CPF: 043.***.***-73

Suplente: Ismar Luiz Alves da Silva – CPF: 205.***.***-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 11 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: MARCOS F DA SILVA, CNPJ: 24.007.548/0001-21;

VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

OBJETO: PAGAMENTO DA TAXA DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª COPA CIDADES DE FUTSAL 2025, QUE SERÁ REALIZADA EM BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, ENTRE OS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025. O VALOR DA INSCRIÇÃO JÁ INCLUI ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PARTICIPANTES;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 até 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1894/2025 - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

DECRETO Nº 1894/2025

DE 08 DE AGOSTO DE 2.025

"Altera a formação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 957/2024, de 11 de setembro de 2024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **CONSEA**, de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, conforme órgãos e representantes a seguir discriminados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:

a) Titular: Ana Raquel Correra Ribeiro - CPF nº 855.157.011-00

b) Suplente: Nilza Alves dos Santos Rodrigues - CPF nº 513.967.851-91

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

a) Titular: Renato Volgango Silveira Rocha - CPF nº 733.430.561-20

b) Suplente: Paula Renata Sandes Farias - CPF nº 779.900.052-04

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Telma Bezerra Pires - CPF nº 842.207.321-87

b) Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito - CPF nº 044.926.641-90

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: Hallan Diegho Comel - CPF nº 005.208.491-40

b) Suplente: Jeová Batista Rocha - CPF nº 049.039.791-30

V - PASTORAL DA CRIANÇA:

a) Titular: Valderina Santos Costa - CPF nº 020.521.101-19

a) Suplente: Leila Ribeiro D. Juliano - CPF nº 838.887.561-20

VI - COMUNIDADE POLO INDIGENA ALDEIA MAJTYRI

a) Titular: Narubia Silva Wahuri - CPF nº 051.876.281-51

b) Suplente: Moredja Karajá - CPF nº 058.328.621-63

VII - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

a) Titular: Maria Bonfim R. de Sousa Pinheiro - CPF nº 047.786.361-20

b) Suplente: Paulina Vieira - CPF nº 068.101.141-65

VIII - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA TEREZINHA (Gleba Pellissioli)

a) Titular: Eloir Marcos dos Santos - CPF nº 023.787.911-51

b) Suplente: Marizete Dias F. Wanderley - CPF nº 945.694.871-49

IX - INSTITUIÇÃO APAE

a) Titular: Jusamy Pereira da Silva - CPF nº 513.966.021-00

b) Suplente: Mara do Socorro O. Ferreira Comel - CPF nº 405.524.201-82

X - DSEI-ARA-SESAI - POLO SANTA TEREZINHA MT

a) Titular: Cleidson Imaarawi Tapirapé - CPF nº 015.878.981-44

b) Suplente: Bruna Anne Batalha - CPF nº 016.437.402-70

XI - ASSOCIAÇÃO AMAVA

a) Titular: Lucia Gatti - CPF nº 054.592.081-73

b) Suplente: Leuter Ines de Carvalho - CPF nº 278.612.286-49

XII – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MISSAO

a) Titular: Joás de Oliveira Moraes - CPF nº 458.639.461-72

b) Suplente: Jamile da Silva e S. de Paula - CPF nº 084.057.203-40

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2025

SÚMULA: NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Municipal da Habitação do Município de Santo Afonso-MT – CMHSA.

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Titular			**Suplente**		
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF	286.073.648-47	**Lucas Brito de Azevedo**	CPF	040.753.501-26
	RG	27334995-8 SSP/MT		RG	22902864 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento					
Titular			**Suplente**		
Mirian Alves de Lima	CPF	050.189.121-98	Geovane Pastoral Rodrigues da Silva	CPF	050.187791-60
	RG	24813028 SSP/MT		RG	22902783 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação					
Titular			**Suplente**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20
	RG	604.495-6 SSP/MT		RG	611288-9 SSP/MT

Representantes do Poder Legislativo					
Titular			**Suplente**		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Manoela Trindade Costa Moura	CPF	05440334181
	RG	10489681 SSP/MT		RG	3412226-5 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Sociedade Civil					
Titular			**Suplente**		
Edineia Ferreira de Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF	042.504.641-99
	RG	14277549 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	João Serafim Peixoto	CPF	172.742.141-87
	RG	1002950 SSP/MT		RG	31952348 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF	995.608.791-20	Juliana Alves Pereira	CPF	029.120.781-21
	RG	11747951 SSP/MT		RG	17690781 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Izequiel Soares Peçanha	CPF	010.505.861-07	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF	**050.387.061-77**
	RG	1765282-8 SSP/MT		RG	1821356-1 SSP/MT.

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal da Habitação, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal da Habitação foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli

Vice – Presidente: Rozinalva Dias Da Rocha

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal da Habitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2025

SÚMULA: NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santo Afonso-MT – CMDM,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular			Suplente		
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF	286.073.648-47	**Lucas Brito de Azevedo**	CPF	040.753.501-26
	RG	27334995-8 SSP/MT		RG	22902864 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	CPF	662.096.331-53	Odailton José Tavares	CPF	813.939.111-53
	RG	976660 SSP/MS		RG	1125948-5 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Camila Carvalho de Menezes	CPF	040.517.201-01	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	21729433 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20
	RG	604.495-6 SSP/MT		RG	611288-9 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Manoela Trindade Costa Moura	CPF	05440334181
	RG	10489681 SSP/MT		RG	3412226-5 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF	995.608.791-20	**Wanessa Santos Dandolini**	CPF	076.518.921-60
	RG	11747951 SSP/MT		RG	31202489 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular			Suplente		
Lidinei José Leite de Azevedo	CPF	395.901.271-347	Maria Lucimar Peixoto	CPF	729.088.401-97
	RG	0497382-8 SSPP/MT		RG	270-129
Titular			**Suplente**		
Elicie da Guia de Matos Borges	CPF	411.653.651-20	Leonilda Rivieri Parmejane	CPF	524.540.969-00
	RG	740.865 SSP/MT		RG	3896-381-9
Titular			**Suplente**		
Iraneide Souza Farias	CPF	019.885.073-59	Alecssandra Aparecida Souto	CPF	018.014.431-65
	RG	2655681-2 SSP/MT		RG	1745447-6 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Edneia Ferreira De Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Neves	CPF	04250464199
	RG	1427754-9 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF	**050.387.061-77**
	RG	1002950 SSP/MT		RG	1821356-1 SSP/MT.
Titular			**Suplente**		
Vanessa Dias Da Rocha	CPF	057.442.411-32	Deilma Alves Pego	CPF	999.041.521-87
	RG	26557282 SSP/MT		RG	12198773 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Nair Souto Felisbino

Vice – Presidente: Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1° -Nomear os membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Afonso-MT – CMDCA.

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Titular			**Suplente**		
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF	286.073.648-47	**Lucas Brito de Azevedo**	CPF	040.753.501-26
	RG	27334995-8 SS P/MT		RG	22902864 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento					
Titular			**Suplente**		
Mirian Alves de Lima	CPF	050.189.121-98	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	24813028 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde					
Titular			**Suplente**		
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	CPF	662.096.331-53	Odailton José Tavares	CPF	813.939.111-53
	RG	976660 SSP/MS		RG	1125948-5 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação					
Titular			**Suplente**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20
	RG	604.495-6 SSP/MT		RG	611288-9 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular			**Suplente**		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	**Wanessa Santos Dandolini**	CPF	076.518.921-60
	RG	1002950 SSP/MT		RG	31202489 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Edineia Ferreira de Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF	042.504.641-99
	RG	14277549 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF	995.608.791-20	Vanessa Dias Da Silva	CPF	057.442.411-32
	RG	11747951 SSP/MT		RG	26557282 SSP/MT
Iraneide Souza Farias	CPF	019.885.073-59	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF	**050.387.061-77**
	RG	2655681-2 SSP/MT		RG	1821356-1 SSP/MT.

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Nair Souto Felisbino

Vice – Presidente: Edineia Ferreira de Almeida

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 AGOSTO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 548/2025

PORTARIA Nº. 548/2025.

DE: 11 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera servidora pública efetiva Sra.

Flavia Neres Campeão.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Médico/Clínico Geral, servidora pública efetiva Flavia Neres Campeão.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI Nº 1.040/2025

LEI Nº 1.040/2025

DE: 11 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto/Atividade, ao orçamento corrente no valor **R$ 536.028,00 (Quinhentos de Trinta e Seis Mil e Vinte e Oito Reais)**., que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.09 - Secretaria Mun. Viação e Obras e Serviços Públicos

26.782.5024.2282 - Manutenção do Fundo Municipal de Transporte – FMT

Programa 5024 – Manutenção do FMT

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 400.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 136.028,00

Fonte:
1.759.702.....R$ 536.028,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** apurado na Receita do FMT Fonte 759.702 no valor de **R$ 536.028,00 (Quinhentos de Trinta e Seis Mil e Vinte e Oito Reais)**.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 11 DE AGOSTO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 PARA CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

"OBJETO": **Credenciamento de empresas especializada para**

eventual fornecimento de serviços em transportes terrestre de encomendas e cargas, documentos e outros, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento. Compareceu para se credenciar a empresa: **Empresa: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda,** nome de fantasia **Rio Novo Transportes e Turismo**, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP. 78.048- 120, **CNPJ. 36.909.380/001-29**, Inscrição Estadual **13.665.647-1**, e-mail: licitacao@rionovotransportes.com.br, representada por suas administradoras, a Sra. **Daniella Pereira Pena**, CPF 478.381.671-91 e Sra **Luciana Pereira Pena Pierobon**, CPF 479.089.201- 87**,** estando habilitada/credenciada no presente processo, **nos itens 01 a 06;** VALOR **GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** R$ **133.300,00(cento e trinta e três mil e trezentos reais)**, VIGÊNCIA: **08/08/2025 a 08/08/2026**, ou até que a AGER MT mantenha à Transportadora vinculada autorizada no atendimento de transporte rodoviário intermunicipal da categoria básica do Mercado 04. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, Lei Federal 14.133/21 e inciso XIII Art. 6º da Lei Federal n° 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 118/2025

b) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

c) Modalidade Nr: 053/2025

d) Data Homologação: 08/08/2025

e) Data Adjudicação: 08/08/2025

f) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para eventual fornecimento de serviços em transportes terrestre de encomendas e cargas, documentos e outros, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia - MT, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos;

g) descritivo e lista da classificação final dos proponentes

EMPRESA: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda, nome de fantasia Rio Novo Transportes e Turismo, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP. 78.048- 120, CNPJ. 36.909.380/001-29, Inscrição Estadual 13.665.647-1, e-mail: licitacao@rionovotransportes.com.br, representada por suas administradoras, a Sra. Daniella Pereira Pena, CPF 478.381.671-91 e Sra. Luciana Pereira Pena Pierobon, CPF 479.089.201- 87.

Item	Itinerários - Origem e Destino	UN	Cod. TCE/MT	Qtd	Valor unitario	Valor Total
1	São Felix do Araguaia X Cuiabá - MT	caixa	00063742	500	79.00	39.500,00
2	São Felix do Araguaia MT X Cuiabá MT	envelope	00063742	400	65,00	26.000,00
3	São Felix do Araguaia MT X Àgua Boa - MT	caixa	00063742	300	55,00	16.500,00
4	São Felix do Araguaia X Água Boa - MT	envelope	00063742	300	45,00	13.500,00
5	São Felix do Araguaia X Primavera do Leste	caixa	00063742	300	68,00	20.400,00
6	São Felix do Araguaia MT X Primavera do Leste	envelope	00063742	300	58,00	17.400,00

R$ 133.300,00(cento e trinta e três mil e trezentos reais)

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 08 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 -

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato

Grosso, mediante a **Comissão de Licitação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 16 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025,** objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para eventual fornecimento de serviços em transportes terrestre de encomendas e cargas, documentos e outros, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia - MT, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos CHAMAMENTO PÚBLICO,** independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da empresa e fazem parte do credenciamento.de acordo com Edital e Termo de Referência e demais anexos**.** Compareceu para se credenciar a empresa **Rio Novo Transportes e Turismo Ltda,** nome de fantasia **Rio Novo Transportes e Turismo**, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP. 78.048- 120, CNPJ. 36.909.380/001-29, Inscrição Estadual **13.665.647-1**, e-mail: licitacao@rionovotransportes.com.br, representada por suas administradoras, a Sra **Daniella Pereira Pena**, CPF 478.381.671-91 e Sra **Luciana Pereira Pena Pierobon**, CPF 479.089.201- 87, **estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 6**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de agosto de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

AGENTE DE CONTRATAÇAO.

PORTARIA Nº 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2025 - CREDENCIAMENTO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 053/2025 - CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco(07/08/2025), às nove horas (09h00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 340/25/GAB-PMSFA de 05 de maio de 2025, estando presentes os membros: IALENE RODRIGUES DE SOUSA - Agente de Contratação, GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – Secretario, MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS – Membro, para, nos termos do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025 - Credenciamento, que tem como objetivo *CHAMAMENTO PÚBLICO* para fins de *CREDENCIAMENTO* de empresas especializadas para eventual fornecimento de serviços em transportes terrestre de encomendas e cargas, documentos e outros, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia - MT, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos*; todos os documentos cujos teores são de conhecimento da empresa e fazem parte do credenciamento.de acordo com Edital e Termo de Referência e demais anexos, promover a análise do pedido de credenciamento da Empresa: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda,** nome de fantasia **Rio Novo Transportes e Turismo**, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP. 78.048- 120, CNPJ. 36.909.380/001-29, Inscrição Estadual **13.665.647-1**, e-mail: licitacao@rionovotransportes.com.br, representada por suas administradoras, a Sra **Daniella Pereira Pena**, CPF 478.381.671-91 e Sra **Luciana Pereira Pena Pierobon**, CPF 479.089.201- 87**. Após a abertura do envelope de documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando a referida empresa credenciada a prestar serviços estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 053/2025 - CREDENCIAMENTO, contidas na lista de serviços do presente chamamento público, nos itens de 01 a 06. Nada havendo a tratar, eu IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Contratação assino a presente ata junto com os demais.**

São Felix do Araguaia – MT, em 07 de agosto de 2025.

Comissões / Portarias:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 340/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 340/2025

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE IPASFA - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 E EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - IPASFA

Contratada: **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**

Concorrência nº 001/2024 - CONSPREV

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo, firmado entre as partes, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de 5,32% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sobre os itens 01 a 03 em consonância a cláusula quinta do período de 06/2024 a 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor deste apostilamento é de **R$ 277.822,08** (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos), referente ao reajuste contratual dos itens 1, 2 e 3.

2.2 - O valor mensal passa de R$ 21.982,38 para **R$ 23.151,84** conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	VALOR POR ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário	R$ 17.708,03	R$ 18.650,10	**R$ 23.151,84**	**R$ 277.822,08**
02	Consultoria Jurídica Especializada	R$ 2.595,14	R$ 2.733,20		
03	Consultoria Contábil Especializada	R$ 1.679,21	R$ 1.768,54		

2.3 - O valor anual do contrato passa de R$ 263.788,56 para **R$ 277.822,08.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste termo constarão no orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE** para o exercício corrente e subsequente, como a seguir especificado:

- 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e
- 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação previstos no orçamento vigente do RPPS CONTRATANTE.

O valor dotado acima corresponde ao pagamento de prestação de serviços técnicos continuados para o IPASFA- em 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo está vinculada ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente Apostilamento.

São Félix do Araguaia-MT, 28 de junho de 2025.

GESNER BIONDO

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MINUCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - IPASFA

==========

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - IPASFA, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.559.870/0001-68

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 277.822,08 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Gesner Biondo

Foro: São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA - 01. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA - 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA 01**, objetivando o **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.** Compareceu a chamada publica para se credenciar a empresa: **MARIA PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ/MF Nº 30.202.131/0001-12. Representada neste ato pelo Sra. Maria Pereira da Silva, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X2, na data de 11/08/2025 às 09h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, no item 23**. **Classifica em 1ª na ordem de credenciamento/chamada pública**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de agosto de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 084/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 084/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA - 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2025 A 10/08/2026.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.

EMPRESA: MARIA PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ/MF Nº 30.202.131/0001-12, Projeto de Assentamento Chapadinha, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietária **Sra. Maria Pereira da Silva.** CPF: XXX.XXX.XX1-X2**.**

ASSINATURA: 11/08/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
23	Tempero Completo Sem Pimenta.	Quilo	600	Conforme a demanda.	R$ 17,00	R$ 10.200,00
Valor Total do Contrato					**R$ 10.200,00**	

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA - 01.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 084/2025, inexigibilidade de licitação nº 032/2025 - Credenciamento, cujo objeto e a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.**

EMPRESA: MARIA PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ/MF Nº 30.202.131/0001-12, Projeto de Assentamento Chapadinha, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietária **Sra. Maria Pereira da Silva.** CPF: XXX.XXX.XX1-X2**.**

VALORES CREDENCIADO:

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
23	Tempero Completo Sem Pimenta.	Quilo	600	Conforme a demanda.	R$ 17,00	R$ 10.200,00
Valor Total do Contrato					**R$ 10.200,00**	

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") **À** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.025/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT;** OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS;** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT." de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT; EXMO.SENHOR: **JAMIS SILVA BOLANDIN**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 025/2024, EMPRESA: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.147.054/0001-26,** com sede à Rod. Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, tel: (65) 3326-1873/99624 8707**.** Representante: **Ênio Adriano de Moura Pelegrino; CPF nº 568.802.781-91** Telefone: (65) 3326-1873 Email: administracao@omegasistemas.net.br. doravante denominado FORNECEDOR valor global por 12 meses: **R$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais);**

São Félix do Araguaia - MT, 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025 ADESÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

ADESÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.025/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT;**

OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS;** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT."

EMPRESA: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.147.054/0001-26,** com sede à Rod. Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, tel: (65) 3326-1873/99624 8707**.** Representante: **Ênio Adriano de Moura Pelegrino; CPF nº 568.802.781-91** Telefone: (65) 3326-1873 Email: administracao@omegasistemas.net.br. doravante denominado FORNECEDOR**;**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 252.000,00**(duzentos e cinquenta e dois mil reais**)

VIGÊNCIA: **12/08/2025 a 12/08/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

ADESÃO Nº018/2025

OBJETO. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.025/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT; OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS; EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT. BASE LEGAL ART 86 §§2º DA LEI 14.133/21.

ITEM	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00070512 UF 1092	MÊS	12	SERVIÇO NA AREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS.	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00

EMPRESA: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.147.054/0001-26,** com sede à Rod. Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, tel: (65) 3326-1873/99624 8707**.** Representante: **Ênio Adriano de Moura Pelegrino; CPF nº 568.802.781-91** Telefone: (65) 3326-1873 Email: administracao@omegasistemas.net.br

valor global por 12 meses: R$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais);

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA - 02. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA - 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA 02**, objetivando o **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.** Compareceu a chamada publica para se credenciar o agricultor familiar: **LUCILENE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 904.182.711-00. Representada neste ato pelo Sra. Lucilene Pereira da Silva, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0, na data de 11/08/2025 às 10h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, no item 10**. **Classifica em 2ª na ordem de credenciamento/chamada pública**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de agosto de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 084/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 084/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA - 02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2025 A 10/08/2026.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.

EMPRESA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 904.182.711-00, Projeto de Assentamento Zeca da Doca, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietária **Sra. Lucilene Pereira da Silva.** CPF: XXX.XXX.XX1-X0**.**

ASSINATURA: 11/08/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
10	**Mandioca e/ou Aipim -** in natura, fresca, branco, de primeira qualidade, descascado, lavado, cortado em pedaços, congelado, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1 (um) kg. Sem rupturas ou defeitos, não fibroso, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom).	Quilo	2.200	Conforme a demanda.	R$ 12,65	R$ 27.830,00
	Valor Total do Contrato				**R$ 27.930,00**	

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 522/2025, DE 01/08/2025 - EXONERAÇÃO DE CINTIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PORTARIA Nº 522/2025, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da Senhora CINTIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, do Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 074/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora CINTIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Brasileira, Casada, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 047.771.041-76 e Identidade RG nº 2.276.935-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 24/06/2022, do Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 074/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de agosto de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA - 02.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 084/2025, inexigibilidade de licitação nº 032/2025 - Credenciamento, cujo objeto e a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.**

EMPRESA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 904.182.711-00, Projeto de Assentamento Zeca da Doca, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietária Sra. Lucilene Pereira da Silva. CPF: XXX.XXX.XX1-X0.

VALORES CREDENCIADO:

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
10	**Mandioca e/ou Aipim -** in natura, fresca, branco, de primeira qualidade, descascado, lavado, cortado em pedaços, congelado, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1 (um) kg. Sem rupturas ou defeitos, não fibroso, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom).	Quilo	2.200	Conforme a demanda.	R$ 12,65	R$ 27.830,00
	Valor Total do Contrato				**R$ 27.930,00**	

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 11 DE ABRIL DE 2025, NA EDIÇÃO N° 4.715, PAGINAS N°597 E 598, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº42/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA-ME, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°42/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°42/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

São José do Povo – MT; 08 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°92/2025

DISPENSA N°027/2025 PROCESSO N°060/2025

CONTRATO (A) - A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° **03.250.803/0001-92**

OBJETO – O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA O ANDAMENTOS DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025.

VALOR TOTAL- O Valor Total do presente contrato é **R$ 23.937,29 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte nove centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início a data da assinatura do contrato 11 de agosto de 2025 e com o término em 11 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0005/2025
PROCESSO 0015/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 0005/2025, cujo Locação de 01 (um) imóvel, para instalação e funcionamento das oficinas de artesanato e corte e costura, secretaria de promoção social, do município de São Jose do Povo-MT. Conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Física **Manuel Aparecido Pereira da Silva**, brasileiro casado, residente a Rua Castelo Branco nº 929, Centro de São Jose do Povo -MT, pessoa física inscrita no CPF. Nº. 274.679.701-10 CEP **78773000, valor total de** R$ **18.216,00** (Dezoito Mil duzentos e dezesseis Reais) **no valor referente de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 11 de agosto de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO Locação de 01 (um) imóvel, para instalação e funcionamento das oficinas de artesanato e corte e costura, secretaria de promoção social, do municipio de São Jose do Povo-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO: **Manuel Aparecido Pereira da Silva**, brasileiro casado, residente a Rua Castelo Branco nº 929, Centro de São Jose do Povo -MT, - MT, pessoa física inscrita no CPF. Nº. 274.679.701-10.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 18.216,00 (Dezoito Mil duzentos e dezesseis Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº 05/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 incisos V da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 05 de agosto 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

OBRAS 2025				
OBRAS EM EXECUÇÃO				
OBJETO	**CONCEDENTE**	**Nº CONVÊNIO**	**VALOR (R$)**	**CONTRATADO**
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS POPULARES	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT / ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRA	RECURSOS ESTADUAIS E PRÓPRIOS	R$ 672.596,80	KB CONSTRUTORA LTDA
CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT / ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRA	RECURSOS ESTADUAIS E PRÓPRIOS	R$ 726.651,21	JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.
Execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária.	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT / ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRA	RECURSOS ESTADUAIS E PRÓPRIOS	R$ 3.655.256,73	ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBRAS PARALISADAS				
OBJETO	**CONCEDENTE**	**Nº CONVÊNIO**	**VALOR (R$)**	**CONTRATADO**
CRECHE MUNICIPAL				EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

HUADSON ROGER MOURA FERREIRA ENGENHEIRA CIVL – CREA MT 046287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2025/SECAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	070/2025	
Contrato	040/2025 – DAYANE K. S. BARBOSA	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DURANTE VIAGEM OFICIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	JOAO BRITO DE LIMA	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA
Cargo/Função	MOTORISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	25	2808

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2025/SECAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	048/2025	
Ata	070/2025 - TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECI-MENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM PLAYGROUNDS E DEMAIS ÁREAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUN.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	ADIRAN CELESTINO DA SILVA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EDU)	MOTORISTA (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	2403	2367

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2025/SECAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	051/2025	
Ata	071/2025 - IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	ADIRAN CELESTINO DA SILVA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EDU)	MOTORISTA (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	2403	2367

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2025/SECAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	155/2022	
Contrato	129/2022 – PORTAL NEWS MT LTDA	
Objeto	**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EM PORTAL ONLINE COM TRAFEGO DE PESSOAS E TAMBÉM VIA WEBSITE.**	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	VINICIO CORREA RAMOS	LUIZ FERNANDO MORAES SILVA
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	1815	2859

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2025/SECAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	139/2022	
Contrato	100/2023 – ART CAR VEICULOS EIRELI	
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S, SUV'S, VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	VINICIO CORREA RAMOS	LUIZ FERNANDO MORAES SILVA
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	1815	2859

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2025/SECAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	054/2024	
Contrato	074/2024 – GASPAR RADIOFUSÃO LTDA	
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE RADIOS PARA SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E SERVIÇO DO TIPO ENTREVISTAS E REPORTAGENS**	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	VINICIO CORREA RAMOS	LUIZ FERNANDO MORAES SILVA
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	1815	2859

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2025/SECAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	022/2025	
Contrato	017/2025	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS AFIM DE ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	VINICIO CORREA RAMOS	LUIZ FERNANDO MORAES SILVA
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	1815	2859

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2025/SECAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	022/2025	
Contrato	017/2025	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS AFIM DE ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	LUIZ FERNANDO MORAES SILVA	VINICIO CORREA RAMOS
Cargo/Função	ASSESSOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE GABINETE
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	2859	1815

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 086/2025

Nº PROC. ADM. 031/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/08/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 25/08/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 25/08/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 261.360,00

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 11 de agosto de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 052/2025

Nº PROC. ADM. 019/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/08/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/08/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/08/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.601.940,54

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 11 de agosto de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de **Licitação 0124/2025** na Modalidade **Pregão Eletrônico 024/2025,** OBJETO: **"REFERENTE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT".**

Sendo a empresa vencedora:

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 3.105,00
2	46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES	46.302.715/0001-08	R$ 86.052,00
3	SSG SOLUÇÕES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 12.801,00
4	GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 336,18
5	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 8.055,00
6	M. M. SOARES CARLI LTDA	55.048.103/0001-13	R$ 410.259,98

7	FENIX COMERCIO LTDA	39.560.520/0001-94	R$ 10.480,00

Homologado em 25/06/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 439/2023).

PMSJQM, 11/08/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 referente à **"REFERENTE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT",** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 3.105,00
2	46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES	46.302.715/0001-08	R$ 86.052,00
3	SSG SOLUÇÕES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 12.801,00
4	GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 336,18
5	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 8.055,00
6	M. M. SOARES CARLI LTDA	55.048.103/0001-13	R$ 410.259,98
7	FENIX COMERCIO LTDA	39.560.520/0001-94	R$ 10.480,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 11 de agosto de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 0124/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 05/06/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"REFERENTE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT".**

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
24-A	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 3.105,00
24-B	46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES	46.302.715/0001-08	R$ 86.052,00
24-C	SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 12.801,00
24-D	GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 336,18
24-E	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 8.055,00
24-F	M. M. SOARES CARLI LTDA	55.048.103/0001-13	R$ 410.259,98
24-G	FENIX COMERCIO LTDA	39.560.520/0001-94	R$ 10.480,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 139/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: MARCOS ALVES DA SILVA 88050270149 **CNPJ:** 44.904.529/0001-05

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Calheiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R$ 94.900,00 reais (noventa e quatro mil e novecentos reais)

Vigência: 11/08/2025 à 11/11/2025

Data de Assinatura: 08/08/2025

Fiscal do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2025. **Processo Licitatório nº** 0228/2025 **- Dispensa nº** 154/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTÃO E TECNOLOGIA - IDESG**. CNPJ:** 37.281.923/0001-79

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo com a finalidade de contratação de empresa especializada para elaboração e todos os trâmites necessários para seletivo de contratação temporária.

Valor Global: Sem custos

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 08/08/2025

Fiscal do Contrato: KERLIANE MARTINS FERREIRA,

Suplente do Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ

Gestor do Contrato: DORIANA LUZIA DOS SANTOS

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2025 P. P. A. 2026-2029

CONVITE A TODA A POPULAÇÃO
Audiência Pública para o Futuro de São José dos Quatro Marcos
(Edital de Convocação Nº 005/2025)
A Prefeitura de São José dos Quatro Marcos convida você, cidadão quatromarquense, para um momento muito importante: a Audiência Pública para a construção do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.
Mas o que é o PPA? Pense no PPA como o mapa que vai guiar as ações e os investimentos da prefeitura nos próximos quatro anos. Ele define as prioridades para áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura, cultura e muito mais.
Qual o objetivo da Audiência? O objetivo é discutir e recolher as sugestões da comunidade para que o planejamento da cidade reflita as necessidades e os desejos de quem vive aqui. Sua voz ajuda a decidir o futuro de São José dos Quatro Marcos!
Anote na Agenda: Quando e Onde?
Para facilitar a participação de todos, teremos dois horários no mesmo dia.
◈ ◈ Data: 21 de agosto de 2025 (quinta-feira)
◈ ◈ Horários: 9h00 (primeira sessão) ou 18h30 (segunda sessão)
◈ ◈ Local: Plenário da Câmara Municipal
◈ Endereço: Avenida Sergipe, nº 1156 – Centro
Como Participar e se Informar?
◈ 1. Participe Presencialmente: Compareça à Câmara Municipal em um dos horários para dar sua opinião.
◈ 2. Consulte o Material: A proposta inicial e outros documentos já estão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura.
o ◈ Acesse: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/
◈ 3. Envie Dúvidas ou Sugestões: Caso não possa comparecer ou queira adiantar suas ideias, entre em contato com a Ouvidoria.
o ◈ WhatsApp ou Ligue gratuitamente: 0800 642 1828
o ◈ E-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
o ◈ Acesse: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato
Sua participação é fundamental para construirmos juntos uma cidade melhor para todos!

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de agosto de 2025.
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0242.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 034.2025, onde o mesmo como OBJETO: " REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MANUTENÇÃO/CONSERTO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 26/08/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 Processo Licitatório nº 030/2025 – Processo Administrativo nº 3984/2025 A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa juridica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura. REALIZAÇÃO: 22/08/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 11 de agosto de 2025.

Dayane Costa de Brito Agente de Contratação Portaria n° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT

I - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 10 de agosto de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

QUESTÕES	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BIBLIOTECÁRIO(A)	ENGENHEIRO	PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE INGLÊS
1.	C	B	B	B	B	B
2.	B	A	A	A	A	A
3.	D	D	D	D	D	D
4.	B	A	A	A	A	A
5.	A	D	D	D	D	D
6.	D	A	A	A	A	A
7.	A	C	C	C	C	C
8.	A	B	B	B	B	B
9.	C	B	B	B	B	B
10.	B	D	D	D	D	D
11.	B	A	A	A	A	A
12.	D	A	A	A	A	A
13.	A	C	C	C	C	C
14.	C	D	D	D	D	D
15.	A	B	B	B	B	B
16.	C	D	D	D	D	D
17.	A	B	B	D	D	D
18.	C	D	D	C	C	C
19.	D	B	B	A	A	A
20.	B	A	C	C	D	D
21.		D	A	D	B	B
22.		D	D	B	D	B
23.		C	A	B	B	A
24.		A	B	C	C	A
25.		B	B	B	B	A
26.		D	D	D	A	D
27.		C	C	A	C	C
28.		A	B	C	A	B
29.		D	D	A	B	C
30.		B	A	B	C	C

São Pedro da Cipa - MT, 11 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: TERESA DA SILVA LAVARDA LTDA - CNPJ nº 48.393.453/0001-51

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 08 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: H.B. PECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº 01.634.673/0001-66

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 08 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Con-

tratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "CAZUADINHA", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO NATAL DE 2025, realizado pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal-MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art.° 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A pessoa Jurídica a ser contratada será a IT F. DE SENA PRODUCOES, inscrita no CNPJ: 21.964.258/0001-88, no Valor Total de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 010/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRA, REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 12 de agosto de 2025 até o dia 12 de agosto de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 079/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TÉCNICO EM ELETRICIDADE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 26 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 950/2025.

PORTARIA Nº 950/2025.

EXONERA A SERVIDORA ISABEL CINTRA BASTOS ROCHA, DO CARGO PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ISABEL CINTRA BASTOS ROCHA**, portador (a) do **CPF nº 718.XXX.XXX-04**, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1326/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 953/2025.

PORTARIA Nº 953/2025.

DESIGNA A SRA. GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS,** portador (a) do **CPF Nº 530.XXX.XXX-34,** ocupante do cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS,** do

quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 116/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 954/2025.

PORTARIA Nº 954/2025.

DESIGNA O SR. ALEX SILVA RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ALEX SILVA RODRIGUES,** portador (a) do **CPF Nº 049.XXX.XXX-55,** ocupante do cargo de **ASSESSOR II – SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal para ocupar o cargo **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 498/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 959/2025.

PORTARIA Nº 959/2025.

NOMEAR A SERVIDORA SALETE TEREZINHA DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **SALETE TEREZINHA DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF nº 647.XXX.XXX-68**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 07 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 960/2025.

PORTARIA Nº 960/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**MARIA CRISTIANE MENDONÇA**
Matrícula	**4134**
CPF	**955.XXX.XXX- 15**
Cargo	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**01/01/2020 A 31/12/2024**

Considerando: a portaria 271/2025 de gozo concedido a 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 961/2025

PORTARIA Nº 961/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO FILHO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 769/2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença para tratamento de saúde do filho concedido a servidora **BRUNA MARIA BARBOSA CORREA**, inscrita no **CPF nº 039.XXX.XXX-29**, com matrícula funcional nº **5795** pela Portaria nº 769, de 17 de junho de 2025, a pedido formal da própria servidora, a partir de 11/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2025.

PORTARIA Nº 962/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**MARIA RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES**
Matrícula	**3370**
CPF	**921.XXX.XXX- 87**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**09/05/2020 a 08/05/2025**

Considerando: a portaria **718/2025**de gozo concedido a 21/07/2025 a 19/08/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 963/2025.

PORTARIA Nº 963/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**CLAUDIA PEREIRA**
Matrícula	**662**
CPF	**815.XXX.XXX- 00**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**17/04/2018 a 16/04/2023**

Considerando: a portaria 470/2025 de gozo concedido a 10/03/2025 a 08/04/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 948/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**055/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AQUÁTICO (HIDROTRACTOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ALGAS, PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES E MATÉRIA ORGÂNICA EM DESEQUILÍBRIO NOS LAGOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI".
CONTRATADO:	**HIDROTRACTOR LTDA**
CNPJ Nº:	47.211.121/0001-46

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	LUIZA TIMO MANFIO
CARGO:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
MATRÍCULA:	5967
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL DE EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	2707
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a

execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 948/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**055/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AQUÁTICO (HIDROTRACTOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ALGAS, PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES E MATÉRIA ORGÂNICA EM DESEQUILÍBRIO NOS LAGOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI".
CONTRATADO:	**HIDROTRACTOR LTDA**
CNPJ Nº:	47.211.121/0001-46

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	LUIZA TIMO MANFIO
CARGO:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
MATRÍCULA:	5967
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL DE EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	2707
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 966/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais titulares dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 45/2021 E 43/2024,** conforme segue:

CONTRATO Nº:	**045/2021**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA RELACIONADO.
CONTRATADO:	**CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP**
CNPJ Nº:	03.191.328/0001-20

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	KARINNE STURM SANTOS
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PROGRAMAS DE SAÚDE
MATRÍCULA:	2750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº:	**043/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	**FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**
CNPJ Nº:	17.286.917/0001-05

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 967/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 38/2025 relativamente à parceria firmada com a **ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Clarice Lúcia Schneider	Matrícula nº 2567
Aline Cecília Lerner Capelete	Matrícula nº 2599
Brenda Vieira Taschin	Matrícula nº 6236

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 120/2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea "c"e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", ao servidor público municipal **CELIO LAURINDO CARDOSO,** CPF: XXX.702.401-10, matricula funcional nº 900**,** ocupante do cargo efetivo de Mestre de Obras, admitido em 04/05/2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, ao 07 dia do mês de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Vem retificar a data do Termo de Ratificação deste documento com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 013/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 05 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 013/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 08 de agosto de 2025.

Serra Nova Dourada – MT, 11 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

RELATO DE EXPERIÊNCIA

ENTRE CAJUS E HISTÓRIAS: PROMOVENDO A IDENTIDADE CULTURAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

CARDOSO, Ivanilda Silva Freire[1]

OLIVEIRA. Adriana da Mata[2]

OLIVEIRA, Daniele de Araújo[3]

DRUMOND, Viviane[4]

Eixo 6 – Praticas Educativas com a Cultura Escrita na Educação Infantil.

Resumo: Este relato de experiência descreve o projeto: "Fortalecendo os laços da cultura do caju no município de Serra Nova Dourada", desenvolvido na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, com as turmas Pré I e Pré II "B". A iniciativa foi realizada dentro do programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), promovendo a valorização do caju, fruta nativa do cerrado, como elemento cultural e pedagógico. Com base em teorias de Vygotsky, Wallon e Dewey, o projeto buscou integrar práticas pedagógicas, cultura local e a construção do conhecimento por meio de experiências significativas. As atividades envolveram a exploração do caju em diferentes contextos: rodas de conversa, confecção de livros coletivos, conotação de histórias, produção de suco e doces com a participação das famílias, e o plantio de mudas de cajueiro no pátio escolar. A culminância ocorreu com uma exposição aberta à comunidade, apresentando os resultados das atividades, como cartazes, desenhos, registros fotográficos e a degustação de produtos de caju. O projeto reforçou habilidades linguísticas, motoras e criativas, alinhando-se aos objetivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no campo de experiência "O eu, o outro e o nós". A participação ativa das crianças e da comunidade escolar contribuiu para a promoção da identidade cultural e da sustentabilidade local, ao mesmo tempo que fomentou a educação ambiental e a preservação do bioma cerrado. Como resultado, observou-se o fortalecimento dos laços culturais e sociais das crianças com seu território, promovendo uma aprendizagem significativa que transcende os limites da sala de aula.

Palavras-chave: Educação Infantil; Leitura e Escrita; Cultura: Educação Ambiental; Cerrado.

Introdução

A educação infantil desempenha uma função fundamental na formação integral das crianças, proporcionando experiências que interligam aspectos culturais, sociais e ambientais. Em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a experiência educacional neste nível deve assegurar o desenvolvimento pleno, promovendo a identidade cultural e o autoconhecimento por meio do campo de experiência "O eu, o outro e o nós".

Nesse âmbito, histórias e elementos da cultura local tornam-se ferramentas indispensáveis para a construção de aprendizados significativos, alinhando-se às teorias de Vygotsky (2007) sobre a importância do ambiente social e cultural no desenvolvimento infantil.

O projeto Fortalecendo os laços da cultura do caju no município de Serra Nova Dourada – MT, foi concebido com a finalidade de explorar o potencial pedagógico do caju, fruto originário do cerrado, valorizando as tradições locais e incentivando a sustentabilidade. Inspirado na perspectiva de Dewey (1971), que defende uma educação fundamentada na experiência prática e na ação, o projeto procurou integrar a participação ativa das crianças, famílias e comunidade escolar em atividades que vinculassem o aprendizado ao cotidiano.

As práticas pedagógicas realizadas abrangeram a conotação de histórias, a elaboração de materiais didáticos, experiências culinárias e o plantio de mudas de cajueiro. Essas atividades não só valorizaram a cultura local, mas também promoveram o senso de pertencimento e a consciência ambiental entre os participantes. De acordo com Wallon (1995), a formação do caráter deve ser desenvolvida desde a infância, envolvendo a colaboração entre a escola e a família, assim reforçando os laços afetivos e culturais.

Dessa forma, este apresenta um relato de experiência que demonstra como a valorização da cultura local, aliada a práticas pedagógicas significativas, pode contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo o respeito ao meio ambiente e o fortalecimento de identidades culturais no contexto da educação infantil.

O presente projeto baseia-se em teorias da educação infantil que enfatizam a relevância da interação social, da linguagem e da cultura na formação das crianças. A proposta de trabalho elaborada no contexto do Programa LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) fundamenta-se em princípios da BNCC, além das contribuições de teóricos como Vygotsky, Wallon e Dewey, que fornecem suporte conceitual para a abordagem metodológica empregada.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI (2010) caracterizam a criança como um sujeito de direitos, envolvido ativamente na construção do conhecimento e inserido em um contexto sociocultural, deste modo, "a criança é concebida como um sujeito histórico e de direitos, que constrói sua identidade, aprende e se desenvolve a partir de suas interações e experiências cotidianas". Segundo Vygotsky (2007), a aprendizagem se efetua por meio das interações sociais, sendo a mediação um elemento fundamental para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social.

No projeto, essa abordagem se manifesta nas atividades de exploração do caju, nas quais as crianças estão ativamente engajadas na construção do conhecimento mediante observação, experimentação e interação com colegas, educadores e a comunidade.

Wallon (1995) complementa essa perspectiva ao ressaltar que o desenvolvimento infantil está interligado às emoções e às interações sociais. Assim, as atividades lúdicas realizadas, como rodas de conversa e a produção de livros coletivos, favorecem a expressão das emoções e a formação de laços afetivos, fortalecendo o processo de aprendizado.

A linguagem exerce um papel fundamental na aprendizagem infantil, uma vez que possibilita a comunicação, a expressão de ideias e a construção do conhecimento. De acordo com Vygotsky (2007), a linguagem representa um instrumento imprescindível para a internalização dos conceitos e para a mediação do pensamento. No âmbito do projeto, a narração de histórias e a elaboração de materiais coletivos, como cartazes e a Saia Ave, favoreceram o desenvolvimento da oralidade e da escrita emergente.

A cultura igualmente configura um elemento estrutural da aprendizagem, conforme enfatiza a BNCC, que reconhece a importância de valorizar as experiências e os saberes locais na educação infantil. O projeto resgatou a cultura do caju como aspecto central do aprendizado, possibilitando que as crianças se apropriassem de sua identidade cultural e compreendessem a relevância

da preservação ambiental.

Dewey (1971) propõe uma educação fundamentada na experiência, na qual o aprendizado se realiza por meio da interação direta com o ambiente e da resolução de problemas reais. Este conceito foi aplicado no projeto por intermédio da experimentação prática com o caju, desde o plantio até a produção de doces, permitindo que as crianças vivenciassem o conhecimento de maneira concreta e significativa.

O professor, nesse contexto, exerce a função de mediador, organizando o ambiente e as experiências para potencializar a aprendizagem. No projeto, as professoras estimularam a participação ativa das crianças, permitindo que estas expressassem suas descobertas e construíssem novos saberes a partir de suas vivências.

Metodologia adotada para a concepção e desenvolvimento do projeto

O projeto foi elaborado fundamentado na metodologia de projetos, uma abordagem pedagógica que valoriza a aprendizagem ativa, interdisciplinar e contextualizada. Consoante Dewey (1971), a educação deve se fundamentar na experiência, possibilitando que os alunos se engajem ativamente no processo de construção do conhecimento.

Nesse contexto, a metodologia aplicada no projeto estimulou a participação das crianças em atividades práticas que se comunicam com seu cotidiano, promovendo um aprendizado significativo.

A proposta fundamentou-se na premissa de que a cultura local e o contexto social exercem uma função essencial na formação das crianças, conforme indicado por Vygotsky (2007). Assim, a seleção do caju como tema central do projeto possibilitou a exploração de diversas dimensões do conhecimento, interligando aspectos ambientais, sociais, históricos e linguísticos.

O projeto adotou um percurso investigativo, no qual as crianças foram estimuladas a observar, questionar, experimentar e criar a partir de suas próprias vivências, em um processo que respeitou suas curiosidades e interesses.

Além disso, a metodologia implementada favoreceu a interação entre a escola, a família e a comunidade, corroborando a perspectiva de Wallon (1995) acerca da relevância das relações sociais na formação da infância.

As atividades foram elaboradas de maneira a integrar distintas formas de expressão, como a oralidade, a escrita, a arte e as experiências sensoriais, assegurando um desenvolvimento abrangente das habilidades das crianças.

O projeto fortalecendo os laços da cultura do caju

O projeto Fortalecendo os laços da cultura do caju no município de Serra Nova Dourada - MT foi elaborado de forma colaborativa entre educadoras, crianças e a comunidade local. A abordagem metodológica aplicada possibilitou que as crianças assumissem o protagonismo no processo de aprendizado, investigando a cultura do caju por intermédio de experiências significativas, interações e descobertas.

O projeto começou com uma visita exploratória ao município, na qual as crianças foram estimuladas a notar elementos que capturassem seu interesse. Durante as discussões em grupo, emergiu a temática do caju, uma fruta comum em diversos quintais da cidade, tanto na área rural quanto na urbana.

Com base nessa identificação, as educadoras orientaram as atividades para investigar os diversos aspectos do caju: sua relevância ambiental, seu valor nutricional, suas utilizações na culinária e seu significado cultural para a comunidade. As crianças demonstraram grande entusiasmo ao compartilhar suas experiências com o caju. Algumas relataram que suas famílias produziam doces, enquanto outras contaram histórias sobre a colheita do fruto.

Esse envolvimento inicial foi essencial para que se sentissem parte do processo de construção do conhecimento, reforçando a abordagem sociointeracionista defendida por Vygotsky (2007), que destaca o papel das interações sociais no aprendizado infantil. Para aumentar o envolvimento das crianças com a temática, foram elaboradas diversas atividades interativas, como a leitura da obra A Sementinha do Caju, de Junji Miyaura.

Ao longo dessa atividade, as crianças se envolveram ativamente na narração, recontando a história com suas próprias palavras e elaborando ilustrações para um livro coletivo. Esse exercício consolidou a oralidade e a escrita emergente, conforme as diretrizes da BNCC, que sugere o desenvolvimento da linguagem como uma das principais competências da educação infantil.

Outro momento significativo foi a visita a uma confeitaria tradicional da cidade, Dona Maria de Fátima, que dividiu com as crianças sua experiência na confecção artesanal de doces de caju. Essa visita consolidou a relação entre a escola e a comunidade, além de oferecer um aprendizado prático e sensorial.

As crianças tiveram a oportunidade de observar todo o processo de elaboração dos doces e, em seguida, participaram da produção na escola, experimentando diversas maneiras de manusear o fruto, como na figura 1.

Figura 1 - Produção de doces e derivados do caju

Fonte: Acervo das autoras, 2024

Essa atividade ressaltou a relevância da cultura alimentar local e incentivou a valorização dos conhecimentos populares.

A criatividade constituiu um dos pilares do projeto. As crianças estiveram envolvidas na elaboração de cartazes ilustrativos sobre o ciclo do caju, desde a árvore até seus derivados. Ademais, realizaram colagens, recortes e pinturas, criando uma representação visual do aprendizado adquirido.

Uma das atividades mais cativantes foi a confecção da Saia Ave, uma peça de tecido que as crianças pintaram manualmente com imagens do caju, simbolizando suas histórias e descobertas ao longo do projeto. Esta atividade favoreceu o desenvolvimento da coordenação motora fina e da expressão artística, permitindo que cada criança imprimisse sua marca na construção coletiva do conhecimento.

A valorização do caju também se estendeu à conscientização ambiental. As crianças participaram do plantio de mudas de cajueiro no pátio da escola, adquirindo conhecimentos sobre o crescimento das plantas e a relevância da preservação ambiental. Essa atividade gerou um forte vínculo entre as crianças e a natureza, despertando nelas um senso de responsabilidade ecológica.

Muitas famílias também se engajaram na iniciativa e plantaram cajueiros em suas residências, ampliando o impacto do projeto para além dos muros da escola. Esse envolvimento familiar reforçou a importância do trabalho coletivo na educação infantil e demonstrou como a escola pode atuar como um agente transformador na comunidade.

A fase final do projeto foi caracterizada por uma exposição aberta à comunidade escolar. As crianças demonstraram seus trabalhos, compartilharam suas vivências e participaram da degustação dos doces de caju elaborados ao longo das atividades. A apresentação dos livros coletivos e da Saia Ave constituiu um dos momen-

tos mais emocionantes, uma vez que representou a materialização de todo o percurso de aprendizagem, assim como ilustra a figura 2.

Figura 2 – Socialização e apresentação da saia

Fonte: Acervo das autoras, 2024

Adicionalmente, um vídeo com registros das atividades foi apresentado aos pais e visitantes, ressaltando a evolução do projeto e a participação ativa das crianças. A culminância funcionou não apenas como um encerramento, mas também como um momento de celebração do aprendizado, evidenciando o impacto positivo da experiência na vida escolar e familiar das crianças.

O desenvolvimento do projeto trouxe inúmeras contribuições para as crianças, as professoras e a comunidade. O envolvimento com o caju proporcionou uma aprendizagem significativa, conectando conhecimentos ambientais, culturais e pedagógicos de maneira integrada. As crianças não apenas ampliaram seu repertório linguístico e artístico, mas também desenvolveram um olhar mais atento para o meio em que vivem, fortalecendo sua identidade cultural e seu senso de pertencimento.

Para as professoras, o projeto reforçou a importância de metodologias ativas e da valorização do contexto local no processo de ensino-aprendizagem. A troca de saberes com a comunidade foi enriquecedora, evidenciando como a escola pode atuar como um espaço de interação e fortalecimento das tradições regionais.

Já a comunidade escolar reconheceu o impacto positivo de projetos pedagógicos que englobam a participação das famílias e a valorização da cultura local. O projeto auxiliou na aproximação ainda maior entre a escola e as famílias, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e significativo.

Dessa maneira, ao fortalecer os laços da cultura do caju no município de Serra Nova Dourada - MT, consolidou-se como uma experiência pedagógica inovadora e inspiradora, reafirmando o potencial da educação infantil como um espaço para a construção de conhecimento, valorização cultural e desenvolvimento sustentável.

Valorização da cultura local e da natureza

O projeto atingiu seus objetivos principais, promovendo uma aprendizagem significativa fundamentada na valorização da cultura local e na participação da comunidade escolar. As crianças não apenas expandiram seu repertório linguístico, artístico e social, mas também reforçaram seu vínculo com o ambiente e as tradições locais.

Os desafios enfrentados incluíram a necessidade de um maior apoio logístico para determinadas atividades externas e a mobilização de todos os familiares para um envolvimento mais abrangente. Contudo, as contribuições do Programa LEEI foram fundamentais para a execução da proposta, proporcionando suporte metodológico e pedagógico.

Como legado, o município de Serra Nova Dourada – MT recebeu uma proposta inovadora de ensino que poderá ser replicada em outras unidades escolares. O plantio dos cajueiros e os registros documentais do projeto servirão como referências para futuras gerações, reforçando a identidade cultural local.

Novas perspectivas emergiram, como a necessidade de expandir iniciativas semelhantes, abordando outras riquezas naturais e culturais da região. Além disso, a continuidade do trabalho com práticas sustentáveis e o fortalecimento da parceria entre a escola e a comunidade são aspectos que devem ser desenvolvidos nos anos vindouros.

Dessa maneira, o projeto não apenas impactou as crianças envolvidas, mas deixou uma trilha aberta para novas experiências educativas alinhadas ao contexto local e à preservação ambiental.

Considerações finais

O projeto Fortalecendo os laços da cultura do caju, no município de Serra Nova Dourada evidenciou a importância de práticas pedagógicas que valorizam a cultura local e promovem a interação entre escola, família e comunidade. A experiência proporcionou que as crianças não apenas assimilassem conhecimentos sobre o caju, mas também se apropriassem de sua identidade cultural, entendessem a importância da sustentabilidade e desenvolvessem habilidades cognitivas e sociais de maneira significativa.

Os resultados alcançados elucidam que a educação infantil pode e deve ser um espaço de construção coletiva do conhecimento, no qual a vivência e a experimentação são elementos fundamentais do aprendizado. A metodologia utilizada fortaleceu o protagonismo infantil, incentivando a curiosidade, a criatividade e o senso crítico das crianças.

Em face dos impactos positivos do projeto, recomenda-se a continuidade de iniciativas análogas, com novas temáticas que ampliem o repertório cultural e ambiental das crianças. O envolvimento da comunidade escolar demonstrou ser crucial e deve ser incentivado para que a escola continue a ser um espaço de transformação social e valorização das tradições regionais.

Referências

BRASIL. **Ministério da Educação.** *Base Nacional Comum Curricular.* Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. **Ministério da Educação.** *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.* Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura. Secretaria Nacional de Educação Básica.** *Leitura e escrita na educação infantil: caderno 1.* Brasília: MEC/SEB/DEP, 2016.

BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura. Secretaria Nacional de Educação Básica.** *Leitura e escrita na educação infantil: caderno 2.* Brasília: MEC/SEB/DEP, 2016.

BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura. Secretaria Nacional de Educação Básica.** *Leitura e escrita na educação infantil: caderno 3.* Brasília: MEC/SEB/DEP, 2016.

DEWEY, John. *Experiência e educação.* Tradução de Anísio Teixeira. São Paulo: Nacional, 1971.

IDEMA. *O maior cajueiro do mundo.* Disponível em: http://www.idema.rn.gov.br. Acesso em: 05 nov. 2024.

VIGOTSKY, Lev Semyonovich. *A formação social da mente: o desenvolvimento social da mente.* São Paulo: Martins Fontes, 2007.

WALLON, Henri. *As origens do caráter na criança.* São Paulo: Editora Manole, 1995.

---

[1]Licenciada em Pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), pós-graduada pela Faculdade Mantenense dos Vales Gerais (INTERVALE). Professora de Educação Infantil (turma do Pré I), na Escola Ana Ribeiro de Souza, no município de Serra Nova Dourada – MT. Formadora Municipal no Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) Centro-Oeste, MT. ivanildasilva.snd@gmail.com

[2]Licenciada em Pedagogia pelas Faculdades Unidas do Vale do Araguaia (UNIVAR), com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional numa Ação Transdisciplinar. Professora de Educação Infantil na Escola Ana Ribeiro de Souza, no município de Serra Nova Dourada – MT. Cursista no Projeto Leitura e Escrita

na Educação Infantil (LEEI) Centro-Oeste, MT. adamataoliveirasilva@gmail.com

[3] Licenciada em Pedagogia pela Universidade Unopar. Pós-graduada em Psicopedagogia Institucional e Clínica e em Educação Especial, ambas pela Universidade FAVENI. Professora de Educação Infantil na Escola Ana Ribeiro de Souza, no município de Serra Nova Dourada – MT. Cursista no Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) Centro-Oeste, MT. danysnd2023@gmail.com

[4] Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT, Licenciada em Pedagogia pela UFMT, professora do Curso de Pedagogia na Universidade Federal de Rondonópolis - UFR, formadora estadual no Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) Centro-Oeste, MT. viviane.drumond@ufr.edu.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.335, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto n° 1.303 de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre recondução e nomeação dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Ofício SEMDET n° 138/2025, o qual solicita substituição de membro;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 1º do Decreto nº 1.303, de 09 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – **JORDANO LUIZ CORSO** - Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.736, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual SER Família Habitação.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta Lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas seguintes áreas urbanas deste município:

I – um Terreno Urbano, na Rua Buriti, Quadra 24, Bairro Jardim dos Pioneiros, com 15.923,94 m², matrícula nº 79.057, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso.

II – um Terreno Urbano, na Rua Alves Daroit, Quadra 15, Bairro Monte Sinai, com 15.298,65 m², matrícula nº 60.855, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso.

III – dois Terrenos Urbanos, na MT 242, Bairro Fazenda Bela Vista, com 19.522,11 m² e 15.005,36 m², matrículas nº 61.582 e 61.581, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis descritos no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sorriso a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, nas áreas relacionadas no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas indicadas no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação dos respectivos empreendimentos habitacionais, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Sorriso/MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas, necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta Lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Aos empreendimentos habitacionais de que trata esta Lei, conceder-se-á as isenções conforme Leis Complementares nº 340/2021 e 453/2025.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos progra-

mas de que trata esta Lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização dos empreendimentos, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

Parágrafo único. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta Lei, nos seguintes termos:

I – exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- as famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo**,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.735, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a compensação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com o objetivo de fomentar o Programa de Obras de Infraestrutura de responsabilidade do Município e o Programa Fila Zero da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mecanismo de compensação de créditos tributários referentes ao ISSQN, incidentes sobre serviços constantes dos itens 7.02, 22.02 e 4.03, do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.285, de 18/12/2013, àqueles que formalizarem a adesão ao Programa de Obras de Infraestrutura de responsabilidade do Município, a preços de referência de órgãos oficiais, excluindo-se os BDI's – Benefícios e Despesas Indiretas, pelo tempo aprovado e homologado pelo Município e, àqueles que formalizarem a adesão ao Programa Fila Zero da Secretaria Municipal de Saúde, a preços de referência do programa Fila Zero no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A compensação de crédito tributários referentes ao ISSQN, mencionada no caput deste artigo, também alcança os substitutos tributários, responsáveis pelo pagamento do ISSQN, a que faz referência o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.285, de 18/12/2013.

Art. 2º As obras referidas no artigo anterior, serão executadas a semelhança da "contratação integrada", definida no inciso XXXII do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, ou seja, é a execução de obras e serviços de engenharia em que a empresa fica responsável por elaborar e desenvolver o projeto básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 1º Deverá ocorrer a aprovação prévia da obra pela secretaria municipal competente, a ser executada no programa de obras de infraestrutura de responsabilidade do Município.

§ 2º Deverá ocorrer a aprovação prévia dos procedimentos cirúrgicos e serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser executado no Programa Fila Zero.

Art. 3º A compensação será autorizada exclusivamente para obras que atendam ao interesse público municipal e esteja incluída no Programa de Obras de Infraestrutura de responsabilidade do Município, tais como:

I - abertura, alargamento ou pavimentação de vias públicas;

II - implantação ou melhoria de sistemas de drenagem e saneamento básico;

III - construção de calçadas com acessibilidade, iluminação pública e paisagismo urbano;

IV - reformas ou ampliações de equipamentos públicos em áreas urbanas, como praças, escolas e unidades de saúde.

V - outras definidas em regulamento como de interesse público.

Art. 4º A compensação será autorizada exclusivamente para procedimento cirúrgicos e atendimento hospitalar que atendam ao interesse público municipal e esteja incluído no Programa Fila Zero da Secretaria Municipal de Saúde, tais como:

I - procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos;

II - exames Laboratoriais;

III - internação Clínica;

IV - internação Cirúrgica;

V - internação UTI Adulto;

VI - internação UTI Neonatal.

VII - outros serviços definidos conforme demanda da rede pública.

Art. 5º Poderão pleitear a compensação os contribuintes ou responsável tributário:

I - devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário e Tributário do Município de Sorriso;

II - que estejam adimplentes com os tributos municipais, ou com parcelamento ativo;

III - que comprovem a execução direta ou contratada da obra autorizada ou do serviço de saúde.

Art. 6º A compensação observará os seguintes critérios:

I - para ter direito a compensação do ISSQN, o contribuinte ou responsável tributário deverá demonstrar sua regularidade fiscal e não possuir nenhuma pendência financeira/administrativa perante o Município;

II - a compensação se aplicará a créditos constituídos e vincendos do contribuinte e/ou responsável tributário;

III - a compensação somente ocorrerá se precedida de manifestação formal de interesse público e viabilidade técnica/preço;

IV - deverá haver projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal;

V - a compensação será limitada ao valor efetivamente investido e comprovado na obra, mediante apresentação de notas fiscais, boletins de medição e/ou outros documentos exigidos em regulamento;

VI - a homologação da compensação dependerá de vistoria técnica e aceite formal por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento Básico quando se tratar das hipóteses previstas no Art. 3º e, quanto versar sobre as hipóteses previstas no Art. 4º, dependerá do aceite formal Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Não serão passíveis de compensação:

I - valores de ISSQN já inscritos em dívida ativa, salvo se forem objeto de parcelamento regular;

II - serviços não relacionados à obra aprovada para compensação;

III - tributos devidos por obras executadas fora do território do Município de Sorriso.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, disciplinando:

I - o procedimento administrativo de requerimento, aprovação e homologação;

II - os documentos obrigatórios para comprovação da obra e do investimento;

III - os documentos obrigatórios para comprovação da realização do atendimento do programa fila zero;

IV - os critérios técnicos e urbanísticos para seleção das obras compensáveis;

V - os limites percentuais de compensação anual, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.737, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino Sorriso - MT, cria a Escola Municipal Cívico-Militar Vila Bela e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - a escolha das instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar;

II - garantir as condições para a implementação do programa dispostas pela Secretaria Municipal de Educação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos no termo de Colaboração ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2° O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa da Rede Municipal de Ensino, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1° A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.

§ 2° A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 3° São objetivos do programa, entre outros:

I - atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamental;

II - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;

III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;

IV - melhorar os indicadores de qualidade da educação;

V - diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;

VI - aumentar os índices de aprovação dos estudantes da rede municipal de ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como, sua maior inserção no mercado de trabalho;

VII - valorizar os (as) profissionais da educação;

VIII - obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;

IX - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal.

Art. 4º Dentre as atividades constantes do programa, deverão constar, obrigatoriamente:

I - execução diária do Hino Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;

II - uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar, instituído em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

III - formação de fila marcial para acesso às salas de aula;

IV – estímulo de valores e princípios militares;

V - prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;

VI - palestras;

VII - atividades culturais e musicais.

Art. 5º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares será executado por meio das seguintes ações e instrumentos:

I - contratação de um Comandante Cívico-Militar para a escola que implantar o modelo de Escola Cívico-Militar;

II - contratação de um Subcomandante Cívico-Militar para a escola que implantar o modelo de Escola Cívico-Militar;

III - contratação de monitores para atuação na escola que implantar o modelo de Escola Cívico-Militar, em quantitativo que atenda às necessidades dos alunos e da escola;

IV - implementação de um Código de Ética;

V - criação de comissão para monitoramento e avaliação do modelo de Escola Cívico-Militar, que será regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 6º Para fazer face às despesas com a implantação das Escolas Cívico-Militares que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º Para a consecução do disposto nesta lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, autorizada a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A prefeitura municipal poderá, ainda, conveniar com o Governo do Estado de Mato Grosso e com a União para estruturar a execução do Programa.

Art. 8º São atribuições do Gestor Cívico-Militar:

I - garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;

II - planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico Militar;

III - integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;

IV - assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional;

V - planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades escolares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

VI - planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da Escola Cívico Militar;

VII - orientar as ações do Subgestor e Monitores Cívico-Militares, no que diz respeito ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;

VIII - controlar, por intermédio do Subgestor Cívico-Militar a frequência dos alunos;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos e instruções constantes no Código de Ética da escola;

X - atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos;

XI - colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;

XII - zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;

XIII - acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º São atribuições do Subgestor cívico-militar e dos Monitores Cívico-Militares:

I - executar as ordens e diretrizes do Gestor Cívico-Militar referentes aos serviços gerais, a instrução e à manutenção da disciplina na escola;

II - executar a administração escolar, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

III - realizar a orientação escolar disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;

IV - acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

V - exercer atividades de apoio à docência e ao Gestor da Escola.

Art. 10. A forma de ingresso para as os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Funções do Gestor, Subgestor e Monitores Cívico-Militares serão exercidas por militares da reserva, integrantes das Foças Armadas, Policia Militar ou Corpo de Bombeiros, por intermédio da Associação Instituída especialmente para esse fim, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 1994.

Art. 12. Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.

Art. 13. A escola municipal que implantar o Modelo Cívico-Militar adotará novo uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e militares após aquisição.

Art. 14. Compete às instituições de ensino participantes do Programa das Escolas Cívico-Militares de Sorriso - MT, sem prejuízo das definidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação das Escolas Cívico-Militares.

Art. 15. Fica criada a **Escola Municipal Cívico-Militar Vila Bela** vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A coordenação e o comando da Escola Cívico-Militar da Escola Municipal Vila Bela serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Militares da reserva designados ou contratados.

Art. 16. Ficam reconhecidos os trabalhos e as despesas oriundas da implantação e funcionamento da Escola Municipal Cívico-Militar Vila Bela, dentro do presente exercício.

Art. 17. Essa lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Sorriso - MT.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 039, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 039, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Determina suspensão do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Departamento de Gestão de Pessoas o Incidente de Sanidade Mental instaurado em face do Servidor que responde aos Processos - PAD nº 003/2025 e PAD nº 008/2025;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO nº 150/2025/DEPRESP/SEMAD da comissão processante PAD nº 008/2025 requerendo a suspensão de prazos processuais.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão do processo administrativo disciplinar nº 008/2025, nos termos do art. 183, § 4 da Lei Complementar 140/2011, até a conclusão do incidente de sanidade mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.791, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Josiane Aparecida Souza (titular), Elinara Bueno Garlet (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular), Jessica Pasquali Brandolli (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Ademir Francisco Freitas (titular), Claudiomiro dos Santos Pereira (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Anderson Teixeira de Souza (titular), Roberson Variani (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, José Railson de Brito Bezerra (titular), Djair dos Santos Lima (substituto) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, Marcondes Messias da Silva (titular), Lindomar Pereira (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fabio Henrique de Sousa Oliveira (titular), Fabiana de Moraes (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Tatiane Mezzalira (titular), Cristina Felix (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Maira Schell (titular), Sandroneia Aparecida Klauss (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Julio Cesar Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Neemias Alves de Oliveira (titular), Marcio Rodrigo Pires (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ramiro Persson Quadros da Silva (titular), Dalila Zanol (substituta) – Secretaria Municipal de Transportes, fiscais para as Atas de Registro de Preços n° 305/2024 e 306/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 015/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais."

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 779, de 07 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 19 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036-2024 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA. DATA: 11/08/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 19.11.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS) SENDO ATÉ 03.02.2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER. SORRISO - MT, 11 DE AGOSTO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT** ", onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS
J. A. MOREIRA JUNIOR EMPREENDEDORISMO LTDA - CNPJ Nº 48.037.257/0001-44
GLOBAL TURISMO LTDA - CNPJ Nº 29.528.154/0001-32
MAXITUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 17.105.687/0001-22
SORRITUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 73.405.474/0001-97

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SEMED

EDITAL 077 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 077 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JAMARIA PEREIRA BARBOSA	Pedagogia 30h	80	12/08/25 – 8h	12/08/25 – 13h30
DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	Pedagogia 30h	81	12/08/25 – 8h	12/08/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	Pedagogia 40h	34	12/08/25 – 8h	12/08/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 11 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei Municipal

nº 3.651 de 12 de março de 2025 e a Lei Municipal nº 3.686, de 20 de maio de2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.630, de 08 de julho de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Monitor de Oficinas Culturais e Bibliotecário para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura, por tempo determinado do Programa Sorriso Mais Cultura e Biblioteca Itinerante, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto no Edital nº 004/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 1.630/2025.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária para atuar no Programa Sorriso Mais Cultura e Biblioteca Itinerante convocado o número de vagas que constam no item 1.9.1.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCT para a Sede do Município.

SEDE DO MUNICÍPIO

N° DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO		C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
2	Monitor de Oficinas Culturais Sopro (Metais/ Trompete, Trombone, Tuba, etc)	R$ 3.760,00	**40h**	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Culturais Teclado e Acordeon.	R$ 3.760,00		40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
02	Bibliotecário	R$ 6.202.59	3.760,00	40h	Curso superior em Biblioteconomia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br , entre os dias 15 de agosto a 25 de agosto de 2025. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.3. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

2.4. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

3. DAS PROVAS

3.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2025 será constituída por:

3.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

3.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório.

3.1.3. **Prova Prática** de caráter classificatório.

3.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.

3.3. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

3.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **31/08/2025**, com **início às 8h00 e término às 11h00**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

3.5. A prova de Títulos e a Prova Prática está prevista para o dia **31/08/2025, com início às 13h00min** com término no final de atendimento aos candidatos presentes, conforme senhas distribuídas.

3.6. Os locais das Provas serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso **https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial.**

4. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até **01 (um) ano**, contado da data da homologação do resultado final.

6. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

Sorriso-MT, 11 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

CARMEM TERESINHA WELTER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 1.630/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº001/2025 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40, com sede na AV. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito Eleito do Município de Tabaporã/MT, brasileiro, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.509.971-45, portador do RG nº 16574338 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, N° 500, Centro, Tabaporã/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo ao Contrato de Rateio visa **alterar a Cláusula Segunda** do contrato de rateio CISVA nº002/2025 do município de TABAPORÃ/MT, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2025, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de **R$ 567.695,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**, que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – **07** (sete) parcelas de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) mensais, iguais e sucessivas de **janeiro a julho de 2023** e, **05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 53.339,00 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e nove reais) de agosto a dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Aditivo nº001/2025 do Contrato de Rateio nº002/2025 é de **10 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato de rateio nº002/2025, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tabaporã/MT, 29 de julho de 2025.

_____ _
_____

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de TABAPORÃ/MT
Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____ ___
_____

GILCILAYNE IRENE LAURO **ELENICE DONIZETE RIBEIRO DE PAULA**

Sec. Executiva do Consorcio Saúde de Tabaporã Sec. de

PORTARIA Nº.461, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

*"Nomeia a Sra. **Tayane Satorres Beutinger**, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Meio Ambiente e Turismo**, a Sra. ***Tayane Satorres Beutinger***, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

ATA Nº 007/2025 - APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERIODO DE 1 ANO , VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCICIO 2025.

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2025, ás 16:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o Senhor Francinaldo Paulo Raimundo , Daiane dos Santos Silva , Gislene Gonçalves Dias , Cristiane Bobbo, Elisangela Pereira da Silva , Sebastião Jose da Rocha , Arternisia da Silva dos Reis , e Marilucia Martins, com a pauta: **APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERIODO DE 1 ANO , VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCICIO 2025,** o Gestor Sr Francinaldo Paulo Raimundo , Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Vice Presidente Daiane dos Santos Silva , apresentou cópias do Plano de Aplicação o valor total R$ 51.659,05, onde serão gastos conforme as descrições detalhadas no Plano e explicou ainda aos membros do Conselho que esta ação é necessária , logo após deixou espaço aberto para trocas de ideias e questionamentos. Assim não havendo nenhuma duvida, foi aprovado por unanimidade o **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERIODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCICIO 2025,** nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins, e por todos os presentes:

PORTARIA Nº. 462, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Licença Maternidade", de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 25/07/2025, com término em 21/11/2025, a senhora **Katlin Cristini Vargas De Souza,** servidora Contratada, com matricula no RH nº. 2153, no cargo de Apoio de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, em 25/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.463, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2025 com término em 30/09/2025, *referente ao período aquisitivo 03/12/2022 a 02/12/2023,* a Senhora **Michelli de Souza Cardoso**, servidora com matricula no RH nº. 1854, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 464, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder **"**Licença Prêmio***",*** *ao* servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0234	Oliveira Dulino Mares	01/04/2019 a 31/03/2024	04/08/2025 a 02/09/2025 - 30 (trinta) dias – final

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 465, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Transferência de servidor, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Transferir os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

· Servidor Manoel Carlos Soares, Matricula 966, para a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo;

· Servidor Hemerson Jose da Silva, Matricula 1838, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.465, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder **"**Licença Prêmio***",*** *ao* servidor Efetivo, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
997	Djalma Francisco da Silva	Infraestrutura e Obras	28/06/2016 à 27/06/2021 – Final	30 dias – 04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.466, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2025 com término em 30/09/2025, *referente ao período aquisitivo* 13/04/2024 a 12/04/2025*, o* senhor **Valdevino Nogueira,**

servidor Contratado com matricula no RH nº. 2222, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.467, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2025 com término em 30/09/2025, *referente ao período aquisitivo 04/01/2024 a 03/01/2025,* a Senhora **Rosimeiri Dias Garcia Oliveira**, servidora com matricula no RH nº. 947, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 468, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06/08/2024 com término em 04/09/2025, *referente ao período aquisitivo 22/03/2024 à 21/03/2025, o* senhor **Cicero Oliveira da Silva,** servidor com matricula no RH nº. 954, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2025

O Senhor Prefeito em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a convocação realizada por meio do Edital Complementar nº. 020/2025 de 08/08/2025, relativo a convocação do cargo de MOTORISTA, **TORNANDO SEM EFEITO** a convocação dos candidatos classificados abaixo relacionado, tendo em vista a ordem de classificação, por meio do Edital Complementar nº. 020/2025 de 08/08/2025, publicado no Diário Oficial da AMM em 11/08/2025, Ano XX, nº 4.797, relativo ao Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024.

Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wanderley Domingos de Alencar Junior	93313201933-5	**80,00**	**6**	Não
Adriano de Macedo Istenharte	93313199258-6	**80,00**	**7**	Não
Francisco Edilenio Oliveira	93313201901-0	**80,00**	**8**	Não
Josildo Silvestre da Silva	93313191407-9	**80,00**	**9**	Não
Deilton Miranda Sampaio	93313188777-7	**77,50**	**10**	Não
Jhouseph Generino de Lima	93313194545-8	**77,50**	**11**	Não
Hosiel Lopes Costa	93313222486-7	**75,00**	**12**	Não
Cleiton Tomicha Elemes	93313223040-1	**75,00**	**13**	Não
Natya Ferreira Diogo Rodrigues	93313192768-6	**75,00**	**14**	Não
Luciano dos Santos Silva	93313195465-3	**72,50**	**15**	Não
Wilian Fonseca Borges	93313204193-5	**72,50**	**16**	Não

Art. 2º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Municipio de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n°**

452/2025, para que compareça no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, devendo seguir as demais diretrizes do Edital Complementar nº. 020/2025 Concurso Público nº. 001/2024.**

Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jose Maria da Costa	93313227124-8	**80,00**	**5**	Não
Wanderley Domingos de Alencar Junior	93313201933-5	**80,00**	**6**	Não
Adriano de Macedo Istenharte	93313199258-6	**80,00**	**7**	Não
Francisco Edilenio Oliveira	93313201901-0	**80,00**	**8**	Não
Josildo Silvestre da Silva	93313191407-9	**80,00**	**9**	Não
Deilton Miranda Sampaio	93313188777-7	**77,50**	**10**	Não
Jhouseph Generino de Lima	93313194545-8	**77,50**	**11**	Não
Hosiel Lopes Costa	93313222486-7	**75,00**	**12**	Não
Cleiton Tomicha Elemes	93313223040-1	**75,00**	**13**	Não
Natya Ferreira Diogo Rodrigues	93313192768-6	**75,00**	**14**	Não
Luciano dos Santos Silva	93313195465-3	**72,50**	**15**	Não

Art. 3º Mantêm-se os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 020/2025 de 08/08/2025 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2024 de 26/09/2025, conforme resultado final divulgado **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Municipio de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025.**

ART. 4º REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1139 DE 10 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 021/2025, de 11/08/2025, que retificou o Edital nº 020/2025, de 08/08/2025;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação realizada mediante Portaria nº 1138/2025, de 08 de agosto de 2025, conforme convocação prevista no art. 1º do Edital Complementar nº 020/2025, referente aos aprovados no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2024, de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio dos Editais Complementares nº 010/2024 e nº 017/2024, homologados via Decretos nº 303/2025, de 03/06/2025, e nº 322/2025, de 09/06/2025, obedecida a ordem de classificação, relativo aos candidatos abaixo relacionados:

Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wanderley Domingos de Alencar Junior	93313201933-5	**80,00**	**6**	Não
Adriano de Macedo Istenharte	93313199258-6	**80,00**	**7**	Não
Francisco Edilenio Oliveira	93313201901-0	**80,00**	**8**	Não
Josildo Silvestre da Silva	93313191407-9	**80,00**	**9**	Não
Deilton Miranda Sampaio	93313188777-7	**77,50**	**10**	Não
Jhouseph Generino de Lima	93313194545-8	**77,50**	**11**	Não
Hosiel Lopes Costa	93313222486-7	**75,00**	**12**	Não
Cleiton Tomicha Elemes	93313223040-1	**75,00**	**13**	Não
Natya Ferreira Diogo Rodrigues	93313192768-6	**75,00**	**14**	Não
Luciano dos Santos Silva	93313195465-3	**72,50**	**15**	Não
Wilian Fonseca Borges	93313204193-5	**72,50**	**16**	Não

Art. 2º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 021/2025, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025, edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação**:**

Motorista

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Jose Maria da Costa	93313227124-8	**80,00**	**5**	Não
Wanderley Domingos de Alencar Junior	93313201933-5	**80,00**	**6**	Não
Adriano de Macedo Istenharte	93313199258-6	**80,00**	**7**	Não
Francisco Edilenio Oliveira	93313201901-0	**80,00**	**8**	Não
Josildo Silvestre da Silva	93313191407-9	**80,00**	**9**	Não
Deilton Miranda Sampaio	93313188777-7	**77,50**	**10**	Não
Jhouseph Generino de Lima	93313194545-8	**77,50**	**11**	Não
Hosiel Lopes Costa	93313222486-7	**75,00**	**12**	Não
Cleiton Tomicha Elemes	93313223040-1	**75,00**	**13**	Não
Natya Ferreira Diogo Rodrigues	93313192768-6	**75,00**	**14**	Não
Luciano dos Santos Silva	93313195465-3	**72,50**	**15**	Não

Art. 3º PERMANECEM inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.138/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 494/2025, de 11/08/2025, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XX, nº 4.947, de 11/08/2025.

ART. 4º REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1139 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 021/2025, de 11/08/2025, que retificou o Edital nº 020/2025, de 08/08/2025;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação realizada mediante Portaria nº 1138/2025, de 08 de agosto de 2025, conforme convocação prevista no art. 1º do Edital Complementar nº 020/2025, referente aos aprovados no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2024, de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio dos Editais Complementares nº 010/2024 e nº 017/2024, homologados via Decretos nº 303/2025, de 03/06/2025, e nº 322/2025, de 09/06/2025, obedecida à ordem de classificação, relativo aos candidatos abaixo relacionados:

MOTORISTA				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wanderley Domingos de Alencar Junior	93313201933-5	**80,00**	**6**	Não
Adriano de Macedo Istenharte	93313199258-6	**80,00**	**7**	Não
Francisco Edilenio Oliveira	93313201901-0	**80,00**	**8**	Não
Josildo Silvestre da Silva	93313191407-9	**80,00**	**9**	Não
Deilton Miranda Sampaio	93313188777-7	**77,50**	**10**	Não
Jhouseph Generino de Lima	93313194545-8	**77,50**	**11**	Não
Hosiel Lopes Costa	93313222486-7	**75,00**	**12**	Não
Cleiton Tomicha Elemes	93313223040-1	**75,00**	**13**	Não
Natya Ferreira Diogo Rodrigues	93313192768-6	**75,00**	**14**	Não
Luciano dos Santos Silva	93313195465-3	**72,50**	**15**	Não
Wilian Fonseca Borges	93313204193-5	**72,50**	**16**	Não

Art. 2º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 021/2025, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025, edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação:

MOTORISTA				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
José Maria da Costa	93313227124-8	**80,00**	**5**	Não
Wanderley Domingos de Alencar Junior	93313201933-5	**80,00**	**6**	Não
Adriano de Macedo Istenharte	93313199258-6	**80,00**	**7**	Não
Francisco Edilenio Oliveira	93313201901-0	**80,00**	**8**	Não
Josildo Silvestre da Silva	93313191407-9	**80,00**	**9**	Não
Deilton Miranda Sampaio	93313188777-7	**77,50**	**10**	Não
Jhouseph Generino de Lima	93313194545-8	**77,50**	**11**	Não
Hosiel Lopes Costa	93313222486-7	**75,00**	**12**	Não
Cleiton Tomicha Elemes	93313223040-1	**75,00**	**13**	Não
Natya Ferreira Diogo Rodrigues	93313192768-6	**75,00**	**14**	Não
Luciano dos Santos Silva	93313195465-3	**72,50**	**15**	Não

Art. 3º PERMANECEM inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.138/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 494/2025, de 11/08/2025, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XX, nº 4.947, de 11/08/2025.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 071/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.885/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 30**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/08/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0771-Agente Social - Secretária Assistência Social										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	2103	FAYLA PEREIRA DA SILVA	30176611	21/11/2002	6	24	11	44	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/08/2025 e 14/08/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exi-

gida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Agosto de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	

19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 19.851/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº Acertos**	**Pontos**	**Classificação**
6	3	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/9/1994	1450	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/08/2025 e 14/08/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Agosto de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Finan-**	

ceira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 015/2025.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 015/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 26 de agosto de 2025 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DOUGLAS POYANE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 12 de agosto de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 28 de julho de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.089/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025, do Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 11.08.2025. Marlon Diego Alves de Sousa - Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMDCA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social **nº 5.154/2025,** que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2,** nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	**Classificação**	**Total de Votos**	**Situação**
Gislaine Aparecida Rodrigues	26º	27	Suplente

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/08/2025 e 14/08/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicoseleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site te https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Agosto de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 092/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 38.288.840/0001-74

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 097/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA E COMPACTADOR DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/08/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 098/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTES/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/08/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-

DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 099/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/09/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA "MEDIADOR" ESTÃO DISPONÍVEISL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 028/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DE SOJA PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS

CNPJ: 00.106.143/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 029/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA VERMELHOS/BRANCO PARA MERENDA ESCOLAR A SER OFERECIDA NAS UNIDADES ESCOLARES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS

CNPJ: 00.106.143/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 030/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: W. M. EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.956.170/0001-96

VALOR GLOBAL: R$ 5.695,14 (Cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 031/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT ARGO DRIVE CINZA PLACA SPM0B99 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR GLOBAL: R$: 1.744,73 (Hum mil setecentos e quarenta e

quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 032/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 00.329.586/0001-32

VALOR GLOBAL: R$ 62.654,35 (Sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 033/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, POR INTEMÉDIO DO SEBRAE, AFIM DE ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONSEQUENTEMENTE A CRIAÇÃO DE AMBIENTE FAVORÁVEL AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.490/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 028/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: HOSCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO ADM 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO DAS DUPLAS JORGE E MIGUEL, JHONATAM E ADAM, DJ GABRIEL FARRA E CANTORA TAYLA COSTA PARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23º EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO - MT. . Tendo em vista o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei. Registre-se. Publique-se. Tesouro/MT, 11 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0380 /2025

EXTRATO DO CONTRATO 0380 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.180,00 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 757

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 52. 735.089 DURVALCY JORGE DE OLIVERA, inscrita no CNPJ sob nº **52.735.089/0001-38**

EXTRATO DO CONTRATO 0381 /2025

EXTRATO DO CONTRATO 0381 /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 22.770,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 757

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE GOGOI 28579097134, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.119/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO 0382/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0382/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.180,00 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 757

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: 49.180.626 BENTO LUIZ CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 49.180.626/0001-16

EXTRATO DO CONTRATO 0383 /2025

EXTRATO DO CONTRATO 0383 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.180,00 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 757

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 50.378.344 LESLYE PIRES DOS REIS, inscrita no CNPJ sob nº **50.378.344/0001-07.**

EXTRATO DO CONTRATO 0384/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0384/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 18.975,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 757

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: FABIO DA SILVA ALMEIDA 0550112756, inscrita no CNPJ sob nº **45.449.531/0001-02**

EXTRATO DO CONTRATO 0385/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0385/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 18.975,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 764

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 54.087.078 ROGERIO MORAES BORGES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº **54.087.078/0001-14**

EXTRATO DO CONTRATO 0386/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0386/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.180,00 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 764

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 49.210.955 FRANCISCO FEITOSA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº **49.210.955/0001-62**

EXTRATO DO CONTRATO 0387/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0387/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 18.975,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 764

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO 02605388174, inscrita no CNPJ sob nº **39.312.117/0001-46**

EXTRATO DO CONTRATO 0388/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0388/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.180,00 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 764

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARCOS PAULO SANTOS MORAES 70643633138, inscrita no CNPJ sob nº 42.536.058/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PPA 2026/2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA (PLANO PLURIANUAL) 2026/2029

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na C. F., o Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** a população e segmentos organizados do Município de Torixoréu, para participar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira), às 09h:30min no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentação das metas e prioridades para **elaboração do PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio de 2026 a 2029**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Metas, Ações, Programas e Prioridades que integrarão o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2026/2029 – PPA.

Torixoréu – MT, 11 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.599, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 902 de 11 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(03) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00.

(06) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.13.00.00.00 – Diária Civil R$ 40.000,00.

(07) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.11.00.00.00 – material de consumo = R$ 60.000,00.

TOTAL: R$ 125.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031. 0028 - APOIOS NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 1106 – REALIZAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO/ TESTE SELETIVO

(01) 01.001.01.031.0028.1106-33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 14.000,00.

01.001.01.031.0028. 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(05) 01.001.01.031.0028.2072-33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 2.000,00.

01.001.01.031.0028. 2073 – DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(12) 01.001.01.031.0028.2073-33.90.08.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.

01.001.01.031.0029 – MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

01.001.01.031.0029.1107 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMANENTE

(14) 01.001.01.031.0029.1107-44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente = R$ 99.000,00

TOTAL: R$ 125.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 066/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.522.407/0002-09

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de aduelas de concreto em substituição as pontes de madeira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, conforme o contrato.

Valor Total: R$ 1.054.339,36 (um milhão cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

Código Reduzido: 355.

Estrutura orçamentaria: 08.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE.

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Código completo: 08.002.26.782.0020.1072.4.4.90.51.1.701.0000000

Data de assinatura: 11/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

NATALIA ALVES BUENO SOUSA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 450/2025

Data: 11/08/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor VANDERLEI TELLES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, e designado ao cargo comissionado de Gestor Municipal de Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2025

Data: 11/08/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ELIANE MARIA GALLON – Professora da Educação Básica 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora das Matrículas nº 30 e 1051, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de agosto a 30 de agosto de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se aos períodos aquisitivos (quinquênio) de 01 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021 relativo a matrícula 30 e de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022 relativo a matricula 1051.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 28/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria dos Anjos Santos Barbalho – CPF ***.516.572-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.621,35 por mês.

Prazo: Até 31/12/2025.

Data assinatura: 04/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

MARIA DOS ANJOS SANTOS BARBALHO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 11.569.716/0001-20

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 26 de junho de 2025 até 25 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 108.324,24 (cento e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025

Gestor: Ênio Reginaldo Ferreira de Santana

Foro: Pontes e Lacerda-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 79/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, GABRIEL RUBIO ROCHA FERNANDES, portador do RG: 46568516-X SSP/SP e do CPF: 450.225.878-40, do cargo de EDUCADOR FISICO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 11 Agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/07/2025, pág.801, Portaria nº 243/2025, seja corrigido:

Onde se lê:

o prazo determinado da prestação de serviço temporário contratado será contado a contar de 15/07/2025 a 15/07/2026.

Leia-se:

o prazo determinado da prestação de serviço temporário contratado será contado, a contar de 11/08/2025 a 11/08/2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2025

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA N° 238/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2005/2006

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
107	ADAIR BENTO CLEMENTE	TSAE/TSM	CMEI NAIR SACRE	03/08/2025 A 01/09/2025	30

EXERCÍCIO 2006/2007

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB. EUNICE CESAR DE MELLO	25/07/2025 A 23/08/2025	30

EXERCÍCIO 2010/2011

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
17980	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROFESSOR	CMEI. ALBELLA CURVO DE MORAES	28/07/2025 A 01/08/2025	5

EXERCÍCIO 2019/2020

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
23333	JORGE LUIZ DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB. PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	01/08/2025 A 30/08/2025	30
40859	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	25/08/2025 A 29/08/2005	5

EXERCÍCIO 2020/2021

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
83079	CLAUDIO ALVES CORREIA	TAE	CMAEAPI JOAO RIBEIRO FILHO	20/08/2025 A 18/09/2025	30
42630	SATURNINO JOSE DA COSTA	TSAE/THE	CASA DE ARTE E CULTURA	04/08/2025 A 23/08/2025	20

EXERCÍCIO 2021/2022

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
87170	DAVID GOMES DE AZEVEDO	TSAE/TSM	EMEB. PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	01/08/2025 A 30/08/2025	30

EXERCÍCIO 2022/2023

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82276	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS	TSAE/TNE	EMEB. MERCEDES DE PAULA SÔDA	17/07/2025 A 05/08/2025	20
146295	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN	PROFESSOR	EMEB. JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	03/08/2025 A 09/08/2025	7
21553	JAURI DE PAULA NEVES	TSAE/TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	28/07/2025 A 26/08/2025	30
31272	MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA	TSAE/TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	09/08/2025 A 07/09/2025	30
41178	ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA DO AMARAL	PROFESSOR	SMECEL	27/06/2025 A 11/07/2025	15

EXERCÍCIO 2023/2024

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130322	ANDRÉ MOREIRA DA SILVA BORGES	TSAE/THE	ANEXO I - PATRIMONIO	21/07/2025 A 25/07/2025	5
84205	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	TDEE	EMEV. PROF. DEMÉTRIO DE SOUZA	22/07/2025 A 06/08/2025	16
16791	FRANCISCA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR	EMEB. PROF. ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS	17/07/2025 A 15/08/2025	30
31201	MARCIO ROSA DA LUZ	TSAE/TSM	EMEB. PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	01/08/2025 A 30/08/2025	30
36380	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR 1ª CADEIRA	CMEI. MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	11/08/2025 A 25/08/2025	15
130546	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR 2ª CADEIRA	CMEI. MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	11/08/2025 A 25/08/2025	15
152111	WESLEY CARVALHO DAS NEVES	APOIO.SERV.INTERNOS - ELETRICISTA	SMECEL	11/08/2025 A 09/09/2025	30

EXERCÍCIO 2024/2025

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82139	ALESSANDRO JOSÉ DA COSTA	TSAE/TSM	EMEB. ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/08/2025 A 30/08/2025	30
130316	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	TSAE/THE	CMEI. WILSON SODRE FARIAS	04/08/2025 A 02/09/2025	30
6562	CANDIDO FERREIRA DE BRITO	TSAE/TSM	EMEB. JULIO CORREA	03/08/2025 A 01/09/2025	30
146369	CIDNEY JOSÉ DE CAMPOS	TSAE/TSM	SMECEL	28/07/2025 A 01/08/2025	5
7919	CIRLEY VIEIRA SOUZA	AUX.DES.ECON.SOCIAL	EMEB. GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	21/07/2025 A 09/08/2025	20
8987	CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA	TSAE/TNE	SMECEL	14/07/2025 A 12/08/2025	30

130523	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	PROFESSOR	EMEB. PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	18/07/2025 A 16/08/2025	30
84136	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	EMEB. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	22/08/2025 A 20/09/2025	30
15736	EVANILDO GONÇALVES DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB. PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	22/08/2025 A 26/09/2025	30
82276	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS	TSAE/TNE	EMEB. MERCEDES DE PAULA SODA	06/08/2025 A 04/09/2025	30
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI. IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	11/08/2025 A 09/09/2025	30
82060	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB. MANOEL JOÃO DE ARRUDA	15/08/2025 A 13/09/2025	30
146332	GUSTAVO DA SILVA LEMES DA COSTA	TSAE/TSM	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	28/07/2025 A 26/08/2025	30
19040	HELIA FRANCISCA DE MELO	TSAE/TNE	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	18/08/2025 A 16/09/2025	30
19277	HILDA ALZIRA ALBANEZI	TSAE/TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	10/07/2025 A 08/08/2025	30
84428	JOLIVAN DA SILVA MARQUES	TSAE/TSM	EMEB. APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	01/08/2025 A 30/08/2025	30
23885	JOSÉ ILARIO DE SOUZA	TSAE/TSM	EMEB. PROF. EURAIDE DE PAULA	01/08/2025 A 30/08/2025	30
23915	JOSE LUIZ DA SILVA	TSAE/TSM	CMEI JOSÉ MENDONÇA	05/08/2025 A 03/09/2025	30
100834	KATIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB. PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	18/08/2025 A 16/09/2025	30
138904	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	TDE/TDEE	SMECEL	11/08/2025 A 30/08/2025	20
84121	MARIA CONCEIÇÃO LIMA PIMENTEL	PROFESSOR	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	25/08/2025 A 08/09/2025	15
33263	MARIA LUZIA DIAS LACERDA	TSAE/THE	SMECEL	28/07/2025 A 26/08/2025	30
130610	MONICA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB. ANTONIO GOMES DA CRUZ	20/08/2025 A 18/09/2025	30
83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	TAE	EMEB. ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	04/08/2025 A 02/09/2025	30
130581	REGINA MARIA MOREIRA GOZZI	PROFESSOR	EMEB. TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	11/08/2025 A 15/08/2025	5
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB. ANTONIO GOMES DA CRUZ	11/08/2025 A 30/08/2025	20
130649	SILMARA DE PAULA E SILVA MARTINS	PROFESSOR	EMEB. MAMED UNTAR	25/08/2025 A 29/08/2025	5
45329	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	PROFESSOR	EMEB. PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/08/2025 A 30/08/2025	30
146357	VICTOR RIBEIRO GOMES MONTEIRO	TSAE/TSM	CMEI. PROF. EDSON REVELES PEREIRA	01/08/2025 A 30/08/2025	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 07 de agosto de 2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 20, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o sujeito passivo a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência da lavratura do **Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	AIIM nº
GEISON BATISTA DA CRUZ SILVA	**13.630143/0001-29**	**2526/2025**

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: MARCIA FRANÇOSO Matrícula: 30897 Cargo: Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal

---

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 008/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

Objeto: Contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa prestadora de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem e gestão de portal institucional com sistema de controle de acessos, auditoria e e-mails corporativos, visando atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Respaldado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; no art. 118, §1º, da mesma Lei; e no art. 79, inciso III, do Decreto nº 11.598/2023, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico nº 154/2025/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa FERGOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.809.965/0001-09.

O valor global do presente instrumento é de R$**53.990,00** (*cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais).* os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	U. G.	Dotação	Ano
2069	18.01	3.9.90.40.00	2025

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **FERGOV LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 017/2025

DL: nº. 008/2025

OBJETO: Contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa prestadora de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem e gestão de portal institucional com sistema de controle de acessos, auditoria e e-mails corporativos, visando atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. inciso II, da Lei nº 14.133/2021; no art. 118, §1º, da mesma Lei; e no art. 79, inciso III, do Decreto nº 11.598/2023, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida no **Parecer Jurídico nº 154/2025/JUR/DAE-VG.**

VALOR: R$ 53.990,00 (*cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais).*

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 11/08/2025.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 249/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 016/2025 – FERGOV LTDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

OBJETO: Serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem e gestão de portal institucional com sistema de controle de acessos, auditoria e e-mails corporativos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

FISCAL: Alexandre Oliveira Molina;

MATRÍCULA N.º: 619

SUPLENTE DE FISCAL: Luan Rodrigues Rosa da Silva;

MATRÍCULA N.º: 693

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ERRATA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, RECONHECIMENTO TEMPO DE SERVIÇO, na portaria 478/2025, publicado na AMM, Edição 4.726, do dia 30 de abril de 2025, página 798;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº 478/2025 **da servidora** CILENE COELHO DE OLIVEIRA**, matricula 7830,** PROFESSORA, **na** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**,** RECONHECIMENTO TEMPO DE SERVIÇO**.**

Onde se lê: Reconhecimento do tempo de serviço prestado pela requerente ao município de Várzea Grande, conforme consta na certidão de Tempo de contribuição n.°12001080100201257, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS...

Leia-se: Reconhecimento do tempo de serviço prestado pela requerente ao município de Várzea Grande, **no cargo de PROFESSORA**, conforme consta na certidão de Tempo de contribuição n.°12001080100201257, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS...

Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2025

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 40/GAB/SGF/PMVG/2025

Designa contribuintes como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN no Município de Várzea Grande e dá outras providências

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Federal nº. 5.172/1.955(Código Tributário Nacional), combinado com art. 80 da Lei Municipal nº. 1.178/1.991(Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº. 4.689/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como sujeitos passivos por substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, os seguintes contribuintes:

CNPJ MATRIZ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
00.584.491/0001-65	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VARZEA GRANDE	PREVIVAG

Art. 2º As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CNPJ Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstos nas Leis e Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT, que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 002/2024 TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

“Autoriza o início das obras que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **URBN SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, representada por seu Sócio Sr. **Jeferson Siqueira Mariano**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº **044.370.281-04**, portador da Carteira de Identidade nº 2123923-1 Órgão Expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Garcia Sanches, nº 204, Loteamento Novo Horizonte, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N. **34.865.585/0001-24**, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 002/2024**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vila Bela – MT, em **17 de janeiro de 2024,** para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentarias em anexo, em atendimento ao

protocolo número REC-MT – 5105507-20220419-08 DEFESA CIVIL, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentaria em anexos**,** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 54/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da assinatura, e, publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 27 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO**	**URBN SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 34.865.585/0001-24** **CONTRATADA**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 006/2025

ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 7/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 53.640.621/0001-04

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 07/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 846.865,50 (oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 11 de agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2025 PMVB

PREGÃO N. 015/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS E BUFFET.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 26/08/2025.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, Nº. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.037/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** e de outro lado, a ENTIDADE FILANTRÓPICA **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2025, e suas alterações posteriores, de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025,** bem assim, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

§ 1º. Para o desempenho dos serviços descritos no caput desta cláusula, a **CONTRATADA** utilizará de todos os seus próprios equipamentos necessários, os quais já encontram-se em sua sede (HEMT). Além dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA,** esta, ainda fará uso, na condição de comodatária, dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, dentre eles, os que estão discriminados no **Anexo II** do Processo de Inexigibilidade que originou a presente contratação; bens estes que já se encontram na posse da **CONTRATADA**.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga, ainda, pela manutenção de plantões médicos presenciais em sua sede física, estritamente dentro do centro urbano do município **CONTRATANTE**.

§ 3º - Os plantões médicos compreenderão os períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, e englobarão a presença física de médicos, enfermeiros e técnicos, conforme escala prévia a ser definida pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A **CONTRATADA** cederá todas as suas instalações e fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, como: medicamentos, materiais hospitalares, de higiene, limpeza, etc., e se responsabilizará, ainda, pela esterilização, limpeza, serviços de lavanderia, cozinha, etc., tudo para a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

§ 5º - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela administração geral dos Serviços de Pronto Atendimento do município, bem como, se responsabiliza pela coleta dos resíduos hospitalares, consumo de energia elétrica, telefone, medicamentos, materiais hospitalares, oxigênio etc.

§ 6º – A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** os Programas de CCIH, porém, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela alimentação do aludido programa, devendo todos os benefícios ser revertidos à **CONTRATANTE**.

§ 7º - Responsabiliza-se, a **CONTRATADA,** pela realização dos procedimentos de RAIOS –X durante os plantões médicos.

§ 8º - Na contratação dos profissionais mencionados nos parágrafos acima a **CONTRATADA** priorizará a contratação de mão-de-obra local.

§ 9º - A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** ao sistema de registro de atendimentos do Pronto Atendimento à equipe médica e de enfermagem das unidades básicas de saúde, para acompanhamento dos atendimentos realizados à população que utiliza o Pronto Atendimento e também o atendimento dos PSFs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Lei Municipal nº 1.687/2025**, e suas alterações posteriores, subordinando-se, ainda, aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e especialmente, aos termos do Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n. 015/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela **CONTRATADA** em instalações adequadas, contendo estrutura própria para a prestação dos serviços, em atendimento às normas legais existentes.

ü Para o desempenho dos serviços contratados, a **CONTRATADA** utilizará de todos os seus próprios equipamentos necessários, o qual já se encontra em sua sede (HEMT). Além dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA,** esta ainda fará uso, na condição de comodatária, dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, dentre eles, os que estão discriminados no **Anexo II** do Processo de Inexigibilidade que originou a presente contratação; bens estes que já se encontram na posse da **CONTRATADA**.

ü **A CONTRATADA** se obriga, ainda, pela manutenção de plantões médicos presenciais em sua sede física, estritamente dentro do centro urbano do município **CONTRATANTE**.

ü Os plantões médicos compreenderão os períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, e englobarão a presença física de médicos, enfermeiros e técnicos, conforme escala prévia a ser definida pela **CONTRATADA**.

ü Será, ainda, de responsabilidade da **CONTRATADA,** plantões cirúrgicos emergenciais em regime de Sobreaviso, ficando as cirurgias (obstétricas e geral) eletivas, por conta do faturamento das AIHs (Autorização de Internação Hospitalar).

ü A **CONTRATADA** cederá todas as suas instalações e fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, como: medicamentos, materiais cirúrgicos, hospitalares, de higiene, limpeza, etc., e se responsabilizará, ainda, pela esterilização, limpeza, serviços de lavanderia, cozinha, etc., tudo para a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

ü A **CONTRATADA** se responsabilizará pela administração geral dos Serviços de Pronto Atendimento do Município, bem como, se responsabiliza pela coleta dos resíduos hospitalares, consumo de energia elétrica, telefone, medicamentos, materiais hospitalares, oxigênio etc.

ü A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** os Programas de CCIH, porém, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela alimentação do aludido programa, devendo todos os benefícios ser revertidos à **CONTRATANTE**.

ü Responsabiliza-se, a **CONTRATADA,** pela realização dos procedimentos de RAIOS –X durante os plantões médicos.

ü Na contratação dos profissionais mencionados nos parágrafos acima a **CONTRATADA** priorizará a contratação de mão-de-obra local.

ü O presente contrato é celebrado com base na **Lei Municipal nº 1.685/2025**, e suas alterações posteriores, subordinando-se, ainda, aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e especialmente, aos termos do Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.**

ü Médicos, enfermeiras e técnico de enfermagem presentes 24 horas para pronto atendimento imediato;

ü Adesão ao GEM Saúde, prontuário eletrônico disponibilizado pelo município para cadastramento, lançamentos e consultas de dados do paciente para todos os atendimentos e procedimentos.

ü Liberar acesso ao sistema Systema Hospitalar, Modulo PROAMB para acesso as informações dos atendimentos no Pronto Atendimento.

ü Emissão do cartão SUS e consulta do CAD WEB para pacientes internados e/ou em observação no Pronto Atendimento;

ü Acidente com animais peçonhentos devem ser informados à SMS no setor de imunização, junto com as demais notificações compulsórias que devem ser informadas ao setor de Vigilância em Saúde.

ü É exclusivo da **CONTRATADA** o vínculo trabalhista existente entre ela e seus empregados contratados para o cumprimento do objeto deste contrato. Assim, é exclusivo seu a obrigação de contratação de todos os servidores para o perfeito desempenho dos trabalhos e segurança dos pacientes e servidores; recaindo para si todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais etc., bem assim, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos causados à terceiros no desempenho dos trabalhos objetos deste contrato.

ü **Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH.**

ü **Serviços de Raio-X emergenciais.**

ü **Translado em ambulância, de pacientes da unidade hospitalar, para outras cidades.**

ü Técnico de enfermagem e enfermeiro de sobre aviso para viagens fora do município de pacientes encaminhados do PA/hospital 24 horas, todos os dias do mês, sendo que a ambulância e o condutor serão por conta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É exclusivo da **CONTRATADA** o vínculo trabalhista existente entre ela e seus empregados contratados para o cumprimento do objeto deste contrato. Assim, é exclusiva a obrigação de contratação de todos os servidores para o perfeito desempenho dos trabalhos, inclusive, a segurança da equipe e pacientes; recaindo para si todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais etc., bem assim, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos causados à terceiros no desempenho dos trabalhos objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Para a efetiva prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira, pagará a

CONTRATANTE à **CONTRATADA** o valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** mensais pelos serviços de pronto atendimento, totalizando o importe de **R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)** no período de 12 (doze) meses, que serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados, junto às certidões exigidas pela administração pública e relatório discriminados dos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Mensalmente, a **CONTRATADA** se obriga fazer a devida prestação de contas, que se dará através de emissão de Relatório Discriminado dos serviços realizados no período anterior e a secretaria fará comparativo com o relatório emitido através do GEM Saúde.

§ 2º - Comprovada a não prestação parcial dos serviços descritos no objeto deste contrato (o que se dará com a oportunização de manifestação da **CONTRATADA)**, deverá o **CONTRATANTE** abater proporcionalmente do valor mensal constante no *caput* desta cláusula, os valores efetivamente pagos.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

12 – Secretaria Mun. De Saúde Unidade 12 – Fundo Mun. De Saúde

20032 – Manutenção de Média de Alta Complexidade 3.3.90.39.00.00 – Aplicações Diretas

Fichas: 150

Fonte: 1500 – Recursos ordinários

1.621 – transferências fundo a fundo – Recursos Estaduais R$ 4.200.000,00

CLAÚSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante expedição de documentos correspondentes a regular quitação da **CONTRATADA** até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2 Os depósitos serão realizados em conta específica para o convênio, na agência 1095-2, conta corrente 4634-5, Banco do Brasil, em nome da empresa *Missão Cristã Brasileira.*

CLAÚSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS

7.1 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados durante o período de **12 meses contados a partir da assinatura do contrato.**

8.2 A CONTRATANTE se responsabiliza a comunicar oficialmente a **CONTRATADA** com até 60 (sessenta) dias de antecedência a não continuidade dos serviços.

Parágrafo Único- A prorrogação do presente contrato se dará através de autorização legislativa, nos termos constantes do **art. 4º, da Lei 1.685/2025 e alterações**, sendo que a cada aditamento serão exigidas as certidões negativas para as contratações.

CLAÚSULA NONA – DA MULTA

9.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusulas ou obrigações constantes deste Contrato, ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou

extrajudicial, ficando estipulada, ainda, uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, parcial ou totalmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público; por comum acordo das partes; ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido à **CONTRATADA** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1 A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Fiscal de Contrato nomeado pela **Portaria n. 471**, bem assim, pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT para dirimir as questões

estabelecidas nas cláusulas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 07 de Agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

CONTRATADA

1 . NÚBIA F.B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS E LICITAÇOES PORTARIA N.125/2025	2. AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA273/2023

DECRETO N. 080/2025

SUBSITITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADOS PELO DECRETO 069/2025 DE 16/07/2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, inciso I e XXIV, da Lei Orgânica do Município e considerando o dispositivo

na Lei Ordinária Municipal nº 970, de 08 de Dezembro de 2011,

DECRETA:

Art 1° - Fica substituído os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - Suplente: **Aurélio S. Nakashima, CPF: 035.***.***-84 pela senhora Maria das Graças Gomes, CPF: 986.***.***-20** representante da secretaria municipal de turismo.

§ 1° - Os Membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 081/2025

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A SER EXECUTADO NO ANO DE 2025 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto aprova o Plano de Contratações Anual a ser executado no ano de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com o Decreto Municipal n. 010, de 2025, que dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º O plano de contratações anual este Decreto foi elaborado no PGC, conforme art. 3º do Decreto n. 010, de 2025, onde pode ser obtido na íntegra.

Art. 3º Fica incumbido o Departamento de Processamento Licitatório de publicar o Plano de Contratações Anual aprovado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 4º Nos termos do artigo 013 do Decreto n. 010, de 2025, o Plano de Contratações Anual, poderá ser alterado, mediante apresentação das devidas justificativas.

Art. 5º Conforme disposições do Decreto n. 023, de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, compete aos servidores, ao elaborar Estudos Técnicos Preliminares, demonstrar a previsão da contratação pretendida no Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 083/2025

ALTERA O DECRETO N. 069/2025 PARA AJUSTAR A PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), CONFORME O REGIMENTO INTERNO HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 051/2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 970, de 08 de Dezembro de 2011, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo homologado pelo Decreto Municipal nº 051, de 23 de Maio de 2023,

DECRETO:

Art. 1º O § 2º do Art. 1º do Decreto n. 069/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. O COMTUR reunir-se-á ordinariamente uma vez trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 084/2025

SUBSITITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADOS PELO DECRETO 069/2025 DE 16/07/2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, inciso I e XXIV, da Lei Orgânica do Município e considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 970, de 08 de Dezembro de 2011

DECRETA:

Art 1° - Fica substituído os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - Titular: **Diego Antunes de Brito Ferreira**, CPF: **016.878.351-79 pela senhora Maria José dos Santos, CPF: 309.408.298-00 e** o Suplente: **Igor Testa Andrade**, CPF: **009.919.361-24 pelo senhor Diego Antunes de Brito Fer-**

reira, CPF: 016.878.351-79 representante Bares e Restaurantes.

§ 1° - Os Membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 085/2025

SUBSITITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADOS PELO DECRETO 069/2025 DE 16/07/2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, inciso I e XXIV, da Lei Orgânica do Município e considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 970, de 08 de Dezembro de 2011

DECRETA:

Art 1° - Fica substituído os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - Titular: Debora Cristina Pires, CPF: 501.459.081-00 **pelo senhor Murilo de Andrade Pereira, CPF: 04437664108 e** a Suplente: Denise Marques Alves, CPF: 015.412.701-93 **pelo senhor Diego Armando Aragão, CPF: 020.233.431-78** representante Comercial de Industria de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

§ 1° - Os Membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 082/2025

SUBSITITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADOS PELO DECRETO 069/2025 DE 16/07/2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, inciso I e XXIV, da Lei Orgânica do Município e considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 970, de 08 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art 1° - Fica substituído os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - Titular: **Alcindo Crespo Chaves**, **CPF: 875.568.711-34 pelo senhor Aurelio S. Nakashima, CPF: 035.539.511-84** representante dos **guias turísticos**.

§ 1° - Os Membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 478/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 037/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT,** CNPJ n. 03.004.504/0003-30**,** que tem por objeto prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

I – Fiscal Titular: **GISLAINE RAMOS DA SILVA**, matricula n. 3007;

II – Fiscal Suplente: **LUCINEIA DOS SANTOS SILVA**, matricula n. 2128;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 374/2025

De 11 de Agosto de 2025

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 12, §4º do anexo I da portaria/MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora ISABEL MIGUEL ARCANJO, matricula 122, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE I A IV, lotada na Secretaria Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

JOAO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025

Vila Rica MT, 11 de agosto de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

	NOME
1.	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ
2.	FRANCIENE MENDES LOURENÇO

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)

( ) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo)):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clinica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O translado será por conta da prefeitura.**

( ) Conta corrente no Caixa Econômica Federal;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.

( ) Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:		VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:		SEÇÃO:
RAÇA	COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR	TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:		TELEFONE:			
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:		
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:				CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:			CPF:	
	PAI:			CPF:	
FILHOS:				CPF:	
				CPF:	
				CPF:	

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1076646

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Itens personalizados (brindes), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REALIZAÇÃO: 25/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 11 de agosto de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.240, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza, Ver. Fernando Alves da Silva e Ver. Vitor Leandro Oliveira Lima

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.200/2025, que institui o Calendário Festivo da Música Gospel no Município de Vila Rica - MT, a ser realizado anualmente no 3º (terceiro) sábado do mês de agosto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica alterada a Ementa, o Art. 1º e o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.200/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Ementa: Institui o Calendário Festivo ‘Adore e Louve Vila Rica’ no Município de Vila Rica - MT, a ser realizado anualmente no 3º (terceiro) sábado do mês de agosto e dá outras providências.”

“Art. 1º Fica instituído o Calendário Festivo ‘Adore e Louve Vila Rica’ no Município de Vila Rica - MT, a ser realizado anualmente no 3º (terceiro) sábado do mês de agosto, com o objetivo de promover a cultura gospel e fomentar a integração social e cultural da comunidade.”

“Art. 2º O Calendário Festivo ‘Adore e Louve Vila Rica’ integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Rica - MT.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o evento festivo em outra data que melhor atenda ao interesse da municipalidade, disciplinando e justificando por meio de decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

IMPREV
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF-do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, sita à Rua Jorge

Kalil Dualibi, nº 239, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, município de Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob o número 26.361.810/0001-67, neste ato representado por Sócio administrador **LUCAS RUGIERI PASQUETO**, inscrito no CPF: 002.069.781-38 e Portador do RG: 15291510 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **001/2021/IMPREV** e que se regerá pelo Dispensa **001/2021/IMPREV**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, celebrado em 09 de agosto de 2021, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R$ 3.339,00 (Três mil e Trezentos e Trinta e nove Reais), pagos mensalmente em parcelas de R$ 278,25 (Duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2021, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 08 de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT Contratante

BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA LTDA

LUCAS RUGIERI PASQUETO

C.P.F.: 002.069.781.-38

R.G.: 15291510 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vila Rica – MT, torna pública a emissão das seguintes licenças ambientais:

PROTOCOLO N°	LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
023/2025	LP N° 007/2025	Urupianga Agro Pecuária S/A	Criação de Bovinos de Corte Confinados	Vila Rica/MT
023/2025	LI N° 007/2025	Urupianga Agro Pecuária S/A	Criação de Bovinos de Corte Confinados	Vila Rica/MT
023/2025	LO N° 005/2025	Urupianga Agro Pecuária S/A	Criação de Bovinos de Corte Confinados	Vila Rica/MT

Vila Rica/MT, 11 de agosto de 2025.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-11T23:02:14+0000